SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 14 de Outubro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3369

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que foi retificada a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0030/2022, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE UM PACOTE DE AÇÚCAR DE 5 KG E TRÊS FRASCOS DE ADOÇANTE DE CEM ML PARA A SEDE DA AMEG", em razão de correção do nome do Fornecedor: onde se lê: *Supermercado Ki-barato, leia-se Rosa Cristina Fontenelle Pinheiro da Silva.*

Passos, 13/10/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA.

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:9E3C3B69

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO PUBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE/ CONSÓRCIO-AMEG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO nº 39/2022. A AMEG, TORNA que firmou ata de registro de preços com a empresa. **B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA,** no valor de R$ 15.321.900,00.Objeto: "*Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de Lousa Digital para a rede municpal de ensino, destinado aos municípios consorciados da AMEG*". O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.org.br. Informações pelo telefax (35) 3521-9544.Validade: 13/10/2022 á 13/10/2023

Passos 13/10/2022.

LAILA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:CE371261

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 17 DE 17 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 17 de 17 AGOSTO DE 2022

Cria o processo de alienação e descarte de bens de consumo inservíveis ao CISTRI

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso de suas atribuições previstas no inc. XXXI do art. 44 do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar acúmulo no almoxarifado de bens de consumo inservíveis ao CISTRI;

CONSIDERANDO a necessidade de se incinerar ou destruir bens de consumo, especialmente uniformes para que não sejam utilizados por terceiros;

CONSIDERANDO que o descarte ou alienação desses de bens de consumo devem observar o interesse público e os demais princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

DO PROCESSO DE DESCARTE E ALIENAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Art. 1º. Fica instituído o Processo de Alienação e Descarte de Bens de Consumo inservíveis ao CISTRI nos termos desta portaria.

Parágrafo único. O procedimento de alienação deverá observar também a lei n.º 14.133/2021.

Art. 2º Considera-se material de consumo aquele que atenda a pelo menos um dos critérios a seguir:

I - De pequeno valor cujo valor for igual ou inferior ao previstos no parágrafo único do art. 1º da Resolução n. º 02/2020 do CISTRI
II - Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
III - Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
IV - Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
V - Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem permanente e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal;
VI - Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

Art. 3º. O material de consumo é considerado inservível quando se enquadrar em um dos seguintes critérios:

I – ocioso - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
II. recuperável - quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado;

III. antieconômico - quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
IV. irrecuperável - quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 4º. A comissão de descarte e alienação de bens de consumo, que serão nomeados por portaria, compete:

I – analisar os processos de descarte e alienação de bens e produtos não classificados como bens pela Resolução n. º 02/2020 do CISTRI;
II – fazer vistorias, exames e demais atos necessários a comprovação de inservível; III – analisar e atestar se os bens de consumo poderão ser reaproveitados;
IV – instruir o processo de alienação e descarte com fotos e demais documentos necessários a comprovação da situação dos bens e produtos;
V – emitir parecer devidamente fundamentado sobre a viabilidade da alienação e descarte;

Art. 5º. O procedimento de alienação e descarte de bens de consumo inicia-se com requerimento do Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio, ao Diretor Executivo do CISTRI, na forma do anexo I. Ao receber o requerimento, o Diretor Executivo deverá:

I – publicar portaria de instauração do processo; II - determinar a autuação e registro do processo;
III – solicitar parecer da Comissão de Descarte e Alienação de Bens de Consumo;
IV – solicitar parecer do assessor jurídico.

Art. 6º O processo será registrado com numeração composta pela estrutura NNNNN-AAAA.

§ 1º O campo (NNNNN), com 5 (cinco) dígitos, identifica o número sequencial do processo.

§ 2º O campo (AAAA), com 4 (cinco) dígitos, identifica ano de instauração
do processo.

Art. 7º. Após parecer da Comissão de Alienação e Descarte e parecer o assessor jurídico, os autos serão enviados ao Diretor Executivo para decisão.

I – se os bens de consumo forem considerados reaproveitáveis, determinará sua reforma ou conserto, e reinclusão no estoque para utilização;
II – sendo os bens de consumo considerados inservíveis, e o Diretor Executivo julgar cabível a alienação, determinará a Coordenadora de Compras e Licitação alienar os bens, nos termos da Lei 14.133/2021;
III – sendo os bens de consumo considerados inservíveis, e a alienação não for viável, o Diretor Executivo determinará o Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio que encaminhe os bens para descarte.

Art. 8º. O descarte de material deverá ser realizado por instituição contratada pelo CISTRI.

Art. 9º. A comissão de alienação e descarte poderá solicitar parecer do assessor jurídico durante a análise dos bens.

Art. 10º. Os casos não previstos nesta Portaria serão solucionados pelo Diretor Executivo.

Art. 11. Revoga-se a Portaria n.º 03/2022. Uberlândia, 17 de agosto 2022.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Diretor Executivo do CISTRI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DESCARTE Nº XXX/ANO

Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio ao Diretor Executivo do CISTRI Servidor, matrícula n.º X

Ao
Diretor Executivo do CISTRI Servidor, matrícula n.º X

Assunto: Instaurar processo de alienação e descarte

Ilustríssimo Diretor Executivo,

O setor de almoxarifado encontra-se com bens impróprios ao consumo e outros sem utilização. Segue relação anexa, identificando os bens, quantidades e sua situação (danificado ou sem utilização), bem como fotos para instruir o processo.

Neste sentido, solicito iniciar o processo de alienação ou descarte, conforme o caso.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Uberlândia, ... de ... de 2022.

_____
Supervisor de Almoxarifado e Patrimônio ao Diretor Executivo do CISTRI Servidor, Matrícula n.º XX

RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO

Os itens relacionados, abaixo, são bens de consumo usados que não possuem condições de reutilização devido ao péssimo estado em que se encontram.

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESTADO

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F524117E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - ATO ADMINISTRATIVO Nº 017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA FUNCIONÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 14.133/2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes funcionários para o exercício de funções essenciais às contratações públicas no âmbito do CISTRI:

I - **CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA,** designada como Agente de Contratação, gestor do contrato e Pregoeira;

II - **ELISANDRA ROSA DIAS, MARIANA SOUSA DA SILVA, RENATA ARAUJO EVANGELISTA FERREIRA,** designadas como membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação Permanente:

III – CAMILA PIQUI NASCIMENTO, CARINA VENÂNCIO DE CAMARGO REIS, ELISANDRA ROSA DIAS, FERNANDO HENRIQUE DE MATOS, GILLIARD DE PAULA SILVEIRA, JOSÉ HUMBERTO LUIZ, LUCAS MARQUES JOSÉ, VALDIRENE BRAZ DA SILVA ALVES, designado como Fiscais dos Contratos.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Contratação será exercida pela Sra. **CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA**, em caso de ausência e/ou impedimento, será substituída pela Sra. **ELISANDRA ROSA DIAS.**

Art. 2° Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:43ED593B

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 324/2022.

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 324/2022. Contratada: Monte Sião Serviços Ltda – ME, CNPJ nº 22.165.508/0001-82, com sede na Rodovia BR-497 – KM 1+480, para a prestação de serviços de tratamento de resíduos de saúde, envolvendo a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos infectantes, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R$ 2.775,00 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 51/2021 – Pregão Presencial nº 22/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 11 de outubro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:4953D666

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 19/2022, Dispensa de Licitação nº 15/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de notebook para uso setor Engenharia Civil. Contratada: Impactron Service Ltda - EPP, CNPJ nº 02.829.189/0001-55. Fundamento: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R$ 6.459,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 07 de Outubro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:D2B6E10D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**. **Objeto:** O prazo do contrato firmado em 24/09/2021, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), fica prorrogado para até o dia **24 de setembro de 2023**. Fica suprimida a quantidade de linhas, anteriormente de 20 (vinte) para 17 (dezessete) linhas. **Do valor:** Em razão da supressão quantitativa de linhas, bem como do reajuste aplicado conforme previsto na cláusula sétima, subitem 7.1 do contrato, o valor por cada linha será de R$ 37,55 (trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo o valor mensal estimado em R$ 638,35 (seiscentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos), e o valor global anual estimado em R$ 7.660,20 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e vinte centavos). Base Legal: Art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: 12 (doze) meses. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101012.135.339039 F.43 Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica, do orçamento vigente. Data: 24/09/2022.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:D35FC95B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, torna público a Licitação na modalidade de Inexigibilidade para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento dos trabalhos da revisão da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Lagoa Santa. O processo licitatório está disponível no setor de licitações da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG –

ROSIANE MARIA FIDELES BONCOMPAGNI/
Presidente da C.P.L.

BRUNO SOUZA BRAGA
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:61561808

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 338, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Confere a Medalha do Mérito Leopoldinense ao Senhor Sebastião Heitor Luiz Valverde.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida ao Senhor Sebastião Heitor Luiz Valverde, a Medalha do Mérito Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 11 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:4E3C5FCE

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 339, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Confere o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense ao Senhor Antônio Jorge Gonçalves Magalhães

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferido ao Senhor Antônio Jorge Gonçalves Magalhães, o Título de Cidadão Honorário Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 11 de Outubro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Roberta de Santana Lucas Bedin
Código Identificador:0A0B2B74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
TERMO ADITIVO 006/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2022
TOMADA DE PREÇOS 01/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
CONTRATADA(O):MARLON BRANDO MARTINS EIRELI-ME
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 002/2022 por mais 30 (trinta) dias cujo objeto é a reforma das instalações do prédio sede da Câmara Municipal de Poço Fundo, amparado no artigo 65 inciso I, alínea "b" e o § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações
PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO : até 18/11/2022

DATA DA ASSINATURA: 14 de OUTUBRO de 2022

MÁRCIO JOSÉ DE LIMA
Responsável

Publicado por:
Evenise de Oliveira de Lima
Código Identificador:3A75B5C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CT Nº 015/2021

Pregão Presencial nº 005/2021
Processo Licitatório nº 019/2021
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2021
Contratada: PORTAL SEGURANÇA ELETRÔNICOS LTDA.
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valor
Vigência: 21/10/2022 até 20/10/2023
Valor: R$53.498,88 (cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)
Data de assinatura: 10/10/2022

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:E07843D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 025/2022

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº011/2022 inexigibilidade 011/2022 PAL 025/2022 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, ambulatorial, diagnóstico, exames de imagens, exames oftalmológicos, biópsias, cirurgias oftalmológicas dentre outros pela Tabela Diferenciada, destinados a pacientes da Rede SUS-Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados. O credenciamento se dará a partir desta publicação Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:32271FDF

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PAL 025/2022

O CISMEJE de Araçuaí torna público que realizará licitação na modalidade Credenciamento nº011/2022 inexigibilidade 011/2022 PAL 025/2022 - Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de atendimento médico, ambulatorial, diagnóstico, exames de imagens, exames oftalmológicos, biópsias, cirurgias oftalmológicas dentre outros pela Tabela Diferenciada, destinados a pacientes da Rede SUS-Sistema Único de Saúde dos municípios consorciados. O credenciamento se dará a partir desta publicação Maiores informações (33.3731.2030) licitação.cismeje@hotmail.com

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:78DE18F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA CON 002/2022_DECISÃO PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO_IMPUGNAÇÃO FERREIRA MACIEL

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório Nº. 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

Recurso: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 30.748.695/0001-55

I - DA TEMPESTIVIDADE

Aos 03/08/2022, via e-mail enviado por Census Soluções Contábeis e Treinamento, foi apresentado pedido de Impugnação de Edital por FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 30.748.695/0001-55.

No item 9.1. do edital de licitação está determinado que as impugnações deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, que aduz o seguinte:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1o**Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113**.
§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
§4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. (Grifo Nosso).
O Impugnante, claramente não é empresa especializada capaz de participar de licitação para o objeto acima descrito, por se tratar de escritório de advocacia (FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS) e também não se apresentou como representante de algum pretenso licitante.

Assim, por analogia, ainda que se apresente como pessoa jurídica, estendemos ao Impugnante as características atribuídas ao cidadão comum, por entender ser este o espírito da lei estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93.
Nesse sentido também é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça sobre a legitimidade ativa para impugnar edital licitatório, de que a mesma é conferida a qualquer cidadão ou pessoa jurídica, uma vez que a legislação adotou esse critério "mais alargado de legitimidade ativa" para contestar a validade do instrumento convocatório pois, *"em se tratando de processo licitatório, estão em jogo não só os interesses jurídicos e econômicos imediatamente aferíveis, mas, sobretudo, a observância do princípio da legalidade e do interesse público envolvido". (AgRg no MS 5.963/DF, Primeira Seção, Rel. p/ acórdão Min. José Delgado, DJ 3/9/2001).*

Desta forma, o prazo para impugnação ao instrumento convocatório pelo Impugnante exauriu-se em 29/07/2022, ou seja 05 (cinco) dias úteis **antes** da data de abertura do certame (08/08/2022), sendo o presente recurso **intempestivo.**

Mas, por zelo, cautela e extremo amor ao debate e à transparência das ações desta Comissão Permanente de Licitação na representação dos interesses dos Municípios Consorciados, passaremos à análise das razões de Impugnação.

II – DA ÁNALISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Do pedido de impugnação:

"3 - DO PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS O item 2.3.3 do Termo Referência, apresenta justificativa para licitação compartilhada, mencionando uma tabela que apresenta as possibilidades de contratação por Município, dentro do planejamento do Registro de Preços. Contudo, verifica-se que tal tabela NÃO FOI APRESENTADA no Edital e nem no Termo Referência – Projeto Básico. A licitação via Sistema de Registro de Preços, realizada pelo Consórcio tem por objetivo a economicidade, tendo em vista a possibilidade de obtenção de menor preço ante a compra em escala que poderá reduzir os preços praticados para os serviços e materiais licitados. Contudo, é condição indispensável ao andamento regular do processo licitatório que haja o PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, tendo como base as possibilidades de contratação de cada órgão participante
Caso não haja a realização desse planejamento prévio, incorre-se em grande risco da haver um quantitativo de demandas superestimado, que não condiz com a realidade e possibilidade de contratação pelos órgãos participantes.
No Edital da Concorrência Pública nº 002/2022 do CONSMEPI, foi apresentado apenas uma tabela que discrimina os órgãos participantes e o total de luminárias previstos no parque de iluminação dos mesmos. Vejamos:

Sem a divulgação de um Planejamento prévio, as licitantes não poderão elaborar uma proposta comercial de acordo com a realidade de contratação, correndo o risco da licitação representar prejuízo para o particular e enriquecimento ilícito da Administração Pública.
A obtenção de preços vantajosos se faz através da expectativa de contratação gerada as empresas licitantes, ante a quantidade de órgãos participantes e orçamento estimado. Contudo, quando esse valor não reflete a realidade de efetiva contratação, a empresa contratada sofre os prejuízos decorrente da omissão da administração pública, que não pode através da justificativa do sistema de Registro de Preços não criar obrigação de contratação, OMITIR-SE do dever de apresentar o planejamento de ao menos expectativa de contratação.
Sem a apresentação de tal documento, chega-se a conclusão que os quantitativos estejam superestimados, pois não há qualquer comprovação de expectativa real e necessária dos órgãos participantes.
Verifica-se que o volume de recursos estimados para a contratação desses serviços pelo CONSMEPI foi de aproximadamente R$ 40,0 milhões de reais, valor que, em princípio, seria elevado para o rol de Municípios que possuem baixa densidade populacional e Parques de Iluminação Pública de pequeno porte, concluindo, assim, pela necessidade de realização de diligência junto aos Municípios para obtenção de elementos adicionais.
Em assim sendo, haveria a necessidade de existir informações e documentos que comprovem a compatibilidade dos quantitativos de serviços estimados para a Concorrência, com o seu histórico de receita de cada um dos Municípios que integram o rol da presente licitação. A documentação que acompanha o processo licitatório identificados como uma tabela que discrimina os órgãos participantes

e o total de luminárias previstos no parque de iluminação, é vaga e carente de informações, no que se refere aos quantitativos de serviços utilizados e os valores de receitas arrecadadas individualmente por cada Município.
Com base neste própria tabela, fica comprovado que os quantitativos de serviços foram superestimados, na fase de planejamento da contratação em comento, o fato poderá ensejar distorção do limite previsto no art. 22, § 4º, do Decreto 7.892/2013.
Os elementos trazidos acima indicam, em princípio, a ausência de planejamento e a incompatibilidade entre o histórico de serviços e receitas realizados anteriormente e o quantitativo indicado na ata de registro de preços, bem como justificativa para a necessidade de contratação de tal volume.
Entendemos que os quantitativos estão perigosamente SUPERESTIMADOS, diante de todos os estudos sobre o tema, o que pode afetar não somente a competitividade do certame, como exigências elevadas de certificações, como a própria composição de preços da empresa vencedora.
Considerando que os 12 (doze) Municípios somados não têm como objetivo principal a realização de obras e serviços de Iluminação Pública, ao se prever um valor de R$40,0 milhões de reais estimado, a contratação deve estar fundamentada em um planejamento técnico que demonstre sua real necessidade, o que não foi possível verificar no presente caso. Em que pese a modalidade de Registro de Preços prever uma estimativa apenas, não se garantindo a contratação integral dos volumes estimados e registrados em ata (art. 15, § 4º, da Lei 8.666/1993), o planejamento da licitação, de forma a estimar adequadamente as necessidades da entidade, é crucial para evitar que volumes excessivos e desnecessários alijam potenciais empresas interessadas no certame, segundo suas capacidades próprias de organização e execução dos eventos, evitando-se, com isso, também a restrição indevida à competição."

Conforme dispõe o item 4.2. do Termo de Referência (Projeto Básico): *"Para conhecimento apresenta-se abaixo a relação dos municípios participantes que compõem o CONSMEPI, e seus respectivos parques de iluminação existente. A demanda de cada município aproxima-se de 10% dos pontos de iluminação hoje existente"* está evidenciada a quantidade de luminárias a serem consideradas para fins de expansão. Assevere-se, ainda, que foi realizado extenso estudo técnico e projeto (fls. 52/520), o qual retrata todas as necessidades de expansão conforme cada município.

O planejamento da presente licitação foi realizado tomando por base declarações de solicitação de demanda, emitidas por cada município consorciado, documentos estes que fazem parte da fase interna do certame licitatório e que estão divulgados no site.

Após a devida análise, pela assessoria/consultoria técnica do Consórcio, de cada demanda de novas luminárias a comporem toda a rede luminotécnica, a partir de um projeto de expansão devidamente estruturado, conforme estudo técnico de viabilidade, as mesmas foram balizadas, e projetadas, conforme as planilhas que compõem o edital de licitação.

O CONSMEPI deflagrou a presente licitação na forma do art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93 de maneira a possibilitar que quaisquer dos Municípios participantes possam contratar o objeto, através do sistema de Registro de Preços. A justificativa para a licitação compartilhada reside no fato de que as necessidades e soluções buscadas pelos municípios são coincidentes, sendo, portanto, capaz de reduzir os custos com a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista a solução comum buscada por cada município.

Desta forma, não há que se falar em omissão, superestimativa ou falta de planejamento quanto ao presente processo de licitação, na modalidade de concorrência pública. Muito pelo contrário, haja vista que alguns municípios foram inclusive orientados a diminuir a estimativa inicial, por entendermos que o volume inicialmente estimado não seria realizado e poderia aquecer o mercado com falsas expectativas. Há que se esclarecer que este Consórcio prima pela transparência e eficiência de suas ações, com total obediência à impessoalidade, à legalidade, à publicidade e à moralidade.

A Recorrente, teve prazo suficiente para ter acesso a tais documentos, ou realizar questionamentos como lhe garante a lei, mas não o fez, pois acaso tivesse solicitado tais informações, já teria sido municiada de dados para adequar sua proposta.

A fim de evidenciar e garantir os quantitativos já definidos anteriormente pelos próprios Municípios Consorciados, foi solicitada a emissão de Declaração de Autorização para Licitar individualmente por cada Município, confirmando assim, que todo o planejamento da licitação foi realizado com a participação efetiva de cada município que compartilha a presente licitação.

Esclarecemos, por oportuno, que toda a documentação está disponível no portal do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) menu LICITAÇÕES – CON – 2/2022 – OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO - **Fase Interna_Consulta aos Municípios** e **Declaração de Autorização para Licitar**.

Do pedido de impugnação:

"3 - DA APRESENTAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Considerando os termos da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II), a elaboração do orçamento estimado deve ser realizada para a identificação dos valores praticados no mercado.
Para determinar se uma proposta é vantajosa, a Administração precisa realizar, antes, PESQUISA DE PREÇOS no mercado. Há vários dispositivos legais que exigem esse orçamento, sem o qual a licitação é considerada anulável.
Contudo, no Processo Licitatório da Concorrência Pública nº 002/2022, não há qualquer comprovação ou embasamento do orçamento estimado. Portanto, é indispensável a apresentação da Pesquisa de Preço que fundamentou o orçamento estimado da concorrência pública."

Conforme o estudo técnico integrante do processo licitatório (fls. 52/520), as composições de custo de materiais e mão de obra foram referenciadas pelos índices SINAPI, SETOP, Banco de preços TCEMG, sendo que, nos itens em que não foi encontrado preço referencial nas tabelas retro mencionadas, considerou-se o valor mediano apurado por intermédio de cotação dos materiais praticados pelo mercado, conforme estudo técnico publicado.
Documentação disponível no portal do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) menu LICITAÇÕES – CON – 2/2022 – OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO - **CON 002/2022_Fase Interna Estudo Técnico.**

Do pedido de impugnação:

"4 - DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DA EMPREITADA
O EDITAL nos itens 1.5.1 informa que a empreitada será por preço global, vejamos:
1.5.1. A licitação será processada pela modalidade Concorrência Pública, na forma de Registro de Preços (art. 15 da Lei 8666/93), e compartilhada (art. 112 §1° da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o menor preço GLOBAL e, como regime, o da empreitada por preço global. (grifo nosso)
A empreitada por preço global é adequada quando existem informações precisas sobre o objeto a ser executado. Isso envolve a existência de um projeto executivo. Havendo predeterminação dos encargos, das atividades, dos materiais, das circunstâncias pertinentes ao objeto, e a descrição da obra ou do serviço com elevado grau de precisão, torna-se possível formular uma proposta global pelo contrato.
Já a empreitada por preço unitário é mais adequada para as situações em que os quantitativos que compõem o objeto não podem ser previamente definidos com grande precisão.
Considerando que o processo licitatório impugnado, se trata de REGISTRO DE Preços, é certo afirmar que as quantidades e preços previstos poderão ser contratados ou não, a depender do critério da Administração Pública, no caso em tela, dos Municípios Consorciados.
Assim, desde a sua origem o certame possui uma imprecisão advinda do Sistema de Registro de Preços, onde não foi definido no edital com

precisão os quantitativos de serviços a serem realmente executados pelos futuros contratantes.

Destacamos que o Roteiro de Auditoria de Obras Públicas, cuja segunda revisão foi aprovada pela Portaria-SEGECEX nº 33, de 07 de novembro de 2012, publicada no Boletim do Tribunal de Contas de União de 11 de dezembro de 2013, traz um interessante diagnóstico sobre o tema:

321. As maiores controvérsias quanto à escolha e à operacionalização de determinado regime de execução referem-se às empreitadas. Pela letra da lei, não fica claro como e quando utilizar cada um dos regimes de execução por empreitada definidos pelo legislador.

322. A escolha do regime de execução da obra não é decisão de livre arbítrio do gestor, visto que deve ser pautada pelo interesse público e estar sempre motivada, pois impactará as relações entre contratado e contratante, as medições do contrato firmado, seus aditivos, entre outros fatores relacionados à gestão do empreendimento contratado. Decorre desse entendimento a constatação de que não existe, em tese, um regime de execução melhor que outro, e sim um regime que, no caso concreto, melhor atende ao interesse público. (TCU, 2012: 76 – sublinhado nosso)"

Em análise discorremos: O regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, foi determinado pelos estudos e planejamento do processo, caracterizado por sua indivisibilidade. Justificada pela impossibilidade do parcelamento do objeto devido sua inviabilidade técnica, a interdependência dos fornecimentos de materiais e equipamentos para a instalação dos diversos itens e a consolidação na construção de um objeto funcional.

Além disso, o parcelamento dificulta o interfaceamento das tarefas e a instituição das responsabilidades técnicas sobre a obra, constantes nas Leis nº5194/66 e Lei Nº 6.496/77.

O objeto da presente licitação: construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural constitui-se, em obras comuns de engenharia, onde seus aspectos construtivos estão totalmente descritos e detalhados nas normas da concessionária CEMIG, complementadas em edital nos anexos "projeto básico e especificações técnicas". A dificuldade evidente de se executar qualquer obra, onde uma empresa seja contratada para a instalação de postes, outra dos cabos elétricos, outra dos transformadores e outra ainda as luminárias, sem o dispêndio claro de recursos, que onerarão decerto seu contratante é a principal causa da escolha da modalidade de contratação.

Qualquer fracionamento, além de se opor as normas de distribuição, fruto das resoluções estabelecidas pelo órgão regulador do setor elétrico Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, proporcionará prejuízo, com perda de economia de escala.

Ou seja, seu fracionamento não proporciona quaisquer vantagens econômicas à Administração Pública, de outra forma, o parcelamento inadequado poderá ainda restringir a competitividade e atratividade das empresas do ramo, gerando contratações onerosas, com o consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução.

Como explicito na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. "art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas** em tantas parcelas quantas **se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado **e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala**." (grifo nosso).

Portanto, a opção pela licitação por empreitada global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

Quanto à alegação da imprecisão sobre valores a serem efetivamente contratados, a qual é própria do Sistema de Registro de Preços, está completamente embasada em regulamentos e normas legais, especialmente em orientação técnica aprovada pelo Plenário do TCEM em 10/12/2014 e atualmente em vigor, sem alterações.

A referida orientação técnica, elaborada a partir do relatório produzido pelo grupo de Estudo instituído pela Portaria Presidencial nº 036/PRES/14, fixou procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios e pelos órgãos técnicos do TCEMG no que pertine às obrigações assumidas a partir da assunção dos ativos de iluminação pública, consoante determinou a resolução nº 414/2010 da ANEEL.

A seguir, transcrevemos trechos da Orientação Técnica do TCEMG que embasa nossas decisões quanto aos procedimentos de contratação:

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a partir do relatório produzido pelo Grupo de Estudo instituído pela Portaria Presidencial nº 036/PRES/14, acerca de questões atinentes ao processo de transferência dos ativos de iluminação pública, fixa, por meio do presente ato, procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios e pelos órgãos técnicos desta Casa no que pertine à assunção dos ativos de iluminação pública, consoante determina a Resolução n. 414/2010 da ANEEL.

Das recomendações gerais:

Orienta-se que os Municípios, a fim de assumirem os ativos de iluminação pública, observem, preferencialmente, as presentes diretivas prescritas, por este Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial no que pertine ao modo como se processará a transferência, as condições para terceirização do serviço e as modalidades licitatórias cabíveis. Sendo assim, a presente orientação técnica, como o nome está a indicar, busca dar diretiva aos Municípios no processo de transferência dos ativos de iluminação pública, aglutinando conceitos básicos relacionados à matéria, assim como promovendo a divulgação dos entendimentos desta Corte quanto à questão, salientando-se, contudo, que poderá haver situações peculiares e de exceção, desde que devidamente justificadas tecnicamente e motivadas pelos Municípios interessados.

Dos conceitos:

Para fins de entendimento do que dispõe a presente orientação normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

(...)

VII – Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, passível de adoção quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Formas de contratação e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública:

Os Municípios poderão contratar ou prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública:

(...)

b) indiretamente, mediante licitação

Na hipótese de, no exercício de sua discricionariedade, os Municípios pretenderem a prestação do serviço de forma indireta, orienta-se que mantenham quadro de servidores efetivos responsáveis pelo planejamento, direção, fiscalização e controle desses serviços, somente terceirizando a operacionalização da manutenção, modificação e das ampliações que forem necessárias.

Nesse caso, haverá terceirização do serviço de manutenção dos ativos da iluminação pública, mediante processo licitatório à empresa especializada ou mediante delegação da competência a entidade descentralizada ligada ao ente municipal, as quais serão responsáveis pela prestação dos serviços, estrutura necessária e materiais de reposição. Para tanto, poder-se-á celebrar, conforme o caso e de acordo com cada parcela de objeto da licitação:

(...)

b.2) por intermédio de associação de municípios ou por intermédio de consórcio público. No caso de o Município pretender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por intermédio de associação de Municípios ou consórcios públicos, vislumbram-se as seguintes possibilidades:

(...)

II - Promover licitação por meio de Consórcio Público: regulados pela Lei Federal 11.107/2005, os consórcios públicos são associações públicas com natureza autárquica, os quais tendem a promover a racionalização de recursos e da "eficientização" de capital humano e

de processos, mediante ganho de escala com o rateio de custos fixos proporcionais à adesão de municípios, ampliação dos limites das modalidades para realização de licitação, duplicação dos valores de dispensa e agilização da execução de projetos, barateamento de custos com maior cooperação, maior descentralização e melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira de grupos de municípios, em virtude das alianças em torno de interesses comuns regionais. Os consórcios apresentam-se como a forma mais frequentemente escolhida pelos municípios mineiros para assunção dos ativos da iluminação pública;

III - Promover a licitação por meio de Consórcio e após, proceder às contratações individuais por Município consorciado, nos termos do §1º do art. 112 da Lei 8.666/93: esta licitação implicará a realização da licitação pelo consórcio e, em sequência, os contratos serão firmados individualmente entre cada um dos Municípios consorciados e a empresa vencedora. Não haverá transferência dos Municípios ao Consórcio de recursos relacionados aos custos para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública;

(...)

Das modalidades e sistemas licitatórios aplicáveis à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observando-se o parcelamento do objeto:

Considerando a necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado, de acordo com o que orienta o art. 23, §1º da Lei n. 8.666/93 e de acordo com entendimento assentado por este Tribunal de Contas, fixam-se as seguintes parcelas/lotes e as respectivas modalidades e sistema licitatório passíveis de adoção:

I - Registro de Preços: deverá ser realizada concorrência ou pregão, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, para a terceirização do serviço, com a possibilidade de que outros Municípios serem participantes ou caronas, com a ressalva do art. 22, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

II - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, para parcela referente à manutenção dos ativos da iluminação pública já existentes;

III - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, para contratação da parcela referente ao call center e software;

IV - Concorrência para expansão e "eficientização" da rede: deve ser realizada concorrência porquanto esses serviços demandam estudos, projetos e obras.

Alerta-se para o fato de que poderá ser dispensável a concorrência para que os consórcios contratem serviços de expansão e eficientização dos sistemas, desde que, antes da deflagração da licitação, os Municípios consorciados apresentem, por meio de empresas devidamente cadastradas junto à concessionária local, os seus projetos, baseados nas suas respectivas demandas e ainda dispor de dotações orçamentárias específicas para tal.

(Grifo Nosso)

Isto posto, passamos a decidir.

III - DECISÃO

Após aprofundada análise das razões de Impugnação trazidas pela empresa FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 30.748.695/0001-55, esta Comissão Permanente de Licitação, atenta à nota técnica de fls. 917/921 e parecer jurídico de fls. 922/923, julga **IMPROCEDENTE** o pleito, primeiramente por se tratar de pedido intempestivo e em ultima análise, por não trazer nenhuma razão válida, conforme demonstra todo o acima exposto.

Para fins de trazer maior transparência ao certame, fica desde já estabelecido que todos os atos processuais referentes à fase interna do processo serão publicados no sítio oficial do consórcio de maneira a facilitar a consulta e acompanhamento pelos interessados.

Publique-se.

João Monlevade, 11 de Outubro de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente CPL

ANA LUÍZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Membro CPL

MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Membro CPL

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:F49DBCD8

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA CON 002/2022_DECISÃO PRESIDENTE CONSMEPI_IMPUGNAÇÃO FERREIRA MACIEL

DECISÃO DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Visto em 11 de Outubro de 2022.

Ratifico, na íntegra, a Decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto ao pedido de Impugnação ao Edital, realizado pela empresa FERREIRA MACIEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, exarada às fls. 928/939 como IMPROCEDENTE.

Intimem-se na forma da lei.

João Monlevade, 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:786C2C61

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA CON 002/2022_DECISÃO PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÃO_IMPUGNAÇÃO UBERLUZ

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório Nº. 017/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022

Objeto: Registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, conforme especificações e condições descritas no presente Edital.

Recurso: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Impugnante: UBERLUZ ENERGETICA S/A – CNPJ 00.587.811/0001-30

I - DA TEMPESTIVIDADE

Aos 03/08/2022, via e-mail, foi apresentado pedido de Impugnação de Edital por UBERLUZ ENERGETICA S/A – CNPJ 00.587.811/0001-30.

No item 9.1. do edital de licitação está determinado que as impugnações deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93, que aduz o seguinte:

Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1oQualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1odo art. 113.

§2oDecairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§3oA impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§4oA inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes. (Grifo Nosso).

O Impugnante, empresa especializada capaz de participar de licitação para o objeto acima descrito, apresentou Impugnação em tempo hábil, ou seja 02 (dois) dias úteis **antes** da data de abertura do certame (08/08/2022), sendo o presente recurso **tempestivo.**

II – DA ÁNALISE DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

Do pedido de impugnação:

*"**III – DA INCOMPATIBILIDADE DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL***

*Os itens 1.2; 1.5.1; 11.10.5 do edital, informa que o regime de execução da licitação é por **PREÇO GLOBAL**. A empreitada por PREÇO GLOBAL, trata-se da **contratação da execução da obra por preço CERTO E TOTAL** e deve ser adotada quando for **possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados**, enquanto que a empreitada por PREÇO UNITÁRIO deve ser utilizada para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários.*

*De acordo com as **caraterísticas do edital** em questão, o correto seria adotar o **regime de empreita por preço unitário**. Conforme recorte abaixo do edital, os itens descritos na planilha e seus quantitativos poderão ser executados/contratados ou não, portanto **não se tem uma definição precisa das quantidades a serem executadas.***

*Uma vez que o objeto da presente licitação possui uma imprecisão inerente do sistema de Registro de Preços, não sendo possível definir no edital as quantidades de serviços a serem posteriormente executados na fase contratual é necessário modificar o regime de empreitada para **PREÇO UNITÁRIO.***

*9.1. determinar à Segecex que oriente às unidades técnicas desta Corte a **observarem as seguintes disposições em suas fiscalizações de obras e serviços de engenharia** executadas sob o regime de empreitada por preço global, a serem aplicadas de acordo com as circunstâncias de cada caso concreto:*

9.1.1. a escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99;

9.1.2. os instrumentos convocatórios devem especificar, de forma objetiva, as regras sobre como serão realizadas as medições, a exemplo de pagamentos após cada etapa conclusa do empreendimento ou de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, em atendimento ao que dispõe o art. 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93;

*9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; **enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários**, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras; (Acordão TCU nº 1.977/2013 – Plenário)"*

Em análise discorremos: O regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, foi determinado pelos estudos e planejamento do processo, caracterizado por sua indivisibilidade. Justificada pela impossibilidade do parcelamento do objeto devido sua inviabilidade técnica, a interdependência dos fornecimentos de materiais e equipamentos para a instalação dos diversos itens e a consolidação na construção de um objeto funcional.

Além disso, o parcelamento dificulta o interfaceamento das tarefas e a instituição das responsabilidades técnicas sobre a obra, constantes nas Leis nº5194/66 e Lei Nº 6.496/77.

O objeto da presente licitação: construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural constitui-se, em obras comuns de engenharia, onde seus aspectos construtivos estão totalmente descritos e detalhados nas normas da concessionária CEMIG, complementadas em edital nos anexos "projeto básico e especificações técnicas". A dificuldade evidente de se executar qualquer obra, onde uma empresa seja contratada para a instalação de postes, outra dos cabos elétricos, outra dos transformadores e outra ainda as luminárias, sem o dispêndio claro de recursos, que onerarão decerto seu contratante é a principal causa da escolha da modalidade de contratação.

Qualquer fracionamento, além de se opor as normas de distribuição, fruto das resoluções estabelecidas pelo órgão regulador do setor elétrico Aneel - Agência Nacional de Energia Elétrica, proporcionará prejuízo, com perda de economia de escala.

Ou seja, seu fracionamento não proporciona quaisquer vantagens econômicas à Administração Pública, de outra forma, o parcelamento inadequado poderá ainda restringir a competitividade e atratividade das empresas do ramo, gerando contratações onerosas, com o consequente aumento dos valores contratados em comparação à compra conjunta da solução.

Como explicito na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. "art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração **serão divididas** em tantas parcelas quantas **se comprovarem técnica e economicamente viáveis**, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado **e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala**." (grifo nosso).

Portanto, a opção pela licitação por empreitada global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

Quanto à alegação da imprecisão sobre valores a serem efetivamente contratados, a qual é própria do Sistema de Registro de Preços, está completamente embasada em regulamentos e normas legais, especialmente em orientação técnica aprovada pelo Plenário do TCEM em 10/12/2014 e atualmente em vigor, sem alterações.

A referida orientação técnica, elaborada a partir do relatório produzido pelo grupo de Estudo instituído pela Portaria Presidencial nº 036/PRES/14, fixou procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios e pelos órgãos técnicos do TCEMG no que pertine às obrigações assumidas a partir da assunção dos ativos de iluminação pública, consoante determinou a resolução nº 414/2010 da ANEEL.

A seguir, transcrevemos trechos da Orientação Técnica do TCEMG que embasa nossas decisões quanto aos procedimentos de contratação:

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a partir do relatório produzido pelo Grupo de Estudo instituído pela Portaria Presidencial nº 036/PRES/14, acerca de questões atinentes ao processo de transferência dos ativos de iluminação pública, fixa, por meio do presente ato, procedimentos e orientações a serem preferencialmente adotados pelos Municípios e pelos órgãos técnicos desta Casa no que pertine à assunção dos ativos de iluminação pública, consoante determina a Resolução n. 414/2010 da ANEEL.

Das recomendações gerais:

Orienta-se que os Municípios, a fim de assumirem os ativos de iluminação pública, observem, preferencialmente, as presentes diretivas prescritas, por este Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em especial no que pertine ao modo como se processará a transferência, as condições para terceirização do serviço e as modalidades licitatórias cabíveis. Sendo assim, a presente orientação técnica, como o nome está a indicar, busca dar diretiva aos Municípios no processo de transferência dos ativos de iluminação pública, aglutinando conceitos básicos relacionados à matéria, assim como

promovendo a divulgação dos entendimentos desta Corte quanto à questão, salientando-se, contudo, que poderá haver situações peculiares e de exceção, desde que devidamente justificadas tecnicamente e motivadas pelos Municípios interessados.

Dos conceitos:

Para fins de entendimento do que dispõe a presente orientação normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

(...)

VII – Sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras, passível de adoção quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Formas de contratação e prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública:

Os Municípios poderão contratar ou prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública:

(...)

b) indiretamente, mediante licitação

Na hipótese de, no exercício de sua discricionariedade, os Municípios pretenderem a prestação do serviço de forma indireta, orienta-se que mantenham quadro de servidores efetivos responsáveis pelo planejamento, direção, fiscalização e controle desses serviços, somente terceirizando a operacionalização da manutenção, modificação e das ampliações que forem necessárias.

Nesse caso, haverá terceirização do serviço de manutenção dos ativos da iluminação pública, mediante processo licitatório à empresa especializada ou mediante delegação da competência a entidade descentralizada ligada ao ente municipal, as quais serão responsáveis pela prestação dos serviços, estrutura necessária e materiais de reposição. Para tanto, poder-se-á celebrar, conforme o caso e de acordo com cada parcela de objeto da licitação:

(...)

b.2) por intermédio de associação de municípios ou por intermédio de consórcio público. No caso de o Município pretender a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva por intermédio de associação de Municípios ou consórcios públicos, vislumbram-se as seguintes possibilidades:

(...)

II - Promover licitação por meio de Consórcio Público: regulados pela Lei Federal 11.107/2005, os consórcios públicos são associações públicas com natureza autárquica, os quais tendem a promover a racionalização de recursos e da "eficientização" de capital humano e de processos, mediante ganho de escala com o rateio de custos fixos proporcionais à adesão de municípios, ampliação dos limites das modalidades para realização de licitação, duplicação dos valores de dispensa e agilização da execução de projetos, barateamento de custos com maior cooperação, maior descentralização e melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira de grupos de municípios, em virtude das alianças em torno de interesses comuns regionais. Os consórcios apresentam-se como a forma mais frequentemente escolhida pelos municípios mineiros para assunção dos ativos da iluminação pública;

III - Promover a licitação por meio de Consórcio e após, proceder às contratações individuais por Município consorciado, nos termos do §1º do art. 112 da Lei 8.666/93: esta licitação implicará a realização da licitação pelo consórcio e, em sequência, os contratos serão firmados individualmente entre cada um dos Municípios consorciados e a empresa vencedora. Não haverá transferência dos Municípios ao Consórcio de recursos relacionados aos custos para manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública;

(...)

Das modalidades e sistemas licitatórios aplicáveis à contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, observando-se o parcelamento do objeto:

Considerando a necessidade de parcelamento do objeto a ser licitado, de acordo com o que orienta o art. 23, §1º da Lei n. 8.666/93 e de acordo com entendimento assentado por este Tribunal de Contas, fixam-se as seguintes parcelas/lotes e as respectivas modalidades e sistema licitatório passíveis de adoção:

I - Registro de Preços: deverá ser realizada concorrência ou pregão, conforme art. 15 da Lei 8.666/93, para a terceirização do serviço, com a possibilidade de que outros Municípios serem participantes ou caronas, com a ressalva do art. 22, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013;

II - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, para parcela referente à manutenção dos ativos da iluminação pública já existentes;

III - Pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002, para contratação da parcela referente ao call center e software;

IV - Concorrência para expansão e "eficientização" da rede: deve ser realizada concorrência porquanto esses serviços demandam estudos, projetos e obras.

Alerta-se para o fato de que poderá ser dispensável a concorrência para que os consórcios contratem serviços de expansão e eficientização dos sistemas, desde que, antes da deflagração da licitação, os Municípios consorciados apresentem, por meio de empresas devidamente cadastradas junto à concessionária local, os seus projetos, baseados nas suas respectivas demandas e ainda dispor de dotações orçamentárias específicas para tal.

(Grifo Nosso)

Do pedido de impugnação:

"IV - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO EDITAL

Conforme item 4.6.2 do edital evidenciado abaixo, o mesmo exige que a empresa licitante tenha executado serviços de extensão de rede de distribuição com instalação de 853 postes e que segundo o edital, corresponde a 25% do total de POSTES PREVISTOS PARA SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PLANILHA DO TERMO DE REFEREÊNCIA.".....

Inicialmente, se somarmos a quantidade de instalações de postes para serviços de REDE DE DISTRIBUIÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA existentes na planilha da licitação, será obtido um quantitativo de 2.251 postes (conforme tabela abaixo), e não em aproximadamente 3.411 postes. Portanto, tal qualificação técnica deverá ser revisada.".....

"Outro ponto relevante em relação a qualificação técnica é que a instalação/substituição de luminárias de LED, corresponde na planilha da licitação a um valor de R$3.800.285,27, que equivale a 9% do valor total estimado do edital, fazendo com que esse serviço seja de alta relevância e de valor significativo em relação ao valor total estimado do processo licitatório"...

"Assim, verifica-se que a instalação/substituição de luminária LED, caracteriza-se como itens de relevância, devendo ser exigido comprovação de qualificação técnica operacional e profissional de tal serviço"

A Impugnante em sua retórica, deixar de computar os postes de referente a iluminação pública e referente à extensão de rede rurais, sendo 2251 postes a serem instalados na rede distribuição urbana, os itens 5.2 e 5.3 perfazem 246 postes na rede de distribuição rural em médios de 50 e 140 metros conforme tipo de construção e topografia e ainda nos itens 3 e 4.3 os postes destinados a iluminação pública.

Entretanto para um bom entendimento da dinâmica proposta para o processo de manutenção de iluminação pública e melhor fomento aos proponentes na formulação de suas propostas, fica determinada a substituição da redação do item 4.6.2 do Edital, pelo texto a seguir:

"4.6.2. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural, no quantitativo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de instalações de postes previsto no Termo de Referência e planilha. O total de postes previstos para os serviços para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de

iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural e postes de iluminação pública é de aproximadamente 3.411 (três mil quatrocentos e onze) unidades, variando conforme a topografia e locações deste, quando da elaboração do projeto executivo, em vias urbanas e áreas rurais. Assim fica fixado, a quantidade de 853 postes como quantidade mínima para comprovação de aptidão e desempenho da atividade. Se o atestado técnico apresentado, referenciar a construção de rede de distribuição e iluminação pública em quantidades de quilometro(km) ou metros(m) sem citação da quantidade de postes instalados, será considerado a divisão da extensão pelo vão de 35 (trinta e cinco) metros, sendo a mesma razão da "UR" para determinação da quantidade de postes, tendo seu arredondamento para o número inteiro mais próximo.

Do pedido de impugnação:

"V - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE UR (UNIDADE DE REFERENCIA) A SER POSSIVELMENTE CONTRATADA POR CADA MUNICIPIO

Sabe - se que a vantagem mais evidente do Sistema de Registro de Preços, no qual o Consórcio realiza uma licitação centralizada, é O PREÇO. O poder de COMPRA EM ESCALA é usado para reduzir os preços dos produtos e serviços licitados.

Portanto, ao criar-se uma licitação compartilhada é necessário que se faça um planejamento levando em conta as possibilidades de contratação dos municípios consorciados, pois assim, se obterá uma grande economia para os municípios consorciados, porém sem caracterizar um enriquecimento ilícito da administração pública, que ocorre quando se superestima o quantitativo da demandas que nunca serão realizadas.

Superestimar o quantitativo de demandas, significa elevar artificialmente o volume licitado na ata, o qual não coincide com a real necessidade e realidade das futuras contratações que serão feitas.

Analisando o Edital da Concorrência Pública nº 001/2019 realizada também pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Piracicaba – CONSMEPI, cujo o objeto é IDÊNTICO ao Concorrência Pública nº 02/2022 - Processo Licitatório Nº 17/2022 em questão, foi observado QUE na licitação de 2019 foi realizado o planejamento dos quantitativos possíveis de serem contratados, conforme recorte das páginas 19 e 20 De tal edital abaixo:

Para definição dos quantitativos possíveis de serem contratados pelos municípios consorciados, foi considerado na Concorrência Pública nº 001/2019 que a quantidade de UR possível de ser contratada por cada município equivalia a 10% do total de pontos de iluminação pública, conforme item 25.1.1.1 do edital.

Uma vez que o município de Santa Bárbara/MG possuía 3.833 pontos de iluminação pública, estimou-se que 10% desse quantitativo corresponde a 383, equivalendo a quantidade de UR´S possíveis de serem contratadas por esse Município; sendo que uma "UR" (UNIDADE DE REFERÊNCIA) é a instalação de 1 (um) poste de concreto equipado com rede com rede secundária (BT, vão médio de 35 metros) com cabo isolado 1KV, multiplexado de alumínio de bitola 3X1X70+70MM², sem iluminação pública, incluído todo o material, equipamento e mão de obra.

Multiplicando a quantidade de UR possível de ser contratada por cada Município pelo valor unitário de balizamento da UR, que no caso do processo licitatório de 2019, correspondia a R$4.417,36, obteve-se o valor possível de ser contratado por cada município e consequentemente o valor total possível de ser contratado por todos eles (que correspondeu o valor total o balizamento da licitação).

Já no caso do atual Processo Licitatório nº 17/2022 do CONSMEPI, NÃO FOI APRESENTADO A ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO POR CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO, inclusive conforme recorte do edital abaixo (páginas 34 e 35) é citado que: "conforme se percebe da tabela abaixo, que vislumbra as possibilidades de contratação por município, dentro do planejamento do presente registro de preços…. ". entretanto, é possível detectar que não há nenhuma tabela e estimativa que justifique.

No atual Processo Licitatório nº 017/2022 é fornecido apenas (em outra página) a tabela abaixo com a relação dos municípios participantes que compõem o CONSMEPI e seus respectivos parques de iluminação existentes.

Se for utilizado para cálculo da demanda estimada de contratação, o mesmo raciocínio do Processo Licitatório de 2019, de mesmo objeto do atual processo e do mesmo Consórcio, teríamos a seguinte demanda a ser licitada:

• 29.557 Pontos de Iluminação Pública X 10% = 2.955,7 UR´S totais possíveis de serem contratadas.

• 2.955,7 UR´S X R$ 5.399,57 (Valor de balizamento da UR para o processo licitatório atual) = R$ 15.782.167,06 => Valor total da licitação

Portanto, o valor do orçamento estimado deveria ser entorno de R$15.782.167,05, porém, ainda deve-se levar em conta se tais municípios consorciados JÁ NÃO POSSUEM CONTRATOS DE MESMO OBJETO ATUALMENTE, o que diminuiria ainda mais essa demanda, principalmente se forem contratos com VANTAJOSIDADE ECONOMICA COMPROVADA em relação ao processo licitatório em questão.

Levando em conta todos os fatos citados acima chega-se à conclusão que os quantitativos são desnecessários e superestimados, sendo que o quantitativo registrado deve sempre corresponder a necessidades e a expectativas reais, sem incrementos que possam artificialmente elevar os limites de contratação para o órgão gerenciador e eventuais participantes, sob o risco de se configurara a conhecida "barriga de aluguel". . Em licitações pelo Sistema de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública devem fazer constar do processo administrativo de contratação, além de justificativa sobre os quantitativos solicitados, justificativa acerca da pertinência dos requisitos, das restrições e das especificações dispostos no edital às suas necessidades e peculiaridades, em obediência ao art. 6º, caput, do Decreto 7.892/2013 c/c artigos 3º, caput, e 15, § 7º, incisos I e II, da Lei 8.666/1993. Tal situação deve ser imediatamente corrigida, eis que, do contrário, se mantido o Edital, estar-se-á prevendo quantitativo que não poderá ser adquirido, ferindo o dever de adequado planejamento da contratação.

Nesse sentido, é importante conferir o posicionamento do TCU: Enunciado: A adesão a ata de registro de preços requer PLANEJAMENTO DA AÇÃO, com LEVANTAMENTO DAS REAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, NÃO SE ADMITINDO A CONTRATAÇÃO BASEADA TÃO-SOMENTE NA DEMANDA ORIGINALMENTE ESTIMADA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR. (TCU, Acórdão 998/2016-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 27/04/2016. Destaque nosso). Nessa linha, com base em quantitativos excessivos, ficam as licitantes impossibilitadas de fazer a avaliação de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado, interferindo na formação do preço final da proposta. Nesse sentido, veja-se novamente o que diz o TCU: Enunciado: Na fixação dos valores de referência da licitação, além de pesquisas de mercado, DEVEM SER CONTEMPLADOS OS PREÇOS PRATICADOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos do art. 15, inciso V e § 1º, da Lei 8.666/1993. (TCU, Acórdão 694/2014-Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo, julgado em 26/03/2014).

Ou seja, o Edital prevê quantidade de serviços ACIMA DA CAPACIDADE DE DEMANDA DE CADA MUNICÍPIO, que integra o objeto do presente processo licitatório. Tal fato causa um enorme impacto em relação à Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada já que os municípios não possuem esse volume de obras, inclusive, não possuem recursos financeiros suficientes para tal, de modo que, essa demanda superestimada elevou o valor da contratação.

Assim sendo, caso não haja alteração nos quantitativos previstos antes do processamento da licitação, isso acarretará duas consequências. Uma diz respeito à restrição da competitividade e outra refere-se ao risco de assinar contrato com quantitativos que não reflete a realidade dos serviços pretendidas, de forma que, será criado um "mercado" para a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada.

Em não havendo a revisão, a ATA de Registro de Preços será contratada a partir de proposta que foi formulada em quantitativos superestimados e, que terá efeitos na competitividade do certame, bem como, o futuro contrato poderá resultar em custos mais amplos para o erário.

A segurança e a certeza quanto à adequação do projeto constitui imperativo de economicidade, pois possibilita o controle do futuro contrato pela Administração e proporciona aos licitantes condições de apresentar propostas efetivamente adequadas à exata dimensão do objeto licitado.

Num sistema de registro de preços, a Administração estima quantidades máximas e mínimas. Posteriormente, estará autorizada a contratar as quantidades que forem adequadas à satisfação das necessidades coletivas. Isso não significa discricionariedade na fixação dos quantitativos, tal como se apontará abaixo. Não se admitem quantificações indeterminadas nem a remessa da fixação do quantitativo à escolha subjetiva da Administração. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 221 e 229 MARÇAL JUSTEN FILHO)."
É imperioso determinar os quantitativos máximos cuja aquisição se prevê no período de um ano. Mas, além disso, deverão estabelecer-se os quantitativos para cada aquisição individual. Por outro lado, não se pode admitir formulação genérica para os lotes. Não será válida previsão de que os quantitativos em cada aquisição serão fixados discricionariamente, sem qualquer limite pela Administração.
Desta feita, as quantidades utilizadas para a concorrência se demonstram não compatíveis com a realidade de cada município e geram distorções ao processo licitatório, tanto para restringir à concorrência, quanto para gerar transtornos quando da execução e cumprimento do contrato frente às expectativas geradas, sendo imperioso a retificação do edital com a apresentação do PLANEJAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, evidenciando as quantidades estimadas para cada município consorciado"

Conforme dispõe o item 4.2. do Termo de Referência (Projeto Básico): *"Para conhecimento apresenta-se abaixo a relação dos municípios participantes que compõem o CONSMEPI, e seus respectivos parques de iluminação existente. A demanda de cada município aproxima-se de 10% dos pontos de iluminação hoje existente"* está evidenciada a quantidade de luminárias a serem consideradas para fins de expansão. Assevere-se, ainda, que foi realizado extenso estudo técnico e projeto (fls. 52/520), o qual retrata todas as necessidades de expansão conforme cada município.

O planejamento da presente licitação foi realizado tomando por base declarações de solicitação de demanda, emitidas por cada município consorciado, documentos estes que fazem parte da fase interna do certame licitatório e que estão divulgados no site.

Após a devida análise, pela assessoria/consultoria técnica do Consórcio, de cada demanda de novas luminárias a comporem toda a rede luminotécnica, a partir de um projeto de expansão devidamente estruturado, conforme estudo técnico de viabilidade, as mesmas foram balizadas, e projetadas, conforme as planilhas que compõem o edital de licitação.

O CONSMEPI deflagrou a presente licitação na forma do art. 112, §1º, da Lei Federal n.º 8666/93 de maneira a possibilitar que quaisquer dos Municípios participantes possam contratar o objeto, através do sistema de Registro de Preços. A justificativa para a licitação compartilhada reside no fato de que as necessidades e soluções buscadas pelos municípios são coincidentes, sendo, portanto, capaz de reduzir os custos com a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista a solução comum buscada por cada município.

Desta forma, não há que se falar em omissão, superestimativa ou falta de planejamento quanto ao presente processo de licitação, na modalidade de concorrência pública. Muito pelo contrário, haja vista que alguns municípios foram inclusive orientados a diminuir a estimativa inicial, por entendermos que o volume inicialmente estimado não seria realizado e poderia aquecer o mercado com falsas expectativas. Há que se esclarecer que este Consórcio prima pela transparência e eficiência de suas ações, com total obediência à impessoalidade, à legalidade, à publicidade e à moralidade.

A Recorrente, teve prazo suficiente para ter acesso a tais documentos, ou realizar questionamentos como lhe garante a lei, mas não o fez, pois acaso tivesse solicitado tais informações, já teria sido municiada de dados para adequar sua proposta.

A fim de evidenciar e garantir os quantitativos já definidos anteriormente pelos próprios Municípios Consorciados, foi solicitada a emissão de Declaração de Autorização para Licitar individualmente por cada Município, confirmando assim, que todo o planejamento da licitação foi realizado com a participação efetiva de cada município que compartilha a presente licitação.

Esclarecemos, por oportuno, que toda a documentação está disponível no portal do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) menu LICITAÇÕES – CON – 2/2022 – OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO - **Fase Interna_Consulta aos Municípios** e **Declaração de Autorização para Licitar**.

Do pedido de impugnação:
VI - AUSÊNCIA DE TABELA DE APURAÇÃO DE PREÇOS NO MERCADO
As contratações públicas devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração. Entretanto não existe determinação específica sobre como deve ser realizada essa estimativa. Assim sendo, a Administração Púbica, normalmente se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação.
Essa prática decorre da praxe administrativa consolidada por alguns órgãos de controle, até mesmo o próprio TCU, no Acórdão nº 3.026/2010 – Plenário, cujo Voto consignou que: "a jurisprudência do TCU é no sentido de que antes da fase externa da licitação há que se fazer pesquisa de preço para que se obtenha, no mínimo, três orçamentos de fornecedores distintos (Acórdão nº 4.013/2008-TCU-Plenário, Acórdão nº 1.547/2007-TCU-Plenário)".
Todavia, em 2013, o mesmo TCU alterou sua orientação, através do Acórdão nº 868/2013 – Plenário, no qual o min. relator concluiu que: "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado."
Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão nº 2.170/2007:
Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como 'cesta de preços aceitáveis' pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos – inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle – a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".
Diante do descrito acima solicita que seja apresentado a tabela de apuração de preços do mercado.

Conforme o estudo técnico integrante do processo licitatório (fls. 52/520), as composições de custo de materiais e mão de obra foram referenciadas pelos índices SINAPI, SETOP, Banco de preços TCEMG, sendo que, nos itens em que não foi encontrado preço referencial nas tabelas retro mencionadas, considerou-se o valor mediano apurado por intermédio de cotação dos materiais praticados pelo mercado, conforme estudo técnico publicado.
Documentação disponível no portal do CONSMEPI (www.consmepi.mg.gov.br) menu LICITAÇÕES – CON – 2/2022 – OUTROS DOCUMENTOS DO PROCESSO - **CON 002/2022_Fase Interna Estudo Técnico.**

Do pedido de impugnação:
"VII - DAS DIVERSAS DIVERGÊNCIAS DO EDITAL E ANEXOS
VII.1 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO
Existem divergências quanto a informação da modalidade da licitação estipulada no referido processo licitatório, onde apesar de ter sido publicado como Concorrência, em diversos pontos menciona-se como PREGÃO. Segue recortes do edital abaixo que comprovam tal fato:
• CITAÇÕES DE MODALIDADE NA FORMA DE PREGÃO: • Página 41 do edital:"

Trata-se de erro material, a modalidade de do processo de dará conforme o item 1.5.1 do edital:

"1.5.1. A licitação será processada pela modalidade Concorrência Pública, na forma de Registro de Preços (art. 15 da Lei 8666/93), e compartilhada (art. 112 §1° da Lei 8666/93), adotando-se como critério de julgamento o menor preço GLOBAL e, como regime, o da empreitada por preço global."
Fica desde já determinada a correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da modalidade de concorrência publica.

Do pedido de impugnação:
"VII.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSINAL NO TERMO DE REFERENCIA X EDITAL
Há divergência na comprovação de qualificação técnica do profissional exigida no edital com a qualificação técnica do profissional exigida no Termo de Referência. No Termo de Referência é exigido apenas que o profissional comprove a execução/substituição de luminárias LED, enquanto no edital pede que seja comprovado a capacidade de execução do objeto do certame. Tal fato gera dúvida e induz as licitantes ao erro. Segue abaixo recorte dos trechos citados no processo licitatório:"
Portanto, a exigência de qualificação técnica profissional deve ser corrigida levando em consideração os pontos também explanados no item II da presente impugnação.
Portanto, a exigência de qualificação técnica profissional deve ser corrigida levando em consideração os pontos também explanados no item II da presente impugnação."

Trata-se de um erro material, a comprovação da capacitação técnica de dará pela retificação e consolidação do item: 16.2.2.
"16.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços e indicada nos itens que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e que que comprovem a execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural."
Fica desde já determinada a correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da nova redação acima estabelecida.

Do pedido de impugnação:
"VII.3 - CONTRADIÇÃO ITEM 3.1 DA PLANILHA DE PREÇOS
No título do item 3.1 da planilha da licitação fica claro que os itens pertencentes a ele são compostos pelo fornecimento e instalação de poste LUMINÁRIA, LED, TOMADA 7 PINOS, BRAÇO, relé, caixa de passagem, vala dutos, cabos e conexões (conforme recorte da planilha abaixo).
Entretanto, há uma divergência de informações que gera dúvidas e confusões, uma vez que no título dos subitens (3.1.1, 3.1.2, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7, 3.18, 3.1.9 e 3.1.10) que fazem parte do mesmo item 3.1, está escrito que o fornecimento do postes é SEM LUMINÁRIA E SEM SUPORTE. Diante de tamanha contradição, fica difícil entender quais os reais custos de fornecimento e instalação devem ser considerados"

Trata-se de um erro material, o item 3 da planilha de quantidades e preços e seu subitem 3.1 se dará pela retificação da planilha, conforme abaixo:
"3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED
3.1 FORNECER E INSTALAR POSTE, SUPORTE, BRAÇO, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS PEAD 2", CABOS E CONEXÃO"
Fica desde já determinada a correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da nova redação acima estabelecida.

Do pedido de impugnação:
"VII.4 – CONTRADIÇÃO ITENS 1.4 E 2.4 DA PLANILHA DE PREÇOS
No título do item 1.4 da planilha da licitação fica claro que os itens pertencentes a ele são composto por POSTE, MT, BT E TRANSFORMADOR, (conforme recorte da planilha abaixo). Entretanto há uma divergência de informações gerando dúvidas e confusões, uma vez que no título dos subitens (1.4.5 e 1.4.6) que fazem parte do mesmo item 1.4 está escrito que o fornecimento dos postes é SEM TRANSFORMADOR. Diante de tamanha contradição fica difícil entender quais os reais custos de fornecimento e instalação devem ser considerados."
Outro ponto que gera dúvida em relação a esses itens descritos nos recortes acima é o fato de não estar claro se ao compor o custo de tais itens deve-se considerar os custos dos materiais e da mão de obra de instalação de vão de baixa tensão (BT) e média tensão (MT) OU APENAS os custos das estruturas que compõem a BT e MT, sem considerar os cabos. Portanto, necessário se faz a retificação do edital quanto as inconsistências evidenciadas acima."

Trata-se de um erro material, o item 1.4 e 2.4 da planilha de quantidades e preços e seus subitens, que serão retificados, conforme abaixo:
1.4 FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU EST TRIFÁSICA MT, BT, SEM CABOS
1.4.5 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE
1.4.6 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE
2.4 FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU ESTRUTURA MONOFÁSICA MT, BT, SEM CABOS
2.4.2 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP , SEM CABOS DE REDE
2.4.3 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE
Quanto aos itens 1.4.5,1.4.6, 2.4.2 e 2.4.3. referem-se a intercalação, a inserção de 01 poste conforme descrição do título dos itens 1.4 e 2.4 respectivamente, tratam do fornecimento das estruturas completas, sem o fornecimento dos cabos de média e baixa tensão, pois, já são existentes.

Fica desde já determinada a correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da nova redação acima estabelecida.
Isto posto, passamos a decidir.

III - DECISÃO

Após aprofundada análise das razões de Impugnação trazidas pela empresa UBERLUZ ENERGETICA S/A – CNPJ 00.587.811/0001-30, esta Comissão Permanente de Licitação, atenta à nota técnica de fls. 908/916 e parecer jurídico de fls. 922/923, julga **PROCEDENTE EM PARTE** o pleito, decidindo que:

I - Para melhor entendimento da dinâmica proposta para o processo de manutenção de iluminação pública e melhor fomento aos proponentes na formulação de suas propostas, fica determinada a substituição da redação do item 4.6.2 do Edital, pelo texto a seguir: "4.6.2. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural, no quantitativo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de instalações de postes previsto no Termo de Referência e planilha. O total de postes previstos para os serviços para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural e postes de iluminação pública é de aproximadamente 3.411 (três mil quatrocentos e onze) unidades, variando conforme a topografia e locações deste, quando da elaboração do projeto executivo, em vias urbanas e áreas rurais. Assim fica fixado, a quantidade de 853 postes como quantidade mínima para comprovação de aptidão e desempenho da atividade. Se o atestado técnico apresentado, referenciar a construção de rede de distribuição e iluminação pública em quantidades de quilometro(km) ou metros(m) sem citação da quantidade de postes instalados, será considerado a divisão da extensão pelo vão de 35 (trinta e cinco) metros, sendo a mesma razão da "UR" para determinação da

quantidade de postes, tendo seu arredondamento para o número inteiro mais próximo;

II - Seja realizada correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da modalidade de concorrência publica;

III – Retifique-se no edital de licitação o item: 16.2.2, para constar: "16.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços e indicada nos itens que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e que que comprovem a execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural.";

IV – Retifique-se o item 3 da planilha de quantidades e preços e seu subitem 3.1 para constar: "3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED - 3.1 FORNECER E INSTALAR POSTE, SUPORTE, BRAÇO, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS PEAD 2", CABOS E CONEXÃO";
V - Retifique-se o item 1.4 e 2.4 da planilha de quantidades e preços e seus subitens, para constar : 1.4 FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU EST TRIFÁSICA MT, BT, SEM CABOS; 1.4.5 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE; 1.4.6 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE; 2.4 FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU ESTRUTURA MONOFÁSICA MT, BT, SEM CABOS; 2.4.2 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP , SEM CABOS DE REDE; 2.4.3 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE;

Para fins de trazer maior transparência ao certame, fica desde já estabelecido que todos os atos processuais referentes à fase interna do processo serão publicados no sítio oficial do consórcio de maneira a facilitar a consulta e acompanhamento pelos interessados.

Publique-se.

João Monlevade, 11 de Outubro de 2022.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente CPL

ANA LUÍZA NUNES MARTINS DA COSTA
Membro CPL

OTONI MARILDA CRISPIM SANTIAGO
Membro CPL

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:430AFA94

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
CON 002/2022_DECISÃO PRESIDENTE CONSMEPI_IMPUGNAÇÃO UBERLUZ

DECISÃO DO PRESIDENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2022

Visto em 11 de Outubro de 2022.

Ratifico, na íntegra, a Decisão da Comissão Permanente de Licitações quanto ao pedido de Impugnação ao Edital, realizado pela empresa UBERLUZ ENERGÉTICA S/A, exarada às fls. 940/958 para:

I - Para melhor entendimento da dinâmica proposta para o processo de manutenção de iluminação pública e melhor fomento aos proponentes na formulação de suas propostas, fica determinada a substituição da redação do item 4.6.2 do Edital, pelo texto a seguir: "4.6.2. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou por certidão(ões) de acervo técnico expedida pelo CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural, no quantitativo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do total de instalações de postes previsto no Termo de Referência e planilha. O total de postes previstos para os serviços para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural e postes de iluminação pública é de aproximadamente 3.411 (três mil quatrocentos e onze) unidades, variando conforme a topografia e locações deste, quando da elaboração do projeto executivo, em vias urbanas e áreas rurais. Assim fica fixado, a quantidade de 853 postes como quantidade mínima para comprovação de aptidão e desempenho da atividade. Se o atestado técnico apresentado, referenciar a construção de rede de distribuição e iluminação pública em quantidades de quilometro(km) ou metros(m) sem citação da quantidade de postes instalados, será considerado a divisão da extensão pelo vão de 35 (trinta e cinco) metros, sendo a mesma razão da "UR" para determinação da quantidade de postes, tendo seu arredondamento para o número inteiro mais próximo;

II - Seja realizada correção do edital de licitação naquilo que estiver divergente da modalidade de concorrência pública;

III – Retifique-se no edital de licitação o item: 16.2.2, para constar: "16.2.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços e indicada nos itens que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, e que que comprovem a execução de serviços de extensão de rede de distribuição e iluminação pública em área urbana e rural.";

IV – Retifique-se o item 3 da planilha de quantidades e preços e seu subitem 3.1 para constar: "3 ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LED - 3.1 FORNECER E INSTALAR POSTE, SUPORTE, BRAÇO, CX PASSAGEM, VALA, DUTOS PEAD 2", CABOS E CONEXÃO";
V - Retifique-se o item 1.4 e 2.4 da planilha de quantidades e preços e seus subitens, para constar : 1.4 FORNECER E INTERCALAR POSTE DE RDU EST TRIFÁSICA MT, BT, SEM CABOS; 1.4.5 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE; 1.4.6 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE; 2.4 FORNECER E INTERCARLAR POSTE DE RDU ESTRUTURA MONOFÁSICA MT, BT, SEM CABOS; 2.4.2 MT PROTEGIDA , BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP , SEM CABOS DE REDE; 2.4.3 MT CONVENCIONAL, BT, SEM TRANSFORMADOR ,SEM IP, SEM CABOS DE REDE.

Intimem-se na forma da lei.

João Monlevade, 13 de Outubro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:A28A2738

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022.

CONVOCA para contratação o(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº 001/2022, homologado pelo edital, conforme classificação final.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER, Prefeito Municipal de Candeias e Presidente do CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, após a divulgação do presente edital de convocação de n° 004/2022, CONVOCA para contratação o(a)s aprovado(a)s no Processo Seletivo para Auxiliar Administrativo, homologado pelo edital de nº 01/2022, conforme classificação final, que deverão encaminhar-se ao CIDRUS para providenciar documentação necessária para contratação, o qual tem o prazo definitivo, e improrrogável, de 24 (vinte e quatro) horas para o comparecimento, no horário de expediente, das 8h às 16h.

Auxiliar Administrativo: Elisabete Caldeira Marliére

Candeias, 13 de outubro de 2022.

RODRIGO MORAES LAMOUNIER
Presidente do CIDRUS

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:0645BD39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa SOARES GOMES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.215.397/0001-95. PAL nº 005/2021 – Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2022.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:65FB0F30

CISAMAPI
TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2017, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga e a empresa BIGCARD ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.627.085/0001-93.
Objeto: Atualização de valor contratual.
Valor do contrato atualizado: R$ 321.300,00.
Data da assinatura: 10 de outubro de 2022.

Ponte Nova, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Lucinéia Aparecida Eusébio de Almeida
Código Identificador:FE3205BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2022 - SRP 14/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 30/2022 – Pregão Eletrônico 23/2022 – Sistema de Registro de Preços nº 14/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h00min** horas do dia **26 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos relacionados a gases medicinais e Cilindros destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email cisreunolicita@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 13 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:BB085967

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2022 - SRP 15/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 31/2022 – Pregão Eletrônico 24/2022 – Sistema de Registro de Preços nº 15/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **13h00min** horas do dia **26 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email cisreunolicita@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 13 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8EB4F086

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022 - SRP 16/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 32/2022 – Pregão Eletrônico 25/2022 – Sistema de Registro de Preços nº 16/2022 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h00min** horas do dia **27 de Outubro de 2022**, licitação tipo menor preço unitário, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Medico Hospitalar destinados as Unidades de Suporte Avançado e Suporte Básico do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email cisreunolicita@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (34) 99692-6444 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 13 de Outubro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:9A00282A

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº51/2022 NOMEAÇÃO DA COORDENADORA MÉDICA

PORTARIA Nº 51, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenador de Regulação Médica do CISREUNO, a Sra. NAIANI SILVEIRA MOREIRA, Médica CRM/MG Nº057899, inscrita no CPF nº: 026.127.821-50, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:932F8AD2

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº52/2022 NOMEAÇÃO DA DIRETORA MÉDICA

PORTARIA Nº 52, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Diretor de Regulação Médica do CISREUNO, a Sra. MARIA BEATRIZ DEVOTI VILELA, Médica CRM/MG Nº37.832, inscrita no CPF nº: 000.519.166-14, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
0.Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:504606F5

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº50/2022 NOMEAÇÃO DA PSICÓLOGA ORGANIZACIONAL

PORTARIA Nº 50, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Psicóloga Organizacional do CISREUNO, a Sra. LUISA BRAGA MAGALHÃES, inscrita no CPF nº: 128.428.786-63, a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:EB76A14F

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº49/2022 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA OU DADO ESTATÍSTICO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 49, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenador de Informação e Estatística ou dado Estatístico do CISREUNO, a Sra. CAMILA BRAGA COELHO, inscrita no CPF nº:099.902.006-45, a partir de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:AA3D41FD

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº48/2022 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO CISREUNO

PORTARIA Nº 48, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Coordenador de Enfermagem do CISREUNO, a Sra. KÁSSIA CIBELLE DOS REIS CASTRO SOUZA, Enfermeira, inscrita no CPF nº:089.898.706-74, a partir de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:26110409

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº47/2022 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NEP - DO CISREUNO

PORTARIA Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 43 e seguintes de Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP - do CISREUNO, o Sr. **ERICK DEIVIDE DIAS**, Enfermeiro, inscrito no CPF nº;090.918.116-09, a partir de 10 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 10 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:630F8342

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº46/2022 EXONERAÇÃO DO GERENTE DE LOGÍSTICA DO CISREUNO

PORTARIA Nº 46, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica exonerado do Cargo em Comissão de Gerente de Logística do CISREUNO, o Sr. **ERICK DEIVIDE DIAS**, inscrito no CPF nº;090.918.116-09, a partir de 10 de outubro de 2022..
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 10 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:9454FB61

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº43/2022 DA AUXILIAR DE COPA E COZINHA DO CISREUNO

PORTARIA Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Auxiliar de Copa e Cozinha do CISREUNO, a Sra. LAIS STEFANIA SILVA LEAL inscrita no CPF nº;115.041.926-13, RG nº MG-18.873.937 a partir de 03 de outubro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 06 de outubro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:37BA5A29

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº33/2022 NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico do CISREUNO, o Sr. **ENES ROBERTO PESSOA**, inscrito no CPF nº;076.896.026-65, a partir de 26 de setembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:E97C8FB3

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº32/2022 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 32, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio do CISREUNO, o Sr. **LUCAS DE OLIVEIRA BASÍLIO**, inscrito no CPF nº;087.147.526-03, a partir de 20 de setembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:8D58F83B

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº31 NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE FROTA DO CISREUNO

PORTARIA Nº 31, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Coordenador de Frota do CISREUNO, o Sr. **GILBERTO FUMIO FUJII**, inscrito no CPF nº;049.377.856-05, a partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos o dia 19 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:41C2F98A

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº30/2022 NOMEAÇÃO DO TESOUREIRO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 30, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Tesoureiro do CISREUNO, a Sra. **FRANCIELLE MARTINS DE DEUS**, inscrita no CPF nº;101.547.746-18, a partir de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:F6B35689

SECRETÁRIA EXECUTIVA
PORTARIA CISREUNO Nº29 EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DO CISREUNO

PORTARIA Nº 29, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pelas disposições do art. 16, inciso III do Estatuto vigente.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica exonerada do Cargo em Comissão de Coordenador de Patrimônio do CISREUNO, a Sra. **FRANCIELLE MARTINS DE DEUS**, inscrita no CPF nº;101.547.746-18, a partir de 16 de setembro de 2022.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 16 de setembro de 2022.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 28 de setembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:0ABCC397

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 04-2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRURGIA E CITOPATOLOGIA LTDA
CNPJ nº 23.375.785/0001-82

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Valor da Ata R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: HEMOLABOR LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº 01.438.843/0001-37

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 037/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DR LUND LTDA
CNPJ nº 00.416.921/0001-30

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EX**TRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 038/2022**
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021

Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA
CNPJ nº 21.515.556/0001-90

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 039/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LUIMAR DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ nº 42.777.847/0001-27

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO.

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 040/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: LABORATORIO DOM BOSCO VETOR NORTE LTDA
CNPJ nº 16.864.589/0001-06

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada LABO-CITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA
CNPJ nº 20.969.747/0001-60

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2022
Processo Licitatório Nº 047/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 004/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: HOSPITAL LINDOURO AVELAR – SANTA CASA LAGOA SANTA
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, DE ACORDO COM A TABELA SIA/SUS, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE

SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS, PARA APOIO DIAGNÓSTICO

Valor da Ata: R$ 9.779.796,91
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DB61DF49

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 08-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: HOSPITAL LINDOURO AVELAR – SANTA CASA LAGOA SANTA
CNPJ nº 03.409.366/0001-07

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.
Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ nº 40.473.866/0001-34

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 075/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CARDIOSETE CLÍNICA RADIOLÓGICA EIRELI
CNPJ nº 29.711.464/0001-98

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 076/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 13.114.399/0001-83

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 077/2022

Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ nº 19.691.641/0001-68

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 078/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICO AS (AXIAL)
CNPJ nº 42.771.949/0026-93

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICO AS (AXIAL)
CNPJ nº 42.771.949/0006-40

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DIAGNÓSTICO CARDIOLÓGICO BH LTDA
CNPJ nº 21.518.679/0001-85

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA
CNPJ nº 42.785.345/0001-48

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CLINICA DIAGNOSTICA DAVI REZENDE LTDA
CNPJ nº 20.234.795/0001-00

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022
Vigência: 12 meses
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: CTC CENTRO DE TRATAMENTO DE CÁLCULO RENAL SÃO LUCAS
CNPJ nº 25.568.759/0001-04

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: DAVID E MEIRELES CENTRO MÉDICO LTDA (MASTER CLINICA)
CNPJ nº 26.230.070/0001-20

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA LTDA
CNPJ nº 70.952.379/0001-15

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2022
Processo Licitatório Nº 053/CISREC/2021
Modalidade: CREDENCIAMENTO nº 008/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 13.114.399/0001-83

Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT EM PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

Valor da Ata: 4.509.244,61
Data de assinatura: 03 de janeiro de 2022

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8BFCBE11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PL 042/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2022
TIPO: MENOR PREÇO
Pelo presente termo, o Pregoeiro, nomeado através da Portaria 014/2024, após análise criteriosa ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2022** e com intuito de corrigir erro material constante no edital citado, vem por meio deste, RETIFICAR o edital em epígrafe.
I – ONDE SE LÊ:
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. Não será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.

LEIA-SE:
V– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
1. (...)
2. (...)
3. (...)
4. (...)
5. (...)
6. Será admitida a participação de Licitantes reunidas em consórcio.

II – ONDE SE LÊ:
4- FORMA, PRAZO E LOCAL:
4.1. (...)
4.2. (...)
4.3. (...)
4.3.1. (...)
LEIA-SE:
4- FORMA, PRAZO E LOCAL:
4.1. (...)
4.2. (...)
4.3. (...)
4.3.1. (...)
4.3.2 A empresa vencedora deverá dispor da estrutura para início imediato das atividades descritas no presente instrumento convocatório

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 25/10/2022 às 10:00 (dez horas).
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br/licitacao .

Matozinhos, 13 de outubro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5E7E6114

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 20-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **020/2022**, Processo Administrativo nº **045/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

FORNECEDOR	ADJUDICADO
FIBRA DISTRIBUICAO - 29.887.078/0001-51	R$ 11.135.000,00

Matozinhos, 13 de Outubro de 2022.

MAIZE ALVES COSTA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9BAAC54B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 20-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **020/2022**, Processo Administrativo nº **045/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO
COM CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS.

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
FIBRA DISTRIBUICAO - 29.887.078/0001-51	R$ 11.135.000,00

Matozinhos, 13 de Outubro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:1111D452

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUSICAÇÃO PREGÃO 19-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **019/2022**, Processo Administrativo nº **044/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e frios em atendimento as Secretarias de Educação dos Municípios Consorciados ao CISREC.

RESUMO

FORNECEDOR	ADJUDICADO
J&F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 30.642.622/0001-84	176.935.320,00

Matozinhos, 27 de Setembro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DE2FF2D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **019/2022**, Processo Administrativo nº **044/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de carnes e frios em atendimento as Secretarias de Educação dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
J&F REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - 30.642.622/0001-84	176.935.320,00

Matozinhos, 27 de Setembro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:14E8FE74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 24-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 024/2022, Processo Administrativo nº 049/2022, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

FORNECEDOR	ADJUDICADO
Cesar Sistemas Construtivos Ltda - 08.404.654/0001-92	R$249.999.998,76

Matozinhos, 13 de Outubro de 2022.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F4570CDF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 24-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **024/2022**, Processo Administrativo nº **049/2022**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

FORNECEDOR	HOMOLOGADO
Cesar Sistemas Construtivos Ltda - 08.404.654/0001-92	R$249.999.998,76

Matozinhos, 13 de Outubro de 2022.

DIEGO ÀLVARO DOS SANTOS SILVA
Autoridade Competente:

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C22A5156

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

Processo Licitatório nº 053/2022
Pregão Eletrônico Nº 025/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 25/10/2022 às 13:30h (treze horas e trinta minutos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ONLINE E INTEGRADO DE INFORMAÇÕES ATRAVÉS DE COLETA, CARGA, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO, PROCESSAMENTO DE DADOS E GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE RELATÓRIOS E ANÁLISES ELETRÔNICAS MENSAIS DOS ITENS QUE COMPÕEM O ESCOPO DOS PROCESSOS DE EXAME DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, COM BASE NOS DADOS ENVIADOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO SICOM – SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA O CONTROLE PREVENTIVO DOS RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br

Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C7C100DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO 007-2022

O Consórcio União da Serra Geral, por meio do seu Presidente, torna pública a ata de registro de preços nº 025/2022, de prestação de serviços de varrição, com utilização de máquina varredeira aspirada, a fim de atender a demanda dos municípios consorciados, firmada entre o Consórcio e a Tecnopav Engenharia Ltda, esta inscrita no CNPJ nº 05514905000101, com vigência de 12 meses a partir de 04 de outubro de 2022.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:D3C69674

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019-2022 - PREGÃO ELETRONICO 006-2022

O Consórcio União da Serra Geral, por meio do seu Presidente, torna pública a ata de registro de preços nº 019/2022, de prestação de serviços de segurança desarmada no Aterro Sanitário Regional em Janaúba-MG, para atender a agenda ambiental do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL, firmada entre o Consórcio e a Garraseg Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, no valor de R$ 141.999,60, com vigência de 12 meses a partir de 14 de setembro de 2022.

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:919F0FF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022

Contrato de prestação de serviços (Processo nº 008/2022 – Dispensa nº 003/2022) firmado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, CNPJ nº 19.031.366/0001-56 e NIPÔNICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ n° 07.215.045/0004-75, firmado em 13/10/2022. Constitui objeto do

presente a contratação de empresa para manutenção do veículo Toyota/Etios HB X 13 L MT, ano/modelo 2017, álcool/gasolina, cor prata, placa PYX-0939, Chassi 9BRK19BT4H2086312, de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA. Valor de R$ 6.186,90 (seis mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos). Dotação orçamentária: 0301.04.122.2001.0.001.33.90.39. A vigência do contrato será de 2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assinado por Margot Navarro Graziani Pioli presidente do CPGI e Evandro Cesar Garms sócio gerente da Nipônica Comércio de Veículos LTDA. Informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3590-1420 ou através do e-mail: consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br .

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:0822E6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022, originado da realização da Tomada de Preços nº 002/2022, firmado com a empresa PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA contratual através de supressão de valores. Valor: R$ 27.898,16. Fundamento legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/09/2022.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:1874E9CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 15/2022

Torna publico a retificação do Anexo I – Minuta do Contrato, Clausula Nona. A retificação, não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data e hora da sessão da licitação.

Açucena 13/10/2022 -

VICTOR PEREIRA REIS –
Presidente da CPL

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:800A0AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 010/2022 PREGÃO 0017/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de R$ 0,70 (setenta centavos) no item - bloquete sextavado, somando o valor de R$ 35.945,00 (trinta e cinco mil novecentos e quarenta cinco reais) a Ata de Registro de Preço. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e MPM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, C, NPJ Nº 39.473.291/0001-70.

Alagoa/MG 19 de setembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:889DA4BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0051/2022 IL 006/2022

TITULO 01 – SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
02	Refeição tipo "*Self Service*" (almoço e/ou jantar) com disponibilidade mínima e imediata para escolha do cliente de: arroz, feijão, dois tipo de carne, salada de 03 tipos de verduras/legume, 02 guarnições, 01 refrigerante de 350 ml, sabores: laranja, cola ou guaraná.	KILO	310	R$ 43,68	R$9.172,80
VALOR TOTAL				**R$9.172,80**	

VIGÊNCIA DO CONTRATO 24/05/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FBA083DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 186/2018 PAL 065/2018 TP 012/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ- MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE RESCINDIU AMIGAVELMENTE NA DATA DE 10/10/2022, O CONTRATO Nº 186/2018 PAL 065/2018 TOMADA DE PREÇO 012/2018 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SETOP- SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E A EMPRESA CONSTRAR -CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA- EIRELI. A RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSITIVO DO ART. 79, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DISPOSIÇÕES FINAIS: FICA RESCINDIDO O CONTRATO A PARTIR DA DATA DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:76B7F474

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ RETIFICAÇÃO DO PAL 102-2012 TP 016-2022

A prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, torna público a retificação do PAL 102-2022 TP 016-2022, objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução de obra complementar de reforma e revitalização da Praça Coronel Antônio Tanure. Altera a

Planilha Orçamentária de Custo e a data de abertura das propostas para o dia 01/11/2022. As demais cláusulas ficam inalteradas. Maiores informações (33)3731-3362 das 14:00 a 17:30 horas ou pelo email licitação@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C3824DBF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO227/2021 PAL 108/2021 PE 016/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/10/2022, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 227/2021, COM A EMPRESA **OFT SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 108/2021 PE 016/2021**,** FICA ALTERADA A SUBCLÁUSULA 2.1.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO **ITEM 01** (CÂMARAS VHL 11208 HDC VINTEL BRAS) DE R$ 130,00(CENTO E TRINTA REAIS); PARA R$153,97(CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), **ITEM 02**(DVR8 CANAIS MHDX 1108 MULTI HDC), PASSANDO DE R$1.113,00(HUM MIL CENTO E TREZE REAIS) PARA R$1.196,00(HUM MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AA6EDD9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA SME Nº 154, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre nomeação de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, em cumprimento aos resultados do PSS - SME Nº 001/2022 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhora JULIANA MAGNA DUARTE NUNES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BRUNA DE CASSIA RODRIGUES RESENDE,** brasileira, portadora da cédula de identidade MG-21.451.839, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob número 142.255.696-40, para ocupar o Cargo de PROFESSOR DE ED. BÁSICA, junto à Prefeitura Municipal de Araújos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/10/2022.

Araújos, 13 de outubro de 2022.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorena Cristina Silva
Código Identificador:5FC0BE5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 110/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro veicular para os veículos pertencentes a frota municipal.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 18/2022 e 19/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 13 de outubro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:AB298310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 436/2022

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022

Contrato nº: 189/2022
Objeto:Prestação de serviço de internação compulsória em hospital psiquiátrico do paciente F.E.S.O, objetivando atender a Secretaria Municipal de saúde, oriundo de demanda judicial em face do município de Arcos/MG.

PROCESSO SUSPENSO

Arcos/MG, 11/10/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8CC63D53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 269/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 27/10/2022 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 10 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F88BF53C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 509/2022

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº509/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
OBJETO contratação de empresa especializada para execução de Obra de Arte Especial (Ponte) na comunidade da Prata ABERTURA DA SESSÃO:Dia 03/11/2022 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D574D40E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 579/2022

AVISO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº579/2022-CONCORRENCIA PÚBLICA Nº013/2022
OBJETO:contratação de empresa para conclusão da obra da Unidade Básica de Saúde T1A, no município de Arcos/MG.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 16 de novembro de 2022 as 16:00horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos Supracitado
13/10/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B594ABD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 436/2022

PROCESSO SUSPENSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 436/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2022
Contrato nº: 189/2022
Objeto:Prestação de serviço de internação compulsória em hospital psiquiátrico do paciente F.E.S.O, objetivando atender a Secretaria Municipal de saúde, oriundo de demanda judicial em face do município de Arcos/MG.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F71B5DCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-525/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 525/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2022

Objeto se refere à aquisição de insumos não constante na Tabela CMED (Câmara de regulação do mercado da Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para atender a demanda judicial contra o município de Arcos, conforme termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser adquirido da empresa Drogaria e Perfumaria Palhares Leal Ltda com valor de R$2.483,48.

Arcos/MG, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:88954FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 6334/2022

DECRETO MUNICIPAL nº 6.334 – 30/09/2022

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 100, de 22/08/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$100.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$ 50.000,00

TOTAL: .....R$150.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício, no valor de R$150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 23 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 6.334, de 30/09/2022 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 100/2022.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de setembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0FEAFCD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2022

PORTARIA Nº 204 – 11/10/2022

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA RESPONDER POR OUTRA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Daniel Ribeiro de Mendonça , Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 31/12/2022, para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem acúmulo de subsídios.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2780602A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
LEI N°277/2022

LEI Nº 277/2022

Abre Crédito Especial no Valor Total de R$75.900,00 as dotações do Município de ARGIRITA.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1-Fica aberto Crédito Especial no valor de R$75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais) as seguintes dotaçõesdo Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO12- EDUCAÇÃO
12.361-ENSINOFUNDAMENTAL
12.361.004 - EDUCAÇÃO PARA TODOS 12.361.004.2.0099-AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR
4.4.90.52.00-169-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - -- - R$ 75.900,00 Total da Sub-Unidade 01 ----------R$ 75.900,00

Total da Unidade 02 ----------R$ 75.900,00

Total da Instituição 02 ----------R$ 75.900,00

Total Geral Acrescido ----------R$ 75.900,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°,incisoI aIV doartigo43daLeiFederal 4.320.

TotalGeralAnulado ----------R$ 0,00

Art.3–Esta lei entra em vigor nada ta de sua publicação.

ARGIRITA, 13deOutubrode2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF:954.861.436-72

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:045C6682

GABINETE
LEI N°278/2022

Lei Nº 278/2022

Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações vigentes no Orçamento do Município de Argirita, com a fonte de recursos do Excesso de Arrecadação, na forma do parágrafo 3°, inciso II do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, respeitando-se os recursos legalmente vinculados a finalidade específica, que serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Art. 2º. Os créditos adicionais de que trata o artigo anterior estão limitados aos saldos positivos das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, no valor de R$ 2.670.402,16.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Argirita, 13 de Outubro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5EBF7E23

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 232/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 232 - de 19 de Setembro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0048-153 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	2.022,78
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	2.022,78
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - R$	2.022,78
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - R$	2.022,78
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$	**2.022,78**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:C90F8BD6

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 236/2022

Exercício: 2022
Decreto Suplementar Novo Elemento
Decreto N° 236 - de 26 de Setembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA		
Unidade	02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Sub-Unidade	01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - -		R$	4.876,77
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - -		R$	5.862,43
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - -		R$	15.076,21
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - -		R$	4.223,14
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - -		R$	3.279,52
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - -		R$	5.734,04
Total da Sub-Unidade 01 - - -

CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 15.667.412/0001-57. Valor Global do contrato R$237.018,22. Vigência: 06/10/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 079/2022 – Tomada de Preços nº 005/2022. Contrato nº 070/2022. Objeto: contratação de empresa para reconstrução de bueiros de concreto no município de Ataléia, conforme termo de compromisso celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Processo n° 59053.006477/2022-40. Contratada: S&F DA ROCHA CONSTRUTORA LTDA, – CNPJ nº 15.667.412/0001-57. Valor Global do contrato R$233.672,24. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Processo Licitatório nº 080/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022. Contrato nº 071/2022. Objeto: Conclusão de obras de construção de quadra poliesportiva no distrito de São Miguel em Ataléia/MG. Convênio SICONV nº 856203/2017 - Operação nº 1047.468-23 celebrado com o Governo Federal - através da Caixa Econômica Federal. Contratada: RH ARQUITETURA ENGENHARIA & CONSTRUTURA LTDA – CNPJ nº 19.282.856/0001-25. Valor Global do contrato R$308.973,52. Vigência: 03/10/2022 a 31/12/2022. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:2CB44BC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 069/2022 – Pregão Presencial nº 028/2022.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, eletrônicos e eletrodomésticos. Ata de Registro de Preços nº 030/2022. Fornecedor: GABRIEL C. C. SIQUEIRA E CIA LTDA-ME – CNPJ nº 08.384.716/0001-41. Valor Global de R$70.420,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 031/2022. Fornecedor: FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA – CNPJ nº. 23.828.568/0001-09. Valor Global de R$329.683,70. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 032/2022. Fornecedor: DILCEA MOREIRA DRUMMOND - CNPJ nº.16.615.921/0001-07. Valor Global de R$173.390,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 033/2022. Fornecedor: ELETROMOVEIS UNIVERSAL LTDA ME – CNPJ nº13.159.608/0001-05. Valor Global de R$107.935,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 034/2022. Fornecedor: IC SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP – CNPJ nº14.516.591/0001-69. Valor Global de R$43.400,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 035/2022. Fornecedor: AMANDA BREMER FROED12385989603 - CNPJ nº46.683.954/0001-47. Valor Global de R$10.365,00. Vigência:26/08/2022 a 26/082023. Ata de Registro de Preços nº 036/2022. Fornecedor: FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI – NPJ nº42.579.294/0001-06. Valor Global de R$237.490,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 037/2022. Fornecedor: CLIMAVIX COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ nº 30.493.849/0001-05. Valor Global de R$121.640,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Ata de Registro de Preços nº 038/2022. Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES – CNPJ nº 05.625.494/0001-13. Valor Global de R$76.800,00. Vigência: 26/08/2022 a 26/08/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:BADCBDBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO torna público o 1º Termo aditivo ao contrato nº 080/2022 do Pregão Presencial nº 033/2022. Objeto: é a alteração qualitativa com acréscimo de valor devido a troca da marca REMAC para a marca BUDNY do item: 03 – Carreta Metálica hidráulica: capacidade mínima de 5 toneladas, rodado tandem e pneus. Contrato nº 080/2022 - PMBMA/ RGM COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA – CNPJ: 11.141.128/0001-91 Validade 31/12/2022.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

11/10/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:A3D74892

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 056/2022, PP: 039/2022 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresas para fornecimento de Lubrificantes. Empresas: ALEXANDRE JOSE DUVANEL CHAVES - EPP – CNPJ: 38.627.923/0001-40, Ata: 094/2022, com valor global de R$ 45.740,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais), PAULO CESAR G MOREIRA LTDA – CNPJ: 46.337.793/0001-30, Ata: 095/2022, com valor global de R$ 18.718,00 (dezoito mil, setecentos e dezoito reais) e TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 19.040.477/0001-29, Ata: 096/2022, com valor global de R$ 21.594,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 11/10/2022 a 10/10/2023.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal – 11/10/2022.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EF44AC5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL 074/2022 PROCESSO 0152/2022 CREDENCIAMENTO 004/2022

Município de Barroso torna público Edital074/22Processo nº 152/2022 Credenciamento 004/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Credenciamento para a contratação de clínicas veterinárias para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas, para o desenvolvimento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**
Data de abertura: 14/10/2022 à 04/11/2022
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:B7908837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 077/2022 PROCESSO 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022

Município de Barroso torna público Edital077/22 Processo nº 155/2022 Pregão Eletrônico 044/2022. A presente licitação tem como objetoa **Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviço mensal de apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Barroso, observando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 2.931, de 27 de julho de 2020 e no Decreto Municipal nº 5.053, de 26 de maio de 2022.**

Data de abertura : 24/10/2022 às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:67021F5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 106/2022PROCESSO LICITATÓRIO N.º 048/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 048/2022, Processo Licitatório nº 106/2022, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de tonner, revelação de foto, plastificação, encardenação e plotagens de projetos, para atendimento de diversas demandas das secretarias do município de Belo Oriente/MG. A licitante vencedora foi.

GERSON MONTEIRO DOS SANTOS

Belo Oriente, MG, 11 de outubro de 2022.

LUANA LEONEL FIGUEIREDO
Pregoeira - Substituta

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:FFA73803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Pregão Presencial nº 102/2022. Tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 03 (três) veículos zero km, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o Contrato de Financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento nº 0558.072-86. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 27/10/2022. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:4DE6057B

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-212/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° LICI-212/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e **ITAÚ UNIBANCO S.A**, CNPJ60.701.190/0001-04. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E REPASSE DE GUIAS DE IMPOSTOS MUNICIPAIS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS EMITIDAS POR ESTA PREFEITURA. **DATA DE ASSINATURA**: 13/10/2022. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR POR GUIA:** R$ 1,91 (um real e noventa e um centavos) por guia recebida em terminal de Auto-atendimento e débito em conta corrente; R$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos) por guia recebida pela internet; R$ 2,02 (dois reais e dois centavos) por guia recebida nos correspondentes. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022 ref. Chamada Pública 02/2022; fundamentado pelo Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FED60EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 168/2022, modalidade Pregão Presencial nº 20/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 26/10/2022, às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br e ou no site:bomrepouso.mg.gov.br..

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8444D171

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 321/2022 Objeto: – credenciamento de prestadores **de serviços para atuar como pedreiro e ajudante de pedreiro**. Empresa: **JEFERSON BATISTA FERNANDES DA ROCHA 15604836605,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.162.627/0001-75. Valor total estimado: **R$ 90.000,00(noventa mil reais)**. Início: 13.10.2022 Vigência: 13.10.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de outubro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0AF5E9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 083/2022 - Pregão Eletrônico Nº 052/2022 – Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, E UTENSÍLIOS DE COZINHA.** Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 17/10/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 26/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30 (oito) horas e (trinta) minutos, do dia 27/10/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/10/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8E4765D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 084/2022 - Pregão Eletrônico Nº 053/2022 – Objeto: Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de Oxigênio Medicinal**,** conforme edital. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 17/10/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 26/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h30min (dez) horas e (trinta) minutos do dia 27/10/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/10/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
– Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EF36FBCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 085/2022 - Pregão Eletrônico Nº 054/2022 – Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Motoboy. Início do Recebimento de propostas: 12h do dia 17/10/2022. Fim do Recebimento de propostas: 23h59min do dia 26/10/2022. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13h (treze) horas do dia 27/10/2022. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13/10/2022.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1E8CC189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ERRATA

ERRATA: Publicação tomada de preços 16/2022 Processo Licitatório 105/2022. No Edital Publicado em 13/10/2022, Edição 3368 Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM. **Onde se lê** Pregão Eletrônico 16/2022 **Leia-se** tomada de preços 16/2022... E **onde se lê**: cuja a abertura ocorrerá às 09:h00min do dia 16/10/2022. **Lê se**, ...cuja a abertura ocorrerá às 09:h00min do dia 17/10/2022...

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG. 13/10/2022.

MÁRCIO DOS REIS SOARES
Pregoeiro Oficial Portaria 139/2022

Publicado por:
Marcio dos Reis Soares
Código Identificador:B581B066

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 084/2022. Ref.: Dispensa de Licitação Nº 004/2022. Objeto: Fornecimento de duas motocicletas. Contratada: MAXMOTO LTDA, CNPJ: 17.064.783/0001-70. Valor total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Vigência: 31/12/2022. Data: 07 de outubro 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:26284BB9

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 083/2022. Ref.: Processo de Compras, Obras e Serviços nº 280/2022. Objeto: Locação de estruturas e serviços profissionais para realização de eventos do município de Braúnas. Contratada: SATÉLITE PROPAGANDA E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.515.896/0001-14. Valor total: R$ 306.180,00. Vigência: 31/12/2022. Data: 06 de outubro 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C57E62F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PRC317/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 317 /2022

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso I, da Lei Federal 8666/93, contratação de empresa para a obra de reforma da fonte luminosa da Praça Central, situada na Av. Oscar Ornelas, nesta cidade. Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos. MASSAHUB CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: Nº 38.446.834/0001-06. Valor : R$9.955,39(nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos)

Dotações Orçamentárias:

0207 15 452 1504 1.168 449051 Ficha 173

Cabo Verde, 14 de outubro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:1B8F454D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidadede readequação do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a que o munícipio pretende readequar o Edital para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. **130/2022 – Pregão Presencial 039/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM**.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:A8BAF9EF

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 130/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 039/2022

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em de necessidadede readequação do Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 49 da Lei 8666/93,

CONSIDERANDO a que o munícipio pretende readequar o Edital para melhor atender ao interesse da administração,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob. Nº. **130/2022 – Pregão Presencial 039/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESTRADAS E RODAGEM**.

Cachoeira Dourada-MG, 12 de outubro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:00E51C2D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar o Pregão Presencial 041/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFEET ESTILO COMIDA CAIPIRA (QUEIMA DO ALHO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a ser realizado conforme quantidades e especificações constantes do folheto descritivo constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital. As propostas de Preço e Habilitação deverão ser apresentadas até às 09h00min do dia 26/10/2022, para abertura do certame. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de outubro de 2022.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8E17CA4B

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, o Pregão Eletrônico 024/2022 cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo Anexo I - Termo de Referência do Edital. Início da Disputa: 26/10/2022 às 08h00min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. Os pedidos de esclarecimentos cerca do edital deverão ser encaminhados via fone (34-3514-5200) no setor de licitações, pelo e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br ou mediante requerimento escrito protocolado na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min as 13h00min horas, de segunda à sexta feira.

Cachoeira Dourada-MG, 13 de OUTUBRO de 2022.

AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:983DC61F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.271 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1.271 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

"Proíbe o comércio, o manuseio, a utilização, a queima, a soltura de fogos de artifício sonoros no Município de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica proibido em todo o território do Município de Cachoeira Dourada, o transporte, armazenamento, comercialização e o manuseio de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros em qualquer estabelecimento comercial de Cachoeira Dourada - MG, e também a utilização, queima, e soltura de artefatos sonoros em locais públicos e privados, abertos ou fechados.
Parágrafo único. A proibição prevista no "caput" deste artigo é aplicada também quanto ao armazenamento de fogos de artifício em balcões, barracões ou quaisquer dependências de imóveis residenciais ou comerciais e áreas rurais.
Art. 2º A constatação da existência do material proibido, descrito no artigo primeiro, implicará na sua apreensão imediata pelo poder público.
Parágrafo único. O material será, às expensas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades poderá ser inutilizado.
Art. 3º O não cumprimento do disposto nessa Lei acarretará aos infratores as seguintes penalidades.
I – lacração e interdição do imóvel;
II – multa de até 5 (cinco) VRM's, na primeira constatação, e o dobro no caso de reincidência assim como cassação de alvará de licença.

Art. 4º Os valores arrecadados com o pagamento das multas serão recolhidos proporcionalmente para o Fundo Municipal de Meio Ambiente e para o Fundo Municipal de Saúde para aplicação em, respectivamente:
I – Programas, projeto de educação ambiental e ações voltadas à defesa e proteção dos animais;
II – Programas, projetos de educação ou ações voltadas à saúde.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 19 dias do mês de setembro de 2022**; 232º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:C2053156

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.273 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos aposentados e pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber
Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o recadastramento obrigatório dos aposentados e dos pensionistas do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada – IMPREVICAD, que deverá ser feito anualmente, até o mês seguinte ao do respectivo aniversário.

§ 1º A não realização do recadastramento previsto no caput implicará o bloqueio do benefício previdenciário a partir do 2º (segundo) mês e na suspensão do benefício a partir do 4º (quarto) mês, subsequentes ao do aniversário, permanecendo essas situações até que seja feita a respectiva regularização.

§ 2ºSendo efetuada a regularização cadastral, os benefícios serão:

I – liberados no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, com relação aos meses bloqueados; e

II – incluídos na folha de pagamento do mês subsequente ao da regularização, com relação aos meses suspensos.

Art. 2º Para o recadastramento, o beneficiário deverá comparecer em lugar predeterminado pela IMPREVICAD, apresentando os seguintes documentos:

I – em original:
a) Registro Geral – RG, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira Profissional, com validade em todo o território nacional, ressalvada a implantação de sistema de cadastramento com uso de tecnologia; e

b) comprovante de endereço atualizado, com CEP válido;

II – original e uma fotocópia:

a) Certidão de Nascimento atualizada para filho, enteado, menor tutelado ou irmão do segurado, mesmo que inválidos; e
b) Certidão de Casamento ou de Nascimento atualizada, com inteiro teor, para viúvo(a), companheiro(a) ou ex-cônjuge, ex-companheiro(a) ou cônjuge separado e/ou divorciado, com direito a recebimento de pensão alimentícia do segurado falecido, de acordo com seu estado civil.
§ 1º Para o recadastramento serão exigidos:

I – para os aposentados: os documentos a que se referem o inciso I, alínea "a", do caput deste artigo, sendo que bastará a apresentação de apenas um deles;

II – para os pensionistas:

a) os documentos a que se refere o inciso I, alíneas "a", do caput deste artigo, sendo que bastará a apresentação de apenas um deles; e

b) o exigido no inciso II do caput deste artigo, conforme sua qualidade de dependente para com o segurado; e

II – a indicação de endereço eletrônico e número whatsapp pelo aposentado e pelo pensionista, ficando ciente que as notificações lhes serão encaminhadas no endereço informado.

§ 2º Os documentos relacionados nos incisos I e II do caput deste artigo deverão ser apresentados em original e dentro do prazo de validade, quando for o caso.

§ 3º Não serão aceitos documentos de identificação que contenham:

I – alteração dos dados nela contidos;

II – existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade;

III – alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade; ou

IV – mudança significativa no gesto gráfico da assinatura.

§ 4º Considera-se atualizado, para efeito do disposto neste artigo, a certidão ou o comprovante emitidos nos 3 (três) meses anteriores à data do protocolo ou do recadastramento.

§ 5º O IMPREVICAD poderá realizar o recadastramento em ambiente não presencial, com uso de tecnologia adequada, nos termos do regulamento, devidamente publicado em Portaria do Diretor Executivo do IMPREVICAD.

Art. 3º. A não regularização cadastral no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) mês do bloqueio do pagamento,

implicará no cancelamento do benefício previdenciário, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. O aposentado ou pensionista que por motivo de saúde ficar impedido de realizar o seu recadastramento, poderá, por meio de seu cônjuge, companheiro(a), filho(a), pais ou procurador, solicitar a visita do serviço social, a fim de efetuar ou regularizar o recadastramento, apresentando atestado médico que comprove a impossibilidade de deslocamento.

Art. 5º. O beneficiário residente em outro país ou em outra unidade da Federação procederá ao seu recadastramento, no prazo previsto no art. 1º desta Lei Complementar, por meio postal ou com uso de tecnologia adequada, na forma do regulamento, devidamente publicado em Portaria do Diretor Executivo do IMPREVICAD.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:79AC0D14

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1274 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Institui a política municipal de turismo, o plano de desenvolvimento do turismo, e reestrutura a lei de do conselho municipal de turismo nº 857 de 15/03/2002 e a do fundo municipal de turismo nº 1.020 de 23/12/2009, de cachoeira dourada/mg e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Cachoeira Dourada, como instrumento normativo que estabelece as diretrizes e atribuições do Governo Municipal para as matérias referente ao processo de elaboração e planejamento de Políticas Públicas de Turismo, no Município de Cachoeira Dourada.
Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se turismo as atividades realizadas por pessoas ou grupos de pessoas físicas durante viagens e estadas em lugares diferentes do seu entorno habitual, por um período inferior a um ano, com finalidade de lazer, negócio e outras, bem como, atividades da comunidade local nos pontos Turísticos do Município.
Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, implementar a Política Municipal de Turismo, planejar, fomentar, coordenar e fiscalizar a atividade turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo em âmbito municipal regional, nacional e internacional em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo.

CAPÍTULO II
DA POLITÍCA DO PLANO E DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO.

SEÇÃO I
DA POLITICA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º. A Política Municipal de Turismo é a estabelecida nessa lei, seguindo as diretrizes, metas e programas definidos pela Lei Geral de Turismo pelo Conselho Nacional de Turismo e seu Plano Nacional, bem como pelo Conselho Estadual de Turismo de Minas Gerais e sua política estadual de turismo.
PARAGRAFO ÚNICO: A Política Municipal de Turismo obedecerá aos princípios constitucionais da livre iniciativa, da descentralização e do desenvolvimento econômico e social justo e sustentável.
Art. 5º. A Política Municipal de Turismo tem por objetivo e princípios:
I- Democratizar o acesso da população local e dos visitantes aos pontos turísticos do Município, envolvendo as instâncias públicas, privadas e a sociedade civil organizada, contribuindo para a elevação do bem-estar geral;
II- Promover a inclusão social pelo crescimento da oferta de trabalho e melhor distribuição de renda, reduzindo as disparidades sociais.
III- Apoiar o desenvolvimento do produto turístico, por meio da mobilização, sensibilização e capacitação da comunidade.
IV- Buscar ampliar o fluxo turístico, a permanência e o gasto médio dos visitantes no Município.
V- Estimular a criação e a consolidação de produtos turísticos com vista a atrair turistas regionais, nacionais e internacionais, buscando beneficiar o Município, especialmente, no desenvolvimento econômico e social.
VI- Promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento de infraestrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico, estimulando novos empreendimentos e negócios para o turismo.
VII- Proporcionar a competitividade do setor por meio da melhoria da qualidade eficiência e segurança na prestação de serviços, da busca da originalidade, da inovação e do aumento da produtividade dos agentes públicos e dos empreendedores turísticos privados.
VIII- Dimensionar e fiscalizar a capacidade de público nos atrativos naturais, culturais, históricos e patrimoniais.
IX- Promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação continuada de recursos humanos para área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho.
X- Contribuir para o alcance da política tributária equânime no Município relativa aos diversos componentes da cadeia produtiva do turismo, favorecendo a competividade do destino.
XI- Apoiar, de acordo com políticas públicas existentes, empreendimentos destinados a atividade de expressão cultural, ambiental, animação turística, de esporte, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos visitantes no município.
XII- Incentivar e apoiar o turismo sustentável, em especial, nas áreas naturais promovendo a atividade como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de baixo impacto, compatíveis com a conservação do meio ambiente natural.
XIII- Preservar a identidade e as tradições culturais das comunidades locais com a atividade turística.
XIV- Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza moral, sexual, religiosa, racial e outras que afetem a dignidade humana, respeitando-se as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos.
XV- Desenvolver, ordenar, promover e apoiar os diversos segmentos turísticos.
XVI- Garantir a elaboração do inventário do patrimônio turístico municipal e a sua permanente atualização.
XVII- Prevenir e combater as atividades turísticas relacionadas aos abusos de natureza sexual, em especial a pedofilia, além de outras que afetem a dignidade humana, respeitadas as competências dos diversos órgãos governamentais envolvidos.
XVIII- Propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico Municipal de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os as preferências da demanda e, também, as características ambientais e socioeconômicas regionais existentes.
XIX- Fomentar e apoiar manifestações culturais e seus respectivos empreendedores.
XX- Implementar a produção, a sistematização e o intercâmbio de dados estatísticos e informações relativas as atividades e aos empreendimentos turísticos instalados no Município, integrando,

quando necessário, universidades institutos de pesquisa públicos e privados na análise desses dados, na busca da melhoria da qualidade e credibilidade dos relatórios estatísticos sobre o setor turísticos do Município
XXI- Articular ações do Governo Federal, Governo Estadual, Instância de Governança Regional ao qual o Município se encontrar associado, Municípios do entorno, organizações sociais, iniciativa privada e comunidade local.
XXII- Contribuir para que os recursos financeiros trazidos pelos turistas circulem no Município, gerando um efeito multiplicador, a fim de melhorar a qualidade de vida da comunidade e da região.

SEÇÃO II
DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 6º. O Plano Municipal de Turismo será elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo seguindo orientações da Instancia de Governança Regional e legislação vigente com objetivo de ordenar as ações do setor público para desenvolvimento do turismo, ouvidos os segmentos públicos e privados interessados com o intuito de promover:
I- A boa imagem do produto turístico do Município perante o mercado regional, nacional e internacional;
II- A permanência do visitante no Município;
III- A proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;
IV- A mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;
V- O estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;
VI- A orientação as ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;
VII- A informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;
VIII- A definição da vocação e setores turísticos prioritários para desenvolvimento do turismo dentro do Município.
PARAGRAFO ÚNICO. O Plano Municipal de Turismo terá suas metas, cronograma e programas revistos a cada 4 (quatro) anos, ou quando necessário, observando o interesse público.

SESSÃO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO

SUBSEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 7º. O sistema Municipal de Turismo deverá ser composto pelos seguintes elementos:
I- Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, órgão superior responsável pela gestão da Política Municipal de Desenvolvimento Turístico, com apoio de demais órgãos do executivo municipal.
II- Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada, órgão colegiado de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, de caráter consultivo e deliberativo, que tem seus objetivos e diretrizes definidos em lei.
III- Fundo Municipal de Turismo.

SUBSEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Art. 8º. O sistema Municipal de Turismo tem por objetivos promover desenvolvimento das atividades turísticas, de forma sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais com as do setor produtivos, de modo a:
I- Atingir as metas do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico.
II- Estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas as atividades turísticas.
III- Promover a regionalização interna do turismo, mediante o incentivo a criação de organismo autônomos e de leis facilitadoras do desenvolvimento do setor, descentralizando a sua gestão.
IV- Promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município.
PARAGRAFO ÚNICO: Os órgãos e entidades que compõem o Sistema Municipal de Turismo, observadas as respectivas áreas de competência, deverão orientar-se ainda, no sentido de:
I- Definir os critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade a terminologia especifica do setor.
II- Promover os levantamentos necessários ao inventario da oferta turística Municipal e ao estudo de demanda turística, com vistas em estabelecer parâmetros que orientem a elaboração e execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico de Cachoeira Dourada.
III- Proceder a estudos e diligências voltados a quantificação, caracterização, e regulamentação das ocupações e atividades, no âmbito gerencial e operacional do setor turístico e a demanda e oferta de pessoal qualificado para o Turismo.
IV- Articular perante os órgãos competentes, a promoção, o planejamento e a execução de obras de infraestrutura, tendo em vista o seu aproveitamento para finalidades turísticas.
V- Promover o intercâmbio com entidade nacionais e internacionais vinculadas direta ou indiretamente ao turismo.
VI- Propor aos Conselhos Municipal de Cultura e do Patrimônio, o tombamento e a desapropriação por interesse social de bens moveis e imóveis, monumentos naturais, sítios arqueológicos ou paisagens cuja conservação seja de interesse público, dado seu valor cultural e de potencial turístico.
VII- Implantar sinalização turística de caráter informativo, educativo e, quando necessário, restritivo, utilizando linguagem visual padronizada nacionalmente, observados os indicadores de sinalização turística utilizados pela Organização Mundial de Turismo.
VIII- Identificar e apoiar estudos e pesquisas realizadas de interesse e relevância turística envolvendo o patrimônio histórico, cultural e natural no Município.

CAPITULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR

Art. 9º - Fica reestruturado o Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada - COMTUR órgão de assessoramento do poder Executivo Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, cuja finalidade e servir de suporte consultivo e deliberativo para a política municipal de turismo e as ações dela decorrentes.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 10º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada:
I- Deliberar sobre:
A política municipal de desenvolvimento e a expansão do turismo no município;

Os planos anuais que visem ao desenvolvimento e a expansão do turismo no município;
O calendário anual de atividades turísticas da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
As propostas de criação, concessão e aperfeiçoamento de instrumentos e programas de estimulo ao desenvolvimento turístico.
II- Oferecer sugestões para dinamizar o processo de desenvolvimento turístico do Município.
III- Oferecer subsidio aos demais órgãos da administração municipal do planejamento e ações concernentes ao setor turístico.
IV- Manter intercâmbio com órgãos e entidades relacionadas com o turismo dos Municípios associados a instancia de governança regional ao qual o Município se encontrar associado, do Estado, da União e internacionais para o estabelecimento de políticas e intervenções conjunta.
V- Propor medidas destinadas a fomentar a atividades turística do Município inclusive nos termos do inciso anterior.
VI- Avaliar a execução da Política Municipal de Turismo.
VII- Opinar sobre assuntos gerais de interesses do setor de turismo.

VIII- Assessorar o Executivo nos assuntos relacionados ao setor de turismo.
IX- Aprovar seu Regimento Interno e suas alterações.
X- Mobilizar a sociedade no acompanhamento dos serviços e programas turísticos do Município tornando-se espaço de debate sobre a melhoria e o desenvolvimento do turismo dentro do Município.
XI- Elaborar o relatório anual de ações do Conselho.
XII- Executar, no mínimo, uma ação regional por ano.
XIII- Comprovar a execução de ações de fomento ou planejamento de marketing do destino, anualmente.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMTUR

Art. 11º - O Conselho Municipal de Turismo de Cachoeira Dourada - COMTUR será composto por 8(oito) membros efetivos, com igual número de suplentes, com configuração paritária entre o poder público e a sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, assim discriminados:
04 (quatro) membros efetivos com os respectivos suplentes do poder público, provenientes dos seguintes órgãos;
01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
01 (um) integrante da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ou Agricultura;
01 (um) integrante da Emater.
Nomear aos demais órgãos com representantes no conselho.
II- 04(quatro) membros efetivos com os respectivos suplentes da sociedade civil, entidade empresarial e profissionais relacionados as atividades turísticas, composto das seguintes entidades:
01 (um) integrante do segmento hoteleiro;
01 (um) integrante do segmento alimentício;
01 (um) integrante do segmento transporte turístico;
01 (um) integrante da IGR Rota do Triangulo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Regimento Interno poderá incluir outras entidades e promover alterações na composição do Conselho do Município, de acordo como os critérios nele estabelecidos.
Art. 12º - Os membros do COMTUR:
Serão empossados pelo Prefeito por meio de Portaria ou Decreto;
Terão mandato de dois anos, sendo permitida a uma recondução;
Terão suplentes, que os substituirão em casos de ausência ou impedimentos;
Não serão remunerados;
Serão substituídos pelos respectivos suplentes após 03 faltas não justificadas as reuniões ordinárias; e,
Terão reuniões ordinárias trimestralmente e extraordinária quando necessário, e as atribuições e execução dos trabalhos do COMTUR, descritas no regulamento.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As convocações serão efetuadas com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, salvo motivo urgente, devidamente justificado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Conselho, regularmente convocado, deliberará com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.
Art. 13º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, quando for o caso, voto de desempate.
PARÁGRAFO ÚNICO. A votação será sempre nominal.
Art. 14º - Sempre que se fizer necessário, poderão ser convidados, às reuniões do Conselho, dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados ou convidados especiais, com vistas à elucidação da matéria em debate.

SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS

SUBSEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 15º- Ao Presidente do Conselho Municipal de Turismo compete:
I- Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II- Zelar pelo cumprimento de suas atribuições;
III- Representar o Conselho;
IV- Constituir, quando necessário, subcomissões para estudos e trabalhos especiais pertinentes à competência do Conselho;
V- Designar substitutos dos membros do Conselho, em suas ausências, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 16º- Ao Secretário Executivo compete:
I- Substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento;
II- Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;
III- Distribuir, por determinação do Presidente, os assuntos submetidos à deliberação do Conselho;
IV- Redigir as atas das reuniões;
V- Assinar as atas das reuniões, juntamente com os demais membros;
VI- Executar os demais serviços inerentes ao cargo, ou atribuídos pelo Presidente do Conselho;
VII- Cumprir as determinações desta lei.

SUBSEÇÃO III
DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 17º- Aos membros do Conselho compete:
I- Comparecer às reuniões do Conselho;
II- Requerer a convocação de reuniões extraordinárias, justificando a necessidade, quando o Presidente e seu substituto legal não o fizerem;
III- Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
IV- Estudar e relatar nas discussões e votações, apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres ou resoluções;
V- Pedir vista em pareceres ou resoluções e solicitar andamento de discussões e votações;
VI- Requerer urgência para discussão e votação de assuntos não incluídos na ordem do dia, bem como preferência nas votações e discussões de estudos que a recomendem;
VII- Assinar atas, resoluções e pareceres;
VIII- Colaborar para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
IX- Desempenhar encargos atribuídos pelo Presidente;
X- Comunicar, previamente, ao Presidente a impossibilidade de comparecer às sessões;
XI- Cumprir as determinações desta lei.

SUBSEÇÃO IV
DAS SUBCOMISSÕES

Art. 18º- O Presidente do Conselho Municipal de Turismo poderá constituir subcomissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados com a competência do Conselho.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As subcomissões serão constituídas por, no mínimo, três membros, podendo delas participar, por deliberação do plenário, pessoas da comunidade local e com conhecimento técnico, não participantes do Conselho, se de reconhecida capacidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As subcomissões estabelecerão o seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR.
Art. 19º- A atuação das subcomissões far-se-á de acordo com o regulamento do Comtur, com atribuições estabelecidas pelo Presidente do Conselho Municipal de Turismo e disposições desta Lei.
Art. 20º- A existência das subcomissões fica limitada ao prazo indispensável à execução dos trabalhos que lhe sejam cometidos.

SEÇÃO IV
DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 21º- Os assuntos submetidos ao Conselho serão distribuídos por ordem cronológica de entrada.
PARÁGRAFO ÚNICO. Matéria urgente ou de alta relevância, poderá, a critério do Conselho, ser incluída, imediatamente, na pauta.
Art. 22º- Os assuntos serão distribuídos tendo em vista, preferentemente, a necessidade do relator relativamente à matéria em pauta.
Art. 23º- A ordem dos trabalhos, nas reuniões do Conselho, será a seguinte:

I- Leitura, discussão, votação, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior;
II- Distribuição dos assuntos cometidos ao Conselho.
Art. 24º- O relator emitirá parecer escrito contendo histórico, resumo da matéria, fundamentação e voto.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relator poderá solicitar parecer técnico a órgão da Administração Municipal, cuja informação julgue necessária à elucidação da matéria que lhe for distribuída, bem como o comparecimento de pessoas às reuniões, além de outras providências que julgar pertinentes.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de rejeição, pela maioria, de parecer de membro do Conselho, o Presidente designará novo relator ou constituirá subcomissão para estudo da matéria.
Art. 25º- A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres.
Art. 26º- Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, concedendo a palavra a membro que a solicitar.
Art. 27º- Na discussão, membros do Conselho poderão:
I- Sugerir emendas ou substitutivos;
II- Opinar sobre relatórios apresentados;
III- Propor providências para a instrução do assunto em debate.
Art. 28º- As propostas apresentadas durante a sessão deverão ser classificadas por matéria, a critério do Presidente, ou submetidas à deliberação imediata.
Art. 29º- Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma reunião, ficará adiada para a reunião seguinte.
Art. 30º- Após o encerramento da discussão, a matéria será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos apresentados.
PARÁGRAFO ÚNICO. O voto de membro do Conselho será oral.
Art. 30º- As deliberações do Conselho constarão de Resolução, conforme a matéria seja submetida à sua apreciação ou decorra de sua iniciativa.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A resolução será redigida e assinada pelo relator e deverá ser apresentada à Diretoria do Conselho, até trinta dias da respectiva aprovação pelo Plenário.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Em casos especiais estas peças poderão ser lavradas e assinadas na própria reunião.
Art. 31º- As resoluções e pareceres serão assinados pelos membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

SEÇÃO V
DAS ATAS

Art. 32º- As atas serão lavradas e assinadas pelo Secretário Executivo, devendo conter:
I- Dia, mês, ano e hora da abertura e do encerramento da reunião;
II- Nome do Presidente ou do seu substituto legal;
III- Nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados;
IV- O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, detalhando-se a natureza dos estudos efetuados.
Art. 33º- A ata da reunião anterior será lida no começo da seguinte e, em seguida, discutida e retificada, quando for o caso, sendo assinada pelo Secretário.
Art. 34º- As atas serão registradas em livro próprio, cuja responsabilidade e guarda é do Secretário Executivo do Conselho.

SEÇÃO V
DAS SUBSTITUIÇÕES E PERDAS DE MANDATO

Art. 35º- Membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às reuniões por ocasião de férias ou licenças que lhes forem peculiares nas atividades particulares.
PARÁGRAFO ÚNICO. Nesta hipótese, deverão comunicar ao Conselho com antecedência de quinze dias, salvo motivo urgente devidamente justificado.
Art. 36º- Os membros do Conselho, em suas ausências, serão substituídos mediante designação do Presidente, observado o seguinte critério:
I- Os servidores municipais por outros categorizados pertencentes ao mesmo órgão;
II- Os demais membros do Conselho Municipal de Turismo e das subcomissões, por elementos indicados pela entidade a que pertencerem.
Art. 37º- O membro do Conselho Municipal de Turismo perderá o mandato nas seguintes hipóteses:
I- Faltar injustificadamente a três sessões ordinárias consecutivas ou a seis sessões alternadas durante o ano;
II- Exibir conduta incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou pratica de atos irregulares.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Presidente do Conselho deverá declarar a perda de mandato de qualquer membro, depois de apurada infração ou falta grave.
PARÁGRAFO SEGUNDO - membros das subcomissões perderão o mandato em circunstâncias idênticas às dos membros do Conselho Municipal de Turismo.
Art. 38º- A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico fornecerá suporte técnico e administrativo para garantir o funcionamento do COMTUR.
Art. 39º- As normas complementares relativas ao funcionamento do COMTUR serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser confeccionado e aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo.

CAPITULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR

Art. 40º- O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, terá natureza contábil, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 41º- Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal de Turismo;
Art. 42º- Constituirão receitas do FUMTUR:
I- Os valores de cessão de espaços públicos para exploração comercial, de eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a títulos de cachês ou direitos;
II- A venda de publicação turística editadas pelo COMTUR;
III- A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município;
IV- Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;
V- As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI- As contribuições de qualquer natureza públicas ou privadas;
VII- Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;
VIII- O produto de operações de créditos, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim especifico;
IX- Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;
X- Valor equivalente a 20% (vinte por cento) da taxa de expedição e renovação de alvarás de funcionamento e localização de hotéis, pousadas, restaurantes, e similares, casas noturnas de qualquer natureza, agências de viagens, transportadores turístico e similares;
XI- Receita proveniente da exploração comercial de logomarcas e slogans;
XII- Outras rendas eventuais;
XIII- Outras rendas eventuais decorrentes de leis de Incentivos à Cultura, Patrimônio e Turismo;
XIV- Venda de ingressos digitais;
XV- Transferências de recursos de outros fundos;
XVI- Patrocínios;
XVII- Taxas de licença de funcionamento de estabelecimentos comerciais durante as festividades;
XVIII- Percentual das receitas decorrentes de alvarás para eventos de cunho cultural, esportivo ou turístico;
XIX- Taxa de inscrição para participação em evento;
XX- Percentual de impostos municipais;
XXI- Recurso proveniente do ICMS Turismo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta a ser aberta e mantidas em

agencia de estabelecimento oficial de credito de Titularidade do Fundo Municipal de Turismo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, será o ordenador de despesas do FUMTUR.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Fazenda a movimentação financeira e aplicação dos recursos do FUMTUR.
Art. 43º- Os recursos do FUMTUR serão aplicados em:
I- Programa de promoção, proteção e recuperação turística no Município de Cachoeira Dourada;
II- Financiamento de estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento turístico municipal;
III- Programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio ao turismo;
IV- Programas de divulgação turística municipal, estadual, nacional e internacional;
V- Contratação de mídias, anúncios e confecção de material de folhetearia e distribuição para a rede de cadeia produtiva e de prestação de serviços de apoio ao turismo no Município;
VI- Custeio de eventos geradores de fluxo de visitantes do Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
VII- Pagamento de contribuições, convênios e termos com associações e entidades regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
VIII- Contratação de serviço de assessoria e ou consultoria para as atividades do COMTUR, ICMS Turismo, do plano de desenvolvimento turístico do Munícipio e outros da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
IX- Pagamento de tarifas e taxas bancarias;
X- Na aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;
XI- Na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de turismo;
XII- No financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo do município;
XIII- Pagamento do Termo Associativo e outros firmados entre a Prefeitura Municipal e a Instância de Governança Regional a qual o Município esteja vinculado por meio de políticas públicas estaduais e federais.
Art. 44º- Poderão pleitear recursos do FUMTUR entidades, empresas, associações e pessoas físicas desde que comprovem atuação em áreas que impactam diretamente no turismo do Município, por meio de edital lançado pelo COMTUR em parceria com a Prefeitura Municipal ou em caso de relevante interesse público, pela deliberação de 2/3 dos membros presentes na reunião de tomada de decisão e aprovação do Prefeito Municipal.
PARAGRAFO PRIMEIRO: A utilização de recurso financeiro do FUMTUR deverá ser discutida e previamente autorizada pelo COMTUR.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O recurso do FUMTUR não poderá ser utilizado para pagamento de despesas de custeio alheias as atividades turísticas ou pessoal administrativo.
Art. 45º- O saldo não utilizado pelo FUMTUR será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.
Art. 46º- Ocorrendo a extinção do FUMTUR, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Município.
Art. 47º- O Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Cachoeira Dourada estará consignado ao Plano Plurianual de Aplicação - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a LOA, devendo estar alinhado com o planejamento estratégico da Instância de Governança Regional a qual o Munícipio estiver associado.
Art. 48º- No encerramento de cada exercício financeiro e contábil a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, prestará contas dos valores recebidos e despendidos para o desenvolvimento do turismo municipal;
Art. 49º- Os regimentos internos do COMTUR e FUMTUR e a implementação da política Municipal de Turismo, será elaborado e aprovado pelo COMTUR e pelo gestor municipal expedido por meio de decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei.
Art. 50º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 51º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:5A63002A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1277 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Farmácia Básica do Município de Cachoeira Dourada, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.18 - Fundo Municipal de Saúde
10 - Saúde
303 - Suporte Profilático e Terapêutico
0008 - Saúde Humanizada
2.095 - Assistência Farmacêutica
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 80.000,00
155 – Transferência de Recursos Fundo Estadual de Saúde..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo 3°, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadação verificado na **Fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde,** através da Resolução SES/MG Nº 7.268, de 03/08/2021 que estabelece a política de descentralização do componente especializado da assistência farmacêutica (PDCEAF).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:06FED3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação para reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.267, de 16 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE
CACHOEIRA DOURADA o crédito suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes dotações orçamentárias a seguir:

03.01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
03.01.09.272.0002.2023 – GESTÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
33.90.93-00 – Indenizações e restituições.....R$ 300.000,00
Fonte de recurso: 103

03.01.09.272.0002.2024 – REMUNERAÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS
31.90.01.00 – Aposentadorias.....R$ 680.000,00
Fonte de recurso: 103

31.90.03.00 – Pensões.....R$ 20.000,00
Fonte de recurso: 103

Total Geral: .....R$ 1.000.000,00

Art. 2 º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, em 12 de setembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:845E56EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº052, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária".

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.248, de 27 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto à CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil), às seguintes dotações orçamentárias à seguir:
01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.11-00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 26.300,00
33.90.14.00 – Diárias pessoa civil.....R$ 64.200,00
33.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção.....R$ 16.500,00

Total Geral: .....R$ 107.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:
– CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.1001 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal
44.90.51.00 – Obras e instalações.....R$ 63.000,00
Subtotal:.....R$ 63.000,00

– CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil.....R$ 1.000,00
31.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....R$ 1.000,00
33.90.08.00 – Outros benefícios assistenciais.....R$ 1.000,00
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores.....R$ 1.000,00
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 5.000,00
31.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 6.000,00
33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação.....R$ 9.000,00
33.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 10.000,00
33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoal jurídica.....R$ 10.000,00

Subtotal.....R$ 44.000,00
Total Geral.....R$ 107.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada/MG, em 15 de setembro de 2022.

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:43E11AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº051, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escola, da Rede Pública Municipal de Capinópolis, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;
CONSIDERANDO a Meta 19, do Plano Municipal de Educação 2015/2024, dispõe assegurar para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, consoante vê-se na Lei Municipal nº 1.147, de 23 de junho de 2015;
CONSIDERANDO que a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB (art.3º. Inciso VII) e pela Constituição Federal (ART.206, INCISO VI), que fende que a educação é um processo construído através da participação da comunidade escolar;

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Cachoeira Dourada-MG.
Art. 2º O cargo em comissão de Diretor de Escola e Vice Diretor da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.
Art. 3º A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor e Vice Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha dos ocupantes de referidos cargos, por Processo Eleitoral, que obedecerá aos critérios de eleição definidos por este Decreto.
Parágrafo único. O cargo de Diretor e Vice Diretor de Escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, e será exercido em regime de dedicação exclusiva.
Art. 4º Poderá concorrer ao cargo de Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais, o servidor que comprovar no ato da inscrição:
I – exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
II – lotação, na data da inscrição da chapa, e exercício na mesma escola de no mínimo 02 (dois) anos, consecutivos ou alternados;

III – habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.
Art. 5º Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e Vice o servidor que:
I - foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.
§ 1º No caso de não comparecer candidatos lotados na escolas municipais deste munícipio nos termos do inciso II do caput deste artigo e considerando que a função de Diretor e Vice diretor de Escolas é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, de recrutamento limitado a profissional do Quadro Efetivo do Magistério, sendo professor ou especialista do Sistema de Ensino Municipal, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública ou particular, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.
§ 2º Caso não haja nenhum cargo de provimento efetivo do magistério que tenha interesse em participar do pleito eleitoral, poderá ser realizado nas seguintes situações:
Servidor que esteja contratado no período de inscrições;
Profissional do Magistério indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
Indicação do Prefeito Municipal.
Art. 6º O processo de escolha de Diretor e Vice de Escola ocorrerá através de eleição direta pelos servidores da educação, efetivos e contratados, em exercício no ano de 2022, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados no presente ano letivo de 2022.
§ 1º A eleição será coordenada por uma Comissão Municipal local designada pela Secretária Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral, sendo composta por 05 (cinco) membros, designados através de Portaria:
I – O Secretário Municipal de Educação;
II- Representante da Assessoria jurídica do Município;
III– Representante do Fórum Municipal de Educação ou Representante do Conselho Municipal de Educação;
IV – 02 representantes de professores efetivos e estáveis da rede municipal de educação.
§ 1º Não podem integrar a Comissão Organizadora Geral os servidores que, venham a compor chapa inscrita no processo.
§ 2º O presidente da comissão deverá ser escolhido entre seus pares.
§ 3º A escolha dos representantes para compor a comissão organizadora deverá ser escolhida em reunião especifica para este fim.
§ 4º A eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro de 2022, mediante voto secreto, nas Escolas Municipais.
§ 5º A Secretária Municipal de Educação baixará ato designando a data e o respectivo horário de votação de cada Escola Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias.
Art. 7º A inscrição das chapas que concorrerão será realizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada, para realização da eleição, pela Comissão Municipal, em formulário próprio cujo modelo integrará anexo em ato da Secretária Municipal de Educação.
Art. 8º O processo de eleição direta compreenderá 03 (três) fases:
I - Inscrição das chapas
II- Análise curricular;
III –Avaliação escrita;
IV- Apuração dos votos, com a definição dos eleitos.
Art. 9º.A fase da inscrição de chapas de candidatos à nomeação para exercerem a função de Diretor e Vice-Diretor de Escola;
I- A Certificação Ocupacional, por meio de prova, para avaliar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho no cargo de Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais;
II – A fase de Análise Curricular, serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica. Cabe ao candidato inserir o currículo e toda documentação comprobatória no formulário de inscrição que será colocado como anexo do Edital do Processo Eletivo;
II- Consulta à comunidade escolar, que escolherá, livremente, a chapa que preferir, pelo voto secreto de seus membros.
§ 1º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas.
§ 2º O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo eleitoral somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal, do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto.
§ 3º A fase da consulta à comunidade escolar será realizada concomitantemente em todas as Escolas Municipais em data a ser fixada no edital, devendo ser consultados para a escolha:
I – os membros do segmento “profissionais da escola”, efetivos ou não, que estejam em exercício na escola e que não se encontrem afastados por aposentadoria, ou licença de saúde:
a) os professores;
b) os especialistas de educação;
c) os servidores da educação;
d) outros servidores que, na data de publicação do edital de que trata o caput, estejam prestando serviço à escola, devidamente amparados pela legislação pertinente.
II– os membros do segmento “comunidade atendida pela escola”:
a) os alunos regularmente matriculados na escola e com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta, com 14 (quatorze) anos de idade, no mínimo, até o dia anterior ao da realização da consulta, independentemente do ano ou ciclo que estejam cursando;
b) o pai ou mãe, ou na falta deles, o responsável legal pelos alunos menores de 14 anos regularmente matriculados na escola com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta.
Art.10º. Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Local e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial, na conformidade do modelo integrará anexo em ato da Secretária Municipal de Educação.
Art. 11º A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.
Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.
Art. 12º. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.
Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.
Art. 13. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.
Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor e Vice preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – formação na área de Gestão escolar;
II - maior tempo de exercício na instituição de ensino em que disputar a eleição;
III – maior tempo de exercício como servidor público municipal;
IV – maior idade.
Art. 14. Concluída a escrutinação será laborada uma ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.
Art. 15. O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e Vice das Escolas Municipais, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal Local, cujo mandato terá duração até o dia 31.12.2025.
Art. 16. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.
Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada/MG, em 14 de setembro de 2022.

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:7438EC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico o Edital n° 84/2022 - Processo Licitatório nº 00177/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00062/2022. ***Objeto***: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO) - Dotações 2022:** - 02.04.01-3390.30.00-04.122.1302-4.023; 02.04.02-3390.30.00-04.131.1302-4.025; - **Valor Estimado: R$ 31.854,09** (Trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos) **- Data de Abertura**: **31/10/2022 às 13:00 horas. *LOCAL:*** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Endereço: www.bbmnetlicitacoes.com.br Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone: (35)3261-1059 – e-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 13 de outubro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FF5CE480

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0473/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00473/2021 – Processo nº 0169/2022 Pregão nº 0052/2021 Objeto: **Altera a vigência até 31/12/2022.** Contratada: VILELA E POMPEU COELHO LTDA, CNPJ/MF sob nº. 18.726.078/0001-53

Campanha, 10 de Outubro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A4922CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO 122/2022 – ADESÃO CARONA 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Processo 122/2022 – Adesão Carona 011/2022 - Manifesta a intenção de realizar adesão à Ata de Registro de Preços 199/2021 do Estado de Minas Gerais, que tem por objeto a aquisição de medicamentos de assistência básica farmacêutica, que serão destinados ao programa Farmácia de Todos, conforme autorização de compras de nº 062248/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:EA37B501

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 114/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 - SRP 042/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 114/2022 – Pregão Presencial 018/2022 - SRP 042/2022. Torna público o extrato de ata de registro de preço de refeição do tipo marmitex, em atendimento das diversas Secretarias da Administração Municipal. Contratada: ARP_SL_165/2022_ Maria de Fátima Pereira, de CNPJ 31.932.503/0001-29, com valor total de R$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais). Vigência: da sua assinatura, dia 07/10/2022 até o dia 06/10/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DC8CC94F

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 045/2022 – TOMADA DE PREÇOS 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Primeiro Termo Aditivo - Processo Licitatório 045/2022 – Tomada de Preços 004/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 095/2022 do dia 17/10/2022 a 30/11/2022. Primeiro Termo Aditivo: SL095/2021_ DNA SIGNS OBRAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n° 13.838.932/0001-50, valor total de R$ 121.194,1460 (Cento e vinte e um mil, cento e noventa e quatro reais e um mil quatrocentos e sessenta décimos de milésimos de centavos). Vigência: do dia 17/10/2022 até o dia 30/11/2022.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:249AAF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 127/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 38/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE ADUBO DESTINADO A GRAMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL QUINZINHO NERY SITUADO NO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratada: CAMPOS ALTOS COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, pelo Valor Total de R$ 3.960,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 13/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:4D1CCA82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 114/2022 - Pregão Eletrônico Nº 67/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS EM DOMICÍLIOS, ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONSIDERANDO CLASSE II, VIDROS E ELETRONICOS, CONFORME NBR 10004/04 DA ABNT EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG. Contratado: Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda. Contrato nº. 220/2022. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Data assinatura 13/10/2022. Valor Contrato: R$ 330.000,00.

Campos Altos – MG, 13/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:17BBB934

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 131/2022 - Dispensa Art. 24 Nº 40/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO 0KM PARA O GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG. Contratada: Kurumá Veículos S.A., pelo Valor Total de R$ 193.500,00. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 13/10/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:33F421F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 61/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2022
PROCESSO Nº. 18/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M.O.T.A. Comercial Ltda, CNPJ/MF nº 21.465.264/0001-90, com sede na cidade de Itaúna - MG, na Rua Delmira Gonçalves, nº 360, Bairro Garcias, CEP: 35.681-013, neste ato representado pelo Sr. Ronivon Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 002.899.956-80.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, E RESPECTIVOS SETORES, INCLUÍDOS PROJETOS, EVENTOS E CONVÊNIOS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 42,52,56,60,62,63,99 e 114, passam-se, nesta data, a serem de**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
42	Milho verde, em conserva, embalado em lata, peso 200 gramas	R$ 2,52	R$ 3,15
52	Pó para preparo de gelatina, vários sabores, sem adição de adoçantes artificiais, caixa 30 grs.	R$ 1,10	R$ 1,51
56	Suco da polpa de maracujá, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 4,60	R$ 5,06
60	Suco da polpa de caju, sem açúcar, diluído em água, acondicionado em garrafa pet, contendo 500 ml, Rendimento mínimo de 3,5 litros.	R$ 2,42	R$ 2,74
62	Açúcar tipo cristal, 1ª qualidade com qualidade com registro no instituto do álcool e açúcar (IAA), pacote com 5 kg, devendo constar da embalagem a identificação e CNPJ do Fabricante data de fabricação, data de validade e número do lote de fabricação em embalagem plástica transparente e resistente, validade do produto não poderá ser inferior a 10 meses da data de recebimento.	R$ 16,76	R$ 19,67
63	Bolacha água e sal, tipo cream cracker, pct de 400 gramas, de boa qualidade.	R$ 4,08	R$ 4,74
99	Sardinha peixe de água salgada, conservado em óleo de soja , eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, Embalagem em lata recravada e esterilizada. De 250 gramas.	R$ 8,70	R$11,49
114	Rosquinha, sabor coco, embalagem de 700 gramas	R$ 5,75	R$ 7,26

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Contratante

M.O.T.A. COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF nº21.465.264/0001-90
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:1F2AA5CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292/2022

DECRETO Nº 292/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 278/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora FABIANE CRISTINA DE JESUS e dá outras providencias.

.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pela Servidora **FABIANE CRISTINA DE JESUS,** prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6C2A2F56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2022

DECRETO Nº 293/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 279/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **RONIEL PEREIRA DE SOUZA SILVA,** prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:D677740D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2022

DECRETO Nº 294/2022

Prorroga prazo de Decreto nº 280/2022 que instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor GILMAR JOSÉ TEIXEIRA e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campos Altos-MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, RESOLVE:

Art. 1º: Prorroga-se por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de apuração das infrações cometidas pelo Servidor **GILMAR JOSÉ TEIXEIRA** prorrogáveis por igual período.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:79778543

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295/2022

DECRETO Nº 295/2022

Designa Defensor dativo para os fins que se especifica.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, especialmente, em consonância com art. 179, § 2º do Regimento Jurídico dos Servidores Público, **DECRETA:**

Art. 1º: Designa o Servidor **Frederico Nery Andrade Ribeiro-Advogado Assistencialista, inscrita** no **CPF**: 117.117.426-86, OAB/MG 158.560, como defensor dativo do representado **Roniel Pereira de Souza Silva**, Servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Matrícula: 6449.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:608D4F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital da Concorrência nº 003/2022, para Alienação de bens imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Candeias MG, conforme determinado nas Leis Municipais nº 2117 e 2118 de 27 de Setembro de 2022. Do tipo Maior Oferta. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de novembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

DENNER EWERTON DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D981062A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 119 PP 048 TONER

PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 48 _2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão **nº 48/2022, Processo Licitatório nº 119/2022**. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de toners, recarga de toners, tintas e afins para atender as necessidades das secretarias municipais. Data 26/09/2022, às 09:00. Tipo: Menor preço

por item. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1190E6A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PAL 120 CREDENCIAMENTO 06

PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO 06/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Credenciamento nº 06/2022, Processo Licitatório nº 120/2022, Inexigibilidade 23/2022. Objeto: credenciamento de profissionais de arbitragem para torneios, campeonatos e projetos esportivos nas categorias futebol de campo e futsal, por inexigibilidade de licitação. Prazo para credenciamento de 17/09/2022 até 17/09/2023.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:347F9D3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 121 PREGÃO ELETRONICO 02_2022

PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 02/2022, Processo Licitatório nº 121/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de carnes bovina e suína, peixes e embutidos para suprir as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG. Data 27/09/2022, às 09:00.Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:83763F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO INSTAURADORA - PROCEDIMENTO 005/2022 -

Procedimento nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA-MG, inscrita no CNPJ 21.154.174/0001-89, com endereço na Praça Edgard Miranda, nº 202, bairro Centro, Carbonita-MG, CEP 39665-000,e-mail:prefeito@carbonita.mg.gov.br, tel: (38)3526.1200, neste ato representada pelo Prefeito Municipal NIVALDO MORAES SANTANA, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF 063.248.536-16 e portador do RG MG 37.534.256, **INSTAURA, DE OFÍCIO**, o presente procedimento administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Bairro SÃO VICENTE II.

Considerando que o Decreto Nº 772/2021 de 26 de fevereiro de 2021, institui a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Carbonita-MG, cujo teor segue em anexo, bem como a Portaria Nº 062/2021 que nomeia e a Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município de Carbonita, também em anexo, determino:

A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:
identificar o grau de complexidade da REURB e propor, se for o caso, a secção do núcleo em partes menores; a cisão do procedimento para registrar o parcelamento num primeiro momento, a titulação e a regularização das edificações em outra oportunidade;
elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, §5° do Decreto nº 13.465/2017);
aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da previsto nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto n° 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;
identificar os núcleos que estejam pendentes apenas a titulação dos ocupantes ou a regularização de edificações;
notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (*pessoal e por edital*) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, §1º do Decreto n° 9.310/2018);
notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; transcorrido o prazo sem manifestação do Estado considera-se anuência; para imóveis da União observar a Portaria nº 2.826/2020 que estabelece normas para REURB em imóveis da União;
receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art.21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento67/CNJ/2018);
lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;
na REURB-S: caberá ao Município a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);
na REURB-S: pode ser facultado aos beneficiários assumir o custo da elaboração do PRF e pela implantação da infraestrutura (art. 33, §2º alterado pela Lei nº 14.118/2021);

na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
na REURB-E sobre áreas públicas ou privadas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; (art. 33, parágrafo único, III da Lei nº 13.465/17 c/c art. 30, VIII da CF/88);
se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;
na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada, de acordo com o caso concreto, ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art.16 da Lei n° 13.465/2017 e art. 9° do decreto n°9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão;
elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou as ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (art. 11.§1°, art. 35, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, independente de lei municipal vigente neste sentido; (art. 11, §1º, art.35, parágrafo único e art. 28, parágrafo único, todos da Lei nº 13.465/17);
Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações de conjuntos habitacionais, de condomínio urbano simples e laje em REURB (S ou E), conforme art.60 e 63 da Lei no 13.465/17; art. 62, §3º do Decreto nº9.310/18;
celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 do Decreto nº 9310/2018;
em caso de REURB-S, solicitar à concessionária ou à permissionária de serviços públicos a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18);
emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não do PRF e da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art.42, §3° do Decreto n° 9.310/2018);
emitir conclusão formal do procedimento;
expedir a CRF e a listagem de ocupantes.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

Carbonita-MG, 10 de agosto de 2.022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:DD275459

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 062/2022 – Processo Licitatório Nº 158/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 13/10/2022, nos termos do Artigo 24, XVII da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 062/2022 que objetiva a Prestação de Serviço para Revisão de 10 mil km do veículo de placa RUP3F18 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:7FE8B007

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
ERRATA

ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2022

Informamos que houve um equívoco no valor unitário e total do **item 7, página 21** "onde lê-se unitário **R$ 37,58** e total **R$ 2.254,80**, leia - se respectivamente **R$ 37,85** unitário e **R$ 2.271,00** total do item". As demais cláusulas que não foram citadas nesse termo permanecem inalteradas. Esse termo deverá ser publicado no site da Prefeitura e na AMM (Associação Mineira de Municípios).

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 10 de Outubro de 2022.

MARIA APARECIDA SANTOS DE ALMEIDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:6BAE12FD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 063/2022 – Processo Licitatório Nº 159/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 13/10/2022, nos termos do Artigo 24, XVII da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação nº 063/2022 que objetiva a Prestação de Serviço e Aquisição de Peças para Revisão de 10 mil km do veículo de placa RUP3F13 atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde . www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:CF2B63DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2022

Extrato do Contrato nº 158/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 081/2022

Objeto:**Aquisição de Protetor Solar para o Atendimento da Administração Municipal**

Contratada:**RPC Produtos e Serviços Eireli**

CNPJ: 41.813.885/0001-25

Valor:**R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 11 de outubro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:475C1F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Retificação do Edital

O Pregoeiro, designado pela portaria nº 005 de 03 de janeiro de 2022, torna público, a todas as pessoas jurídicas interessadas em participar do Pregão Presencial nº 023/2022, que tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços para aquisição de fórmulas manipuladas**, que após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde alterou o quantitativo dos lotes 05, 13 e 14, ocorrendo uma retificação no Edital, alterando sua abertura para o dia 27 de outubro de 2022 às 13:00hs, conforme está a disposição de todos no site do município www.carmodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:5E75D427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 087/2022

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/2022

OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor 07 Lugares, Zero Quilometro, para atender as necessidades da Administração Municipal**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 26/10/2022. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26/10/2022 às 09h15min do dia 26/10/2022. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 26/10/2022. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 13 de outubro de 2022

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A69A3C17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2022

Extrato do Contrato nº 160/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2022

Objeto:**Aquisição de Materiais para serem utilizados na parte administrativa do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Contratada:**Seven Copy Comercial Ltda - EPP**

CNPJ: 07.416.432/0001-27

Valor:**R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B3C5895F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2022

Extrato do Contrato nº 159/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2022

Objeto: **Aquisição de Materiais para serem utilizados na parte administrativa do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**

Contratada:**Filipe Moises Garcia - ME**

CNPJ: 17.034.870/0001-84

Valor:**R$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:A0B7B4CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA nº. 154/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de equipamento Hematologico Pentra 60 do Laboratório Municipal, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **ATL ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 05.747.163/0001-56, no valor de **R$ 825,00** (Oitocentos e vinte cinco reais) mensais, perfazendo um valor de **R$ 9.900,00.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:831BA154

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022, PREGÃO PRESENCIAL –Nº 39/2022.

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação - Processo Licitatório nº 83/2022, Pregão Presencial nº 39/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 07 (sete) veículos integrantes da frota automotora do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação dos envelopes de proposta e habilitação dia 26/10/2022, até as 08h00 min. End. Rua Jeováh Guimarães nº 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. O edital está disponível no site **http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br.**

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Carmo do Cajuru, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:483A04A1

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais em concreto armado para obra de extensão de rede coletora de esgoto nas Ruas Oito, Nove e Dez, no Bairro Jardim Alvorada, nos termos das requisições do SAAE, conforme anexo I – termo de referência do editall. Foi vencedora a empresa: MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ nº 00.517.281/0001-54 localizada na Avenida Genésio Fonseca e Silva, nº390 , bairro Distrito Industrial Prefeito Antônio Júlio de Faria , Para de Minas – MG, CEP:35.660-970, com o valor total de R$ 3.248,00 (Três mil duzentos e quarenta e oito reais); Data da homologação dia 27/09/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:A72CA071

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022.
OBJETO: Aquisição de cap pvc pead e tubos de concreto armado, para obras de extensão de rede de distribuição de água, rede coletora de esgoto e ramais de água e esgoto, nas Avenidas I, J e L e nas ruas Dr. Geraldo Ferreira da Silva e O, no bairro Cidade Jardim, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Foi vencedora a empresa: MACOVAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP CNPJ nº 00.517.281/0001-54 localizada na Avenida Genésio Fonseca e Silva, nº390 , bairro Distrito Industrial Prefeito Antônio Júlio de Faria , Para de Minas – MG, CEP:35.660-970, com o valor total de R$ 4.626,00 (Quatro mil seiscentos e vinte e seis reais); Data da homologação dia 27/09/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:43D0C244

SAAE
ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE – (LOTE ÚNICO)

O Saae, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:

a) No Anexo I Termo de Referência:
Valor total do lote estimado: R$ 102.237,00(Cento e doze mil, duzentos e trinta e sete reais).

b) 11. DOTAÇÃO ORÇAMENÁRIA:
11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ XXXX (XXXX)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

c) ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU -
MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022.

Leia-se:

a) No Anexo I Termo de Referência:
Valor total do lote estimado: R$ 102.237,00(Cento e dois mil, duzentos e trinta e sete reais).

b) 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R$ 102.237,00(Cento e dois mil duzentos e trinta e sete reais)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

c) ANEXO II
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 82/2022.

Conforme disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 **a data da abertura da sessão será alterada para o dia 26/10/2022 com limite para entrega dos envelopes até as 13h:00min**. Mais informações no tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 13 de outubro de 2022.

FLÁVIA REGINA PASSOS
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:85CCCDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 146/21 do PL nº 170/21 - PP nº 25/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **THALLIS CÉSAR APARECIDO BATISTA RIBEIRO ME**, inscrito no CNPJ

nº 25.463.956/0001-50**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:69B67FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/21 do PL nº 170/21 - PP nº 25/21. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, com motorista, para atender os alunos da Rede Escolar do Município de Carmo do Cajuru, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. Contratado: **EXPRESSO CAJURU LTDA**, inscrito no CNPJ nº 02.313.695/0001-97**. Vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:10914AD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

Inexigibilidade de Licitação: 023/2022
Processo autuado nº 190/2022
Edital de Credenciamento nº 004/2021
Contratado: **Robson Rodrigo Feitosa**
Objeto: Credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município, e outros municípes de interesse do município, conforme edital e anexos, independentemente de transcrição.
Prazo de vigência: De 10/10/2022 à 31/12/2022

Catas Altas/MG, 13 outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ramos da Cunha
Código Identificador:FA00CEDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
4ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 008/2022

Processo nº 149/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do reservatório em taça, metálico, com capacidade de 50 m³ água na Comunidade Japonês, neste municipio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de outubro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, visando a análise do comunicado de erro material de soma na planilha de custos da obra e da proposta comercial apresentada pela proponente AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME

Conforme comunicado enviado via e-mail pela Equipe Técnica da Secretaria de Obras em 10/10/2022, foi identificado erro material na autossoma do item 4 – Movimentação de Terra, da planilha de custos disponibilizada em formato editável aos licitantes, juntamente com o edital do certame. Ocorre que, fazendo a devida correção, o item 4 – Movimentação de Terra, passa a ter o valor total de R$ 13.449,94 (anteriormente R$ 7.452,22) e o valor total da obra passou a ser R$ 317.254,35 (anteriormente R$ 311.256,64), contabilizando a diferença de R$ 5.997,72 para mais no valor da planilha de custos globais orçada pela Secretaria de Obras.

Considerando que trata-se de erro material onde não houve prejuízos para o município, uma vez que a proponente cumpriu todos os requisitos e exigências constantes do edital e seus anexos; considerando que o equívoco partiu da planilha de custos orçada e disponibilizada pela Equipe Técnica; considerando que uma nova publicação do edital geraria custos e morosidade ao certame, a CPL resolveu por solicitar a correção da planilha à empresa AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME, e por consequência, a alteração do valor de sua proposta comercial.

Enviada nova planilha de custos e cronograma físico-financeiro, conferidos e aprovados pela Equipe Técnica, a proposta comercial da proponente AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME, CNPJ nº 22.540.353/0001-17, passa a ter o valor global de R$ 285.142,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos).

Em última análise, verifica-se uma diferença insignificante no percentual de desconto dado pela licitante no valor da planilha de custo inicial (disponível no edital) em relação ao valor da planilha corrigida. Vejamos os números:

Valores antes da correção:
R$ 279.611,54 (proposta da empresa) x 100% / R$ 311.256,64 (valor orçado pela Equipe Técnica) = 89,83%

Valores após a correção:
R$ 285.142,09 (proposta da empresa) x 100% / R$ 317.254,35 (valor orçado pela Equipe Técnica) = 89,87%

Diante do exposto, a CPL retifica a classificação proferida na 3ª ata de sessão do certame, passando a valer o seguinte texto:

Nº	Razão Social	CNPJ	Classificação	Valor
01	AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME	22.540.353/0001-17	1º	R$ 285.142,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)

Não havendo nenhum impedimento, esta Comissão declara a empresa AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME, CNPJ nº 22.540.353/0001-17, vencedora do certame com o valor supracitado. Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação da licitação. Estando desde já os autos com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 14h25min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 11 de outubro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:364B48F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
5ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

Processo nº 155/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviços de fornecimento e instalação de padrão de entrada de energia, inclusive elaboração do projeto elétrico executivo localizado no Centro Educacional (Beco Santíssimo, nº 120, Centro em Catas Altas/MG).

Às 9 horas do dia 13 de outubro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, para análise de parecer técnico referente a conferência da proposta comercial e planilhas anexas apresentadas pela empresa CVCTEC Engenharia Eireli-EPP.

Após análise do parecer emitido pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e a constatação do pleno atendimento às exigências do edital e seus anexos, a CPL decidiu por:

I - Declarar **vencedora** do certame a proponente:

Nº	Razão Social	CNPJ	Valor
01	CVCTEC Engenharia Eireli-EPP	14.269.085/0001-12	R$ 484.404,95 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais e noventa e cinco centavos)

Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito para homologação ou revogação da licitação. Fica franqueada vista aos autos, sendo o resultado deste julgamento comunicado na imprensa oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 09h25min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Catas Altas/MG, 13 de outubro de 2022.

Comissão Permanente De Licitação:

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

ROSILENE COUTO BITENCOURT

RODRIGO BRENNO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:B6A8075E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n°: 149/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 008/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de construção do reservatório em taça, metálico, com capacidade de 50 m³ água na Comunidade Japonês, neste municipio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda.-ME**, **CNPJ nº 22.540.353/0001-17**, com a proposta comercial no valor de **R$ 285.142,09 (duzentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e nove centavos)**.

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudico e homologo o processo licitatório.

Catas Altas/MG, 13 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8223BF8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 039/2022

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, autorizo e ratifico a Dispensa por Justificativa n° 039/2022, processo autuado nº 193/2022, visando a aquisição de seringas para insulina através da Ata de Registro de Preços nº 201/2021, cujo processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi realizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, do Estado de Minas Gerais, sendo o valor total da aquisição de R$ 2.297,60 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Catas Altas, 13 de outubro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:2970747E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação do aviso de licitação, ONDE REFERIA-SE AO PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, cujo objeto tratava-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESENCIAIS COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS PARA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, LUZES E VÍDEO, SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DEMAIS MOBILIÁRIOS EXISTENTES NO CENTRO CULTURAL MUNICIPAL PROFESSORA SHIRLEY MARTINS DE MEDEIROS, BEM COMO SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CENTRALINA - MG, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/10/2022. Código Identificador: 2980EA72.
MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicada erroneamente a data da realização do certame, devendo, então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais.

Centralina - MG, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:E6EED7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ADVERTÊNCIA Nº 03/2022 - FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Centralina-MG
Contratada: FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI
Processo Licitatório n°: 30/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 8/2022

A PREFEITURAMUNICIPALDE CENTRALINA-MG, nos termos referente ao Processo Licitatório n° 30/2022 – Pregão Eletrônico n° 8/2022; desejando prover a salvaguarda de seus direitos e o estrito cumprimento das condições previamente pactuadas, vem, formalmente, ADVERTIR a empresa FOX COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, conforme especificações abaixo descritas:

A CONTRATADA é vencedora do Processo Licitatório n° 30/2022 – PregãoEletrônico nº 8/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DIVERSAS SECRETARIAS.
A CONTRATANTE, usando das premissas legais que lhe são atribuídas, vem informar que está advertindo a CONTRATADA por ter descumprido os compromissos assumidos junto ao instrumento contratual já citado.

Para um melhor entendimento, assim reza o item 5.1.da Ata/Contrato que tange ao prazo de fornecimento do objeto licitado:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O Item deverá ser entregueematé 05 (cinco) diasapós a Assinatura do Contrato e ou a Emissão da Autorização do Fornecimento;

Acontece que, a CONTRADA, não efetuou a entrega dos produtos solicitados (conforme solicitações anexas), sendo que tais produtos são extremamente necessárias e urgentes, e a falta de entrega nas quantidades e prazos solicitados estão comprometendo significativamente o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Diante dos fatos alegados, a CONTRATADA tem o prazo de 01 (um) dia, contados da data do recebimento desta Advertência, para sanar as irregularidades contratuais apresentadas ou justificar formalmente os motivos que ensejaram em seu inadimplemento contratual, os quais poderão ser acatados ou não pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das demais sanções previstas em contrato, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas correlatas vigentes.

Centralina-MG, 13 de Outubro de 2022.

EMERSON CUSTODIO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

RAFAELA PEREIRA PARREIRA
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:B35100E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 038/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022
DISPENSA Nº 038/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 038/2022, tipo menor preço, a empresa: ROBERTO FUCK DE ALMEIDA, CNPJ 24.986.096/0001-77.

Centralina - MG, 13 de outubro de 2022.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5C6F39F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 50/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: FONTES AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF03	40 HORAS SEMANAIS	R$ 11.000,00

Vigência: 07/06/2022 a 07/06/2023. Valor Global Estimado: Conforme tabela acima. Dotação orçamentária: 020802 2.0047 10.301. 0008 3.3.90.39.00 00 – F. 319.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5690C6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 51/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: FALLEIROS SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PREPARAÇÃO, ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA ELABORAÇÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COMPREENDENDO ESTUDO TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DO CAUC, JUNTO AOS ÓRGÃOS INTERVENIENTES, E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023. Valor Global Estimado: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Dotação orçamentária: 02.04.00 - 2.0006 04.122.0002.3.90.39.00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:408DE182

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2022

EXTRATO DE CONTRATO (CONSOANTE ART. 61 PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8.666/93). Contrato nº 52/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTRALINA – CONTRATADA: T P DE BARROS 06895540601. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DA AGROPOVO 2022. Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023. Valor Global Estimado: R$ 83.160,00 (oitenta e três mil cento e sessenta reais). Dotação orçamentária: 02.10.00 - 2.0063 Realização de Eventos - 23.691.0015.3.90.39 .00 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:6B00C19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG torna público a RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA do Processo Licitatório nº 114/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) GERADOR DE ENERGIA 125 KVA, composto por painel transferência automático com módulo digital DEEP-SEA: 4520 – 380 volts com fornecimento dos serviços e materiais para a instalação elétrica e civil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chapada do Norte/MG, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.985, de 20 de dezembro de 2019. NOVA DATA DE ABERTURA: 26 de outubro de 2022 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala do setor de licitações - Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, Chapada do Norte/MG. Demais informações à disposição no Tel. (33) 3739-1105;e-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 13 de outubro de 2022.

LUCAS PEREIRA TELES
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Pereira Teles
Código Identificador:E728EF56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 095/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo Licitatório 286/2018, Dispensa 148/2018,Cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o quarto Termo Aditivo de prazo do contrato 095/2018, celebrado em 12/12/2018, com a empresa: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ Nº 28.196.889/0001-43, ficando prorrogado até 05/10/2023, nos termos do Inciso II, Artigo 57, Lei 8.666/93, mantendo-se as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláudio 05 de Outubro de 2022

REGINALDO DE FREITAS SANTOS.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DE113B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022 - PRC 216/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 216/2022- SRP -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022**,cujo objetoé a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por ITEM, tendo por finalidade a aquisição Display Touch Screen Multiplos Toques, para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Cláudio, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital.**ATA Nº 190/2022, B2G COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.179.851/0001-16,no valor global de **R$ 311.000,00(trezentos e onze mil reais)**. Vigência: 15/09/2022a 15/09/2023.

Cláudio,15 de setembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:2D98BCA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 254/2022 PREGÃO PRESENCIAL 124/2022

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 254/2022, autuado em 21/09/2022, Pregão Presencialnº. 124/2022. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em softwares nativos de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrada, no modo locação de licenças de uso de programas, sem limite de usuários, bem como serviços complementares necessários ao funcionamento de tais sistemas, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem da solução em data center, conforme especificações contidas no Anexo I do edital, a realizar-se no dia 27/10/2022 às 09:00h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos siteswww.claudio.mg.gov.br;e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 13de outubrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:953A97A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 004/2022

Extrato do Acordo de Cooperação 004/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: contribuir para o desenvolvimento das potencialidades, vivências coletivas, promoção das atividades culturais e esportivas, visando oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0041.4.043 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1295. Assinatura: 26/09/2022. Vigência: 1 (um) mês. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0B210D80

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: contribuir para o desenvolvimento das potencialidades, vivências coletivas, promoção das atividades culturais e esportivas, visando oportunidades de lazer e sociabilidade educativas. Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0041.4.043 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1295. Assinatura: 26/09/2022. Vigência: 1 (um) mês. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:956F8D3F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2022

Extrato do Convênio nº 08/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CLÁUDIO. Objeto:custeio de cirurgias urológicas, conforme disponibilidade do hospital e necessidade do MunicípioValor: R$ 36.575,00 (trinta e seis

mil, quinhentos e setenta e cinco reais). Dotação do Orçamento Municipal: 10.301.0021.4.053 – Manutenção de Atividades Especializadas - Ficha 819 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Recurso 102 – Saúde. Assinatura: 28/09/2022. Vigência: de 28/09/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:40FA946C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº181/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o prestação de serviço de locação de veículos de forma continuada, incluindo a manutenção preventiva, seguro contra terceiros, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital n° 181/2022. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador:D78A018E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 186/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é Registro de Preços, que vigorará por 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de 02 (dois) aparelhos de ultrassom para realizar exames de imagens dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS no núcleo de assistência materno infantil e no CEMO – Centro de Especialidades Médicas e Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Mato Dentro, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência constante do ANEXO I do edital n° 186/2022. Dia da abertura: **27 de outubro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Thais Mariano de Andrade
Código Identificador:66B97923

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 23, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MANTÉM MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE GASTOS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, disposto no inciso VII do artigo 93º da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que norteiam a Gestão Pública, dos quais, o administrador público não pode se afastar;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº101/2000 que pressupõe a adoção de ações planejadas mediante o cumprimento de metas de resultados, segundo uma equação baseada no ajuste das despesas às receitas efetivas, em tudo visando à busca, presente e futura, do equilíbrio das contas públicas e do suporte ao atendimento das obrigações que tocam à Administração municipal cumprir;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município, inclusive a manutenção de pagamentos de fornecedores, e principalmente de servidores;

CONSIDERANDO informações do setor contábil e financeiro do Município, constatando acumulo de débitos junto aos contratados e fornecedores, sem previsão financeira para solvê-lo em curto prazo;

CONSIDERANDO a necessidade em se manter equilíbrio no gasto com pessoal, mantendo-se dentro do limite legal estabelecido pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que as medidas, ainda que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Permanece em vigor no âmbito da Administração Municipal o Plano de Contenção de Gastos, com o objetivo de reduzir as despesas e equilibrar as contas públicas, na execução orçamentária de 2022, evitando o déficit orçamentário e financeiro nas contas do Município.

§ 1°. As contenções aludidas no *caput* deste artigo serão aplicadas, considerando-se o princípio da razoabilidade, em todas as áreas da Administração Municipal, principalmente naquelas relacionadas a pessoal, combustível, material de consumo e serviços.

§ 2°. O Plano de Contenção de Gastos determina, consequentemente, a limitação de empenhos referentes às despesas realizadas pelo Município;

§ 3°. Todos os servidores se atentarão para a necessidade de economizar na utilização de água, energia elétrica, telefone, combustível, materiais de consumo e serviços, devendo os Secretários, Coordenadores e demais responsáveis por setores administrativos monitorarem o uso destes bens

e serviços e, sendo necessário, advertir os usuários sempre que perceber falta de atenção dos mesmos naqueles aspectos.

Art.2° Fica determinada a prática de horário corrido, de 08:00h às 14:00h, a partir do dia 17 de Outubro de 2022, nos setores administrativos do Município, devendo as Secretarias Municipais adequarem o seu funcionamento, sem prejuízo daqueles atendimentos imprescindíveis à população.

§ 1° Este artigo não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços considerados essenciais e de relevante interesse público e que, em razão disto, devem assegurar um funcionamento ininterrupto como: Serviços de Saúde (exceto os de caráter administrativo), Serviços de Assistência Social (exceto os de caráter administrativo), Serviços de Educação (exceto os de caráter administrativo), Serviços de Limpeza Urbana e o Serviço Municipal do Luto.

Art. 3º. Ficam suspensas novas contratações temporárias no âmbito da Administração Municipal, devendo as Secretarias avaliarem rigorosamente as contratações atualmente existentes, informando à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e

Finanças aqueles contratos que não sejam estritamente necessários, para fins de rescisão imediata.

Art. 4º. Fica suspensa a concessão de férias prêmio aos servidores públicos, ressalvados os casos em que não houver necessidade de contratação para substituição, vedada, em todos os casos, a sua conversão em pecúnia.

Art. 5º. Fica suspensa a concessão de férias regulamentares aos Servidores Públicos, ressalvados os casos em que tal suspensão implique em acúmulo de dois períodos aquisitivos, situação em que poderá ser concedido um período, após justificativa do Secretário responsável, bem como da concordância da Secretaria de Planejamento, Administração Geral e Finanças, além da expressa autorização do Prefeito.

Art. 6º. Ficam suspensas as concessões de gratificações, o pagamento de recomposições salariais, bem como as autorizações para realização de horas extras, ressalvados os casos de urgências/emergência na área de saúde e Limpeza Urbana, circunstâncias em que o gestor da Secretaria deverá formalizar a autorização apresentando a necessária justificativa, mediante concordância da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Geral e Finanças, sendo também necessária a autorização expressa do Chefe do Executivo.

Art. 7º. Ficam suspensas as participações de servidores em cursos, treinamentos e seminários e afins que possam originar gastos com taxa de inscrição, despesas com transporte, e diárias, ressalvadas aquelas que possuem financiamento próprio, dentro dos índices previstos para as Secretarias de Educação e Saúde.

Art. 8º. Ficam racionalizadas as concessões de recursos e viagens para Tratamento Fora do Domicilio - TFD, devendo a Secretaria Municipal de Saúde procurar conciliar as novas consultas com os retornos já previstos, incluindo nestes transportes eventuais usuários do TFD.

Art. 9°. Fica suspensa a utilização dos serviços de transporte através de veículos terceirizados.

Art. 10°. Ficam proibidas todas as viagens de veículos da Prefeitura ou terceirizados, que tenham por objetivo despesas não afetas ao Município, sem exceção.

Art. 11. Ficam suspensas todas as compras no âmbito do Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, ressalvadas aquelas de urgência, assim reconhecidas pelo Prefeito.

Art. 12. Os Secretários Municipais são os responsáveis pela efetiva implantação e acompanhamento da execução do Plano de Contenção de Gastos, a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 13. Compete a todo servidor público municipal colaborar com a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos.

Parágrafo Único. O servidor que dificultar a efetiva execução do Plano de Contenção de Gastos será responsabilizado na forma da Lei.

Art. 14. O Plano de Contenção de Gastos vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2022, podendo haver outras medidas não elencadas neste decreto no decorrer deste período.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 13 de Outubro 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:506E5700

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, TORNA PÚBLICO A RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0046/2022 – CONTRATO N° 040/2022

A Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, torna público a Rescisão administrativa unilateral do Processo licitatório n° 067/2022 – Dispensa de Licitação n° 0046/2022 – Contrato n° 040/2022, referente a Locação de imóvel para fins de exploração mineral (extração de cascalho) para manutenção das atividades do Departamento de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Congonhal, e COMUNICA a Senhora Daiane de Assis Coutinho, o encerramento do contrato, nos termos a seguir:

Considerando, que a Locadora Daiane de Assis Coutinho foi nomeada e empossada no cargo público de auxiliar de consultório dentário no Município de Congonhal.
Considerando o disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº 8.666/93 que expressamente veda que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação participe direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários;
Considerando, que tal situação fere os PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E MORALIDADE;
Considerando que tal fato atrai a aplicação do disposto no inciso XII do art. 78 c/c art. 49 da Lei 8666/93:
Considerando, por fim , O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA esculpido na Súmula 473:
Fica, a partir dessa data, rescindido unilateralmente o **Contrato n° 040/2022,** assinado em 22/02/2022, proveniente do Processo licitatório n° 067/2022 – Dispensa de Licitação n° 0046/2022, sendo o presente termo amparado nos artigos 58, II, 78, XVII e artigo 79, I, todos da Lei de Licitações n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Congonhal, 13 de outubro de 2022.

MOISÉS FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal de Congonhal

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:E818B8BD

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1559 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE RECURSO PARA SUPLEMENTAÇÃO NAS DESPESAS COM PESSOAL, PASEP E OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1559 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas despesas com pessoal, PASEP e obrigações patronais do Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para suplementar somente dotações nas despesas de pessoal, encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1° serão aqueles previstos no art. 43 §1º nos incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de outubro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4C9F5A01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 045

Processo Licitatório nº160/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da Clinica**: CENTRO TEURAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA -ME – perfazendo um VALOR ESTIMADO DE R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), SENDO 06 MESES NO VALOR DE R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS),** para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNO MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 0001404-95.2017.8.13.0182 ANEXO AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de outubro de 2022.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:25234C3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 046

Processo Licitatório nº161/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da Clinica**: CENTRO TEURAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA -ME – perfazendo um VALOR ESTIMADO DE R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), SENDO 06 MESES NO VALOR DE R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS),** para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNO MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 5000663-91.2022.8.13.0182 ANEXO AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de outubro de 2022.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:64A33A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 044

Processo Licitatório nº159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições "ratifico**"** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022**, com base no artigo 24, inciso lV, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a contratação da Clinica**: CENTRO TEURAPÊUTICO AMOR SUPREMO LTDA -ME – perfazendo um VALOR ESTIMADO DE R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), SENDO 06 MESES NO VALOR DE R$ 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS),** para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNO MENTAL EM REGIME DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO À DETERMINAÇÃO DE MANDADO JUDICIAL Nº 500064-03.2022.8.13.0182 ANEXO AO PROCESSO**. Tendo em vista a cotação de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Autua-se o processo.

Conquista/MG, 10 de outubro de 2022.

SILVIO ARTUR DAIOLA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:72BE4507

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4736/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4736/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA O ANO DE 2022."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Comissão Municipal de Licitação para proceder nos termos da Lei Federal n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8883/94, de 08 de junho de 1994 e demais modificações, o processo licitatório do Município, envolvendo as seguintes modalidades:
CARTA CONVITE
TOMADA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
LEILÃO
CONCURSOS

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Comissão:
KEULA ALVES SOARES TURRA – Presidente
- IARA MARIA RIBEIRO – Vice-Presidente
LORENA GUARATO DE OLIVEIRA CARRIJO – Secretária
GABRIELA PERTILE FELIPE GALIS - Membro

Artigo 3º - A designação dos componentes da Comissão é da presente data até 31 de dezembro de 2022.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 4706/2022.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 13 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:4631D197

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3832/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 3832/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica revogada, a partir desta data, a seguinte gratificação por função concedida à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA	*Vice-diretora – Escola M. Prado Lopes*	*30% do vencimento base LC 011/2010.*

Artigo 2º - Fica concedida, a partir desta data, a seguinte gratificação por função à servidora efetiva abaixo relacionada:

NOME	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
RITA DE CÁSSIA MENDES DA SILVA	*Coordenadora Administrativa Escolar*	*35% do vencimento base LC 011/2010.*

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 06 de outubro de 2022.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:1FCA8A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 062/2022, Dispensa nº 013/2022, Contrato nº 066/2022; firmado em 10/10/2022, entre Município de Corinto e a empresa **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa**, CNPJ nº 13.761.170/0001-30. Objeto: Contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados destinados ao planejamento, organização e execução do Processo Seletivo Público a ser realizado para preenchimento de 10 vagas e 40 Cadastros de Reserva para a função de Agente Comunitário de Saúde e 01 Cadastro de Reserva para Agente de Combate à Endemias, para o Município de CORINTO – MG. Valor: R$ **29.500,00.** Valor adicional por inscrição acima de 401 inscrições efetivadas. R$ 42,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 070/2022, Pregão Presencial nº 036/2022, Contrato nº 067/2022; firmado em 10/10/2022, entre Município de Corinto e a empresa **Rio Doce Comercio de Veículos LTDA,** CNPJ nº13.426.763/0001-40; Objeto: **aquisição de 1 (um) veículo de passeio, zero km.** Recurso estadual repassado em razão da Resolução SES/MG nº 8096/2022, através da Secretaria de Estado de Saúde, podendo o Município de Corinto arcar/completar (contrapartida) o montante a ser contratado caso o valor do veículo licitado seja superior àquele repassado pelo Estado de Minas Gerais.Valor: R$ 67.900,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:9081AD52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PROCESSO FRACASSADO

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRACASSADO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- Processo Licitatório – 60/2022, Pregão Eletrônico – 42/2022, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM.Objeto:**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE PROPOSTA Nº 13656.338000/1210-01**, A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.301 de 03 de janeiro de 2022, DECLARA o certame licitatório supracitado**,** FRACASSADO, tendo em vista que o veículo proposto pela única empresa participante não atende a especificação do Termo de Referência do edital.

Coronel Xavier Chaves, 13 de outubro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7C1BDEBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.486, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À PESSOA JURÍDICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à outorga para permissão de uso do imóvel abaixo especificado de propriedade do Município de Córrego Danta à pessoa jurídica TECNOFRIO – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.673.165/0001-85, com endereço na Rua Marechal Hermes da

Fonseca, nº 000, Prolongamento, Parque Industrial 01, Renascença/PR:

• Lote de terreno urbano situado à Rua João Carapina, com área de 4.147,28 m2, nele construída a Quadra de Esportes "Ladislau Gontijo"

Parágrafo único - A permissão do uso do imóvel se dará para fins de instalação e funcionamento de atividade econômica da permissionária, consistente na fabricação e comercialização de tanques resfriadores e sistemas de refrigeração, visando à geração de emprego e renda.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata esta Lei se fará de forma precária e gratuita, por prazo indeterminado, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins dispostos no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 3º. As condições de uso e as obrigações do permissionário serão estipuladas no Termo de Permissão de Uso de Bem Público a ser lavrado pelo Município e firmado pelas partes.

Art. 4º. O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de a permissionária responder por perdas e danos.

Parágrafo único - A permissionária não poderá erigir ou realizar benfeitorias no imóvel sem anuência expressa do permitente.

Art. 5º. A Permissão de Uso poderá ser revogada unilateralmente por ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, a qualquer momento, sem direito de indenização ou retenção.

Parágrafo único - Para fins no disposto nesse artigo, a Administração Pública deverá notificar previamente no prazo de 60 (sessenta) dias o permissionário acerca da revogação unilateral.

Art. 6º. Fica desafetado dos bens de uso comum do povo o imóvel descrito no art. 1º desta lei, passando-o a integrar aqueles de uso dominical do Município, enquanto durar a permissão de uso.

Art. 7º. Fica extinta a permissão feita anteriormente à pessoa jurídica AGRODANTA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.741/0001-03, objeto da Lei Municipal nº 1.407/2021.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.407/2021.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 13 de outubro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:4B6CFBF2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.744, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022
"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLITICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à Secretária Municipal:

- *Mariana Coimbra Ferreira - 15 dias restantes de Férias Regulamentares referentes ao per. aquisitivo 2020/2021, a partir de 13 de outubro de 2022.*

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 13 de outubro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:88789FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.
Pregão nº 049/2022. Processo nº. 0110/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 094/2022.
Detentora: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA**, portadora do CNPJ sob o nº CNPJ:** 03.638.381/0001-27**.**
Valor Global R$ **114.898,85 (Cento e quatorze mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).**
Assinatura: 11/10/2022
Vigência: 11/10/2022 à 10/10/2023
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 095/2022.
Detentora: LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA, **portadora no CNPJ sob o nº** 22.536.130/0002-67**.**
Valor Global R$ **1.726,00 (mil e setecentos e vinte e seis reais).**
Assinatura: 11/10/2022
Vigência: 11/10/2022 à 10/10/2023
Extrato de Ata de Registro de Preços nº. 096/2022.
Detentora: MSO BIOMED PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, **portadora no CNPJ sob o nº** 37.509.082/0001-04**.**
Valor Global R$ **8.275,00 (oito mil e duzentos e setenta e cinco reais).**
Assinatura: 11/10/2022
Vigência: 11/10/2022 à 10/10/2023

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:BA294DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 93/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME.** Objeto: Registro de Preços pelo período de 01 ano, tendo objetivando o fornecimento de suplemento alimentar/formula infantil para atender as necessidades dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R$15.096,90(quinze mil, noventa e seis reais e noventa centavos). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:02F170EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 94/2022 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a empresa **ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME.** Objeto: Registro de Preços pelo período de 01 ano, tendo objetivando o fornecimento de suplemento alimentar/formula infantil para atender as necessidades dos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor global:** R$7.560,00(sete mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 12 meses contados de sua assinatura.

Cristiano Otoni, 13/10/2022.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:28FE023D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 081/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Trio Elétrico, a ser utilizado durante a programação da "Marcha para Jesus" no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo de vigência: a partir de sua assinatura até 09 (nove) de outubro de 2022. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-641. Valor: R$17.565,00 - Data: 07/10/2022**. PARTE: J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - EPP - CNPJ: 25.785.874/0001-22.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:ADDD6B61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/10/22	62525-6 - Fundeb	R$ 785.376,48
13/10/22	52652-5 - PMAS	R$ 104.242,60
13/10/22	14777-X - PNAT	R$ 1.280,19

Curvelo, 13 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:608EBB67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.201, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.14.00 532 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 556 Diárias - Pessoal Civil 1.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.500,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Politica/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.3.90.14.00 913 Diárias - Pessoal Civil 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 8.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.3.90.39.00 536 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade - Todos pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático Pedagógico - Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 931 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 5.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 5.000,00
TOTAL: R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AD36CBBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.970, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

APOSENTA SEBASTIÃO HELVÉCIO DE LIMA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE RONDANTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Sebastião Helvécio de Lima, o benefício de nº 200.XXX.XXX-9, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Rondante, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-02, Nível II, Padrão L e,

Considerando o Ofício nº 288/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, a partir de 10 de outubro de 2022, por Tempo de Contribuição, o servidor municipal Sebastião Helvécio de Lima, portador do CPF nº 567.XXX.XXX-20, no cargo público efetivo de Rondante, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Classe Serviços Gerais, Código SG-02, Nível II, Padrão L, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 13 de outubro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BB7CE8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 040/2022

Objeto: contratação de prestação de serviços de eletricista na zona urbana e rural, para ligação de rede elétrica interligando padrões de funcionamento de iluminação decorativa por ocasião dos festejos natalinos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. A sessão será à Av. D. Pedro II, 487, dia 26/10/22 às 15hs. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h. Curvelo, 13/10/22.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:5B3C9562

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 067/2022

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção dos veículos leves e pesados pertencentes à frota mecanizada do Município de Curvelo, bem como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Fazenda, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: AUGUSTO PNEUS EIRELI, nos itens 01, 03, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 26, 27, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 45, 48, 49, 50, 56, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 no valor total de R$ 211.141,00, CPX DISTRIBUIDORA S/A, no item 30, no valor total de R$ 68.310,00, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., no item 02, no valor total de R$ 1.350,00, JN PNEUS LTDA., nos itens 16, 18, 22 e 46 no valor total de R$ 131.575,00, MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, nos itens 17, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 31, 32, 33, 37, 38, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 57 e 58 no valor total de R$ 1.058.195,08, MINAS EMPRESARIAL E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA., nos itens 12, 13, 14 e 25 no valor total de R$ 112.744,00 e XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME, nos itens 05, 08, 15, 39 e 47 no valor total de R$ 22.596,00. Em 11/10/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:7C85C455

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

Objeto: aquisição de equipamentos para parques e jardins, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável (Departamento de Trânsito e Transporte) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: ARGOS LTDA., no item 02 no valor total de R$ 2.909,94 e NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., nos itens 01 e 03 no valor total de R$ 13.451,73. Em 11/10/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:93D083DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pavimentação asfáltica/construção em geral, visando atender as necessidades das Unidades Administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: CERÂMICA CURVELO LTDA., nos itens 31, 38, 39, 40, 41 e 42 no valor total de R$ 168.077,21, D.L. VIEIRA NUNES - EUCALIPTO, nos itens 03, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 43, no valor total de R$ 69.093,10, DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA., nos itens 04, 08, 09, 21, 26 e 27 no valor total de R$ 19.231,37 e MANIA DE REFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 18, 19, 20, 22, 23, 24 e 25 no valor total de R$ 26.561,90. Em 11/10/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:BD67FABD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia servidora para realizar despesas pelo regime de adiantamento conforme disposto no Decreto n° 253, de 10 de julho de 2009, retificado pelo Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Memorando Interno n° 1.143/2022 de lavra da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a servidora **REGINA RODRIGUES SARAIVA,**inscrita no CPF nº 142.226.876-20, matrícula n° 92385, para gerir os recursos recebidos em Regime de Adiantamento, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a fim de dar condições de realizar pequenas despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal, nos termos do Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Deverão ser atendidos todos os ditames previstos no Decreto nº 253, de 10 de julho de 2009, observadas suas alterações posteriores, tal qual o Decreto nº 549, de 30 de novembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 11 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:D8823CD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Revoga os Decretos nº 239, de 30 de abril de 2021 e nº 091, de 18 de fevereiro de 2022 e designa novos servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei 3013, de 24 de agosto de 2005, na Lei 3819, de 17 de outubro de 2013 e no Decreto 154, de 08 de novembro de 2005;

Considerando o Decreto nº 239, de 30 de abril de 2021 que "Designa servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências.".

Considerando o Decreto nº 091, de 18 de fevereiro de 2022 que "Retifica o Decreto número 239, de 30 de abril de 2021, que "Designa servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina", para incluir membros, e dá outras providências".

E considerando o teor do Memorando Interno número 17/2022 de lavra da Gerência Municipal de Defesa Civil e encaminhamento da Secretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º -Fica revogado o Decreto nº 239, de 30 de abril de 2021 que "Designa servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, e dá outras providências.".

Art. 2º -Fica revogado o Decreto nº091, de 18 de fevereiro de 2022 que "Retifica o Decreto número 239, de 30 de abril de 2021, que "Designa servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina", para incluir membros, e dá outras providências".

Art. 3º -Ficam designados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Diamantina, os servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina a seguir identificados:

1-Guilherme Dayrell Botelho, representante da Secretaria Municipal de Governo, como Coordenador Executivo e Agente Técnico.
2-Évelle Fabiane Nascimento,representante da Secretaria Municipal de Governo, como Secretária Executiva;
3-Gessiara Lélis Formiga Furtadorepresentante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como Agente Setor Operacional;
4-Clévison Damião da Silva Ribeiro, como Agente da Defesa Civil;
5-Wagner José Maria,como Agente da Defesa Civil;
6-Janaise Suelen Maria Aguiar, como Agente da Defesa Civil;
7-Wesley Antônio de Oliveira Silva, como Agente da Defesa Civil;
8-Carlos Emanuel Lopes Ferreira, como Agente da Defesa Civil;
9-Laianne Roberta Ribeiro da Cruz, como Agente da Defesa Civil;
10-Luciana Duarte de Andrade, como Agente da Defesa Civil;
11-Bruno Souza Silva, como Agente da Defesa Civil;
12-Sarah Duarte Guimaraes Ferreira,como Agente da Defesa Civil;
13-Willian Douglas Vieira Brandão, como Agente da Defesa Civil;
14-Maiane Martins Ferreira Barroso, como Agente da Defesa Civil;
15-Ingrid Moura Oliveira e Sá, como Agente da Defesa Civil;
16-Fabiana Ferreira de Freitas, como Agente da Defesa Civil;

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente os Decretos nº 239, de 30 de abril de 2021 e nº 091, de 18 de fevereiro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:7A718BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 415, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina, bem como no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 622/2022 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o requerimento da servidora;

E considerando que a concessão das férias-prêmio à servidora especificada não acarretará contratação para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que a servidora deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **FLÁVIA ENIR GODINHO SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, férias-prêmio pelo período de 01 (um) mês, sendo referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a serem gozadas entre os dias 03/10/2022 e 03/11/2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:3E491F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 416, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede licença à servidora efetiva para tratar de interesses particulares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 0623/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento da servidora autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida à servidora efetiva, **FLAVIA ENIR GODINHO SANTOS**, matrícula 1830, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, licença para tratar de interesses particulares, no período de 04/11/2022 a 04/11/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:6BA77721

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 417, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Prorroga o prazo concedido por meio do Decreto nº 256, de 20 de junho de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto de nº 256, de 20 de junho de 2022, que autoriza o afastamento de servidor para estudo em Pós - Graduação em Ciências Humanas - PPG-CH, realizado pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 0624/2022, de lavra daDiretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz anexo requerimento do servidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a prorrogação, do prazo constante do Decreto nº 256, de 20 de junho de 2022, no período compreendido entre 12/09/2022 à 27/12/2022, quelibera o servidor **JORGE PEREIRA MACHADO** para estudo em Pós-Graduação em Ciências Humanas - PPG-CH, na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Diamantina (MG), 11 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:3D6E8BA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 418, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando Interno nº 338/2022 da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º.A movimentação das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde vinculado ao CNPJ 11.291.295/0001-19, será realizada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. WALLISON SILVA GONÇALVES, nomeado pelo Decreto nº 413 de 11 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13 de outubro de 2022, CPF nº. 012.786.446-60 e RG nº MG - 8.028.181, em CONJUNTO coma Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES nomeada pelo Decreto nº 387, de 29 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia30 de setembro de 2022, inscrita no CPF nº. 897.326.346-34 eRG nº M- 6578211. Os poderes para os autorizados são para: emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências/pagamentos, por qualquer meio, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, autorizar aplicações financeiras, autorizar aplicação em fundos de investimentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente o Decreto n° 012, de 06 de janeiro de 2021.

.

Diamantina, 13 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:E0858B70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Nomeia a Comissão Interna de Legislação do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 406, de 05 de outubro de 2022 que "Institui a Comissão Interna de Legislação no âmbito do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências".

E considerando o Memorando Interno nº 273/2022 da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Interna de Legislação do Município de Diamantina, que tem como objetivo examinar a legalidade, redação legislativa e justificativa dos Projetos de Leis emitidos pelas Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta e Indireta pertencentes ao Município de Diamantina, encaminhados a Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. A Comissão Interna de Legislação será composta pelos seguintes membros:

I-Representante da Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito:
a) Lamony Thálita Alves Mendes – Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito.

II-Representante da Assessoria Especial do Gabinete do Prefeito:
a)Ana Flávia Andrade Guimarães – Assessora Especial do Gabinete do Prefeito.

III-Representante da Secretaria Municipal de Governo:
a)Eisenhower Geraldo da Cruz Júnior - Secretário Municipal de Governo.

IV-Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
a)Milton Luiz de Ávila – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

V-Representante da Procuradoria Geral do Município:
a)Jeanne Mendes Nogueira – Procuradora Geral do Município.

Art. 2º.A Comissão será presidida pela Assessora Jurídica do Gabinete do Prefeito, Lamony Thálita Alves Mendes.

Art. 3º. As reuniões da Comissão Interna de Legislação do Município de Diamantina serão realizadas às sextas-feiras às 15h00, em local a ser designado pela Presidente da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 13 de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:B9744D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 222/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 017/2022. Objeto:contratação de empresa para a execução de obra de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial da comunidade de Braúnas, Município de Diamantina (MG). Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor da empresa: Comaden Construções LTDA, CNPJ:36.212.401/0001-52, com valor global R$ 180.420,61.

Diamantina, 13de outubro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:1310CB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 273/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 025/2022. Objeto: contratação de empresa para a execução de reforma predial para instalação do novo Centro Administrativo do Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, após promoção de retificações no edital, remarca-se a data de realização do certame, que passa a ser 17/11/2022, a partir das 09:00 horas. Cópia do edital retificado poderá ser obtida no endereço www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 15/10/2022.

Diamantina, 13 de outubro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3162C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 194/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º052/2022. Objeto: Aquisição de trator e grade aradora. Verificada a regularidade procedimental, HOMOLOGO o presente processo em favor dasempresas:Puma Comercial EIRELI CNPJ:23.655.349/0001-67 Valor:R$34.200,00 e Triama Tratores Implementos Agrícolas e Máquinas LTDA CNPJ:01.563.351/0001-73.Valor:R$209.900,00.

Diamantina, 13de outubrode 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:E6D5A2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 275/2022, Modalidade: Pregão Eletrônicon.º 067/2022. Objeto: contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, **em análise**datada de 13/10/2022, decidiu:

1.Conhecer da impugnação impetrada pela empresa AAE - MetalPartes Produtos e Serviços Eireli, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento;
2.Manter inalterados os termos do edital, e, consequentemente, a data de realização da sessão de lances no dia 17/10/2022, às 09:00h, na plataforma eletrônica da BLLCompras.
3.Determinar a intimação da impugnante e publicação de extrato da presente decisão preliminar no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para ciência dos demais interessados.

Diamantina (MG), 13de outubro de 2022.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:229E0852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME**, que venceu os itens 13 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 77.200,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:790C20CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **JULIANA FERREIRA DA SILVA**, que venceu o item 35 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.300,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A17C8EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **LIDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que venceu o item 31 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 1.383.800,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDFA3CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 355/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **LYRON INFORMÁTICA LTDA**, que venceu o item 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 77.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77D4A688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 356/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **MICROSENS S/A**, que venceu o item 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 356.100,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23977033

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 357/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **SANTOSTECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que venceu os itens 03, 05, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 63.770,05 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49631B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 358/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **SCORPION INFORMATICA EIRELI**, que venceu os itens 06, 07, 08 e 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 29.184,75 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FA69FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 359/2022

Processo Licitatório nº 125/2022 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 055/2022.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestora:** Daniela Dias Vasconcelos – Matrícula: 99036930 e **Fiscal da Ata**: Valter Murilo Chaves – Matrícula: 99036777, resolve registrar os preços da empresa **TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, que venceu os itens 04, 10 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais de informática tais como materiais de consumo, permanentes, peças e ferramentas, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 211.750,10 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022.

Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Divinópolis, 10 de Outubro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3B9B2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.320/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

MÉDICO ORTOPEDISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0909589-6	LUIZ GUSTAVO LOPES ROCHA	10°

ENFERMEIRO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0928724-8	CAMILA MARIA DA SILVA	63°
0937724-7	CHEILA VANESSA DOS SANTOS CALDAS	64º
0920257-9	ALAIDE ALVES DE SOUZA RAMOS	65º
0939778-7	FABIANY APARECIDA FERREIRA	67º
0901893-0	SHIRLEY BARBOSA DA SILVA	68º

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B7BEDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.308/22

Abre na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 938.900,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais).

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 938.900,00 (novecentos e trinta e oito mil e novecentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.01.02.02.122.0002.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS FAZNDÁRIOS
3.1.90.11.00 - F. 0106 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.02.03.04.122.0002.2159 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00 - F. 0224 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 250.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0226 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
02.03.01.13.122.0002.2201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA
3.1.90.16.00 - F. 0286 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
02.05.01.08.244.0012.2301 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS - SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - F. 0469 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 5.900,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0715 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 30.000,00
02.06.02.12.365.0006.2372 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0722 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 70.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0723 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$120.000,00
02.06.02.12.367.0006.2374 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (FUNDEB)
3.3.90.46.00 - F. 0735 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 60.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0736 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 70.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.46.00 - F. 1114 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$ 60.000,00

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.91.13.00 - F. 1133 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
3.3.90.46.00 - F. 1142 - Fonte 102 - Auxílio-alimentação..... R$ 20.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.49.00 - F. 1161 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 20.000,00
02.12.02.10.304.0007.2813 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.49.00 - F. 1246 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 30.000,00
02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.49.00 - F. 1279 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 30.000,00
02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 - F. 1296 - Fonte 100 - Material de Consumo..... R$ 12.000,00
02.13.01.26.451.0014.2904 - AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS
4.4.90.52.00 - F. 1319 - Fonte 100 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.000,00
Total..... R$ 938.900,00
Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.04.01.04.695.0002.2257 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO
3.1.90.11.00 - F. 0354 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.05.01.08.122.0002.2300 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.41.00 - F. 0445 - Fonte 129 - Contribuições..... R$ 1.500,00
3.3.90.33.00 - F. 0448 - Fonte 129 - Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 400,00
3.3.90.39.00 - F. 0450 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.500,00
02.05.01.08.122.0012.2304 - CONTROLE SOCIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.14.00 - F. 0457 - Fonte 129 - Diárias Pessoal Civil..... R$ 500,00
3.3.90.36.00 - F. 0460 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 1.000,00
02.06.02.12.122.0006.2370 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB)

3.1.90.13.00 - F. 0705 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 80.000,00
3.1.90.16.00 - F. 0706 - Fonte 119 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.46.00 - F. 0708 - Fonte 119 - Auxílio-alimentação..... R$ 50.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0709 - Fonte 119 - Auxílio-Transporte..... R$ 40.000,00
02.06.02.12.361.0006.2371 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (FUNDEB)
3.1.90.11.00 - F. 0711 - Fonte 119 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0714 - Fonte 119 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
02.10.02.15.122.0002.2601 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE INTERFACE JURÍDICA
3.1.90.11.00 - F. 0933 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 18.000,00

02.10.05.15.122.0002.2630 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SERVIÇO SOCIAL DO LUTO
3.1.90.11.00 - F. 0981 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 60.000,00
02.11.01.18.122.0002.2700 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍTICAS DE MOBILIDADE URBANAS
3.1.90.11.00 - F. 1000 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.11.03.04.122.0002.2706 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO
3.1.90.11.00 - F. 1046 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
3.1.90.13.00 - F. 1047 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 40.000,00
3.1.91.13.00 - F. 1049 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.91.13.00 - F. 1151 - Fonte 102 - Obrigações Patronais..... R$ 100.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.1.90.11.00 - F. 1178 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
02.13.01.26.451.0014.1900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
3.3.90.39.00 - F. 1315 - Fonte 100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
Total..... R$ 938.900,00
Art. 3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 29 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7529FC1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.296/22 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, pelo qual *"fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";*
- que a presença de uma referência administrativa na linha de frente das unidades é fundamental para o bom andamento dos trabalhos nas unidades básicas de saúde, responsabilizando-se pelo gerenciamento administrativo e assistencial das referidas unidades;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que a servidora efetiva Lívia Melo Nery Kenupp se apresenta como referência na área em que atua, sendo notório o conhecimento de competência técnica;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função à servidora Lívia Melo Nery Kenupp, matrícula 9902340-8, no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de coordenação e supervisão da regulação dos serviços odontológicos, e referência técnica em odontologia, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/08/2022.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 14.814/2022.

Divinópolis, 21 de setembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6815FDED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 258/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2022

Objeto:Aquisição de roçadeira lateral a gasolina com motor em 2 tempos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude do município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:FM Peças e Máquinas Ltda.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

DINIZ BORGES FILHO -
Secretária Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5890172B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 360/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022 –

Portal de Compras do Governo Federal: UASG 984445. Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassonografia para o setor de Policlínica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Data e horário da abertura da sessão pública: às 09:00 horas do dia 27/10/2022. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br e www.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

BRUNO CÉSAR DO SANTOS
Pregoeiro e Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F775532E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR 1174/2022 AO CONVÊNIO UEMG/53/21.

Estagiário (a): Letícia Nogueira Diniz. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas Prazo 04/10/22 a 28/02/23. ASS**:** 04/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:330B8BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD - EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO CURRICULAR 1138/2022 AO CONVÊNIO UFSJ - CCO /005/18.

Estagiário (a): Ana Clara Moreira de Oliveira Souza. Concessão de estágio, com jornada diária de (03) horas Prazo 29/09/22 a 22/12/22. ASS**:** 29/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C2E52653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 424/2022 AO UEMG.

Estagiário (a): Cristiane Lopes da Silva. Concessão de estágio, com jornada diária de (04) horas. Valor R$ 390,00 mensal. Prazo 31/12/2022. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 695. ASS: 03/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DD682C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 009/2016 – PL 349/2016 – DISPENSA 125/2016.

Gerais Imobiliária Locação e Venda Ltda. Objeto: Rescisão do contrato 009/2016, com fulcro no inciso I do artigo 9º da Lei Federal 8.245/91, de forma amigável entre as partes, conforme disposto no inciso II do Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93, por não haver mais interesse público para a finalidade social a qual se destina. Ass: 30/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E35A089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIVINÓPOLIS.

Objeto: Realizar a cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial (GND 4 – Investimento), adquiridos mediante processo licitatório pela municipalidade, em função da Emenda Parlamentar, conforme consta no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, para a execução do Serviço de Proteção Especial para pessoas com deficiência e sua famílias. Prazo: 05 anos. Valor Total dos móveis: R$ 42.269,41. Ass: 10/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F63E1CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 311/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 029/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a reforma e revitalização do prédio na rua São Paulo, nº 07 - Centro, para retomada do Restaurante Popular de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise técnica ficam habilitadas:Construtora WBF Ltda, Carmelo Antônio Mesquita Ltda e Minascon Engenharia e Construções Ltda, e inabilitadas: CTHT Brasil Ltda e MCM Empreendimentos Eireli. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5348C1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 002/2022 – CT 009/2022 – PL 092/2022.

Contratada: R2R Tecnologia em Construção Eireli. Objeto: Acréscimo de R$ 15.487,21, o que equivale a 6,21115% entre os acréscimos e serviços inclusos ao valor contratual; Supressão de R$ 29.990,99 que equivale a 12,0279%. Após o novo acréscimo, a inclusão de novo serviço, e supressões o valor contratual passa a ser R$ 252.616,13. Prorrogação do prazo contratual até 24/11/2022. Conforme Lei Federal 8.666/93, Letras “a” e “b” do inciso I do artigo 65 para respaldar as modificações do projeto e suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; em função de adequações quantitativas; parágrafo 3° do artigo 65, pois ocorreu à necessidade da inclusão de preço unitário inicialmente não contemplado, esses foram fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo; a prorrogação está fundamentada na Lei 8.666/93, em seu Artigo 57, inciso I.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:10D1E1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 19/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
111°	MARCELO ALVES FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.
115°	ELIENE PINHEIRO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
116°	ADRIANA SILVA MORAIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E779C37D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 19/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **19/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
117°	MARIA APARECIDA GONÇALVES
118°	ROBERTA APARECIDA VITOR
119°	ALINE APARECIDA LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **19/2021**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AB01B84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS-GPS Nº 07 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação do CRAS Sudoeste II como local para instalação de mesa (s) receptora (s) de votos e outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Coelho no uso de suas atribuições legais;
Considerando a requisição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TSE/MG, datada de 08 de junho de 2022, que em seu conteúdo informa que em "observância ao disposto nos artigos 135 a 138 do Código Eleitoral, esse edifício **(sede do CRAS Sudoeste II)** servirá à instalação de Mesa(s) Receptora(s) de Votos, considerado o quantitativo de seções eleitorais..."

RESOLVE:
1º - Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TSE/MG a sede do CRAS Sudoeste II para a instalação de Mesa(s) Receptora(s) de Votos no dia 30 de outubro de 2022 em razão do segundo turno das eleições presidenciais.
2º - Para melhor organização do espaço o serviço não realizará atendimento presencial ao público da Assistência Social entre as 12h00min do dia 28 de outubro de 2022 e às 12h00min do dia 31 de outubro de 2022.

3º - Para atendimento as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e dos trabalhadores que realizarão atendimento aos eleitores que comparecerão ao local de votação a Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará 02 profissionais, para além daquele já definido e inscrito no TSE.

4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B5DB705

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS-GPS Nº 08 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designam GESTOR e FISCAL, responsáveis pelo acompanhamento da execução dos Contratos da Secretaria Municipal de Assistência social.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Juliana Coelho no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 001/2018, que dispõe sobre as cláusulas assecuratórias de Direito Trabalhista quando da terceirização de serviços e da execução indireta de prestação de serviços de mão de obra, dentre elas a designação de fiscal do contrato e especificação de check list a ser observado quando da liquidação das notas fiscais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.802/2020, de 08 de junho de 2020 dispõe sobre a normatização dos procedimentos de controle, gestão e fiscalização dos contratos administrativos potencialmente geradores de passivo trabalhista e correlata responsabilidade de natureza subsidiária ou solidária para a administração pública contratante.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados **GESTOR** e **GESTOR SUBSTITUTO** de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social **respectivamente** os servidores: Marcelino Euclides Ferreira, ocupante do cargo de Gerente Administrativo, Planejamento e Controle Financeiro, matriculado sob o número 99037029 e Luciana Maria de Araújo, ocupante do cargo de Diretora Administrativa e de interface com Políticas Socioassistencias, matriculado sob o número 14002003,

para com observância à legislação vigente acompanhar e fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas referente a todos os contratos que se enquadram no Decreto nº 13.802/2020, de 08 de junho de 2020 , no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Ficam designados **FISCAIS** os servidores:

- Marina Maia Cordeiro, ocupante do cargo de Coordenadora de Controle de Empenhos e Pagamentos, matriculada sob o número 99023778, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 05/2022, PL. nº 032/2022, DE 16/03/2022, com a empresa SX Tecnologia e Serviços Corporativos EIRELI-ME, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

- Vitor Castro Amaral, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o número 99035929, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 33/2022, PL. nº 017/2022, DE 18/07/2022, com a empresa PRATICE Consultoria e Serviços LTDA, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, no que tange aos funcionários que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

- Luciano José dos Santos, ocupante do cargo de agente administrativo, matriculado sob o número 14002020, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 001/2022, Processo Licitatório. nº 406/2021, DE 07/02/2022, com a empresa PROJET ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - ME, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.

Art. 3º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete aos Gestores e Fiscais do Contrato supramencionado, exercer o COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, devendo
informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

Art. 4º - Os casos omissos serão deliberados em instrumento complementar.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos Habitação de Interesse Social Segurança Alimentar, Nutricional e Sustentável

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78273A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022-CONTRATO Nº 006/2022

ONDE DE SE LÊ: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2022 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 024/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Luzitania Diniz Tavares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/10/2022 a 04/01/2023.

LEIA-SE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) – Extrato do Termo Aditivo Nº 002/2022 – Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 006/2022/**SEMUSA** – **Contratado (a):** Luzitania Diniz Tavares **– Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 31/10/2022 a 04/01/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:048536D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 270/2022.TOMADA DE PREÇOS Nº. 025/2022.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração dos projetos, instalações elétricas/instalações telefônicas, infraestrutura de cabeamento estruturado a serem executados na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, fica marcada a abertura da proposta para o dia 17/10/2022 às 09h:00min na sala de licitações deste município.

Divinópolis, 11 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B7C681E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 320/2022-CONCORRÊNCIA Nº. 033/2022.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de encabeçamento para a conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na estrada DVL-120 - Complexo da Ferradura no Município de Divinópolis/MG.Não havendo interessados no presente certame, a licitação foi declarada deserta.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:659F5CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 255/2022 - CONCORRÊNCIA Nº. 023/2022.

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de drenagem e calçamento de vias em alvenaria no bairro Itacolomi no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, fica INABILITADA a empresa Center Serv Serviços e Locação de Mão de Obras Ltda e HABILITADA para prosseguir no certame a empresa Construtora Melo Rodrigues Ltda. Os pareceres técnicos em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:444579AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 301/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 027/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, para a reforma de pisos e execução de cobertura metálica sobre o pátio na Escola Municipal Antonieta Fonseca no Município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS para prosseguir no certame: Minascon Engenharia e Construções Ltda e Squadro Engenharia Eireli. Os pareceres técnicos em seu inteiro teor, encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7117F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 280/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 027/2022.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, para a construção da quadra poliesportiva, das Unidades Educacionais José Carlos Pereira, José Quintino Lopes e Cmei Miguel Rodrigues Filho no município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após análise da seara técnica, ficam HABILITADAS para prosseguir no certame: PMMX Engenharia Ltda – EPP, Minascon Engenharia e Construções Ltda e CTHT Brasil Eireli.Os pareceres técnicos em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3330A309

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 864/2022/SEMUSA

Contratado (a): Louise Oliveira Pereira **– Cargo:** Médico Generalista PSF – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 15/10/2022 a 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5567441A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 910/2022

SEMUSA – **Contratado (a):** Alex Valcimar da Silva **– Cargo:** Agente Comunitário de Saúde – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 25/10/2022 a 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:24015D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.323/22

Aprova o parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a análise e manifestação favorável pela Diretoria de Políticas Urbanas, externada conforme ofício nº. 176/2022, e nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Recanto do Sol", correspondente à Gleba 900, zona 30, sub-lote 000, com área de 93.500,00 m2, matrícula nº 136101, livro nº 2, do CRI local, de propriedade da empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 28.590.393/0001-50, conforme Processo Administrativo n° 42.053 de 11/12/2015.
Art. 2º Deverão ser transferidas ao patrimônio do Município, no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88 e com respectivo ônus a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento, as seguintes áreas:
I - áreas de vias públicas com 30.107,48 m² (trinta mil cento e sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 32,20% da área total do parcelamento;
II - áreas de uso público e institucional números 01 e 02 com 9.355,48 m² (nove mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 10,01% da área total do parcelamento;
III - áreas das praças de número 01 a 04 com 2.805,78 m² (dois mil oitocentos e cinco metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 3% da área total do parcelamento;
IV - área verde de número 01 com 272,76 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), equivalente a 0,29% da área total do parcelamento;
V - áreas de preservação permanente com 3.159,22 m² (três mil cento e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), equivalente a 3,38% da área total do parcelamento.
Art. 3º Ficam afiançados junto ao Poder Executivo Municipal, como garantia da implantação das obras de infraestrutura, o lote 272 da quadra 68 e os lotes das quadras 72, 74, 83, 88, 90, 93 e 242, totalizando 122 lotes e área de 25.502,16m² (vinte e cinco mil quinhentos e dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).
Parágrafo único: A fiança prevista no *caput* será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do instrumento de aprovação do projeto.
Art. 4º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5993A69B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 09/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **09/2022**- SEMUSA

MÉDICO GENERALISTA A. (AUDITORIA) - 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	ELLEN ROSEMARY TORRES DA SILVEIRA
2°	OBERDAN MARQUES DE OLIVEIRA
3°	MILLER AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS
4°	JHONY EVERSON GONCALVES
5°	GRAZIELE NOGUEIRA DOS SANTOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **09/2022**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5098531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
75°	GLEISON JOSÉ FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3DB52452

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
76°	RAFAELLA GONTIJO DO NASCIMENTO SANT ANA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:972A4556

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL – 7ª DRPP – DIRETORIA REGIONAL DE POLÍCIA PENAL SEJUSP/DEPEN-MG, CNPJ 05.487.631/0001-09.

Objeto: Cessão de 02 salas, junto à Sede do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUS, com finalidade única e exclusiva para a implantação da sede da 7ª DRPP – Diretoria Regional de Polícia Penal SEJUSP/DEPEN-MG, sob a responsabilidade da SEMC. Prazo: 02 anos. Ass.: 16/09/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A18715B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA COMUNICAÇÃO (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
172°	LEONARDO DELANO GOMES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AADACB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
175°	KAMILA SOARES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DDB27EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
190°	RUTIENE MOREIRA SILVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
192°	JANAÍNA VILELA DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
193°	FLAVIA GONÇALVES ISABEL BARBONE	Não manifestou interesse na vaga.
194°	BIANCA APARECIDA RODRIGUES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8AC27FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
198°	JANE DE SOUZA
199°	VALÉRIA MARIA ROSA DE SOUSA
200°	MARIA CICERA DA SILVA ARAÚJO
201°	SELMA GOMES LIDUARIO ALVES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47AC4A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 018/2022

Contratado (a): Fernando Henrique da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem a partir de 11/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B5572C59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1098/2022

Contratado (a): Fernanda de Paula Vitor. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F) a partir de 07/10/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43C2922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

FARMACÊUTICO - 20HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
16°	ALESSANDRO SILVA CLIPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5209B9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 23/2021– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **23/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CANDELÁRIA	
Classificação	**Nome**
17°	VINICIO IRINEU TAVARES GOMES

O (a) Candidato (a) CONVOCADO(A) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-

6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido dos seguintes documentos originais e cópias: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica atual), histórico escolar, certificado do Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde. A não comprovação dos documentos e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **23/2021**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B1077414

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 13/2022

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES E DO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO" – CEAE

A Secretária Municipal de Educação, Senhora Andreia Carla Ferreira Dimas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 139/2007, que dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção de unidade escolar do Município de Divinópolis.

CONSIDERANDO o Decreto 15.168/2022, que dispõe sobre o processo de seleção e eleição para direção de unidades escolares no Município de Divinópolis.

CONSIDERANDO a Resolução SEMED/COMED nº. 04/2022, que estabelece normas para seleção e eleição de servidor ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão Organizadora Municipal, responsável pela orientação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção e eleição para direção das unidades escolares e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE.

I - Representante do Sindicado dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis – SINTEMMD.
Rodrigo Rodrigues Ferreira.
II -Representante do Conselho Municipal de Educação - COMED
Maria Angélica Guimarães Silva
III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Daniela Freire Menezes Elias
Helen Rodrigues Ferreira Fagundes
Iracema Silva Sousa
Maria de Cássia Silveira Sousa
Sandra Rezende de Assis
IV - Membro nato e Presidente da Comissão Organizadora Municipal
Andreia Carla Ferreira Dimas

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:
I - Conduzir o processo de seleção e eleição da direção escolar nas unidades escolares e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE II - Coordenar todos os procedimentos do processo eleitoral;
III - Fiscalizar e supervisionar todos os procedimentos do processo eleitoral;
IV- Assessorar as subcomissões organizadoras na condução do processo de eleição da direção escolar.

Art. 3º Os casos omissos serão definidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

"

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C110729

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO SEMED/COMED N°. 04/2022

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA, DIRETOR PEDAGÓGICO E À FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE – DIRETOR E TRATA DE OUTROS ASSUNTOS CORRELATOS.

A Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Complementar nº. 139/2007, Lei nº. 7.290/2011, Lei n°. 9.014/2022 e o Decreto nº. 15.168/2022, dispõe sobre o processo de seleção e eleição da direção escolar nas unidades escolares e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, da rede pública municipal de Divinópolis.

RESOLVE

Art. 1° Esta Resolução divulga as normas regulamentares para o processo de seleção e eleição da direção escolar nas unidades escolares e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, e estabelece critérios para o provimento do cargo ou função gratificada, nos casos de afastamento temporário ou vacância do titular.

Art. 2° A administração das unidades escolares da rede municipal de ensino, será exercida pelo Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor eleitos, mediante consulta através do voto direto, secreto e facultativo, pela comunidade escolar, considerando o número de crianças/estudantes, a saber:

I - Diretor de Escola:

a) Diretor de Escola I: unidade escolar com até 250 crianças/estudantes;

b) Diretor de Escola II: unidade escolar de 251 a 650 crianças/estudantes;

c) Diretor de Escola III: unidade escolar acima de 650 crianças/estudantes.

II - Diretor Pedagógico:

a) Diretor Pedagógico I: unidade escolar de 300 a 699 crianças/estudantes;

b) Diretor Pedagógico II: unidade escolar acima de 700 crianças/estudantes.

III - Vice-Diretor:

a) a partir de 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes: 1 (um) Vice-Diretor;

b) unidade escolar com mais de 400 (quatrocentos) crianças/estudantes e que atenda em três turnos: 2 (dois) Vice-Diretores;

c) unidade escolar de dois turnos, exclusiva de tempo integral: 1 (um) Vice-Diretor;

d) unidade escolar localizada na zona rural de turno único: 1 (um) Vice-Diretor;

e) Escola Municipal Raio de Sol: 1 (um) Vice-Diretor.

Parágrafo único. A administração de unidade escolar localizada na zona rural, funcionando em turno único e com até 150 (cento e cinquenta) crianças/estudantes, será por Direção Escolar de outra unidade escolar, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação, que considerará localização entre elas e conveniência administrativa.

Art. 3° A carga horária do Diretor de Escola e Diretor Pedagógico é de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 4° A carga horária do Vice-Diretor, função gratificada, é de 27,77(vinte e sete e setenta e sete) horas atividades semanais, correspondendo a 23 (vinte e três) horas e 15(quinze) minutos, horas relógio, distribuídas em 04 (quatro) horas e 39 (trinta e nove) minutos diariamente.

Parágrafo único. O professor, cuja carga horária seja inferior a 125 (vinte e cinco) horas/atividades/mês, durante o exercício da função gratificada de Vice-Diretor, terá sua carga horária remunerada ampliada para 125 (cento e vinte e cinco) horas/atividades/mensais, incidindo sobre esta, a gratificação e as vantagens de carreira previstas na Lei nº 7.290/2011.

Art. 5° O servidor exercendo a função gratificada de Vice-Diretor I ou Vice-Diretor II de unidade escolar, fará jus à gratificação de 40% (quarenta por cento), fixada pela Lei n° 7290/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação, pelo desempenho da função.

Art. 6° Sobre o vencimento base do servidor nomeado para Diretor de Escola e Diretor Pedagógico incidirão as vantagens da carreira.

Art. 7° Ao servidor nomeado para exercício de cargo comissionado de Diretor de Escola ou Diretor Pedagógico, será assegurado o direito de opção pela remuneração deste ou pela remuneração do seu cargo efetivo ou função, acrescido do adicional de função de 30% (trinta por cento).

§ 1° Optando o servidor pelo vencimento de seu cargo ou função, o adicional correspondente incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo ou função de que for detentor.

§ 2° No caso de opção em perceber a remuneração do cargo comissionado, as vantagens pessoais incidirão sobre o vencimento básico do mesmo.

Art. 8° O Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor, escolhidos pela comunidade escolar, serão legitimados e nomeados por decreto, com vigência a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro do ano subsequente ao processo de seleção e eleição da Direção Escolar, ao que se seguirá a emissão do respectivo Termo de Posse.

Parágrafo único. No ato da investidura, os servidores nomeados para os cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e para a função gratificada de Vice-Diretor, assinarão o Termo de Compromisso, documento de comprovação de que estão cientes de suas obrigações durante o mandato.

Art. 9° É de 3(três) anos o mandato do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e de Vice-Diretor.

Art. 10 Conforme § 1° do art. 3° da Lei Complementar nº 139/07, o Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor com mandatos consecutivos que tenham completado 06 (seis) anos ficam impedidos de participar do processo de seleção e eleição, cabendo-lhes observar o interstício de 03 (três) anos.

Art. 11 Na hipótese de abandono ou renúncia ou exoneração do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou Vice-Diretor no decurso do cumprimento do mandato, estes ficarão impedidos de se candidatarem ou serem indicados à reeleição.

Art. 12 Nas situações de vacância ou de substituição do cargo de Diretor Pedagógico ou da função gratificada de Vice-Diretor, a partir de 60 (sessenta) dias, observar-se-á as orientações a seguir, pela ordem:

I - Assembleia, composta pelos servidores lotados e em exercício, considerando servidor em exercício, inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e pelo Conselho Escolar da unidade escolar, que escolherá o professor ou Supervisor Orientador de Ensino, considerando o estabelecido no art. 2°, art. 10 e art. 18 desta Resolução, sendo primeiramente da própria unidade escolar e, em segundo, de outra unidade escolar.

II - Não escolhendo, na assembleia, o substituto, caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação, indicar o professor ou Supervisor Orientador de Ensino que melhor atenda ao cargo e/ou função a ser preenchida, considerando o estabelecido no art. 2°, art. 10 e art. 18 desta Resolução.

Art. 13 O processo de seleção e eleição de candidatos aos cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, terá início no mês de outubro e como limite máximo para encerramento, o décimo quinto dia útil do mês de dezembro, conforme estabelece o artigo 10 da Lei nº 139/2007.

Art. 14 Para conduzir o processo de seleção e eleição da direção escolar nas unidades escolares e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE, será constituída e instalada Comissão Organizadora Municipal, mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Cada unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE, deverão compor subcomissão organizadora para conduzir o processo de seleção e eleição, em consonância com as normas legais.

I - Os candidatos à direção escolar, bem como os membros componentes da direção da unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE, em exercício, não poderão participar da subcomissão organizadora.

II - Qualquer denúncia relativa ao processo de seleção e eleição da direção escolar deverá ocorrer de pronto e ser encaminhada à subcomissão organizadora da unidade escolar, que decidirá imediatamente a contenda.

III - Em situações de impasse, a subcomissão organizadora da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE deverão recorrer à Comissão Organizadora Municipal.

Art. 16 Compete à subcomissão organizadora da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado “Professora Maria Fernanda Azevedo” - CEAE

I - Elaborar e divulgar o edital que indicará:

a) os pré-requisitos e prazo para a inscrição, homologação e divulgação doscandidatos;

b) dia, hora e local da votação;

c) credenciamento de fiscais de votação e apuração;

d) outras instruções necessárias ao desenvolvimento do processo de seleção e eleição da direção escolar.

II - Adotar medidas na condução do processo de seleção e eleição da direção escolar no sentido de garantir:

a) a divulgação dos Planos de Trabalho para Gestão Escolar dos diversos candidatos, de forma equitativa;

b) a presença simultânea dos candidatos nos debates públicos da comunidadeescolar;

c) a arguição de impugnação e a interposição de recursos, devendo a Comissão Organizadora Municipal ser informada oficialmente;

d) o preenchimento e assinatura das atas de escrutinação do processo eleitoral que serão lavradas e assinadas pelos membros da subcomissão organizadora da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE.

e) o arquivamento na unidade escolar e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE das atas de escrutinação e toda a documentação relativa ao processo de seleção e eleição da direção escolar.

III - Receber as inscrições das chapas candidatas à direção escolar na unidade escolar e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE.

IV - Protocolar na Secretaria Municipal de Educação as inscrições e os Planos de Trabalho para Gestão Escolar das chapas candidatas à direção escolar da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE.

V - Providenciar todo o material necessário ao processo de seleção e eleição da direção escolar, inclusive atas, cédulas, urnas, relação de votantes e lista de presença dos votantes.

VI - Organizar o debate público entre os candidatos à direção escolar, para que a comunidade escolar possa conhecer e discutir os Planos de Trabalho para Gestão Escolar propostos.

VII - Definir e divulgar o horário de funcionamento das urnas.

VIII - Orientar previamente os mesários sobre o processo de seleção e eleição da direção escolar.

IX - Constituir as mesas receptoras e escrutinadoras dos votos, necessárias a cada segmento, sendo que cada mesa terá um Secretário escolhido dentre os integrantes da comunidade escolar.

Art. 17 O processo de seleção e eleição da direção escolar se constituirá das seguintes etapas:

I - Verificação pela Comissão Organizadora Municipal, se o(os) candidato(os) inscrito(os) à direção escolar atendem os requisitos legais estabelecidos nesta Resolução para se candidatar.

II - Homologação pela autoridade máxima da Secretaria Municipal de Educação, do nome dos interessados em participar do processo de seleção e eleição da direção escolar ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor.

III - Escolha pela comunidade escolar mediante voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por qualquer forma de representação.

IV - Curso de caráter obrigatório, de qualificação do exercício do cargo para Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e da função gratificada de Vice-Diretor eleitos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18 Poderá constituir chapa para participação no processo de seleção e eleição de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, o servidor que, conforme sua opção, formalmente declarar:

I - Possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico.

II - Possuir disponibilidade para cumprimento de regime de trabalho de 23 (vinte e três) horas e 15 (quinze) minutos semanais para a função de Vice-Diretor, sendo 04 (quatro) horas e 39 (trinta e nove) minutos diariamente, e disponibilidade para substituir o Diretor de Escola.

III - Estar ciente que não poderá exercer outro cargo/função na iniciativa privada, na administração pública, direta ou indireta, ou em qualquer outro ente da federação, nos horários de funcionamento da unidade escolar.

IV - Ser professor ou Supervisor Orientador de Ensino, detentor de cargo efetivo, não podendo se candidatar para os fins mencionados nesta Resolução.

V - Ter cumprido o estágio probatório.

VI - Ter tempo de efetivo exercício no magistério público municipal por, no mínimo, 3 (três) anos, ininterruptos ou não.

VII - Possuir habilitação superior na área de educação.

VIII - Estar em situação regular junto à Receita Federal do Brasil.

IX - Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária, quando se tratar de Diretor de Escola.

X - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

XI - Não estar, nos 5 (cinco) anos anteriores à data do processo de seleção e eleição para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença penal condenatória.

XII - Não ter sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da administração pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de inscrição para o cargo ou função.

Art. 19 Para participar do processo de seleção e eleição de direção escolar, a chapa candidata deverá apresentar no ato da inscrição:

I - "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" que contemple as 05 (cinco) dimensões, conforme disposto no Instrumento de Avaliação Institucional: gestão de resultados educacionais, gestão participativa, gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos.

II - Horário de trabalho dos candidatos a Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

Art. 20 Nenhum candidato poderá concorrer, simultaneamente, em mais de uma unidade escolar e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE.

Art. 21 O servidor interessado em participar do processo de seleção e eleição de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, deverá constituir chapa completa, composta por um candidato aos cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, considerando o estabelecido no art. 2° desta Resolução.

§ 1° Será considerado para efeito da composição da chapa candidata ao processo de seleção e eleição da direção escolar, o quantitativo de crianças/estudantes apurado pelo Sistema de Gestão Educacional - SGE, no último dia estabelecido para inscrição da chapa na unidade escolar.

§ 2° Se na data da posse da direção escolar, for apurado que o número de crianças/estudantes matriculados, não é suficiente para que a unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, tenham direito ao Diretor

Pedagógico, conforme estabelece a Lei nº 7.290/2011, ou à função gratificada de Vice-Diretor, conforme estabelece o inciso III do art. 2° desta Resolução, o servidor eleito para este cargo ou para esta função não será nomeado e empossado.

§ 3° A unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE que não comportam Vice-Diretor e Diretor Pedagógico, por não atenderem ao quantitativo previsto no art. 2° desta Resolução, constituirá candidatura composta somente pelo candidato ao cargo de Diretor de Escola.

Art. 22 A inscrição da chapa deverá ser feita junto à subcomissão organizadora da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE.

Art. 23 Terão direito a voto no processo de seleção e eleição de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor:

I - Os estudantes regularmente matriculados na respectiva escola, maiores de 16 (dezesseis) anos.

II - Os pais, ou responsáveis legais das crianças/estudantes menores de 16 (dezesseis) anos.

III - Os servidores públicos lotados e em exercício na unidade escolar no dia da votação, considerando em exercício inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1° Nenhum eleitor poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que seja pai ou responsável por mais de uma criança/estudante ou que represente diversos segmentos ou acumule cargos ou funções.

§ 2° Os eleitores de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão inscrever-se em data e local previamente estabelecidos pela subcomissão organizadora da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE".

Art. 24 Será considerado eleito, o candidato ou chapa que obtiver mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos servidores públicos em exercício na unidade escolar e no Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, no dia da votação, e mais de 50% (cinquenta por cento) dos votos dos estudantes regularmente matriculados, maiores de 16 (dezesseis) anos, ou dos votos dos pais ou responsáveis legais perante a unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, das crianças/estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, não podendo obter menos de 25% (vinte e cinco por cento) dos votos de nenhum dos dois últimos segmentos.

§ 1° Serão considerados válidos para efeito de apuração de resultados os votos nulos.

§ 2° Não serão considerados para efeito de apuração de resultados os votos em branco.

§ 3° Na hipótese de nenhum candidato ou chapa alcançar o percentual de votos previstos no caput deste artigo, far-se-á nova escolha, em segundo turno, até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do primeiro turno.

§ 4° Se no resultado do primeiro turno permanecer em segundo lugar mais de um candidato com a mesma votação, qualificar-se-á ao segundo turno, o candidato a Diretor de Escola de mais idade.

§ 5° Será considerado eleito no segundo turno, o candidato ou a chapa que obtiver o percentual de votos previsto no caput deste artigo.

Art. 25 Concluído o processo de seleção e eleição da direção escolar, a subcomissão organizadora da unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, comunicará oficialmente o resultado ao Diretor de Escola em exercício.

Parágrafo único. O Diretor de Escola em exercício, dará ciência do resultado da eleição, através de ofício, ao Conselho Escolar e ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, em até 02 (dois) dias úteis, após a eleição.

Art. 26. Caso nenhum candidato ou chapa alcance o percentual previsto no caput do artigo 24, será realizada assembleia para escolha da direção escolar:

§ 1° A assembleia será composta pelos servidores lotados e em exercício na unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, considerando em exercício, inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e pelos membros do Conselho Escolar da unidade escolar.

§ 2° A indicação em assembleia de nomes de servidores para exercer o cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou a função gratificada de Vice-Diretor, obedecerá ao estabelecido no art. 10 e art. 18 desta Resolução.

§ 3° A data, o local e o horário da assembleia deverão ter ampla divulgação na comunidade escolar.

§ 4° Os participantes da assembleia serão convocados oficialmente, devendo assinar a ata de convocação e o registro de presença no dia da assembleia.

§ 5° O servidor interessado em participar como candidato à direção escolar na assembleia, deverá constituir chapa completa, composta por um candidato aos cargos de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor, considerando o estabelecido no art. 2º, art.10 e art. 18 desta Resolução.

§ 6° Fica vedada a indicação na assembleia de candidatos aos cargos comissionados de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico ou à função gratificada de Vice-Diretor, os candidatos que tiverem constituído chapa única no processo de seleção e eleição anterior e não tiverem sido eleitos pela comunidade escolar.

§ 7° Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos na assembleia.

§ 8° A chapa eleita deverá apresentar a comunidade escolar e ao (a) Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo de 60 dias, o "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar" que contemple as 05

(cinco) dimensões, conforme disposto no Instrumento de Avaliação Institucional: gestão de resultados educacionais, gestão participativa, gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos, bem como o horário de trabalho dos candidatos a Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

§ 9° Se na assembleia não houver interessados ao cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e a função gratificada de Vice-Diretor, caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicar ao Chefe do

Executivo o servidor que exercerá o cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice – Diretor, considerando o estabelecido no art. 10 e art. 18 desta Resolução.

Art. 27 Se a unidade escolar e o Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE não realizarem o processo de seleção e eleição da direção escolar de acordo com o cronograma estabelecido, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicará, ao Chefe do Executivo, o Diretor de Escola, o Diretor Pedagógico e o Vice-Diretor, considerando o estabelecido no art. 10 e art. 18 desta Resolução.

Parágrafo único. A Direção Escolar, indicada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, deverá realizar no prazo de 60 (sessenta) dias, reunião com os servidores e o Conselho Escolar da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE para apresentar o seu "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar", que contemple as 05 (cinco) dimensões, conforme disposto no Instrumento de Avaliação Institucional: gestão de resultados educacionais, gestão participativa, gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos, bem como o horário de trabalho do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

Art. 28 Onde não houver chapa para concorrer à escolha da direção escolar, ou no caso de vacância ou de substituição no decorrer do mandato, aos cargos de Diretor de Escola e de Diretor Pedagógico ou à função gratificada de Vice-Diretor, deverão ser observadas as orientações a seguir, pela ordem:

I - Assembleia, composta pelos servidores lotados e em exercício, considerando servidor em exercício, inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e pelos membros do Conselho Escolar, indicará servidor da própria unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, ou de outra unidade escolar, que atenda aos critérios estabelecidos no art. 10 e art.18 desta Resolução.

II - Na falta de servidor nos termos do inciso I, caberá ao(a) Secretário (a) Municipal de Educação indicar servidor municipal que melhor atenda ao cargo e/ou função a ser preenchido, respeitado o estabelecido no art. 10 e art.18 desta Resolução.

III - A direção escolar, indicada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, deverá realizar no prazo de 60 (sessenta) dias, reunião com os servidores e o Conselho Escolar da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, para apresentar o seu "Plano de Trabalho para a Gestão Escolar", que contemple as 05 (cinco) dimensões, conforme disposto no Instrumento de Avaliação Institucional: gestão de resultados educacionais, gestão participativa, gestão pedagógica, gestão de pessoas e gestão de serviços e recursos, bem como o horário de trabalho do Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

Art. 29. Será destituído do cargo ou função, o Diretor de Escola, Diretor Pedagógico ou Vice-Diretor que:

I - Praticar ilícito penal.

II - Incorrer em inidoneidade moral, indisciplina, inassiduidade ou falta de dedicação ao serviço, infração às competências previstas nos artigos 37, 38, 39 e 40 desta Resolução.

III - Incidir nas infrações funcionais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

IV - Obtiver avaliação de desempenho insatisfatória, a ser realizada anualmente, por comissão constituída por representatividade estabelecida no Instrumento de Avaliação Institucional.

§ 1° A destituição estabelecida nos itens I, II e III se dará após sindicância instaurada por solicitação formal e fundamentada pela maioria dos membros do Conselho Escolar ou pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, após despacho motivado e fundamentado.

§ 2° É assegurado ao Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e Vice-Diretor o direito de ampla defesa e ao contraditório.

§ 3° Quando houver destituição, caberá exclusivamente ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicar ao Chefe do Executivo servidores para ocupar os cargos comissionados de Diretor de Escola e Diretor Pedagógico e à função de Vice-Diretor, respeitado o que estabelece o art. 10 e art.18 desta Resolução.

Art. 30 Caso o Diretor de Escola não conclua o mandato por motivo de aposentadoria, renúncia, destituição ou morte, assumirá até o final do mandato, a direção da unidade escolar e do Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, o Vice-Diretor I.

§ 1° Se o Vice-Diretor I se recusar a assumir o cargo de Diretor de Escola será destituído da função de Vice-Diretor.

§ 2° Tendo a unidade escolar, Vice-Diretor II, este deverá assumir o cargo de Diretor de Escola, quando o Vice-Diretor I se recusar a assumir.

§ 3° Se o Vice-Diretor II se recusar a assumir o cargo de Diretor de Escola, será destituído da função gratificada de Vice-Diretor.

§ 4° Não havendo Vice-Diretor, ou havendo Vice-Diretor, mas este recusou assumir o cargo de Diretor de Escola, assumirá o cargo comissionado de Diretor de Escola, o servidor escolhido pela maioria dos votos da assembleia formada pelos servidores lotados e em exercício na unidade escolar, considerando em exercício, inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no dia da assembleia, e pelo Conselho Escolar, considerando o estabelecido no art. 10 e art.18 desta Resolução.

§ 5° Se na assembleia não houver interessados ao cargo de Diretor de Escola ou, se o interessado ao cargo de Diretor de Escola não obtiver a maioria dos votos, caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de

Educação indicar ao Chefe do Executivo os servidores para a Direção Escolar, considerando o estabelecido no art. 10 e art.18 desta Resolução.

Art. 31 Caberá exclusivamente ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicar ao Chefe do Executivo servidores para ocupar o cargo de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função de Vice-Diretor para unidade escolar recém-criada.

Parágrafo único. A indicação pelo Secretário(a) Municipal de Educação de nomes de servidores para exercer os cargos comissionados de Diretor Escolar e de Diretor Pedagógico ou à função de Vice-Diretor, deverá seguir o disposto no art. 10 e art.18 desta Resolução.

Art. 32 Serão automaticamente exonerados dos cargos comissionados de Diretor de Escola, Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, quando a unidade escolar encerrar ou paralisar suas atividades.

Art. 33 O direito à unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, de ter Diretor Pedagógico e Vice -Diretor, conforme está estabelecido na Lei nº 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação, no Decreto nº 15.168/2022 e nesta Resolução, considerará a apuração do número de crianças/estudantes pelo Sistema de Gestão Educacional - SGE, em 31 (trinta e um) de março do ano em curso.

§ 1° Verificado que a unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, não têm direito ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico

e a função gratificada de Vice-Diretor, estes serão exonerados deste cargo e função, no mês subsequente à data dos dados apurados.

§ 2° Após a apuração do número de crianças/estudantes da unidade escolar em 31 de março do ano em curso, pelo Sistema de Gestão Educacional - SGE, e estando este em consonância com o que estabelece o art. 2° desta Resolução, a unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" – CEAE, passará a ter direito ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor.

§ 3° Assumirá o cargo de Diretor Pedagógico ou a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, o servidor eleito pela maioria dos votos da assembleia formada pelos servidores lotados e em exercício na unidade escolar e Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado "Professora Maria Fernanda Azevedo" - CEAE, considerando em exercício inclusive aqueles que estiverem em afastamentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no dia da assembleia, e pelo Conselho Escolar, considerando o estabelecido no art. 10 e art.18 desta Resolução.

§ 4° Se na assembleia não houver interessados ao cargo comissionado de Diretor Pedagógico ou a função gratificada de Vice-Diretor, ou se o interessado ao cargo de Diretor Pedagógico ou a função de Vice-Diretor não obtiver a maioria dos votos, caberá ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação indicar ao Chefe do Executivo, o servidor que exercerá o cargo comissionado de Diretor Pedagógico e à função gratificada de Vice-Diretor, considerando o estabelecido no art. 10 e art. 18 desta Resolução.

Art. 34 A alteração no número de crianças/estudantes implicará na alteração salarial do Diretor de Escola e Diretor Pedagógico, no mês subsequente à data dos dados apurados, no dia 31 de março do

corrente ano, conforme estabelecido no Anexo III, Lei nº 7.290/2011, Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação.

Art. 35 O Diretor de Escola, o Diretor Pedagógico e o Vice-Diretor empossados deverão participar, obrigatoriamente, dos cursos de qualificação para o exercício do cargo ou função.

Art. 36 Não poderão usufruir férias em janeiro, do ano em que foram empossados, o Diretor de Escola, o Diretor Pedagógico e o Vice-Diretor.

Art. 37 Compete ao Diretor de Escola, sob pena de responsabilidade:

I - Informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED toda e qualquer ausência ao trabalho do servidor efetivo, contratado ou estagiário, não cabendo ao diretor abonar eventuais faltas.

II - Informar à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o número de crianças/estudantes matriculados e o número de crianças/estudantes frequentes por turma, quando solicitado, ou imediatamente, quando o número de crianças/estudantes reduzir consideravelmente.

III - Garantir a legalidade e regularidade da Unidade Escolar e autenticidade da vida escolar da criança/estudante.

IV - Assegurar a regularidade e legalidade no funcionamento da Caixa Escolar.

V - Fornecer, com fidedignidade, qualquer dado solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos.

VI - Zelar pelo fiel cumprimento dos dias letivos, escolares e horários de aula estabelecidos na legislação específica.

VII - Prestar conta das ações realizadas durante o período em que exercer a direção escolar e a Presidência da Caixa Escolar dentro do prazo estabelecido.

VIII - Zelar pelo fiel cumprimento do cardápio da merenda escolar e pelo consumo adequado e tempestivo dos alimentos fornecidos pelo Município, garantindo o seu fornecimento com qualidade às crianças/estudantes, em todos os dias letivos.

IX - Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através de ofício, situações ou acontecimentos que impliquem em reorganização de turmas, alteração no número de professores, número de aulas, quantitativo de vale transporte ou vale alimentação.

X - Zelar pela qualidade do ensino ministrado na Unidade Escolar.

XI - Observar e cumprir as legislações vigentes.

XII - Representar a Unidade Escolar jurídica, social e administrativamente, responsabilizando-se pelo seu funcionamento segundo a legislação vigente.

XIII - Coordenar, em consonância com o Conselho Escolar, a execução e avaliação do projeto administrativo /financeiro/pedagógico, através do Plano de Desenvolvimento da Escola, observadas as políticas públicas do Sistema Municipal de Ensino.

XIV - Assegurar a elaboração e implementação da Proposta Pedagógica da Escola.

XV - Assegurar o cumprimento do currículo e do calendário da Unidade Escolar.

XVI - Definir, conjuntamente com o Conselho Escolar, o plano de aplicação dos recursos financeiros.

XVII - Presidir a Caixa Escolar.

XVIII - Efetuar, conjuntamente com o Conselho Escolar, o planejamento e monitoramento dos recursos alocados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

XIX - Submeter a prestação de contas da Caixa Escolar ao exame e parecer do Conselho Escolar.

XX - Tornar público a movimentação financeira e apresentar regularmente à comunidade escolar a prestação de contas de recursos oficiais e/ou recursos próprios da Unidade Escolar.

XXI - Organizar o quadro de recursos humanos da Unidade Escolar, observando o quantitativo previsto em Resolução específica.

XXII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas, técnicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na Unidade Escolar.

XXIII - Apresentar, periodicamente, à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola - PDE, a avaliação interna da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas.

XXIV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação.

XXV - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino.

XXVI - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os profissionais da escola, com as crianças/estudantes, pais e diversos segmentos da comunidade.

XXVII - Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a Unidade Escolar.

XXVIII - Participar de programas de aperfeiçoamento pessoal, técnico e formativo.

XXIX - Proporcionar a construção de um ambiente harmonioso e respeitoso.

XXX - Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos com eficiência e eficácia para atingir fins essenciais do processo educacional.

XXXI - Fiscalizar a higienização das caixas d'água, da cozinha, almoxarifado de merenda, equipamentos da cozinha, utensílios utilizados para elaboração e para servir a merenda às crianças/estudantes.

XXXII - Zelar pelo uso adequado dos alimentos e de seu quantitativo, sendo vedado o desperdício.

XXXIII - Assegurar o uso de touca nos cabelos, de jaleco e de calçado adequado pelas merendeiras no ato de preparo da merenda escolar, bem como, fiscalizar a proibição do uso de brincos, pulseiras, anéis, dentre outros adornos, no ato de preparação da merenda escolar.

XXXIV - Acompanhar a Sala de Recursos Multifuncionais, quando esta fizer parte da unidade escolar.

XXXV - Executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação ou que lhe forem atribuídas.

XXXVI - Dar conhecimento aos servidores efetivos, contratados, terceirizados e estagiários da unidade escolar das normas e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 38 Compete ao Diretor Pedagógico exercer as funções relacionadas abaixo:

I - Planejar as atividades do serviço de Coordenação Pedagógica, em função das necessidades a suprir e das possibilidades a explorar, tanto dos docentes e estudantes, como da comunidade.

II - Tornar público o Regimento Escolar para a comunidade.

III - Planejar, organizar, estruturar, orientar e mediar a elaboração, implementação, desenvolvimento e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

IV - Orientar os professores e especialistas na elaboração do planejamento pedagógico cotidiano, para que esteja em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

V - Mediar as ações entre o corpo docente e técnico-pedagógico, garantindo e sistematizando as metodologias entre as diferentes áreas de conhecimento, cuidando da harmonia entre os diversos profissionais envolvidos.

VI - Criar condições facilitadoras para que o processo ensino/aprendizagem ocorra de modo pleno, procurando harmonizar o processo educativo na Unidade Escolar.

VII - Articular com os membros da equipe gestora, os processos pedagógicos, mediando a interlocução entre os diferentes atores da Unidade de Ensino e os responsáveis pela política educacional do

município, o projeto político-pedagógico da Unidade de Ensino e da prática docente, com vistas à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

VIII - Elaborar sua proposta de trabalho, definindo objetivos, estratégias e metas de acordo com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino.

IX - Elaborar, junto aos professores e direção, estratégias de ensino e aprendizagem, buscando um bom desempenho acadêmico de todos os estudantes.

X - Planejar, acompanhar e avaliar continuamente, junto à equipe pedagógica, as ações didático-pedagógicas da/na Unidade de Ensino e coordenar os encontros de planejamento previstos no calendário escolar.

XI - Organizar, junto à equipe pedagógica, atividades de formação continuada e socialização de experiências na Unidade de Ensino.

XII - Coordenar os processos de avaliação e emissão de relatórios, em caso de classificação e reclassificação dos estudantes, de acordo com Instrução Normativa da Secretaria de Educação;

XIII - Subsidiar os Conselhos de escola como instância avaliativa do desempenho dos estudantes e da prática pedagógica dos professores.

XII - Coletar, analisar e divulgar dados do desempenho da escola para propor o planejamento das atividades pedagógicas.

XIV - Analisar, junto à equipe gestora e docentes da Unidade de Ensino, o resultado de avaliações internas e/ou externas à Unidade, elaborando relatórios do desempenho das turmas, como objeto de redirecionamento das práticas pedagógicas.

XVI - Mediar as relações entre a equipe pedagógica, os pais e/ou responsáveis, os estudantes, e demais colaboradores da Unidade de Ensino.

XVII - Participar da formação continuada, encontros de diretores pedagógicos e grupos de estudo.

XVIII - Organizar e apoiar prioritariamente as ações pedagógicas, propiciando sua efetividade.

XIX - Atuar de maneira integrada e integradora junto à direção e à equipe pedagógica da escola.

Art. 39 Compete ao Vice-Diretor I:

I - Atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições.

II - Assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais.

III - Exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo.

IV - Substituir o diretor em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida, no que a lei permitir.

V - Assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renúncia, destituição ou morte do diretor até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida.

VI - Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.

VII - Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

Art. 40 Compete ao Vice-Diretor II:

I - Atuar junto com o diretor escolar no cumprimento de suas atribuições.

II - Substituir o diretor e Vice-Diretor I em sua falta e em seus impedimentos eventuais cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida, no que a lei permitir.

III - Assumir a direção da escola definitivamente nos casos de aposentadoria, renúncia, destituição ou morte do diretor ou Vice-Diretor I até final do mandato, cumprindo todas as atribuições referentes à função por ele exercida.

IV - Promover a racionalização dos espaços, tempos e recursos (eficiência e eficácia), utilizados para atingir fins essenciais do processo educacional.

V - Assessorar o diretor no gerenciamento da unidade escolar compartilhando com o mesmo a execução das tarefas que lhe são inerentes, e zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais.

VI- Exercer atividades de apoio administrativo financeiro, acompanhar o desenvolvimento das atividades da secretaria escolar e do pessoal administrativo.

VII - Executar outras atribuições correlatas e afins determinadas pela Direção.

Art. 41 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 42 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ HELENO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:687DDDB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA - CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
35°	LUCIANA FREITAS DE CASTRO LOPES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:050C2D20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA - COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
34°	JULIANA GOMES DE MEDEIROS	Não comprovou a pontuação de acordo com edital.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DA992DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 245/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 159 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 113, de 07 de outubro de 2005 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS**;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 8º período do Curso de *Educação Física Bacharelado*, pela Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, **pelo período de 08/08/2022 a 24/02/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **MEIRE CLAUDIA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matriculada sob o nº. 9902640-7, lotada na E.S.F. Nilda Barros - SEMUSA.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudo será nas segundas-feiras de 08:40 às 10:35 horas, nas quartas-feiras de 07:00 às 09:30 horas e nas quintas-feiras de 08:40 às 12:15 horas.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora nas segundas-feiras será de 07:00 às 08:00 horas e de 12:00 às 18:00 horas, nas quartas-feiras de 10:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas e nas quintas-feiras de 07:00 às 08:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas.

Art. 4º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da Pasta na qual se encontra lotada.

Art. 5º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 6º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 08/08/2022**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AA6F774

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 956/2022

RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei e conforme Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, emitido pelo Centro de Referência à Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, datado de 11/10/2022, resolve **RESTRINGIR** a servidora **ELZIANA RIBEIRO MACHADO DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº. 9902276-7, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços ll, lotada na E.M. Professor Odilon Santiago, na Secretaria Municipal de Educação, a exercer as atividades abaixo elencadas, ***POR PERÍODO INDEFINIDO***.

Carregar peso maior ou igual a 5 quilos;
Permanecer por longos períodos sentada ou em pé;
Percorrer distância maior ou igual a 100 metros;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C100312

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 147/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 147/2022
Processo: 079/2022
Pregão Presencial: 022/2022
Contrato 147/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: BRASAUTO PEÇAS EIRELI CNPJ 30.965561/0001-96. Objeto: Para futuras e eventuais fornecimento de forma parcelada de óleos lubrificantes, fluidos e derivados para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal e de convênios. Valor Global Contratual R$ 244.950,0000 (duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

Dom Bosco/MG, 13 de Outubro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:6093B339

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 148/2022

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 148/2022
Processo: 079/2022
Pregão Presencial: 022/2022
Contrato 148/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: LUBRIZABEL LTDA CNPJ 03.987.601/0001-28. Objeto: Para futuras e eventuais fornecimento de forma parcelada de óleos lubrificantes, fluidos e derivados para a manutenção das atividades dos veículos da Frota Municipal e de convênios. Valor Global Contratual R$ 163.400,0000 (cento e sessenta e três mil e quatrocentos reais). Vigência: 10/10/2022 a 10/10/2023.

Dom Bosco/MG, 13 de Outubro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8B54ECD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2022, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N°: 009/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 049/2022, na modalidade Credenciamento n°: 009/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviço médico especializado em ultrassonografia, em atendimento à grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 73/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 17.431.419/0001-09. No valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:31BC3456

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2022, CREDENCIAMENTO N.º 009/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 049/2022, na modalidade Credenciamento n°: 009/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de prestação de serviço médico especializado em ultrassonografia, em atendimento à grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. Empresa credenciada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 17.431.419/0001-09. No valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C802CF7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2022, NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO N°: 009/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 049/2022, na modalidade Credenciamento n°: 009/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de prestação de serviço médico especializado em ultrassonografia, em atendimento à grande demanda de encaminhamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura dos contratos n°: 73/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: M & M VIDA E SAUDE LTDA, CNPJ: 34.283.850/0001-66. No valor global de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:45AA3825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°026/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 026/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 012/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede Municipal de ensino de Dores do Indaiá-MG, para atender o 1° semestre do ano letivo de 2022. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 010/2022, tendo como vencedor os seguintes licitantes: AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÈRCIO LTDA, CNPJ: 66.476.052/0001-47. Total estimado para este fornecedor R$ 457.920,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais). CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.582.375/0001-72. Total estimado para este fornecedor R$ 364.220,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte reais). FORTUMEL COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 22.483.299/0001-15. Total estimado para este fornecedor R$ 968.958,00 (novecentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais). MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, CNPJ: 25.836.495/0001-14. Total estimado para este fornecedor R$ 1.175.860,00 (um milhão e cento e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA-ME, CNPJ:41.945.791/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 1.856.083,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e três reais). WARLEY OLIVEIRA AMARAL 08550703664, CNPJ:21.338.149/0001-55. Total estimado para este fornecedor R$ 288.450,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais). WELLINGTON LOPES DA SILVA 06076798670, CNPJ:43.325.820/0001-66. Total estimado para este fornecedor R$ 1.369.550,00 (um milhão e trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:CEAD0A61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°018/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 018/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 006/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pré-moldados tubo de concreto armado (manilhas), em atendimento à demanda operacional da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 005/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: NOVABRITA – BRITADORA NOVA SERRANA, CNPJ:04.612.844/0001-97. Total estimado para este fornecedor R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:9AD9CDD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº232/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2022

Processo Licitatório N° 232/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N° 012/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO)KM, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, S/ ADAPTAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 1491001819/2022, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO (SEGOV) E O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, ATENDENDO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS ESTABELECIDAS. Sendo a sessão eletrônica marcada para o dia 27/10/2022 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-6256 ou pelo e-mail - licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C60CA6E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº010/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 202/2022, na modalidade Pregão Eletrônico n°: 010/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Aquisição de motoniveladora e roçadeira/arado para trator, nos termos do Convênio n°910483/2021, celebrado entre Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do item 02 - Roçadeira hidráulica e central para acoplamento no trator; corte: mínimo de 1.70m de largura; transmissão reforçada; com cardan, giro livre mínimo de 02 facas do processo em epigrafe para a empresa: **DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 02.464.226/0001-79. No valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dores do Indaiá – MG, 13 de outubro de 2022

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:479E0813

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 100/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022. Resumo da Ata de Registro de Preços nº 024/2022, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em veículos *SEMIPESADOS* com fornecimento de mão de obra, peças e acessórios, em atendimento à secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva,em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MULTI PEÇAS PÁDUA LTDA**., inscrita no **CNPJ sob o n° 11.701.636/0001-87**, com sede a Estrada Pádua Pirapetinga RJ 186 – KM 02, Bairro Santa Afra, Santo Antônio de Pádua/RJ, cep: 28.470-000, por intermédio do Representante Legal o **Sr. Gerson Silva da Cunha**, portador da carteira de identidade nº 09892701-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 041.903.247-95, no valor de R$ 249.640,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência:12 meses.

Estrela Dalva, 13/10/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:975E1CF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1.282, DE 30.09.2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG torna público a seguinte alteração na publicação do DECRETO Nº 1.282, de 30.09.2022, publicado no dia 03/10/2022, edição 3361. No descritivo contido no artigo 1º, III, do decreto, onde se lê: "Nilmar Bernardes Ferreira"; ler-se-á: "Nilmar Bernardes Silva". Mantém-se inalteradas as demais condições do decreto.

Estrela do Indaiá-MG, 13 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:793F7577

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.285, DE 13.10.2022

"Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 1.282/2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá;

Considerando o resultado das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Previdência de que trata o art. 138 da Lei Municipal nº 1.707/2004;

Considerando a mais recente indicação de membros das Entidades setoriais do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.282, de 30/09/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º - Ficam, com fundamento no art. 138, § 2º da Lei Municipal nº 1.707, de 17.01.2004, nomeados para a composição do Conselho Municipal de Previdência do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Estrela do Indaiá – FUNDOPREI, conforme o seguinte:*

I – Diretor Previdenciário:
a – Eder Júnior Veloso Santos

II – Membros do Conselho Municipal de Previdência:
a – Silvânia Fiúza Gomes – Membro efetivo;
b – Elba Lúcia Cardoso - Suplente
c – Hudson Henrique dos Santos Campos – Membro efetivo;
d – Estefânia Ribeiro de Moura Veloso – Suplente.

III – Representantes do Governo Municipal:
a – Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Membro efetivo;
b – Rogério Leonardo Gomes Belo – Suplente;
c – Silvania Alves Moreira– Membro efetivo;
d – Cláudio Aparecido da Silva – Suplente;

IV – Representante da Sociedade Civil:
a – Larice Dalgisa Silva Camargos – Membro efetivo;
b – Madalena Paula Vieira Lopes – Suplente.

V – Representante da Câmara Municipal:
a – Daniel Wender de Araújo – Membro efetivo;
b – Iradinei Gabriel Aparecido Bráulio – suplente."

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:B0FD20E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 043/DP, DE 13.10.2022.

"Exonera Servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerado, do cargo em comissão de **DIRETOR DE OBRAS E TRANSPORTES**, o Sr. **THIAGO ALMEIDA SILVA**, **brasileiro, solteiro, CPF: N.º 089.525.196-55, RG: MG – 15.766.549 - PC/MG**, a contar de 13 de outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 13 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F7E04C5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 044/DP, DE 13.10.2022.

"Contém nomeação para cargo em comissão de recrutamento amplo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 109, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, II, da Lei Municipal nº 1.352, de 30.03.1993 – Estatuto do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG;

Considerando dispositivos insertos nos artigos. 3º, III e 31, I, da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993 – Plano de Cargos e Salários do Servidor Público de Estrela do Indaiá, MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de **Diretor de Obras e Transportes,** o Sr. **ÁLVARO RIBEIRO DE ALCÂNTARA,** brasileiro, solteiro, CPF: **045.613.946-05, RG: MG – 12.307.480 – PC/MG**, com o vencimento do respectivo cargo, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º - A nomeação a que se refere o art. 1.º é de livre exoneração por ato do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, aos 13 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:63215226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 18.153, em 11.10.2022, a Sra. **JULIANA APARECIDA DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de outubro de 2022 a 20 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de outubro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:7278A346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO

Certifico, para o fim de atender o artigo 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e o artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº 7186/2017, que foi publicada justificativa de inexigibilidade de chamamento público nº 018/2022, cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios ao Centro Comunitário Rural de Pouso Alegre, inscrito no CNPJ sob o nº 20.876.686/0001-96, para atender a Lei Municipal nº. 5.862 de 31 de maio de 2022 e suas alterações.
A Justificativa foi publicada no dia 05/10/2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM sendo que transcorreu, sem manifestação, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar impugnação.
Assim, após análise da documentação apresentada, nos termos da legislação vigente, fica ratificada a Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar parceria com o Centro Comunitário Rural de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 20.876.686/0001-96, cujo objetivo é o repasse financeiro proveniente de recursos próprios no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), para atender a Lei Municipal nº. 5.862 de 31 de maio de 2022 e suas alterações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Formiga (MG), 13 de outubro de 2022.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5511D9CD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - PORTARIA Nº 4.936, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.627, de 3 de outubro de 2022 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 36/22;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços mecânicos e elétricos a serem realizados em veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal, bem como a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Sócrates Resende da Silva;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Camila Fernanda do Couto Mateus Praça;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luis da Costa;
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Túlio Samuel dos Santos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.296, de 24 de fevereiro de 2021;
II – a Portaria nº 4.524, de 30 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

(*) – Correção da identificação do signatário da Portaria nº 4.936, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3368, págs. 82, na data de 13/10/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9CA89451

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - PORTARIA Nº 4.937, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.627, de 3 de outubro de 2022 e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 37/22;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, suspensão, alinhamento/balanceamento, torno, solda, retífica de motores, arrefecimento e de ar condicionado, a serem realizados nos veículos leves, semipesados, pesados e máquinas pesadas, para manutenção e conservação da frota municipal, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:
Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:Sócrates Resende da Silva;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes:Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito:Camila Fernandes do Couto Mateus Praça;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde:Gilson Luiz da Costa.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.929, de 26 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de outubro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

(*) – Correção da identificação do signatário da Portaria nº 4.937, de 11 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3368, págs. 82, na data de 13/10/2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:43F988A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADIAMENTO - BATALHA DE MCS - 2022

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o **ADIAMENTO** da "**BATALHA DE MCs - 2022**", que seria realizada em Formiga/MG, no dia 16 de outubro de 2022, para o dia 06 de novembro de 2022, às 18h, no mesmo local, preservadas as demais disposições do Regulamento publicado no dia 19 de setembro de 2022.
Ficam mantidas as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item **4.1** do Regulamente, cujos MCs inscritos são:
Diego Tomaz da Cruz - **DG**
Fabrício de Oliveira Costa - **FBC MC**
Filiphe Fernandes Gama - **Gama Flow**
Leonardo Vinícius de Oliveira dos Santos - **Léo Vinícius**
Roberto Fonseca Filho - **Betin**
Ruan de Paula Oliveira - **MC CBP**
Tiago Jesus de Alcantara - **Tiago Sonng**

Formiga, 13 de outubro de 2022.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

BATALHA DE MCs - 2022
CRONOGRAMA

"Evento"	Prazo	Data
Publicação do Regulamento	15 dias	19 de setembro
Inscrições	7 dias	04 a 10 de outubro
Publicação da lista de participantes	-	Até 13 de outubro
Batalha	-	**06 de novembro**
Publicação do resultado final	-	**Até 08 de novembro**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B2E09118

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 173/2021

8º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 173/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 15/12/2021.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 147/2021 – Pregão Eletrônico nº 98/2021**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica reajustado o valor do seguinte item:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Óleo diesel comum	**R$ 6,79**	**R$ 6,46**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 7 outubro de 2022.

Município de Formiga- MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:19A111F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 082/2022

9º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 082/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA, firmada em 14/04/2022.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do CPF nº 799.185.496-53 e do RG nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa **AUTO POSTO AREIAS BRANCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.732.512/0001-10, com sede de suas atividades na Avenida Ramiro Corrêa, n° 349, Areias Brancas, Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo Sr**. FELIPE MAIA DE FARIA**, portador do CPF nº 086.700.206-96 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº 039/2022 – Pregão Eletrônico nº 021/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item n°	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
1	Gasolina Comum	**R$ 5,05**	**R$ 4,79**
2	Etanol	**R$ 3,62**	**R$ 3,49**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 7 de outubro de 2022.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Areias Brancas LTDA
FELIPE MAIA DE FARIA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D922F27D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO EMPRESA VENCEDORA PRC 102

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam as seguintes empresas vencedoras: **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$3.008,00**; e, **MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA**, vencedora nos itens **02 e 03** no valor estimado de **R$7.110,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$10.118,00** (Dez mil, cento e dezoito reais). Processo Licitatório nº **0102/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **086/2022 – Registro de Preços**.

Formiga/MG, 13 de outubro de 2022.

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:B29E7653

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO Nº: 064/2021

(Processo Licitatório 136/2021 – Inexigibilidade 012/2021).Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG.**Contratada:**JOSÉ MARIA DA CUNHA C.P.F. sob o nº. 586.543.996-00.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 26/10/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 26/10/2023, conforme documentos de fls. 292/337 e Parecer Jurídico de fls. 338/339 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica acrescido o quantitativo de R$7.004,64 (sete mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos), o que corresponde a 14,152114% do valor inicial contratado, sendo

respeitados os limites estabelecidos no art. 65, I, "b" e §1º, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme documentos de fls. 292/337 e Parecer Jurídico de fls. 338/339, constantes no Processo Licitatório. O valor total estimado do contrato passa de R$49.495,36 (quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), para R$56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), sendo os valores pagos por serviço efetivamente utilizado, estando o valor de cada serviço estabelecido no anexo à portaria nº. 6.653/CGJ/2020, reajustados pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Ficam alterados os servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a serem os servidores, designados pela Portaria Municipal nº. 4.889, de 24 de agosto de 2022:. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data: 11/10/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:7CD04CEC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 007 AO CONTRATO Nº: 036/2018

(Processo Licitatório nº: 035/2018 - Tomada de Preços nº: 002/2018). Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA – MG. **Contratada:** COIPE SISTEMAS LTDA. - ME C.N.P.J. sob o nº: 11.574.736/0001-90. **DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescida ao valor contratual a quantia de R$76.032,00 (setenta e seis mil e trinta e dois reais), sendo R$ 6.336,00 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais) mensais, o que corresponde a 23,04% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 7274/7290, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Relatório Técnico de fls. 7277/7278 e no Parecer Jurídico de fls. 7291/7292, do processo licitatório**.** O valor total do contrato passa de R$ 335.220,00 (trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte reais), para R$ 411.252,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais). Fica incluída no contrato original, a dotação orçamentária apontada abaixo, de forma a atender as necessidades da Administração Pública e adequar o contrato às finalidades de interesse público, conforme justificativas apontadas na Comunicação Interna de fls. 7274/7276 do processo licitatório 10.01.04.122.0001.2.182.3.3.90.40. O presente aditivo produzirá seus efeitos à partir do ato de Bloqueio Orçamentário e Declaração de Compatibilidade da Despesa, conforme estabelece a Lei Complementar 101/2000. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data: 13/10/2022.**

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:9867448F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO CONTRATO 139 PRC 0100

SAAE / FORMIGA/MG - Extrato do Contrato nº 0139/2022 - Processo de Licitatório nº 0100/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 084/2022. Objeto: referente contratação de serviços de telefonia móvel para uso dos servidores desta Autarquia. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO. CONTRATADA: TELEFONIA BRASIL S.A.. VALOR: R$26.352,00 (Vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0001 6.003 3390 39 F/ 18 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Vigência: 10/10/2022 a 09/10/2023.

Formiga/MG, 10 de outubro de 2022.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:728F7B9E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATAS 140 A 142 PRC 101

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0140, 0141 e 0142/2022**. Processo Licitatório nº: **0101/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **085/2022 – Registro de Preços**. Contratadas: **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, vencedora nos itens **01, 02, 03, 08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 31** no valor estimado de **R$39.017,75**; **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, vencedora nos itens **04, 05, 06 e 07** no valor estimado de **R$28.550,00;** e, **CONSTRU BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, vencedora nos itens **27 e 30** no valor estimado de **R$6.349,60**. Totalizando o valor geral estimado de **R$73.917,35** (Setenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos). Vigência: **13/10/2022 a 12/10/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CF169C4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO ATAS 143 E 144 PRC 102

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **0143 e 0144/2022**. Processo Licitatório nº: **0102/2022**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **086/2022 – Registro de Preços**. Contratadas: **MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, vencedora no item **04** no valor estimado de **R$3.008,00**; e, **MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA**, vencedora nos itens **02 e 03** no valor estimado de **R$7.110,00**. Totalizando o valor geral estimado de **R$10.118,00** (Dez mil, cento e dezoito reais). Vigência: **13/10/2022 a 12/10/2023**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:EA01D6AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ADITIVO S 10 - SAAE

Extrato do 04º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº032/2022. Processo Licitatório nº 025/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2022 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI - CNPJ: 10.173.379/0001-95. A pedido da contratada para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, fica reajustado o valor do seguinte produto: óleo S10 passando de R$7,02 para R$6,30 o litro partir de 06/10/2022. Fundamento Legal: Amparo legal na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8666/1993 observadas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 3535/2006, Art.12 § 2º.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 06 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:152E5741

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2003/2022

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RESIANE PAULA DA SILVEIRA, do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I A, a partir do dia 03/10/2022, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 3215/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D547FF3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2004/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FRANCIELLY RESENDE SOUZA, no cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRONEGÓCIO, a partir do dia 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5623DF01

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2005/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDUARDO BATISTA DE SOUZA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO PROGRAMA DE POLÍTICAS DO IDOSO, a partir do dia 03/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 03/10/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:06F5CFF6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2006/2022

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 8º.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, no cargo em comissão de OUVIDOR, a partir do dia 11/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:A08D0DC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 2007/2022

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HELY FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR, FISIOTERAPEUTA VII B, 02 (dois) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 13/10/2022 a 11/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 13 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:F1B0B898

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO MOINHA E BRITA - SAAE

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0107/2022**. Pregão Eletrônico Nº **090/2022**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente eventual e futura aquisição de **MOINHA CALCÁRIA E BRITA 0** para esta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **28/10/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

WAINY KEITMAN TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8325E1EC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 149/2022

MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de microcomputadores e notebooks para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 18/10/2022 às 08:00h até dia 01/11/2022 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 01/11/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:335286CA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO ANO 2022 - DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, situada à Rua Sete de Setembro, nº 18, Centro, às dez horas, estando presentes os membros da Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, com a finalidade de analisar os documentos para credenciamento no ano de 2022, apresentado pela Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64. A Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, sendo credenciada a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64. Será expedido o certificado para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no ano de 2022, com validade de 01 (um) ano. Era o que tinha a constar, pelo que eu, Elaine Cristina da Silveira Lopes Oliveira, lavrei a presente ata, que achada conforme vai devidamente assinada por todos.

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA

LINDAMAR AZARIAS

LUCIANE RIBEIRO MELO

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:2B5A1681

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO NO ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Data do credenciamento: 13/10/2022 Nº do credenciamento: 003/2022
Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, n. 410
Bairro: São Luiz Cidade: Formiga
Estado: MG
Responsável: Konrado Ribeiro

DADOS GERAIS

CERTIDÕES APRESENTADAS

Descrição do documento	Data de emissão	Data de validade
Certidão de regularidade Federal	13/06/2022	10/12/2022
Certidão de regularidade Estadual	03/08/2022	01/11/2022
Certidão de regularidade Municipal	05/10/2022	04/11/2022
CND Trabalhista	03/08/2022	30/01/2023
Certidão de regularidade FGTS	17/09/2022	16/10/2022

RAMO DE ATIVIDADE: Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, designada pela Portaria nº 4.244, de 15 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria nº 4.442, de 8 de junho de 2021, em cumprimento ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.186/2017, CREDENCIA a entidade requerente supracitada, uma vez constatada sua regularidade. Validade de Credenciamento: 1 (um) ano.

Formiga, 13 de outubro de 2022.

ELAINE CRISTINA DA SILVEIRA LOPES OLIVEIRA
LINDAMAR AZARIAS

LUCIANE RIBEIRO MELO

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:DBC2F84F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.939, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. - SEC. EDUCAÇÃO E ESPORTE

Designa servidores para a função que menciona.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.627, de 3 de outubro de 2022 e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Esportes por meio do Memorando nº 107;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Demétrius Medeiros Meneses Dias para fiscalizar e acompanhar a execução de todas as exigências contidas nos contratos de prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas, locação, instalação e manutenção de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), concernentes à Escola Municipal José João de Melo, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de outubro de 2022.

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:5757D708

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4.938, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. GESTÃO AMBIENTAL

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.627, de 3 de outubro de 2022 e considerando solicitações realizadas pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio das Comunicações Internas nºs 546 e 547/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências contidas no contrato que tem como objeto a execução das obras de construção de barraginhas, terraços, manutenções de estradas e construções de cercas em área rural do Município de Formiga, sem ônus adicional ao erário:

I – João Paulo Augusto Borges;
II – Stephanie Silva Oliveira;
III – Tainara Silveira Leal Chicri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se:

I – a Portaria nº 4.657, de 3 de fevereiro de 2022.;
II – a Portaria nº 4.914, de 15 de setembro de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CE7E55B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.634, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso V do art. 2º do Decreto nº 8.614, de 4 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

V – Gleison Ribeiro Frade - Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O art. 5º do Decreto nº 8.614, de 4 de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

***Art. 5º** Fica designado o servidor Gleison Ribeiro Frade para assinar em todas as Notas de Empenho do Fundo Municipal de Saúde do Município de Formiga no campo específico "Ordem de Pagamento".*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de outubro de 2022.

Art. 4º Revoga-se:

I – o Decreto nº 9.339, de 1º de abril de 2022.

Formiga, 10 de outubro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:D993E66A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 158/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominados de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino no município de Formiga -MG, conforme termo de convênio de saída nº 1261000796/2022/SEE, celebrado entre o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e o município de Formiga. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 19/10/2022 às 08:00h até dia 03/11/2022 às 08:30. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 03/11/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:8AA98436

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 192

O(a) candidato(a) **GFC,** inscrição nº 968005427, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ZELADOR,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR737193348BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Publicado por:
Patrick Eugênio dos Santos
Código Identificador:CD2A3E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 002/2022, do Processo nº 003/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional - CINVALES, para contratação de empresa com qualificação técnica, para a prestação de serviços como intermediária no gerenciamento e controle dos serviços mecânicos e elétricos, para a realização dos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios originais de fábrica e, ou genuínas, para a aplicação na frota de veículos e máquinas do Consorcio CIMVALES, que atuará como órgão gerenciador, bem como veículos e máquinas dos Municípios Consorciados, pelo valor total estimado R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), diretamente da empresa **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplforosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.

Formoso/MG, 13 de outubro de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:0CB0A04C

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Formoso/MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 081/2021, do Processo nº 133/2021, Pregão Presencial nº 055/2021, da Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados, para futura e eventual aquisição e instalação de braços e luminárias com tecnologia led, aprovação de projeto junto à CEMIG e emplaquetamento e cadastramento dos pontos de iluminação pública, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras, pelo valor total estimado R$ 45.657,34 (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), diretamente da empresa **Damasceno Construções LTDA**. Informações no site https://www.formoso.mg.gov.br/, nos e-mails cplforosomg@gmail.com e compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br, pelo telefone (38) 3647-1552, ou na sede da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Vicente Moreira de Moura, 363, Centro.

Formoso/MG, 13 de outubro de 2022.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:43B52FB0

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 120/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022. PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADO: Luis dos Santos Garcia – CPF: 552.264.421-49. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de itens, com fundamento no art. 65, inc. II, da Lei 8.666/93. VALOR FINAL: R$ 9.062,50 (nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ASSINATURA DO TERMO: 23/09/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6BA2F8C7

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 017/2022. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTO: Artigo 25, caput, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/5/2020 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021. VIGÊNCIA: Ano Letivo de 2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.306.0009.2016.3.3.90.30.00 – Ficha 110 – Fonte 144.

CONTRATADO: Joaquim Lima de Abreu – CPF: 348.449.961-34. CONTRATO Nº 191/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.112,50 (quatro mil, cento e doze reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2022.

CONTRATADO: Alice Pereira de Jesus - CPF: 935.778.856-53. CONTRATO Nº 202/2022. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 33.871,00 (trinta e três mil, oitocentos e setenta e um reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022.

Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:13E01430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de

obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ: 15.077.483/0001-08: Valor Total de R$ 828.120,00 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e vinte reais).

M.A. CONSTRUÇÕES GUARANI - EIRELI - CNPJ: 30.962.170/0001-18: Valor Total de R$ 1.250.047,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quarenta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a execução do serviço e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 13 dias de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Guarani /MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:9CA8C2FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 136/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: M.A. CONSTRUÇÕES GUARANI - EIRELI.
CNPJ: 30.962.170/0001-18.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 1.250.047,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil e quarenta e sete reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 059/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCO AURELIO CORRÊA MELÃO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:6E7A4352

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 137/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: BRAVO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ: 15.077.483/0001-08.

OBJETO: O objeto da Ata de Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para serviços de variados profissionais para atenderem as demandas das Secretarias Municipais.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até ***R$ 828.120,00 (oitocentos e vinte e oito mil e cento e vinte reais)***, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 119/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 059/2022.

SIGNATÁRIOS: LUCIANA MARILIA DE OLIVEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:C1560E37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

DATA: 26/10/2022 (Quarta-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 13 dias de outubro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:8D48119B

JURÍDICO
LEI Nº 1.088 DE 13 DE OUTUBRO 2022

"ALTERA ARTIGO 5º INCISO I DA LEI 1056/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA DO ANUAL DE 2022."

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 5º, Inciso I da Lei nº 1056 de 24 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 41% (Quarenta e um por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e § 1º do art. 43º, da lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964;"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 13 de outubro de 2022

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia da Fonseca Silva
Código Identificador:97931ABA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

-AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Processo licitatório nº 123/2022, Modalidade Pregão Presencial – Nº 17/2022 - Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇAO DA JARDINAGEM DOS CANTEIROS E PRACA DO TREVO DE ENTRADA DA CIDADE E CANTEIROS DA RODOVIARIA DESTE MUNICIPIO, Menor preço por item JULGAMENTO : 26/10/2022 as 08:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gmail.com

MARCELO BARBOSA DA SILVA.
Pregoeiro

Guarda Mor, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:24110BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 70/2022

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 70/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Jair Pereira Bastos Filho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2019, em 13 de março de 2020, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
Almoxarife I	3º	Levi de Souza Filho

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 13 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5D98D2D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.619 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.619 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

ATO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DO LOTEAMENTO "DR. GERALDO DE SOUZA RIBEIRO".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal e atendendo o disposto no art. 12, da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 11, de 26 de novembro de 2019, diante dos seguintes "*consi-derandas*":

Considerando que o **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 18.663.401/0001-97, com endereço na Av. Conde Ribeiro do Valle, 68 – Centro de guaxupé, representado pelo Sr. Prefeito subscritor, Heber Hamilton Quintella, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 297.447.098-04, é o legítimo proprietário de um imóvel situado no perímetro urbano deste município, na determinação da Lei Municipal 10 de 26 de novembro de 2019, encerrando área de 72.070,36 m², conforme matrícula nº 37.458, Livro nº 2, ficha 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 12/04/2022.

Considerando que o LOTEADOR protocolizou os documentos relativos ao loteamento "Dr. Geraldo De Souza Ribeiro", identificado sob o nº 4998/2022 em 28/06/2022, perfazendo 05 (cinco) lotes em área loteada de 72.070,36 m²;

Considerando que, em 08/07/2022, a Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos manifestou-se favorável à aprovação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "Dr. Geraldo De Souza Ribeiro", que foi submetido à análise da Equipe Técnica da Prefeitura e considerado apto, inserido no perímetro urbano de Guaxupé e a requerimento do proprietário retro qualificado, cuja área loteada totaliza 72.070,36 m², conforme matrícula nº 37.458, Livro n. 2, ficha n. 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 12/04/2022.

Art. 2º É de exclusiva responsabilidade técnica e financeira do Município de Guaxupé a execução dos serviços e obras de infraestrutura básica do loteamento "Dr. Geraldo De Souza Ribeiro", constantes dos incisos I a XIII, do art. 22 da Lei Complementar Municipal n. 11, de 26 de novembro de 2019 e drenagem pluvial, pavimentação, arborização e sinalização com prazo de 4 anos, nos termos do art. 9º da Lei Federal n. 6766/79 e §1º do art. 22 da Lei Complementar Municipal n. 11, de 26 de novembro de 2019.

Art. 3º O cronograma de execução das obras de infraestrutura do loteamento terá prazo de 4 (quatro) anos podendo ser prorrogado por mais 4 anos , conforme dispõe o art. 18, V da Lei Federal 6.766/79, alterada pela Lei Federal 14.118, de 12 de janeiro de 2021; e uma vez definido o cronograma deverão os prazos de execução constarem no compromisso de compra e venda, atendendo os princípios do Direito do Consumidor instituídos pela Lei Federal 8.078/90;

Art. 4º A Divisão de Cadastro e Dívida Ativa deve inscrever e/ou manter inscrita a área de 72.070,36 m² em nome do Município de Guaxupé, conforme matrícula nº 37.458, Livro n. 2, ficha 1 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaxupé, a teor da certidão de 12/04/2022 até que se efetive o registro individualizado do empreendimento.

Art. 5º Fica, ainda, o LOTEADOR obrigado a cumprir a legislação ambiental, o percentual de 25,58% em sistema viário, o percentual de 10,06% em áreas verdes e o percentual de 14,96% em áreas institucionais.

Art. 6º O descumprimento pelo LOTEADOR das suas obrigações legais consignadas neste Decreto, torna inválido o Ato de Aprovação do Loteamento.

Art. 7º O presente decreto entra em vigor nesta data, revogando-se outras disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de outubro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9BB01204

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº 012/2022

EDITAL Nº 012/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Gestão de Pessoas do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 012/2022, para contratação de Fonoaudiólogo I, observados os comandos da Lei Municipal nº 1.771/2007:
Não houve êxito em razão da inexistência de candidatos.

Guaxupé-MG, 13 de outubro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de Guaxupé

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:727921C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade: **Pregão Presencial nº 116/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 320/2022**, tipo: **Menor Preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de Leite em Pó Especial para ser distribuído, gratuitamente, às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses.** A **abertura** será dia **27 de outubro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 14 de outubro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente Licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 13 de outubro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:AD93A87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 438, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 438, de 10 de outubro de 2022

NOMEIA EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL E PREGÃO ELETRÔNICO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 3 de outubro de 2022, a equipe de Apoio de Pregão Presencial, ficando, ora composto, como especifica:

Equipe de pregoeiros:
Carlos Roberto de Nazaré
José Augusto da Silveira
Fabiana Mara Marques
João Inácio Bernardes

Equipe de apoio:
Bárbara Romanelli de Faria
Luiz Carlos Leandrini
Rafhael Castro Melo Gonçalves

Art. 2º Os membros da referida Equipe de Pregoeiros e Apoio de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos pregões e demais modalidades de licitação, bem como em toda montagem e acompanhamento do processo de licitação.

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º A Equipe de Pregoeiros e a Equipe de Apoio de Pregão Presencial pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77.
Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e no Decreto Municipal 1.190, de 28 de agosto de 2006.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2022 e revoga a Portaria n°435 de 04 de outubro de 2022.

Guaxupé, 10 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:606F6CE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N° 439, de 11 de outubro de 2022

Nomeia RICARDO VIANA DA SILVA

Servidor Concursado
PARA O CARGO CALCETEIRO-PAVIMENTADOR I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016, a partir de 10 de outubro de 2022:

Nome	Cargo
Ricardo Viana Da Silva	**Calceteiro-Pavimentador I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidas na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de outubro de 2022.

Guaxupé-MG, 11 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:FF2D70FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 140/2022, originado da Dispensa de Licitação 113/2022, firmado com a empresa **MAIS MOVIMENTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA Objeto:** Aditivo de valor ao contrato original, cujo objeto é a **aquisição de Órtese Walker XR5 para atender a demanda judicial proferida nos autos 5004786-45.2021.8.13.0287, processo de referência 0006582-98.2017.8.13.0287, em prol do menor Eduardo Henrique Ferreira Alves, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guaxupé/MG**.Valor: R$1.300,00. Fundamento Legal: Artigo 65, II, "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 05/10/2022

ADILSON DE IORIO FREITAS
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:D3819A97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 026/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 026/2021
OBJETO: Acréscimo de serviços ao contrato firmado entre as partes acima mencionadas, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de capina manual, capina química, roçada manual, roçada mecanizada, raspagem de meio-fio e sarjeta e limpeza e desobstrução de bocas de lobo, com fornecimento de mão de obra de 19 funcionários, materiais, ferramentas e equipamentos necessários para fins de execução dos serviços, no Município de Ibiá/MG e seus Distritos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do Edital.O presente aditivo visa o acréscimo de serviços ao contrato no percentual de aproximadamente 22,83%, correspondente a R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme planilha anexa. O valor atualizado do contrato passará de R$ 578.125,32 (quinhentos e setenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos) para R$ 710.125,32 (setecentos e dez mil cento e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: **ECOLIFE SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI – CNPJ: 12.628.257/0001-71**
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
DATA DO ADITIVO: 06 de setembro de 2022.

Ibiá (MG), 06 de setembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:BA35E1A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 PROCESSO 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 016/2022 Processo 120/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de empresa para aquisição de materiais para confecção de artigos de decoração natalinos para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura e turismo do Município de Iguatama/mg, abertura: 26/10/2022 às 09:00h. edital disponível: 17/10/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289. Lucas vieira Lopes, 13/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:BEB3AA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL 017/2022 PROCESSO 121/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 017/2022 Processo 121/2022. O Município de Iguatama, torna público contratação de prestação de serviços de pessoa física ou jurídica para confecção de enfeites de decoração natalina para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Iguatama/mg, abertura: 26/10/2022 às 14:00h. edital disponível: 17/10/2022. No site: www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

LUCAS VIEIRA LOPES,

13/10/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:D94EE3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 85/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 85/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. PORTO SAUDECOMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, *com Valor Global:* R$28.600,20 (vinte e oito mil e seiscentos *), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.*

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 86/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. M£R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, com Valor Global: R$6.040,00 (seis mil e quarenta reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 87/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com Valor Global: R$3.380,00 (três mil reais e trezentos e oitenta reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 88/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. JEAN C.V. FERREIRA £ CIA LTDA, com Valor Global: R$1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 89/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. CE CARVALHO COMERCIAL EPP, com Valor Global: R$1.613,00(um mil seiscentos e treze reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 90/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. LUDIMILA APARECIDA DE SOUZA, com Valor Global: R$1.968,00 (Um mil e novecentos e sessenta e oito reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 91/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira

Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. DENILSON TEIXEIRA SALVINO, com Valor Global: R$165.039,00 (cento e sessenta e cinco mil e trinta e nove reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 92/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS, com Valor Global: R$17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 93/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, com Valor Global: R$1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 94/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. HEALTH SANTA LUZIA EIRELI, com Valor Global: R$1.605,00 (um mil seiscentos e cinco reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Ata de Registro de Preço nº 95/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº 27/2022, cujo objeto Aquisição de equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde José Antônio Guimarães e a Unidade de Saúde Maria de Oliveira Rocha Araújo, localizados no Município de Inhaúma, de acordo com a Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente do Ministério da Saúde nº 13417.547000/1210-01. JMF COMERCIAL EIRELI, com Valor Global: R$4.766,00 (sete mil setecentos e sessenta e seis reais), Vigência – 11/10/2022 à 11/10/2023.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:F4E67CFE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados a celebração do Termo de Rescisão Contrato Administrativo nº 04/2022, cujo o objeto Prestação de serviços referente a suporte e atualizações disponibilizadas pelo SUS e backup semana do banco de dados. Contratado: **CARINA ASSIS BARROS 08576271630.**

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 13 de outubro de 2022.

***RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudia Mara Teixeira Bosco
Código Identificador:7904BCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 306/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato N° 306/2022**. **CONTRATADA:** MARCOS RAPHAEL BASTOS TEIXEIRA 01418314641. **Valor da Ata:** R$ 82.048,20. **Objeto:** Contratação de empresa para transporte de estudantes referente a diversas linhas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Itaguara. Processo nº 74/2022. Pregão nº 62/2022. **Vigência**: 11/10/2022 a 10/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 11/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:C5BA84F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 76/2022 PREGÃO 64/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Torna público extrato de Retificação de Publicação das Atas de Registro de Preços Processo nº 76/2022 Pregão 64/2022, realizada no dia 31/08/2022, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Pág. 105. **CONTRATADA:** BIOMAXFARMA JOTA LTDA e outras. **Onde se lê: CONTRATADA:** BIOMAXFARMA JOTA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 25.396,70. **Leia-se: CONTRATADA:** BIOMAXFARMA JOTA LTDA. **Valor da Ata:** R$ 9.526,70. Geraldo Donizete de Lima. Data de assinatura: 13/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:5AB83691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato da **Ata de Registro de Preços N° 337/2022**. **CONTRATADA: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**. **Objeto:** Aquisição de medicamentos e suplementos para cumprimento de demandas judiciais. **Valor da Ata:** R$ 30.300,00. Processo nº 76/2022. Pregão nº 64/2022. **Vigência**: 06/10/2022 a 05/10/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:9132066F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2022

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 134/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de materiais para fisioterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Recurso – Resolução SES/MG 7.734 e Resolução SES/MG 6985, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 13 de outubro de 2022.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:8AC69463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 083/2022 – Objeto: Fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de produtos químicos e reagentes para a estação de tratamento de água no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 27/10/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:DB20464E

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 18° Termo de Apostilamento a Ata n° 030/2021 – Pregão Eletrônico 006/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ: 02.553.064/0001-45. Itanhandu/MG. Objeto: Aumento nos preços dos combustíveis, passando para: Diesel BS 500 R$ 6,98 e Diesel S-10 R$ 7.18. Data: 11/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Pregão Presencial nº 054/2022 – Objeto: Aquisição de um cavalo trator seminovo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes. Homologação parcial: 07/10/2022. **Contrato nº 095/2022** – Contratada: Rodrigo Cipriano da Silva Eireli, CNPJ 34.526.543/0001-69, Passa Quatro/MG. Valor do contrato: R$ 354.749,00. Vigência: 10/02/2023. Dotação: 585. Fonte: 200. Data: 10/10/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:43278CBF

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 084/2022 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais para o laboratório municipal de análises clínicas da secretaria municipal de saúde, através do sistema de registro de preços. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/10/2022, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:E2B4D5D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Itanhomi, torna público, para conhecimento de todos, a RETIFICAÇÃO da LICITAÇÃO Nº 042/2022 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, referente a aquisição de móveis, eletrodomésticos e equipamentos de informática para E. M. Elvira Loures, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3366 (edição do dia 10/10/2022, página 58, parte superior da coluna 1). Assim onde se lê: "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 25/10/2022", **leia-se:** "Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 25/10/2022". As demais informações permanecem inalteradas.

Itanhomi, 10 de outubro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:004E05EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços médicos para atendimento no PROGRAMA SAÚDE NA HORA, com jornada de trabalho de 20:00 h semanais, atuando junto à Secretaria de Saúde (SMS) para implantação do horário estendido de funcionamento das USF e UBS. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Drª. Marialice Mazzoni Martins Ferreira. Valor do aditivo: R$ 84.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 126.000,00.
Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.59.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.55.00, 1.59.00). Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:E606408C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – Processo Licitatório nº 024/2021 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021. Objeto: Ampliação da carga horária semanal do contrato referente à prestação de serviços MÉDICOS para atendimento no Programa Saúde na Hora, com jornada de trabalho de 20:00 h semanais, passando para 25:00 h semanais, para atuar junto à Secretaria de Saúde (SMS) para implantação do horário estendido de funcionamento das USF e UBS. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Drª. Marialice Mazzoni Martins Ferreira. Valor do aditivo: R$ 7.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 133.000,00. Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.59.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.55.00, 1.59.00). Vigência: 02/09/2022 a 31/12/2022.

Itanhomi, 02 de setembro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:923A340C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 – Processo Administrativo nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2021). Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente ao CREDENCIAMENTO de MÉDICO especializado em CLÍNICA MÉDICA para enfrentamento à pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), com jornada de trabalho de 20:00 h (vinte horas) semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Drª. Julia Fragoso Magalhães Ville. Valor do aditivo: R$ 84.000,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 119.000,00.
Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.59.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.55.00, 1.59.00); 02.06.01.10.305.0015.2042.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.54.00). Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022.

Itanhomi, 31 de dezembro de 2021.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:280A3827

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021 – Processo Administrativo nº 030/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 (Chamada Pública de Credenciamento nº 003/2021). Objeto: Ampliação da carga horária semanal do contrato referente à prestação de serviços especializados em CLÍNICA MÉDICA para enfrentamento à pandemia de CORONAVÍRUS (COVID-19), com jornada de trabalho de 20:00 h (vinte horas) semanais, passando para 26:00 h (vinte e seis horas) semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde (SMS). Contratante: Município de Itanhomi. Contratado: Drª. Julia Fragoso Magalhães Ville. Valor do aditivo: R$ 2.100,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 121.100,00.
Dotações orçamentárias: 02.06.01.10.301.0015.2035.339034-00 (Fonte: 1.02.00, 1.59.00); 02.06.01.10.301.0015.2035.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.55.00, 1.59.00); 02.06.01.10.305.0015.2042.339036-00 (Fonte: 1.02.00, 1.54.00). Vigência: 01/02/2022 a 31/12/2022.

Itanhomi, 01 de fevereiro de 2022.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0BA3BC00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2022. EXTRATO DO CONTRATO Nº 550/2022

Processo administrativo nº 320/2022 - processo licitatório nº 320/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 188/2022. **Extrato do Contrato nº 550/2022** – Partes: Município de Itatiaiuçu e Bruno Henrique Santos Lara Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.952.356/0001-20. Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de transporte recreativo de passageiros (nomes fictícios ''Carreta Furacão'', '' Carreta Alegria'', '' Trenzinho da Alegria''), para a semana do Dia das Crianças II, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, observados os prazos máximos para **Prestação dos Serviços**, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do contrato R$104.532,48 (cento e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).** Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023. Secretaria Municipal de Cultura.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7244C213

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 343/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2022 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 343/2022 – processo licitatório nº 343/2022 – modalidade pregão presencial nº 25/2022 para registro de preços. **Torna público que às 08h:30min do dia 27/10/2022**, fará realizar o pregão presencial nº 25/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "Contratação de empresa de prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de trio elétrico, sendo o (item 01) para participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Equiparadas e o (item 02) para ampla concorrência, incluindo o fornecimento de insumos e mão de obra necessária, **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura**, observados as quantidades, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e seus anexos, em especial ao Anexo I (Termo de Referência)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:AC639690

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 346/2022 - processo licitatório nº 346/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 203/2022. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FBE09CFC

SECRETARIA DE ESPORTES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 334/2022 – processo licitatório nº 334/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 196/2022. **Torna público que às 08h30min do dia 26/10/2022**, fará realizar o pregão eletrônico nº 196/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mão de obra especializada, deslocamento, insumos e equipamentos necessários para manutenção preventiva e corretiva em bombas de piscinas, bomba de calor, aquecedor de piscina e saunas, (com item 06) **para ampla concorrência**, e os demais itens (1, 2, 3, 4, 5, 7 e 8) **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 26/10/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:68AF6444

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 73/2022 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

Processo administrativo nº 280/2022 - processo licitatório nº 280/2022 - inexigibilidade nº 73/2022 – credenciamento/chamada pública nº 02/2022 - Torna público o resultado da sessão pública de sorteio realizada no dia 13/10/2022. **Credenciados sorteados: MACIEL FRANCISCO TEIXEIRA., inscrito no CPF sob o nº 139.822.716-14; LUIS WAGNER NANI CASTRO., inscrito no CPF sob o nº 013.366.017-60; e FLÁVIA COSTA LIMA., inscrita no CPF sob o nº 040.537.936-61,** para compor a Subcomissão Técnica prevista na Lei nº 12.232/10, objetivando contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda. Ficou, desde já, designado que os 03(três) credenciados se comprometem a prestar o serviço objeto descrito em até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme o item 11.4 do edital. Em seguida a CPL deliberou em determinar a publicação do resultado deste sorteio público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. CPL.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:BF7B5E07

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2022 CHAMADA PÚBLICA 05/2022

Processo administrativo nº 358/2022 – modalidade inexigibilidade nº 86/2022 - credenciamento/chamada pública nº 05/2022. Objetivo: "Chamamento Público objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços na área da saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, devidamente previstos na tabela de procedimentos elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde de Itatiaiuçu/MG. Os documentos serão recebidos do dia 14/09/2022 à 07/11/2022, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 08/11/2022, às 09h:00min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Claudemir Geraldo Anastácio Evangelista
Código Identificador:673C4531

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 265/2022 - processo licitatório nº 265/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 151/2022. Tendo em vista que a empresa **INFINITY AUTO PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.035/0001-28**, com sede na Avenida das Acácias nº 566 - Loja 1 - Jardim das Alterosas - 2ª Seção – Betim – MG - CEP: 32.673-178, teve o prazo de 5 dias para assinatura do **contrato de expectativa de prestação de serviços nº 551/2022** e após este prazo a empresa não assinou o contrato, peço a inabilitação da mesma e que volte a fase do pregão e chame a empresa que ficou em segunda colocação. Fica reagendada a volta de fase da sessão publica para o dia 17/10/2022.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73499A1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 62/2022. Licitação exclusiva – ME/EPP LC nº 123/06 e LC nº 147/14. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços gráficos para confecção de livros, devido ao Projeto de Leitura e Escrita, realizado nas salas de segundos anos nas Escolas Municipais Carvalhaes de Paiva e Padre Paulo Expedito de Souza. Abertura: 27/10/2022, às 09:00 horas. Edital completo e demais informações: site www.jacui.mg.gov.br - telefone (35) 3593-1250.

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:93CB2EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO CONTRATO Nº 194/2022 PROCESSO LICITÁTORIO Nº 341/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado.

ONDE SE LÊ: OBJETO - "Contratação de empresa especializada e credenciada junto à CEMIG para a aprovação dos projetos e a Execução de Obras de Modificação, Extensão de Rede e Iluminação Pública, conforme projetos e planilhas orçamentárias".

LEIA-SE: OBJETO - "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capacitação, assessoria e consultoria técnica em gestão de saúde, com foco no fortalecimento dos programas ligados ao SUS e da atenção básica de Saúde"

Japaraíba, 13 de outubro de 2022.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:A83DA5E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO ABERTURA DOS ENVELOPES ELABORADA PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 309/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/202

Às nove horas do dia trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 34, centro, reuniram-se o Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias celebradas pelo Município com as Organizações Sociais da Sociedade Civil, instituída pela Portaria nº 116/2022, de 10 de maio de 2022, Inciso X da Lei Federal n° 13.019/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Chamada Pública supracitada, cujo objeto é **"o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades especificas que sejam voltadas a atividade educacional, visando à formação técnico/acadêmica dos alunos do município, como ajuda de custeio do transporte universitário, xerox, encadernação e apoio estudantil diverso.**
Esta reunião teve como tratativa a abertura dos envelopes e julgamento do processo em destaque. Após início da sessão foi observado que apresentou envelopes para o presente chamamento a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, representada nesta sessão pelo seu presidente, Sr. Matheus Francisco Teodoro Borges, CPF: 133.993.356-01. Após conferência dos fechos dos envelopes e assinaturas, foi feito a abertura do Envelope N° 1 "Plano de Trabalho", onde foi observado o atendimento ao preconizado no edital. Diante isso, foi proposto ao Sr. Matheus a realização da visita *in loco* conforme item 5.2, sendo esta realizada em sequência. De acordo com a visita, relatamos que foi possível observar que a entidade interessada possui estrutura mínima para oferecimento do serviço proposto, contanto com mobiliário e estrutura profissional para atendimento aos estudantes associados, a qual julgamos satisfatória. Após realizada a visita, a comissão retornou à sala de reuniões e diante às observações realizadas na visita *in loco* e julgamento dos documentos do envelope N° 1, delibera Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ, CNPJ nº07.671.341/0001-38, como **classificada** para próxima fase do presente edital. Tendo em vista que apenas uma entidade apresentou documentação com vistas em firmar parceria com a Administração Municipal e não havendo interesse da mesma em recorrer da decisão que lhe foi favorável, deu-se o prosseguimento aos atos inerentes ao presente chamamento. Ato contínuo realizou-se a abertura do envelope N° 2 "Documentos de habilitação". Após conferência e assinatura de todos os documentos apresentados, foi constatado que a Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ cumpriu todos os requisitos estipulados no edital, desta forma essa comissão considera-a **habilitada**. Atendendo ao item VII do presente edital, como houve apenas uma interessada em firmar parceria com a Administração Municipal, os recursos financeiros objetos desta parceria serão repassados à Associação Comunitária dos Estudantes Universitários de Japaraíba - ACEUJ em sua totalidade. Destaca-se que foi apresentado cronograma de desembolso no valor total de R$ 39.088,00 (trinta e nove mil e oitenta e oito reais), divididos durantes os meses de outubro, novembro e dezembro. Por fim, não tendo mais assuntos a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e demais presentes, encaminhada à autoridade para homologação e publicação nos locais oficiais. Japaraíba, trinta de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GERALDO HELENO BORGES
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CAROLINE SOUZA CASTRO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

CARLOS EDUARDO ESCOBAR GONTIJO
Membro da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação Das Parcerias Celebradas Pelo Município Com as Organizações Sociais da Sociedade Civil

MATHEUS FRANCISCO TEODORO BORGES
Associação Comunitária Dos Estudantes Universitários de Japaraíba

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:0CF2CED4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

OBJETO:O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2022, com um percentual aproximado de decréscimo de 3,6679% (três virgula seis mil seiscentos e setenta nove décimos de milésimos por cento) para o item Gasolina Comum; e de 1,4513% (um virgula quatro mil quinhentos e treze décimos de milésimos por cento) para o item Óleo Diesel S10.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA: Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.

DO NOVO VALOR UNITÁRIO:O preço da Gasolina comum passa de R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos), para R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos) e o Óleo Diesel S10 passa de R$ 6,89 (seis reais e oitenta e nove centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos).

DO VALOR TOTAL DO DECRÉSCIMO:O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 4.369,41 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

ONDE SE LÊ: O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 4.369,41 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos).

LEIA-SE: O valor do decréscimo ao contrato é de R$ 4.369,97 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e noventa sete centavos).

Japaraíba/MG, 13 de outubro de 2022.

TACIANA DE CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:DCA3C012

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 291/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022

OBJETO: "Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Previdência Social e Câmara Municipal, plataforma Desktop, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual".

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna pública para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO SINE DIE** da sessão pública para realização do Pregão Presencial nº **064/2022**, inicialmente marcada para o dia 17 de outubro de 2022, às 09h00min, tendo como justificativa a necessidade de tempo suficiente para análise da impugnação impetrada pela empresa **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A, inscrita no CNPJ nº 10.532.822/0001-77,** protocolada no dia 11de outubro de 2022.

A Prefeitura informa que, após realizar criteriosa análise do conteúdo da impugnação e do Edital, será publicada nova data nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

Japaraíba, 13 de outubro de 2022.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:5A3232B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2022

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de livros infantis, para composição dos acervos das Unidades Escolares da Rede Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA:TRIBO EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
VALOR TOTAL:R$ 71.220,87 (setenta e um mil, duzentos e vinte reais e oitenta e sete centavos.).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, contados da assinatura da ata.

Japaraíba/MG, 06 de outubro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Maria Angélica Bernardes Ribeiro
Código Identificador:3CD58FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.167/2022

Lei n° 1.167/2022.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir bem imóvel que menciona e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Japaraíba, aprovou, e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel urbano a seguir discriminado:

Um lote de terreno urbano de no. 22 da quadra 37, com área de 700,00m2 (setecentos metros quadrados), situado na Rua Olegário Bernardes Amorim, Centro, confrontando pela direita com o lote nº 56, pela esquerda com o lote nº 01-A, aos fundos com o lote nº 107 e pela frente com a Rua Olegário Bernardes Amorim, conforme registro lavrado no CRI de Lagoa da Prata/MG, Livro 2-RG, matrícula 43.619.

Art. 2º. A presente aquisição se dá pelo valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), com pagamento, em parcela única, em até trinta (30) dias, contados da lavratura da escritura pública.

Art. 3º. A área de terreno que está sendo adquirida destina-se à ampliar a área onde se situa o prédio que acomoda a sede administrativa do município, bem assim garantirá maior espaço para os serviços da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a assinar escrituras e praticar todos os atos em Lei necessários para tornar firme e valiosa esta compra, correndo as despesas de cartório e outras por conta do adquirente.
Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.09.03	Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos
Atividade	04.122.0001.1001	Investimentos e imóveis de uso civil
Dotação	4.4.90.61.02	Aquisição de bens imóveis – domínio patrimonial

Art. 6º. A aquisição do imóvel é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, X, da Lei 8.666/93 e conforme processo de dispensa de licitação a ser promovido.
Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Japaraíba(MG), aos 06-outubro-2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito do Município de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:0C013F78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JENIPAPO DE MINAS

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação em bloquetes sextavados de concreto da Rua Padre Emiliano e Rua Araxá, conforme projeto básico. Sessão Publica para abertura e julgamento: 01/11/2022 às 09h00min; Tipo: Menor Preço global; Critério de Julgamento: Preço Global. Maiores informações: Rua Turmalina, 200 - Centro, CEP: 39.645-000 - Jenipapo de Minas/MG; Telefone: (33)3738-9002; E-mail: licitacao@jenipapodeminas.mg.gov.br, site:www.jenipapodeminas.mg.gov.br.

Publicado por:
Keyla Santos Araujo
Código Identificador:FFBD3C57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2022

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 26/10/2022 (quarta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 190/2022 - Pregão Eletrônico nº 38/2022.**"Registro de Preços para eventual aquisição de AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CONVÊNIO 907445/2020 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (MAPA)/CAIXA"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:E095FBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, na Rua Pedreira de Cima, Bairro Centro Industrial, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 181.440,26 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 09:00 horas do dia 27/10/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A8BF7D55

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2022

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 123/2020 e nº 126/2013, cujo objeto é a contratação de empresa(s) para execução de redes adutoras de água potável nos Bairros Aclimação e Promorar, tudo em conformidade com as especificações técnicas existentes nas especificações técnicas (ANEXO I) do Edital.
Valor Estimado: R$ 367.596,05 (trezentos e sessenta e sete mi quinhentos e noventa e seis reais e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 27/10/2022, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:8659C1E6

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO ADITIVO

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** inscrita no CNPJ sob nº 21.857.271/0001-38 a seguir denominada LOCATÁRIA, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Srª. **Helenita Pinto Melo Lopes**, CPF 993.280.626-91, Rua Doutor Geraldo Soares de Sá, 849, Bairro Vila Tanque, João Monlevade, MG e o Sr. **SÁVIO LUCAS SILVA PEIXOTO**, CPF nº 702.357.396-85, RG nº MG-21.748.986, residente e domiciliado na Rua Alameda Cearense, n.º 113, bairro Cruzeiro Celeste, CEP.: 35931-068, nesta cidade de João Monlevade, a seguir denominado LOCADOR, celebram o presente 1º **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO 05/2021,** referente ao procedimento licitatório, Dispensa de Licitação n.º 02/2021, decorrente de Processo Licitatório nº. 09/2021, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL SITUADO À RUA COLINA, N.º 778, LJ. 01, BAIRRO SION, CEP: 35.931-440, NESTA CIDADE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER DO BAIRRO SION PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO VALOR GLOBAL E PRAZO

O presente termo tem como objeto, reajustar o valor mensal para a importância de R$ 1.413,45 (um mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e cinco centavos), ficando o valor global de R$16.961,40 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e prorrogar o prazo de vigência em mais 12 (doze) meses, sobre o prazo original do contrato.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do original contrato.

E por estarem justos e compactuados, assinam o presente termo aditivo em duas vias, na presença das testemunhas subscritas.

João Monlevade, 28 de setembro de 2022.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Fundação Municipal Crê-Ser
Locatário

SÁVIO LUCAS SILVA PEIXOTO
Locador

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:5B978316

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO: PROFISSIONAIS INDICADOS E DATA DO SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 22/2022

O Município de João Monlevade torna público os PROFISSIONAIS INDICADOS e a DATA DE SORTEIO EM SESSÃO PÚBLICA para composição dos membros da SUBCOMISSÃO TÉCNICA que irão julgar as propostas técnicas da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 22/2022, cujo objeto é a "Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços de propaganda, publicidade, comunicação, marketing e divulgação institucional para a Administração Direta do Município de João Monlevade". Profissionais indicados para participar de sorteio para compor a subcomissão técnica: 1) Cíntia Araújo Silva Tavares, CPF: 089.592.316-57 - não mantém vínculo com o Município; 2) Ernane Hebert Motta, CPF: 663.271.486-20 - mantém vínculo com o Município; 3) Flávio Cristiano Pena Lial, CPF: 069.765.546-61 - não mantém vínculo com o Município; 4) Francisco Pereira, CPF: 524.307.316-49 - não mantém vínculo com o Município; 5) Heverton Elias de Paula, CPF: 027.594.176-03 - mantém vínculo com o Município; 6) Katia Cristina Angelo Passos, CPF: 012.988.946-62 - mantém vínculo com o Município; 7) Luiz Ernesto de Oliveira Guimarães, CPF: 029.186.266-78 - mantém vínculo com o Município, 8) Maria Cecília Ambrósio Passos, CPF: 012.436.386-56 - não mantém vínculo com o Município; 9) Regiane Aparecida Ferreira, CPF: 046.746.176-77 - mantém vínculo com o Município; 10) Roberto Carlos Gonçalves Nascimento, CPF: 723.982.566-34 - não mantém vínculo com o Município. Data da sessão do sorteio: 01/11/2022, às 15h, Local: Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

João Monlevade, 13 de Outubro de 2022

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:02741C90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2022 – CONSTRUTORA MINAS BRASIL LTDA ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DE ACORDO COM DEMANDAS QUE SE APRESENTAREM, decorrente da **Concorrência o nº 02/2021**, Processo Licitatório nº 487/2021, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Obras **- Fundamentação**: Artigo 65, alínea D da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 156.456,96 **– Data:** 12/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AB378281

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 87/022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

DECRETO N° 87/022
DE 20 DE JUNHO DE 2022

AUTORIZA O PAGAMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, EXCEPCIONALMENTE NO MÊS DE JUNHO DE 2022 OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO 001/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG** no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da cláusula segunda do Acordo Coletivo de Trabalho, celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de João Monlevade, Nova Eram Alvinópolis, e Dom Silvério – SINTRAMON, aprovado pela lei 2.439, de 22 de março de 2022;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realizá0lo através de cartão magnético, como normalmente é realizado, tendo em vista a inexistência de contrato com empresa especializada, diante da recusa da empresa contratada em aditivar o contrato;

CONSIDERANDO a Medida Provisória n° 1108 de 2022 que dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2° do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho e que estabelece novas regras para a contratação de empresas para o setor,

DECRETA:

Art. 1° Este decreto autoriza o pagamento de auxílio alimentação, em pecúnia, excepcionalmente no mês de junho, ou até a conclusão do procedimento de credenciamento 001/2022.

Parágrafo único. Deverão ser mantidas todas as regras e condições estabelecidas na Lei 2.439, de 22 de março de 2022.

Art. 2° O pagamento será realizado em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração via depósito bancário próprio, distinto de verbas salariais.

Art. 3° Entra esse Decreto em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de junho de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo dia do mês de junho de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:69004B74

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N° 032/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DECRETO N° 032/2022
DE 03 DE MARÇO DE 2022

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS (DAE) DE JOÃO MONLEVADE.

O Prefeito Municipal de JOÃO MONLEVADE, no estado de Minas Gerais, usando de atributos legais que lhe são conferidos através da Lei n° 0002431/2021.

Art. 1° Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2022 a importância de R$ 113.139,70 (cento e treze mil cento e trinta e nove reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

Ficha 0000107 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33503900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33503900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 100.000,00

Ficha 0000026 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33909200000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33909200000 - Despesas de Exercícios Anteriores
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 139,70

Ficha 0000044 **Dotação** 03001003.1712217012.119.44903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 44903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.000,00

Ficha 0000075 **Dotação** 03001003.1751217022.121.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 12.000,00

Art. 2° Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R$ 113.139,70 (cento e treze mil cento e trinta e nove reis e setenta centavos).
Ficha 0000021 **Dotação** 03001002.1712217012.117.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 002 - DIVISAO ADMINISTRATIVA

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.117 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 100.139,70

Ficha 0000041 **Dotação** 03001003.1712217012.119.33903900000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 122 - Administração Geral

Programa 1701 - APOIO ADMINISTRATIVO - DAE

Projeto 2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO

Elemento 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 1.000,00

Ficha 0000072 **Dotação** 03001003.1751217022.121.33903000000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE

Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento 33903000000 - Material de Consumo
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 10.000,00

Ficha 0000074 **Dotação** 03001003.1751217022.121.33903600000

Órgão 03001 - DEPTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Unidade 003 - DIVISAO DE OPERAÇAO

Função 17 - Saneamento

Subfunção 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa 1702 - SANEAMENTO AMBIENTAL DE QUALIDADE
Projeto 2.121 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Elemento 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física
Fonte 170 - Outros Recursos Não Vinculados
Valor 2.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 03 de Março de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no terceiro dia do mês de março de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:11F29809

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 72/2022

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 72/2022**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO e ELETRODOMÉSTICOS em atendimento aos setores e secretarias da Administração Municipal Direta. **Data de abertura: 31/10/2022 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.
João Monlevade, 13 de outubro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C04B0F84

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022 PROCESSO Nº 552/2022

OBJETO: Aquisição de APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, em atendimento ao Centro de Apoio Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.	1	R$ 72.400,00

João Monlevade, 13 de Outubro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:81D771F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Erica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 068/2022,** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA, EM ATENDIMENTO AO CENTRO DE APOIO DE DIAGNÓSTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame:

EMPRESA	ITEM	VALOR
MHÉDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.	1	R$ 72.400,00

João Monlevade, 07 de outubro de 2022.

ERICA MÁRCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:580912D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2499/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº 2499/2022
DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER CESTAS DE NATAL AOS ESTAGIÁRIOS E CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder cestas de natal aos Estagiários e Conselheiros Tutelares , a serem entregues pela municipalidade no mês de dezembro de cada ano, na mesma forma que é entregue aos demais servidores públicos municipais.
Parágrafo Único. As cestas de natal serão entregues aos Estagiários e Conselheiros Tutelares que se encontrarem exercendo suas atividades no momento da entrega da cesta de natal, ou for desvinculado a partir de 1º de dezembro até a data da entrega da cesta.
Art. 2º A aquisição das cesta de natal, reveste-se de caráter facultativo do Município, condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária, devendo a execução ser custeada por conta de dotação própria, suplementada se necessário.
Art. 3º O Estagiário que estiver vinculado a mais de um órgão do município, seja da Administração Direta, seja da Administração Indireta, terá direito ao recebimento de apenas uma cesta de natal, que será entregue pelo órgão de vínculo mais antigo com o beneficiário, sendo vedado, em qualquer hipótese, o recebimento em dobro.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade. em 13 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:859DB1D2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2498/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO DE UMA ÁREA DE TERRENO À – AMEC (ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, a título gratuito, à AMEC (ASSOCIAÇÃO MONLEVADENSE DE ENSINO COOPERATIVO), com sede nesta cidade, do seguinte imóvel:
I –uma área total de 391,48 m², situada à Rua Santa Rita, bairro Aclimação, neste Município, medindo 26,00m na Frente, 14,35 no Lado Direito, no Fundos 23,10m e no Lado Esquerdo medindo 17,70m, fechando assim o polígono.
Parágrafo Único. O imóvel descrito neste artigo destina-se ao funcionamento de uma escola para atendimento à comunidade local.
Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais períodos.
§1º Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.
§2º Caso não seja dado ao imóvel o uso prometido no prazo máximo de 05 (cinco) anos, ou desviada sua finalidade a qualquer tempo, a concessão será devolvida, perdendo o particular as benfeitorias que houver feito no imóvel.
§3º Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.
Art. 3º Para receber a cessão de uso do imóvel descrito na presente Lei, a entidade deverá atender às seguintes disposições legais:
I – não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União;
II – apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
Art. 4º Fica expressamente vedado à cessionária:
I – transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;
II – usar o imóvel para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas;
III – colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral, político-partidária ou religiosa.
Art. 5º A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.
Art. 6º Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes de consumo de energia elétrica, água, manutenção e limpeza da área física do imóvel, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.
Art. 7º Durante a vigência da cessão, em contrapartida, a cessionária deverá investir anualmente 20 (vinte) UFPMJM- Unidades Fiscais de Referência do Município de João Monlevade em ações sociais e educacionais em instituições de ensino do Município, conforme indicação do órgão próprio do Município, sob pena de revogação da cessão.
Parágrafo único. A cessionária deverá, ainda, realizar a manutenção mensal e a construção de um parquinho e/ou academia na Praça Público Joaquim Pena da Luz, localizada no bairro Santa Bárbara, nesta cidade, sob pena de revogação da cessão.
Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

João Monlevade. em 13 de outubro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de outubro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1ED561C9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021 - CIVIC PLAN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº57/2021 - CIVIC PLAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO COM CBUQ, DE TRECHOS DANIFICADOS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial

descritivo e projeto, decorrente da **Tomada de Preços nº 02/2021,** Processo Licitatório nº 110/2021 com fundamento no Artigo 65 da Lei 8666/93 **- Dotação:** 15.451.1501.2080 Ficha 352 - F.R. 1.00 **- Valor:** R$ 11.107,12 **- Data:** 02/09/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3F1A5AE1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO - (DE 1º TERMO ADITIVO - 25%) - ART CÓPIAS COPIADORA BORONI LTDA

EXTRATO - (DE 1º TERMO ADITIVO - 25%) - ART CÓPIAS COPIADORA BORONI LTDA. Objeto: Prestação de serviços de encadernação para atender aos setores de administração, decorrente do Processo de Dispensa 63/2022 – Fund. Art. 57 da Lei 8.666/93 – Valor do contrato: R$ 1.500,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0402.2037 – 3.3.90.39.00 – ficha 100 – FR – 1.00 – Prazo: até 31 de dezembro – Vigência deste contrato - (01/02/2022 à 31/12/2022).

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:837194DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

TERMO DE RETIFICACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 192/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de filmagem aéreas de alta definição através de veículo aéreo não tripulado, confecção de guia turística e mapa turístico, mapeamento de pontos turísticos e culturais do município de João Pinheiro.

Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 28 de outubro de 2022.

Ler-se-á
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 04 de novembro de 2022.

Ficam ratificadas as demais condições do Pregão Eletrônico n° 131/2022.

João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2022

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:43F96F79

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

TERMO DE RETIFICACÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 188/2022

Objeto: Aquisição de placar eletrônico destinado a secretaria municipal de Cultura.

Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 26 de outubro de 2022.

Ler-se-á
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 (nove) horas do dia 03 de novembro de 2022.

Ficam ratificadas as demais condições do Pregão Eletrônico n° 127/2022. João Pinheiro-MG, 13 de outubro de 2022

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:8476E929

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO I CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2022
ADJUDICAÇÃO I
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 007/2022 – que objetiva o credenciamento, de serviços e atendimentos médicos de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro MG/SUS, para prestação de serviços médicos de atenção especializada aos portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário das demandas do Município, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

MALTA E MARIANO MEDICINA LTDA.
Frederico Malta Pio – CRM nº 57215

Item	Qtde	Descrição	Valor Unit	Valor Total
02	200	04.05.05.037-2. Foco emulsificação com implante de lente intraocular dobrável.	R$ 900,00	R$ 180.000,00

João Pinheiro/MG, 27 de setembro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
27/09/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:CBED476F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO II CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2022

CHAMADA PÚBLICA nº 007/2022
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada

Pública nº 007/2022 – que objetiva o credenciamento, de serviços e atendimentos médicos de saúde, de forma complementar, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro MG/SUS, para prestação de serviços médicos de atenção especializada aos portadores de doenças oftalmológicas que necessitem ser submetidos a procedimentos clínicos, intervencionistas e cirúrgicos a nível ambulatorial/hospitalar para atendimento temporário das demandas do Município, considerando também as proponentes habilitadas e com as propostas classificadas, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com os seguintes itens/quantidades/serviços/valores unitários e totais:

Núcleo Pró Saúde Ltda.				
Guilherme Malta Pio – CRM nº 72609 e Diego Breno de Deus - CRM nº 85549				
Item	**Qtde**	**Descrição**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	600	03.01.01.007-2 Consulta Médica Oftalmológica com: biometria ultrassônica monocular, potencial de acuidade visual, topografia computadorizada de córnea, microscopia especular de córnea e mapeamento de retina.	R$ 100,00	R$ 60.000,00

João Pinheiro/MG, 05 de outubro de 2022.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
05/10/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:D8CD455A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022, abertura dia **26/10/2022 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, não relacionados aos já desenvolvidos pelos servidores disponíveis no quadro do município. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 13 de outubro de 2022.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:1E34199E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO ABERTURA EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 070/2022

RETIFICAÇÃO ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 070/2022 - Pregão Eletrônico n° 027/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura Aquisição de soro fisiológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar – MG.

Onde se lê:
Abertura no dia 24 de outubro de 2022 às 09h00min.
Leia-se:
Abertura no dia 25 de outubro de 2022 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagamar - MG, 13/10/2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:35EFC0E8

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 071/2022 - Pregão Presencial SRP n° 003/2022.

Objeto: Registro de Preços para contração de empresa especializada para eventual e futura locação de horas/máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 25 de outubro de 2022 às 13h10min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 13/10/2022

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:D0B8D5F0

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

AURO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Lagamar -MG, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital de **Abre Inscrições para Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Aluguel – TÁXI** N° 001/2022, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - Os únicos candidatos inscritos para Concessão de Licença para Exploração de Serviço de Automóvel de Alugue l- Táxi -aberto pelo Edital 001/2022, com:

Código Ponto	**Nome do Ponto**	**N° Vagas**
03	**Localizado na Praça da Igreja em São Brás de Minas**	**01**
01	**Localizado na Praça Magalhães Pinto defronte a Agencia do Banco do Brasil**	**01**

tiveram suas inscrições homologadas, conforme relatório abaixo:

Código Ponto	Nome do Ponto	Nº Vagas
03	Localizado na Praça da Igreja em São Brás de Minas	JOSÉ ADÃO MARCOLINO
01	Localizado na Praça Magalhães Pinto defronte a Agencia do Banco do Brasil	ELI MENDES COSTA

O Resultado do Julgamento das Inscrições e Homologaçao Final para concessao de licença para automóvel de aluguel - Táxi, uma (01) Licença na Praça da Igreja em São Brás de Minas e (01) licença na Praça Magalhães Pinto defronte a agência do Banco do Brasil, respectivas homologações em favor de:

JOSÉ ADÃO MARCOLINO
ELI MENDES COSTA

Este Edital se encontra disponível no Painel de Publicações do Município, bem como em meios eletrônicos no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg .

Lagamar, 13 de outubro de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:ED65F887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO SARA APARECIDA - ASA

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento com a Associação Sara Aparecida – ASA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se a que celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva nº 0001-04 da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

"Projeto/ativ.: 8.109 - Parceria com a Associação Sara Aparecida – ASA de Lagoa da Prata – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais para a Associação Sara Aparecida – ASA, inscrita no CNPJ n. 07.026.356/0001-43, no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)"

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 13 de Outubro de 2022.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:1EBC27A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 273/2022

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 168/2022.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 017/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.781.417/0001-46

DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AFONSO GOULART, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **08.02.12.361.0801.4.032.4.4.90.51**
VALOR DO CONTRATO: R$ 945.973,39 (novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA:12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 04 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F232E63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 274/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 193/2022
Modalidade: **Pregão 108/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MLG SERVIÇOS E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI EPP,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.171.935/0001-12

DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O JELP, JOGOS ESCOLARES DE LAGOA DA PRATA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 285.242,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA:12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 04 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

CARLOS HENRIQUE XAVIER
Secretário Municipal de Desportos

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:78248272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 196/2022
Modalidade: **Pregão 109/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARIA ARLETE MELO DO COUTO RODRIGUES 14420008644 - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. Nº. 36.311.141/0001-72

DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA LANCHE ESPECIAL DOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLAS, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DAS CRIANÇAS, NOS DIAS 03 a 07 DE OUTUBRO 2022, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.02.12.365.0803.4.042.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.038.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.034.3.3.90.30
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.456,00 (onze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 04 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

Secretária Municipal de Educação
ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5331EC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 276/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 171/2022
Modalidade: **Pregão 073/2022**
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GIOVANNI GONÇALVES MARTINS 99546817600 - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.576.066/0001-95

DO OBJETO:
1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA EXTENSÃO DE REDE EM VIAS URBANAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.02.15.452.1103.4.065.3.3.90.39
VALOR DO CONTRATO: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA:12 meses,**iniciará a partir da data de sua assinatura.**
Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DC94ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 173/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2021
Modalidade: Pregão 031/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SEMPRE TELECOMUNICACOES LTDA - ME,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.605.227/0001-29

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 1.834,95 (mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**; valor corresponde a **01 (um)** serviço de inclusão de **Instalação de Link de Internet (item 2)** e ao serviço de **Link de Internet 100 MB (item 1)** para o ponto: Setor de Patrimônio e Habitação, localizado na Rua José Lobato, nº. 123, Centro, nesta cidade, no valor de R$ 945,99 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e **01 (um)** serviço de **Link de Internet 100 MB (item 1)** para o ponto: antigo prédio do Conselho de Saúde (IMAC), localizado na Rua Cirilo Maciel, nº 32, Centro, nesta cidade, no valor de R$ 888,96 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos). O acréscimo dos dois pontos equivale a aproximadamente **3,058%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação do Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração e Governo, através do Ofício nº. 028/2022; e à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 167/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:***O preço global deste contrato é de R$ 71.617,47 (setenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).***
Data da assinatura do Contrato: 04 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7334B61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 279/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 238/2021, Dispensa de licitação nº. 53/2021, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADORA: ROSILANE LEITE DOS SANTOS MAGALHÃES,pessoa fisíca de direito privado, inscrita no CPF sob o n.º 009.221.016-39

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais 12 (doze) meses, até **20/10/2023**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Mário Correia Lacerda, nº. 675, bairro Sol Nascente, nesta cidade, que abriga o PSF Sol Nascente, e o reajuste de **R$ 82,52 (oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a **8,25% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IGP-M, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 279/2021.

DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 20/10/2023.***
2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **21/10/2022**, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 1.082,52 (mil e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R$ 12.990,24 (doze mil, novecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) anual.***
Data da assinatura do Contrato: 04 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AB71533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 321/2021

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 196/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº. 020/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – EPP,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. . 05.148.834/0001-62

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 34.491,18 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e dezoito centavos);** valor se justifica para atender a Reforma da Creche Dona Risoleta Neves, levando em consideração que a área da construção in-loco é maior em alguns pontos, influenciando área executada, considerando também que na troca do telhado tendo uma nova distribuição da inclinação sendo necessário inclusive aumento da área de reboco no aditivo 1, que proporcionalmente aumenta a pintura, também levando em consideração diversos pontos de infiltrações causados por tubulações; o que equivale a aproximadamente **10,4703%** do valor do contrato original. O aditivo atende aos ofícios da Sec. Municipal de Educação, através do ofício nº. 258/2022; e da Sec. Municipal de Obras e Urbanismo, através do oficio nº. 357/2022 e Planilha descritiva.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O preço global deste contrato é de R$ 428.011,83 (quatrocentos e vinte e oito mil, onze reais e oitenta e três centavos).***

Data da assinatura do Contrato: 07 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DB872AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 235/2022

Fundamentação Legal: Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 186/2022 Inexigibilidade nº. 47/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RADIO VEREDAS FM LTDA - ME,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.897.427/0001-41

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023,*** do contrato cujo objeto é a contratação de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras FM comerciais, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$6.522,57 (seis mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, correspondente a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 19/2022.
DA ALTERAÇÃO:
2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado total deste contrato é de R$ 32.612,87 (trinta e dois mil, seiscentos e doze reais e oitenta e sete centavos).***

2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0D8F3E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 124/2022

Fundamentação Legal: Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 15/2022, Inexigibilidade nº. 06/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
nº. 47/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RÁDIO DIVINAL FM LTDA - EPP,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.639.455/0002-02

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de veículos de comunicação de radiodifusão através de

emissoras FM comerciais, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$9.943,71 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, correspondente a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 18/2022.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado total deste contrato é de R$ 49.718,56 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).***

2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FAEAC582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 125/2022

Fundamentação Legal: Credenciamento e Qualificação nº. 004/2022, Processo Administrativo nº. 16/2022, Inexigibilidade nº. 07/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RÁDIO TROPICAL LTDA - ME,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.743.236/0001-46.

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 19/10/2023*** do contrato cujo objeto é a contratação de veículos de comunicação de radiodifusão através de emissoras FM comerciais, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Lagoa da Prata/MG; o **ACRÉSCIMO** de **R$9.943,71 (nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos)**, correspondente a **25%** do valor do contrato acima mencionado. O aditivo atende à Assessoria de Comunicação/Gabinete do Prefeito, conforme o Ofício nº. 17/2022.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado total deste contrato é de R$ 49.718,56 (quarenta e nove mil, setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).***

2.2 - Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/10/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 19/10/2023, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos (as) profissionais/empresas.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:EE13E90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 269/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 208/2021, Dispensa nº. 51/2021, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, do Açúcar, da Carne e seus Derivados, de Produtos Avícolas e seus Derivados, de Panificação, de Confeitarias, de Torrefação e de Moagem de Café, de Cervejas, de Bebidas em Geral e de Laticínios e seus Produtos Derivados de Lagoa da Prata-MG,pessoa juridica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.897.583/0001-02

OBJETO:
Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, até **06/10/2023**, do contrato cujo objeto é a locação da sala 06, do imóvel situado na Avenida Benedito Valadares, nº. 331 - centro, nesta cidade, onde funcionam os serviços administrativos da Rede Cidadã, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; e o reajuste de **R$ 42,76 (quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **8,727% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. A prorrogação atende a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através de ofício nº. 0113/2022/SEDE.

DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica alterada a cláusula oitava, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 06/10/2023.***

2.2 - Fica alterada cláusula segunda, do valor, que a partir do dia **07/10/2022** passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor da presente locação é de R$ 532,76 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais, totalizando R$ 6.393,12 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos) anual.***

Data da assinatura do Contrato: 05 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 13 de outubro de 2022

ROGÉRIO CÉSAR CORGOSINHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:044090CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Abertura do Pregão Eletrônico RP 110/2022, no dia 27/10/2022 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preços para contratação de pessoa jurídica para aquisição parcelada de utensílios de cozinha e itens de acondicionamento, para atendimento as secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, seus setores, a rede municipal de ensino e instituições conveniadas. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:EEBCEA82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ABERTURA DE EDITAL 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÕES PÚBLICAS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 02/2022

O Exmo. Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar, DD. Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado de Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, destinado a selecionar candidatos para contratação temporária de cargos/funções para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, observados os termos das leis e demais normas contidas no Edital nº 02/2022. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico do IBGP (**www.ibgpconcursos.com.br**) no período entre **09h00min do dia 14 de outubro de 2022 às 15h59min do dia 11 de novembro de 2022**, observado o horário de Brasília/DF e critérios do Edital.
O Edital nº 02/2022 será publicado, em sua íntegra no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br.**

Lagoa Santa, 14 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:0B61FCDD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.579 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Célio Mascarenhas Madureira** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8C68845F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.580 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de **Serviços Gerais** ocupado por **José Ângelo Mendonça Pinto** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7053269

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.581 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**DECLARAR**
A vacância do cargo em provimento efetivo de **Serviços Gerais** ocupado por **Maria da Conceição Gonçalves da Silva** em virtude da Aposentadoria do titular.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E1C03C58

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.582 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**EXONERAR**
A Pedido, Ana Luiza Lima Teixeira do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor**.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2022.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:71A29CB6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.583 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve,**NOMEAR**
Aline de Souza Neri no cargo de provimento em comissão de **Gerente de Setor do CRAS II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de outubro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E6A5D1F0

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12290/2020

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária de Lagoa Santa torna público quenos termos e efeitos do processo administrativo nº 12290/2020, que após tentativas de envio por AR para notificação do auto de infração para a **Academia Exodo LTDA,** para que dentro do prazo de 15 dias após sua ciência entre com o recurso de impugnação.

O processo na íntegra está disponível para consulta no Setor de Vigilância Sanitária, no endereço Av. Olegário Maciel - Bela Vista, Lagoa Santa.

Lagoa Santa/MG 13/10/2022

TIAGO AUGUSTO DE PAULA VIANA

Chefe do Departamento Vigilância Sanitária

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C90228F1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - ATA RP 067/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 092/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WALAS STORE LTDA** – CNPJ: 11.777.618/0001-89;**QUALITY ELETROMOVEIS LTDA –** CNPJ: 41.371.468/0001-70**.**

Objeto: registro de preços para aquisições de eletroeletrônicos e utensílios para atender às demandas das diversas secretarias municipais e seus respectivos setores.

Vigência: 11/10/2022 a 10/10/2023.

Valor: R$ 253.180,40

Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação
59	02.01.03.04.124.0008.2012.4.4.90.52.00
100	02.02.02.04.122.0005.2016.4.4.90.52.00
162	02.03.01.04.122.0005.2032.4.4.90.52.00
340	02.04.05.04.122.0005.2135.4.4.90.52.00
383	02.05.01.04.122.0005.2128.4.4.90.52.00
523	02.05.05.13.392.0040.2288.4.4.90.52.00
656	02.06.01.10.301.0019.2222.4.4.90.52.00
769	02.06.01.10.305.0023.2253.4.4.90.52.00
782	02.07.01.12.361.0012.2160.4.4.90.52.00
796	02.07.01.12.361.0012.2162.4.4.90.52.00
809	02.07.01.12.361.0012.2165.4.4.90.52.00
859	02.07.01.12.365.0012.2168.4.4.90.52.00
875	02.07.01.12.365.0012.2172.4.4.90.52.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:16E0F1CF

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO – ATA RP 076/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a DUBAI DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ n° 03.376.436/0001-78.

Finalidade: realinhamento de preços dos itens 47 e 48 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 14665/2022, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n° 8.666/93.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
Secretário Municipal de Fazenda

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:34367485

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE LAMBARI-MG.
EMPRESA CONTRATADA: CASA & CONSTRUÇÃO TEM DE TUDO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020701 15 451 2009 2020 3.3.90.30.00 – FICHA 120
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ 167.850,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:ECDF9B45

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022 CONTRATO Nº 061/2022

EXTRATO DE CONTRATO – publicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2022
CONTRATO Nº 061/2022
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA FEITA PARA O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ.
EMPRESA CONTRATADA: THV SANEAMENTO LTDA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.701.18541.2012.2026.3.3.90.39.00 - Ficha 158
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2022 a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U.
PREÇO: Valor total R$ R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

Publicado por:
Kaic Junqueira de Paiva
Código Identificador:2175C85D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00021/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAMBARI E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 165, centro, Lambari, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCELO GIOVANI DE SOUSA,** brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 8038811 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 973.095.836-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Fernandes Filho, nº 88, bairro Alto da Boa Vista, Lambari-MG, CEP: 37.480-000 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAMBARI - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.404.397/0001-57, situada na Rua Dr. José Nicolau Mileo, s/nº - Centro, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente, **PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portadora da cédula de identidade n° 322.020 GO e CPF: 183.524.806-34, residente e domiciliado a Rua Geraldo Brito, 61, nesta cidade de Lambari, Estado de Minas Gerais, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Municipal nº 13, de 06 de abril de 2022, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e no Decreto Municipal nº 2.777 de 20 de fevereiro de 2017, consoante o processo administrativo de inexigibilidade de chamamento público nº 00021/2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do Artigo 31 da Lei 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I deste Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei 13.019/2014.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

Parágrafo único. Os materiais, bem como a prestação de serviços profissionais na área de atuação da OSC, necessários à execução do objeto deste instrumento ficarão sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferências eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recurso;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução o objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 46.238,06 (quarenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e seis centavos).

3.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, o valor acima referido, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.08.01.10.302.2004.2.016.33.50.43.00 – reduzido 727 – fonte 155.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida

pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para recursos transferidos.
4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II – quando constado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigação estabelecidas no termo de colaboração;
III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa, suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2° Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer nexo de causalidade entre receita e despesa realizada.
§ 3º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. Esse relatório será solicitado apenas se for observado o descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resultem em danos ao erário;
III- irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração/termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Lambari, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lambari, 03 de outubro de 2022.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

PEDRO ROGÉRIO GONÇALVES
Representante legal da Associação

Visto Assessoria Jurídica:

Testemunhas:
Nome: Nome:
Assinatura: Assinatura:
CPF: CPF:

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:2EE7D18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PORTARIA Nº 10/2022

PORTARIA Nº 010/2022

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, SELEÇÃO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2022 – MÉDICO (A) MASTOLOGISTA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata, Sr. José Henriques, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI da Clausula 22ª do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público – Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão para Acompanhamento, Seleção, Coordenação e Supervisão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 – Médico (A) Mastologista para o Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE:

I – Carolina Henriques Silva Manna;
II - Renata Carvalho Mendonça Barbosa;
III – Natália de Souza Lima;
IV- Wagner de Oliveira Cerqueira;
V - Tarcília Rodrigues Fernandes.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Publique-se.

Leopoldina, MG, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do CISUM

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:58FC494A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: TELEPACS DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.
Objeto: Fica aditada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 077/2019, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de quantitativo de exames e respectivo saldo financeiro, no valor total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondendo a 25% do valor original do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Executiva, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 13/10/2022
Pregão n.º 004/2019, Processo Licitatório n.º 031/2019
Signatários: José Henriques e Fernando Taliberti Pereira de Souza

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DD9E0637

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022

OSC: **Centro de Educação e Promoção Social – CEPS**

CNPJ: 26.146.662/0001-68

Objeto da parceria: Contribuição ao Centro de Educação e Promoção Social – CEPS.

Valor Total do Repasse: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Base Legal: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Contribuição ao Centro de Educação e Promoção Social – CEPS**, adequando-se ao disposto no artigo 31da Lei 13.019/2014, para pagamento de Troca de gradis (guarda corpo) para maior segurança dos usuários, corrimões adequados; e aquisição de cadeiras para alimentação de crianças até dois anos, no período de 01/08/2022 a 31/12/2022.

Leopoldina, MG, aos 10 de setembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3B5EC3D0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022

OSC: **Liga Esportiva Leopoldinense - LEL**

CNPJ: 17.732.397/0001-09

Objeto da parceria: Contribuição à Liga Esportiva Leopoldinense - LEL

Valor Total do Repasse: R$22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Base Legal: art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público:

Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Liga Esportiva Leopoldinense - LEL**, adequando-se ao disposto no artigo 31 da Lei 13.019/2014, para reforma da infraestrutura da sede, bem como aquisição de materiais esportivos, no período de setembro a dezembro de 2022.

Leopoldina, MG, aos 11 de outubro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:24ED31DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 80/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 06 de 01 de fevereiro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 26 de outubro de 2022 às 09h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br e através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:773CAE81

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022

Aos **06 (seis) dias do mês de outubro de 2022**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, **ADJUDICA** o objeto desta licitação, ou seja, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS, INSUMOS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DRA MARIVONE RIBEIRO DE LACERDA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 338.100,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cem reais);** a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 304.167,00 (Trezentos e quatro mil cento e sessenta e sete reais),** perfazendo o valor global do certame em **R$ 642.267,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

JOSÉ RICARDO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:33C8F83B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como, na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 114/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 74/2022**, a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 338.100,00 (Trezentos e trinta e oito mil e cem reais),** a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME,** que foi vencedora de itens deste certame no valor global de **R$ 304.167,00 (Trezentos e quatro mil cento e sessenta e sete reais),** perfazendo o valor global do certame em **R$ 642.267,00 (Seiscentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 13 de outubro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:E0BA0CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE LIMEIRA DO OESTE

Às 08hs e 40min (oito horas e quarenta minutos) do dia 28 (vinte e oito) do mês de setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Minas Gerais, 441 (quatrocentos e quarenta e um), no Bairro Jardim Humaitá de Limeira do Oeste – MG. A reunião teve início com a participação dos seguintes conselheiros: Teve início a reunião com a presença dos seguintes conselheiros: Amanda Ketrolyn Domingues Olivares, Elicléia Aparecida Barbosa, Representantes da Secretaria Municipal de Educação; Moises de Oliveira Tex e Pâmela Anselmo de Queiroz, Representantes da Secretaria Municipal de Obras; Elcio de Souza Freitas, Tais Maira Silva Sampaio Medina, Representante das Escolas do Município; Representante da Secretaria Municipal de Cultura; Elainy Aparecida de Souza e Maurício da Silva Júnior, Representantes

da Câmara Municipal; Ademar Dezanetti, Representantes da Imprensa Local. Todos conselheiros foram convocados através de edital divulgado em mensagem de texto pelo celular. **Estiveram presentes também na reunião os Senhores Antônio Francisco Bezerra, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, Edson Soares de Oliveira e Fábio Francisco de Freitas funcionários do Setor de Patrimônio Cultural**. O senhor Orizon Alves Souza, Secretário Municipal de Cultura e Presidente do Conselho deu inicio a reunião, apresentou o trabalho relacionado à pesquisa para a execução e atualização dos inventários, o Plano de Ação, o Cronograma, para análise e aprovado dos Conselheiros. As ações relacionadas ao inventário em dois mil e vinte e dois foram executadas pela Equipe do Setor de Patrimônio Cultural, seguindo o Cronograma para analisar quais bens seriam inventariados, ou atualizados, bem como a forma de divulgação do inventário. Os Inventários serão divulgados através do Site da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste: http://www.limeiradooeste.mg.gov.br/, Site da AMM – Associação Mineira dos Municípios: http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, e Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura. A divulgação ocorreu também na Oficina com o Grupo do Moçambique e na Quermesse de São Pedro e São Paulo. Informou que na pesquisa não houve indicação de bens para Tombamento ou Registro. Dando sequência apresentou os inventários **Atualizados** em 2022 (dois mil e vinte e dois) na Área I – Seção I – Centro e a motivação de cada um para aprovação do conselho, sendo: 1-**Nome: Busto do Fundador José Cândido de Lima**. **Motivação:** A motivação se deu por conta que o senhor José Cândido de Lima é o Fundador da cidade de Limeira do Oeste. Recebeu a homenagem na transferência de nome da antiga Praça da Bandeira para Praça José Cândido de Lima na Administração 2001-2004. O Busto foi colocado no sentido de preservar a memória da cidade. O busto foi restaurado no ano de 2021. **2- Nome: Cruzeiro da Praça José Cândido de Lima- Motivação:** O Bem é um símbolo religioso que marca o início da história da cidade, é muito importante para os moradores de Limeira do Oeste. Na inauguração teve uma festa e missa dedicada ao Padroeiro São Pedro. Foi erguido pelos fiéis em outro local, com o passar dos tempos foi transferido para a Praça da Matriz, José Cândido de Lima. O Cruzeiro estava com partes danificadas, e foram trocadas, porém se mantem desde 1969 quando foi erguido pela primeira vez. **3 - Nome**: **Prédio da residência e Hotel da Dona Divina (Dormitório Martins) - Motivação:** A motivação do Inventário é para o Registro Documental do Bem, NÃO há interesse em permanecer com o Bem INVENTARIADO, pois, após avaliação do Conselho, verificou-se que não há valor arquitetônico, cultural ou histórico que justifique proteger o imóvel, apenas o registro documental, é suficiente para permanecer no arquivo da Secretaria Municipal de Cultura. **4 - Nome: Imagem de Santa Rita de Cássia - Motivação do Inventário:** O Senhor Paulo dos Reis Oliveira, proprietário da empresa CNB- Materiais de Construção, sempre foi devoto de Santa Rita de Cássia. Pediu autorização ao Prefeito para fazer um oratório de alvenaria no canteiro da Praça José Cândido de Lima para colocar a imagem de Santa Rita de Cássia, com a promessa de adotar esse canteiro. Ele mandou elevá-lo, cercando-o de tijolos à vista e nesse espaço fica o oratório com a imagem de Santa Rita de Cassia que foi adquirida na Livraria da Catedral de São José do Rio Preto por Paulo dos Reis Oliveira. **5 - Nome: Imagem de Jesus no Sepulcro - Motivação:** A Imagem é importante para os fiéis e para do município, pois retrata a fé cristã no filho de Deus. O Pároco adquiriu a imagem em outro estado. Foi um trabalho realizado juntamente com o grupo de Jovens JOCLIDO e os moradores locais, para adquirir imagens para a Igreja recém construída. **6 - Nome: Imagem de Jesus Crucificado – Motivação**: Não há mais motivação para permanecer com o Inventário da Imagem, pois não há informação sobre a localização, a peça foi substituída por outra. O Conselho da paróquia não soube informar, o pároco quando assumiu a paróquia já havia sido trocado. **7- Nome: Prédio da Igreja Matriz de São Pedro e São Paulo - Motivação:** A Paróquia é de grande importância histórica religiosa da cidade. A Comunidade católica do Município, os Padres organizavam quermesses, leilões para arrecadar doações para a construção de uma Igreja, que era um sonho dos moradores ter uma Igreja onde pudessem realizar as celebrações, casamentos, batizados, pois as missas eram realizadas em barracões e no Coreto na Praça José Cândido de Lima. Assim com mão de obra da própria comunidade, o sono foi realizado. **8 - Nome: Mosaico de São Pedro – Motivação:** Preservar a decisão e iniciativa do Grupo de Jovens JOCLIDO para enfeitar a entrada da Igreja em homenagem ao Santo Padroeiro da cidade. Hoje a peça é muito valorizada por toda comunidade e está preservada mesmo após a reforma da igreja onde foi construída a platibanda no sentido de amparar a base da estrutura do Mosaico. Tornou-se um símbolo da Igreja de São Pedro e são Paulo. **9 - Nome**: **Praça José Cândido de Lima - Motivação:** O local é ponto de encontro entre os moradores da zona rural que vem na cidade fazer compras e se divertir. Nesse espaço são realizadas as Quermesses, festas tradicionais, como encontros de Violeiros e Sanfoneiros, Jornada do Patrimônio e também serve de local para reuniões de famílias, jovens e crianças. **10 - Nome: Imagem de São Pedro - Motivação do Inventário:** Preservar a Imagem do Santo Padroeiro da Paróquia do Município. **11- Nome: Imagem de São Paulo - Motivação do Inventário:** Preservar a imagem do santo que é o Co – padroeiro desde 2008 da Paróquia do Município. Foram apresentados também os dois inventários **executados** na Área I – Seção I – Centro, sendo: **1 - Nome: Tocar Sanfona - Motivação do Inventário:** Em nosso município desde o início da fundação as festas nas fazendas, no vilarejo, como: as quermesses, casamentos, aniversários era tradição ter um tocador de sanfona. Hoje com a modernização dos instrumentos e como os sanfoneiros em nossa região está ficando cada dia mais idoso, e não há um interesse nas novas gerações de aprender a tocar o instrumento, estamos vendo a tradição se acabar, para que isso não aconteça, pretendemos realizar o resgate dessa tradição para as novas gerações, buscando trabalhar o interesse nesse instrumento tão antigo e que anima as festas em todo o mundo. **2 - Nome: Catira - Motivação do Inventário:** a tradição do Catira em Limeira do Oeste vem desde o início com a chegada dos fazendeiros, onde acontecia churrascos, casamentos, aniversários, e sempre tinha a roda de viola, sanfona e com isso um grupo para dançar "Catira". Para que essa tradição não se perca com o tempo e aproveitando que a nova geração de Limeira do Oeste teve o interesse em montar um grupo de Catira, estamos realizamos o inventário a fim de preservar a tradição, assim valorizar essa Forma de Expressão apreciada no Pontal do Triangulo Mineiro. Passou em seguida a apresentar para aprovação o **Plano de Aplicação do FUMPAC** em Bens Inventariados, Registrados e Tombado para ano 2022 (dois mil e vinte dois) que ficou assim definido: **1** – **Nome: Casa do Patrimônio. Intervenção:** Aquisição de material para manutenção no madeiramento do telhado do Bem Casa do Patrimônio. – "Bem Inventariado em 2019". **2** – **Nome: Prédio da Av. Minas Gerais nº 441- Intervenção:** Contratação de Empresa para obra de ampliação do Bem Inventariado Prédio da Avenida Minas Gerais para ampliação do telhado para proteção e conservação do Bem – "Bem Inventariado em 2016". **3** – **Nome: Praça José Cândido de Lima - Intervenção:** Contratação de empresa especializada para reposição e revitalização do calçamento da Praça José Cândido de Lima. **4** – **Nome: Prédio da Prefeitura Municipal - Intervenção:** Manutenção e Conservação do Prédio da Prefeitura Municipal. – "Bem Inventariado em 2010". **5 - Nome: Filme a Lei do Sertão - Intervenção:** Contratação de empresa especializada para limpeza e digitalização da película do Bem Inventariado Filme a Lei do Sertão - "Bem Inventariado em 2011". **6 - Nome: Bosque Municipal Nelson Coelho Araújo - Intervenção:** Contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de Bancos Pré-Moldados de Concreto para revitalização do Bem Inventariado Bosque Municipal. - "Bem Inventariado em 2014". **7 - Nome: Prédio do Museu Histórico Municipal - Intervenção:** Contratação de empresa especializada para instalação e montagem de vitrine e expositor do Bem Inventariado Museu Histórico Municipal - "Bem Inventariado em 2020". **8** – Nome: **Festa de Moçambique - Intervenção:** Contratação de empresa especializada para o ministrar oficina cultural para o Grupo de Moçambique de Limeira do Oeste e Região e aquisição de produtos de gêneros alimentícios para recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda – "Bem Inventariado em 2011". **9 - Nome: Grupo de Capoeira Ginga de Ouro - Intervenção:** Aquisição de materiais diversos, tatame, instrumentos musicais e uniformes para aulas e desenvolvimento das atividades culturais do Grupo de Capoeira Ginga de Ouro para recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda - "Bem Inventariado em 2018". **10 - Nome: Quermesse São Pedro e São Paulo- Intervenção:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de som, imagem e

iluminação e aquisição de insumos para ornamentação para recriação e valorização do Bem Cultural Imaterial como Ação de Salvaguarda na Quermesse de São Pedro e São Paulo – "Bem Registrado em 2017". **11 - Nome: Cemitério e Velório Municipal - Intervenção:** Aquisição de materiais para reposição, manutenção e conservação para reparos nas paredes e pintura em geral do Bem Inventariado Cemitério e Velório Municipal - "Bem Inventariado em 2021". O Plano de Aplicação foi analisado por todos os conselheiros e teve aprovação. O funcionário do Setor disse que vai anexar o Plano de Aplicação aos documentos que serão enviados ao IEPHA. O funcionário do Setor Fábio, falou das Ações de Salvaguarda da Quermesse de São Pedro e São Paulo foram realizadas no mês de julho, cumprindo o Cronograma e o Plano, o que movimentou bastante o turismo local e divulgou os bens culturais da cidade. Foi realizada também no dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto uma oficina com o grupo de Moçambique Estrela Guia da cidade de Uberlândia em uma Roda de conversa com o Grupo de Moçambique de Limeira do Oeste, sendo uma Ação de Educação para o Patrimônio muito produtiva, que teve grande participação da comunidade. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente Orizon Alves de Souza agradeceu a todos os conselheiros e demais participantes pela presença, e às 09hs 50min (nove horas e cinquenta minutos) declarou encerrada a reunião. Eu, Elainy Aparecida de Souza, secretária do conselho que redigi e lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo presidente Orizon que dirigiu os trabalhos e pelos que estiveram presentes na qualidade de conselheiros e participantes da reunião.

Publicado por:
José Ricardo Oliveira da Silva
Código Identificador:5F43AA54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER

DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O SRA. ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADA DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica exonerada a pedido, do Cargo em Comissão de Encarregada de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, a Srª. **ADRIELLE STEFANE SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o N.º 114.196.726-06, portadora da Carteira de Identidade N.º MG-18.655.338 SSP/MG, a partir do dia 15 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A3774246

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. EXONERA FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS

DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA O SR. FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos I e IX, c/c Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **FLÁVIO HENRIQUE RODRIGUES SANTOS**, inscrito no CPF sob o N.º 099.747.326-62, portador da Carteira de Identidade N.º MG-17.728.350-SSP/MG, a partir do dia 13 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B89982AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA

DECRETO S/N.º, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA O SR. FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, incisos I e IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-16.272.665-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 092.699.096-97, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 14 de outubro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 13 de outubro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BA6E4486

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA REFORMA DA ENTRADA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – RUA DEZ DE ABRIL, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE OBRAS E URBANISMO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 130/2022, Dispensa 055/2022 realizado pela empresa PEDRO PAULO ENGENHARIA (TOPO ENGENHARIA), Contrato nº 154/2022 de 04 de agosto de 2022.

Luz, 26/09/2022.

NAYANE FRANÇA IBRAIM SILVA
CREA-MG 279.038/D
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO
Pedro Paulo Engenharia (Topo Engenharia).
CREA-MG 200.348/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:5054E72B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da "**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA DRENAGEM NO TRECHO 01- COPAGRO E RUA TIRADENTES E TRECHO 02- RUAS NOSSA SENHORA DE FATIMA E TREZE DE MAIO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**, conforme processo licitatório nº. PRC: 138/2021, Pregão presencial: 025/2021 realizado pela empresa BMB CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, Contrato nº 131/2021 de 14 de setembro de 2021.

Luz, 13/10/2022.

THALYS W. FRANCO FARIA
CREA-MG 293.925/D
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
BMB- Construções e Terraplanagem LTDA
CREA-MG 249.346/D

ILFRAN ARAÚJO FONSECA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:1AEB0BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2022,** objeto: **Contratação de prestação de serviços de Clínica especializada para tratamento Oftalmológico para realização de avaliação, exames e cirurgia de Pterígio para atender as necessidades de saúde e condições sociais, em atendimento a ordem judicial 5000556-52.2022.8.13.0051, em favor da Sra. Maria de Lourdes de Souza**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **CBHO – CENTRO BELORIZONTINO DE OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 18.899.894/0001-69,** Conforme **Processo Licitatório n.º 138/2022, dispensa nº 073/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 2.010,00 (Dois mil e dez reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:8B8DD5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Através do Prefeito Municipal Francisco Martins Ribeiro, torna público despacho de **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022,** objeto: **Prestação de serviços de cirurgia de retina no olho esquerdo, em atendimento a ordem judicial 5001636-51.2022.8.13.0051, em favor da Sra. Tereza Maria da Silva Morais**, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**,** através da empresa **OCULARE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 86.991.429/0001-03,** Conforme **Processo Licitatório n.º 139/2022, Dispensa nº 074/2022,** de acordo com inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, com o valor total de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:C69C2E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO DESPACHO DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2022,** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR UM PERÍODO DE DOZE MESES EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL Nº 5002247-04.2022.8.13.0051, PROPOSTO POR AFONSINA ABADIA DA SILVA, ATRAVÉS DA EMPRESA. **ALECRIM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ 07.500.122/0001-96, R$ 7.731,88 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2022, DISPENSA Nº 075/2022**,** DE ACORDO COM INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:D54A2A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 081/2021, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, Nº 003/2021. CONTRATO N° 035/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÕES DE VIAS PÚBLICAS NO DISTRITO DE BAIXA QUENTE E LAGOA GRANDE. CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUÇÔES E REFORMAS MM EIRELLI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15, TERMO ADITIVO ASSINADO: 13 DE OUTUBRO DE 2023. PRAZO: 03 MESES A PARTIR DO VENCIMENTO.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5B1AF0CA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 150/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 088/2022**, objetivando o **Registro de Preços visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames citopatalógico cérvico vaginal**, com abertura às **08h30min do dia 26/10/2022**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 13 de Outubro de 2022.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1664AFEA

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06. CONTRATO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2022, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25%. CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR 120.375,00. ADITIVO ASSINADO 13/10/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:2B11AABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2022 - ADESÃO Nº 0017/2022 - Processo nº 159/2022 - Objeto **Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Locação de Serviços de infraestrutura de eventos (palco, som, iluminação e outros), para atender aos festejos deste Município de Mirabela - MG**, Contratada: **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ: 25.372.472/0001-04**. Valor R$ 62.336,75, vigência até 31/12/2022.

Mirabela, 13 de outubro de 2022.

Ratificada por Alex Sandro Alves de Jesus – Gerente Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:0A18B360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 783/2022, DE 28 DE SETEMBRODE 2022.

"Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial o bem que menciona."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito de Miradouro-M6, no exercício de suas atribuições constitucionais, na forma prevista nos arts.2º e 6º da Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 c/c o art. 9º, inciso XXIV a art. 64, XVIII da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais que se lhes aplicar.

CONSIDERANDOque estudos efetuados pela secretaria Municipal de Obras indicam que o bem descrito é o único apropriado para instalação de torre de telefonia celular no Distrito de Varginha de Miradouro;

CONSIDERANDO os enormes benefícios que a instalação da torre de telefonia celular trará inúmeros benefícios aos moradores do Distrito de Varginha de Miradouro e seus arredores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial uma área sobre a qual recairá a desapropriação mede 246,95 m² (duzentos e quarenta e seis metros e noventa e cincodecímetros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo, que são parte integrante deste Decreto, no imóvel rural denominado "Fazenda Ribeirão do Jorge ou Varginha", pertencente a JOVENTINA MATILDA RIBEIRO - CPF:906.043186-34, JOÃO OTAVIANO BARROS - CPF: 546.216.666-49 E ESPOSA SUELY MARIA DE ANDRADE BARROS; EVERALDO DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 756.689.636-91; EDSON DE OLIVEIRA BARROS - CPF: 530.759.789-04, IVO SOARES DA MATA - CPF: 090.328.437-53, imóvel registrado no CRI desta Comarca, matricula nº 2.583, datada de 21 de setembro de 1992.

Art. 2º. Fica declarado urgência para fins de imissão na posse do referido imóvel.

Art. 3º. Para procederem a avaliação prévia do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto fica nomeada uma comissão composta pelos senhores Elieber dos Santos Mendes, engenheiro civil, CREA 141829577/9, Roniel de Souza Silva, engenheiro civil, CREA 330365MG, Thaís Lopes de Castro, engenheira civil, CREA 141896826/3.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 28 desetembrode 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Agostini Fraga Rocha
Código Identificador:D0CDE00E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2022 REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 172/2022

REGULAMENTA E ESTABELECE NORMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR, NAS UNIDADES DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOEMA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a primeira condicionalidade citada na Lei 14.113/20, em seu artigo 14, §1º, inciso I, que assim estabelece:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

Considerando que o artigo 124 e seguintes da Lei Municipal nº 1054/2007 dispõe sobre a consulta direta à comunidade escolar para o provimento da função de Diretor(a) das Escolas Municipais, obedecida a regulamentação específica;

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui as normas e critérios de avaliação de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor(a) Escolar no Sistema Municipal de Educação de Moema/MG.

Art. 2º A escolha do servidor que exercerá a função de Diretor(a) Escolar é discricionária do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único: O Chefe do Poder Executivo poderá indicar até três servidores por unidade escolar do município, os quais serão submetidos aos critérios de mérito e desempenho, bem como deverão preencher os requisitos do artigo 3º.

Art. 3º Para assumir a função de Diretor(a) Escolar, o servidor indicado deve preencher os critérios de mérito e desempenho com os seguintes requisitos cumulativos:
I – Ter experiência em regência Sistema Municipal de Educação, com experiência docente mínima de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
II - Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Curta/Plena, na área de Educação;
III - Ter disponibilidade de trabalho de no mínimo 8 (oito) horas diárias;
IV - Estar no exercício de atividades no Sistema Municipal de Educação;
V - Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de apresentação de certidões negativas;
VI - No exercício da função pública, não possuir procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos;

Art. 4º Os servidores selecionados realizarão avaliação escrita.

Parágrafo único. A avaliação escrita será elaborada por instituição idônea para garantir a lisura e transparência do processo.

Art. 5º Os servidores classificados deverão ser submetidos a avaliação psicológica.

Art. 6º Os servidores classificados poderão, a critério do Chefe do Poder Executivo, ser submetidos ao crivo da comunidade escolar, através de eleição.

Art. 7º Caso nenhum dos servidores indicados pelo Chefe do Poder Executivo tenha interesse ou caso não haja nenhum candidato aprovado no processo de seleção, serão então nomeados pelo Prefeito Municipal profissionais para o cargo de Diretor(a) Escolar.

Art. 8º Ato normativo expedido pela Secretaria Municipal da Educação regulamentará o procedimento de avaliação de mérito e desempenho.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 05 de outubro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:ADB3A767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1746/2022 TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE RECREAÇÃO INFANTIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO

Lei nº 1746/2022

TORNA OBRIGATÓRIA A CAPACITAÇÃO EM NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS DE PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DE RECREAÇÃO INFANTIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.722, DE 4 DE OUTUBRO DE 2018; E INSTITUI O SELO "LUCAS BEGALLI", DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, da rede pública municipal, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e demais funcionários em noções de primeiros socorros.

§1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem dos professores e demais funcionários dos estabelecimentos a que se refere o *caput* deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§2º Os referidos estabelecimentos deverão manter, durante cada turno, em suas dependências e nas atividades externas, pelo menos 1/3 (um terço) de professores e demais funcionários habilitados em curso de noções básicas de primeiros socorros.

§3º As atividades externas de que trata o *caput* são aquelas realizadas pela instituição de ensino fora do ambiente escolar.

§4º Os professores e demais funcionários serão inscritos, de modo proporcional, no curso de que trata o *caput* por indicação da direção do estabelecimento, podendo os interessados voluntariamente requerer inscrição.
§5º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino.

Art. 2º Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, e têm por objetivo:
I – capacitar os professores e demais funcionários para identificar e agir preventivamente em situações de emergência e urgência médicas, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível;
II – ensinar a maneira mais correta e segura para lidar com situações de emergências que exijam intervenções rápidas, permitindo-lhes identificar os procedimentos mais adequados para cada caso;
III – capacitar os professores e os demais funcionários para exercer os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente que exija um atendimento imediato;
IV – disponibilizar aos professores e demais servidores ou empregados, proporcionalmente, o curso teórico e prático de procedimentos em primeiros socorros.

§1º O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou de recreação, de acordo com o disposto no Manual de Primeiros-Socorros editado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em parceria com o Núcleo de Biossegurança (NUBIO) da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§2º Os estabelecimentos de ensino e de recreação citados deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 3º Os estabelecimentos mencionados deverão fixar em local visível e de fácil acesso o selo de identificação, padronizado, denominado Selo "Lucas Begalli", bem como o nome dos profissionais capacitados.

Parágrafo único. O selo será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e tem a finalidade de atestar que os funcionários dos estabelecimentos de ensino e de recreação são habilitados no curso periódico de noções de primeiros socorros.

Art. 4º Os alunos de todos os anos da educação básica receberão lições de primeiros socorros na forma de atividades educativas e palestras que acontecerão durante o período letivo regulamentar, e que versarão sobre:

I – a identificação de situações de emergências médicas;
II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo;
IV – outras atividades e informações atinentes aos primeirossocorros.

Parágrafo único. Os conteúdos a serem abordados no *caput* deste artigo deverão se adequar às diferentes idades das crianças de cada ano escolar.

Art. 5º O não cumprimento das disposições desta lei implicará a imposição das seguintes penalidades pela autoridade, no âmbito de sua competência:
I – notificação de descumprimento da lei;
II – multa de até 50 (cinquenta) U.F.M.M's, aplicada em dobro em caso de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência o cometimento de infração de um mesmo dispositivo legal ou regulamentar no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da primeira autuação.

Art. 6º A fiscalização desta lei, a aplicação das penalidades previstas no artigo 5º incumbe à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 7º A expedição de instruções ou resoluções para a execução desta lei compete ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 13 de outubro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:4CBD87FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO CMS 021/2022 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022-2024, conforme as exigências legais previstas na Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Edital Eleitoral nº 02, de 20 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Conselheiros abaixo relacionados para os respectivos cargos à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé biênio 2022-2024.

Presidente: Ana Claudia Andrade Araujo
Vice-presidente: Elisangela Millard Correa Camerino
1° Secretária: Claudia Marinho Pinto de Oliveira
2° Secretário: Maicon Bruno de Oliveira

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 10 de outubro de 2022.

LUIZ ANTONIO BETTE
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CD181A8B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N°08 /2022 APROVADO EM 05/10/2022 PROCESSO Nº 07 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N°08 /2022
APROVADO EM 05/10/2022
PROCESSO Nº 07

Examina pedido de recredenciamento do ***COLÉGIO SANTA MARCELINA****, situada Rua Barão de Monte Alto, nº 02, Centro – Muriaé MG.*

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deu entrada neste Conselho através do processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil do COLÉGIO SANTA MARCELINA/EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente a Rede Privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução N 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado do Relatório de verificação *in loco*, datado de 09 de setembro de 2022, pelas Inspetoras Maria de Fátima Pimentel e Viviane Andrade e Silva Souza e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação, quando em visita local.

Conclusão:Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente entre à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer.

Muriaé, 06 de outubro de 2022

MAGDA HELENA R. CASTELLANO
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CE08D2A6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PARECER N° 09/2022 APROVADO EM 06/10/2022 PROCESSO Nº 08 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER N° 09/2022
APROVADO EM 06/10/2022
PROCESSO Nº 08

Examina pedido de recredenciamento da ***ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA BRINCANDO E APRENDENDO****/EDUCAÇÃO INFANTIL, situada Rua João Dornelas nº 444, Bairro Dornelas – Muriaé MG.*

Histórico:
Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o processo referente a Renovação de Autorização de Funcionamento da ESCOLA JARDIM DE INFÂNCIA BRINCANDO E APRENDENDO *EDUCAÇÃO INFANTIL*, pertencente a rede privada de Ensino de Muriaé.
Transcorrida a tramitação legal na casa, foi o referido processo a mim distribuído pela presidente deste Conselho em 13/09/2022, sob o qual segue o seguinte relato.

Mérito:
Refere-se o processo elaborado nos termos da Resolução nº 01 de 10 de abril de 2014, devidamente acompanhado ao relatório de verificação *in loco* datado de 08 de setembro de 2022, pelas Inspetoras Raquel Silva Teixeira e Viviane Andrade e Silva Souza e demais documentações necessárias.
A comparação entre a documentação apresentada e o relatório de Verificação *in loco*, revela a correspondência entre a situação alegada e a efetivação encontrada pelas Inspetoras da Secretaria Municipal de Educação, quando em visita local.

Conclusão:
Assim exposto, sou a favor que este Conselho responda favoravelmente à solicitação de recredenciamento através da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé da referida Instituição de Ensino.

Este é o parecer

Muriaé, 06 de outubro de 2022

ROGÉRIA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA
Conselheiro(a)

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B08EDEB6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RETIFICAÇÃO Nº 01 REFERENTE AO EDITAL Nº 16, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **retifica o ITEM 9.2 e o ANEXO I CRONOGRAMA** do Edital nº16, de 30 de setembro de 2022 destinado ao processo de habilitação à Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar do Município de Muriaé.

ONDE SE LÊ:

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
9.2- A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I - Andréa Pereira de Assis Paula Medina (MASP 0486-001) – Presidente da Comissão;
II - Denys Augusto de Oliveira Façanha (MASP 5750-003) – Membro da Comissão;
- Fernanda de Araújo Grosso Kuhn (MASP 4698-001) – Membro da Comissão;
- Glaucya Aparecyda Napoleão Costa (MASP 3647-001) – Membro da Comissão;
- Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini (MASP 0548-001) – Membro da Comissão;
VI - Ricardo Resende Bersan (MASP 3839-001) – Membro da Comissão.

LEIA - SE:

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
9.2- A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I - Glaucya Aparecyda Napoleão Costa (MASP 3647-001) – Presidente da Comissão;
II - Denys Augusto de Oliveira Façanha (MASP 5750-003) – Membro da Comissão;
III - Fernanda de Araújo Grosso Kuhn (MASP 4698-001) – Membro da Comissão;
IV - Rejane Cristina Paradelas de Carvalho Sevenini (MASP 0548-001) – Membro da Comissão;
V - Ricardo Resende Bersan (MASP 3839-001) – Membro da Comissão.
VI – Maria de Fátima Pimentel (MASP 04017-001) – Membro da Comissão.

2.ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA
ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	04/10/2022 até 11/10/2022
Resultado Preliminar das Inscrições	14/10/2022 - 17h
Prazo Recursal contra o Resultado das Inscrições	17/10/2022
Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas e Homologação das Inscrições (Convocação para Prova Objetiva)	19/10/2022
Realização da Prova Objetiva	23/10/2022 - 08 às 11 - E. M. Gilberto José Tanus Braz
Divulgação do Gabarito Provisório	23/10/2022
Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório	24/10/2022
Resultado dos Recursos, Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27/10/2022
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/10/2022
Resultado dos Recursos, Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Análise de Títulos	31/10/2022
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	01/11/2022
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Muriaé	07/11/2022

LEIA – SE

CRONOGRAMA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrições	04/10/2022 até as 12:00h do dia 14/10/2022
Resultado Preliminar das Inscrições	14/10/2022 - 17h
Prazo Recursal contra o Resultado das Inscrições	17/10/2022
Resultado dos Recursos, Divulgação do Resultado Final das Inscrições Deferidas e Homologação das Inscrições (Convocação para Prova Objetiva)	19/10/2022
Realização da Prova Objetiva	23/10/2022 - 08 às 11 - E. M. Gilberto José Tanus Braz
Divulgação do Gabarito Provisório	23/10/2022
Prazo Recursal contra o Gabarito Provisório	24/10/2022
Resultado dos Recursos, Divulgação do Gabarito Definitivo e Resultado Preliminar da Prova Objetiva	27/10/2022
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	28/10/2022
Resultado dos Recursos, Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Análise de Títulos	31/10/2022
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	01/11/2022
Resultado dos Recursos, Resultado Final e Homologação do Processo de Certificação Ocupacional de Diretores de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal de Educação do Município de Muriaé	07/11/2022

Muriaé, 11 de Outubro de 2022.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:73A36EA0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, PARA FINS DE CONCESSÃO DE CERTIFICADO E AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DE MURIAÉ – FUMDAI – 2022.

O Município de Muriaé, por intermédio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará projetos da Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalação no Município de Muriaé, para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração e chancela com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficarão condicionados à captação dos recursos pelas Organizações da Sociedade Civil para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé - FUMDAI e dependerão de aprovação prévia da comissão indicada pelo COMIMU para este fim, composta de 02 (dois) conselheiros representantes da Sociedade Civil e 02 (dois) conselheiros representantes do Governo e do Presidente do Conselho, conforme resolução nº 01/2022, de 09 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.273 de 19 de fevereiro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal.
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 02 de 09 de fevereiro de 2022: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de Colaboração ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC);
Plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência ao idoso, aprovado em reunião do COMIMU realizada em data de 16 de dezembro de 2021;

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, para concessão de Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, e ou Chancela, para captação de recursos, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:

2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de

atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.
g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:

a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidiciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados a pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:

3.2.1. Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de concessão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI.
3.2.2. Promover a captação de recursos para o FUMDAI em parceria com as Organizações da Sociedade Civil;
3.2.3. Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão, conforme Resolução nº 01 de 09 fevereiro de 2022, descrita no preâmbulo desta e expedição de Certificado para a Captação de Recursos.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, Lei nº. 12.213 de 20 de janeiro de 2010.
4.2. A execução do projeto aprovado pelo chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, fica condicionada à captação dos recursos previstos no projeto.
4.3. Uma vez captados pela organização da sociedade civil os recursos adequados à realização do projeto, o COMIMU procederá à avaliação do Plano de Trabalho do projeto autorizado e publicará a deliberação que determina quais são as organizações da Sociedade Civil aptas à formalização do termo de colaboração e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias a celebração da parceria.
4.4. Recursos captados em valor superior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
4.5. Recursos captados em valor inferior ao previsto no projeto serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas do projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público, ou mediante apresentação de novo projeto em atendimento a pessoa idosa, em valor adequado ao de fato captado, o qual também deverá ser avaliado pela comissão de monitoramento de projetos.
4.6. A avaliação da adequação das metas do projeto será de responsabilidade da comissão de seleção instituída pelo COMIMU.
4.7. Não sendo possível a adequação das metas do projeto ou apresentação de novo projeto adequado ao valor captado, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
4.8. Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso de Muriaé – FUMDAI e terão sua destinação vinculada à execução do projeto aprovado.
4.9. Do total de recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado e Autorização para Captação de Recursos Financeiros, 20% (vinte por cento) deverá ser revertido para o FUMDAI, para utilização na política municipal de atendimento a pessoa idosa, cabendo a OSC 80% (oitenta por cento) dos recursos captados por ela, conforme plano de trabalho apresentado e aprovado pelo COMIMU.
4.10. As despesas decorrentes da execução do objeto da parceria dependerão dos recursos a serem captados pelas Organizações da Sociedade Civil.
4.11. Observado o disposto no item 4.9 deste edital, 80% (oitenta por cento) do recurso captado pela Organização da Sociedade Civil será repassado na periodicidade que vier a ser estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho (Anexo V) do Termo de Colaboração (Anexo XI), respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pelo Conselho Municipal do Idoso e pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quanto à execução do projeto, a manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas, e caso a instituição não preste contas adequadamente o recurso poderá ser bloqueado e redirecionado ao FUNDO para a utilização em novas propostas, conforme deliberação dos conselheiros do COMIMU;
4.12. Os valores oriundos de juros e correção monetária poderão ser utilizados pelo próprio captante desde que mediante apresentação de projetos aprovados pelo COMIMU, mediante assinatura de termo aditivo.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (https://muriae.mg.gov.br/), no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
5.2. Impugnação do edital: prazo de 3 (TRÊS) dias corridos contados de sua publicação.
5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 16/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 17/11/2022 a 19/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 20/11/2022 a 22/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 23/11/2022 a 25/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 28/11/2022.
5.8. Entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e assinatura do termo de convênio: 01/12/2022.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	13/10/2022
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	13/10/2022 a 12/11/2022
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	16/11/2022.
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	17/11/2022 a 19/11/2022
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	20/11/2022 a 22/11/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/11/2022 a 25/11/2022.
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	28/11/2022.
8	Entrega do Certificado de Autorização para a Captação de Recursos Financeiros e Assinatura do Termo de Convênio	01/12/2022

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e

finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022
INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como o programa/regime de atendimento inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com o programa/regime de atendimento inscrito no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas
2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
• Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou16
C – que estejam em desacordo com o Edital.

Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios.

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios.
8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.
8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.
8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida 17 decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.
8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público e deverá ser apreciado eleita pelo conselho Resolução nº 01/2022., cujo resultado será publicado no Diário Oficial (etapa 8 da tabela I).
8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.
8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial, bem como serão divulgados no sítio oficial do Comimu https://comimu.com.br/, e da Prefeitura Municipal de Muriaé, https://muriae.mg.gov.br/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.
9.2. O COMIMU efetuará a entrega do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI para as Organizações da Sociedade Civil com projeto selecionado no dia 01/12/2022 de acordo com a etapa 9 da tabela I.
9.3.O prazo de validade do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros e chancela para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI será até 31/12/2023, contados da data de publicação do resultado final do chamamento público no Diário Oficial, sendo vedada qualquer possibilidade de sua prorrogação e da prorrogação deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constante do item 5.3 deste edital

10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00X/2022
INSTITUIÇÃO :
_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
_____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, dentre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
10.9. Entregue todos os documentos para a habilitação o COMIMU emitirá recibo, documento apto para a entidade O.S.C. iniciar conversa com seus parceiros a fim de captar o recurso em época própria deste procedimento.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviados feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Maestro Sansão, nº. 236 – Centro – Muriaé – MG, CEP 36.880-002, no primeiro andar.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.
12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.
12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, (Resolução nº.), no prazo de 03 (três) dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA
13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.
13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente.
13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela secretaria municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela secretaria municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis nos sítios eletrônicos https://comimu.com.br/ e http://www.muriae.mg.gov.br/site/:
Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Instrumental de análise de critérios técnicos
Anexo V – Minuta do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal de Assistência ao Idoso – FUMDAI.
Anexo VI – Plano de Trabalho
Anexo VII – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VIII – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo IX – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo X – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo XI – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público será instituída por meio de Resolução 10/2017, publicada no Diário Oficial.
16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.
16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato

superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.
16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.
16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição de programa(s) em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, bem como inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e ter a certificação do CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.
16.7. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.
16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.
16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREIA LIGEIRO
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:29D08482

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022 – DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CADASTRADOS NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG, QUE SERÃO CUSTEADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO – FUMDAI – 2022.

O Município de Muriaé, por meio do Conselho Municipal do Idoso, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **projetos oriundos da Organização da Sociedade Civil**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com inscrição regular junto ao COMIMU, que possua sede ou instalação no Município de Muriaé, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com projetos de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) cada, a ser custeado com recursos do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso - FUMDAI, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos) nos termos do artigo 1º, caput, da Lei Federal nº 10.741/03, conforme o atendimento das diretrizes elencadas abaixo.

Os recursos a serem destinados para execução dos projetos que vierem a ser selecionados dependerão de aprovação prévia da comissão indicada do COMIMU para esse fim, composta de dois conselheiros representantes da Sociedade Civil e dois conselheiros representantes do Governo e o Presidente do Conselho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal no 10.741, de 1º de Outubro de 2003: Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
Lei Municipal 3.069, de 13 de junho de 2005, alteradas pelas Leis 3.417 de 08 de março de 2007 e 5.557 de 11 de outubro de 2017;
Decreto Municipal 7.572 de 04 de outubro de 2016, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
Decreto nº. 10.677 de 08 de setembro de 2021, nomeia os membros do conselho municipal;
Resolução 08/2016: que Dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Muriaé e dá outras providências.
Resolução 01/2022: Nomeia os membros da comissão de seleção e monitoramento do chamamento público;
Lei Federal nº 12.213, de 20 de Janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;
Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017: Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, devidamente certificados pelo CEBAS – Certificação de Entidades Beneficentes da Assistência Social, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, com atendimento comprovado da pessoa idosa, com sede ou instalações no Município de Muriaé - MG, objetivando a celebração de Termo de Colaboração com a Administração Pública Municipal e o COMIMU, para fins de atendimento de pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso, dentro das seguintes diretrizes e ações prioritárias, a saber:
2.1.1. Diretriz – Promoção da cultura de valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa no que se refere ao envelhecimento ativo e com fragilidade no âmbito da família, da sociedade, da comunidade e do estado:
a) Promoção de ações, projetos e serviços que tenham como objetivo ampliar o acesso aos direitos com vistas a promoção do envelhecimento digno e saudável.
b) Valorização do conhecimento e o processo de aprendizagem da pessoa idosa ao longo da vida com o fomento de projetos educativos, culturais e de socialização que estimulem a participação na vida econômica, política, social, cultural e afetiva.
c) Construção de uma rede comunitária de apoio, cuidado e defesa dos direitos da pessoa idosa com o estímulo a formação e a produção de atividades de suporte aos grupos, as comunidades, aos movimentos e associações e instituições organizadas.
d) Criação de ações de cuidado para a pessoa idosa frágil, ou em processo de fragilização, por meio de serviços de estimulação cognitiva e afetiva e de reabilitação física e mental.
e) Formulação de projetos de base comunitária com objetivos informativos, educativos e de promoção da saúde enfocando as causas da fragilidade, bem como, as possibilidades de sua prevenção, tratamento, acompanhamento, cuidado e superação.
f) Implementação de ações e serviços que articulem a sociedade civil e o governo no enfrentamento e redução da violência e maus tratos dirigidos a pessoa idosa na família, na comunidade e na sociedade visando atendimento as vítimas e a reabilitação dos agressores.

g) Apoio e fomento as instituições que atendam a pessoa idosa, nos diversos aspectos de necessidade.

2.1.2. Diretriz – Desenvolvimento de projetos complementares a política de educação, com a criação de novas tecnologias que capturem as tradições culturais e os processos de aprendizagem da pessoa idosa, a fim de produzir a potencialização do conhecimento acumulado, bem como do intercâmbio intergeracional:
a) Promoção de capacitação para o protagonismo da pessoa idosa fortalecendo sua atuação como mentora, mediadora, conselheira e monitora da política de atenção ao idoso, bem como incentivo ao combate do idadismo.
b) criação de ações para a inserção da pessoa idosa em cursos, capacitações, oficinas e imersões práticas na utilização de dispositivos tecnológicos da atualidade;
c) desenvolvimento de ações em instituições educativas, nos diversos níveis de educação, capazes de oportunizar a pessoa idosa: a transmissão de cultura e valores a outras gerações, o aproveitamento do seu potencial e conhecimento, a ressignificação do seu papel na sociedade, bem como formação de interlocutores no atendimento da pessoa idosa;
d) Desenvolvimento de pesquisas e atividades interventivas que visem o levantamento de dados, a identificação ou transformação da realidade, e a avaliação de programas e serviços ofertados, a fim de subsidiar a construção e consolidação da política de atenção à pessoa idosa no Município;
e) Implementação de projetos que identifiquem, estimulem e desenvolvam novas habilidades da pessoa idosa no trabalho e na ocupação do tempo livre, visando a reestruturação do seu projeto de vida e ou a complementação de renda;
f) Promoção de ações para complementação das políticas de educação em saúde, para a população idosa, no âmbito da família, dos grupos, das comunidades e das instituições, a fim de informar, divulgar, promover saúde e prevenir os seus agravos.
g) capacitação de pessoas em diversos segmentos da sociedade governamental e civil, para o atendimento à pessoa idosa, no âmbito da promoção, proteção e garantia dos direitos;
h) implementação de ações de preparação para a aposentadoria, reorientação de projeto de vida e planejamento para aproveitamento do tempo livre, no setor público e privado.

2.1.3. Diretriz – Qualificação permanente de profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos da pessoa idosa:
a) Promoção de capacitações para os operadores do sistema de garantia de direitos.
b) Realização de ações de formação e mobilização de redes para a promoção, proteção e garantia de direitos da pessoa idosa.

2.1.4. Diretriz – Promoção de campanhas e eventos, bem como fomento à produção de conhecimentos sobre o envelhecimento saudável, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas:
a) Promoção de eventos e/ou campanhas alusivas às datas e temáticas voltadas para a pessoa idosa;
b) Realização de campanhas de prevenção do uso de álcool e outras drogas, de violência, acidentes e do combate ao idadismo.

2.1.5. Diretriz – Cooperação e articulação interinstitucional para implementação das normativas e acordos municipais de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, relativa ao mundo do trabalho.
a) Realização de ações de inserção ou reinserção da pessoa idosa no mercado de trabalho priorizando o atendimento daqueles em situação de vulnerabilidade social.
b) Promoção de ações que fortaleçam o acesso da pessoa idosa a capacitação para o trabalho.

2.1.6. Diretriz – Fortalecimento familiar dos Cuidadores para a Pessoa Idosa.
a) aprimoramento da relação da pessoa idosa com as pessoas com as quais tenha laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade.
b) ampliação das capacidades protetivas da família apoiando-a no exercício de cuidar de seus membros idosos.
c) Orientar e capacitar pessoas que cuidam de idosos que tenham laços consangüíneos, afetivos e/ou de solidariedade, com acompanhamento multiprofissional;
d) acompanhar e orientar pessoas idosas por meio de equipe multiprofissional.

2.1.7. Diretriz – Promoção da acessibilidade, sustentabilidade e mobilidade urbana, que buscam a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, por meio da adequação de ambientes na cidade, nos equipamentos, instituições e residências destinadas especificamente à pessoa idosa:
a) Promoção do desenvolvimento sustentável para comunidades, famílias e grupos de idosos, por meio da economia solidária, cooperativismo e redes de apoio comunitário e de educação ambiental.
b) Estimulação de estudos e pesquisas sobre questões ergonômicas, no desenvolvimento de tecnologias assistivas, produtos e espaços que se adéquem a necessidades específicas da pessoa idosa e/ou ao desenho universal.
c) Complementação de ações das políticas e serviços de atenção à pessoa idosa, com adequação e melhorias de espaços públicos, privados sem fins lucrativos e/ou equipamentos conveniados, que atendam especificamente à população idosa.
d) Promover campanhas de prevenção de quedas e melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade urbana na cidade.
e) Capacitação de profissionais, estudantes e lideranças oriundas da sociedade civil e governamental para a formulação de programas, projetos e ações de acessibilidade.
f) Promoção da democratização do espaço urbano com instalação de dispositivos que visem propiciar a pessoa idosa, a inclusão em atividades de lazer e ocupação do tempo livre, considerando a sua condição motora, sensorial e de mobilidade, para potencializar a sua apropriação do espaço urbano.

2.1.8. Diretriz – Apoio as instituições conveniadas e/ou filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé – MG.
a) Capacitação para os profissionais que atendem nas instituições filantrópicas de longa permanência para idosos do município de Muriaé - MG.
b) Fomentação e monitoramento dos Planos de Cuidado para as pessoas idosas institucionalizadas e para os serviços de atenção domiciliar.
c) capacitação de equipe de atendimento das instituições filantrópicas, no que se refere a utilização de tecnologias assistivas.
d) planejamento e apoio para manutenção e ampliação da capacidade funcional das pessoas idosas institucionalizadas ou assistidas pelos programas de atenção domiciliar com a aquisição e suporte a utilização de tecnologias assistivas.
e) complementação das políticas de promoção e prevenção de agravos à saúde da pessoa idosa nas Unidades Básicas de Saúde.
f) Fomentação da participação da pessoa idosa, nas diversas instâncias de participação política e na construção de redes locais e regionais de promoção, proteção e defesa da pessoa idosa;
g) Custeio, manutenção, obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos, utensílios, materiais e medicamentos;
h) Contratação temporária de equipe multidisciplinar, custeio de folha de pagamento de colaboradores de instituições de longa permanência para idosos e suas respectivas obrigações acessórias, desde que sem vínculo empregatício com o COMIMU, apenas com a instituição contratante.

2.1.9. Diretriz – Manutenção, Ampliação, obras e custeio de ações de assistência a pessoa idosa:
a) Manutenção de atividades voltadas ao abrigo e assistência a pessoa idosa;
b) Custeio de ações, serviços e produtos (medicamentos, materiais de higiene pessoal, limpeza, cadeiras de roda, andadores, sondas, alimentação em geral, etc.) para a pessoa idosa;
c) Obras de adequação, ampliação, aquisição de equipamentos permanentes, utensílios, veículos, dentre outros que se fizerem necessários à mobilidade e ergonomia em benefício da pessoa idosa;
d) Custeio de ações de assistência à saúde da pessoa idosa;
e) Contratação de profissionais multidisciplinares para atuar no atendimento da pessoa idosa.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo geral: Apoiar a execução de projetos das Organizações da Sociedade Civil direcionados a população idosa, com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do artigo 1º do Estatuto do Idoso e que estejam em conformidade com ao menos uma das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto).

3.2. Objetivos específicos:
3.2.1. Celebrar Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal, especificamente a Secretaria de Desenvolvimento Social, o COMIMU e as Organizações da Sociedade Civil para a execução de projetos de atendimento a pessoa idosa no âmbito do município de Muriaé, previamente selecionados e aprovados pela Comissão descrita no preâmbulo deste edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros a serem destinados para a execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos disponíveis no FUNDO.

4.2. A execução desse chamamento público, por meio da celebração do termo de colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a que estiver vinculado o Conselho Municipal do Idoso de Muriaé - COMIMU, fica condicionada ao uso de 60% (sessenta por cento) do valor disponível no FUNDO destinados a PROJETOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS (CUSTEIO E PERMANENTE) E SERVIÇOS ORIUNDOS DOS DISPOSITIVOS DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA REGULARMENTE INSCRITOS NO COMIMU, conforme o plano de aplicação 2022.

4.3. As organizações da sociedade civil poderão apresentar projetos, limitados ao valor de até R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto, podendo a instituição ser agraciada com mais de um projeto conforme julgamento da comissão nomeada pela resolução nº 01/2022, considerando aptos os de maior relevância em favor dos idosos, em caso de empate.

5. DOS PRAZOS

5.1.O presente Edital de Chamamento Público ficará disponibilizado para consulta no site oficial do COMIMU (https://comimu.com.br/) e da Prefeitura Municipal de Muriaé (http://www.muriae.mg.gov.br/) no período de 30 (trinta) dias corridos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

5.3. Entrega dos envelopes contendo os documentos descritos no item 7.1: 13/10/2022 a 12/11/2022.
5.4. Publicação do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 16/11/2022.
5.5. Recurso do resultado da etapa eliminatória do processo de seleção: 17/11/2022 a 19/11/2022.
5.5.1 Apresentação de contrarrazões pelas OSC's: 20/11/2022 a 22/11/2022.
5.6. Análise dos recursos pela comissão de seleção: 23/11/2022 a 25/11/2022.
5.7. Homologação e publicação do resultado definitivo: 28/11/2022.
5.8. Assinatura do Termo de Convênio: 05/12/2022.

TABELA I

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de chamamento público	13/10/2022
2	Envio de propostas pelas OSC's – entrega dos envelopes	13/10/2022 a 12/11/2022
3	Divulgação do Resultado Preliminar – etapa eliminatória	16/11/2022.
4	Interposição do recurso - etapa eliminatória	17/11/2022 a 19/11/2022
5	Apresentação das contrarrazões pelas OSC's	20/11/2022 a 22/11/2022
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/11/2022 a 25/11/2022.
7	Homologação e Publicação do resultado definitivo	28/11/2022.
8	Assinatura do Termo de Convênio	05/12/2022

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, com registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, certificadas pelo CEBAS, ou mediante apresentação de protocolo de requerimento de inscrição no CEBAS, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas ao atendimento a pessoa idosa e se relacionem diretamente com as diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital, bem como:
a) que estejam com programa inscrito em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741/2003 e com o disposto na Resolução nº08/2016 do COMIMU;
b) que demonstre no ato da celebração da parceria a qualificação técnica exigida e atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

6.2. Estarão impedidas de participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que se enquadrarem nos artigos 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e 31 do Decreto Municipal nº 8.110/2017, ou que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Pública Municipal.

6.3. A participação das Organizações da Sociedade Civil no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7. DA ETAPA ELIMINATÓRIA – APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolizar a documentação deste edital no Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, no período estabelecido no item 5.3 deste edital, a documentação abaixo elencada, de forma impressa, em envelope lacrado, com a seguinte descrição:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – MG - COMIMU COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ:
_____
__
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

a) Declaração de Aceite dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal, conforme ANEXO1 deste Edital.
b) Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição da OSC no COMIMU, conforme ANEXO II.
c) Projeto Descritivo conforme o ANEXO III deste Edital – 02 (duas) vias originais impressas e assinadas em papel timbrado da entidade.
D) Comprovantes de qualificação técnica, habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme critérios estabelecidos no item 10 deste edital.

7.2. Em hipótese alguma será aceito acréscimo de material ou informação, após o recebimento do envelope no COMIMU.

7.3. Os envelopes postados fora do período estabelecido no item 5.3 não serão objetos de análise, não sendo permitida, em hipótese alguma, a participação de interessados retardatários.

7.4. Serão consideradas desclassificadas para a análise dos projetos as Organizações da Sociedade Civil que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.1 deste edital.

7.5. Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar mais de um projeto estabelecido no plano de trabalho a ser inserido no termo de colaboração, desde que estejam em consonância com pelo menos 01 (um) dos itens das diretrizes e ações prioritárias constantes no item 2 deste edital (Do Objeto), bem como a OSC estar inscrita no Conselho Municipal do Idoso de Muriaé – COMIMU.

7.6. Somente serão admitidos projetos que estejam relacionados com ao menos 01 (um) item das diretrizes e ações prioritárias e com os objetivos constantes, respectivamente, nos itens 2 e 3 deste edital, bem como com a OSC inscrita no COMIMU.

7.7. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto e seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público.

7.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do município de Muriaé, serão automaticamente eliminados do chamamento público.

7.9. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prestação de contas semestral, sem prejuízo da prestação de contas de que trata o art. 60 do Decreto Municipal nº. 8.110 de 07 de agosto de 2017 e aplicação de demais dispositivos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1. Os documentos e o projeto, descritos no item 7.1. deste Edital apresentados pela Organização da Sociedade Civil proponente, serão remetidos à Comissão de Seleção do Chamamento Público para a devida análise.

8.1.1. Constatada a ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos previstos no item 7.1 deste Edital, a Organização da Sociedade Civil proponente será automaticamente eliminada.

8.2. DA ANÁLISE E CRITÉRIOS TÉCNICOS

8.2.1. Os projetos documentalmente habilitados serão analisados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público a partir dos critérios, conforme descrito abaixo:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO ELEMENTO DE AVALIAÇÃO PONTOS
1 - Descrição da realidade objeto da intervenção pretendida
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
2- com evidenciação de indicadores da realidade;
3 – do nexo entre a realidade e o objeto proposto
4 – e a visão de futuro após a intervenção do projeto • Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos) • Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos) • Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos) • Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Adequação da proposta com as diretrizes contidas neste edital (2. Do Objeto)
• Grau pleno de atendimento (20 pontos) – proposta aderente a pelo menos uma das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• Grau satisfatório de atendimento (10 pontos) – proposta aderente a pelo menos um item das Diretrizes propostas no item (2. Do objeto)
• O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 20 pontos

C)1- Informações sobre ações a serem executadas
2 - Metas a serem atingidas
• Atendeu aos 4 itens do quesito satisfatoriamente (30 pontos)
• Atendeu a 3 itens do quesito satisfatoriamente (25 pontos)
3 - Indicadores que aferirão o cumprimento das metas
4 – Prazos para a execução das ações para cumprimento das metas
• Atendeu a 2 itens do quesito satisfatoriamente (20 pontos)
• Atendeu a 1 item do quesito satisfatoriamente (15 pontos)
• Não atendeu a nenhum item do quesito (0 pontos)
OBS: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta. 30 pontos

Amplitude territorial da proposta de intervenção
• Abrange no mínimo 1 regional administrativa (10 pontos)
• Abrange alguns grupos ou entidades dentro da regional administrativa (5 pontos) 10 pontos

Capacidade técnicooperacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações, atividades ou projetos relacionados com o objeto da parceria ou de natureza semelhante.
• Grau pleno de capacidade técnico-operacional (comprovação de 3 anos ou mais de experiência voltada para a temática da pessoa idosa) (10 pontos)
• Comprovação de menos de 3 anos de experiência voltada para a temática da pessoa idosa (5 pontos) 10 pontos Pontuação Máxima Global 100 pontos Serão eliminadas aquelas propostas:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (cinqüenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou16
C – que estejam em desacordo com o Edital.

Em caso de empate os critérios de desempate são os seguintes: O projeto que apresentar maior relevância para o atendimento do idoso.

8.2.2. Serão considerados eliminados os projetos:
A – cuja pontuação total for inferior a 50 (sessenta pontos);
B – que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou
C – que estejam em desacordo com o Edital.

8.2.3. Após a análise dos projetos, a Comissão de Seleção do Chamamento Público providenciará a publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU, (https://comimu.com.br/).

8.3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.3.1. A Organização da Sociedade Civil proponente poderá interpor recurso administrativo em face da eliminação de seu projeto, no prazo estabelecido na etapa 5 da tabela I, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do resultado preliminar da análise dos projetos no Diário Oficial dos Municípios e no site do COMIMU.

8.3.2. O recurso administrativo a ser interposto deverá ser protocolado, Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 09 às 17 horas, salvo feriados e dias determinados como pontos facultativos pelo poder executivo municipal.

8.3.3. O inteiro teor da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que eliminou o projeto ficará disponível no COMIMU para vistas do representante legal da Organização da Sociedade Civil ou de procurador regular e formalmente constituído, até último dia útil do prazo para interposição do recurso administrativo, no horário de 09 às 13 horas.

8.3.4. Somente serão permitidas vistas da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público que decidiu pela eliminação do projeto na sede do COMIMU, ficando ressalvada a possibilidade de obtenção de cópias reprográficas da referida decisão, devendo a reprodução ser solicitada aos servidores da secretaria executiva do COMIMU que a providenciará.

8.3.5. Os recursos administrativos serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, nomeada pela resolução nº 01/2022, cujo resultado será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU. (etapa 8 da tabela I).

8.3.6. Os recursos administrativos protocolados após o término do prazo estabelecido no item 8.3.1. deste edital, não terão validade e não serão apreciados pela Comissão de Seleção do Chamamento Público.

8.3.7. Não caberá novo recurso da decisão da Comissão de Seleção do Chamamento Público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O resultado final do presente Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e no site do COMIMU (https://comimu.com.br/), bem como serão divulgados no sítio oficial do da Prefeitura Municipal de Muriaé, http://www.muriae.mg.gov.br/site/, nos prazos estabelecidos no item 5.7 deste edital.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar o seu plano de trabalho, bem como a documentação para fins de habilitação jurídica e capacidade técnica e operacional, conforme relação constante nos itens 10.3 a 10.6 deste Edital, no prazo estabelecido para apresentação das propostas constante do item 5.3 deste edital

10.2. Tais documentos deverão ser entregues em envelope lacrado no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE MURIAÉ – COMIMU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
INSTITUIÇÃO :
_____
CNPJ: _____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO:
_____

10.3. No envelope deverão constar todos os documentos necessários para habilitação do proponente, a saber:
I- Plano de trabalho;
II- Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;
III- Habilitação técnica;
IV- Declarações e Termos de Compromisso, conforme Anexos VI a X deste edital.

10.4. O plano de trabalho deverá estar de acordo com as informações já apresentadas no projeto selecionado, observados os termos e as condições constantes no edital e no modelo do Anexo VI deste edital.
10.4.1. A Comissão Avaliadora do COMIMU poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital.19
10.5. **Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- cópia legível do estatuto registrado, e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
II- cópia legível autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
III- cópia legível do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo ou 05 (cinco) anos se a Organização da Sociedade Civil apresenta-se como mantenedora;
IV- cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente, e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil;
V- relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
VI- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII- certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Muriaé – MG;
VIII- cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

10.5.1. Serão considerados regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI e VII do item 10.5, as certidões positivas com efeito de negativas.
10.5.2. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar ao Conselho Municipal do Idoso, e à Secretaria Municipal a qual estiver vinculado, quando houver, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes.

10.6. Para a habilitação técnica**,** o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:
I- comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados e quantitativo da equipe multidisciplinar assistencial;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
II- Declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.7. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social avaliará a regularidade da Organização da Sociedade Civil proponente considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU (https://comimu.com.br/).

10.8. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos elencados no item 10.5 deste edital ou quando as certidões referidas nos incisos VI a VII do mesmo item estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada pela secretaria municipal a que estiver vinculado o COMIMU para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

11. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser feitos pessoalmente no endereço da Secretaria Desenvolvimento Social na Avenida Silvério Campos, 258, Safira, Muriaé/MG.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. As Organizações da Sociedade Civil proponentes poderão impugnar este edital no prazo de até 3 (três) dias corridos contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
12.2. Não serão acolhidas as impugnações protocoladas fora do prazo legal, nem aquelas subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

12.3. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocolizadas no setor de Protocolo Geral/Cadastro Econômico, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, no térreo, Centro, Muriaé/MG, no horário de 9h às 17h.

12.4. As impugnações ao edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção do Chamamento Público, no prazo de 03 (três)

dias, contados da data de protocolo, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no site do COMIMU.

12.5. Não caberá interposição de recurso da decisão da Comissão de Seleção que indeferir a impugnação deste edital.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1. Encerrado o processo de habilitação, a Organização da Sociedade Civil será convocada por meio de notificação por escrito e aviso de recebimento para assinar o termo de colaboração no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
13.2. Caso a Organização da Sociedade Civil não assine o termo de colaboração no prazo estabelecido no item anterior, os recursos captados serão revertidos para a universalidade da política municipal de atendimento a pessoa idosa, mediante deliberação do COMIMU.

13.3. O termo de colaboração será firmado pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, conforme o cronograma de desenvolvimento das ações do projeto, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal e legislação vigente, até no máximo 12 (doze) meses.

13.4. As despesas com a publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial correrão por conta da Administração Pública Municipal.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretaria Municipal a qual estiver vinculado o COMIMU, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil com projeto selecionado, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 03 (três) dias, contados da abertura de vista.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos que estarão disponíveis no sítio eletrônico www.muriae.mg.gov.br/, link transparência pública/marco regulatório e (https://comimu.com.br/):

Anexo I – Declaração de aceitação dos termos do Edital
Anexo II – Declaração de regularidade do registro da entidade e da inscrição do programa no COMIMU
Anexo III – Projeto Descritivo
Anexo IV – Plano de Trabalho
Anexo V – Declaração Artigo 39 Lei Federal nº 13.019/2014
Anexo VI – Declaração Artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil
Anexo VII – Atestado de regularidade da prestação de contas
Anexo VIII – Declaração de inexistência de parceria junto ao Município
Anexo IX – Minuta do Termo de Colaboração

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Comissão de Seleção do Chamamento Público é instituída por meio de Resolução nº 01/2022, publicada no Diário Oficial.

16.2. Será facultado à Comissão de Seleção do Chamamento Público promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentas suas decisões.

16.3. O Município, por meio do COMIMU, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

16.4. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização às organizações da sociedade civil participantes.

16.5. A habilitação plena da Organização da Sociedade Civil proponente não implica relação de obrigatoriedade para formalização da parceria.

16.6. Para a formalização da parceria, a Organização da Sociedade Civil proponente deverá comprovar estar com registro e inscrição da OSC em vigor, regular e atualizado perante o COMIMU.

16.7. Os termos de colaboração que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do COMIMU.

16.8. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

16.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 quando tratar-se de parcerias.

16.10. Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

CLEIDE JOSÉ CORREIA LIGEIRO
Presidente do COMIMU Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:196D2EFF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 244 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Comissão para realizar perícia médica.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o ofício nº 056/2022 da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar que solicita realização de perícia médica na servidora D.C.C, Masp: 001.239.005;

CONSIDERANDO o ofício nº 361/2022 da Secretaria Municipal de Obras Públicas que solicita realização de perícia médica na servidora D.C.C, Masp: 001.239.005, referente ao PAD nº 006/2021;

CONSIDERANDO que o médico perito Otávio Gouvêa, nomeado através da Portaria nº 223 de 25 de agosto de 2022 recusou a realização da perícia por motivos éticos, visto que é médico da servidora D.C.C;

CONSIDERANDO que o médico perito Paulo Alvarenga, nomeado através da Portaria nº 240 de 04 de outubro de 2022, não poderá realizar a perícia por motivos de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir nova comissão para realização de perícia médica visando responder aos quesitos formulados pela Comissão Permanente

de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, referente ao PAD – Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2021, instaurado através da Portaria nº 25 de 07 de dezembro de 2021.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

MASP	SERVIDOR	ESPECIALIDADE
745.001	Cláudio Rogério Matias de Oliveira	Médico Endocrinologista
5276.002	Rogério Ramos Tiago	Médico Psiquiatra
5252.001	Cláudio César Gusman Matias de Oliveira	Médico Clínico Geral

Art. 3° - Revogam-se as Portarias nº 223 de 25 de agosto de 2022 e nº 240 de 04 de outubro de 2022.
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF258CEA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 242 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no art. 3º da Portaria nº 06 de 08 de fevereiro de 2019, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidades a partir do relatado no Processo nº 1058491, do TCEMG, elaborado a partir da representação do Centro de Fiscalização Integrada e Inteligência, no Ofício nº 02/2019, da Controladoria Interna do Município e na solicitação 012/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de 06 de fevereiro de 2019, a partir do término do prazo estatuído do art. 3º da Portaria nº 06 de 08 de fevereiro de 2019 do então Secretário Adjunto de Saúde do Município de Muriaé.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5CDDC960

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 243 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ilícito administrativo praticado pelo servidor público E.P.A. previsto no art. 145, inciso XIII e art. 192 da Lei 3.824/2009.

Art. **2º**– Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 10.401 de 07 de abril de 2021.

Art. **3º**– Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, prazo que poderá ser prorrogado por decisão posterior do Secretário Municipal de Administração.

Art. **4º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:02B5E2C5

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 245 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Comissão Municipal de Oncologia (CMO).

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão de oncologia nos Municípios que possuem hospitais habilitados no Sistema Único de Saúde (SUS) como Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) e Centros de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (CACON) nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que a Deliberação CIB/SUS-MG nº 3.277/2020 em seu art. 5º descreve as atribuições da CMO e, desta forma, a compreensão de que para cumprir tais competências os membros da Comissão Municipal de Oncologia, devem ser profissionais dos municípios;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Municipal de Oncologia (CMO) com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.277, de 10 de dezembro de 2020.

Art 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Henio Alves da Silva - Médico
Fabiano Alves e Oliveira – Coordenador de Regulação
Eroncarlos Pereira Campos – Enfermeiro
Mislene Paiva Lima – Enfermeira
Cláudia Mara Cruz Moreira - Fisioterapeuta

Art.3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 102 de 21 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 13 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:AE3D6FBE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE CARTA DE INTENÇÃO DO SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG PARA DOAÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIOS AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

EXTRATO DE CARTA DE INTENÇÃO DO SICREDI BOTUCARAÍ RS/MG PARA DOAÇÃO DE VALORES PECUNIÁRIOS AO MUNICÍPIO DE MURIAÉ

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Vanessa Magalhães Azeredo, torna público, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal n.º 5.397, de 12 de abril de 2017, a presente Carta de Intenção, em que a Cooperativa de Crédito Sicredi Botucaraí RS/MG manifesta a intenção de doar R$10.000,00 (dez mil reais) ao Município de Muriaé para colaborar na reestruturação da cidade e de seus moradores atingidos pela forte chuva ocorrida em 04/10/2022.

Muriaé, 11 de outubro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3E2B7EB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Revoga gratificação de servidor Efetivo que Deixou de exercer função gratificada."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos que deixaram de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado, pelo exercício de função gratificada:

S ERVIDOR
Fabiano Martins Rodrigues
MASP. 0.718-001

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 13 de outubro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Governo

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

DANILO MURTA MACIEL
Controlador Interno do Município

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BC354BB9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 11.411, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Altera o Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COMUPLAN, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições por Lei;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e seguintes da Lei nº 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto na Lei nº 6.031 de 12 de agosto de 2020, que altera o disposto no art. 28 da Lei 5.915 de 02 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 10.285 de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN.

DECRETA

Art. 1º. Passa o Senhor, abaixo relacionado, a compor o Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano – COMUPLAN, em substituição ao atual Representante da FUNDARTE, sem ônus financeiro para a Administração Pública:

FUNDARTE	
SUPLENTE	Luiz Gustavo Lorete Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, de 13 de Outubro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B5B40F2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022

A Presidente da Comissão de Avaliação Permanente de Documentos, designada pelo Decreto n° 11.258, de 03 de agosto de 2022, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos anexa, autorizada pela Comissão de Avaliação Permanente de Documentos – CADAr, faz saber a quem possa interessar que a partir do *31º (trigésimo primeiro)* dia subsequente a data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Secretaria Municipal de Administração eliminará os documentos inventariados.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, mediante petição dirigida à Secretaria à Secretaria Municipal de Administração, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Muriaé, 11 de outubro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8116B500

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022-SRP PEÇAS E SERVIÇOS BOMBA INJETORA (AMPLA)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM VEÍCULOS ELETRÔNICOS E/OU COM BOMBAS INJETORAS PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ O DIA 31/10/2022 ÀS 08:00 HORAS COM ABERTURA NESTE MESMO DIA E HORÁRIO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236 – 2º ANDAR (SALA DE LICITAÇÕES DO DEMSUR) – BAIRRO CENTRO – MURIAÉ – MG - CEP 36.880-002. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR 17/10/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:2DD680E3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022-REFORMA DE PNEUS II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO (FORMA ELETRÔNICA) Nº 080/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE PNEUS A FRIO INCLUINDO SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DOS PNEUS A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **31/10/2022 ÀS 14:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 17/10/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:72E4D085

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 142/2022

Ratifica o disposto no Decreto nº 11.407, de 10 de outubro de 2.022, emitido pelo Prefeito Municipal de Muriaé - MG.

A Diretora Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.407, de 10 de Outubro de 2022, emitido pelo Prefeito Municipal de Muriaé – MG, que dispõe sobre a prorrogação do contingenciamento de despesas, objetivando a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto 11.407/2022, que determina a aplicação de índice de redução de 20% (vinte por cento) sobre o percentual das funções gratificadas concedidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Administração Direta e Indireta, bem como estabelece como teto máximo o percentual de 70% (setenta por cento).
CONSIDERANDO o disposto no §2º, art. 2º do Decreto 11.407/2022, que autoriza os diretores das Entidades da Administração Direta e Indireta a disciplinar medidas de redução de despesas com funções gratificadas em observância ao disposto no referido Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar na íntegra o disposto no Decreto nº 11.407, de 10 de outubro de 2022, emitido pelo Prefeito Municipal de Muriaé – MG.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de outubro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D36EDCFD

LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209001/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209001/2022 – *INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022* -** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANGIOPLASTIA CORONARIANA, COM BASE NA TABELA DO SUS - CONTRATADA: **CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO –** VIGÊNCIA: 29/09/2022 A 28/09/2023 – **VALOR ESTIMADO: ATÉ R$60.000,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.02-3390.39.00-10.302.0040-2.685.**

MURIAÉ/MG, 13/10/2022

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:8A3AA7CB

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – A Comissão Permanente de Licitação torna público que fica suspenso "sine die" o processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 018/2022, cujo objeto trata-se da seleção de pessoa jurídica de direito privado para concessão de direito real de uso de espaço público com encargos, de área aeroportuária externa, destinada à exploração de estacionamento de aeronaves-hangar, bem como a destinação de lotes para a construção de novos hangares e acesso à pista de pouso, no Aeroporto Municipal Cristiano Ferreira Varella, no Município de Muriaé – MG. A abertura estava marcada para o dia 17/10/2022 às 08:30 horas – Informações através do telefone (32) 3696.3312

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:5AC59C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 062/2022, Processo Licitatório nº 176/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, Registro de Preço nº 022/2022, - Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas com operador, em atendimento a Secretaria De Obras, Transporte e Urbanismo de

Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I e II do Edital - Dotação Orçamentária: Ficha 374- 0209 04122 0001 2.234 339039 e Ficha 406- 0209 15152 0003 2.386 339039 – CONTRATADA : ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31 -valor global de R$ 2.790.000,00(dois milhões, setecentos e noventa mil reais) - vigência : 12 (doze) meses, assinatura: 14 de setembro de 2022

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:88276B7B

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata de Registro de Preços nº 063/2022, Processo Licitatório nº 161/2022, Pregão Presencial nº 021/2022, Registro de Preço nº 019/2022 - Registro de Preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Máquinas Pesadas, com fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Transporte de Naque- Dotação Orçamentária: F Ficha 368 - 0209 0412200012.234 339030; Ficha 403 – 0209 15452 0003 2.386 339030; Ficha 374 - 0209 0412200012.234 339039 e Ficha 406 - 0209 15452 0003 2.386 339039 – TRATORAÇO PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Pelotas, nº 45, Bairro Jardim Panorama, na cidade de Ipatinga, Município de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.019.063/0001-76-valor global de R$ 1.066.000,00 (um milhão sessenta e seis mil reais) - vigência : 12 (doze) meses

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:0952FCD8

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 064/2022, Processo Licitatório nº. 175/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, Registro De Preço nº.021/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG- Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37-valor global de R$ 184.317,80 (cento e oitenta e quatro mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos) - vigência : 12 (doze) meses

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:46385A7E

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 065/2022, Processo Licitatório nº. 175/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, Registro De Preço nº.021/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG- Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ Nº. 10.248.662/0001-39, estabelecida à Rua Rubens Siqueira Maia,1351, Centro, CEP: 35.170-460, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais-valor global de R$ 33.739,07 (trinta e três mil setecentos e trinta e nove reais e sete centavos) - vigência : 12 (doze) meses

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F25FFE68

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 066/2022, Processo Licitatório nº. 175/2022, Pregão Presencial nº. 023/2022, Registro De Preço nº.021/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, laticínios, cereais, óleos de gorduras, condimentos e preparados, massas, farináceos, enlatados, temperos e café, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG- Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA, CNPJ: 30.019.425/0001-03 , representada por Alexandre Dionisio Vieira, portador do CPF: 012.037.136-73, estabelecida à R Lucia Ferreira Vieira, nº 330, Penha,, na Cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais-valor global de R$ 210.032,10 (duzentos e dez mil trinta e dois reais e dez centavos) - vigência : 12 (doze) meses

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:340B7EE2

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 067/2022, Processo Licitatório nº. 178/2022, Pregão Presencial nº. 025/2022, Registro De Preço nº.023/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275

339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – CASA DE CARNES ARAUJO E MOREIRA LTDA, estabelecida à Rua Lídia Pinto Fernandes , nº 107, Centro, CEP: 35.117-000, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.456.753/0001-53-valor global de R$ 3.422,50 (três mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:11E3C517

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 068/2022, Processo Licitatório nº. 178/2022, Pregão Presencial nº. 025/2022, Registro De Preço nº.023/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – RIVAINY MATOS DE ALMEIDA-ME, CNPJ Nº 35.799.842/0001-30, estabelecida à Rua Dorcelino, nº. 340, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais -valor global de R$ 122.015,00 (cento e vinte e seis mil quinze reais)- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:F5D68BF6

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 069/2022, Processo Licitatório nº. 178/2022, Pregão Presencial nº. 025/2022, Registro De Preço nº.023/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – HUDSON ANDRADE ARRUDA, CNPJ Nº. 34.062.639/0001-13, estabelecida à Rua Jose Malaquias Almeida, nº. 15, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais-valor global de R$ 186.772,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais)- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:FD9DB814

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 070/2022, Processo Licitatório nº. 178/2022, Pregão Presencial nº. 025/2022, Registro De Preço nº.023/2022 - Registro de Preços para aquisição parcelada de carnes, destinados à manutenção das atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 039 - 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08243 0010 2.187 339030; Ficha 070 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 081 – 020402 08241 0004 2.387 339030; Ficha 086 – 020402 08243 0004 2.382 339030, Ficha 105 – 020402 08244 0004 2.343 339032, Ficha 211 – 020702 12361 0002 2.317 339030; Ficha 242 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 243 – 020704 12306 0002 2.275 339030; Ficha 300 – 020801 10301 0008 2.330 339030 e Ficha 368 – 0209 04122 0001 2.234 339030 – OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI, estabelecida à Av. Geraldo Inácio, nº 775, Melo Viana, CEP: 35.170-150, na Cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.504.258/0001-37-valor global de R$ 31.066,00 (trinta e um mil sessenta e seis reais)- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:D64368CA

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 071/2022, Processo Licitatório n.º 183/2022, Pregão Presencial n.º 026/2022, Registro De Preços n.º 024/2022 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme Anexos I e II constantes do Edital- Dotação Orçamentária: Ficha 314 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 351 – 020802 10301 0008 2.374 339030– OLIVEIRA FERNANDES LTDA - ME, estabelecida à R São Paulo, nº. 303, Bairro Centro, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.789.059/0001-06-valor global de Global da Licitação em: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)– Percentual de desconto: 0,3% para o Item I - Catálogo de medicamentos Ético - vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:2E001A48

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 072/2022, Processo Licitatório n.º 183/2022, Pregão Presencial n.º 026/2022, Registro De Preços n.º 024/2022 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme Anexos I e II constantes do Edital- Dotação Orçamentária: Ficha 314 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 351 – 020802 10301 0008 2.374 339030– CONTRATADA: MEGA ATACADISTA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 19.899.651/0001-93, estabelecida à Rua Marechal Floriano, nº. 2052, Bairro Lourdes, na Cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais-valor global de Global da Licitação R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) – Percentual de desconto: 56% para o Item II Catálogo de medicamentos Genérico e 8% para o item V Catálogo de medicamentos injetáveis genérico- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:E2E2925A

GABINETE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de Ata De Registro De Preços nº 073/2022, Processo Licitatório n.º 183/2022, Pregão Presencial n.º 026/2022, Registro De Preços n.º 024/2022 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos através de maior desconto na tabela CMED DA ANVISA, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município, conforme Anexos I e II constantes do Edital- Dotação Orçamentária: Ficha 314 – 020801 10303 0008 0.023 339030; Ficha 351 – 020802 10301 0008 2.374 339030– CONTRATADA: MD PHARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA – ME, estabelecida à Av Presidente Tancredo Neves, nº. 2125, Bairro Zacarias, na Cidade de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.325.781/0001-52-valor global de Global da Licitação R R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) – Percentual de desconto: 55% para o item III Catálogo de medicamentos Similar; 8,5% para o item IV Catálogo de medicamentos injetáveis Similar; 5% para o item VI Catálogo de medicamentos soluções paranterais- vigência : 12 (doze) meses.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B527F475

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 100/2022, Processo Licitatório nº 176/2022, Pregão Presencial nº 024/2022, Registro De Preço nº 022/2022, Ata De Registro De Preços nº 062/2022 - Contratação de empresa especializada em locação de caminhões e máquinas pesadas com operador, em atendimento a Secretaria De Obras, Transporte e Urbanismo de Naque-MG, conforme descrição constante do Anexo I e II do Edital - Dotação Orçamentária: Ficha 374- 0209 04122 0001 2.234 339039 e Ficha 406- 0209 15152 0003 2.386 339039 – CONTRATADA: ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES - ME, estabelecida à Av. José Martins Morais Junior, nº. 78, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.709.950/0001-31-valor global do contrato é de R$ 2.790.000,00(dois milhões, setecentos e noventa mil reais)- vigência : 12 (doze) meses, assinatura: 14 de setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:85BF7577

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 101/2022,Processo: nº 195/2022, Dispensa De Licitação: nº 075/2022 - Prestação de serviços de ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES com o intuito de agilizar os serviços de atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Naque , em atendimento a Secretaria Municipal de saúde de Naque/MG - Dotação Orçamentária: Ficha 302 – 020801 1030100082.330 339039– CONTRATADA: DCR CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 42.671.660/0001-44, estabelecida à Rua Nisio Batista De Oliveira nº 563, Bairro Novo São Lucas , na Cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais -valor global do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) - vigência : 12 (doze) meses, assinatura: 30 de setembro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C3EC7CB8

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato administrativo 102/2022,Processo: nº 191/2022, Dispensa De Licitação: nº 071/2022 - Contratação de empresa para prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de Naque em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 054– 020301 06181 00000 009 339039; Ficha 073– 020401 08244 0004 2105 339039; Ficha 211– 020702 12361 0002 2317 339039; Ficha 270– 020704 12361 0002 2325 339039; Ficha 271– 020704 12361 0002 2325 339039; Ficha 302– 020801 10301 0008 2330 339039 e Ficha 497– 0209 04122 0001 2234 339039– CONTRATADA: AUTO PEÇAS ELETRICA E MECANICA MARTINS - ME, estabelecida à Rod. BR 381 KM 201,78, S/N, Bairro Centro, na Cidade de Naque, Estado de Minas Gerais, CEP 35117-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.261.143/0001-90-valor global do contrato é de R$ 44.825,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais) - vigência : 12 (doze) meses, assinatura: 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:284842D5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 103/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 103/2022, Processo Administrativo nº. 198/2022, adesão 010/2022,Prefeitura Municipal De Periquito/MG, Processo Licitatório n° 101/2021, Pregão Presencial n° 033/2021, Atas De Registro De Preços 061/2021 - futura e eventual aquisição de uniformes, conforme necessidade estimada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 266 - 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00.– CONTRATADA: COLORS COMERCIO EIRELI, CNPJ n°. 04.768.048/0001-03, estabelecida à RUA PRATA, 190 - IGUAÇU - IPATINGA - MG - CEP: 35162111-valor global do contrato é de R$ 82.980,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta reais) - vigência : até 31 de dezembro de 2022, assinatura: 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B1C16082

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO 104/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de contrato 104/2022, Processo Administrativo nº. 198/2022, adesão 010/2022,Prefeitura Municipal De Periquito/MG, Processo Licitatório n° 101/2021, Pregão Presencial n° 033/2021, Atas De Registro De Preços 061/2021 - futura e eventual aquisição de uniformes, conforme necessidade estimada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Naque/MG - Dotação Orçamentária: ficha 266 - 020704 12.361.0002.2325.0000 3.3.90.30.00.– CONTRATADA: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELLI-ME, CNPJ 22.193.752/0001-59, com endereço à Rua dos Carijós, n. 185, Bairro Iguaçu, IPATINGA/MG - CEP: 35162046-valor global do contrato é de R$ 15.275,00 (quinze mil, duzentos e setenta e cinco reais) - vigência : até 31 de dezembro de 2022, assinatura: 07 de outubro de 2022.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:C55B845A

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - EDITAL DE LICITAÇÃO 037/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.199/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022, REGISTRO DE PREÇO Nº.028/2022 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no 27 de outubro de 2022, fará realizar licitação na modalidade acima citada – tipo preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição parcelada de Areia, brita, pó de pedra, Pedra e Bica Corrida, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Naque, conforme descrição constante do Anexo I do Edital. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 13 de outubro de 2022.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:B46D7DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008/2022. Número de Contrato nº 002/2022. Objeto: confecção e instalações de cortinas nas janelas e portas do Plenário. Empresa Contratada: empresa CASA NOVA DECORAÇÕES UNAÍ EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.202.473/0001-28. Contratan-te: Câmara Municipal de Natalândia-MG, inscrita no CNPJ 01.645.912/0001-83.Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data da Assinatura do contrato: 10/10/2022.

VEREADOR JOSÉ APARECIDO PIRES MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:F1F80ED7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO – Extrato do Termo de Revogação. Processo Licitatório nº 090/2022. Pregão Presencial nº 034/2022. A Prefeita Municipal , no uso de suas atribuições legais, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666/93, através do presente ato administrativo em defesa do interesse público,m determina o **cancelamento do Processo Licitatório nº 090/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022,** tendo em vista a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Lívia de Souza Tanus Azarias, conforme consta nos autos do Processo Licitatório mencionado. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Registra-se. Publica-se.

Nepomuceno, 13/10/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3F85A8ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO Nº 083/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2021 - ITABIRINHA
Aviso de Intenção de Carona nº 002/2022 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE à Ata de Registro de Preços nº 003/2022, da Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG. A Prefeitura Municipal de Nova Ponte MG vem por meio deste informar que pretende aderir a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 – Pregão Presencial nº 037/2021 do fornecedor COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, em que visa adquirir EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pelo valor global de R$ 337.010,00 (trinta e três mil e dez reais).

Nova Ponte, 13 de outubro de 2022.

JOÃO MARCOS NAVES SILVERIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
Código Identificador:536A4AA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE REDESIGNAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
PROCESSO 081/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022
AVISO DE REDESIGNAÇÃO
O Pregoeiro oficial do município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os interessados que a data de abertura dos trabalhos alusivos à licitação referenciada que tem por objeto a contratação empresa do ramo para fornecimento de móveis em geral para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, foi redesignado para o dia 27 de outubro de 2.022, às 09:00horas. Maiores informações pelo telefone (34)3356.8000. licitacaonovaponte@novapoante.mg.gov.br.

Nova Ponte 13 de outubro de 2.022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
Código Identificador:15D88158

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 086/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2022
AVISO
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, para a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço com a utilização de caminhão combinado de hidro-jateamento e sucção para limpeza e remoção de lodo das lagoas, tanques imhoff, reator anaeróbico fluxo ascendente, PV's (dentro da ETES) e do filtro biológico, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das

propostas, dar-se-á no dia 31/10/2022 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 13 de outubro de 2022.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Jorge Lopes Alves Cardoso
Código Identificador:C7C4D9C5

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS-DMAE DE NOVA PONTE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
departamento municipal de Água e Esgotos-DMAE de Nova Ponte – Ratificação de dispensa de licitação – Considerando que o processo nº 07/2022 Dispensa 001/2022, fundamenta-se no art. 24, IV da Lei 8666/93, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a dispensa de licitação em favor da empresa EG LEÃO POÇOS ARTESIANOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 80.417,00 (oitenta mil e quatrocentos e dezessete reais), para fornecimento de 03 (três) conjuntos de moto-bombas, com prestação de serviço e material incluso para os poços artesianos 02,03 e 08 deste Departamento.

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpra-se.

Nova Ponte- MG, 13 de outubro de 2022.

JOSE MARLEY GUNDIM -
Diretor do DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:CFBA2C47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PRC Nº 175/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA CONVENCIONAL DE RESÍDUOS SOLIDOS PARA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, CONFORME CONVÊNIO FUNASA Nº 906645/2020 PROPOSTA Nº 017111/2020 O QUAL VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: DEVA VEÍCULOS LTDA, com o valor total de R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); Data: 26/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F2CB21FF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/195/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/195/2022, FIRMADO COM A EMPRESA BANCO DO BRASIL S/A, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 – PRC Nº 208/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de serviço para efetivação de pagamento a fornecedores, pagamentos diversos, bem como liquidação eletrônica de títulos; sendo esta modalidade (PAG), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ouro Branco, com o valor de acordo com o Termo de Adesão; Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:6B00167D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/197/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/197/2022, FIRMADO COM A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – PRC Nº 175/2022, TENDO COMO OBJETO: aquisição de caminhão compactador para a coleta convencional de resíduos sólidos para o município de Ouro Branco, conforme Convênio Funasa nº 906645/2020 – Proposta nº 017111/2020; Valor total: R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 11/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:76826CB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2022 – PRC Nº 208/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EFETIVAÇÃO DE PAGAMENTO A FORNECEDORES, PAGAMENTOS DIVERSOS, BEM COMO A LIQUIDAÇÃO ELETRÔNICA DE TÍTULOS; SENDO ESTA MODALIDADE (PAG), PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Fica ratificada a dispensa na data: 10/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:8BA85FBB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/025/2021 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES, ORIUNDO DA ARP Nº 003/2021 – PRC Nº 026/2021. O objeto do aditivo é acrescer serviços ao contrato no valor total de R$ 32.378,22 (trinta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos); Data de assinatura: 05/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:FF0E6D34

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/053/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/053/2017 FIRMADO COM A EMPRESA SELBETTI GESTÃO DOCUMENTOS S.A., ORIUNDO DO PREGÃO 048/2017 – PRC Nº 080/2017. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 03 (três) meses, correspondendo o período de 12/10/2022 a 11/01/2023; Data de assinatura: 05/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4555D5A6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/050/2018 FIRMADO COM A EMPRESA MUVE LOCADORA LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 03 (três) meses, correspondendo o período de 30/09/2022 a 31/12/2022; Data de assinatura: 29/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:E77D4FAA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/048/2018

TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/048/2018 FIRMADO COM A EMPRESA M & E ALUGUEL DE CARROS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO 037/2018 – PRC Nº 060/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 03 (três) meses, correspondendo o período de 30/09/2022 a 31/12/2022; Data de assinatura: 29/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:58A730EF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/107/2019

TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/107/2019 FIRMADO COM A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 086/2019 – PRC Nº 155/2019. O objeto do aditivo é acrescer serviços ao contrato no valor total de R$ 137.808,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e oito reais); Data de assinatura: 11/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:BA924E9B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/011/2022

TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/011/2022 FIRMADO COM A EMPRESA PAUTA MUNICIPAL CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 039/2021 – PRC Nº 226/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual do contrato por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 07/08/2022 a 06/02/2023; Data de assinatura: 06/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:1500F32C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/133/2021

TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/133/2021 FIRMADO COM O ICISMEP – CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – PRC Nº 182/2021. O objeto do aditivo é acrescer serviços ao contrato no valor total de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais); Data de assinatura: 20/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:443F41AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/164/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/164/2021 FIRMADO COM A EMPRESA EDITORA FTD S/A, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021 – PRC Nº 217/2021. O objeto do aditivo é acrescer 64 unidades ao item 02 – Educação Infantil – 04 anos, no valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais); Data de assinatura: 11/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:16DD0BC4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO PMOB/063/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/063/2018 FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO - COOPERTRAN, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 058/2018 – PRC Nº 088/2018. O objeto do aditivo é a prorrogação contratual por 30 (trinta) dias, compreendendo o período entre 07/09/2022 a 06/10/2022; Data de assinatura: 06/09/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:11A39DE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 257/2022, modalidade Pregão Presencial nº 130/2022, Registro de Preços nº 087/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de material odontológico destinados ao Departamento de Saúde do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 04/11/2022 até às 09:15 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 ou pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2DB097F4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIOS

CONVENIO Nº 020/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASS. DOS MORADORES DOS BAIRROS ESCOLINHA E SERRAGEM – AMBES
Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Assinatura – 11/10/2022
Vigência – 31/12/2022

CONVENIO Nº 021/2022
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASS. DE AMOR AOS PACIENTES ONCOLOGICOS DE OURO FINO E REGIÃO

Objeto: Promoção das Finalidades deste
Valor Total – R$ 70.918,09 (setenta mil novecentos e dezoito reais e nove centavos)
Assinatura – 11/10/2022
Vigência – 15/10/2023

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9596B67E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO MG-PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 246/2022–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022– EXTRATO DE FRUSTRADA -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino MG-Processo de Licitação nº 246/2022–Pregão Eletrônico nº 123/2022– Extrato de Frustrada - A comissão de Licitação do Município de Ouro Fino/MG torna público e para conhecimento de quem possa interessar que a licitação supramencionada, tendo como objeto, aquisição de 01 (um) veículo 0 km 05 lugares para atender os idosos do Abrigo São Vicente de Paulo - emenda 202281000306 – Ministério da Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com data de abertura para o dia 13/10/2022 às 08:15, foi considerada Frustrada face a ausência de interessados. Data: 13/10/2022 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8C4FD214

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 235/2022 – Tomada de Preços nº 010/2022 - Extrato de Contrato - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para construção de vestiário, concretagem para pista de skate, fechamento da quadra poliesportiva e revitalização da praça central de Crisólia, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 176/2022 – Contratado: Winner Construtora ltda ME– Valor R$ 391.735,28 - Data: 10/10/2022 - Validade até dia 10/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:1423E963

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 236/2022 – Tomada de Preços nº 011/2022 - Extrato de Contrato - Objeto: execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para fechamento do campo do estádio municipal e dos campos dos bairros escolinha e peitudos, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 177/2022 – Contratado: Winner Construtora ltda ME– Valor R$ 248.803,09 - Data: 10/10/2022 - Validade até dia 10/04/2023 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:96251503

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 258/2022, modalidade Tomada de Preços nº 013/2022, do tipo menor preço por empreitada global, execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para ampliação do PSF (Programa Saúde da Família) do Jardim São Paulo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 07/11/2022 até às 09:15h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br–

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9243FDA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.720, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Institui o Calendário Anual de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes no Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Paracatu, o Calendário Anual de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes constituição de datas a serem comemoradas anualmente com objetivo de criação de uma agenda de múltiplas ações de conscientização e de mobilização da sociedade em prol da criança e do adolescente.

Art. 2º. Constituem datas comemorativas e eventos no âmbito de proteção integral da criança e do adolescente:

I - no dia 07 de abril, o Dia de Combate ao Bullying e Violência nas Escolas;
II - no dia 25 de maio:

a) o Dia da Adoção;
b) o Dia da Criança e do Adolescente.

III - no dia 31 de maio, o Dia do Acolhimento Familiar;
IV - no dia 04 de junho, o Dia de Combate à Agressão Infantil;
V - no dia 12 de junho, o Dia de Combate ao Trabalho Infantil;
VI - no dia 13 de julho, Aniversário de Assinatura do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII - no dia 10 de setembro, o Dia de Prevenção ao Suicídio;
VIII - no dia 20 de setembro, o Dia do Adolescente;
VIII - no dia 23 de setembro, o Dia de Combate à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres e Crianças;
IX - no dia 12 de agosto, o Dia da Juventude;
IX - no dia 12 de outubro:

a) o Dia de Aniversário da entrada em vigor do Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) o Dia da Criança;
c) o Dia da Leitura;

d) o Dia da Cirurgia Infantil;
e) o Dia de Luta por Creches.

X - no dia 14 de novembro, o Dia da Alfabetização;
XI - no dia 18 de novembro, o Dia do Conselho Tutelar;
XIII - no dia 19 de dezembro, o Dia da Aprendizagem Profissional.

Parágrafo único. As datas a que se refere este artigo fazem parte do calendário oficial de eventos da cidade de Paracatu.

Art. 3º. Nos dias a que se refere esta Lei serão desenvolvidos no Município de Paracatu, atividades como: palestras, debates, seminários, oficinas, capacitações, atividades culturais, esportivas, ações socioassistenciais, competições esportivas, ações socioeducacionais, campanhas publicitárias institucionais, orientações jurídicas e psicológicas promovendo a defesa dos direitos da criança e do adolescente em seus mais variados temas e âmbitos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades privadas sem fins lucrativos e demais órgãos de interesse para a execução plena das atividades e ações propostas nesta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as Leis Municipais Nº 2.561 de 13 de julho de 2005; 2.982 de 02 de setembro de 2013; 3.013 de 10 de dezembro de 2013; e 3.465 de 16 de julho de 2019.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BF7131FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.721, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Poder Legislativo a custear e contratar plano de saúde para os servidores da Câmara Municipal de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais.

Art. 2º. O plano de saúde da Câmara Municipal de Paracatu será definido através de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, ressalvado o disposto no Art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. O plano de saúde da Câmara Municipal de Paracatu oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Art. 3º. Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de Paracatu, na forma desta Lei como beneficiários, os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo, e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.

§1º. A Câmara Municipal de Paracatu participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio do plano de saúde na proporção em que dispuser o ato administrativo regulamentador deste dispositivo.

§2º. Fica autorizada, ainda, a adesão dos Vereadores ao plano de saúde referido nesta lei, mediante desconto em folha de pagamento e sem qualquer custo para a Câmara Municipal.

§3º. A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

§4º. A operadora do plano de saúde contratada poderá oferecer aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 5º. A Câmara Municipal de Paracatu regulamentará esta lei, através de Resolução de iniciativa da Mesa Diretora.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:FC0DA6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.722, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do município de Paracatu/MG, para eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. São isentos do pagamento de valores, a título de inscrição nos concursos públicos pela administração pública direta e indireta, autarquias, fundações públicas e entidades mantidas pelo Poder Público Municipal, os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

§1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
II - membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
III - coordenador de seção eleitoral
IV - secretário de prédio e auxiliar de juízo;
V - designado para auxiliar nos trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

§2º. Entende-se como período de eleição, para fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela eleitoral, no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

Art. 3º. O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos, a contar da data em que ele fez jus.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:DE949894

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.723, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a Política Municipal de Fomento ao Voleibol no Município, denominada Lei Pró-Vôlei.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica estabelecida a Política Municipal de Fomento ao Voleibol no Município de Paracatu, na forma contida nesta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, entende-se por voleibol as diversas formas de prática desse esporte, tais como voleibol, vôlei de praia e vôlei sentado paraolímpico.

Art. 2º. São instrumentos da Política Municipal de Fomento ao Voleibol no Município de Paracatu:

I - o Plano Anual de Desenvolvimento do Voleibol no Município;
II - o Plano Anual de Desenvolvimento do Vôlei de Praia do Município;
III - o Plano Anual de Desenvolvimento do Vôlei sentado Paraolímpico.

Art. 3º. Quando da elaboração dos planos anuais de desenvolvimento do voleibol citados no artigo 2°, devem ser observados:

I - o apoio às equipes e aos atletas de vôlei de praia regularmente inscritos na federação local para participação nos campeonatos e torneios municipais, nacionais e internacionais com o objetivo de auxiliar o custeio necessário e possibilitar a atuação nas referidas competições;
II - a realização de campeonatos e torneios em todas as categorias de idade conforme estabelecido pela Confederação Brasileira de Voleibol;
III - a realização de projetos sociais com o objetivo de inclusão da população social e financeiramente vulnerável;
IV - o apoio e a realização de cursos para formação de novos árbitros de voleibol e cursos de aperfeiçoamento;
V - o apoio e a realização de cursos para formação de novos técnicos para professores de educação física de escolas públicas, privadas, centros de treinamento e cursos de aperfeiçoamento para a mudança de níveis para os técnicos da modalidade.

Parágrafo único. Os Planos Anuais serão protocolados perante o órgão gestor, para serem analisados e avaliados com base na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014."

Art. 4º. A Política Municipal de Fomento ao Voleibol no Município deve estimular as pessoas de todas as idades a praticá-lo regularmente e ser regida pelos seguintes princípios:
I - o esforço de inclusão social;
II - a busca da construção coletiva de resultados;
III - o respeito à diversidade;
IV - o estímulo à frequência e ao aproveitamento acadêmico e escolar;
V - o combate à dependência química e à ociosidade;
VI - o estímulo à autonomia da pessoa humana;
VII - a manutenção de atletas que representam o Município em competições nacionais e internacionais;
VIII - o incremento substancial do turismo na Capital da República;
IX - o incremento e o incentivo à economia local, estimulando e adequando a atividade econômica em todo o Município.

Art. 5°. As ações e projetos que utilizem os benefícios desta Lei devem dar publicidade dela nos uniformes, nas placas e na divulgação em todos os meios de mídia e comunicação, tanto nas quadras e arenas, quanto nos demais meios eventualmente utilizados para esse fim.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1E722318

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.724, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Denomina o imóvel da Feira dos Produtores de Paracatu como Feira dos Produtores Domingos Batista de Oliveira, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º . É denominado de Domingos Batista de Oliveira, a Feira dos Produtores de Paracatu/MG, localizada na Rua Padre Manoel, nº 345, bairro Amoreiras, nesta cidade.

Parágrafo único. É fixado prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, de 13 de outubro de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:900E2B5F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 33-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Saúde nº 33/2022. Processo de Compra nº 410/2022** – Tipo: Menor Preço por

Item Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS PARENTERAIS DESTINADAS A UTI NEONATAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **16-11-2022** no Portal: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, horário de Brasília - DF. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br e www.bbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 13 de Outubro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:97852C33

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022-276/2022-277/2022-278/2022-280/2022-281/2022-282/2022-283/2022-284/2022-285/2022-286/2022-287/2022-288/2022-289/2022-290/2022-291/2022-293/2022-294/2022-295/2022-296/2022-297/2022

Processo: 9.048/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 99.519,00. Detentora dos itens:** 2, 29. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 44.625,00. Detentora dos itens:** 3, 32, 45, 52, 57, 91, 107. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 262.725,90. Detentora dos itens:** 4, 101, 103, 104. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MED CENTER COMERCIAL LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 69.932,20. Detentora dos itens:** 5, 24, 25, 112. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MED CENTER COMERCIAL LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 506.498,00. Detentora dos itens:** 9, 114. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 20.782,00. Detentora dos itens:** 10, 98. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EQUIPAR MÉDICO HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 495.305,00. Detentora dos itens:** 11, 26, 43, 102, 105. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALFALAGOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 31.294,86. Detentora dos itens:** 13, 14, 22, 39, 65. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALFALAGOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 225.123,70. Detentora dos itens:** 15, 47, 49, 67. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 259.165,80. Detentora dos itens:** 16, 99. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 32.050,00. Detentora dos itens:** 18, 51. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BH FARMA COMÉRCIO LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 141.225,00. Detentora dos itens:** 19, 20, 40, 41, 50, 53, 66, 72. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CRISTALIA PRODUTOS QUMICOS FARMACEUTICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 159.810,12. Detentora dos itens:** 21, 33, 46, 71, 87, 109, 115. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ACACIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 7.453,78. Detentora dos itens:** 23, 54, 76. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ALESSANDRO REZENDE SANTOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 41.976,00. Detentora dos itens:** 27, 75, 83, 85, 95, 100. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 22.292,00. Detentora dos itens:** 31, 70, 79. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 19.800,00. Detentora do item:** 58. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **JLM DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 124.750,00. Detentora dos itens:** 59, 60. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 154.592,50. Detentora dos itens:** 68, 69, 80, 86. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 182.527,00. Detentora do item:** 73. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 12.580,00. Detentora dos itens:** 88, 96. **ASSINATURAS: UMARQUES DA**

SILVA COUTO pela contratante e **PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:44F49A2C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

Processo: 9.048/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9.048/2022. OBJETO**: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, soluções parentais e outros para atender as unidades de saúde do Município. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 24/2022**. **DATA: 27/09/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 332.699,60. Detentora dos itens:** 6, 7, 61, 84, 89, 97. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:61B8B179

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 268/2022

Processo: 10.617/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 268/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD LTDA** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 10.617/2022 OBJETO**: Contratação de empresa especializada para construção da nova sede destinada ao banco de alimentos conforme: projetos, especificações, planilhas e cronograma em atendimento a secretaria municipal de cidadania e habitação. **DATA: 04/10/2022. VENCIMENTO: 12/10/2023. VALOR**: **R$ 1.613.545,95. ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1C8C6C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 086/2022 EDITAL Nº. 054/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes profissionais e camisas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 26/10/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:462C3958

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 087/2022 EDITAL Nº. 055/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2022, do Tipo Maior Desconto por Lote através do sistema Cilia, Audatex ou outro software similar de orçamentação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.

Entrega dos envelopes: 27/10/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:E6CCFF0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 088/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, Modalidade Inexigibilidade Nº. 0021/2022, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços médico clínico geral, em regime de execução indireta, a serem prestados, conforme necessidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: A partir de 27/10/2022 as 15:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DE MELO LACERDA
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:F91CF368

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO Nº. 089/2022 EDITAL Nº. 056/2022

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2022, tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para proceder a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 01/11/2022 as 13:00 horas.

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida Primeiro de Março, 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax

(37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 13 de outubro de 2022.

BRENDA MELISSA FONSECA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:01D74059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2022 - PROCESSO Nº. 079/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

Credenciamento nº 008/2022- Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Pedro Gabriel Reis de Alcântara** – CNPJ: 45.804.672/0001-98 - Objeto: Prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas de futebol, futsal, futevôlei e peteca, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Esporte. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Pedra do Indaiá/MG, 03 de outubro 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:7F3E76A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 079/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA e HOMOLOGA O ATO DE CREDENCIAMENTO para a contratação da pessoa jurídica **Pedro Gabriel Reis de Alcântara ME,** CNPJ 45.804.672/0001-98, para prestação de serviços de profissional de educação física para realizar atividades esportivas, junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Pedra do Indaiá, 28 de setembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:EA073E86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 105/2022.
A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna Publico o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**	
CONTRATADA	**PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA,**	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CARTUCHOS, TONERS E KITS DE TINTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS**	
VIGÊNCIA	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é do dia 05/10/2022 a 04/10/2023, contados da data da assinatura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:	
	Código	**Classificação**
	12	**02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00**
	20	**02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00**
	25	**02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00**
	120	**02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00**
	068	**02.02.02.10.305.0180.2.0049.00.00.3.3.90.30.00.00**
	127	**02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00**
	809	**02.02.01.10.302.0170.2.0150.00.00.3.3.90.30.00.00**
	229	**02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00**
	307	**02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00**
	319	**02.05.06.06.181.0085.2.0006.00.00.3.3.90.30.00.00**
	322	**02.05.06.06.181.0085.2.0007.00.00.3.3.90.30.00.00**
	386	**02.06.01.04.121.0065.2.0012.00.00.3.3.90.30.00.00**
	378	**02.06.03.04.123.0046.2.0085.00.00.3.3.90.30.00.00**
	537	**02.08.00.12.122.0046.2.0026.00.00.3.3.90.30.00.00**
	559	**02.08.00.12.361.0211.2.0028.00.00.3.3.90.30.00.00**
	602	**02.08.00.12.365.0216.2.0146.00.00.3.3.90.30.00.00**
	594	**02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00**
	629	**02.09.01.13.391.0270.2.0036.00.00.3.3.90.30.00.00**
	218	**02.10.00.08.243.0110.2.0063.00.00.3.3.90.30.00.00**
	743	**02.13.00.04.062.0053.2.0142.00.00.3.3.90.30.00.00**
PROCESSO Nº	**084/2022**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRONICO 022/2022.**	
VALOR	**R$ 27.873,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Três Reais)**	
CONTRATO Nº	**105/2022**	

Pedrinópolis, 05 de Outubro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:28844509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, Torna Público o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo 007/2022: Firmado entre o Município de Pedrinópolis e **POSTO PEDRINOPOLIS LTDA. -**CNPJ. **02.833.970/0001-01**, cujo o objeto é Aquisição de Combustível para manutenção da frota da prefeitura municipal no ano de 2.022, o presente instrumento fundamenta-se no art.65, inciso II alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, reequilíbrio econômico reajustando o valor unitário do Óleo Diesel S500 de **R$ 7,89 (Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos) para R$ 7,29 (Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)** por litro, e óleo diesel S -10 de **R$ 7,65 (Sete Reais e sessenta e cinco Centavos)** Para **R$ 7,39 (Sete Reais e Sessenta e Trinta e nove Centavos)** por litro tendo o Termo aditivo o valor de **R$ - 39.802.89 (Menos Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, passando o valor global do Contrato originário de **R$ 1.255.966,639 (Um Milhão e Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos)** para o valor global do Contrato para **R$ 1.255.966,64 (Um Milhão Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos),** para **R$ 1.216.163,75 (Um Milhão e Duzentos e Dezesseis Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. A partir 17/09/2022, de acordo com o índice oficial do governo federal**. Processo licitatório 110_2021, Modalidade Pregão Presencial 020_2021,**

Pedrinópolis - MG, 17 de Setembro de 2022.

RAFAEL FERREIRA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:3B95893D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 120/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000096/2021, Pregão Presencial nº: 000061/2021, Registro de Preços nº: 000058/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 30 de setembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:1F721E5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 120/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000080/2022, Pregão Presencial nº: 000054/2022, Registro de Preços nº: 000048/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de outubro 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:ACB57447

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do Termo Aditivo da Ata de nº: 124/2022 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000080/2022, Pregão Presencial nº: 000054/2022, Registro de Preços nº: 000048/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO, FARMÁCIA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 04 de outubro 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:62F5F235

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2022 - PL024/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo do Contrato 010/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000024/2022, Inexigibilidade nº: 000004/2022, Chamada Pública nº: 000002/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS - AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 11 de outubro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:63C7938F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ESTÁGIO PEDAGOGIA CLEIDE IRENE APARECIDA SILVA

Contrato nº: 8.984/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **CLEIDE IRENE APARECIDA SILVA,** brasileira, estudante, portadora do RG n.º MG 19.061-597 PC/MG e CPF n.º 085.574076-02, residente e domiciliada na Rua Vicente de Souza Resende nº 230, Bairro Chácara Bela Vista , no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **SEXTO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, entidade mantida pelo, CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG, neste ato representada por seu **Coordenador Rodrigo Cyrino Tanure**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 15.624.579, PCMG, e inscrito no CPF sob nº 109.160.726-57. Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **19.09.2022** com seu término em **19.09.2023.**

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14669978, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Representante Legal

CLEIDE IRENE APARECIDA SILVA
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

---------CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:711D449E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ESTÁGIO PEDAGOGIA ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO

Contrato nº: 8.982/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO,** brasileira, estudante, portadora do RG n.º MG- 14.847.497 PC/MG e CPF n.º 076.875.716-90, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora Aparecida nº 283, Bairro Várzea dos Placedinos, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **QUARTO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, entidade mantida pelo, CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG, neste ato representada por seu **Coordenador Rodrigo Cyrino Tanure**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 15.624.579, PCMG, e inscrito no CPF sob nº 109.160.726-57. Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **19.09.2022** com seu término em **19.09.2023.**

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14669737, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Representante Legal

ELAINE DONATO FIDELIS CAMILO
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:52686CB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ESTÁGIO PEDAGOGIA TATIANE FIGUEIREDO TEIXEIRA DOS REIS

Contrato nº: 8.983/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº

18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **TATIANE FIGUEIREDO TEIXEIRA DOS REIS,** brasileira, estudante, portadora do RG n.º MG-22.492.315 PC/MG e CPF n.º 390.264.768-09, residente e domiciliada na Rua Arcenio dos Santos nº 228, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **PRIMEIRO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, entidade mantida pelo, CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG, neste ato representada por seu **Coordenador Rodrigo Cyrino Tanure**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 15.624.579, PCMG, e inscrito no CPF sob nº 109.160.726-57. Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **19.09.2022** com seu término em **19.09.2023.**

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14669562, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Representante Legal

TATIANE FIGUEIREDO TEIXEIRA DOS REIS
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

---------CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7C13A659

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ESTÁGIO PEDAGOGIA SARA VIEIRA SANTOS

Contrato nº: 8.981/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **SARA VIEIRA SANTOS,** brasileira, estudante, portadora do RG n.º MG 21.85-992 PC/MG e CPF n.º 133.770.496-22, residente e domiciliada na Rua Sebastião P Pereira nº 37, Bairro Alvorada , no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **PRIMEIRO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Faculdade Presbiteriana Gammon - FAGAMMON**, com sede na cidade de Lavras – MG, neste ato representada por sua Diretora, **Prof.ª Michelle Aline Barreto**, acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **19.09.2022** com seu término em **19.09.2023.**

Parágrafo Primeiro *- A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14670093, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FAGAMMON
Representante Legal

SARA VIEIRA SANTOS
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

---------CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:9EC8D382

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ESTAGIO PEDAGOGIA

Contrato nº: 8.985/2022

TERMO DE COMPROMISSO
(Autorização para estágio – Lei Federal 11.788/08)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 12, Apto. 201, centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **AMANDA REZENDE PEREIRA,** brasileira, estudante, portadora do RG n.º MG-19.226.508 PC/MG e CPF n.º 129.606.906-05, residente e domiciliada na Rua do Rosário da Silva, nº 145, Bairro Rosário, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no **SEXTO PERÍODO** do Curso de **PEDAGOGIA** da **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera**, entidade mantida pelo, CNPJ: 38.733.648/0001-40, situada na rua Santana Madalena Sofia, 25, Bairro Vila Paris – Belo Horizonte – MG, Campus Universitário. E com POLO de Extensão, inscrito no CNPJ: 2.011.661/0001-79 situado na Avenida Dimas Resende, 71, Bairro João XXIII- Perdoes- MG , neste ato representada por seu **Coordenador Rodrigo Cyrino Tanure**, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 15.624.579, PCMG, e inscrito no CPF sob nº 109.160.726-57. Acordam e estabelecem entre si, cláusulas e condições que regerão o presente "Termo de Compromisso de Estágio", decorrente do "Acordo de Cooperação" firmado entre o **MUNICÍPIO** e a **INTERVENIENTE**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1º - As normas que regulam este instrumento estão consubstanciadas na Lei Federal 11.788/08 de 25.09.08; e na Lei Municipal 2.184/02 de 05.09.02 e suas alterações posteriores: Lei Municipal 2.405/05 de 17.05.05 e Lei Municipal 2.448/06 de 21.02.06.

2º - As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no programa de estágio. A **ESTAGIÁRIA** apresentará até o dia de início do estágio ao **MUNICÍPIO** o comprovante de matrícula do ano vigente.

3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** proporcionar à **ESTAGIÁRIA** as condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como, propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas no programa de estágio.

4º - Caberá à **ESTAGIÁRIA** cumprir a programação estabelecida, elaborar e entregar ao **MUNICÍPIO** quando solicitado, relatórios sobre suas atividades, na forma, prazo e padrão que forem estabelecidos.

5º - Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela **ESTAGIÁRIA** terão início a contar do dia **19.09.2022** com seu término em **19.09.2023.**

Parágrafo Primeiro - *A jornada de atividade do estágio deverá compatibilizar-se com o horário escolar da* ***ESTAGIÁRIA*** *e com o horário do* ***MUNICÍPIO****, com o conhecimento da* ***INTERVENIENTE****.*

Parágrafo Segundo - A **ESTAGIÁRIA** prestará atividades supervisionadas na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Perdões.

Parágrafo Terceiro - A carga horária será de **25 horas semanais**, divididas em 5 (cinco) vezes por semana, que serão cumpridas de **segunda-feira a sexta-feira das 13h00 às 18h00** e no caso de a **ESTAGIÁRIA** faltar por qualquer motivo, excetuando-se o de saúde, devidamente comprovado por atestado médico, fica o mesmo responsável por repor a carga horária relativa a sua falta durante a semana correspondente à ausência, de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Quarto - Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida em comum acordo entre a **ESTAGIÁRIA** e o **MUNICÍPIO** com o conhecimento da Instituição de Ensino da **INTERVENIENTE**.

6º - O estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita feita com 5 (cinco) dias de antecedência.

7º - O estagiário poderá ser dispensado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal, a pedido, ou mediante representação motivada do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

8º - Pelo exercício das atividades referidas, o **MUNICÍPIO** oferecerá à **ESTAGIÁRIA** auxílio financeiro a título de bolsa de complementação educacional, no valor de **R$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)** mensalmente a ser pago até o 5º dia útil ao mês subsequente ao exercício das atividades.

Parágrafo Único Este pagamento será cumprido com os seguintes recursos orçamentários:

Rubrica: 02.07.01.12.361.1201.2051.33.90.36. (Ficha 221).

9º - A Título de Seguro Contra Acidentes Pessoais fica estabelecida em favor da Estagiária a apólice da Liberty Seguros n.º 14669034, tendo como seguradora Liberty Seguros S/A - CNPJ 61.550.141/0001-72, suportada pelo Município.

10º - A **ESTAGIÁRIA** se obriga a cumprir as normas e os regulamentos do **MUNICÍPIO**, que passam a fazer parte integrante do presente "Termo de Compromisso de Estágio"

11º – Por se tratar um contrato de estágio, não existe natureza empregatícia e, assim, **"não"** estará o **MUNICÍPIO** sujeito a qualquer desconto de natureza trabalhista, previdenciária ou de depósito do FGTS.

12º - A **ESTAGIÁRIA** não terá qualquer vínculo empregatício durante a vigência deste "Termo de Compromisso de Estágio" com o **MUNICÍPIO**.

13º - Constitui motivos de **CESSAÇÃO AUTOMÁTICA** da vigência do presente **"Termo de Compromisso de Estágio"**:

• A extinção do prazo pré-determinado,
• A conclusão, o abandono, ou trancamento da matrícula no de Pedagogia por parte da **ESTAGIÁRIA**;
• O descumprimento por parte da **ESTAGIÁRIA** de quaisquer cláusulas ou condições constantes do "Termo de Compromisso de Estágio".

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se aos estagiários durante o período do estágio, os deveres, proibições e normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores públicos do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Segundo: A ESTAGIÁRIA deverá informar por escrito qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula no ano letivo, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer despesas ou prejuízos decorrentes deste fato.

14º - Fica eleito o foro da Comarca de Perdões-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de total acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que estas subscrevem.

Prefeitura Municipal de Perdões, 19 de setembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Município de Perdões

JAQUELINE DOS SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR ANHANGUERA
Representante Legal

AMANDA REZENDE PEREIRA
Estagiária de Pedagogia

Testemunhas:

---------CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BC6F8165

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATO Nº 6.875/2019 CELEBRADO COM ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Contrato nº 6.875/2019 CELEBRADO COM ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Termo aditivo Nº 03/2022 que entre si celebram de um lado o**Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado; **ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES**., inscrita no CNPJ sob o nº 34.963.578/0001-65, com sede em Perdões/MG na Av. Regis Bittencourt, nº 77, Bairro Centro, CEP 37.260-000, por sua representante legal, Sr. Ilza Francisca de Abreu Marques, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contrato o que se segue presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO, que a Clausula Segunda do Contrato ora aditado, se encontra com vigência até **22/06/2022.**

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, por iguais e sucessivos períodos com vista á obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGENCIA:
A cláusula segunda e a cláusula quarta do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.A presente Ata de registro de preços terá validade referente ao aditivo 02/2020 até **04/10/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍMENTO ECONOMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 O preço registado é de R$ 1.253,75 mensais, o qual terá reajuste de 9,36%, passando o atual valor mensal para R$ 1.371,10 mensais, totalizando o valor global de R$ 16.453,20.
O presente contrato fica alterado conforme art. 57, inciso II da Lei 8666/93

CLÁUSULA TERCEIRA: - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim, justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 04 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdoes

ILZA FRANCISCA DE ABREU MARQUES
Representante Legal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7E3BEC2F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 9.010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO. OUTUBRO

TERMO DE FOMENTO Nº 9.010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR VICENTINO CHICO NORBERTO.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2022, PROCESSO Nº 13/2021. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho,

brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR VICENTINO CHICO NORBERTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 19.091.602/0001-20, sem fins lucrativos, sediada na Rua Joaquim Teodoro, nº 51, bairro Cruzeiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu Presidente, e ilustre senhor: José Maurício Barbosa Lasmar, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2022, referente ao mês de outubro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento,
observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.

Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de novembro de 2022, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.241.0808.2086.33.50.43 Ficha 371.

Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JOSÉ MAURÍCIO BARBOSA LASMAR
Presidente do Lar

VICENTINO CHICO NORBERTO
Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:73B40B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.962/2022 - FIRMADO EM 06.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALINE DIAS DE MELO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.962/2022 - FIRMADO EM 06.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ALINE DIAS DE MELO

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado,

servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ALINE DIAS DE MELO, brasileira, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, portadora do CPF nº 081.337.696-39, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Padre Ananias, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da pela Lei municipal n.º 1.927/97, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 159, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **01.11.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora *Ábia Mendes Bueno Castro Lutfala*, que se encontra de férias regulamentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ALINE DIAS DE MELO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B9FCC74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.968/2022 - FIRMADO EM 13.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SINARA FERNANDES ROSALINO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.968/2022 - FIRMADO EM 13.09.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SINARA FERNANDES ROSALINO

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- SINARA FERNANDES ROSALINO , brasileira, ocupante do cargo de Professora III (Educação Física)), portadora do CPF nº 119.855.956-05, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Francisco B. Antunes, n.º 125, Rosário, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.11.2022**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Christiane Guimarães Pedroso Lasmar*, que continua de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de outubro de 2022

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

SINARA FERNANDES ROSALINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:AB4F1F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

TERMO ADITIVO Nº 03/2022 AO CONTRATO Nº 8.417/2022 - FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE

Termo aditivo nº **03/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE, brasileira, ocupante do cargo de Professora II-A, portadora do CPF nº 054.898.256-26, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: *Castor Tomas Pereira, n.º 180, Cohab I*, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.11.2022** podendo ocorrer antecipação de sua vigência por superveniência de Concurso Público ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Márcia de Morais Garcia Belarmino*, que permanece de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de outubro de 2022

MARCO ANTÔNIO LOPES LÚCIO
Prefeito Municipal em Exercício

MÁRCIA APARECIDA PAULA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CFFEE10D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DIEGO CARDOSO FREIRE**

PORTARIA Nº 8.986/22, de 11 de outubro de 2022.

INTERROMPE FÉRIAS REGULAMENTAR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, DIEGO CARDOSO FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Interromper a bem do serviço público, as férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 13/01/2021 a 12/01/2022, do Secretário Municipal de Fazenda, **DIEGO CARDOSO FREIRE,** que foi concedida no período de 26/09/2022 a 25/10/2022 conforme Portaria n.º 8.963/22, retornando as atividades laborais no dia 11/10/2022.
Parágrafo Único: Os dias remanescentes serão gozados oportunamente de acordo com a administração pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de outubro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED656542

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 145/2022, Pregão Presencial nº. 060/2022, Registro de Preços nº. 045/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de material gráfico de identificação e sinalização. Contratadas: CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA - Valor Total de R$ 59.244,30 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) NOVAIS GRAFICA E EDITORA EIRELI - Valor Total de R$ 101.188,60 (cento e um mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Prazo: 08/09/2022 à 08/09/2023.

Piranga/MG, 08/09/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:3F519FB7

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 178/2022. Dispensa nº. 050/2022. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores RATIFICA a dispensa que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carnes). Contratada: COMERCIAL OLIVEIRA DE PIRANGA – EPP, Valor Total de R$ 20.724,17 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

Piranga/MG, 04/10/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:9F87BF31

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 100/2022, Pregão Presencial nº. 042/2022, Registro de Preços nº. 029/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de caminhões e máquinas para manutenção e conservação das estradas vicinais do município. Contratadas: AFONÇO LEOCADIO DE OLIVEIRA - ME - Valor Total de R$ 280.900,00 (duzentos e oitenta mil e novecentos reais) CARLOS EDUARDO PEREIRA PEIXOTO - EIRELI - Valor Total de R$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais) CARLOS JOSE OSORIO - ME - Valor Total de R$ 282.175,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais) FABRICIO CAMARA PAIVA - Valor Total de R$ 271.400,00 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos reais) LCS TERRAPLANAGEM LTDA - Valor Total de R$ 703.815,00 (setecentos e três mil e oitocentos e quinze reais) VANESSA DIAS MARQUES - Valor Total de R$ 80.950,00 (oitenta mil e novecentos e cinquenta reais). Prazo: 04/07/2022 à 04/07/2023.

Piranga/MG, 04/07/2022.

MARCOS FELIPE DOMINGUES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:1FDCE7E6

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 153/2022, Pregão Presencial Nº. 065/2022, Registro de Preços Nº. 058/2022 Objeto: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, POR TEMPO DETERMINADO, PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA E COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UM BEM PÚBLICO, DEFINIDO COMO LANCHONETE, ALÉM DO ESPAÇO DE 03 (TRÊS) TENDAS FIXAS 5MX5M CADA, SITUADOS NA ÁREA DE EVENTOS, RUA JOSÉ AMÉRICO QUINTÃO Nº 375. Data: 27/10/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 13/10/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:83DE0637

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 146/2022, Pregão Presencial nº. 061/2022, Registro de Preços nº. 046/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de

material gráfico – cadernos e pastas personalizadas. Contratadas: LSM ESTRELA GUIA INFORMATICA LTDA - ME - Valor Total de R$ 71.625,00 (setenta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais) R & S COMUNICACAO VISUAL EIRELI - Valor Total de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). Prazo: 21/09/2022 à 21/09/2023.

Piranga/MG, 21/09/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:67AFB6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DA QUADRA 55 DO BAIRRO SÃO GERALDO

EDITAL

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, aos proprietários confrontantes não identificados e não localizados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Geraldo - Quadra 55, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte:

Lote: 02 Endereço do imóvel: Rua Cuiabá, S/N.
Área do imóvel: 450,17 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.254,733m, Leste:510.612,177m e seguindo no azimute 59°17'10" numa distância de 14.83 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°14'25" e seguindo divisa com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS numa distância de 30.00 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 238°28'60" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 15.09 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°42'54" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.22 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 04 Endereço do imóvel: Rua Cuiabá, Nº 132.
Área do imóvel: 359,70 m²

Ocupante identificado: LAURA FERREIRA DA SILVA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.242,444m, Leste:510.591,387m e seguindo no azimute 59°27'14" numa distância de 12.21 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°49'38" e seguindo divisa com Lote-3 numa distância de 30.09 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 240°09'21" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 11.76 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 329°58'22" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 29.93 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 06 Endereço do imóvel: Rua Cuiabá, Nº 212.
Área do imóvel: 365,81 m²

Ocupante identificado: JUSCELI DOS SANTOS CHAGAS

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.230,286m, Leste:510.570,784m e seguindo no azimute 59°14'03" numa distância de 12.06 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°22'54" e seguindo divisa com Lote-5 numa distância de 30.15 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 240°38'38" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 12.33 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°54'23" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 29.85 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 07 Endereço do imóvel: Rua Cuiabá, Nº 260.
Área do imóvel: 355.62m²

Ocupante identificado: EVANI SOARES DE SOUZA

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.224,070m, Leste:510.560,561m e seguindo no azimute 58°41'54" numa distância de 11.96 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°54'23" e seguindo divisa com Lote-6 numa distância de 29.85 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 238°39'10" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 11.88 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°44'13" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 29.86 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 08 **Endereço do imóvel:** Rua Cuiabá, S/N.
Área do imóvel: 341,51 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.217,493m, Leste:510.550,569m e seguindo no azimute 56°38'39" numa distância de 11.96 metros com RUA CUIABÁ vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 150°44'13" e seguindo divisa com Lote-7 numa distância de 29.86 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 247°43'15" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 11.95 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 330°35'47" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 27.55 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 11 **Endereço do imóvel:** Rua São Paulo, S/N.
Área do imóvel: 462,99 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.172,103m, Leste:510.530,610m e seguindo no azimute 329°50'06" numa distância de 16.02 metros com RUA SÃO PAULO vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 79°04'46" e seguindo divisa com Lote-10 numa distância de 29.29 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 151°19'36" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 17.58 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 262°14'28" e seguindo divisa com RUA SEM NOME numa distância de 29.42 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 12 **Endereço do imóvel:** Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 219,28 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.177,895m, Leste:510.573,114m e seguindo no azimute 262°14'28" numa distância de 13.48 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 331°19'36" e seguindo divisa com Lote-11 numa distância de 17.58 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute

81°08'04" e seguindo divisa com Lote-9 numa distância de 12.93 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°57'42" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 18.02 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 13 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 240,14 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.178,619m, Leste:510.586,449m e seguindo no azimute 266°53'33" numa distância de 13.35 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°57'42" e seguindo divisa com Lote-12 numa distância de 18.02 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 67°43'15" e seguindo divisa com Lote-8 numa distância de 11.95 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 149°50'35" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 2.10 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 149°47'54" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 20.35 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 14 **Endereço do imóvel:** Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 235,14 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.180,463m, Leste:510.598,508m e seguindo no azimute 261°18'20" numa distância de 12.20 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 329°47'54" e seguindo divisa com Lote-13 numa distância de 20.35 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 79°57'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 12.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 150°27'13" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 20.57 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 15 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 242,05 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.181,780m, Leste:510.610,578m e seguindo no azimute 263°46'25" numa distância de 12.14 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 330°27'13" e seguindo divisa com Lote-14 numa distância de 20.57 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 79°57'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 12.61 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 152°27'01" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 21.18 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 16 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 302,14 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.183,180m, Leste:510.625,677m e seguindo no azimute 264°41'60" numa distância de 15.16 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 332°27'01" e seguindo divisa com Lote-15 numa distância de 21.18 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 79°57'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 14.31 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 151°28'05" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 22.62 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 17 **Endereço do imóvel:** Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 373,78 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.185,748m, Leste:510.643,078m e seguindo no azimute 261°36'22" numa distância de 17.59 metros com RUA SEM NOME vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 331°28'05" e seguindo divisa com Lote-16 numa distância de 22.62 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 79°57'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 16.73 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 148°31'16" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 11.37 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 151°07'33" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 8.47 metros vamos ao ponto 05; deflexionando à direita no azimute 151°19'49" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 3.54 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 18 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 169,11 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.198,930m, Leste:510.660,632m e seguindo no azimute 154°07'41" numa distância de 12.12 metros com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 264°19'01" e seguindo divisa com RUA SEM NOME numa distância de 22.96 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 331°19'49" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 3.54 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 62°23'01" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 21.73 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 19 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 188,26 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.206,683m, Leste:510.656,309m e seguindo no azimute 150°51'36" numa distância de 8.88 metros com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 242°23'01" e seguindo divisa com Lote-18 numa distância de 21.73 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 331°07'33" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 8.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 61°18'51" e seguindo divisa com Lote-20 numa distância de 21.68 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Lote: 20 Endereço do imóvel: Rua Sem Nome, S/N.
Área do imóvel: 165,98 m²

Ocupante identificado: _____

Memorial Descritivo: O ponto de partida 0=PP tem início nas coordenadas Norte:8.085.210,062m, Leste:510.654,426m e seguindo no azimute 150°51'36" numa distância de 3.87 metros com RUA HELISA HENRIQUES SANTOS vamos ao ponto 01; deflexionando à direita no azimute 241°18'51" e seguindo divisa com Lote-19 numa distância de 21.68 metros vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 328°31'16" e seguindo divisa com Lote-17 numa distância de 11.37 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 79°57'18" e seguindo divisa com Lote-1 numa distância de 23.44 metros vamos ao ponto 0=PP, fechando o perímetro e completando a descrição.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada à discordância perante o Município de Pirapora/MG, com sede localizada na Rua Antônio Nascimento, Nº 274, Centro, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre os imóveis objetos da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura.

Pirapora/MG, 13 de Outubro de 2022.

VINICIUS NUNES BARRETO
Presidente da Comissão de Regularização Fundiaria

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EDEC403A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2022

Portaria Nº 305/2022

Torna sem efeito convocação por não comparecimento.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito, os nomeados da Décima Sétima Convocação que não compareceram no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2021 para contratação emergencial de profissionais e formação de cadastro de reserva, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pirapora.
Parágrafo único. Os nomeados que não compareceram à convocação ora tornada sem efeito, está relacionada no Anexo I desta portaria.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 305/2022

AGENTE ADMINISTATIVO
ANA LUCIA DA COSTA
VALERIA CRISTINA MEDEIROS DE SOUZA

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:5A94C500

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 306/2022

Portaria Nº 306/2022

Destitui servidor da Comissão Técnica de Regularização Fundiária.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor **Walter Edson de Oliveira** da Comissão Técnica de Regularização Fundiária do Município de Pirapora/MG, instituída pela portaria 083/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 10 de outubro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AA026039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 0146/2022 – DISPENSA 037/2022

CONTRATO Nº 088/2022

ORIGEM: PAL 0146/2022 – Dispensa 037/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE ASSISTENCIA A SAUDE PUBLICA, EM NÍVEL AMBULATORIAL, HOSPITALAR E EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
DATA DO CONTRATO: 29/09/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**
VIGÊNCIA: 29/09/2022 a 29/09/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:D6074993

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizou INEXIGIBILIDADE n.º 011/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal 2.618, de 01/09/2022 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E23EC90D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO

O Município de Pitangui - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizou INEXIGIBILIDADE n.º 010/2022, para Repasse ao Terceiro Setor - Base legal: Art. 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, Lei Municipal 2.620, de 01/09/2022 - Organização da Sociedade Civil/Proponente: Fundação Padre Américo de Pitangui - CNPJ: 20.221.511/0001-40 - Valor total do repasse: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Período: Exercício de 2022 - Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F2549FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022
Processo Licitatório N° 212/2022
CREDENCIAMENTO Nº 17/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022
Contratado: IMEDIA INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE ALFENAS LTDA
Onde lê-se no valor global de R$ 2.863.680,40, passa a leitura valor global de R$ 2.920.443,40.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE2325C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.726, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza o Município de Pouso Alegre a transacionar no processo judicial nº 5011686-09.2021.8.13.0525, que tem por objeto a desapropriação de imóvel para a ampliação da rede municipal de ensino.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transacionar no processo judicial nº 5011686-09.2021.8.13.0525, que tem por objeto a desapropriação de imóvel pertencente à Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC para a ampliação da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O acordo autorizado contemplará o pagamento de:

I - Complementação do valor depositado a título de justa e prévia indenização de até R$6.800.000,00 (seis milhões e oitocentos mil reais), a ser paga em parcela única até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e dois;

II – Honorários advocatícios de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a diferença entre o valor inicialmente ofertado e o valor estabelecido no acordo, em conformidade com o disposto no §1º do art. 27 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a serem pagos pelo regime de precatórios, nos termos do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Ficha 2166 = 02.007.0012.0361.0027.1191.34490610000.1012001 e Ficha 2167 = 02.007.0012.0361.0027.1191.34490610000.2012001, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:107437FA

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO COLETIVA 002/2022 (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 211, § 2º da Lei Municipal 6.543/2021, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 11, da Lei Municipal 6543/2021.

ADRIANE FERNANDES RIBEIRO
CPF: *.864.***-04**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO DE PADUA MORETTI
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: S1 - QUADRA: 0030
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1187.0064
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00604/2022

ALLAN CARVALHO SANTOS
CPF: *.517.***-95**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO ARAGONE
BAIRRO: FRANCISCA AUGUSTA RIOS
LOTE: 0001 - QUADRA: 040
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0140.0317
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02178/2022

ANTONIO JOSE DE CASTRO
CPF: *.347.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA IRMÃ MARIA AUGUSTA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0003 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0912.0059
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01431/2022

BEATRIZ PEREIRA NICOLAU
CPF: *.849.***-00**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO
BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE CARLO
LOTE: 0011 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1013.0192
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02266/2022

BR GLOBAL ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: **.096.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO FERNANDES DA SILVA
BAIRRO: RESIDENCIAL JARDIM REDENTOR
LOTE: 018 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0686.0055
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00194/2022

BRUNA APARECIDA DA FONSECA SIQUEIRA
CPF: *.854.***-02**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ILKA TIBURZIO LEME
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0072 - QUADRA: 004
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0256.0172
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01115/2022

CENIR MORAES DE MIRANDA
CPF: *.939.***-66**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MILTON VARLAN FERREIRA
BAIRRO: PITANGUEIRAS

LOTE: 23 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0233.0265
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01704/2022

CENIR MORAES DE MIRANDA
CPF: *.939.***-66**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MILTON VARLAN FERREIRA
BAIRRO: PITANGUEIRAS
LOTE: 22 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0233.0255
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01673/2022

CLAUDIA BARROS MARINHOS PIRES
CPF: *.443.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FERREIRA DE FREITAS
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0009 - QUADRA: 013
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0217.0338
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01188/2022

CLÁUDIA GARCIA MACHADO
CPF: *.911.***-59**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIA MACHADO SOBRINHO
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0106 - QUADRA: 006
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0258.0216
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1117/2022

CLAUDIO ROBERTO GODOY PEREIRA
CPF: *.773.***-70**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0026 - QUADRA: Q1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1185.0068
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00622/2022

DAVID VIEIRA FRANCO
CPF: *.397.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CELSO HERMINIO DE OLIVEIRA
BAIRRO: VILA NOSSA SENHORA APARECIDA
LOTE: 0007 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0086.0299
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01576/2022

EDENIR NAGATOMO
CPF: *.279.***-82**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSWALDO DE OLIVEIRA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 04 - QUADRA: Q
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0978.0071
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 1301/2022

EDUARDO PEREIRA DAS NEVES
CPF: *.093.***-60**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANA LUCIA DA MATA BRAGA
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0323 - QUADRA: 018
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0270.0535
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02534/2022

EMERSON GIOVANI DA SILVA
CPF: *.364.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FARIA MACHADO SOBRINHO
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0115 - QUADRA: 007
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0259.0128
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0280/2022

ENAHP – EMP. NAC. HAB. POPULARES LTDA
CNPJ: **.800.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDICTO MIGUEL DA COSTA
BAIRRO: RESIDENCIAL MORUMBI II
LOTE: 0023 - QUADRA: F
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0809.0260
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02166/2022

EWERTON ARNALDO GIORGI
CNPJ: *.333.***-01**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA B
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0027 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1088.0218
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 0914/2022

FABIO VINICIUS PASCHOAL RIBEIRO
CPF: *.019.***-08**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSE GASPAR DE MOURA TELES
BAIRRO: BELO HORIZONTE
LOTE: 0024 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0049.0245
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00751/2022

FABIO VINICIUS PASCHOAL RIBEIRO
CPF: *.019.***-08**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ GASPAR DE MOURA TELES
BAIRRO: BELO HORIZONTE
LOTE: 0023 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0049.0260
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00752/2022

FABRICIO WESLEY DA SILVA
CPF: *.473.***-55**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DO ESPINHAÇO
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 0007 - QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1120.0351
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01546/2022

FRANCIS DE CARVALHO VIANA
CPF: *.369.***-03**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR BRENO COUTINHO
BAIRRO: RESERVA DE SANTA BARBARA
LOTE: 0022 - QUADRA: R9
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0598.0323
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01139/2022

GERALDA ANGELA DE S. CARDOSO FREIRE
CPF: *.671.***-00**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS PINHEIROS
BAIRRO: PARQUE IBIRA
LOTE: 0028 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0566.0406
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01519/2022

GIOVANA ANGELICIA GARUZI CARLOMAGNO
CPF: *.874.***-94**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA DOMINGOS FARIA MACHADO
BAIRRO: LOTEAMENTO PARATY
LOTE: 0014 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1159.0187
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02292/2022

GUSTAVO VIEIRA DE OLIVEIRA
CPF: *.976.***-48**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SÃO MIGUEL ARCANJO
BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA
LOTE: 0003 - QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0185.0081

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01590/2022

HUDSON ROBERTO DE CARVALHO
CPF: *.763.***-63**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA BENEDITA DE JESUS FRAGA ALVES
BAIRRO: JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0009 - QUADRA: 010
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.0036.0298
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02553/2022

ILKA TIBURCIO LEME E OUTROS
CPF: *.001.***-68**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDICTO MIGUEL DA COSTA
BAIRRO: RESIDENCIAL MORUMBI II
LOTE: 0022 - QUADRA: F
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0809.0250
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02165/2022

ISADORA DE OLIVEIRA BRAGA
CPF: *.591.***-81**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOEL ALVES PIRES
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0017 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0527.0477
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02388/2022

JANAINA MARIANA DOS SANTOS SILVEIRA CARVALHO
CPF: *.261.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LAMARTINE SILVA PAIVA
BAIRRO: JARDIM OLIMPICO
LOTE: 0010 - QUADRA: 002
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0073.0137
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00919/2022

JOAO EVANGELISTA RIBEIRO
CPF: *.736.***-12**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ALFREDO GONÇALVES TEIXEIRA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0024 - QUADRA: K1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1179.0098
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02478/2022

JOAO PEDRO ISOPPO BORGES ALVES
CPF: *.509.***-84**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANARDINO DAMASIO
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0008 - QUADRA: 021
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0225.0275
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02081/2022

JOAO VITOR
CPF: *.005.***-04**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO VICTOR DE FREITAS
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0012 - QUADRA: 006
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0210.0099
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01191/2022

JOAQUIM FERNANDO SEMEDO
CPF: *.464.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR GLAUCIO ANTUNES MODESTO
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0011 - QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0915.0366
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01413/2022

JOAQUIM FERNANDO SEMEDO
CPF: *.464.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANA LUCIA DA MATA BRAGA
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0337 - QUADRA: 018
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0270.0367
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00694/2022

JORGINO LUIZ MOREIRA
CPF: *.341.***-34**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ AURELIO GARCIA
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BARBARA
LOTE: 0036 - QUADRA: Z
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0372.0534
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01535/202

JOSE LAMARTINE RIOS
CPF: *.478.***-91**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GRACIEMA DE PAULA RIOS
BAIRRO: SÃO GERALDO
LOTE: 0009 - QUADRA:
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0797.0151
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00754/2022

JOSE PEDRO ROCHA RABELO
CPF: *.403.***-68**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA HELIO JACY GOUVEA SCHIEFLER
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0010 - QUADRA: 019
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0512.0260
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01076/2022

JOSE RICARDO DA SILVA
CPF: *.444.***-00**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA IRMÃ MARIA AUGUSTA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0015 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0909.0227
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01587/2022

JOSE SANTANA
CPF: *.826.***-50**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0019 - QUADRA: L
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0358.0351
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01233/2022

JULIANO ANTONIO DE FREITAS
CPF: *.161.***-40**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ADILSON CUSTODIO
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BARBARA
LOTE: 0015 - QUADRA: W
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0369.0193
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01270/2022

LAZARA MARIA PEREIRA
CPF: *.987.***-15**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOSE JORGE DA COSTA
BAIRRO: AEROPORTO JATOBA
LOTE: 0026 - QUADRA: DA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0319.0121
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02752/2022

LEANDRO ALVES PEREIRA
CPF: *.689.***-51**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ROSA DE SOUZA PANTALEAO
BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE CARLO
LOTE: 0035 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1013.0472

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02264/2022

LEGIS IMOVEIS LTDA
CNPJ: **.919.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA APARECIDA COSTA CURIEL
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO VILA MARIA
LOTE: 0024 - QUADRA: DESM
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0274.0246
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00880/2022

LEGIS IMOVEIS LTDA
CNPJ: **.919.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SCODELER
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO VILA MARIA
LOTE: 0028 - QUADRA: DESM
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0274.0427
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00885/2022

LEGIS IMOVEIS LTDA
CNPJ: **.919.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SCODELER
BAIRRO: DESMEMBRAMENTO VILA MARIA
LOTE: 0023 - QUADRA: DESM
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0274.0439
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00886/2022

LIDIA PEREIRA DE ASSIS
CPF: *.457.***-20**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO VICTOR DE FREITAS
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0007 - QUADRA: 006
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0210.0159
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01203/2022

LUIS CARLOS DE ALMEIDA
CPF: *.459.***-49**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA GERALDA BARBOSA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0004 - QUADRA: AD
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0937.0072
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01432/2022

LUIZ FERNANDES VILHENA
CPF: *.970.***-10**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA HELIO ALVES FAGUNDES
BAIRRO: RESIDENCIAL DONA NINA
LOTE: 007 - QUADRA: 005
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.0233.0056
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02533/2022

LUIZ GONZAGA DE VILHENA (ESPÓLIO)
CPF: *.971.***-68**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MATILDE ROSSI TURCHETTI
BAIRRO: JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 02//C- QUADRA: 025
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.0051.0429
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02544/2022

LUIZ VANDERLEY DA SILVA
CPF: *.689.***-20**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSE AURELIO GARCIA
BAIRRO: COLINAS DE SANTA BARBARA
LOTE: 0001 - QUADRA: P
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0363.0090
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02362/2022

MAPPRA PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: **.070.*/0001-****
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA CORONEL ARMANDO RUBENS STORINO
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 0003 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0965.0091
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01328/2022

MARCELO DOS SANTOS LEMES
CPF: *.561.***-09**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CEREJEIRA
BAIRRO: AEROPORTO JATOBÁ
LOTE: 0003 - QUADRA: KA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0334.0436
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00355/2022

MARCELO HENRIQUE FERREIRA
CPF: *.271.***-78**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MERCY AMARAL
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0272 - QUADRA: 013
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0265.0232
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01150/2022

MARCIA MARIA CARRIJODA FONSECA
CPF: *.626.***-40**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA SIMÕES BERALDO
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0016 - QUADRA: O1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1183.0232
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00950/2022

MARCIAL PEREIRA DA COSTA
CPF: *.802.***-78**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0023 - QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0926.0124
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01591/2022

MARCOS DAVI VASCONCELOS CAMPOS
CPF: *.988.***-34**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITO FRANCISCO DA COSTA
BAIRRO: COLINA VERDE
LOTE: 0017 - QUADRA: Q
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0363.0306
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00290/2022

MARCOS RICHARDSON DOS SANTOS
CPF: *.959.***-80**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA A
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0007- QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0095
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00903/2022

MARIA EUNICE FELIX SILVA
CPF: *.572.***-99**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA DE FATIMA CAMPOS
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS III
LOTE: 0006 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0285.0125
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00293/2022

MARIA IZABEL DIOGO DE OLIVEIRA
CPF: *.309.***-06**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO VICTOR DE FREITAS
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 0006 - QUADRA: 007
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0211.0360
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01185/2022

MARIZILDA CANDIDA CAITANO
CPF: *.546.***-68**

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA DA FÉ
BAIRRO: BOA VISTA
LOTE: 0005 - QUADRA: 016
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0331.0039
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00259/2022

MARTA RIBEIRO DE ALMEIDA
CPF: *.048.***-04**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DOMINGUES
BAIRRO: MONTE AZUL
LOTE: 0007 - QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0015.0309
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00936/2022

MAURO SERGIO PROCOPIO CALLIARI
CPF: *.904.***-03**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
LOTE: 0004 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0779.0200
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01199/2022

MAURO SERGIO PROCOPIO CALLIARI
CPF: *.904.***-03**
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO OLAVO GOMES DE OLIVEIRA
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
LOTE: 0005 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0779.0184
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01200/2022

MIGUEL MARQUES
CPF: *.620.***-87**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANTONIO SCODELER
BAIRRO: FAISQUEIRA
LOTE: 0035 - QUADRA: 021
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0021.0330
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02645/2022

MOISES NUNES DE SOUZA
CPF: *.7160***-19**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ROSA DE SOUZA PANTALEÃO
BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE CARLO
LOTE: 0003 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1014.0050
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02162/2022

NEUZA MARIA TEODORO DA SILVA
CPF: *.346.***-87**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITA MIRANDA FROES
BAIRRO: CIDADE VERGANI
LOTE: 15/B - QUADRA: 009
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0213.0264
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2517//2022

PAULO LAMARTINE DO PRADO
CPF: *.412.***-53**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA VENERANDO SCODELER
BAIRRO: BELA ITALIA
LOTE: 0039 - QUADRA: E
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0195.0480
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01718/2022

PAULO DE TARSO CLEMENTONI DA COSTA
CPF: *.844.***-87**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO
BAIRRO: ALFREDO CUSTODIO DE PAULA
LOTE: 0016 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0505.0271
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02385/2022

RAYMUNDO DE CASSIA PEREIRA
CPF: *.056.***-07**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DANTE CINCOETTI
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 12 - QUADRA: T
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0981.0248
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01196/2022

REGILENE ANDREIA PEREIRA
CPF: *.882.***-05**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MANOELINA DE JESUS RIBEIRO
BAIRRO: RESIDENCIAL MONTE CARLO
LOTE: 0016 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1013.0262
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02265/2022

SERGIO MORAIS DOS SANTOS
CPF: *.545.***-50**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANALIA SALES DE OLIVEIRA
BAIRRO: DESMEMRAMENTO ELIO RODOLFO DA ROSA
LOTE: 0012 – QUADRA: AA
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0588.0293
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00185/2022

TAMARA DA SILVA BRAGA
CPF: *.717.***-11**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA APARECIDA DE FATIMA TONINI COSTA
BAIRRO: LOTEAMENTO PARATY
LOTE: 0026 - QUADRA: E
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1155.0204
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 02271/2022

VANILZA GONÇALVES LOPES
CPF: *.117.***-74**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ROGER MESQUITA MELO
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0027 - QUADRA: S2
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1213.0128
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 01579/2022

VERA LUCIA CHAVES PINTO
CPF: *.385.***-05**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA AUGUSTO DOS ANJOS
BAIRRO: POUSADA DO SOL
LOTE: 0026 - QUADRA: I
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0647.0420
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00129/2022

VILMA SOLANGE DE MORAIS
CPF: *.629.***-34**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LIMA BARRETO
BAIRRO: POUSADA DO SOL
LOTE: 0014 - QUADRA: K
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0649.0241
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 00118/2022

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente.
Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei.
Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Praça Dr. Garcia Coutinho, n. 17, Centro, ou preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou pousoalegre.atende.net dentro do prazo estabelecido acima, a contar da publicação deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,
* Procuração, quando for o caso.
A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 04 de outubro de 2022.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:12B28589

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.289, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Substitui membros no Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - CMAS.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 69, item VII, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao que determina a Lei nº 3.672/99, de 29 de novembro de 1999, resolve:

Art. 1º. Nomear Priscila Pereira Floriano e Joana Paula de Souza na condição de Titular e Suplente, respectivamente, representantes da Controladoria Geral do Município em substituição a Roseane Denise Pereira Cimadon e Ana Cláudia Oliveira Santos, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS passa a ter a seguinte composição:

Secretaria de Políticas Sociais:
Ederson Carlos Deveque e Larissa de Souza Nunes Lopes (Titulares)
Artur Ferreira Galery e Tássia Dias (Suplentes)

Secretaria de Educação:
Prof.ª Regina Itália Dias Pereira (Titular)
Prof.ª Rosângela Dias Ribeiro Lima (Suplente)

Secretaria de Saúde:
Dalila Aparecida Aguiar da Silva (Titular)
Lucimar Oneife Gomes Valim (Suplente)

Secretaria de Administração e Finanças:
Jéssica Rezende Silva Ferreira (Titular)
Cristina Couto Fonseca Nogueira (Suplente)

Procuradoria Geral do Município:
Manuella Fernanda Alonso dos Reis (Titular)
Fabiano do Carmo Pereira Júnior (Suplente)

Controladoria Geral do Município:
Priscila Pereira Floriano (Titular)
Joana Paula de Souza (Suplente)

Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente:
David Eriberto de Souza (Titular)
Anderson Cleiton da Silva (Suplente)

Chefia de Gabinete:
Janaína Luana Mesquita Almeida (Titular)
Jaqueline Lima da Costa (Suplente)

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de outubro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FC8F68AE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.294, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Retifica a Portaria nº 4.285, de 29 de setembro de 2022 que substitui membro da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 4.260/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica Municipal, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;

CONSIDERANDOo Ofício nº 0937/2022/SMEC/asc que solicita a retificação da matrícula funcional do servidor Ezequiel da Silva Paletta, tendo em vista que a matrícula que consta na portaria publicada refere-se ao cargo de contrato do mesmo;

CONSIDERANDOque a matrícula nº 12.626-1, informada no Ofício supracitado, refere-se ao cargo efetivo do servidor.

RESOLVE:

Art.1º: Alterar a matrícula funcional do servidor Ezequiel da Silva Paletta na Portaria de nº 4.285, passando a constar a matrícula funcional sob o nº 12.626-1, referente ao cargo efetivo do servidor;

Art.2º: Onde se lê nomear o servidor Ezequiel da Silva Paletta, matrícula funcional sob o nº 12.626-6, ocupante do cargo de Supervisor Pedagógico, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como membro, leia-se nomear o servidor Ezequiel da Silva Paletta, matrícula funcional sob o nº 12.626-1, ocupante do cargo de Professor PIII, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como membro.

Art.3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de outubro de 2022.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:106505E9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO 198/2022 CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 06/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 06/2022. Processo Administrativo nº 198/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados

da assinatura do contrato. Assinado em 29/09/2022. Contratadas: **CLINICA VETERINÁRIA TOP DOG LTDA - ME,** pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.658.406/0001-50, situado na Avenida São Francisco, nº 361, bairro Chácara Primavera I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. A prestação dos serviços de clínicas veterinárias para atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela dispostas no item 1.3 do Edital. Dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 591 - 02.011.2005 0004.0122.0011 33390390 - Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica - Próprio.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:551B2266

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo aditivo de valor ao contrato N° 45/2022. Decorrência: PREGÃO ELETRONICO nº 02/2022 - Objeto: " **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA** " – Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 2.500.000,00 (dois milhoes e quinhentos mil reais),representando um acréscimo de 25% ao contrato. Data assinatura: 11/10/2022. Dotação orçamentária: 02.009.0015.0451.0029.2092.3.3.90.39.00 – ficha 646.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F8BE6E47

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO 211/2022 TOMADA DE PREÇOS 22/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Contrato administrativo nº 211/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2022. Processo Administrativo nº 175/2022. Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica), incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra". O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura. Assinado em 11/10/2022. Contratada: Adriano Ricardo Malta Mendes 03881391614, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Deusana Ferraz, nº 92, bairro Jardim Itália, CEP 39.260-000, município de Várzea da Palma, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 16.600.086/0001-23, com Inscrição Estadual registrada sob nº 002153449.00-27. Valor total do contrato é 43.171,73 (*quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos*). Eyder de Souza Lambert-Chefe de gabinete-Dotação orçamentária:02.01.1003.0004.0122.0011.3449051 Ficha 794 Construção reforma do centro de bem estar animal.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:003AF24C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA /CREDENCIAMENTO 08/2022

EXTRATO RATIFICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**. Processo Administrativo nº 201/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA GASTROINTESTINAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Ratificado em 13/10/2022. Contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – CISAMESP,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Coronel Armando Rubens Storino, nº 2200, bairro Jardim Canadá, CEP 37.558-750, cidade de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 01.080.759/0001-94. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os **valores unitários dos exames,** conforme item 1.2.1 do edital, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1624 - 02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.2023000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:96CCCB75

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 210/2022

EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022** - Processo Licitatório nº 225/2022 **– OBJETO: "AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉDICAS"**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93. Prazo de vigência: 180 (cento e oitenta) dias uteis, contados da data da assinatura do contrato. Assinado em 11/10/2022. VENDEDORES: Sr. **ANTONIO EUDIMILSON VIEIRA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) M 2.770.083 SSP/MG, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 192.646.236-04, sua cônjuge Sra. **MIRIAM TEREZINHA KERSUL VIEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 286.754, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 148.854.336-49, o Sr. **UBIRACI BRASIL TEIXEIRA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG 668.184, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 189.356.726-53, sua cônjuge Sra. **ELIETE BORGES FRANCO TEIXEIRA,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 1.285.571, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 013.342.736-69, Sr. **DEOCIR CARVALHO DE LIMA,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) 12138018 SSP/SP, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 461.375.726-68, sua cônjuge Sra. **MARISA PASCOAL DE OLIVEIRA,** pessoa física, brasileira, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 552.244.156-91, Sr. **LUCIANO GOMES NETO,** pessoa física, brasileiro, portador da cédula de Identidade (RG) MG 16.429.092, devidamente inscrito junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 374.222.947-87 e sua cônjuge Sra. **MÁRCIA REGINA GOMES ALVES,** pessoa física, brasileira, portadora da cédula de Identidade (RG) MG 16.429.119, devidamente inscrita junto ao cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 771.082.487-00, no valor total de **R$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais),** sendo valor pago para o Sr. Antônio Eudimilson Vieira a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Ubiraci Brasil Teixeira a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Deocir Carvalho de Lima a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para o Sr. Luciano Gomes Neto a quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) e para a Sra. Márcia Regina Gomes Alves a

quantia de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais). **Dotação: Ficha – 1623 -** 02.011.000.0010.0122.0002.1186.3449061000000000000.2023000 - Aquisição/ Desapropriação de Imóveis

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A5563A50

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 201/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2022 - **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 08/2022**. Processo Administrativo nº 201/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NA ÁREA GASTROINTESTINAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 04/10/2022. Contratadas: **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-068, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22, mantenedora do HOSPITAL DAS CLINICAS SAMUEL LIBANIO, pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 777, Bairro Alfredo Custodio de Paula, CEP 37.553-079, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0004-75. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento durante o seu período de vigência que será de 12 meses a partir da assinatura do contrato é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo os **valores unitários dos exames,** conforme item 1.2.1 do edital, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1624 - 02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.2023000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:72AEF7D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 922/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **HELTON CESAR OLIVEIRA SILVA**, matrícula 819, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Controle Interno, símbolo SM, a partir de 22/09/2022, a opção pelos proventos da remuneração de seu cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com as demais vantagens embasadas no artigo 176, parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 002/2006 de 31 de janeiro de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 22/09/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:B262CB8C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Processo Licitatório nº 103/2022, Dispensa de Licitação nº 040/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **CASA DE RECUPERAÇÃO NOVA JERUSALÉM LTDA EIRELI** .
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de clínica especializada para prestação de serviços referente à internação para tratamento de dependência química do paciente Kauã Silva Feliciano, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de Antecipação de Tutela de n.º 0010561-53.2019.8.13.0528.
Fundamento Legal: relatório do Acórdão nº 1.801/2014 do Plenário do TCU e Acórdão nº 3.262/2012 do
Plenário, o TCU.
Prazo de vigência: 16/10/2022 até 31/12/2022.
Valor total global pela prorrogação: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:EB476804

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022

Processo Licitatório nº 086/2022, Dispensa de Licitação nº 031/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **LUMIAR HEALTH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho BIPAP-Auto-Biflex, para o paciente Neilton Aparecido Machado dos Santos, com apneia de sono, atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: relatório do Acórdão nº 1.801/2014 do Plenário do TCU e Acórdão nº 3.262/2012 do
Plenário, o TCU.
Prazo de vigência: 01/10/2022 até 31/12/2022.
Valor total global pela prorrogação: R$2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).
Data da assinatura: 26/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:82926DBD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

Processo Licitatório nº 156/2022 – Modalidade: Pregão Presencial nº 026/2022.
Partes: Município de Prata e Alves e **GBTEC PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.**
Objeto: *acréscimo qualitativo* no valor do contrato inicial, ratificando as razões expostas na justificativa em anexo que integra o presente termo, cujo objeto é *"*Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para alteração de projeto elétrico para retrofit de painéis de acionamento de motores da elevatória final da estação de tratamento de esgoto.*"*
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "a" "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Valor total global do contrato: de R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais), para R$22.082,00 (vinte e dois mil e oitenta e dois reais).
Data da assinatura: 04/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:330E19EA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 340/2021

Processo Licitatório nº 454/2021 - Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **TRIADE ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo qualitativo de materiais não previstos inicialmente na planilha orçamentária/licitada, necessários para conclusão da obra, em caráter de melhorias e segurança na **Escola Municipal Mariana Clara Gouveia**, conforme justificativa e planilha apresentada pela empresa contratada e Secretário de Obras anexas aos autos, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para elaboração de projetos elétricos e instalação do sistema de geração de energia solar fotovoltaica para as escolas municipais do município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b", e §1º da Lei nº 8.666/1993.
Valor do acréscimo qualitativo: em virtude do acréscimo qualitativo de itens não licitados, mas acrescidos em caráter de melhorias e segurança a obra, é de **R$1.569,22 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**.
Valor total global do contrato: **R$681.492,36 (seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos)**, com a presente alteração em relação ao acréscimo, o valor passa a ser de **R$683.061,58 (seiscentos e oitenta e três mil sessenta e um reais e trinta e seis cinquenta e oito centavos)**.
Data da assinatura: 30/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:0B9E778E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 182/2022

Processo Licitatório nº 441/2021 – Modalidade: Tomada de Preços nº 020/2021.
Objeto: restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original ficam alterados os preços de todos os itens da Planilha Orçamentária que visa sanar perdas financeiras devido ao desiquilíbrio econômico ocorrido no país, decorrente do aumento extraordinário e imprevisível do custo de aquisição dos insumos da referida obra, sendo utilizados como base de cálculo e concessão, as tabelas SETOP/SINAPI definidas na planilha originária apresentadas pelo Secretário de Obras anexa aos autos, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra/serviços de engenharia, para a reforma do Ginásio Poliesportivo Dr. Sergio Henrique Novais, localizado na Praça dos Trabalhadores, nº 40, Bairro Centro, no Município de Prata/MG.
Valor total Reequilíbrio com desconto ofertado de 16,20%: R$62.036,65 (sessenta e dois mil trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Valor total global do contrato: de R$308.512,26 (trezentos e oito mil quinhentos e doze reais e vinte e seis centavos) para R$370.548,94 (trezentos e setenta mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Partes: Município de Prata e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Fundamento Legal: art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 30/09/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:767AA5FD

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

No referido extrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 12/07/2022, ANO XIV, Nº 3303, PÁGINA 197, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos e vigência:

ONDE SE LÊ: "II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento."

LEIA-SE: "II - **Fundamento Legal:** Art. 29 e Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos dos arts. 29 e 31, da Lei Federal n° 13.019/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento."

Prata/MG, 10 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DDC437F5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Prefeito da cidade do Prata-MG, faz saber a todos que fica FRACASSADO o Processo Licitatório nº 221/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, datado de 29/09/2022, do tipo Menor Preço Global, referente à C**ontratação de empresa para prestação de serviços de análises de água para consumo humano no município do Prata, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do inciso I do art. 48, da Lei nº 8.666/93, em virtude do preço ofertado durante a licitação estar acima do estimado pela Administração Pública.

Prata-MG, 13 de outubro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:112E10CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 139/2022 – Pregão Eletrônico: 16/2022. Torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de empresa para instalação de monitoramento de câmeras na Farmácia de Minas Estevão de Paula Assis - pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral, incluindo todo equipamento necessário e mão de obra de acordo com o termo de compromisso nº 622/8062 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Quartel Geral, por intermédio da sua secretária Municipal de saúde/Fundo Municipal de Saúde, conforme termo de referência**que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 31/10/2022 ás 09:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: ***https://ammlicita.org.br/*****.** Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira – 13/10/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:039DDA65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO CONTRAUTAL PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022 DISPENSA 067/2022

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Ratifico a Dispensa de Licitação de acordo com os despachos exarados pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica, o Processo Licitatório nº 156/2022, Dispensa nº 067/2022, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PLACAS DE FERRO FUNDIDO PARA OS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PRÉDIO DA "SALA DE ROBÓTICA", PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Partes: Município de Rodeiro, CNPJ: 18.128.256/0001-44 e METALPLACAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.462.515/0001-89. Valor total: R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 02.0005.10.025.2125.33903000. Vigência: 6 (seis) meses. Em ato contínuo, determino que seja dada a publicidade da contratação na imprensa oficial, conforme determina o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Rodeiro, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal.

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 157/2022
Dispensa Nº 067/2022
Contrato Nº 121/2022
Objeto: aquisição de placas de ferro fundido para os prédios das Escolas Municipais, Sec. Municipal De Educação e prédio da "Sala de Robótica", pela Secretaria Municipal de Educação
Dotação Orçamentária:
02.0005.10.025.2125.33903000
Vigência: 13/10/2022 à 13/04/2023;
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro – MG e METALPLACAS IND. E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.462.515/0001-89
O valor total do presente contrato será de R$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e Daniela Vargas Miranda Oliveira - METALPLACAS IND. E COMERCIO LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CBBD7DA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022 DISPENSA 057/2022

Extrato de instrumento contratual
Processo Licitatório Nº 153/2022
Dispensa Nº 057/2022
Contrato Nº 118/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de capacitação de musicalização para os funcionários da Rede Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
02.0005.12.025.2125.33903900
Vigência: 10/10/2022 à 31/12/2022
O valor total do presente contrato será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeitura Municipal de Rodeiro e André Luiz Rocha - ANDRÉ LUIZ ROCHA 01813567166 - CONTRATADO

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:219F99E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

ERRATA EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Licitação supracitado, para nele fazer constar que:

1 - O item 34, código 402538, passa a vigorar com a seguinte descrição:

Balança antropométrica digital, até 150 kg. Fabricada em aço carbono com tratamento de superfície. Pintura epóxi eletrostática de alto brilho e coluna em aço. Célula de Carga central totalmente eletrônica. Revestimento da plataforma em borracha antiderrapante.
Régua Antropométrica com escala de 1.00 a 2.10 metros, divisão de 0.5cm e função de zero automática. Pés com regulagem de nível e altura.Plataformas medida padrão 300x400mm. Indicador de pesagem em aço inoxidável. Teclado em membrana com proteção contra umidade. Plataformas medida padrão 300x400mm. Indicador digital de leds ou cristal líquido de 6 dígitos. Sistema de proteção contra sobrecarga na plataforma.

2 - Fica suprimido do edital, o item 164, código 402556: monitor portátil contendo 1 monitor cms 8000, 1 sonda SPO 2 de dedo tam. adulto, 1 abraçadeira NIBP tam. adulto, 1 tubo de extensão nibp, 1 cabo ecg, 1 eletrodo ecg, 1 sonda de temperatura, 1 cabo de alimentação e contendo também manual do usuário.

Tendo em vista que não houve alterações em documentos técnicos, tratando-se apenas adequação de um item e exclusão de outro para melhor atendimento as necessidades da administração, não acarretando nenhum tipo de prejuízo aos licitantes e não comprometendo a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do presente certame para o dia 18/10/2022 às 9horas.

Rodeiro, 13 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A3F5101F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA

ATA Nº: 044/2022
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO/DETENTORA: JF Engenharia e Consultoria Ltda, CNPJ 23.299.074/0001-76
OBJETO: Registro de Preços para aquisição eventual de pré-moldados em concreto armado.
VALOR TOTAL: R$540.500,00(Quinhentos e quarenta mil e quinhentos reais) pelo período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 13/10/2022 a 13/10/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 153/2022
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº032/2022

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:C4DF62CE

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE RUBELITA- MG, torna-se público que estará realizando no dia 04/11/2022 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO N°172/2022,** licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022**, tipo menor preço global, objetivando a contratação de sociedade empresária para execução de obra de construção de uma cobertura em estrutura metálica na Escola Municipal Iblantina Pires. Edital 13/10/2022 –

ELIANE MIRANDA JARDIM –
Presidente da CPL

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:7EE9B7D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 105/2022, Processo n.º 226/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 11/10/2022, cujo objeto é a "**Aquisição de cabine audiométrica (fonoaudiologia)**", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CABINE DE FONOAUDIOLOGIA	UN	1,0000	7.200,0000	7.200,00
Total do Fornecedor						**7.200,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6FF58453

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 093/2022

Processo: 193/2022.

Pregão Eletrônico: 093/2022.

Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação (tablets), visando proporcionar aos discentes do Ensino Fundamental (5º e 6º ano) da Rede Municipal de Educação de Santa Bárbara, condições de acesso tecnológico para a participação e realização de atividades remotas, durante o período letivo, incorporando seu uso à prática pedagógica diária nas unidades de ensino.

Fornecedor:		Delta Distribuidora e Serviços Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	TABLET 64GB	UN	825,0000	1.640,0000	1.353.000,00
Total do Fornecedor						1.353.000,00
Fornecedor:		Vanguarda Informática Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1 cota	TABLET 64GB	UN	275,0000	1.584,6800	435.787,00
Total do Fornecedor						435.787,00

TOTAL DO PROCESSO: R$1.788.787,00 (um milhão setecentos e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais).

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:26DA0659

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 242/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022–Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e congêneres de uso veterinário para a execução de ações do Plano de Combate à Leishmaniose Visceral Canina, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.** Data do recebimento das propostas e documentos:**27/10/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital–www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 13/10/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:8AC68CFC

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 37/2022

Após compulsar os autos, redesigna Comissão Disciplinar para a condução de Processo Administrativo Disciplinar

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico que tramita sob nº 1216**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela redistribuição dos autos a uma das Comissões para adequada condução.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 34/2022/ CGMI a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4DDEF342

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 38/2022

Após compulsar os autos, redesigna Comissão Disciplinar para a condução de Processo Administrativo Disciplinar

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência do Corregedor-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise dos autos do Processo Administrativo Eletrônico que tramita sob nº 1145**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela redistribuição dos autos a uma das Comissões para adequada condução.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 34/2022/ CGMI a 1ª Comissão Disciplinar Permanente (1ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:C95F0C25

CONTROLADORIA
PORTARIA CGMI DE N.º 39/2022

Instaura Sindicância Administrativa e designa Comissão Disciplinar para a sua condução.

A **CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso da competência que lhe confere a Lei Complementar n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

I - os artigos 28, incisos I e II e 35, §2º, II, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelecem enquanto competência da Corregedora-Geral do Município a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;
II - o artigo 27, da Lei Complementar Municipal de n. 1970/2020, estabelece a Corregedoria-Geral do Município como órgão de segundo grau hierárquico no âmbito da Controladoria-Geral do Município;
III- a previsão do artigo 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019;
VIII - as demais competências da Corregedoria-Geral do Município, estabelecidas no artigo 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 1970/2020;

RESOLVE:

Art. 1º.A partir de análise preliminar do Memorando de nº 366/2022 e anexos exarados pela Secretaria Municipal de Administração Pública**, DECIDIR**, nos limites de minha competência, pela instauração de Sindicância Administrativa objetivada a apurar o que fora narrado documentalmente.

Art. 2º. Designar, nos termos do art. 3ª, §1ª, da Portaria de n. 009/2022/CGMI, em consonância com Portaria de n. 34/2022/ CGMI a 2ª Comissão Disciplinar Permanente (2ª CDP) para a sua execução.

Parágrafo único. A distribuição do sistema será realizada no sistema eletrônico, Tramitação de Processos, da GOVBR.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) dias para a conclusão das apurações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:7A883C14

SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PORTARIA 022/2022

PORTARIA N.º 022/2022

Designa a comissão para Avaliação de Documentação Técnica de Licitações de obras e serviços de engenharia do tipo técnica e preço.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 17, III, da Lei Municipal nº 1703/2013, que regulamenta a competência dos Secretários Municipais e autoridades equiparadas, de expedir portaria e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes e,
Considerando a necessidade de se avaliar a documentação técnica apresentada pelos licitantes em certames desenvolvidos pelo Poder Público, através desta Secretaria, para contratação de obras e serviços de engenharia em suas diversas fases, como habitação, Julgamento e Classificação das Propostas:
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os para atuarem como Membros Técnicos da Comissão para Avaliação de Documentação Técnica de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia do tipo técnica e preço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, os seguintes servidores:

Função	Nome	Mat.
1º Titular	Amanda Lima Pereira	201097-6
2º Titular	Ivan Bruno da Paixão Júnior	101331-9
3º Titular	Thiago Marques Viana	201046-1
1º Suplente	Kelly Nara de Carvalho Gama	101132-7
2º Suplente	Mariana Soares Arcanjo	307960-0
3º Suplente	Rafael Júnior da Silva	101283-5
4º Suplente	Jéssica Flor Bretas	307951-1

Art. 2º. Os membros da Comissão não farão jus a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária em razão presente designação.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Mirelle Rezende de Souza
Código Identificador:9E2908FE

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten-dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do

prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:95001830

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão

que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5D0B2E6A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.

SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:EE416F36

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica- pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br

até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata atendem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:BF8A9408

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5AE5E77C

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica- pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:32CD0DE0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten-dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:D4E00F7A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten-dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:7696E1F8

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:B7CC30A0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:415DEE17

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:2636BDE4

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica- pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata atendem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:61299B94

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a

rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten- dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5437249F

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE SELEÇÃO - SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS

A **SANTA CASA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS**, entidade filantrópica esta- belecida na Rua Nossa Senhora das Mercês, n.º 335, Santa Bárbara – MG, ins- crita no CNPJ sob o n.º 24.378.986/0001-04, neste ato representada por seu Di- retor Presidente, Sr. **Eduardo Celso Moreira Pessoa**, doravante denominada simplesmente **SANTA CASA**, publica o presente edital, através do Diário Oficial do Município de Santa Bárbara e sítio institucional deste, para **CONVOCAR** empresas prestadoras de serviços médicos, segundo as diretrizes deste edital.

DAS para DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Todas as etapas do presente processo seletivo serão realizadas pela Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês.

Este processo seletivo visa a contratação empresas prestadoras de serviços para realização de plantões presenciais em clínica pediátrica-pessoal para a função, o quantitativo estimado de vagas, as habilitações exigidas, e valores pagos, descritos no ANEXO I, durante seu prazo de validade.

Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, a Santa Casa reserva-se o direito de proceder às contratações suficientes para atender seus interesses e necessidades do serviço.

Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, a serem realizados na sede da Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, a rua Nossa Senhora das Mercês, 355, Centro, Santa Bárbara – MG, de modo a atender os interesses de seus usuários.
As atribuições da prestação de serviços estão descritas no ANEXO I.

As empresas contratadas serão submetidas ao regime jurídico estabele- cido pelos arts. 593 a 609, do Código Civil e se sujeitarão. ainda, às regras e normas internas estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina.

A Santa Casa Nossa Senhora das Mercês é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, não integra a Administração Pública, não se confundindo o presente processo com o concurso público pre- visto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participarem devem preencher as habilita- ções exigidas no Anexo I deste Edital.

As empresas interessadas deverão encaminhar os documentos exigidos no Anexo II para o e-mail diretoria.santacasa@yahoo.com.br até as 23:59 do dia 26 de agosto de 2022, após a publicação deste Edital.

O envio dos documentos exigidos em data posterior a indicada, obstará a sua análise.

A participação neste processo seletivo importa total, irrestrita e irretratável submissão da empresa candidata às condições do Edital, bem como ao contrato de prestação de serviço a ser firmado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

Serão analisados se os dados informados pela empresa candidata aten-dem as exigências contidas no Anexo I.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

Finalizadas as inscrições, a Santa Casa procederá análise e avaliação dos dados curriculares apresentados pelas empresas candidatas.

A análise consistirá na avaliação se, de acordo com os dados curriculares informados, são atendidas às exigências de habilitação contidas no Anexo I.

Serão habilitadas na primeira etapa e convocados para apresentação de documentos as empresas que, de acordo com os dados constantes no for- mulário, atendem às condições de habilitação exigidas no Anexo I.

Após a conclusão da análise dos formulários, a Santa Casa publicará o resultado do processo seletivo, especificando as empresas habilitadas e as inabilitadas, nos mesmos canais de comunicação em que for publicado esse edital.
As empresas que, de acordo com os dados constantes no formulário, não atenderem às condições de habilitação exigidas no Anexo I serão consi- deradas eliminadas do processo seletivo.

Não haverá classificação de empresa candidatas, mas apenas habilitação destas, ficando a critério da Santa Casa a contratação da empresa que atenda a disponibilidade e o perfil da instituição, decisão que será tomada pela Diretoria Clínica e Técnica e informada às mesmas.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Após o resultado definitivo da 1ª etapa, a Diretoria Clínica e Técnica da Santa Casa convocará, por meio do endereço eletrônico informado no mo- mento da inscrição, para apresentarem toda a documentação comproba- tória dos dados informados no Anexo II.

As empresas candidatas terão o prazo de 72 (setenta e duas) horas, con- tadas a partir do envio do e-mail contendo a convocação para entrega dos documentos exigidos.

As empresas candidatas que não enviarem a documentação comprobató- ria das informações habilitatórias inseridas dentro do prazo estabelecido ou a enviarem de forma incompleta serão consideradas desclassificadas do processo seletivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ASanta Casa a seu critério, por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção se e quando ela for con- siderada inoportuna ou inconveniente ao seu interesse, sem que disso re- sulte para qualquer interessado direito a ressarcimento ou indenização.

A divulgação dos resultados, convocações e demais informes acerca do presente processo seletivo deverão ser acompanhadas pela empresa can- didata nos canais de comunicação em que fora veiculados esse edital.

O acompanhamento da divulgação dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva a em- presa candidata, não obrigando a Santa Casa realizar qualquer comunicação por outros meios (e-mail, fax, telegrama, telefone etc.).

Em nenhuma hipótese será devolvida a documentação entregue.

Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Diretoria da Santa Casa.

Santa Bárbara/MG, 10 de agosto de 2022.

EDUARDO CELSO MOREIRA PESSOA
Diretor Presidente

Atribuições e Requisitos de Habilitação

PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS) QUE TENHAM EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO MÉDICOS COM REGISTRO DE QUALIFICAÇÃO EM PEDIATRIA, PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO PRESENCIAL.
SÃO DISPONIBILIZADOS 96 (NOVENTA E SEIS) HORAS SEMANAIS DE PLANTÕES PRESENCIAIS.

Documentos necessários para Inscrição:

Contrato social da empresa
Relação do quadro societário
Comprovante de endereço
Certidões negativas municipal, estadual e federal (quando o caso), FGTS, cartão CNPJ.
Carteira do conselho regional de medicina, dos profissionais indica- dos pela empresa
Comprovante de escolaridade (diploma e título de especialização) dos profissionais indicados pela empresa
Currículum dos sócios interessados em realizarem os plantões

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:8B0B5B49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 245/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 043/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Hospitalar de forma fracionada**.** Vencedores: – Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Ltda - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – Valores unitários – Item 01 – R$ 5,30 – Item 02 – R$ 58,90 – Item 03 – R$ 10,20 – Item 05 – R$ 10,25 – Item 06 – R$ 10,25 – Item 07 – R$ 10,25 – Item 08 – R$ 10,25 – Item 09 – R$ 10,25 – Item 11 – R$ 12,40 – Item 12 – R$ 12,40 – Item 15 – R$ 15,00 – Item 17 – R$ 3,95 – Item 19 – R$ 3,95 – Item 20 – R$ 39,00 – Item 21 – R$ 20,00 – Item 22 – R$ 10,00 – Item 23 – R$ 12,00 – Item 25 – R$ 5,79 – Item 26 – R$ 7,35 – Item 27 – R$ 8,99 – Item 28 – R$ 15,60 – Item 29 – R$ 2,90 – Item 30 – R$ 67,00 – Item 32 – R$ 54,00 – Item 33 – R$ 89,00 – Item 34 – R$ 89,00 – Item 35 – R$ 88,00 – Item 36 – R$ 88,00 – Item 37 – R$ 88,00 – Item 38 – R$ 98,00 – Item 42 – R$ 4,80 – Item 43 – R$ 78,70 – Item 44 – R$ 78,50 – Item 45 – R$ 78,50 – Item 46 – R$ 6,58 – Item 47 – R$ 18,90 – Item 48 – R$ 18,90 – Item 49 – R$ 0,93 – Item 54 – R$ 84,00 – Item 57 – R$ 28,40 – Item 58 – R$ 1,00 – Item 59 – R$ 1,65 – Item 60 – R$ 1,45 – Item 61 – R$ 12,30 – Item 62 – R$ 4,90 – Item 63 – R$ 10,95 – Item 65 – R$ 57,00 – Item 66 – R$ 57,00 – Item 70 – R$ 42,25 – Item 71 – R$ 42,25 – Item 72 – R$ 42,25 – Item 73 – R$ 42,25 – Item 74 – R$ 48,25 – Item 78 – R$ 94,80 – Item 79 – R$ 12,00 – Item 82 – R$ 16,00 – Item 83 – R$ 26,00 – Item 84 – R$ 24,10 – Item 85 – R$ 26,00 – Item 86 – R$ 26,00 – Item 87 – R$ 26,00 – Item 88 – R$ 2,34 – Item 90 – R$ 6,75 – Item 91 – R$ 98,00 – Item 94 – R$ 14,69 – Item 96 – R$ 35,70 – Item 97 – R$ 35,70 – Item 98 – R$ 38,50 – Item 100 – R$ 3,85 – Item 102 – R$ 29,00 – Item 103 – R$ 29,00 – Item 104 – R$ 29,00 – Item 105 – R$ 29,00 – Item 106 – R$ 29,00 – Item 108 – R$ 7,40 – Item 109 – R$ 65,00 – Item 111 – R$ 38,00 – Item 112 – R$ 34,00 – Item 113 – R$ 1,62 – Item 114 – R$ 1,62 – Item 115 – R$ 1,62 – Item 116 – R$ 1,62 – Item 117 – R$ 1,62 – Item 118 – R$ 17,40 – Item 119 – R$ 17,40 – Item 120 – R$ 17,40 – Item 121 – R$ 17,40 – Item 124 – R$ 9,10 – Item 125 – R$ 9,10 – Item 126 – R$ 4,74 – Item 128 – R$ 270,00 – Item 129 – R$ 9,10 – Item 132 – R$ 5,80 – Item 134 – R$ 2,15 – Item 135 – R$ 0,52 – Item 136 – R$ 0,46 – Item 137 – R$ 0,27 – Item 138 – R$ 0,27 – Item 139 – R$ 0,27 – Item 140 – R$ 0,27 – Item 141 – R$ 0,27 – Item 142 – R$ 0,30 – Item 143 – R$ 0,29 – Item 144 – R$ 0,48 – Item 145 – R$ 0,65 – Item 146 – R$ 2,90 – Item 149 – R$ 0,62 – Item 150 – R$ 0,89 – Item 154 – R$ 1,60 – Item 155 – R$ 1,70 – Item 156 – R$ 1,98 – Item 157 – R$ 10,85 – Item 158 – R$ 21,00 – Item 159 – R$ 12,40 – Item 160 – R$ 15,00 – Item 162 – R$ 14,50 – Item 163 – R$ 11,40 – Item 164 – R$ 14,40 – Item 165 – R$ 20,00 – Item 169 – R$ 28,50 – Item 171 – R$ 8,50 – Item 172 – R$ 122,00 – F V P Coelho Ltda - EPP - CNPJ - 26.294.192/0001-80 – Item 04 – R$ 6,50 – Item 14 – R$ 23,75 – Item 16 – R$ 2,60 – Item 18 – R$ 2,60 – Item 31 – R$ 37,20 – Item 39 – R$ 1,13 – Item 40 – R$ 18,83 – Item 41 – R$ 25,00 – Item 50 – R$ 8,23 – Item 51 – R$ 15,79 – Item 55 – R$ 30,40 – Item 56 – R$ 21,00 – Item 64 – R$ 31,75 – Item 67 – R$ 127,00 – Item 68 – R$ 127,00 – Item 69 – R$ 127,00 – Item 75 – R$ 57,09 – Item 76 – R$ 4,79 – Item 77 – R$ 4,78 – Item 80 – R$ 8,34 – Item 81 – R$ 60,13 – Item 89 – R$ 39,50 – Item 92 – R$ 19,08 – Item 93 – R$ 9,00 – Item 95 – R$ 31,15 – Item 107 – R$ 7,05 – Item 122 – R$ 6,00 – Item 123 – R$ 1,30 – Item 127 – R$ 257,67 – Item 130 – R$ 1,85 – Item 131 – R$ 0,78 – Item 147 – R$ 64,00 – Item 148 – R$ 0,62 – Item 151 – R$ 3,15 – Item 152 – R$ 3,15 – Item 153 – R$ 3,15 – Item 161 – R$ 4,00 – Item 166 – R$ 179,00 – Item 167 – R$ 8,80 – Item 173 – R$ 5,00 – Item 174 – R$ 5,00 – Item 175 – R$ 5,00 – Item 176 – R$ 5,00 – Item 177 – R$ 5,00 – Item 178 – R$ 12,00 – Item 179 – R$ 37,00 – Melo Distribuidora de Materiais Eireli - EPP - CNPJ - 35.502.416/0001-92 – Item 10 – R$ 6,80 – Item 13 – R$ 5,80 – Item 133 – R$ 5,70 – Item 170 – R$ 19,85 – Mat Med Hospitalar Ltda - ME - CNPJ - 02.305.767/0001-54 – Item 24 – R$ 62,90 – Item 52 – R$ 5,50 – Item 53 – R$ 10,50 – Item 99 – R$ 4,04 – Item 101 – R$ 3,74 – Item 110 – R$ 10,99 – Item 168 – R$ 52,90.

Santa Barbara do Leste 13/10/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:4F3C4C6B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 244/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 042/2022 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material Odontológico de forma fracionada. Vencedor: – Distribuidora de Produtos e Equipamentos Odontológicos Ltda - EPP - CNPJ - 05.199.015/0001-44 – Valores unitários – Item 01 – R$ 6,40 – Item 02 – R$ 5,70 – Item 03 – R$ 1,50 – Item 05 – R$ 11,95 – Item 07 – R$ 38,80 – Item 14 – R$ 2,58 – Item 15 – R$ 115,50 – Item 17 – R$ 97,10 – Item 20 – R$ 134,70 – Item 21 – R$ 10,05 – Item 22 – R$ 10,05 – Item 28 – R$ 29,90 – Item 30 – R$ 3.550,00 – Item 39 – R$ 9,75 – Item 41 – R$ 446,50 – Item 45 – R$ 1,95 – Item 46 – R$ 15,40 – Item 47 – R$ 8,30 – Item 54 – R$ 1,84 – Item 63 – R$ 95,45 – Item 64 – R$ 128,60 – Item 68 – R$ 13,38 – Item 71 – R$ 1,60 – Item 72 – R$ 1,95 – Item 74 – R$ 86,30 – Item 75 – R$ 86,30 – Item 76 – R$ 86,30 – Item 77 – R$ 86,30 – Item 78 – R$ 86,30 – Item 79 – R$ 86,30 – Item 80 – R$ 86,30 – Item 81 – R$ 86,30 – Item 82 – R$ 86,30 – Item 83 – R$ 86,30 – Item 84 – R$ 86,30 – Item 85 – R$ 86,30 – Item 86 – R$ 86,30 – Item 87 – R$ 86,30 – Item 88 – R$ 86,30 – Item 93 – R$ 14,00 – Item 94 – R$ 14,00 – Item 95 – R$ 14,00 – Item 108 – R$ 126,00 – Item 110 – R$ 14,00 – Item 111 – R$ 18,20 – Item 115 – R$ 25,95 – Item 119 – R$ 52,00 – Item 120 – R$ 42,00 – Item 124 – R$ 18,60 – Item 125 – R$ 42,90 – Item 126 – R$ 1,60 – Item 127 – R$ 178,40 – Item 130 – R$ 4,50 – Item 134 – R$ 8,85 – Item 156 – R$ 38,35 – Item 157 – R$ 61,60 – Item 159 – R$ 22,45 – Item 160 – R$ 3,15 – Item 181 – R$ 61,60 – Item 185 – R$ 6,70 – Item 188 – R$ 11,53 – Dental Maria Ltda - EPP - CNPJ - 09.222.369/0001-13 – Item 04 – R$ 94,00 – Item 18 – R$ 108,00 – Item 19 – R$ 96.50 – Item 23 – R$ 10,20 – Item 24 – R$ 10,20 – Item 26 – R$ 29,90 – Item 29 – R$ 34,80 – Item 31 – R$ 5,60 – Item 32 – R$ 5,60 – Item 33 – R$ 5,60 – Item 34 – R$ 9,35 – Item 35 – R$ 9,35 – Item 36 – R$ 9,35 – Item 37 – R$ 13,95 – Item 38 – R$ 47,00 – Item 42 – R$ 20,60 – Item 43 – R$ 23,60 – Item 53 – R$ 0,58 – Item 65 – R$ 11,40 – Item 67 – R$ 2,61 – Item 89 – R$ 4,88 – Item 92 – R$ 11,25 – Item 96 – R$ 11,25 – Item 97 – R$ 11,25 – Item 98 – R$ 11,25 – Item 99 – R$ 11,25 – Item 100 – R$ 11,25 – Item 101 – R$ 11,25 – Item 102 – R$ 12,50 – Item 103 – R$ 12,50 – Item 104 – R$ 11,25 – Item 105 – R$ 11,25 – Item 106 – R$ 11,25 – Item 107 – R$ 11,25 – Item 109 – R$ 130,00 – Item 112 – R$ 37,80 – Item 113 – R$ 37,80 – Item 116 – R$ 15,15 – Item 117 – R$ 15,15 – Item 118 – R$ 15,15 – Item 122 – R$ 19,00 – Item 128 – R$ 12,20 – Item 129 – R$ 4,00 – Item 136 – R$ 2,65 – Item 138 – R$ 2,65 – Item 139 – R$ 2,65 – Item 140 – R$ 2,65 – Item 141 – R$ 2,65 – Item 142 – R$ 2,65 – Item 143 – R$ 2,65 – Item 144 – R$ 2,65 – Item 145 – R$ 2,65 – Item 146 – R$ 2,65 – Item 147 – R$ 2,65 – Item 148 – R$ 2,65 – Item 149 – R$ 2,65 – Item 150 – R$ 2,65 – Item 151 – R$ 2,65 – Item 152 – R$ 2,65 – Item 153 – R$ 2,65 – Item 154 – R$ 72,00 – Item 155 – R$ 54,00 – Item 162 – R$ 54,80 – Item 163 – R$ 54,80 – Item 164 – R$ 54,80 – Item 165 – R$ 54,80 – Item 166 – R$ 54,80 – Item 167 – R$ 54,80 – Item 168 – R$ 54,80 – Item 169 – R$ 54,80 – Item 170 – R$ 30,20 – Item 171 – R$ 30,20 – Item 172 – R$ 30,20 – Item 173 – R$ 9,00 – Item 174 – R$ 18,71 – Item 177 – R$ 14,71 – Item 179 – R$ 22,50 – Item 182 – R$ 19,20 – Item 183 – R$ 4,40 – Item 184 – R$ 4,40 – Item 187 – R$ 761,76 – Werli e Vasconcelos Ltda - EPP -

CNPJ - 12.641.724/0001-01 – Item 06 – R$ 43,39 – Item 27 – R$ 8,70 – Item 48 – R$ 14,07 – Item 56 – R$ 12,38 – Item 57 – R$ 12,38 – Item 58 – R$ 12,38 – Item 59 – R$ 12,38 – Item 61 – R$ 24,93 – Item 62 – R$ 51,00 – Item 66 – R$ 45,00 – Item 121 – R$ 270,00 – Item 123 – R$ 1,65 – Item 131 – R$ 16,50 – Item 135 – R$ 4,45 – Item 137 – R$ 2,65 – Item 158 – R$ 27,50 – Item 175 – R$ 44,50 – Item 176 R$ 9,20 – Item 180 – R$ 8,75 – F V P Coelho Ltda - EPP - CNPJ - 26.294.192/0001-80 – Item 08 – R$ 25,85 – Item 09 – R$ 25,85 – Item 10 – R$ 25,85 – Item 11 – R$ 25,85 – Item 12 – R$ 25,85 – Item 13 – R$ 25,85 – Item 16 – R$ 25,67 – Item 25 – R$ 7,43 – Item 40 – R$ 4,10 – Item 44 – R$ 20,00 – Item 49 – R$ 10,23 – Item 50 – R$ 14,50 – Item 51 – R$ 31,53 – Item 52 – R$ 7,65 – Item 55 – R$ 11,34 – Item 60 – R$ 2,74 – Item 69 – R$ 400,00 – Item 70 – R$ 1,50 – Item 73 – R$ 5,00 – Item 90 – R$ 718,16 – Item 91 – R$ 6,13 – Item 114 – R$ 31,32 – Item 132 – R$ 9,65 – Item 133 – R$ 80,00 – Item 161 – R$ 9,50 – Item 178 – R$ 7,65 – Item 186 – R$ 9,16 – Item 189– R$ 27,61.

Santa Barbara do Leste 13/10/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:ADBF458B

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Administrativo nº. 136/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 029/2022 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos de forma fracionada**.** Vencedores: – Distribuidora de Medicamentos Santa Barbara Eireli - EPP - CNPJ - 36.447.388/0001-10 – lote 01 - Valor total R$ 22.500,00 – lote 02 - Valor total R$ 76.300,00 – lote 03 - Valor total R$ 135.000,00 – lote 04 - Valor total R$ 44.200,00 – lote 05 - Valor total R$ 58.500,00 – lote 06 - Valor total R$ 3.800,00 – lote 07 - Valor total R$ 46.000,00 – lote 08 - Valor total R$ 101.500,00 – lote 09 - Valor total R$ 75.500,00 – lote 10 - Valor total R$ 10.000,00 – lote 11 - Valor total R$ 84.500,00 – lote 12 - Valor total R$ 42.000,00 – lote 13 - Valor total R$ 85.500,00 – lote 14 - Valor total R$ 68.000,00 – lote 15 - Valor total R$ 41.000,00 – lote 16 - Valor total R$ 71.500,00 – lote 17 - Valor total R$ 43.500,00 – lote 18 - Valor total R$ 53.000,00 – lote 19 - Valor total R$ 35.500,00 – lote 20 - Valor total R$ 275.000,00 – lote 21 - Valor total R$ 262.000,00.

Santa Barbara do Leste 11/10/2022.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:FEA37B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 056/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 168/2021 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de fornecimento nº 022/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **DAVID CEZAR OTONI ALVES 77553675687**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 28.363.824/0001-45. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de refeições prontas, tipo self service e marmitex, acompanhadas de suco ou refrigerante, na sede do município de Santa Margarida/MG e no distrito de Ribeirão de São Domingos, no exercício de 2022, visando o atendimento da demanda de todas as Secretarias Municipais. Motivo: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de fornecimento, a contar da data de assinatura do presente termo 05/10/2022.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D0271014

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2022

O Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, suspensão temporária da Licitação Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de construção de uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Padre Bento de Souza Lima e uma quadra poliesportiva modelo 3, área 504,00 m² na unidade Escolar Municipal Roque Pagano, localizadas respectivamente na Avenida Israel Pinheiro, s/nº, bairro centro, município de Santa Margarida/MG e Córrego do Pavão, zona rural do município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos são os convênios de saída n.º 1261002353/2022/SEE e 1261002304/2022/SEE – "Programa de fortalecimento das escolas municipais", visando o atendimento de qualidade aos alunos da rede municipal e o fomento à prática esportiva, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG.
A nova data de abertura dos envelopes de proposta comercial será divulgada na forma da Lei. Portanto fica cancelada a sessão presencial marcada para o dia 17/10/2022 (segunda feira), ás 08hr00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo *e-mail: licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS.
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:109E7430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022
PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 053/2022 – Processo Licitatório nº 149/2022. Objeto: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Camping para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santana da Vargem**. Tipo: Menor preço por item. Os envelopes para participação no certame serão recebidos até as 8hs do dia **27/10/2022**, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei 10.520/02, no **Centro Administrativo Dona Niná** (Alexandrina Antônia de Abreu), localizado na rua **José Venâncio de Miranda, 371 – São Luiz** – Santana da Vargem/MG, onde será realizada a **sessão de julgamento com início previsto para as 8hs do mesmo dia (27/10/2022)**. O edital está disponível no site www.santanadavargem.mg.gov.br. Informações e esclarecimentos pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:C17224AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 04/2022, torna público que realizou em 06 de junho de 2022, às 08:30, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2022, tipo menor valor por item com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103/2022, tendo por OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo Furgão Ambulância simples remoção tipo A, 0km (Zero quilometro), sendo 1º emplacamento em nome do município de Santana de Cataguases-MG, ano modelo 2022, combustível óleo diesel, com tração no eixo traseiro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não receber propostas de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epigrafe DESERTO.

Santana de Cataguases, 13 de outubro de 2022.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E7C744EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PRC nº 118/2022
Dispensa nº 45/2022

Tendo em vista a solicitação feita pela secretaria de administração e finanças, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021, o ato de dispensa de licitação para contração de empresa especializada em aquisição de Rede de proteção esportiva, através da Empresa **RT REDES E TELAS LTDA**, inscrita no CNPJ**:** 26.842.296/0001-81**,** com sede na Rua Marmore, 98, Bairro Padre Eustaquio – Itaúna- MG, devidamente representada pela senhora **DEJANIRA TUPINAMBAS DE ARAUJO,** portadora do CPF nº 326.515.706-72, para contração de empresa especializada em aquisição de Rede de proteção esportiva, no valor total de R$ 6.841,10 (seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dez centavos).

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases, MG 13 de Outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A166E3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG
CONTRATADA: RT REDES E TELAS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2022, DISPENSA Nº 45/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO ESPORTIVA
CONTRATO Nº 135/2022
VALOR: R$ 6.841,10 (SEIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS)
PRAZO CONTRATUAL: 13/10/2022 A 13/12/2022

SANTANA DE CATAGUASES- MG, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeita Municipal - Contratante

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EAAAF9C3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro em substituição do setor de Licitação do Município de Santana de Cataguases, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais, aquisições de Equipamento/Implemento Agrícola (tanque distribuidor líquido), que será instalado no trator, ampliando os atendimentos das demandas dos produtores rurais e manutenção das estradas vicinais do Município de Santana de Cataguases-MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa licitante **IMPLEMENTOS BH-MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º10.449.391/0001-80, localizada na Rua Machado Nunes, 284, loja 02, Salgado Filho, Belo Horizonte- MG, R$ 63.790,00 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa reais).

Santana de Cataguases, MG,11 deoutubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3ACC950D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: IMPLEMENTOS BH- MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI
PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2022
PREGÃO ELETRONICO : 45/2022
OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTO/IMPLEMENTO AGRÍCOLA (TANQUE DISTRIBUIDOR LÍQUIDO), QUE SERÁ INSTALADO NO TRATOR, AMPLIANDO OS ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 138/2022
VALOR:R$ 63.790,00
HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2022 A11/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 11 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3B295C3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 117/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 46/2022, Registro de Preços 39/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de uma Empresa ou pessoa física para aquisição de leite de vaca pasteurizado padronizado, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **EDUARDO SILVA DE ANDRADE**, inscrita no CPF: sob o nº 029.055.726-71, Identidade MG-7-791.945, com endereço no Sitio California, Município de Santana de Cataguases MG, neste ato representada pelo Senhor Eduardo Silva de Andrade CPF sob nº CPF: sob o nº 029.055.726-71, Identidade MG-7-791.945, R$ 164.578,80 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 13 de outubro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:58E2E3BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: EDUARDO SILVA DE ANDRADE
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2022
PREGÃO PRESENCIAL 46/2022
OBJETO: LEITE PASTEURIZADO
CONTRATO Nº 140/2022
VALOR:R$ 164.578,80
HOMOLOGAÇÃO: 13/10/2022 A 13/10/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 13 DE OUTUBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:04F482F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022. DATA DA ABERTURA: 30 de outubro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega parcelada, para atendimento das necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:EB90EC3C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022. DATA DA ABERTURA: 01 de novembro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATA BURRO DE FERRO E BASE DE CONCRETO ARMADO, para atender às necessidades da zona rural do município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Tele-Fax: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 14 dias do mês de outubro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:8137424C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO CREDENCIAMENTO

Resultado Credenciamento - Processo nº 129/2022, Inexigibilidade 008/2022. Órgão credenciante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Credenciados: Brehnon Santos Silva; Graziella Rodrigues Guimarães; Helson Ferreira Lima; Igor Hidecky Yokoy Shirato; Jerry Adriani de Carvalho;

José Clevanderson Santos da Silva Sales. Objeto: CEDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS para prestação de serviços de instrução/educação de alunos adultos e infantis sobre música, artes marciais e dança visando atender às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos projetos "Centro de Cultura e Arte Anésio de Sousa Santos" e "Academia Geração Atleta e Dança", vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretária Municipal de Esporte e Lazer respectivamente. Vigência: 13/10/2022 a 13/10/2023. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Autoridade ratificadora:

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:5160E3AA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO – REVISÃO DE PREÇO – ARP 138/2022

Fica alterado, a partir do dia **07/10/2022**, o preço registrado para o item da **Ata de Registro de Preços 138/2022, Pregão Registro de Preços 071/2022, PL 120/2022, ITEM 01 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 G – MARCA BOM DIA, passando à quantia ao valor de R$13,84 o pacote**, a pedido do fornecedor registrado, **ALTECLEI TOMAZ DE OLIVEIRA ME, CNPJ 04.251.783/0001-37**, que requereu o reequilíbrio econômico financeiro da ARP. Acatadas as justificativas e a documentação comprobatória. Fundamentação jurídica nos autos. A **ARP 138/2022** permanece com todas as demais cláusulas, vigentes e inalteradas.

Santa Vitória, 13 de outubro de 2022.

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA.
Secretário Municipal De Fazenda E Planejamento/
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:68C696FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 110/2022, Dispensa de Licitação nº 050/2022. Objeto: Aquisição de 01 liquidificador, 01 jogo de panelas, 12 pratos, 19 cadeiras, 01 lavadora de alta pressão, 01 aparelho purificador de água, 01 escada de alumínio, 01 telefone sem fio, 01 mesa de escritório, 01 armário, 01 HD externo, 01 varal de chão, 01 tampa p/microondas e 10 caixas de correspondência. Processo ratificado nesta data. Comercial Monteverde Ltda. - ME com o valor total de R$ 12.342,35.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 13 de outubro de 2022.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B5AE93F0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**. Processo Licitatório nº 098/2021. Pregão Presencial nº 039/2021. Termo Aditivo 001TA03/2022 (3º Termo Aditivo ao Contrato 001/2022). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 03/10/2022 a 02/01/2023. Valor reajustado: gasolina comum de R$ 6,46 para R$ 5,45, Óleo diesel S10 de R$ 8,57 para R$ 7,29 e álcool de R$ 5,30 para R$ 3,59. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 03/10/2022.

BRENDA APARECIDA REZENDE FÉLIX
Pregoeira.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B8EF47A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 023)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0138/2022/Inexigibilidade nº. 023/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA BEET HEAD**, através do Empresário Exclusivo **João Victor Gonçalves Paulino Pimenta 17843259708,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Francisco B. Silva, nº 60, Casa 02, Bairro Beira Rio, na cidade de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio De Janeiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 42.246.023/0001-20. OBJETO: contratação de Show Artístico da Banda Beet Head no 2º Encontro de Motociclistas de São francisco do Glória. VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – – 100.

São Francisco do Glória, 13 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:44D073F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0137/2022/Inexigibilidade nº. 022/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº

18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDAS DEDÉ CARVOEIRO E ESTADO CRÍTICO**, através do Empresário Exclusivo **IN GROUP BRASIL PUBLICIDADE E ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Julia Kubitschek, nº 568, Loja 02, Bairro Centro, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.822.542/0001-80. OBJETO: contratação de Show Artístico das Bandas Dedé Carvoeiro e Estado Crítico no 2º Encontro de Motociclistas de São francisco do Glória. VALOR: R$ 4.410,00 (quatro mil e quatrocentos e dez reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – – 100.

São Francisco do Glória, 13 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:3E04EE3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE 024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0139/2022/Inexigibilidade nº. 024/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **BANDA TUTU MARAMBAH**, através do Empresário Exclusivo **Renato da Silva Lopes 02442287609,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joana Gonçalves Barbosa, nº 143, Bairro Boa Vista, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 43.729.505/0001-02. OBJETO: contratação de Show Artístico da Banda Tutu Marambah no 2º Encontro de Motociclistas de São francisco do Glória. VALOR: R$ 1.950,00 (hum mil e novecentos e cinquenta reais). Dotação: 02.015.13.392.0010.2.065-339039-826- Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica – – 100.

São Francisco do Glória, 13 de outubro de 2.022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:97D355EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.349 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA (PMPI), E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI).

LEI N° 1.349 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a reformulação da Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI), e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI)".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A PESSOA IDOSA
Seção I
Da Finalidade

Art. 1º. A presente Lei tem por finalidade regular a Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI) e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Parágrafo único. Considera-se pessoa idosa, para efeitos desta Lei, a pessoa maior de 60 (sessenta) anos.

Art. 2º. A Política Municipal para a Pessoa Idosa (PMPI) tem por finalidade promover o pleno exercício da cidadania das pessoas idosas, em consonância com o Estatuto do Idoso e a Política Nacional do Idoso.

Seção II
Dos Princípios

Art. 3º. A Política Municipal para a Pessoa Idosa deverá:

I. assegurar às pessoas idosas do Município de São Francisco do Glória todos os direitos à cidadania, garantindo-lhes, especialmente, o direito à dignidade, ao bem-estar, à liberdade e à integração social;

II. implementar a Política Municipal da Pessoa Idosa - PMPI, é responsabilidade conjunta da pessoa idosa e de sua família, da sociedade em geral e do Poder Público;

III. a PMPI será divulgada e executada no Município de São Francisco do Glória, conforme as diferenças econômicas e sociais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano, que deverão ser observadas na aplicação desta Lei, através da realidade de suas regiões, visando o fortalecimento de vínculos sociais e comunitários da pessoa idosa, especialmente daquelas em situação risco social e ou vulnerabilidade social.

Seção III
Dos Objetivos e Metas da PMPI

Art. 4º. São objetivos e metas da PMPI:

I. formular políticas de proteção social à pessoa idosa que evitem a sua marginalização e sua exclusão;

II. estimular formas comunitárias de associação que tornem a pessoa idosa participativa e responsável pelo seu desenvolvimento pessoal;

III. formular políticas de atendimento domiciliar à pessoa idosa em situação de risco social, como prevenção à institucionalização;

IV. propor ações intersetoriais dos órgãos públicos, entidades privadas e da sociedade em geral, para a eliminação de preconceitos e discriminações, inserindo ações de caráter intergeracionais;

V. desenvolver programas informativos à sociedade sobre o processo de envelhecimento saudável;

VI. instituir políticas de Proteção Social Básica e Especial para a inclusão da população idosa em situação de vulnerabilidade, nos programas de transferência de renda e de acesso a benefícios eventuais.

Seção IV
Das Atribuições do CMDPI

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI a formulação, coordenação, supervisão, fiscalização e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, nos termos do

que estabelece o art. 10 desta Lei, em consonância com as Políticas de Seguridade Social.

Art. 6º. A Secretaria de Assistência Social é o órgão responsável pela articulação das políticas intersetoriais para a população idosa, no âmbito da competência dos órgãos municipais da Administração direta e indireta.

Art. 7º. A PMPI será avaliada bianualmente em Conferência Municipal, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Seção V
Das Ações

Art. 8º. Na implantação das políticas públicas para as pessoas idosas no Município são competências dos órgãos e instituições públicas:

I. na área da Política de Assistência Social:

a) promover a busca ativa das pessoas idosas em situação de risco para a sua inclusão nos programas sociais de transferência de renda e de acesso aos benefícios eventuais;

b) implantar Centros de Convivências para a população idosa, com oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de lazer e outras de interesse deste público;

c) manter política de acolhimento institucional para a pessoa idosa como último recurso a ser aplicado pela Assistência Social, respeitada a classificação de dependência;

d) instituir serviços de proteção social básica no domicílio para atendimento à população idosa em situação de vulnerabilidade social.

II. na área da Educação e Cultura:

a) inserir nos currículos mínimos de ensino formal conteúdos voltados ao processo de envelhecimento, ao respeito e à valorização do idoso, de forma a eliminar o preconceito e a produzir conhecimentos sobre a matéria, nos termos do art. 22 do Estatuto do Idoso;

b) incentivar a integração de instituições educacionais no desenvolvimento de projetos de alfabetização e faculdade livre das pessoas idosas;

c) proporcionar oportunidades à pessoa idosa de incentivar, produzir, usufruir, estimular experiências culturais;

d) estimular e apoiar eventos que promovam lazer cultural para a pessoa idosa.

III. na área da Saúde

a) incentivar programas na área pública e privada que incluam assistência multidisciplinar para o atendimento integral da pessoa idosa;

b) instituir programas de atendimento domiciliar à pessoa idosa adoentada e ou acamada e/ou em situação de risco e vulnerabilidade social, com a parceria da família e da sociedade;

c) fiscalizar instituições de acolhimento da pessoa idosa na área do Município ou que prestem serviços de acolhimento ao idoso de São Francisco do Glória ou em outros municípios, denunciando omissões e abusos aos órgãos da Saúde, da Assistência Social, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), ao Ministério Público e aos demais órgãos de defesa da pessoa idosa;

d) garantir à pessoa idosa a assistência à saúde nos diversos níveis de atendimento, incluindo as especialidades, principalmente na área de geriatria;

e) propor a manutenção de programas de vacinação para a população idosa.

IV. na área do Turismo, Esporte e Lazer:

a) incentivar o turismo para o público idoso em lugares históricos dentro e fora do Município;

b) facilitar o transporte e o ingresso para as visitas turísticas dentro e fora do Município;

c) propor políticas para inclusão da população idosa em programas de atividades físicas, competições esportivas adaptadas à pessoa idosa, visando a sua integração social e a qualidade de vida;

d) incentivar atividades esportivas municipais e intermunicipais.

V. na área do Trabalho:

a) estimular o trabalho solidário e voluntário das pessoas idosas em sua comunidade;

b) oferecer oportunidade de capacitação e atualização profissional e oficinas com vistas à inserção da pessoa idosa no mercado de trabalho;

VI. na área de Obras e Urbanismo:

a) instituir programas que garantam o acesso da pessoa idosa à moradia digna;

b) facilitar o acesso da pessoa idosa aos locais públicos;

c) instituir programas de acessibilidade no município com o intuito facilitar a locomoção e acesso das pessoas idosas.

VII. na área da Justiça:

a) divulgar a legislação sobre os direitos e deveres das pessoas idosas;

b) acolher, acompanhar e registrar através de protocolos de atendimento, nos serviços especializados da Assistência Social e de Saúde os casos de omissão, violência e abuso contra as pessoas idosas;

c) identificar e acompanhar as pessoas idosas com deficiências e dependências no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e no Sistema Único de Saúde (SUS).

VIII. na área de Transporte:

a) ofertar transporte coletivo gratuito para as pessoas idosas, em conformidade com a legislação federal específica - Estatuto do Idoso;

b) estimular campanhas educativas permanentes para promover atitudes de respeito à pessoa idosa no sistema de transporte coletivo.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) constitui órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador, formulador e controlador das políticas públicas e das ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de São Francisco do Glória, estando vinculado à Secretaria de Assistência Social.

Art. 10. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), o acompanhamento, fiscalização, coordenação, supervisão e avaliação da Política Municipal para a Pessoa Idosa, conforme os princípios que norteiam as Políticas Nacional e Estadual

e que tratam dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e ainda:

I. formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as Políticas Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II. elaborar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (PMDPI), e zelar pelo seu efetivo cumprimento;

III. indicar as prioridades a serem incluídas no Plano Plurianual, quanto às questões que dizem respeito a Pessoa Idosa;

IV. cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, especialmente as Leis Federais nº 8.842/94 e 10.741/03 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. fiscalizar as Organizações Sociais governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no art. 52 da Lei nº 10.741/03;

VI. propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas, voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da Pessoa Idosa;

VII. inscrever os programas das Organizações Sociais governamentais e não governamentais de assistência ao idoso no referido conselho;

VIII. apreciar e deliberar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

IX. indicar prioridades para a destinação dos recursos para o custeio das ações destinadas à pessoa idosa, conforme Plano de Ação, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos;

X. zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implantação de política, planos, programas e projetos de atendimento a Pessoa Idosa;

XI. elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno;

XII. apreciar, trimestralmente, os Demonstrativos Orçamentários e Financeiros da prestação de contas Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XIII. organizar as plenárias de eleição e de recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);

XIV. organizar e coordenar o processo de Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) manterá registro de seus atos, assegurada a publicidade por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou do site da Prefeitura na internet, mediante convocação das reuniões, atas, pareceres, resoluções e documentos que considere necessários e dados para contato com pelo menos o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho.

Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa do Idosa terá composição paritária, sendo composto por seis (06) membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I. por representantes do Poder Público:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular e suplente.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular e suplente.
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular e suplente.

II. por representantes da Sociedade Civil:
Representante de Usuários
Titular e suplente.

Representante de Grupos Organizados – Terceira Idade
Titular e suplente.

Representante de ILPI – Instituição de Longa Permanência para pessoas Idosas
Titular e suplente.

§1º. Os conselheiros representantes governamentais (titulares e suplentes) serão designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as indicações dos Secretários das respectivas pastas.

§2º. Os conselheiros representantes da Sociedade Civil (titulares e suplentes) serão designados pelas instituições, entidades ou órgão a qual representam.

§3º. Os membros do Conselho terão mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§4º. O titular de órgão ou entidade governamental poderá indicar seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§5º. O quantitativo referente aos representantes da sociedade civil poderá ser adequado na sua representatividade em conformidade com a realidade no momento da composição.

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre os representantes governamentais e não governamentais.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 14. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 15. As organizações da sociedade civil representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que a tornem incompatível à sua representação no Conselho;

III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 16. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 17. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) instituirá seus atos por meio da Resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa através da secretaria executiva.

Art. 19. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) serão previstos no orçamento do Município, possuindo dotações próprias.

Art. 20. Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário, em especial a Lei Municipal nº 900 de 20 de setembro de 2006.

São Francisco do Glória, 13 de outubro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:5D314E2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.348 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022 - RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 1.348 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

"*Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*."

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ratificado, nos termos do Anexo desta Lei, o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, conforme disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento previsto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 13 de outubro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:F0EE02B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2022 - DECRETA RECESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 070/2022

"Decreta recesso e dá outras providências"

O Prefeito de São Francisco do Glória, Walace Ferreira Pedrosa, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015,

DECRETA:

Art. 1º-Fica decretado Recesso às Repartições Públicas Municipais de São Francisco do Glória, no dia 28 de outubro de 2022, em virtude de Ponto Facultativo em comemoração ao DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, conforme art.º 236 da Lei Federal 8.112/90 e art.º 212 da Lei Municipal 658/1996.

Art. 2º - Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana manterão atividade mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação manterá atividade normal nas Escolas e Creches municipais em obediência ao cumprimento do calendário escolar previamente estabelecido.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 13 de outubro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Laviola Mendes
Código Identificador:68D63F89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO DE DIRETOR DE COORDENADOR EDUCACIONAL".

PORTARIA N.º123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE Provimento de comissão de Diretor de Coordenador Educacional*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a servidor*a Kely Aparecida Souza*, matrícula 1419, inscrito no CPF sob o registro de n.º 017.853.296-77 do cargo de provimento de comissão de Diretor de Coordenador Educacional.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, ao 13 dias do mês de Outubro de 2022.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:674C2766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 063/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para fornecimento de equipamento e material permanente (cozinha e escritório) para atendimento das atividades administrativas do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) e Escola Municipal Zulma Rocha dos Santos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S): RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA; CNPJ: 44.592.139/0001-47; COMERCIAL FRANÇA LIMITADA; CNPJ: 17.873.644/0001-97; JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA; CNPJ: 44.784.805/0001-49; LUCIANA CASSIA MELO; CNPJ: 07.283.894/0001-13.

LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S): NÃO HOUVE.

LICITANTE (S) VENCEDOR (S): RAMOS ELETRODOMÉSTICOS LIMITADA; CNPJ: 44.592.139/0001-47; COMERCIAL FRANÇA LIMITADA; CNPJ: 17.873.644/0001-97; JOSÉ GERALDO FRANÇA; CNPJ: 33.504.337/0001-95; DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LIMITADA ME; CNPJ: 20.776.241/0001-34; GF MÓVEIS DE ESCRITÓRIO LIMITADA; CNPJ: 44.784.805/0001-49; LUCIANA CASSIA MELO; CNPJ: 07.283.894/0001-13.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 13 de outubro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:DADB1A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 171/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022, CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SATURNINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SP CONSTRUÇÕES E STANDS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.204.762,13 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 MESES A CONTAR DA ORDEM DE SERVIÇOS. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/10/2022 A 10/10/2023. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FLÁVIA LUIZA PEREIRA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA - OSNY DE ANDRADE.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AE3C20C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, A CONCORRÊNCIA Nº 002/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO SATURNINO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: SP CONSTRUÇÕES E STANDS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 4.204.762,13 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/10/2022.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:00A76EFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 186/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º **TERMO ADITIVO** AO CONTRATO Nº **186/2019**, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **049/2019**, DISPENSA Nº **005/2019**. OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO **186/2019** POR MAIS **12 (DOZE) MESES**. DATA DO ADITIVO: **29/07/2021.** VIGÊNCIA DO ADITIVO: **01/08/2022 A 31/07/2023**. VALOR ESTIMADO GLOBAL: **R$ 30.000,00** (TRINTA MIL REAIS). VALOR MENSAL: R$ **2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). LOCADOR: ESPÓLIO DE EUSTÁQUIO DE CASTRO LOPES. ASSINANTES: PREFEITA - DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA; SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO - MARIA ALINE CARDOSO LOPES - INVENTARIANTE/REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE EUSTÁQUIO DE CASTRO LOPES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:F5438CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2612 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, em

favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de cobrir as despesas para custear as ações do exercício de 2022, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. As naturezas das despesas e fontes no valor constante do artigo 1º serão incorporadas nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.006.002.20.609.0102.2.0218	100	Manutenção Consorcio CISPAR	33.93.39.00	25.000,00
T O T A L				**25.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no valor de **R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FONTE	VALOR
613-020601 20 122 0119 2.0209 0000	Manut Atividades Secret. Desenv. Sustent	44.90.52.00	100	25.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:CE55225C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2613 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$299.730,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020401 27 813 0113 1.0142 0000	44.90.51.00	346	100	299.730,00
TOTAL				**R$299.730,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I- R$ 299.730,00 (Duzentos e noventa e nove mil, setecentos e trinta reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 03 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:12B73955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2614 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISCIPLINA O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO DE VEÍCULOS, DEFINE E REGULAMENTA AS ÁREAS DE SEGURANÇA E DE ESTACIONAMENTOS ESPECÍFICOS DE VEÍCULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Município de São Gotardo, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º As áreas destinadas ao estacionamento específico, regulamentado em via pública aberta à circulação, são estabelecidas e regulamentadas por esta lei.

Art.2º Para efeito desta lei são definidas as seguintes áreas de estacionamentos específicos:
I – Área de estacionamento para veículo de aluguel é a parte da via sinalizada para o estacionamento exclusivo de veículos de categoria de aluguel que prestam serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do poder concedente.
II - Área de estacionamento para veículo de portador de deficiência é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte portador de deficiência, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica.
III - Área de estacionamento para veículo de idoso é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículo conduzido ou que transporte idoso, devidamente identificado e com autorização conforme legislação específica.
IV - Área de estacionamento para a operação de carga e descarga é a parte da via sinalizada para este fim, conforme definido no Anexo I do CTB e com autorização conforme legislação específica.
V - Área de estacionamento de ambulância é a parte da via sinalizada, próximo a hospitais, centros de atendimentos de emergência e locais estratégicos para o estacionamento exclusivo de ambulâncias devidamente identificadas.
VI - Área de estacionamento rotativo, é a parte da via sinalizada para o estacionamento de veículos, gratuito ou pago, regulamentado para um período determinado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via.
VII - Área de estacionamento de curta duração, inclusive para farmácias, é a parte da via sinalizada para estacionamento não pago, com uso obrigatório do pisca-alerta ativado, em período de tempo determinado e regulamentado de até 30 minutos.
VIII - Área de estacionamento de viaturas policiais é a parte da via sinalizada, limitada à testada das instituições de segurança pública, para o estacionamento exclusivo de viaturas policiais devidamente caracterizadas.

Art. 3º. As áreas de estacionamento previstas no art. 2º devem ser sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 4º. Não serão regulamentadas as áreas de estacionamento específico previstas no art. 2º, incisos II, IV, V e VIII desta lei quando a edificação dispuser de área de estacionamento interna e/ou não atender ao disposto no art. 93 do CTB.

Art. 5º. Área de Segurança é a parte da via necessária à segurança das edificações públicas ou consideradas especiais, com extensão igual à testada do imóvel, nas quais a parada e o estacionamento são proibidos, sendo vedado o seu uso para estacionamento por qualquer veículo.
§ 1º Esta área é estabelecida pelas autoridades máximas locais representativas da União, do Estado de Minas, e do Município, vinculados à Segurança Pública;

§ 2º O projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área de segurança são de competência do órgão ou entidade executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, decorrente de solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
§ 3º A área de segurança deve ser sinalizada com o sinal R-6c "Proibido Parar e Estacionar", com a informação complementar "Área de Segurança".

Art. 6º. Fica vedado destinar parte da via para estacionamento privativo de qualquer veículo em situações de uso não previstas nesta lei.

Art.7º. Fica autorizado o estacionamento privativo de veículos, e somente por ocasião da aquisição ou uso de medicamentos, em frente às farmácias e drogarias, localizadas no município de São Gotardo, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.
Parágrafo único – Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.
§8º As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias e drogarias, laboratórios de análises clínicas, clínica veterinária, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 9º. O projeto, implantação, sinalização e fiscalização da área é de competência do Órgão do Executivo Municipal responsável pelo Trânsito, mediante solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 03 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:1D9FF994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2615 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$3.676.720,00 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.39.00	909	154	35.000,00
021002 10 302 0112 2.0434 0000	33.93.39.00	915	102	100.000,00
021006 10 303 0125 1.0342 0000	44.90.52.00	1053	102	106.000,00
021004 10 303 0112 2.0183 0000	33.90.30.00	990	102	55.000,00
020401 27 812 0113 2.0168 0000	44.90.52.00	336	100	109.900,00
020504 04 122 0117 1.0162 0000	44.90.52.00	554	100	219.800,00
020209 06 181 0107 2.0147 0000	33.90.30.00	193	100	10.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.30.00	81	100	60.000,00
020601 20 122 0119 2.0209 0000	33.90.30.00	606	100	20.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.39.00	86	100	30.000,00
020209 06 181 0107 2.0145 0000	33.90.30.00	187	100	10.000,00
020601 20 122 0119 2.0209 0000	33.90.30.00	610	100	10.000,00
020601 20 511 0104 2.0353 0000	33.90.30.00	618	100	5.000,00
020601 20 511 0104 2.0353 0000	33.90.39.00	620	100	5.000,00
020501 04 122 0119 2.0190 0000	33.90.30.00	445	100	800.000,00
020502 26 782 0102 1.0122 0000	33.90.30.00	506	100	300.000,00
020503 15 452 0103 2.0195 0000	33.90.30.00	516	100	50.000,00
020503 15 452 0120 2.0197 0000	33.90.30.00	528	100	10.000,00
020504 04 122 0119 2.0201 0000	33.90.30.00	558	100	80.000,00
020505 15 452 0106 2.0204 0000	33.90.30.00	562	100	70.000,00
020501 15 451 0103 1.0156 0000	33.90.30.00	466	100	500.000,00
020501 15 451 0103 2.0192 0000	33.90.30.00	481	100	300.000,00
021006 10 302 0125 1.0347 0000	44.90.52.00	1040	155	791.020,00
TOTAL				**R$3.676.720,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 2.589.700,00 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e setecentos reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários.
R$ 261.000,00 (Duzentos e sessenta e um mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde.
R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na fonte 154 – Outras transferências de recursos do SUS.
R$791.020,00 (setecentos e noventa e um mil e vinte reais), na fonte 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 05 de outubro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F00E0B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2616 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.547 de 28/12/2021 no valor equivalente a **R$1.205.800,00 (hum milhão. Duzentos e cinco mil e oitocentos reais)** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01046 - 021006 10 302 0125 1.0359 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos para Hemodiálise	159	440.000,00
01018 - 021005 10 122 0112 2.0176	Manutenção Atividades Secretaria	102	75.000,00

0000 339040	de Saúde		
01040 - 021006 10 302 0125 1.0347 0000 449052	Construção Aquisição Equipamentos Hospital/Pronto At	155	220.000,00
00144 - 020205 04 126 0119 2.0129 0000 339040	Manutenção das Atividades de Informática	100	10.800,00
00888 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319004	Manutenção do CAPS	155	140.000,00
00882 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319011	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	140.000,00
00889 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319011	Manutenção do CAPS	155	25.000,00
00818 - 021001 10 301 0112 2.0391 0000 319011	Manutenção Estratégia Saúde da Família	155	15.000,00
00883 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319013	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	40.000,00
00890 - 021002 10 302 0112 2.0368 0000 319013	Manutenção do CAPS	155	40.000,00
00881 - 021002 10 302 0112 2.0358 0000 319004	Manutenção Atividades Fisioterapia	155	60.000,00
			R$1.205.800,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas do artigo 1º, **fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de equivalente a **R$122.600,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos reais).**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 05 de outubro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:B47FBBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº. 15/2022

DANILO WAGNER VELOSO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2021, CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no abaixo para a realização de exames admissionais no Ambulatório do Hospital São Geraldo, situado a Rua Rufino Cardoso, 381, Bairro Lago do Sol, nesta cidade de São João da Ponte - MG, dia 29/10/2022 (sábado), no horario de 12:00 horas até as 17:00 horas.
1- O candidato deverá comparecer portando todos os exames constantes nos itens 3.3; 3.4; 3.5 e 3.6 do edital 14/2022 conforme especificado.
2- O atendimento será feito por ordem de chegada.
3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 13 de Outubro (10) de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

DATA: 29/10/2022 (SÁBADO)
HORÁRIO: 12:00 HORAS
LOCAL: AMBULATÓRIO DO HOSPITAL SÃO GERALDO

	CARGO	IDENTIDADE	NOME DO CADIDATO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	MG-18.783.441	ANDRESSA RUAS QUEIROGA
02	Facilitador de Técnica Geral	16687083	ERMERSON AUGUSTO O. DE SOUZA
03	Motorista de Veículos Leves	MG-21.475.509	ANE CAROLINE PEREIRA
04	Motorista de Veículos Leves	17414317	MARCILIO APARECIDO DE ALMEIDA
05	Motorista de Veículos Leves	MG-21.790.982	GUSTAVO DE OLIVEIRA NETO
06	Motorista de Veículos Pesados	12109322	JULIANO MARQUES FELICIO
07	Motorista de Veículos Pesados	MG-18.806.337	SOLEMILSON MARQUES LOBATO
08	Recepcionista	MG-13.125.863	MARCELE DOS REIS MARTINS
09	Recepcionista	MG-23.621.086	KEATHLEEN NICOLE DE SOUZA
10	Serviçal Escolar	MG-15.849.240	AGDA MARQUES GONCALVES
11	Zelador	MG-14.871.499	MARLEIDE DE SOUZA FAGUNDES
12	Agente Administrativo	21933073	LUCAS RENAN SANTANA BARBOSA
13	Agente de Controle de Endemias	MG-22.125.428	MAISA GOMES DE MELO
14	Monitor de Informática	11374297	WANDERLEY FILHO LOPES DE FRANCA
15	Técnico de Enfermagem	MG-21.770.871	HELLEN PEREIRA ANDRADE
16	Técnico de Enfermagem	14733215	VERONICA MENDES DA SILVA
17	Assistente Social	MG-13.577.349	KENNIA CRISTINA FREITAS
18	Dentista	MG-17.928.748	ALVARO AUGUSTO MARTINS SANTOS
19	Enfermeiro	18099909	SARAH MARTINS SOUZA
20	Fisioterapeuta	045.032.976-35	RENATA SORAYA G. BOTELHO
21	Fisioterapeuta	MG-19.905.004	THAISA MENDES DE SOUZA
22	Médico-PSF	3912282	CLAUDIA IGLESIAS TEIXEIRA
23	Médico-PSF	17681041	DEBORA RUTE NERI PEREIRA
24	Médico-PSF	MG-16.386.040	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1F07BF9E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 195/2021, Processo Licitatório nº 090/2021, Tomada de Preços nº 006/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **ENGENHARIA E SOLUÇÕES RENOVÁVEIS CAMVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.168.655/0001-97. OBJETO: Construção da **Quadra Coberta, com Vestiários, Padrão FNDE – na Comunidade de Simão Campos**, zona rural do Município de São João da Ponte- MG, através de recursos oriundos do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE- Termo de Compromisso PAC206861/2013, como detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, integrada com o departamento de cultura, esporte lazer e turismo. Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 05 (cinco) meses, ou seja ate o dia 07/03/2023, com fulcro no art 57 parágrafo 1º, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 07 de outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:541AE093

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0346/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0154/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Evoluti Ltda - ME, inscrita nº. CNPJ nº. 27.404.157/0001-39, com o valor de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o nº. 154, que tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de geladeira para atender as

necessidades da Gerência de Atendimento ao Cidadão. São Lourenço, 03 de outubro de 2022.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0346/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0154/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para aquisição de geladeira para atender as necessidades da Gerência de Atendimento ao Cidadão.

São Lourenço, 03 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C99C3CFE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0343/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0153/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Auto Socorro Eduardo Ltda portadora do CNPJ: 03.223.137/0001-01 com valor de R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 153, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão tipo Munck de até 15 toneladas, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 07 de outubro de 2022.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0343/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0153/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão tipo Munck de até 15 toneladas, com motorista e combustível, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 07 de outubro de 2022.

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:A0B37DE6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0350/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0156/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) BIOPAV ASFALTO RAPIDO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.110.720/0001-78, com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o nº. 156, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecer asfalto frio ensacado para uso na manutenção de ruas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 10 de outubro de 2022.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0350/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0156/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecer asfalto frio ensacado para uso na manutenção de ruas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 10 de outubro de 2022.

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:AD6F11F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0326/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0147/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Gente Seguradora SA portadora do CNPJ: 90.180.605/0001-02 com valor de R$ 239.999,96 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), licitante(s) vencedora(s) do processo licitatório na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 147, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 76 (setenta e seis) veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 10 de outubro de 2022.

Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Oficial ao processo licitatório nº 0326/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0147/2022, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de seguros, com cobertura total de 76 (setenta e seis) veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

São Lourenço, 10 de outubro de 2022.

WALTER JOSE LESSA
Prefeito Municipal de São Lourenço

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:59B987EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº 0340/2022– PREGÃO ELETRONICO 0151/2022

Termo de Encerramento – Processo nº 0340/2022 – Pregão Eletrônico 0151/2022- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado DESERTO, A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como DESERTA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 8.666/93, atualizadas pelas leis n° 8.883/94 e 9.648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 11 de outubro de 2022.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:C7C2175E

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 060/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 8.105 de 02/01/2021, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 111/2022 – modalidade Dispensa nº 55/2022, cujo objeto foi Aquisição de conjuntos de uniforme de futebol;

R E S O L V E,

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurar a não entrega do material pela Empresa **F SPORTS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA,** conforme Processo Licitatório nº 111/2022 – modalidade Dispensa nº 55/2022.

Art. 2º - Designar os Servidores **KLEBER JORGE DE ARAÚJO, PEDRO SILVEIRA FRAMIL** e **WEVERTON BENÍCIO PACHECO** para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão encarregada do referido processo.

Art. 3º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante proceder com a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório à Presidência desta Autarquia para as devidas providências.

Art. 4º - Os trabalhos realizados pela referida Comissão Processante não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 13 de Outubro de 2022

ENG° HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B1DAE119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO REFERENTE À INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NÃO ONEROSA, EM IMÓVEL SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. BASE LEGAL: Decreto Municipal 3127/2022. **PARTES:** Município de São Sebastião do Paraíso/MG, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF 18.241.349/0001-80 e Ivanilde Maria Bertoldi, brasileira, portadora do CPF/MF 059.936.956-68 e Paulo Bertoldi Pires, brasileiro, portador CPF/MF 059.937.176-53. **OBJETO**: Instituição de Servidão Administrativa, não onerosa, em faixa de terreno, situado na Rua Ananias Alves Ferreira, Lote "A", bairro conhecido por Chácara, neste Município, medindo 2.453,76m², conforme Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca 21.616.

São Sebastião do Paraíso, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:74A9C93E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 106/2022, Pregão Presencial n° 028/2022, que tem como objeto **Contratação de empresas especializadas para serviços funilaria, pintura e lanternagem para a frota de veículos leves do município.** Contrato 105/2022 M.C. FIDELLIS PINTURA DE VEICULOS inscrita no CNPJ sob nº 14.856.240/0001-05.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:7F54C9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 103/2022, Pregão Presencial n° 027/2022. Contrato n° 106/2022, que tem como objeto aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 5 lugares – Automóvel à serviço da estruturação da atenção primária à saúde, sob o sistema de registro de preços. Apec Veículos S/A**,** inscrita no CNPJ sob nº 17.078.536/0001-22.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EC0C9F1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 102/2021, do PAL n° 128/2021. Pregão Presencial n° 047/2021. Tem por objeto à prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do município de São Tomé das Letras. Mirian Souza Costa 14129646605, inscrita no CNPJ sob o nº 22.720.615/0001-25. A vigência do presente termo aditivo, será de 22/10/2022 à 15/11/2022. O valor do presente aditivo será de 116.432,80.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:08DC1B0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE HABILITAÇÃO TP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA DE HABILITAÇÃO. Tomada de Preço nº. 003/2022. Objeto da licitação: execução de obra pública para reforma e adaptação do prédio público - CASA DA CULTURA E EDUCAÇÃO DE SEM PEIXE. Julgamento da fase de habilitação. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa habilitada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:6278BA6B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA TP 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA DE PROPOSTA. Tomada de Preço nº 003/2022. Objeto da licitação: execução de obra pública para reforma e adaptação do prédio público - CASA DA CULTURA E EDUCAÇÃO DE SEM PEIXE. Julgamento da fase de proposta. Empresa credenciada: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16. Empresa vencedora: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16, com proposta vencedora no valor global de R$ 177.761,49 (cento e setenta e sete mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:9FB7466C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 025/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Data de Abertura: 27/10/2022 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:A8C1242A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 072/2022 PE 042/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 27/10/2022, às 09:00 horas, Pregão Eletrônico N°042/2022, Processo 072/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG, INCLUINDO SERVIÇOS MECÂNICOS , ELÉTRICOS, LANTERNAGEM, PINTURA, LAVAGEM, RETÍFICA DE MOTORES, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, BALANCEAMENTO DE RODAS , TROCAS DE ÓLEO PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, SERVIÇOS DE GUINCHO, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG'S(ETIQUETA) COM TECNOLOGIA RFID OU SIMILAR, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.Entrega das propostas: até dia 27/10/2022 ás 09:00. Abertura dia: 27/10/2022 às 09:00hs no site www.licitardigital.com.br Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, situada à Rua João Dias da Paixão, 30-Centro, ou pelo telefone (038)3547-1222), de 12:00 as 17:00hs e pelo e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br,pelo site www.licitardigital.com.br Serra Azul de Minas/MG, Cássia Cristina Costa França Pacheco, Pregoeira.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:192B74F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA DE PRAZO PAL 070/2022 TP 004/2022

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, retificação de Edital PAL 070/2022 TP 004/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO, SARJETAS E MEIO FIO DE VIAS URBANAS (AVENIDA DA SAUDADE, MG 10, AVENIDA GERALDO GOMES DE BRITO E RUA JOÃO SABINO) OBJETO DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491002089/SEGOV/PADEM, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS-MG. No anexo Cronograma Físico- Financeiro: Onde se lê: Valor orçado:174.860,59, leia-se 181.438,30. Onde se lê: Data: 17/06/2022; leia-se 15/09/2022; Onde se lê: item 1, total da etapa 0,89%; leia-se 0,85%;Item 2 Onde se lê: total da etapa 71,02%; leia-se 72,07%; Onde se lê: 124.189,49; leia-se 130.767,20. item 3 Onde se lê: total da etapa 9,29%; leia-se: 8,95%;item 4: Onde se lê:18,6% leia-se:18,01%. Onde se lê: Obras viárias mês 1, R$12.418,95,mês 2 , R$ 49.675,80, mês 3 R$ 62.094,75, leia-se Obras viárias mês 1 R$13.076,72,mês 2 , R$ 52.306,88, mês 3 R$ 65.383,60. Onde se lê: Total físico% mês 1 21,98%, mês 2, 35,40% mês 3 42,62%; leia-se: Total físico% mês 1 21,55%, mês 2, 35,57% mês 3 42,88%; Onde se lê total financeiro: 174.860,59, mês 1 38.433,39, mês 2 61.908,22, mês 3 74.519,21. Leia-se total financeiro: 181.438,30, mês 1 39.091,15, mês 2 64.539,30, mês 3 77.807,85. As demais clausulas permanecem inalteradas. Tendo em vista as mudanças significativas no edital de licitação, comunicamos que a Sessão Pública será remarcada para **31/10/2022**.Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital retificado do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A14C7AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.021/2022 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

COM SUPRIMENTOS E INSUMOS- EXCETO PAPEL, justificado no dispositivo contido no inciso XXVI do art. 24, da Lei 8.666/93, considerando que o valor está dentro estão dentro dos praticados no mercado. Valor total estimado para o exercício: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: até 31 de dezembro de 2022. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal. 06/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:0AFC75E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 92/2022

EXTRATO DE CONTRATO 92/2022 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá – CIMPLA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO E EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUPRIMENTOS E INSUMOS- EXCETO PAPEL. Valor total estimado para o exercício: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: até 31 de dezembro de 2022. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 06/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:8492D6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico Nº 09.041/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de veneno glifosato, destinado a atender às necessidades da secretaria municipal de obras e serviços urbanos – no município de Tapira/MG. Abertura: 31/10/2022 às 09:h00min. Tipo: Menor preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 13/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:F06367CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022 - Município Parceiro/Cedente: Teófilo Otoni/MG. Parceira/Cessionária: Federação Mineira de Voleibol – CNPJ: 16.687.540/0001-83. Objeto do Acordo de Cooperação Técnica: Cooperação Técnica entre as partes acima identificadas para a realização do Evento: Superliga C e Superliga B de voleibol e vôlei de praia. O município de Teófilo Otoni/MG sediará os jogos de voleibol da Superliga C, que acontecerão entre os dias 20 a 25 de outubro de 2022, os demais eventos destes campeonatos poderão estender-se até 31 de outubro de 2023. O presente Acordo de Cooperação Técnica não terá transferência de recursos financeiros DaVigência: O presente Acordo de Cooperação Técnica vigorará à partir de 07 de outubro de 2022 até 31 de outubro de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 13/10/2022.

JORGE AMADO SANTOS MEDINA -
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:8A4DCA7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 11.085.332/0001-32 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2020 **- Data de Assinatura:** 01/08/2022**. Do Reajuste:** O valor total deste contrato é de R$ 454.999,92 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) e sofrerá reajuste de 10,79%, corresponde ao INPC acumulado de agosto de 2021 à junho de 2022, sendo equivalente a R$ 49.092,40 (quarenta e nove mil noventa e dois reais e quarenta centavos) ALTERANDO o valor do contrato para R$ 504.092,32 (quinhentos e quatro mil noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Teófilo Otoni/MG,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F87948F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2020 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** TIVIC TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 11.085.332/0001-32 **- Referência**: Pregão Eletrônico nº 047/2020 **- Data de Assinatura:** 15/08/2022**. Do Prazo** O prazo de vigência dos serviços do Contrato nº 063/2020 fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 19/08/2022.

Teófilo Otoni/MG,

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BA019826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENCE LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 67.729.178/0001-91** para a **"AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% FISIOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", com o valor total de R$ 412.138,50 (quatrocentos e doze mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 13/10/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1D45AD2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 7.742/17, o qual delega competência aos secretários municipais e na Lei nº 8.666/1993, alterada pela Lei nº 8.883/1994, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 129/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE AO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, COM FINALIDADE DE PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES INERENTES À COMUNICAÇÃO SOCIAL DOS ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, e o adjudica para a empresa POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA-ME situada na RUA SA CARVALHO, 263 - - CENTRO GOVERNADOR VALADARES - MG, com proposta no valor de R$1.350.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Cinquenta Mil Reais) com uma Avaliação de (Avaliação calculada pelo critério de julgamento estabelecido). O faz, amparado na decisão da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria Jurídica.

Teófilo Otoni, 13/10/2022.

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JUNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4B029900

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 194/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2022

OBJETO: Aquisição de computadores destinados às atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme o Convênio nº 1371001711/2021, que entre si celebram o estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e o Município de Três Marias, de acordo com as especificações e quantitativo do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:010B1D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

O Município de Três Marias-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **PRORROGAÇÃO** da data de abertura do certame licitatório em epígrafe, cujo objeto é a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo como atividades complementares, para o dia 01**/11/2022 às 12:30 horas**. O Comunicado de Prorrogação está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/37548829.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de Outubro de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:958B94AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE NOMES PARA PROCEDIMENTO DE SORTEIO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Modalidade: Concorrência nº 001/2022. Tipo: Melhor Técnica e Preço. O Município de Três Marias-MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público comunica as Pessoas Jurídicas que atuam como Agências de Publicidade, que estará realizando o procedimento de sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica, cuja relação de nomes segue:

Igor Rodrigues Rocha
MG 10.447.079
042.020.126-23
Profissão: Jornalista

Crislaine Delles Rosa
MG 15.464.845
CPF: 085.248.366-01
Profissão: Assessora de Marketing

Luis Wagner Nani de Castro
MG 20.729.875
CPF: 013366017-60
Profissão: Publicitário

Pedro de Almeida Lúcio
MG 10581194
CPF 056.820.686.02
Profissão: Marketólogo

Thiago Oliveira Junho
MG Mg 10520784
CPF 063.735.826-04
Profissão: Publicitário

Sérgio Lopes da Silva
AM 27044742
CPF 098 702 916 94
Profissão: Designer Gráfico

Welison Lourenço Leite
MG 11497271

CPF 06729186682
Profissão: Editor de imagens

Sabrina Braga Gonçalves Bellardini
MG 10236 084
CPF 050 049 946 25
Profissão: Jornalista

Clebiane Alves Lima
RG 10660025
CPF 065 399 916 06
Profissão: Assessora de Comunicação

Objeto: **qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral, incluindo como atividades complementares:**

Abertura da sessão pública para sorteio dos nomes que comporão a subcomissão técnica se realizará em 28/10/2022, às 13h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG, em atenção ao prazo mínimo estipulado conforme edital e termos do art. 10, §5º, da Lei 12.232/2010.

Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754 8929 .

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de Outubro de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:099F1A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tecidos, para uso durante o curso de corte e costura pertencente ao "Arranjo Produtivo Local – Projeto Corte e Costura", em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Recebimento e julgamento das propostas será dia 26/10/2022 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de Outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C37F8EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2022 - PROCESSO Nº 204/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: licitação o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de envelopes e fitas adesivas, para atender a demanda da Divisão de Vigilância Sanitária da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 13 de outubro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2B0B927F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022 - PROCESSO Nº 026/2022

No cumprimento dos arts. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e com vistas às justificativas contidas no processo administrativo em epígrafe, **FICA JUSTIFICADO** a Inexigibilidade de Chamamento Público, para a realização de parceria entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**e a **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.337.774/0001-75,objetivando a aquisição, nos termos do art. 46, IV, da Lei 13.019/14,de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme Plano de Trabalho. O projeto de instalação visa o investimento na instalação de um poço semi artesiano na Assistência Vicentina de Três Pontas para maior disponibilidade de recursos hídricos no atendimento àidosos em situação de acolhimento institucional devido à vivência de situações de risco ou vulnerabilidade social,que será executado por empresa especializada e selecionada a partir de três cotações, visando atender a instituição no alto consumo de águano conforto e cuidados junto aos idosos residentes.**VALOR:**R$12.000,00 (dozemil reias)em parcela única. **Vigência:** doze meses a partir da assinatura.No cumprimento do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/14, cabe impugnação no prazo de cinco (dias).

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BBCF1B33

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 017/2022 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022 - PROCESSO N.º 026/2022.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS -**CNPJ sob o nº 01.337.774./0001-75. **DO OBJETO:** aquisição, nos termos do art. 46, IV, da Lei 13.019/14,de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme Plano de Trabalho. O projeto de instalação visa o investimento na instalação de um poço semi artesiano na Assistência Vicentina de Três Pontas para maior disponibilidade de recursos hídricos no atendimento àidosos em situação de acolhimento institucional devido à vivência de situações de risco ou vulnerabilidade social,visando atender a instituição no alto consumo

de águano conforto e cuidados junto aos idosos residentes.. **VALOR:R$ 12.000,00**. **VIGÊNCIA:**14/10/2022 a 14/10/2023.

PUBLICADO CONFORME SOLICITADO PELO CONTROLE INTERNO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D01E0504

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 115/2021 - PROCESSO N.º 374/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Philadelphia Auto Posto Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 07.918.421/0001-45**.**Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
02	46772	LITRO	GASOLINA COMUM	R$ 4,88	R$ 5,04

Data: 07/10/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FF0DAA6E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 20º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob p n° 12.972.876/0001-67. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
101	45648	AM	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	R$ 1,33	R$ 1,94

Data: 13/10/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3D5B654F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob p n° 03.945.035/0001-91. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
216	25434	FR	PERMETRINA LOÇÃO 1% (FR.60ML)	R$1,677	R$2,19

Data: 13/10/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F71B4C92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO 22º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELET. N.º 033/2021 - PROCESSO N.º 446/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Acácia Comércio de Medicamentos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob p n° 03.945.035/0001-91. **Objeto:**Altera-se o valor registrado para o item disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR REGISTRADO	REEQUILÍBRIO CONCEDIDO
095	2551	CO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	R$0,062	R$0,089

Data: 13/10/2022

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:31C14964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 - PROCESSO 092/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022. Torna público que realizará Concorrência Pública Tipo: Técnica e Preço Fixo, destinado à Outorga de permissão dos serviços de transporte de passageiros, pelo prazo de 10 (dez) anos (prorrogáveis), através de carros (táxis) de aluguel que estacionarão aleatoriamente, por ordem de chegada e em fila única, nos pontos permanentes fixados pelo município, resguardada pelas disposições da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.940, de 20 de junho de 2017, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022. Nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Municipal nº 1.940, de 20 de junho de 2017, com. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:DF130BB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022. Torna público para conhecimento dos interessados a publicação do edital do Pregão Presencial nº 030/2022, Tipo: Menor Preço por Lote, destinado ao Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 03 de novembro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), Decreto Municipal nº 006/2017 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 13 de outubro de 2022.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:68349EA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial SRP nº 021/2022. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 27/10/2022, às 10:00 horas, realizara Pregão Presencial SRP nº 021/2022, objeto: Aquisição de Areia Lavada Grossa, de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Informações telefone (038) 3634-9246, E-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 13 de Outubro de 2022.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:4CC925C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 030/2022 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, TERRENO DESTINADO À EXTENSÃO (AMPLIAÇÃO) DO IMOVEL DA ESCOLA MUNICIPAL GERALDO ALVES COUTINHO, DO POVOADO DE TABUAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG.

A Prefeita do Município de Varzelândia - MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que lhe faculta a alínea "i" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação feita pela Comissão Municipal de Avaliação do Município de Varzelândia, do imóvel (terreno) localizado no Povoado de Tabual, zona rural deste Município de Varzelândia, perfazendo uma área de 248,30m², (duzentos e quarenta e oito metros e trinta decímetros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade presumida do Espolio de Calisto Rodrigues de Oliveira, representado por filho herdeiro Ronaldo Rodrigues de Oliveira, com os seguintes limites e confrontações laterais, conforme memorial descritivo que fica sendo parte integrante do presente decreto:-

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N8274635.024 m e E 602968.893 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45; deste, segue confrontando com ESCOLA MUNICIPAL GERALDO ALVES COUTINHO, com os seguintes azimute, plano e distância: 108º36'21.97" e 19.10; até o vértice Pt1, de coordenadas N. 8274628.930 m e E 602986.995 m; deste, segue confrontando com RENATO RODRIGUES DE OLIVEIRA, com o seguinte azimute e distância: 198º00'14.69" e13.00; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8274616.566 m E e 602982.977 m; des36"te segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimute plano e distancia: 288º36'21.97" e 19.10; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8274622.660 m e E 602964.875 m; deste segue confrontando com RUA PROJETADA, com os seguintes azimute, plano e distância: 18º00'14.69"24 M e 13.00; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8274635.024 m e E 602968.893 m, encerrada descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."
Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, para efeito de imissão provisória na posse, em processo judicial de desapropriação, ou por via amigável, providência essa que fica desde já autorizada, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º - A presente desapropriação tem por objetivo a extensão (ampliação) do terreno da Escola Municipal Geraldo Alves Coutinho e abrigará reforma da referida escola, constituindo-se, assim, aquisição de relevante interesse público.
Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento do Município de Varzelândia.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as
disposições em contrário.

Varzelândia, 13 de outubro de 2022.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Coutinho
Código Identificador:3DAAABFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 186/2022 – PE SRP Nº 046/2022. ADJUDICAÇÃO

Diante da inexistência de manifestação de recurso do referido processo que tem por objeto a Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Diversas Secretarias do Município de Vespasiano/MG, **ADJUDICO** os **LOTES: 02, 09, 013, 025, 026, 032, 047, 049, 050, 051, 052, 054, 061, 062, 063, 064, 066, 067, 069, 075, 081, 082,** a empresa **MARCOS ANDRÉ SARMENTO CRUZ,** no valor total de **R$ 299.479,00; LOTES: 03, 05, 011, 012, 014, 016, 017, 018, 020, 023, 029, 035, 037, 040, 057, 058, 059, 060, 068, 071,** a empresa: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA,** no valor total de **R$ 957.294,50; LOTES: 010, 024, 031, 043, 045, 046,** a empresa: **EFQJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** no valor total de **R$ 23.690,50; LOTES: 06, 019, 034, 041, 044, 048, 070, 072, 073, 074,** a empresa: **COMERCIAL CONFINS VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 99.388,50; LOTES: 04, 07, 08, 021, 022, 027, 030, 033, 036, 042, 053, 055, 056, 065, 083, 084,** à empresa: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI-ME,** no valor total de **R$ 117.300,00; LOTES: 028 e 076,** à empresa: **GLOBAL ATACADO E REPRESENTAÇÃO EIRELI,** no valor total de: **R$ 136.645,00** e **LOTES: 01, 015, 077, 078, 079 e 080,** à empresa: **CITRY SOL RIO PRETO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** no valor total de **R$ 49.821,50. Os itens nº 038 e 039 ficaram fracassados.** A íntegra da publicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:5D79E6A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 184/2022 - TOMADA DE PREÇOS 09/2022

A CPL convoca os interessados p/ participarem da abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Comercial) das licitantes habilitadas a realizar-se às 09h30min do dia 17/10/2022 no Setor de Licitação .

VANDERSON MARTINS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F0BEC8B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2022-SMDS- EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano/MG, em conformidade com as Leis nºs 1.500/92 e 2.494/14, Leis nºs 9.790/99, 13.019/14 e 13.204/15 e as Resoluções CMDCA nº 19/2022 e CONANDA 137/2010 e 194/2017, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem financiados, com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA no ano de 2022.Valor Total 450.000,00, valor de 90.000,00 será retido no FIA, valor total a ser repassado para as OSCs vencedoras 360.000,00.Dotação orçamentária: 02.09.04.08.243.0003.2044 3.3.90.00 Ficha:483 Fonte:2.00.00.O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Rua Alberto Silva, 683, Bairro Célvia – Vespasiano/MG, no horário de 8h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h30min e no sítio http://www.vespasiano.mg.gov.br

VALDECY ALVES ROCHA
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:3012C1DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 192/2019 – P.L. 168/2019 – DISP. 050/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONECT BR TECNOLOGIA LTDA. **OBJETO**: Renovação do contrato de prestação de serviços de hospedagem de e-mails corporativos. **VLR:** R$ 16.242,60. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 071.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6A6EA1AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 99/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 99/2022, - Contratado: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORTMATICA, – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS (CARRINHO DE RECARGA E LAPTOP EDUCACIONAL) PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. "– Valor: R$ 161.995,95_ PAL- 53/2022- VIGÊNCIA 03/08/2022 A 31/12/2022.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:093ED01B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 100/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 100/2022, - Contratado MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, – Objeto: "AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4 E MOTOCICLETA 0KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. "– Valor: R$ 379.400,00_ PAL- 76/2022- VIGÊNCIA 09/08/2022 A 31/12/2022.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:8C5573A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO CONTRATO 104/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 104/2022, - Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – Objeto: "*contratação de seguradora para prestação de serviços contínuos de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RFC e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP*, INTEGRANTE DA FROTA AUTOMOTORA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, INCLUINDO ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, POR VALOR REFERENCIADO DE MERCADO, SEM INTERVENIÊNCIA DE CORRETORES "– Valor: R$ 5.790,00_ PAL- 78/2022- VIGÊNCIA 26/08/2022 A 26/08/2023.
.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:045A8B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 83/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 83/2022 – Contratado: DANIEL MONTEIRO DE FREITAS EIRELI, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL SÃO DOMINGOS R$113.500,00- PAL-21/2022. Vigência:16/08/2022 A 16/08/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EEDA25D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 84/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 84/2022 – Contratado: CONSTRUTORA NUNES E MATOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO, VIGOTAS E LAJOTAS, R$1.078.300,00- PAL-82/2022. Vigência:26/08/2022 A 26/08/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:709EAFDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 85/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 85/2022 – Contratado: DONIVAL ANTUNES DE OLIVEIRA-ME, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO, VIGOTAS E LAJOTAS, R$76.500,00- PAL-82/2022. Vigência:26/08/2022 A 26/08/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:103B30C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 86/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 86/2022 – Contratado: SIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, R$707.200,00- PAL-83/2022. Vigência:26/08/2022 A 26/08/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:956DBE80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRODE PREÇO 87/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 87/2022 – Contratado: COPYCENTRO LTDA-EPP, **Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, COM LOCAÇÃO DE COPIADORAS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, R$136.000,00- PAL-84/2022. Vigência:30/08/2022 A 30/08/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4FF8FA06

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 89/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 89/2022 – Contratado: ORGANIZAÇÕES AUTO GIRO PNEUS E PEÇAS LTDA, **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, R$394.812,00- PAL-88/2022. Vigência:05/10/2022 A 05/10/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:ACF42088

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 88/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 88/2022 – Contratado: ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES PEREIRA LTDA-ME, **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, R$264.396,00- PAL-88/2022. Vigência:05/10/2022 A 05/10/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F64DC57E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 90/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 90/2022 – Contratado: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA-ME, **Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, R$239.671,00- PAL-88/2022. Vigência:05/10/2022 A 05/10/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:10A9C46F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRODE PREÇO 91/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 91/2022 – Contratado: LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ LTDA, **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SUS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE PESSOAS CARENTES, GESTANTES E CRIANÇAS, R$186.805,60- PAL-89/2022. Vigência:06/10/2022 A 06/10/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DC2E2807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 040/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE

Termo aditivo n° 7/2022 **ao Contrato n°** 040/2022
Licitação n° 043/2022
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
Álcool Etanol Comum	LT	15.022,45	0,02	300,45
Gasolina Comum	LT	69.794,35	0,05	3.489,72

Valor do Contrato: 1.452.370,00
Valor do Aditivo: 3.790,17
Data da Vigência do Contrato: 28/04/2023
Data da Vigência do aditivo: 28/04/2023

Data da Assinatura: 10/10/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:A9AFC9B8

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº 040/2022

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Município de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 8/2022 **ao Contrato n°** 040/2022
Licitação n° 043/2022
Modalidade de Inexigibilidade n° 001
Contratado: COMERCIAL TANGARÁ DE PÁDUA LTDA
CNPJ/CPF: 05.520.607/0004-69 **Empresa localizada na** Estrada Volta Grande/Além Paraíba, s/nº - Bairro Fazenda Nossa Senhora da Conceição – VOLTA GRANDE - MG

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro contratual
- por acordo das partes:
para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme art.65, II, "d" da lei federal nº 8.666/1993; os quais representam os seguintes itens e valores:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
ÓLEO DIESEL S-500	LT	39.271,12	0,30	11.781,33
ÓLEO DIESEL S-10	LT	24.738,88	0,30	7.421,66

Valor do Contrato: 1.452.370,00
Valor do Aditivo: 19.202,99
Data da Vigência do Contrato: 28/04/2023
Data da Vigência do aditivo: 28/04/2023

Data da Assinatura: 10/10/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:EFEF7D8B

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-ALEXANDRINA MONTEIRO ABREU BRUM

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Alexandrina Monteiro Abreu Brum, matrícula 1988.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de outubrode 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:2B008F7C

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO-JOSÉLIA DE JESUS DA SILVA FRANCISCO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DEFIRO o requerimento de adicional por tempo de serviço (quinquênio) realizado pelaservidora Josélia de Jesus da Silva Francisco, matrícula 1946.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer da Procuradora Jurídica Nayara Marques de Oliveira, OAB/MG 201537.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 11 de outubrode 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:C82A6F75

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 106/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 157/2022
Modalidade de Dispensa n° 106/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do Posto de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã a fim de adequar à solicitação da Inspeção Sanitária.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA (37.076.376/0001-90)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Lixa para massa	UNID	10a0,00	1,7000	170,00
002	Piso P15 52 x 52 branco	m²	161,65	32,9000	5.318,29
003	Porta de madeira forro angelim 2,10 x 0,80	UNID	2,00	215,0000	430,00
004	Verniz Imbuia 3,6 l.	UNID	20,00	166,0000	3.320,00

Valor Total: 9.238,29
Data da Assinatura: 11/10/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F785F677

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 106/2022

Processo n° 157/2022

Dispensa n° 106/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do Posto de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã a fim de adequar à solicitação da Inspeção Sanitária.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

DISTRIBUIDORA SÃO BENTO EM VOLTA GRANDE LTDA - CNPJ: 37.076.376/0001-90
Valor Total de R$ 9.238,29 (nove mil, duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

VOLTA GRANDE, 11 de Outubro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A504F8C6

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 107/2022

Processo n° 158/2022

Dispensa n° 107/2022

Objeto: Aquisição de um Microscópio Óptico Binocular para o departamento de Endemias a fim de substituir o existente danificado e atender a resolução SES/MG n° 7.733 de 22 de setembro de 2021.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Saúde de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

MINAS MED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 44.875.316/0001-00
Valor Total de R$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)

VOLTA GRANDE, 11 de Outubro de 2022.

CLEIDE SILVA
Secretaria de Saude

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F17A2761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

7º TERMO ADITIVO QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 014/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE ALVARENGA/MG - CONTRATANTE E POSTO DE COMBUSTÍVEL ALVARENGA LDTA - CONTRATADO. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE/REEQUILÍBRIO DE VALOR DO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DO VALOR DO ITEM 01 GASOLINA COMUM – R$ 5,05, ITEM 02 ÓLEO DIESEL S-10 – R$ 6,98, VISANDO MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO REFERIDO CONTRATO. DATA: 13/10/2022.

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:8AD0EBF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **IMPLEMENTOS BH – MÁQUINAS AGRICOLAS EIRELI - EPP**
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, item 01 - Carreta de Ferro Basculante gameleira trucada atrás, sem o eixo na frente com a alta resistência mecânica proporcionando maior estabilidade e dirigibilidade da carreta; Assoalho reforçado e acabamento em chapa lisa evitando vazamentos; O basculante feito por um cilíndrico hidráulico de dupla ação; Capacidade de carga de 4000 há 5000kg; Volume de carga 4,20m³. Garantia de 244 dias. marca Santa Izabel, fabricante CBHC 4.000.
VALOR UNITÁRIO E TOTAL: R$27.890,00 (Vinte e Sete Mil e Oitocentos e Noventa Reais).
ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da data de sua assinatura
ASSINATURA: 15/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 613 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.051 44.90.52.00 – Fonte: 200 – Saldo: R$ 147.000,00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:C7641A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: RK **INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP**
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, Item 03 - Arado Reversível de três discos com 26" x 4,75"mm ou 28" x 4,75"mm; profundidade do corte de 300mm; largura do corte 800 às 950 mm; peso aproximado 380kg. Robustez e versatilidade para trabalhar em qualquer tipo de terreno. Garantia de 244 dias, de marca KLR KOHLER, fabricante ARRh 3x26 – Nacional,
VALOR UNITÁRIO E TOTAL: R$18.968,00 (Dezoito Mil e Novecentos e Sessenta e Oito Reais),
ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da data de sua assinatura
ASSINATURA: 15/06/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 613 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.051 44.90.52.00 – Fonte: 200 – Saldo: R$ 147.000,00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:05F50357

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG**
CONTRATADA: **MAQUIXANDE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI -ME**
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas, Item 04 - Grade Aradora intermediária projetada para operações de preparo, tamanho 14x28x27; espaçamento entre os discos 270 mm; diâmetro dos eixos Ø1.5/8"; aproximadamente 1700 kg; potência do motor (cv) 81,2 a 92,8. Garantia de 244 dias, marca/fabricante FORTSUL/GRADE ARADORA.
VALOR UNITÁRIO E TOTAL: R$36.849,66 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).
ENTREGA: Em até 60 (sessenta) dias após recebimento da Autorização de Fornecimento.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias da data de sua assinatura
ASSINATURA: 10/10/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: 613 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.051 44.90.52.00 – Fonte: 200 – Saldo: R$ 147.000,00

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B1E7B110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CAMA HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/10/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7A3E4D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LEITE E SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA O PERIODO DE 12 MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/10/2022 às 13:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 13 de outubro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6862F9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022

ERRATA Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO 167/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO DOS ANIMAIS DO CANIL MUNICIPAL BEM COMO OUTROS QUE FIZER NECESSÁRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
ERRATA 02
ONDE SE LÊ:
8.6 – Documentação complementar:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.

I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.
b) Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária do município sede da Empresa.
LÊ-SE:
8.6 – Documentação complementar:
a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
a.1) O atestado deverá ser apresentada(o) em papel timbrado da empresa ou órgão emitente, em seu ORIGINAL.
I- Entenda-se como aceitável cópia simples do documento comprobatório de Capacidade Técnica, sendo obrigatório a apresentação do documento ORIGINAL para fins de autenticação no momento da habilitação.
II- Documentos apresentados, em forma de cópia, previamente autenticados em Cartório serão aceitos como se fossem Originais.
b) Licença de funcionamento do Sistema de Vigilância Sanitária do município sede da Empresa, nos itens em que se fizerem pertinente E/OU Regulamento de fiscalização MAPA (Ministério Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), segundo Decreto de Lei n° 5053 de 22 de abril de 2004 em seu art 2°, nos itens em que se fizerem pertinente.
Mantém-se a data de abertura do certame no dia 18/10/2022 às 09:00 horas, no mesmo local descrito no edital. A presente errata estará disponível no site: www.brazópolis.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou através dos seguintes telefones: 35 3641-1373.

Brazópolis, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:9E50DBC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

PAL 307/2022 – Dispensa 193/2022 – Aquisição de material impresso promocional para divulgação da rota turística de Cambuquira. Vencedor: Anderson da Silva. Valor: R$ 7.800,00.

VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Cambuquira, 13/10/2022.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:E75644AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2022 PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

Retifica número do Processo e Modalidade no extrato de publicação do Processo 093/2022 Pregão presencial 028/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de equipamentos de saúde, materiais permanentes e de informática, eletrodomésticos e correlatos em atendimento a secretaria de saúde do município de campo azul-mg. Onde se lê "Processo Administrativo 093/2022 Pregão Presencial 028/2022" Leia-se: "Processo Administrativo 092/2022 Pregão Presencial 033/2022". Sessão 27/10/2022 as 09:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com, Telefone (38) 3231-8101, Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:FD102A70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
RETIFICAÇÃO PROCESSO 094/2022, PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Retifica número do Processo e Modalidade no extrato de publicação do Processo 094/2022 Pregão presencia 029/2022. Objeto: Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para aquisição de tendas em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do município de campo azul-MG. Menor preço por item. Onde se lê "Processo Administrativo 094/2022 Pregão Presencial 029/2022" Leia-se: "Processo Administrativo 093/2022 Pregão Presencial 034/2022". Sessão 01/11/2022 as 09:00 horas. Informações: e-mail licitacazul@gmail.com, Telefone (38) 3231-8101, Site: www.campoazul.mg.gov.br.

DIOGO NOBRE MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:D9E0CF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 27 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM QUINTINO ROCHA ATÉ O RESERVATORIO DE ÁGUA LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. Contratados: LUIS CARLOS CRABI, inscrito no CNPJ: sob o nº 05.556.039/0001-03, contrato nº213 / 2022: R$26.880,00. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: 10/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:3BD23D3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 27 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM QUINTINO ROCHA ATÉ O RESERVATORIO DE ÁGUA LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. Contratados: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO

DE FERRAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 46.423.434/0001-03, contrato nº216 / 2022: R$10.974,00. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: 10/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:75E6FE25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 99/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 27 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RELACIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DO POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NA AVENIDA JOAQUIM QUINTINO ROCHA ATÉ O RESERVATORIO DE AGUA LOCALIZADO NA PRAÇA FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO. Contratados: POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 41.664.871/0001-97, contrato nº215 / 2022: R$22.100,00. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: 10/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:35EA5F53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 95/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 13 /2022- Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA USO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA. Contratados: LUBRIMAR COMERCIO DE PENEUMATICOS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.377.090/0001-46, contrato nº218 / 2022: R$200.080,00. Data da assinatura: 13/10/2022. Vigência: 13/10/2023.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:99FEC04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 056/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 056/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.602.029/0001-09 e sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, à Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84, Centro, CEP 38840-000, através do Prefeito Municipal César Caetano de Almeida Filho, doravante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 056/2021 de 08 de julho de 2022, o que faz de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, observadas as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO** O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 056/2021, devidamente publicado por parte da Administração, visando a correção de nome do GESTOR/FISCAL, o qual deverá ser considerado **Fábio Jeferson do Amaral. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 056 de 08 de julho de 2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Carmo do Paranaíba/MG, 11 de outubro de 2022.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4D478123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇAO
A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº099/2022–PP nº.059/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUT E EV CONT DE EMP PARA FORNEC DE OXIGÊNIO MED, AR COMP MED UTIL NO HOSP DE PEQ PORTE JOSE CARDOSO DE OLI UNID BASICAS DO MUN**.JULGAMENTO:27/10/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº0100/2022–PP nº.060/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EVENTUAL AQ DE PROD DE SUPL ALIMENTAR DEST PACIENTES E CRIANÇAS COM NEC ESPECIAIS ATEND PELA REDE PUBLICA MUN**.JULGAMENTO:27/10/2022,as10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº0101/2022–PP nº.061/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUT E EVENTUAL AQ DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUN**.JULGAMENTO:31/10/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº0102/2022–PP nº.062/2022.Tipo: Menor preço. **RP PARA FUTURA E EV AQ DE MAT PARA SEREM UTILIZADOS NOS CONSULTÓRIOS ODONT DAS UNID BÁS. DE SAÚDE DA SEDE E DOS DIST DESTE MUN**.JULGAMENTO:31/10/2022,as14h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº0103/2022–PP nº.063/2022.Tipo: Menor preço. **RP P FUTURA E EV AQ DE MAT HOSPITAL ATEND DE PAC DE MEDIA E ALTA COMPL NO HOSP DE PEQ PORTE JOSE C DE OL, AT BASICA E PONTOS DE APOIO DO MUN**.JULGAMENTO:31/10/2022,as10h00.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇAO

A Pref.Mun.de Chap.Gaúcha/MG.Torna público que oPLnº0104/2022–PP nº.064/2022.Tipo: Menor preço. **CONT DE EMP P /PREST DE SERV DE LOC DE EQ PARA DIGIT DE RAIO-X, A SER UTILIZADO NO HOSP DE PEQ PORTE JOSE C DE OLIVEIRA, CONT CR DIGITAL, DRY VIEL, CONJ DE 4 CASSETES, NOBREAK 3 KWA, PACS P/ LAUDOS TELEMEDICINA, PACS P/ REDE INTERNA, MESA PARA CR, ARMARIO P/ DRY VIEL, E FORNECER MAT DE CONSUMO COM 250 IMPRESSOES MES**.JULGAMENTO:01/11/2022,as08h30.Infor:http://www.chapadagaucha.mg.gov.br.

JAIR MONTAGNER.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2EF568DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 116/2022
Processo nº. 122/2022
Dispensa nº. 066/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES E TRABALHOS DIRECIONADOS COM ÊNFASE NA FAMÍLIA DOS EDUCANDOS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO, CNPJ – 29.360.970/0001-80
Representante Legal: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO

Valor do Contrato: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Assinatura: 06 de outubro 2022.
Vigência: 06/10/2022 a 30/12/2022.

Chiador - MG, 06 de outubro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:991AE995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 117/2022
Processo nº. 124/2022
Dispensa nº. 067/2022
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DRONE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: LEAFAR INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.235.957/0001-66
Representante Legal: RAFAEL DUARTE MARTINS.

Valor do Contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

Assinatura: 06 de outubro de 2022.
Vigência: 06/10/2022 a 06/12/2022.

Chiador - MG, 06 de outubro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9F50B582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 118/2022
Processo nº. 125/2022
Dispensa nº. 068/2022
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: L.E.R TEIXEIRA COMÉRCIO, CNPJ: 22.231.053/0001-56
Representante Legal: LETÍCIA ESTEVES ROCHA TEIXEIRA

Valor do Contrato: R$ 49.874,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais)

Assinatura: 06 de outubro de 2022.
Vigência: 06/10/2022 a 06/12/2022.

Chiador - MG, 06 de outubro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:C8334D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 62, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 119/2022
Processo nº. 127/2022
Dispensa nº. 069/2022
Fundamento: Artigo 24, II, da Lei n 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BICICLETAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS**.**

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: JB MAGALHÃES COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME. CNPJ n. 24.561.535/0001-08.
Representante Legal: JAMILSON BARROS MAGALHÃES – Empresário.

Valor do Contrato: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais)

Assinatura: 06 de outubro 2022.
Vigência: 06/10/2022 a 06/12/2022.

Chiador - MG, 06 de outubro de 2022.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9E3D233C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO À ATAS RP

EXTRATO DE ADITIVO À ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Nº do Termo Aditivo:8º (Oitavo)

Tipo de Termo Aditivo: Decréscimo de Valor

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 010/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto:O objetivo do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea "a" e §5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado, dos produtos fornecidos pela empresa.

Valor do Aditamento:

PRODUTO: GASOLINA COMUM

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 5,03

DECRÉSCIMO: R$ 0,23

V.UNITÁRIO POSTERIOR: R$ 4,80

Data de Assinatura:10/10/2022

Vigência do Aditamento: 10/10/2022 – 17/03/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO À ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

Nº do Termo Aditivo:9º (Nono)

Tipo de Termo Aditivo: Decréscimo de Valor

Processo Licitatório nº:020/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 010/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:AUTO POSTO COIMBRA DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ: 05.305.825/0001-38

Objeto:O objetivo do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea "a" e §5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado, dos produtos fornecidos pela empresa.

Valor do Aditamento:

PRODUTO: ETANOL COMUM

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 3,81

DECRÉSCIMO: R$ 0,29

V.UNITÁRIO POSTERIOR: R$ 3,52

Data de Assinatura:10/10/2022

Vigência do Aditamento: 10/10/2022 – 17/03/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO À ATA RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

Nº do Termo Aditivo:4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Decréscimo de Valor

Processo Licitatório nº:054/2022

Forma de Contratação: Pregão Presencialnº 034/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:POSTO E TERRAPLANAGEM TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 33.418.630/0001-30

Objeto:O objetivo do presente instrumento é REVISAR os valores contratuais, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea "a" e §5º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da alteração do valor de mercado, dos produtos fornecidos pela empresa.

Valor do Aditamento:

PRODUTO: DIESEL S10

VALOR UNITÁRIO ANTERIOR: R$ 7,01

DECRÉSCIMO: R$ 0,32

V.UNITÁRIO POSTERIOR: R$ 6,69

Data de Assinatura:10/10/2022

Vigência do Aditamento: 10/10/2022 – 02/06/2023

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:DA486BB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL
Comunica que realizará no dia 27/10/2022 ás 09:00hs, PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2022, cujo o objeto é o SERVIÇO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, INCLUINDO IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO DE CÓPIAS, DIGITALIZAÇÃO, A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. O edital em sua integra poderá ser adquirido no site: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e na www.licitardigital.com.br. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão anexadas até 09:00hs na Plataforma Licitar.

ANDREIA LUCAS
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:48A8CE25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 142/2022 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022.

O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero km, tendo por critério de julgamento "Menor Preço por Item", com valor estimado em R$1.489.150,00, na data 27/10/2022 às 10:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:DB74561B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 123/2022 – PROCESSO N° 125/2022 – CREDENCIAMENTO N° 013/2022 –

Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Consultório Vinícius Alves Alvarenga Ltda., inscrito no CNPJ 30.020.313/0001-72.** Objeto: Credenciamento de médico, para prestação de serviços especializados em Neurologista, no valor de R$54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais) - Vigência 26/09/2023.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:2F9A5377

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022

O Município de Cordislândia-MG, por meio do **Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG – CMDCA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.111/2021 e Resolução nº 001/2022 do CMDCA de Cordislândia-MG, torna público o Chamamento Público para a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, assim definidas nos termos do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº. 13.019/2014, regularmente constituídas, para concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:3D71BFB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
EDITAL Nº 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratação temporária de recepcionista

O Prefeito Municipal de Estiva/MG, Vágner Abílio Belizário, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº. 1631/2021, por meio da Secretaria Municipal de Administração, considerando:

A aprovação da Lei 1.685 de 06 de outubro de 2022, que criou recentemente o emprego público efetivo de recepcionista, cuja vaga só será aberta no concurso público que já está sendo programado para o próximo exercício.

A necessidade de contratação de profissional para suprir necessidade transitória de preenchimento de vaga, em decorrência do pedido de demissão da auxiliar administrativo de matrícula 1581, que até então exerce a função na recepção da prefeitura, conforme permitia a lei de pessoal;

A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos munícipes maior eficiência na prestação de serviços públicos.

RESOLVE

expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos(a) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Recepcionista	01	40h	Ensino Médio Completo	R$ 1514,16

O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

O contrato terá duração de até 6 (seis) meses, nos termos do inciso I do art. 4º da Lei Municipal 1631/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 5º da referida Lei.

A lotação do(a) contratados(a) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Estiva, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

2 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;

Gozar de boa saúde física e mental;

Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
2.1.8 **Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;**

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 24/10/2022, das 11 às 16h00, na sede da Prefeitura Municipal de Estiva**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.2.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 4 deste edital.
4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2 A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência correlata à área, segundo os critérios abaixo:

	Critérios	Pontuação
Experiência na área (50 pontos)	Tempo de serviço no setor público ou privado como recepcionista e/ou como secretário (a)	2 pontos por mês de serviço prestado (Máximo **20 pontos**)
	Tempo de serviço no setor público ou privado como auxiliar administrativo e/ou análogo.	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo **15 pontos**)
	Tempo de serviço no setor público ou privado em atividade voltada para o atendimento ao público	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo **15 pontos**)
Capacitação Profissional (50 pontos)	Curso de recepcionista e/ou de secretário (a)	**20 pontos**
	Curso de auxiliar administrativo e/ou análogo	**15 pontos**
	Curso voltado para o atendimento ao público	**15 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA		**100 pontos**

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar a experiência e a capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição. Não será aceita substituição ou complementação de documentos após o encerramento das inscrições.

5 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:
Maior tempo de experiência correlata à área, conforme tabela do item 4.2 deste edital.
Candidato de maior idade
Candidato com maior número de filhos;

6 – DO RESULTADO
6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita, logo após o encerramento das inscrições, no dia 24/10/2022, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial do Município (www.estiva.mg.gov.br).

7 – DOS RECURSOS
7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Secretário Municipal de Administração, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Estiva (mesmo local da inscrição), até o dia **26/10/2022, das 11 às 16h00**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento à convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Estiva, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Estiva e no site oficial Município (www.estiva.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, E NO JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL.

Estiva, 13 de outubro de 2022.

VAGNER ABÍLIO BELIZÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:3B7F1EC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
PORTARIA 34/2022

PORTARIA Nº 34, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia servidora para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, IX e art. 101, II, *a*, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Nomear Mariana França Castro, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS, criado pela Lei Complementar nº 24, de 5 de março de 2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal Inimutaba, 10 de outubro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:6B0A4145

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 187/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n°187/2022 – Pregão Presencial Nº56/2022, que acontecerá no dia **27/10/2022**. Objeto:Contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) em conformidade coma a NBR10004 em Aterro Sanitário devidamente licenciado, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital.Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça JK, 173 – em horário comercial, pelo telefone(32)3281.1282e/oupeloemaillicitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:D5B59681

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 164/2022 - PREGÃO ELETRONICO 08/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 164/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022. Objeto: Registro de preços, do tipo menor preço, para futuras e eventuais aquisições de Pneus, Protetores de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Lima Duarte, conforme especificações e quantitativos em anexo do presente edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 14/10/2022 às 13:00h do dia 26/10/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 13:01 horas do dia 26/10/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:24E45119

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2022 - PREGÃO ELETRONICO 05/2022

A Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região através da Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 11/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022, cujo objeto é a aquisição de Camas e Macas hospitalares para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 9**:00h do dia 14/10/2022 às 09:00h do dia 26/10/2022**; Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 horas do dia 26/10/2022**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173–em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:076F8C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Malacacheta/MG - CNPJ: 18.404.871/0001-36
Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, 130 - CEP: 39.690-000
Telefone: (33) 3514-1629

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO: 0129/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 058/2022

DAS PARTES: Município de Malacacheta – CNPJ 18.404.871/0001-36 E A EMPRESA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CNPJ 00.360.305/0001-04
DO OBJETO : PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS – MODALIDADE A DISTANCIA, NO AMBITO DO PRODUTO " CAIXA" POLITICAS PUBLICAS..
DO CONTRATO Nº : 129/2022
DA VIGÊNCIA: 03 (TRES) MESES
DO VALOR DO CONTRATO: **2.300,00**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/10/2022

SIGNATÁRIOS: HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA - PREFEITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MALACACHETA, 2022

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:4E66FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Transfere bens patrimoniais entre órgãos internos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Senhor ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir os bens patrimoniais entre secretarias municipais para todos os fins contábeis conforme especificado no quadro abaixo:

Discriminação	Placa	PATRIMÔNIO	Secretaria de Origem	Secretaria de destino
FIAT/PALIO FIRE/ 2014. 75CV/1000 CHASSI nº 9BD171226E5928022. RENAVAM nº 1001860524.	OXC-9651	3516	Saúde	Obras
FIAT/PALIO FIRE. 75CV/1000. CHASSI nº 9BD17122LE5928022. RENAVAN nº 1001860524. Ano: 2014.	OXE-9527	3526	Saúde	Obras
FIAT/PALIO FIRE. 75CV.1.000. CHASSI 9BD17122LF5923763. RENAVAN 1002893574. Ano: 2014.	PUK-9539	3546	Saúde	Obras

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:2242E998

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 150, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio ao servidor Paulo Francinett do Nascimento conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS-PRÊMIO ao servidor PAULO FRANCINETT DO NASCIMENTO, Mat. E-442, admitido em 01/08/2006, no Cargo de Provimento Efetivo de Operário I, pelo período de 04/10/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:7224152F

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio à servidora Brígida Cristina Silva.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 127, da Lei Municipal nº 819/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé combinado com as disposições do Decreto nº 2.446/2009 e art. 49, da Lei nº 777/90 - Estatuto do Magistério Público do Município de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias-prêmio a que tem direito, à servidora BRÍGIDA CRISTINA SILVA, Mat. E-363, admitida em 03/04/2000, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Escolar III, pelo período de 10/10/2022 a 8/11/2022.

Art. 2º Fica autorizada a conversão da licença-prêmio em espécie sendo o pagamento processado por meio de empenho.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:733FBB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 0202/2022 – Processo nº 0541/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e TRANSPORTE COLETIVO JUATUBA LTDA, CNPJ °03.685.110/0001-22.
OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEM POR FINALIDADE ATENDER A DEMANDA DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME DAS ROTAS 01,02,03 E 04.
Valor: R$ 276.432,80 (duzentos e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais oitenta centavos).
Ratificação: 13/10//2022

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:A2D18114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme torna pública a Ratificação da Dispensa n° 0199/2022 – Processo nº 0533/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mateus Leme e VALDIR LORIANO DA SILVA ARAUJO - EPP , CNPJ ° 64.404.031/0001-90 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXAS D"ÁGUAS DESTINADAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, PROFESSORA BERTINA FERREIRA, BELA VISTA E JUDITH ABREU OLIVEIRA.
Valor: R$8.745,35 (oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
Ratificação: 13/10//2022

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:4F01678B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está HOMOLOGADO a Concorrência 01/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de COLETA MANUAL E CONTEINERIZADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ÁREAS URBANAS E DE DIFÍCIL ACESSO, SERVIÇOS DE CONTEINERIZAÇÃO E O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL no local denominado Fazenda Olhos D´agua, antiga estrada de Azurita para Serra Azul (Mateus Leme/MG) – VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ R$ 2.088.869,28 - QUANTUM ENGENHARIA E CONSULTORIA Ltda – CNPJ 20.839.994/0001-41. A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de **08:00 às 16:00** hs. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805. Assessoria de Licitações e Contratos.

Mateus Leme, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
André Luiz de Oliveira
Código Identificador:7FAB5C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 290/22 – ADESÃO PRC: 08/22 PREG. ELET.: 06/21
CONTRATO: 85/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO
PRC 290/22 – ADESÃO PRC: 08/22 PREG. ELET.: 06/21 CONTRATO: 85/2022
OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 26/22, REFERENTA AO PREGÃO ELETRÔNICO 01/22, PRC 08/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 01 VAN OKM COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: RIO DOCE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA-DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ 13.426.726/0001-40, SITUADA NA RUA CLAÚDIO MOURA, 801, NOVO CRUZEIRO, IPATINGA -MG.
Vigência do Contrato: 07/10/2022 a 31/12/2022
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PRC 291/22 – PREGÃO PRESENCIAL 139/22
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RADIADORES DE VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
REALIZAÇÃO: 27/10/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-1288.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESERTO
PRC 274/22 – PREGÃO PRESENCIAL 132/2022
OBJETO: a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pintura e funilaria em veículos leves, médios e pesados pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
Considerando que não houve presença de interessados no certame o mesmo foi declarado como deserto, conforme ata de sessão emitida pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas portarias nº 92/22 e 93/22. Sendo que persistindo o interesse pelo objeto, deverá repetir o certame. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PRC 274/22 – PREGÃO PRESENCIAL 132/22
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE/MG.
REALIZAÇÃO: 26/10/2022, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-1288.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC 292/2022 – DISP-20/2022 CONTRATO: 112/2022.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SULFATO E FERTILIZANTES PARA USO NA HORTA COMUNITARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A NECESSIDADE DE USO DESSES PRODUTOS, PARA PRODUÇÃO, CRESCIMENTO E CULTIVO DAS HORTALISAS, VERDURAS E LEGUMES CULTIVADOS NA MESMA.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL AGROPECUARIA NOVA RESENDE LTDA, inscrita sob CNPJ nº 01.611.576/0001-58 com um **valor total de R$ 9.885,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

ADITIVO DE PRAZO
PRC 58/22 – T.P.05/22.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para ampliação do Centro de Educação Infantil São João do Bairro Lavapés, município de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. **Prorrogado até 31/12/2022.**

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 244/22 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/22 RP 118/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORES: ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.960.165/0001-57, com sede na RODOVIA DVL 040, SN - CENTRO - Divinolândia - SP - CEP: 13780000 vencedora nos **lotes 12** e **47** no valor total de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil setecentos reais),
ACHEI DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.351.401/0001-72, com sede na RUA , - CENTRO - Divinópolis - MG - CEP: 37860000 vencedora nos **lotes 9**, **49** e **51** no valor total de R$ 10.733,90 (dez mil setecentos e trinta e três reais e noventa centavos),
AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.486/0001-98, com sede na RUA JAIRO DOMINGUES SIQUEIRA, 448 - CENTRO - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **5**, **6**, **7**, **16**, **17**, **24**, **25**, **28**, **29**, **31**, **37**, **38**, **39**, **40**, **44**, **45**, **48**, **55**, **59** e **60** no valor total de R$ 92.645,00 (noventa e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais),
CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.334.347/0001-64, com sede na RUA , - CENTRO - Várzea Paulista - SP - CEP: 37860000 vencedora no **lote 42** no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),
CS REI DO PLASTICO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.060.599/0001-10, com sede na RUA MADAGASCAR , 101, 0 - JARDIM AMERICA - São José dos Campos - SP - CEP: 12235450 vencedora no **lote 8** no valor total de R$ 8.646,00 (oito mil seiscentos e quarenta e seis reais), ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.506.209/0001-05, com sede na RUA SÃO GERALDO, 400, 0 - CENTRO - MANTENÓPOLIS - ES - CEP: 29770000 vencedora no **lote 36** no valor total de R$ 2.552,48 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos),
HG COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.425.883/0001-01, com sede na ESTRADA MUNICIPAL SANTA ISABEL, S/N, 0 - TUPI - Piracicaba - SP - CEP: 13428460 vencedora no **lote 41** no valor total de R$ 6.225,00 (seis mil duzentos e vinte e cinco reais),
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.533.577/0001-70, com sede na RUA CARLOS EMÍLIO ALEXANDRE SCHWARTZ, 0 - ITINGA - Joinville - SC - CEP: 89235188 vencedora nos **lotes 33**, **34**, **35** e **58** no valor total de R$ 32.325,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais), M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.708.655/0001-35, com sede na RUA GERALDO MOACIR PEREIRA136 , - SAGRADO CORACAO DE J - - - CEP: 35574354 vencedora no **lote 3** no valor total de R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais),
MALU COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, p, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.970.951/0001-94, com sede na RUA DOUTOR JADIR 310, 0 - CENTRO - OURO BRANCO - MG - CEP: 36490096 vencedora nos **lotes 14**, **22**, **23**, **26**, **30**, **32**, **43**, **46** e **53** no valor total de R$ 118.035,00 (cento e dezoito mil trinta e cinco reais),
MOBILE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.759.572/0001-09, com sede na AV. EDMEIA MATTOS LAZZAROTTI, 3537, 0 - INGA - Betim - MG - CEP: 32046565 vencedora nos **lotes 2**, **4**, **10**, **11**, **13**, **27**, **50**, **52**, **56** e **57** no valor total de R$ 97.056,00 (noventa e sete mil cinquenta e seis reais),
PREPAVE COMERCIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 47.695.345/0001-70, com sede na RUA FRANCISCO XAVIER DE FARIA, 0 - POR DO SOL - Formiga - MG - CEP: 35574500 vencedora nos **lotes 15** e **54** no valor total de R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais) e
REISPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.199.488/0001-78, com sede na RUA GOIAS, 2787, 0 - JARDIM COLÉGIO DE PASSOS - Passos - MG - CEP: 37900226 vencedora nos **lotes 18**, **19**, **20** e **21** no valor total de R$ 119.765,00 (cento e dezenove mil setecentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 28/09/2022 a 28/09/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4BBB555A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO Nº 2340/2022

Dispõe sobre critérios e procedimentos administrativos, no Município de Oratórios/ MG, da Regularização Fundiária de núcleos urbanos informais de acordo com a Lei n. 13.465/2017 (REURB), e com o Decreto regulamentador 9.310 / 2018.

O Prefeito de Oratórios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município Oratórios:

Considerando preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder publico municipal, tem por objetivo ordenar pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e do bem estar de seus habitantes, na forma do artigo 182 da Constituição Federal /1988;

Considerando que a Lei Federal 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como direito à terra urbana, moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, dentre outras garantias, para as presentes e futuras gerações (art. 2º., V), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º., IX) e ainda à regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º., V, "q");

Considerando que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do poder público para cumprimento da função

social da cidade e da propriedade urbana em aglomerados identificados;

Considerando que a Lei nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 1º, 13º, 14º, 28º e 30º da citada lei;

Considerando a existência de diversas áreas no nosso município em processo irregular de parcelamento e ocupação de solo urbano e na forma de núcleos de casas, configurando núcleos urbanos informais consolidados e predominantemente habitados por pessoas de baixa renda, caracterizados como de interesse social para fins de regularização fundiária.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1° - Ficam instituídas as normas e procedimentos aplicáveis à regularização fundiária urbana em regime de núcleos (REURB) no Município de Oratórios, que poderão ser objeto de regularização fundiária de interesse social ou específico, compreendendo

medidas administrativas, jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, de acordo com os critérios contidos na lei nº 13.465/2017 e Decreto regulamentador nº 9.310/2018 em conformidade com as demais legislações federais correlatas.

Parágrafo primeiro. O poder público municipal formulará e desenvolverá o espaço público urbano na forma deste decreto, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

Parágrafo segundo. A REURB promovida por meio da legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma deste decreto, até 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo terceiro. O Município executará os serviços necessários á implantação do REURB-S, contratando assim empresa especializada, totalmente custeada pelo município, sem nenhum custo financeiro para as famílias de baixa renda, que se enquadrem na REURB-S (Reurb Social) de acordo com a lei Federal 13.465 /2017 conforme artigo 13º parágrafo 1º inciso I ao VIII; Assim como consta no decreto regulamentador 9.310 / 2018, artigo 6º parágrafo único.

Parágrafo quarto. Os demais beneficiários, que seus imóveis estejam inseridos em meio a núcleos de predominância de baixa renda (enquadrados como REURB SOCIAL), Mas que por qualquer motivo não se enquadre no parágrafo anterior, mas fique enquadrado no REURB-E (Reurb Específico), ou seja, que a renda familiar seja superior a 05 (cinco) salários mínimos mensais; ou beneficiário que já tenha em seu nome registro em cartório de imóveis; Serão responsáveis pelo pagamento dos emolumentos e taxas cartorárias necessárias para efetivação da REURB-E, estando ciente que o município ou a empresa contratada, entregará todas as autorizações e documentação necessária para regularização, ficando de responsabilidade do beneficiário somente o pagamento das custas cartorárias.

Art. 2° - Constituem objetivos da REURB promovida no âmbito do Município:

I – Identificar núcleos urbanos informais que devem ser regularizados na forma deste decreto, organiza-los e assegurar regular prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II – Criar unidades imobiliárias compatíveis com a ordenação territorial na forma deste decreto, constituindo sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III – Ampliar acesso à terra urbanizada e regularizada preferencialmente à população de baixa renda, de modo a priorizar a dignidade e direitos reais dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV – Promover integração social e geração de renda e emprego;

V – Incentivar a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;

VI – Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII – Garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII – Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e uso do solo;

IX – Prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

X – Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XI – Proporcionar a participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária;

XII – Articular-se com as políticas setoriais de habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo;

XIII – Controlar, fiscalizar e coibir novas ocupações na área objeto de REURB.

Parágrafo único. A regularização dos núcleos de casas situados em áreas será precedida de características urbanas, possuidores dos seguintes requisitos:

I - Sistema viário implantado;

II - Ocupação com predominância de casas, com espaçamentos entre as construções e usos de atividades compatíveis com as definidas para perímetro urbano;

III - Existência de pelo menos dois equipamentos de infraestrutura instalados:
Drenagem de águas pluviais de cunho urbano;
Esgotamento sanitário coletivo ou individual;
Abastecimento de água potável;
Distribuição de energia elétrica;
Coleta de lixo/resíduos sólidos.

Art. 3° - Para fins deste decreto, consideram-se:

I – **Núcleo urbano:** núcleos de casas, com uso e características comunitárias, constituído por unidades imobiliárias de acordo com áreas mínimas e máximas de parcelamento previstos na legislação vigente, independente da propriedade do solo;

II – **Núcleo urbano informal:** aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III – **Núcleo urbano informal consolidado:** aquele de difícil reversão, considerados o tempo de ocupação, a natureza das

edificações, a localização das vias de circulação e presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV – **Demarcações urbanísticas ou em núcleos de casas:** aquele procedimento destinado a identificar os imóveis públicos ou privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando na averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V – **Certidão de regularização fundiária (CRF):** documento expedido pelo Município ao final do procedimento da REURB, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, de termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo de casas urbanas informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes forem conferidos;

VI – **legitimação de posse**: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma deste decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo de ocupação e da natureza da posse (em caso do núcleo ter sido criado após a data de 22 de dezembro de 2016;

VII – **Ocupante:** aquele que mantem poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas, em núcleos urbanos informais.

Parágrafo primeiro. Para fins de REURB, ficam dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes/áreas regularizados ou outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Parágrafo segundo. O termo de compromisso necessário ao projeto urbanístico conterá cronograma da execução das obras e serviços e da implantação da infraestrutura essencial e poderá prever compensações urbanísticas e ambientais, quando necessário; observando-se inclusive os comandos legais oriundos dos artigos 64 e 65 da Lei nº 12.651 /2012, quanto às compensações ambientais, com ou sem anuência do gestor ambiental, de acordo com a intervenção proposta.

Parágrafo terceiro. Cabe ao poder executivo a aprovação de projeto de regularização fundiária tratada na parte final do paragrafo anterior.

Art. 4° - O Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Assistência social será responsável pela aprovação da REURB, no âmbito da aprovação urbanística; no caso de intervenção ambiental, caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente emitir o parecer.

Paragrafo único. No caso de se exigir parecer na área ambiental, caberá às secretarias municipais, caso a caso, solicitar quando couber a intervenção do CODEMA, bem como requisitar estudos técnicos ambientais através de profissionais qualificados e aptos à emissão de parecer técnico.

Art. 5° - A REURB compreende duas modalidades:

I – RURB de interesse social (REURB-S), regularização fundiária aplicável aos núcleos de casas urbanas e rurais informais, ocupados predominantemente por moradores cuja renda familiar não ultrapasse cinco (5) salários mínimos;

II – REURB de interesse especifico (REURB-E), regularização fundiária aplicável aos núcleos de casas urbanas e rurais informais, ocupados por moradores não qualificadas na hipótese do inciso I deste artigo.

Parágrafo primeiro. A predominância que se refere o inciso I deste artigo, será aferida quando mais da metade dos imóveis forem ocupados por famílias com renda per capita inferior a 5 (cinco) salários-mínimos, tendo por referência os dados do IBGE para o município, podendo ser fundamentado ainda em outras informações oficiais disponíveis em relação ao núcleo urbano a ser regularizado.

Parágrafo segundo. Caberá ao chefe do executivo municipal, aquiescendo com o teor do previsto no paragrafo anterior, expedir ou não, ato normativo declarando núcleo de casas urbanas informais, como de interesse social ou específico.

Parágrafo terceiro. As isenções previstas na legislação federal aplicam-se integralmente aos procedimentos de REURB desenvolvidos no âmbito municipal, inclusive àqueles que tenham por objetivo conjuntos habitacionais de interesse social construídos pelo poder público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo quarto. A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

Parágrafo quinto. A classificação da modalidade REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não, integrantes dos núcleos de casas urbanas informais poderá ser feita, a critério do poder executivo, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Parágrafo sexto. No mesmo núcleo de casas urbana ou rural informal, poderá haver as duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizado por meio do REURB-S e o restante do núcleo por meio do REURB-E.

Parágrafo sétimo. A regularização fundiária dos núcleos de unidades urbanos constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio do REURB-S ou REURB-E.

Parágrafo oitavo. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de agua, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 6° - Ficam declarados de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB-S, com base nos critérios no artigo 5º., uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto da REURB, nos termos do artigo 13, I e artigo 30, I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 em toda área urbana do município:

Art. 7° - São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro do REURB-S.

Parágrafo primeiro - As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação nos art. 13 e art. 30, caput, inciso I, da Lei n. 13.465, de 2017, pelo Município, como REURB-S.

Parágrafo segundo – Para aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da REURB-S anterior à emissão do CRF, o interessado apresentará documento emitido pelo município que ateste a classificação da regularização do núcleo de casas urbano ou rural informal como REURB-S.

Seção II
Das etapas do REURB

Art. 8° - Os processos de REURB-S e REURB-E obedecerão, aos termos do artigo 28 da Lei Federal n. 13.465/2017, às seguintes etapas:

I – requerimento dos legitimados, quais sejam:

A União, os Estados, os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária;

Os proprietários de imóveis ou terrenos, loteadores ou incorporadores;

A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

O Ministério Público.

II – Classificação da REURB pelo setor competente;

III – Notificação dos proprietários e confinantes pelo município se regularização de área pública e pelos particulares com assinatura em mãos ou envio pelos correios pelo Município, na qual será conferido prazo para manifestação/impugnação no prazo comum de trinta (30) dias, sendo as notificações:

Expedidas pelo Município quando áreas públicas, encaminhadas via correios com aviso de recebimento;

Confeccionadas pelo requerente quando particular que entregará ao Município para conferência, assinatura em mãos ou encaminhamentos pelos correios com aviso de recebimento.

IV – Soluções de conflitos em caso de impugnação, será da comissão técnica de acompanhamento e análise do Programa de Regularização fundiária, a ser instituída, ou a critério do município ficará a cargo da empresa contratada, na forma do artigo 21 da Lei Federal nº 13.464/2017;

V – Caberá ao órgão municipal competente com auxílio da comissão técnica a ser instituída na forma do inciso IV se necessário, dentre outras competências, o seguinte:

Publicar edital de notificação em diário oficial do município ou no átrio da prefeitura municipal, caso algum dos proprietários ou confinantes não tiver recebido a notificação;

Promover saneamento do processo, caso encontrado irregularidades, para promover correções e demais medidas necessárias, declarando os feitos saneados;

Analisar e recomendar aprovação ou não.

Após parecer final, encaminhar à autoridade municipal para fins de decisão final, lavrado em ato formal, a ser devidamente publicizado em órgão de imprensa oficial do município;

Expedir CRF pelo Município de área público ou no caso de área particular mediante conferência do Município aprova-la;

Encaminhar ou deixar a cargo da empresa contratada, para registro da CRF e do projeto de regularização fundiária perante oficial do cartório de registro de imóveis, a ser encaminhado pelo Município de área pública ou pelo requerente/interessado, se particular.

Art. 9° - Fica delegado ao órgão municipal competente editar ato administrativo formal, que vise disciplinar as seguintes matérias no âmbito da regularização fundiária:

I – Estabelecer os critérios inerentes ao Requerimento modelo próprio, fornecido pela Prefeitura ou pela empresa contratada, com lista dos documentos necessários;

II – Disciplinar os critérios para fins de aferição de correta classificação da REURB, se S ou E;

III – Editar normas de ordem técnica em especial, para fins de apresentação dos projetos de regularização fundiária, compreendendo inclusive aspectos jurídicos, urbanísticos e ambientais, se necessário.

CAPÍTULO I
DISPOISIÇÕES FINAIS

Art. 10 – Fica determinado que o procedimento administrativo será regido obedecendo às fases estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 11 - Os casos omissos ao presente Decreto, serão resolvidos pela comissão técnica do Programa de Regularização Fundiária, a ser instituída na forma do inciso IV do artigo 8º. deste Decreto.

Art. 12 – Fica facultado ao poder público ou prestador de serviços, quando for o caso, independente da modalidade de REURB adotada, a orientações de procedimentos previstos neste Decreto, para que todos os beneficiários sejam de igual modo contemplados sem discriminação.

Art. 13 – Aplica-se à regularização fundiária no âmbito do Município, as disposições constantes da Lei n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/18, no que for pertinente.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Oratórios, 13 de outubro de 2022.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7393F25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.519 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022

LEI Nº 5.519 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

CRIA O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL PARA AS EMPRESAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal de Patrocínio, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação do Selo de Responsabilidade Social e Ambiental para atestar a responsabilidade social e ambiental das empresas patrocinenses.

Art. 2º O Selo de Responsabilidade socioambiental poderá ser concedido às empresas que atenderem aos critérios de:
I – respeito aos direitos dos trabalhadores a ela vinculados e oferecimento de condições de trabalho devidamente dignas;
II – esforço geral pela solidariedade social e pelo compartilhamento de know-how;
III – investimento social através de doações filantrópicas à sociedade em geral e à comunidade em que se faz diretamente presente;
IV – colaboração no desenvolvimento de planos de políticas públicas socioambientais;
V – adimplência de contribuições sociais e tributos públicos;
VI – ações ambientalmente sustentáveis.

Art. 3º - O objetivo do Selo é incentivar empresas, dentro dos limites econômicos, a contribuírem com a paz social, a liberdade, a igualdade material de oportunidades e a exploração racional dos recursos naturais.

Art. 4º O Selo de Responsabilidade Socioambiental deverá ser emitido pelo Poder Executivo, podendo envolver análise de documentos, auditorias, inspeções, análise de serviços e verificação geral do ambiente de trabalho da empresa.
§ 1º - O Selo deverá ter validade trienal e sofrer reavaliação periódica, observados os mesmos critérios;
§ 2º - Emitido o Selo, o Poder Executivo disponibilizará em seu sítio eletrônico relação completa das empresas cerificadas e dará ampla publicidade nos meios disponíveis.
Art. 5º É vedada a concessão do Selo às empresas que, além de desrespeitarem os preceitos do art. 2º, não estejam:
I – regularmente instaladas no município de Patrocínio;
II – em regularidade junto a Receita Federal;
III – em conformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de outubro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor:
NATANAEL DINIZ
Vereador

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:ED567DAC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 12.659/2022

PORTARIA N°. 12.659/2022

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria e Ouvidoria Municipal para apuração de possíveis irregularidades de servidora pública municipal, e dê outras providencias.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria e Ouvidoria Municipal.
Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora **SELMA ABADIA PINTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P2 - Historia, na apresentação de atestados médicos.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 12.623/2022.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de outubro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:70400781

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 48/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 29 EDITAL Nº: 36/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 48/2022
Modalidade: Pregão - RP 29
Edital nº: 36/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 22 de Abril de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.
CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada nesta cidade à Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1.051, bairro Santa Terezinha, Patrocínio/MG.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- o item n° 21 MANTEIGA DE LEITE COOPATOS cujo valor era de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos); 23 OVOS BRANCOS cujo valor R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), 24 OVOS BRANCOS EXCLUSIVO PARA ME cujo valor R$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos), 36 QUEIJO MINAS KG cujo valor era de R$ 33,95 (trinta e três reais e noventa e cinco centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 44,81 (quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), n° 37 QUEIJO MUÇARELA COOPATOS Kg cujo valor era de R$ 38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 60,38 (sessenta reais e trinta e oito centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de outubro de 2022.

____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1F74CB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 47/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 28 EDITAL Nº: 35/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 47/2022
Modalidade: Pregão - RP 28

Edital nº: 35/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Validade: até 12 de abril de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada nesta cidade à Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1.051, bairro Santa Terezinha, Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1- o item n° 02 ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM cujo valor era de R$ 9,59 (nove reais e cinquenta e nove centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos); n° 03 ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO EMBALAGEM EXCLUSIVO ME, cujo valor era de R$ 9,59 (nove reais e cinqüenta e nove centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos), n° 20 BOLACHA DOCE EMBLAGEM cujo valor era de R$ 17,80 (dezessete reais e oitenta centavos), o mesmo passará para o valor de R$ 22,87 (vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), n° 25 BOMBOM - PCT 01 KG cujo valor era de R$ 38,00 (trinta e oito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 45,12 (quarenta e cinco reais e doze centavos), n° 50 FARINHA DE TRIGO SACO 25 KG cujo valor era de R$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 114,42 (cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos), n° 51 FARINHA DE TRIGO SACO 25 KG EXCLUSIVO ME cujo valor era de R$ 89,95 (oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 114,42 (cento e quatorze reais e quarenta e dois centavos),n° 56 FERMENTO BIOLOGICO cujo valor era de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 682,22 (seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), n° 58 FERMENTO BIOLOGICO EXCLUSIVO ME cujo valor era de R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais) o mesmo passará para o valor de R$ 682,22 (seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), n° 89 REFORCADOR PARA PANIFICAÇÃO 20 KG cujo valor era de

R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) o mesmo passará para o valor de R$ 409,16 (quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), n° 96 SUCO DE CAJU CONCENTRADO cujo valor era de R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 4,62 (quatro reais e sessenta e dois centavos), tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de outubro de 2022.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B4949124

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 89/2020 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 89/2020
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2020

Objeto: Credenciamento de laboratórios, para a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde**,** celebrado entre o município de Patrocínio e a empresa **LABORATORIO ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA.**
CREDENCIANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CREDENCIADA: **LABORATORIO ANALISES CLINICAS SÃO JOSE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.145.215/0001-63, situada na Rua Jose Maria de Alkimim nº 238 Centro na cidade de Patrocínio/MG, neste ato representada por sua representante legal, Sra.Rosely dos Santos Carvalho, inscrito no CPF: 133561566-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art.65, I, "b" e 57, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, e ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **27 de outubro de 2022 até 26 de outubro de 2023.**

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 07 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Credenciante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:51D35BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 54/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 34 EDITAL Nº: 42/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 54/2022
Modalidade: Pregão - RP 34
Edital nº: 42/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
Validade: até 29 de Abril de 2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTIS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **GERA SUPERMERCADO LTDA,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 38.568.903/0001-46, sediada nesta cidade à Avenida Benedito Romão de Melo, nº 1.051, bairro Santa Terezinha, Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:

2.1.1 o item n° 19 MAÇÃ NACIONAL cujo valor era de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos); 20 MAÇÃ NACIONAL EXCLUSIVO ME cujo valor R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 8,81 (oito reais e oitenta e um centavos), tudo em conformidade.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 05 de outubro de 2022.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E73F3366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL VIA LACTEOS LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: VIA LACTEOS LTDA
CNPJ/CPF: 07.031.916/0001-25 SETOR: 70-006-0256-000
ENDEREÇO: RUA JOSE RODRIGUES COSTA, 110 BAIRRO: SALITRE DE MINAS
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-970
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12623E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA PROCESSO Nº: 169/2022

CONVOCAÇÃO

ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA

Processo nº: 169/2022
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 18/2022
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MOBILIDADE URBANA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.587 /2012.
O Presidente e demais membros de Licitação **CONVOCA** a empresa habilitada PLANUM – Planejamento e Consultoria Urbana Ltda e demais interessados para a sessão de abertura e julgamento da proposta, **no dia 17 de outubro de 2022, às 15:00 horas,** na sala de licitações, para dar continuidade ao referido processo.

Patrocínio, 13 de outubro de 2022.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4D6F3B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: ANDERSON RANIERE FERREIRA GUEDES

CNPJ/CPF: 08.164.723/0002-19 SETOR: 32-116-0161-000

ENDEREÇO: AL DOS BABAÇUS, 1100 BAIRRO: MORADA NOVA

CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-668

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS DE INFORMATICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____
Data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7D26EB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL EDSON DOS REIS SILVA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: EDSON DOS REIS SILVA 06514559603
CNPJ/CPF: 26.342.895/0001-36
ENDEREÇO: RUA MAJOR ALVIM, 594 BAIRRO: MARCIANO BRANDAO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-466
ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIO

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura:
_____
data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1EEC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL HELLU'S CORRETORA DE SEGUROS E CONSORCIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: HELLU'S CORRETORA DE SEGUROS E CONSORCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21.280.453/0006-01 SETOR: 28.024.0500-000
ENDEREÇO: AVENIDA ALTINO GUIMARAES, 455, SALA 1038 BAIRRO: SANTO ANTONIO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.740-210
ATIVIDADE: CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE.

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:366B1A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL MORI GERAÇAO II ENERGIA SOLAR SA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: MORI GERAÇAO II ENERGIA SOLAR SA
CNPJ/CPF: 42.385.610/0018-49
ENDEREÇO: FAZ ESMERIL BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-899
ATIVIDADE: GERAÇAO DE ENERGIA ELETRICA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____
data____/____/_____
CPF:_____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E034F44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL RL AGRONEGOCIOS FAZ N. SRA APARECIDA LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: RL AGRONEGOCIOS FAZ N. SRA APARECIDA LTDA

CNPJ/CPF: 46.952.501/0001-79

ENDEREÇO: FAZ. NOSSA SENHORA APARECIDA BAIRRO: AREA RURAL DE PATROCINIO

CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.748-899

ATIVIDADE: PRODUÇAO DE CARVAO VEGETAL – FLORESTAS PLANTADAS

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____
CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:BE904CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL AGROPECUARIA TQF LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: AGROPECUARIA TQF LTDA
CNPJ/CPF :46.441.733/0001-62
ENDEREÇO:AVENIDA GEN ASTOLFO FERREIRA MENDES, 680 BAIRRO:MORADA DO SOL
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.744-604
ATIVIDADE: CULTIVO DE SOJA

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E11A72EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL TRANS FELIPE TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO LANÇAMENTO MULTA REGULARIZAÇÃO INSCRIÇAO MUNICIPAL

Patrocínio/MG, 10 de OUTUBRO de 2022.

CONTRIBUINTE: TRANS FELIPE TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF: 20.444.619/0003-64 SETOR: 37-122-0101-000
ENDEREÇO: AV FARIA PEREIRA, 1290 SL A BAIRRO: CONSTANTINO
CIDADE: PATROCINIO MGCEP:38.747-004
ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,Resp 04159 , no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** que :

- Incorreu o contribuinte na multa prevista no artigo 115, I, "A" do Código Tributário Municipal Lei Complementar 040/2006 , no valor de 01 UFM = R$ 471,16(Quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) , por não regularização cadastral - inscrição municipal.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006

Penalidade: Artigos 114, 115 da Lei complementar 040/2006 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ **Cargo:** _____

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:904D96AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços n° 005/2022 do Processo n° 005/2022, Pregão Eletrônico n° 002/2022 do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa-MG. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para enfrentamento da pandemia de COVID-19,

fundamentada no art. 112 da Lei n° 8.666/93. Fornecedora: AR FIOREZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.869.890/0001-26. Data da Ata: 07/04/2022. Valor Global da intenção: R$2.566,41 (dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Pedra do Anta- MG, 13 de outubro de 2022.

MARIA MAGNA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:4F2384D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO **Processo 312/2022, Pregão Presencial n° 033/2022** - **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição gás (13 kg e 45 kg) e vasilhame para gás de cozinha de 13 kg para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **Valor Total**: R$36.650,00 (Trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais) -

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Pedra do Anta, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:62DBAC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.609 DISPÕE SOBRE O INCENTIVO E O APOIO AO ARTESANATO NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA.

LEI Nº 4.609/2022

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.913/2022

Dispõe sobre o incentivo e o apoio ao artesanato no Município de Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ponte Nova o apoio e o incentivo ao artesanato e à profissão de artesão.

Art. 2º Para os fins desta Lei considera-se artesão toda pessoa física que desempenhe suas atividades profissionais de forma individual, associada ou cooperativada, produzindo manualmente produtos que agreguem valores culturais, sociais e artísticos, por meio de técnicas de produção artesanal.
§ 1º A profissão de artesão presume o exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças, visando a assegurar qualidade, segurança e, quando couber, a observância das normas técnicas oficiais aplicáveis ao produto.
§ 2º As técnicas de produção citadas no *caput* consistem em transformar matéria-prima bruta ou manufaturada em produtos acabados e restaurar ou reparar bens de valor artístico, assim como elaborar produtos alimentícios tradicionais que expressem criatividade e identidade cultural.
§ 3º Estão abrangidas por esta Lei as produções orgânicas e artesanais de pequena escala de alimentos ou bebidas sem adição de conservantes ou outras substâncias artificiais.

Art. 3º O artesanato será objeto de política específica no âmbito municipal, que terá como diretrizes:
I - a identificação e cadastramento dos artesãos e produtores artesanais a fim de conferir-lhes maior visibilidade e valorização;
II - a destinação de espaços públicos para incentivar a comercialização da produção artesanal;
III - a promoção e integração da atividade artesanal, por intermédio das secretarias municipais, juntamente com outros setores e programas de desenvolvimento econômico e social;
IV - o apoio comercial, com identificação de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional, por meio da promoção de feiras e eventos, bem como espaço para divulgação no portal "Vitrine Virtual Ponte Nova";
V - a criação de selo de certificação da qualidade do artesanato, agregando valor aos produtos e às técnicas artesanais locais;
VI - a divulgação do artesanato local como disseminação do saber popular em instituições do Município;
VII - ampliação das ações públicas para fortalecer os artesãos e produtos produzidos nas comunidades rurais;
VIII - o incentivo à qualificação e aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção através de parcerias;
IX - o incentivo ao artesão para formalizar-se como MEI (Microempreendedor Individual);
X - o incentivo à formação de cooperativas e associações de artesãos;
XI - a disponibilização de meios para que o artesão obtenha a Carteira Nacional de Artesão, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 13.180/2015.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, o Executivo viabilizará a prestação de apoio e consultoria aos artesões por meio da Sala Mineira do Empreendedor.

Art. 4º Fica instituído no calendário de eventos do Município de Ponte Nova o Dia Municipal do Artesão, a ser comemorado anualmente em 19 de março, mediante a realização de atividades que atendam aos fins desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 03 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:905EAED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.613 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE

LEI Nº 4.613/2022
PROJETO DE LEI Nº 3.942/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.885.890,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais), nas seguintes unidades e funcionais programáticas:
UNIDADE: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUBUNIDADE: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04.122.0003.2017 BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 375.000,00

UNIDADE: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SUBUNIDADE: 02.06.01 - ADMISNTRAÇÃO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES – SEMASH
2.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos ..... R$ 253.990,00

UNIDADE: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUBUNIDADE: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0017.2063 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES – FMS
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 600.000,00
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 500.000,00
10.302.0021.2356 PAGTO PESSOAL-MEDIA/ALTA COMPLEX-SIASIH
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 340.000,00
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO AÇÕES RES.SES/MG 7488/21
2.02.00 Recursos Próprios – *Saúde Mínimo 25% ..... R$100.000,00*
10.301.0019.2505 MANUTENCÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
2.02.00 Recursos Próprios – *Saúde Mínimo 25% ..... R$ 400.000,00*
10.301.0062.2081 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 500.000,00
10.301.0062.2088 AQUISICÃO MEDICAM. NAO INCLUSOS F.BÁSICA
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 300.000,00
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 250.000,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP..... R$ 250.000,00
10.301.0019.1274 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 285.654,00
2.02.00 Recursos Próprios – Saúde Mínimo 25% ..... R$ 296.346,00

UNIDADE: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
SUBUNIDADE: 02.08.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMED
4.4.90.52.00 495 Equipamento e Material Permanente
2.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25% .... R$ 1.178.596,41
2.71.00 Transf Estado Conv. Cont. Repasse Educação . R$ 256.303,59

Art. 2o Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1o desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, no valor de R$ 5.885.890,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e noventa reais), conforme inciso I, § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320/64.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 13 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:93854104

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.610 DENOMINA DE TRAVESSA OLYMPIO MONTEIRO DE REZENDE A ATUAL TRAVESSA DO BAIRRO PARAÍSO.

LEI No 4.610/2022
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2022

Denomina de Travessa Olympio Monteiro de Rezende a atual Travessa do bairro Paraíso.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1o Fica denominada de Travessa Olympio Monteiro de Rezende a atual Travessa do bairro Paraíso.
Art. 2o O Poder Executivo comunicará a denominação referida nesta Lei às entidades prestadoras de serviços públicos, como Correios, Dmaes e Cemig.
Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 5 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5E8184A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12705 REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR – PROCON-PN, ESPECIALMENTE, OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE CONTATO PRÉVIO, INVESTIGAÇÃO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES.

DECRETO No 12.705/2022

Regulamenta as atividades de proteção e de defesa do consumidor do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon-PN, especialmente, os procedimentos administrativos de contato prévio, investigação e de aplicação de sanções.

O Prefeito do Município de Ponte Nova-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º No âmbito do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, o recebimento de consultas, de reclamações ou de denúncias, as tentativas de solução de conflitos entre consumidores e fornecedores, a fiscalização das relações de consumo e os processos administrativos sancionatórios atenderão ao disposto no presente Decreto, devendo, em casos excepcionais ou

omissos, serem aplicadas regras do processo civil ou previstas em legislação aplicável.

Parágrafo único. A instauração, tramitação e término do processo administrativo obedecerão aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade, da finalidade e da motivação dos atos.

CONSULTA, RECLAMAÇÃO OU DENÚNCIAS

Art. 2º A reclamação e a denúncia deverão ser apresentadas de forma presencial. As consultas poderão ser realizadas por telefone ou e-mail, a critério da autoridade administrativa.

§ 1º A consulta, a reclamação ou a denúncia que não contiver elementos mínimos que comprovem os fatos narrados poderá ser arquivada, caso aquele que a originou não apresente informações ou documentos complementares, na forma solicitada pelo Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN.

§ 2º A consulta, a reclamação ou a denúncia que, mesmo que complementadas com informações ou documentos, não apresente elementos que demonstrem a prática infrativa ou a existência de relação de consumo, serão arquivadas.

§ 3º A consulta, a reclamação ou a denúncia e documentos pertinentes, se arquivados na forma do parágrafo primeiro deste artigo, poderão ser descartados se possível a sua digitalização.

§ 4º Considera-se consulta o pedido de informação ou de orientação a respeito de assuntos de interesse do consumidor.

COMPETÊNCIA

Art. 3º. O Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN receberá a consulta, a reclamação ou a denúncia quando:

I - o consumidor residir ou for domiciliado no município de Ponte Nova/MG;

II - o fornecedor estiver situado no respectivo município.

PROCEDIMENTO PRELIMINAR -CONTATO PRÉVIO

Art. 4º. Recebida a reclamação, antes de instaurado Processo Administrativo ou Investigação Preliminar, o Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN poderá tentar contato prévio com fornecedor para tratativas de entendimento, de negociação e de solução da demanda apresentada.

INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

Art. 5º. Não sendo certa a ocorrência de prática infrativa ou a sua autoria, a autoridade administrativa poderá instaurar Investigação Preliminar, com prazo de 10 dias úteis para apresentação de informações ou para solução da demanda, através da qual poderá promover ações de investigações, como requisição de documentos, reuniões técnicas, audiências, etc.

§ 1º Na Investigação Preliminar, se constatados elementos que demonstrem ocorrência de prática infrativa a direitos do consumidor, e havendo o comparecimento do consumidor na data para a qual tenha sido previamente notificado, a autoridade administrativa instaurará Processo Administrativo, ressalvadas as hipóteses do § 2º, art. 5º, deste Decreto.

§ 2º Não sendo constada prática infrantiva a direitos do consumidor, verificada a ausência do consumidor na data informada para retorno, ocorrência de acordo entre as partes ou desistência do feito administrativo pelo reclamante, a autoridade administrativa poderá determinar o arquivamento da Investigação Preliminar.

§ 3º O Programa Municipal de Proteção do Consumidor- Procon-PN poderá celebrar compromissos de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6º, do art. 5º, da Lei nº 7.347/1985, antes de instaurado ou durante o trâmite de qualquer processo administrativo para apuração de práticas infrativas.

DESOBEDIÊNCIA

Art. 6º. A recusa de prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN caracterizam desobediência, na forma do artigo 55, § 4º, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 330 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), podendo a autoridade administrativa impor as sanções cabíveis, inclusive de natureza cautelar, bem como encaminhar notícia à autoridade penal para fins de apuração de delitos.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Art. 7º. A qualquer momento, inclusive após instaurado o processo administrativo, para solução da demanda, poderá, a critério da autoridade administrativa, ser designada audiência de conciliação, sendo o fornecedor notificado, por carta, meio eletrônico, edital ou pessoalmente, para comparecimento, quando deverá prestar esclarecimentos, apresentar documentos e, em sendo possível, conciliar-se com o consumidor.

§ 1º O fornecedor poderá ser representado em audiência pelo seu responsável legal ou por preposto, legalmente habilitado, com conhecimento dos fatos.

§ 2º Todas as audiências deverão ser anotadas em atas, nas quais constarão, no mínimo:

I - data e hora da audiência;

II - nome completo e qualificações do consumidor e/ou de seu representante;

III - nome completo e qualificações do(s) fornecedor(es) e/ou de seu representante;

IV - nome completo do representante do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, presidente da audiência;

V - informações e/ou documentos apresentados;

VI - eventuais acordos firmados pelas partes e o prazo para o seu cumprimento;

Art. 8º. Sendo impossível a realização de audiência ou inexistindo solução da demanda, a Investigação Preliminar ou o Processo Administrativo poderá prosseguir para fins de apuração de infrações a direitos do consumidor e encaminhamentos necessários para aplicação de eventual sanção administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO

Art. 9º. As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas por meio de Processo Administrativo, que terá início mediante:

I - ato, por escrito, da autoridade competente; ou

II - lavratura de auto de infração.

Art. 10. O Processo Administrativo, a ser instaurado na forma do artigo 9º deste Decreto, conterá:

I – numeração própria

II – identificação do infrator;

III – descrição resumida do fato ou ato constitutivo da infração;

IV – dispositivos legais infringidos;

V – assinatura da autoridade competente;

VI – individualização e identificação dos consumidores lesados, quando for o caso.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, mesmo diante a solução da demanda, sendo certa a prática infrativa, poderá aplicar a sanção cabível por meio de Processo Administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO

Art. 11. Quando da instauração do Processo Administrativo:

I – O fornecedor será formalmente notificado, por carta, meio eletrônico, edital ou pessoalmente, para apresentação de impugnação, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ou para conciliar-se com o consumidor; ou
II – Poderá ser designada audiência, a critério da autoridade administrativa, oportunidade em que o fornecedor será notificado para comparecimento e conciliação, bem como para apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias úteis da data da realização da audiência, impugnação.

Parágrafo único. A notificação para impugnação/audiência, deverá estar acompanhada da descrição resumida do fato e dos dispositivos legais infringidos, devendo indicar, de maneira expressa, o prazo, o local e a forma para apresentação da defesa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Art. 12. A impugnação, acompanhada dos documentos e provas que lhe dão suporte, deverá indicar:

I - o número do Processo Administrativo a que se refere;

II - a qualificação completa do peticionário (fornecedor);

III - a autoridade administrativa a quem é dirigida;

IV - as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação, com cópia dos documentos pertinentes.

Parágrafo único. A defesa poderá ser exercida pessoalmente ou, no caso de pessoa jurídica, por representante legal, mandatário ou preposto, ou ainda por advogado legalmente constituído por procuração, devendo o instrumento que legitima o exercício da representação ser trazido aos autos junto com a peça defensiva ou em até 10 (dez) dias úteis, por despacho da autoridade administrativa.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - INSTRUÇÃO

Art. 13. Havendo ou não a impugnação do Processo Administrativo, a autoridade administrativa determinará as diligências que entender cabíveis e determinará a produção de eventuais provas requeridas, dispensando as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do fornecedor, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, ou de órgãos ou entidades públicas, as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo por ele estabelecido, no intuito de firmar seu livre convencimento sobre a prática de infração às normas de consumo.

Parágrafo único. Se, na análise prevista acima, a autoridade administrativa competente verificar a ocorrência de infração administrativa não descrita na instauração do processo administrativo, deverá aditar o ato inaugural e reabrir o prazo de defesa e de instrução processual.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 14. Terminada a fase de instrução, será proferida decisão administrativa, que poderá ser sancionatória ou de insubsistência.

§ 1º Se sancionatória, a decisão deverá conter:

I - Identificação do infrator;

II - Relatório dos fatos;

III - Enquadramento legal das práticas noticiadas;

IV - Resumo dos argumentos da impugnação;

V - O registro das principais ocorrências havidas no andamento do feito;

VI - A conclusão pelo cometimento de prática(s) infrativa(s);

VII - A natureza e a gradação da sanção administrativa, se condenatória.

§ 2º. Se de insubsistência, ou seja, a conclusão for pelo não cometimento de prática infrativa, deverá a decisão ser devidamente motivada e o processo administrativo, após o proferimento do ato decisório, ser encaminhado para a autoridade imediatamente superior do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon-PN, para conhecimento e, se for o caso, reanálise.

§3º A critério da autoridade administrativa competente, havendo conexão entre os processos, sendo comum o pedido ou a causa de pedir, bem como sendo a mesma parte requerida, poderão ser os feitos reunidos a fim de que sejam decididos simultaneamente.

PROCESSO ADMINISTRATIVO - TRANSAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. Antes de proferir a decisão administrativa, poderá a autoridade administrativa ofertar ao infrator a possibilidade de encerramento do feito por transação administrativa, situação em que o fornecedor deverá recolher, ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o valor correspondente a 50% do montante da multa que seria aplicada em decisão administrativa sancionatória.

Parágrafo único. Finalizado o prazo para pagamento do valor constante no *caput* deste artigo, não havendo a quitação, o feito retornará à tramitação regular para fins de proferimento de decisão administrativa.

RECURSO

Art. 16. Da decisão que culminar na aplicação de sanção administrativa, caberá recurso dirigido ao Assessor Jurídico II do Município de Ponte Nova, devendo o infrator ser intimado, sempre com cópia da decisão.

§ 1º O recurso, acompanhado das respectivas razões, deve ser interposto pelo fornecedor no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da intimação da decisão.

§ 2º O recurso será recebido sem efeito suspensivo, salvo se houver cominação de pena de multa.

§ 3º Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, será o débito inscrito em dívida ativa do órgão que houver aplicado a sanção, para subsequente cobrança executiva.

FISCALIZAÇÃO

Art. 17. Os atos de fiscalização do mercado de consumo serão praticados agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados a Prefeitura Municipal de Ponte Nova, devidamente credenciados mediante Cédula de Identificação Fiscal, admitida a delegação mediante convênio.

§ 1º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial será orientadora, devendo o agente fiscal mencionar as eventuais irregularidades no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, em prazo a ser indicado no próprio auto, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.

§ 2º. Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:

I - a violação das boas práticas das relações de consumo decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso contra as relações de consumo ou que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos consumidores;

II - as práticas abusivas do fornecedor, envolvendo a revenda de produtos e serviços, se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

§ 3º. Equipara-se à fiscalização orientadora, a critério da autoridade administrativa competente, a recomendação, devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao

fornecedor, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização do Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, caso deixe de cumpri-las.

Art. 18. Para cumprimento das atividades de fiscalização, os agentes fiscais contarão com autos de constatação, de infração, de apreensão e o termo de depósito, os quais conterão:

I - o Auto de Constatação:
a) o local, a data e a hora da constatação;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato;
d) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
e) a assinatura do autuado.

II - o Auto de Infração:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 20 (vinte) dias úteis;
f) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.

III - o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
c) a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
d) as razões e os fundamentos da apreensão;
e) o local onde o produto ficará armazenado;
f) a quantidade de amostra colhida para análise;
g) a identificação do agente autuante, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
h) a assinatura do depositário.

§ 1º Os bens apreendidos, a critério da autoridade administrativa competente, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

§ 2º A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora, para fins de perícia, não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.

Art. 19. Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.

Parágrafo único. Poderão ser lavrados, preferencialmente no local, Autos de Constatação, a fim de estabelecer a situação real de mercado, em determinado lugar e momento, obedecido o procedimento adequado.

Art. 20. A assinatura nos Autos de Infração, de Apreensão e no Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão.

Parágrafo único. Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o Agente Competente consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento ou outro procedimento equivalente, tendo os mesmos efeitos do *caput* deste artigo.

PENALIDADES

Art. 21. A inobservância das determinações contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e das demais normas de defesa do consumidor constitui prática infrativa e sujeita o fornecedor às penalidades do artigo 56 da referida Lei e das definidas em normas específicas, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, pelo Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, sem prejuízo das medidas de natureza cível e penal.

MULTA

Art. 22. A pena de multa será aferida em duas etapas:

I - primeiramente, proceder-se-á a fixação da multa-base e;

II - posteriormente, sobre ela serão aplicadas as circunstâncias atenuantes e agravantes, de modo a determinar o valor final da penalidade.

§ 1º. Em qualquer hipótese, a multa a ser paga não poderá ser inferior ou superior aos limites estabelecidos pelo artigo 57, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/1990.

§ 2º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a multa a ser cominada pelo cometimento de prática infrativa a direitos do consumidor deverá ser reduzida em 10% (dez por cento).

REDUÇÃO DA MULTA - PAGAMENTO NO PRAZO DO RECURSO

§ 3º. A multa proferida em decisão administrativa condenatória poderá ser quitada com redução de 20% (vinte por cento) do seu valor final, caso ocorra o pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação do fornecedor sobre primeira decisão que julgar subsistente a infração, respeitados os limites constantes no parágrafo único, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.078/1990.

ACORDO ENTRE AS PARTES - NÃO APLICAÇÃO DE MULTA

§ 4º. Na hipótese de transigência das partes sobre o objeto da lide, poderá a autoridade administrativa deixar de aplicar a sanção administrativa de multa.

MULTA-BASE

Art. 23. A multa-base será graduada conforme o previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078/1990, com base nos seguintes elementos:

I - a gravidade da prática infrativa;

II - a vantagem auferida;

III - a condição econômica do infrator.

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO / VANTAGEM AUFERIDA / CONDIÇÃO ECONÔMICA

§ 1º Para definição da gravidade da prática infrativa, o Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN utilizará regulamentação utilizada para o mesmo fim pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

§ 2º Com relação à vantagem, serão consideradas as seguintes situações:

I - vantagem não apurada ou não auferida;

II - vantagem apurada.

RECEITA BRUTA

§ 3º A condição econômica do fornecedor será aferida pela média de sua receita bruta, que deverá ser informada textualmente pelo fornecedor, de forma clara e precisa, e comprovada mediante apresentação do Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE) referente ao ano imediatamente anterior ao da infração ou, na falta deste, da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, podendo ser estimada ou arbitrada pela autoridade administrativa competente, na hipótese de falta ou de inaceitabilidade das informações prestadas.

§ 4º Para gerar a multa-base, o Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN poderá utilizar planilha eletrônica de multa publicada mensalmente pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

ATENUANTES

Art. 24. São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - ser o infrator primário;

III - ter o infrator adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo ou ter solucionado a reclamação apresentada pelo consumidor;

IV - ausência de repercussão coletiva da prática infrativa.

§ 1º. A ocorrência da circunstância atenuante do inciso I implicará na redução de metade da multa-base, dispensando-se considerar a aplicação das demais atenuantes.

§ 2º. A ocorrência das demais circunstâncias atenuantes implicará na diminuição de um sexto da multa-base, para cada atenuante.

AGRAVANTES

Art. 25. São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ser o infrator reincidente;

II - ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagem indevida;

III - trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;

IV - deixar o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;

V - ter o infrator agido com dolo;

VI - ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

VII - ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não;

VIII - dissimular-se a natureza ilícita do ato ou atividade;

IX - ser a conduta infrativa praticada aproveitando-se o infrator de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião de calamidade pública, pandemia, greve ou estado de emergência.

X – Não comparecer, o fornecedor em audiência para prestar esclarecimentos sobre a reclamação do consumidor, quando regularmente convocado.

§ 1º. A ocorrência de cada uma das circunstâncias agravantes, implica no aumento de um sexto sobre a multa-base aferida.

§2º. Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível, não prevalecendo a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a cinco anos.

REDUÇÃO DA MULTA

Art. 26. Em caso de ausência de repercussão coletiva da prática infrativa, poderá a multa ser reduzida, a critério da autoridade administrativa, para o equivalente ao quádruplo do valor do produto adquirido ou do serviço contratado, respeitados os limites constantes no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal 8.078/1990.

§ 1º. A autoridade administrativa, para decisão de redução da multa definitiva para o patamar disposto no *caput* deste artigo, deverá considerar que a tomada de providências pertinentes pelo fornecedor para minimizar ou, de imediato, reparar os efeitos do ato lesivo.

§ 2º. Na hipótese prevista no *caput*, não serão aplicáveis as atenuantes ou a redução de 20% (vinte por cento) previstas, respectivamente, nos artigos 24 e 22, § 3º, deste Decreto.

CONCURSO DE PRÁTICAS INFRATIVAS

Art. 27. No concurso de práticas infrativas, a pena de multa será definida em relação à prática mais grave, conforme regulamentação utilizada pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (Procon-MG).

DESTINAÇÃO DAS MULTAS

Art. 28. As multas aplicadas pelo Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, serão revertidas para Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

DÍVIDA ATIVA

Art. 29. Não sendo recolhido o valor da multa em 30 (trinta) dias úteis, deverá o Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, solicitar ao órgão competente, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança executiva.

Art. 30. Os valores das multas administrativas inscritas em dívida ativa, quando recuperados mediante cobrança administrativa ou judicial, serão destinados a Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

EXTINÇÃO DO FEITO

Art. 31. Nos casos em que houver, por qualquer motivo, a inadmissibilidade do pedido, desinteresse da parte autora ou a sua manifesta desistência da demanda, a perda do objeto da investigação, ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade, liquidação ou extinção administrativa ou judicial do fornecedor, poderá a autoridade administrativa, proceder à extinção do feito.

CADASTROS DE RECLAMAÇÕES

Art. 32. Findas as diligências necessárias, o Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN irá proferir manifestação conclusiva, que poderá ocorrer em conjunto com a decisão sancionatória, quando houver, determinando a classificação final dos procedimentos como:

I - Reclamação fundamentada atendida;

II - Reclamação fundamentada não atendida;

III - Reclamação não Fundamentada;

IV - Reclamação Encerrada;

V - Consulta Fornecida.

§ 1º - Reclamação fundamentada é aquela que, a qualquer momento do procedimento administrativo, apresentar elementos que demonstrem a ocorrência da prática infrativa, com verossimilhança das alegações e nexo de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão.

§ 2º - A reclamação fundamentada será considerada atendida quando houver, em momento anterior ao proferimento de decisão administrativa, a satisfação da pretensão do consumidor ou a efetiva paralisação da prática infrativa.

§ 3º - A reclamação fundamentada será considerada não atendida quando não houver, em momento anterior ao proferimento de decisão administrativa, a satisfação da pretensão do consumidor ou a efetiva paralisação da prática infrativa.

§ 4º - A reclamação será considerada não fundamentada quando, findas as diligências, não forem constatados elementos que demonstrem a ocorrência de prática infrativa.

§ 5º - Exceto nas hipóteses previstas nos incisos do § 6º deste artigo, o não comparecimento ou ausência de manifestação do fornecedor implicará em caracterização da reclamação como fundamentada não atendida, caso existam elementos que demonstrem a ocorrência da prática infrativa, com verossimilhança das alegações e nexo de causalidade entre os fatos narrados e a lesão ou ameaça de lesão.

§ 6º - A reclamação será considerada encerrada quando se verificar:

I - a desistência do consumidor;

II- o não comparecimento do consumidor à audiência conciliatória para a qual tenha sido previamente notificado, desde que não haja notícia nos autos de que essa ausência seja decorrente de composição prévia entre as partes;

III - ausência de elementos formais que autorizem sua continuidade;

IV - incorreção nos dados de abertura do procedimento;

V - abertura em duplicidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Art. 33. A notificação por edital mencionada neste decreto será realizada por publicação, a ser fixada nas dependências do Programa Municipal de Proteção do Consumidor –Procon/PN, em lugar público, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, e, divulgado pelo menos uma vez, no diário oficial eletrônico do Município de Ponte Nova, sendo que o prazo para apresentação da defesa/ciência será computado a partir do primeiro dia útil após a publicação no referido diário oficial.

LGPD / SEGREDO INDUSTRIAL

Art. 34. As informações solicitadas, requisitadas ou obtidas pelo Programa Municipal de Proteção do Consumidor – Procon- PN, por qualquer meio, deverão obedecer às determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e outras normas complementares ou regulamentadoras, como também deverá o órgão resguardar eventual segredo industrial a que tenha acesso ou conhecimento.

DIAS ÚTEIS

Art. 35. Nos processos administrativos sancionatórios computar-se-ão os prazos em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

SUSPENSÃO DE PRAZOS

Art. 36. Suspende-se o curso dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, exceto os prazos para prestar esclarecimentos urgentes ou para apresentação de documentos decorrentes de atos de fiscalização, o contato prévio com o fornecedor e a investigação preliminar constantes nos artigos 4º e 5º deste decreto.

Parágrafo único. Poderão ser suspensos os prazos processuais, ainda, em razão de calamidade pública, pandemia, greve ou estado de emergência, mediante edição de portaria a ser expedida pelo dirigente do Procon Municipal de Ponte Nova - MG.

NULIDADE DE ATOS PROCESSUAIS

Art. 37. A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.

Parágrafo único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequências, cabendo à autoridade que a declarar indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 4 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

O presente Decreto foi afixado no Saguão
Da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:83E60F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
LEI 4.608 CRIA O "SALÃO DE ARTES" NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 4.608/2022

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 3.912/2022

Cria o "Salão de Artes" no Município de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o evento "Salão de Artes", a ser instituído no calendário oficial do Município de Ponte Nova.

Parágrafo único. São objetivos do evento:
I - promover o desenvolvimento das diversas modalidades de artes no município;
II - revelar novos talentos;
III – ampliar a produção de manifestações culturais na região;
IV – fomentar a valorização dos artistas de Ponte Nova e região;
V - realizar a exposição anual de obras de artistas locais e regionais, como forma de incentivo à comercialização e à ampliação do mercado consumidor;
VI - impulsionar o turismo artístico regional.
VII - instituir e manter memorial artístico, inclusive digital, catalogando as obras de artistas locais, em especial as apresentadas durante os eventos.

Art. 2º É facultado ao Poder Executivo promover concurso artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes em edital e nos termos da legislação vigente, observado o prazo de, no mínimo, 10 (dez) dias para inscrição dos artistas interessados.

§ 1º Para os fins disposto no *caput* deste artigo, o Executivo poderá firmar parcerias com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como obter apoio material e financeiro de patrocinadores e colaboradores para realização, divulgação e premiação do evento.
§ 2º A celebração de patrocínios prevista no § 1º deste artigo deverá ser precedida de edital, amplamente divulgado e publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para credenciamento dos interessados.
§ 3º Na ausência de patrocinadores, a premiação poderá ser custeada com recursos próprios ou com recursos do Fundo Municipal de Cultura, observadas as disponibilidades orçamentárias e os valores fixados pelo Conselho Municipal de Cultura.
§ 4º Na ocorrência de premiações, a comissão julgadora não poderá ser composta por integrante da comissão de organização e não poderá ser composta, exclusivamente, por servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, priorizando a participação de pessoas publicamente reconhecidas como conhecedoras do tema da premiação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão, no exercício de 2022, por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.695.0041.2182 – Realização de Festividades e Eventos Tradicionais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 03 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:5BAF1378

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 158/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

Processo Nº 158/2022 Pregão eletrônico nº 112/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de adoçante dietético líquido 100 ml. Contratada: LINE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.753.841/0001-72, Valor Total: R$ 18.150,00 (dezoito mil, cento e cinquenta reais.). Vigência até 06/10/2023.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:1411D57D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 3º TERMO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

Processo Licitatório Nº 075/2022 – Pregão eletrônico Nº 051/2022. Objeto: troca de marca registrada na Ata de Registro de Preços 127/2022 para aquisição de cestas básicas passando o item maionese para a marca LIZA. Contratada: NUTRI COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 28.110.516/0001-08.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:344EA8CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12.717 ALTERA O ARTIGO 1O DO DECRETO MUNICIPAL NO 12.610/2022 QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA EM RAZÃO DA EXTINÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL "MINAS CONSCIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO No 12.717/ 2022

Altera o artigo 1o do Decreto Municipal no 12.610/2022 que dispõe sobre adoção de medidas sanitárias no Município de Ponte Nova em razão da extinção do programa estadual *"Minas Consciente"* e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o governo do Estado de Minas Gerais anunciou em 12 de março de 2022, o fim do programa denominado *"Minas Consciente"*, elaborado para o acompanhamento da pandemia da Covid-19 e a criação de protocolos para a retomada gradual e segura das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que no Estado de Minas Gerais o uso de máscaras em locais fechados torna-se facultativo a partir do mês de maio/2022;

CONSIDERANDO que cabe também ao Município avaliar os seus indicadores epidemiológicos para adotar medidas de prevenção;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado e no Município, atingindo números expressivos de segunda, terceira e quarta doses da vacina de Covid-19;

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do Município com a estabilidade do quadro de atendimentos do público infantil e o avanço da vacinação;

DECRETA:

Art. 1o O artigo 1o do Decreto no 12.519/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1o Fica autorizado o funcionamento de todas as atividades no Município desde que cumpram as seguintes medidas protetivas:

I - Disponibilizar álcool em gel aos clientes, bem como observar as regras mínimas de distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas, cadeiras e nas filas;

II - Garantir que os ambientes estejam ventilados e facilitem a circulação de ar;

III - Ampliar a frequência de limpeza dos ambientes com álcool 70% ou solução de água sanitária, utilizar preferencialmente lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

IV - Fica proibida a disponibilização de bebedouros coletivos de jato inclinado;

V - Em restaurantes e similares, no caso de adoção do serviço de self service, disponibilizar álcool em gel aos clientes, bem como observar as regras mínimas de distanciamento de 1,5 metro na fila ao servir;

VI – Fica facultado o uso de máscara ou cobertura facial sobre nariz e boca em equipamentos de transporte coletivo, transporte escolar, bem como estabelecimentos de saúde;

VII- O uso obrigatório de máscara permanece apenas para pacientes em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo de COVID 19;

VIII- Permanece facultado o uso de máscaras nos demais ambientes fechados, incluindo-se os estabelecimentos de ensino (ambientes fechados), estabelecimentos religiosos, comércios e serviços em geral (em ambientes fechados) e repartições públicas."

Art. 2o As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de saúde, conforme orientação do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) vinculado à Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 3o A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir portarias, visando à regulamentação, complementação e execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Nova, 11 de outubro de 2022**.**

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

O presente decreto foi afixado no saguão da Prefeitura em _____/_____/2022.

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:BB4F85AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 12716 DECLARA, DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA (DMAES) DE PARTE DE LOTE DE MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO VAU AÇU, PARA FINS DE INSTALAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N<u>o</u> 12.716/2022

Declara, de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) de parte de lote de margem direita do Ribeirão Vau Açu, para fins de instalação de tubulação de interceptor de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ponte Nova e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE NOVA**, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe o artigo 2<u>o</u>, o artigo 5<u>o</u>, alíneas "d" e "h" e o artigo 6<u>o</u> do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, e amparado no artigo 10, inciso XIX, artigo 129, inciso XIX e artigo 277, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1<u>o</u> Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial e constituição de servidão administrativa pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Ponte Nova (DMAES), por via amigável ou judicial, área parcial de terreno necessária à instalação de tubulação de interceptor de esgoto para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), às margens do Ribeirão Vau Açu, localizado no Município de Ponte Nova, com comprimento de 83 (oitenta e três) metros e área total para a expropriante de 207,5 m2 (duzentos e sete metros quadrados vírgula cinquenta centímetros quadrados) e com as seguintes coordenadas georreferenciadas para localização e conforme descrições topográficas em anexo:
Ponto 01: S = 20º25´18" e W = 42º53'52".

Parágrafo único. O imóvel objeto de desapropriação parcial possui matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Nova sob o nº 13.519, com inscrição imobiliária municipal nº 01.02.007.0819.001, de propriedade de Marcelo Paiva Soares, brasileiro, agente penitenciário, RG MG-13.694.142 SSP/MG, CPF 071.426.956-50, casado com Kariny Miranda Freire Soares, brasileira, do lar, RG MG-16.310.338 IIPC/MG, CPF 091.029.716-90, residentes e domiciliados à Rua Independência, nº 149, no bairro Triângulo, em Ponte Nova/MG.

Art. 2<u>o</u> A faixa de terreno administrativo discriminada no artigo anterior é necessária à implantação e instalação de tubulação de interceptor de esgoto para o Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Ponte Nova, obra a ser executada pelo Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES).

Art. 3<u>o</u> Fica o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) autorizado a promover a desapropriação e constituição de servidão administrativa no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 4<u>o</u> O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova (DMAES) arcará com indenização atual e futura decorrente de tal desapropriação e instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5<u>o</u> Os recursos para cobrirem as despesas com a presente instituição de servidão administrativa são os previstos no orçamento vigente.

Art. 6<u>o</u> Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7<u>o</u> Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova/MG, 07 de outubro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE
Secretário Municipal de Governo

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES

Publicado por:
Sandra Maria Guedes Antunes
Código Identificador:657FA5AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 153/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 153/2022 – Inexigibilidade Nº 013/2022 cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissoras de rádio com frequência FM. A referida retificação altera o os itens 1 e 2 do Edital e estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D5709967

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 162/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 162/2022 – Inexigibilidade Nº 015/2022 cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para contratação de jornal de circulação na cidade de Ponte Nova para publicação de divulgação institucional, e para veiculação de cards institucionais ou utilidade pública da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. A referida retificação altera o os itens 1 e 2 do Edital e estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Presidente da Comissão Permanente de Licitação).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:014C4470

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 085/2022, Pregão Presencial nº 031/2022 para **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transportes com veículo tipo van para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos quais deverão estar inclusos a manutenção do veículo, o combustível e motorista, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência.** Abertura dia 27/10/2022, às 09:00 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:2BD6267C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 119/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 282/2022 – Pregão Presencial 119/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 28 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto : **Registrar Preço para aquisições futuras e parceladas de Reagentes Laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:291B5BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 120/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 283/2022 – Pregão Presencial 120/2022 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h30min do dia 31 de outubro de 2022, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto : **Aquisição de Itens para o Programa Rede Cuidar - Família Acolhedora, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E6273DF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ERRATA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 268/2022
Pregão Presencial 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - ERRATA DE EDITAL -Processo Administrativo nº 268/2022 – Pregão Presencial 110/2022.Objeto : **Registrar os preços para contratação de empresa especializada em confecção e instalação de Totem em ACM e Letreiro,** torna público para conhecimento de todos a mudança da data de abertura da sessão passando do dia 14 de Outubro de 2022 para o dia 26 de Outubro de 2022 ás 12:30.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:149A52AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
ERRATA DE EDITAL

Processo Administrativo nº 267/2022

Pregão Presencial 109/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - ERRATA DE EDITAL - Processo Administrativo nº 267/2022 – Pregão Presencial 109/2022.Objeto : Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Placas de Trânsito, torna público para conhecimento de todos a mudança da data de abertura da sessão passando do dia 13 de Outubro de 2022 para o dia 26 de Outubro de 2022 ás 15:00.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F980D771

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 08/2022 - Tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 27/10/2022 no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, o edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublicado.aspx. Maiores informações pelo telefone: (33)3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:2AEFB84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubim/MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Tipo Menor Preço por Item, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MERCADO MUNICIPAL E NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM BEM COMO EM ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. A abertura será às 09h00min do dia 01/11/2022 no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br, o edital retificado está disponível nos endereços eletrônicos: www.rubim.mg.gov.br e https://www2.bbmnet.com.br/BBMNET/licitacao/ListarEditalPublicado.aspx. Maiores informações pelo telefone: (33)3746-1034.

GÉSSICA FERREIRA CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D40D0FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 084/2021 – Tomada de Preços n.002/2021 - Foi firmado em 12.09.2022, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência de contrato para o período de 17 de setembro de 2022 a 17 de novembro de 2022. Contratada: Espaço Construtora e Incorporadora Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:25B95C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 201/2021 – Tomada de Preços nº 010/2021 - Foi firmado em 04.10.2022, o 4º termo aditivo para reprogramação do contrato, visto que ocorreram algumas alterações no projeto inicial. Valor: R$ 84.351,30 (oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B4604A4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE PRORROGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Pregão Presencial 049/2022 – Leis 10.520/02 e 8.666/93 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos – Fica adiada a sessão para entrega dos envelopes para o dia 27 de outubro de 2022 às 10h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:A36E0875

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 011/2022 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (art. 25, inciso III da lei federal 8666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da Empresa ANA CLAUDIA VIEIRA 10110134605 ao preço de R$18.840,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, publique-se e cumpras-se.

Publicado por:
Lucas Gustavo de Melo Freire
Código Identificador:CD0CD9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO X A EMPRESA**MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**

NÚMERO DO PROCESSO N.º 075/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER A ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO, JULGAMENTOS, PREMIAÇÃO, LOCUÇÃO E FILMAGEM DO CONCURSO DE MARCHA DA XXI CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG NO ANO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DETENTORA DO CONTRATO	**MS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. ME**
CNPJ:	16.932.678/0001-42
N º DO CONTRATO	**039 / 2022**
VALOR R$	**R$ 24.155,25**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 18 de agosto de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7DC3BBEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 077/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**JANE HADDAD LTDA.**
CNPJ:	32.061.252/0001-17
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA EQUIPE DE GESTORES, PROFESSORES E FAMÍLIAS DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO EVENTO "FÓRUM DA FAMÍLIA", REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
VALOR R$	**R$ 4.000,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 31 de agosto de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:37393F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 087/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 043/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**SENNA ESPORTES**
CNPJ:	03.937.691/0001-42
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E PREMIAÇÃO PARA O 2º TORNEIO DE FUTSAL MASCULINO, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE ESPORTES.**
VALOR R$	**R$ 7.838,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de setembro de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:A9088A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 90/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**ALLIANCE PRODUÇÕES E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA**
CNPJ:	27.511.147/0001-00
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, ALGODÃO DOCE, PIPOCA, SORVETE E PINTURA FACIAL, COM DURAÇÃO DE 04 HORAS, NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2022, PARA REALIZAÇÃO DA RUA DE LAZER EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**
VALOR R$	**R$ 10.050,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AE86BB2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 083/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 039/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**SONICA**
CNPJ:	**14.311.072/0001-64**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE FOLIAS 16 POLEGADAS PARA SEREM UTILIZADAS NO PROJETO REVIVER NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG.**
VALOR R$	**R$ 1.800,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 12 de setembro de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:2DB72CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 084/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**ESPAÇO QUINTAL FESTAS E EVENTOS**
CNPJ:	47.881.494/0001-24
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA 3 CAMARINS NOS DIAS 16, 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2022 NO EVENTO XXI CAVALGADA DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO – MG.**
VALOR R$	**R$ 12.120,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de setembro de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:7782412F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE CONTRATO 043/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO X A EMPRESA**MENEZES $ MENESES COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA**

NÚMERO DO PROCESSO N.º 086/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DETENTORA DO CONTRATO	**MENEZES $ MENESES COMPONENTES HIDRÁULICOS LTDA**
CNPJ:	08.727.194/0001-33
N ° DO CONTRATO	**043 / 2022**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ MODELO 1318 PLACA LPI-7094.**
VALOR R$	**R$ 42.480,00**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 21 de setembro de 2022.

LEONY GERALDO DE MAGALHAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:24D4677F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N° 92/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2022

O Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2022, Processo Licitatório nº 92/2022**, conforme Termo de Referência anexo ao edital.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"
DIA: 27/10/2022
HORA: 13h00min
LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
No mesmo dia, após a abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

LOCAL: Praça Alcino Quintão, 20, centro, Santo Antônio do Rio Abaixo - MG na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

2. – DO OBJETO:
2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICAPE PEQUENA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.**

3.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
3.1.1. Menor Preço Por Item

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.Poderão participar todos que atenderem o edital.

Retirada do Edital no site www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br por ventura não estiver disponível fineza solicitar via e-mail:: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 13 de Outubro de 2022.

CAETANA MORAIS DUARTE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:8615BAB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG. Aviso de Credenciamento. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Credenciamento - Processo nº. 150/2022. Processo de Inexigibilidade nº. 001/2022. Objeto: "prestação de serviços para realização de exames laboratoriais, de análises clínicas, para pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, baseado nos preços da tabela SUS". O credenciamento das empresas interessadas, a partir do dia 07 de outubro de 2022, no horário das 13:00 às 16h:30, na Sala de Licitações, Avenida Tiradentes, nº 526 – Bairro Inconfidentes, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ /MG. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 17h, na Avenida Tiradentes, nº 526 – Bairro Inconfidentes, SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, CEP: 37490-000. Tel. (35) 3241-1500- no site www.saogoncalodosapucai.atende.net

MARIANA DE PAIVA FERREIRA
Diretora do Depto de Licitações, Contratos.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:99769B66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 0047/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 – Objeto: **Registro.** Faz-se necessário a contratação de empresa para Registro de preços fornecedora de fórmulas industrializadas/suplementos alimentares para atender os pacientes oncológicos com desnutrição grave, acamados e crianças com intolerância alimentar; sendo que as pessoas contempladas com o fornecimento desses itens estão cadastrados junto ao serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, cujo tratamento oncológico ocorre diretamente através da rede SUS, na qual o paciente busca em um primento momento a referida Secretaria.
O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes
Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3241-1500 ou pelo e-mail licitacao@saogoncalodosapucai.mg.gov.br. Os envelopes de Propostas e habilitação e credenciamento serão Recebidas Até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2022. A abertura do certame será no mesmo horário.

São Gonçalo do Sapucaí (MG), 11 de outubro de 2022.

BRIAN MENDES DRAGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marianna Ferreira Nogueira
Código Identificador:D6736054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório: n. 281/2021 - **Modalidade:** Pregão n. 044/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**, **CNPJ 34.466.074/0001-30**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Confecção de próteses dentarias a prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 13/10/2023. **Embasamento Legal:** conforme art. 57, inciso II, §1º e §2º da Lei 8.666/93**; Dotação Orçamentária: 020204 10 302 1004 2.082 339039 e 020204 10 302 1004 2.082 339039; Data de Assinatura:** 13/10/2022. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal. **Representantes dos Contratados**: Alysson Jose Messias de Castro.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:587A1A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 007/2022, Tipo Menor Preço por item, Objeto: "**Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 26 de outubro de 2022 às 08:30 horas.
- O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 13 de outubro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme José Pessoni
Código Identificador:2BC8C527

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 122/2022

Pregão Presencial n° 067/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, painel de led e gerador e afins para realização das festividades do Município.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

EKU´S SON PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 20.346.489/0001-65
Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

JOAO BOSCO DE ABREU EIRELI ME - CNPJ: 20.280.479/0001-74
Valor Total de R$ 189.150,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais)

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.149.058/0001-90
Valor Total de R$ 522.395,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)

MS SOM E LUZ LTDA ME - CNPJ: 04.510.450/0001-85
Valor Total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)

OTIMISA MARKETING E EVNTOS LTDA EPP - CNPJ: 07.559.474/0001-17
Valor Total de R$ 59.499,95 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

TRANSPORTADORA & LOGÍSTICA CANAA ABP LTDA - CNPJ: 01.105.906/0001-33
Valor Total de R$ 89.995,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 13 de Outubro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:1DFF6476

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 67/2022

Objeto: Registro de preços para contratação de sonorização, trio elétrico, palcos, tendas, banheiros químicos, telão, painel de led e gerador e afins para realização das festividades do Município.

Vigência: 12 meses.

Assinatura: 13/10/2022.
Partes: Município de Senhora dos Remédios e **EKU´S SON PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 20.346.489/0001-65**Valor Total de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **JOAO BOSCO DE ABREU EIRELI ME - CNPJ: 20.280.479/0001-74** Valor Total de R$ 189.150,00 (cento e oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 03.149.058/0001-90** Valor Total de R$ 522.395,00 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e noventa e cinco reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **MS SOM E LUZ LTDA ME - CNPJ: 04.510.450/0001-85** Valor Total de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **OTIMISA MARKETING E EVNTOS LTDA EPP - CNPJ: 07.559.474/0001-17** Valor Total de R$ 59.499,95 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Partes: Município de Senhora dos Remédios e **TRANSPORTADORA & LOGÍSTICA CANAA ABP LTDA - CNPJ: 01.105.906/0001-33** Valor Total de R$ 89.995,00 (oitenta e nove mil e novecentos e noventa e cinco reais).

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

EDUARDA KELLY DE ASSIS SOUZA
Membro

MICAEL SANDER ROSA
Membro

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, ao presente EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Senhora dos Remédios, 13 de outubro de 2022.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:F1FE7180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – /MG, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, faz saber estará realizando no dia27 de Outubro de 2022, às 09:30h, na Sala de Licitações da da Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 018/2022, do Processo Administrativo nº 058/2022 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais.** O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 11/10/2022.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:2507A9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-287, DE 13 DE OUTURBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA – AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA E DESEMPENHO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Art. 41 da Lei Municipal nº 1361/2019, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico nº 132/2022 e considerando o relatório conclusivo da Comissão Processante nomeada pela Portaria GAB-030/2022, de 23 de junho de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º. Determinar o **ARQUIVAMENTO** do Processo de Sindicância nº SIND 001/2022, instaurado para apurar conduta do servidor **JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**, lotado no cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, matrícula 000314, nomeado no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO VI, na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Combate as Endemias e Controle de Zoonoses, em razão da ausência de indícios robustos de autoria e materialidade, à vista dos parâmetros apurados no referido processo e de acordo com os ditames do artigo 161 da Lei Municipal nº 719/1993.

Art. 2. Retornar imediatamente às atividades laborativas, o servidor averiguado, do afastamento preventivo conforme definido na Portaria SEARH-208/2022, de 08 de julho de 2022, prorrogado através da Portaria SEARH-262/2022, de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:E374C290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA N. º 107/2022 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N. º 107/2022 De 03 de outubro de 2022

"Designa servidores públicos para exercício e atribuições perante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP e dá outras providências."

Ricardo Celles Maia, Prefeito do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o estabelecido no inciso IV do artigo 64.

CONSIDERANDO que o Município de Vieiras/MG, integra Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP, conforme Lei Municipal n.º 1.042/2019;

CONSIDERANDO, a inexistência de servidores efetivos no quadro de pessoal do CIMERP;

CONSIDERANDO, a aprovação na 2ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMERP, que autorizou o Município de Vieiras a designar servidores para exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios realizados pelo CIMERP;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no inciso XVI do artigo 6º e artigo 51 ambos da Lei Federal n.º 8.666/1993, que regulamenta as Licitações no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para atuar na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** para o exercício das atribuições de condução e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – CIMERP.

Titulares:

Ana Paula Breijão Manso, CPF 057.671.886-61
Vitor Basílio Moreira, CPF 139.159.336-78,
Davi Balbino Soares, CPF 126.512.666-63,

Suplente:

Weslley Rodrigues de Andrade, CPF 116.625.356-27

Parágrafo Único: Caberá à Presidência da Comissão o primeiro nomeado.

Art. 2º Na ausência de qualquer dos membros titulares, serão substituídos de imediato, pelo suplente, constando da Ata a substituição verificada.

Parágrafo único: Em se ausentando a Presidente dos trabalhos licitatórios, será substituída, pela ordem, pelo segundo titular nomeado, e assim sucessivamente até o terceiro titular, constando da Ata a respectiva substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E4E01754

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG torna público, a assinatura do Contrato, firmado com a empresa **THIERRISSON DE ASSIS DOS SANTOS 15446153707**., inscrita no CNPJ sob o nº 33.299.374/0001-09, no valor global de **R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais),** referente ao processo licitatório n.º 125/2022, Inexigibilidade n.º 18/2022, com objeto de Contratação de show musical da dupla Erick e Eduardo, para apresentação no 1ª Santo Antônio Fest Santo Antônio do Glória no distrito de Vieiras/MG, datado em 05 de outubro de 2022.

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:FE87B2C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DECRETO 257

DECRETO N . º 2 5 7 , 11 DE OUTUBRO DE 2022
Declara Situação de Emergência nas áreas de Visconde do Rio Branco afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Granizo - Nº 1.3.2.1.3 – COBRADE], conforme a Instrução Normativa nº 260/2022 - MDR LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO o contido no artigo 73, XVII da Lei Orgânica do Municipal;
CONSIDERANDO, que no dia 03 de outubro de 2022, por volta das 17:40 horas, ocorreu na cidade de Visconde do Rio Branco uma tempestade local/ convectiva/ granizo, acarretando danos humanos e materiais;
CONSIDERANDO, que em decorrência do evento ocorreram danificações nos telhados de 300 imóveis residenciais localizados na Comunidade do Gordura, Comunidade do Bonfim, Comunidade do Clemente de Baixo, Comunidade do Clemente do Meio, Comunidade da Aldeia do Clemente, Comunidade da Sementeira e Comunidade do Bom Jardim, bem como provocou danos no telhado da E.M. Gabriel de Carvalho localizado na comunidade do Gordura, Zona Rural de Visconde do Rio Branco. O evento danificou plantações do produtor rural localizado na área afetada acima discriminada;
CONSIDERANDO, Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico do órgão de Proteção e Defesa Cível Municipal de Visconde do Rio Branco que foi favorável à declaração da situação de anormalidade conforme disposto no artigo 4º da Portaria 260/2022 MDR;
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público;
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18137927000133
Praça 28 de setembro 317, centro CEP: 36520-000 – Fone (32) 3551-8150
Email: gabinete@viscondedoriobranco.mg.gov.br
_____
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município Visconde do Rio Branco, conforme registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/ Convectiva/ Granizo - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE], conforme a Instrução Normativa nº 260/2022 – MDR;
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Visconde do Rio Branco, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Visconde do Rio Branco.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18137927000133
Praça 28 de setembro 317, centro CEP: 36520-000 – Fone (32) 3551-8150 Email: gabinete@viscondedoriobranco.mg.gov.br
caracterizada urgê_nc_i_a _d_e_ a_te_n_d_im_e_n_to_ _d_e_ s_it_ua_ç_ã_o_ q_u_e_ p_o_s_sa_ _oc_a_s_io nar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito, Passo Municipal, Praça 28 de Setembro, Visconde do

Rio Branco/MG, aos 11 dias de mês de outubro de 2022.

LUIZ FABIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:0744E4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PROROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DE VIÇOSA - COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 072/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 07/09/2022 – Vigência: 31/12/2022.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 073/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GRACILENE CRISTINA FERREIRA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 073/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 30 lugares, destinado ao

transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 07/09/2022 – Vigência: 31/12/2022.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 156/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: REMES TURISMO LTDA ME– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 156/2021, cujo objeto é a Locação de 01 veículo (Van/ Micro-ônibus) com até 19 lugares, 01 Micro-ônibus com até 31 lugares, 01 Micro-ônibus com até 41 lugares, 01 ônibus com até 50 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 07/09/2022 – Vigência: 31/12/2022.**

****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 074/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 172/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: VEIGA & CIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 074/2021, cujo objeto é a Locação de veículo (Micro-ônibus) com 26 lugares, destinado ao transporte de alunos universitários do município de Visconde do Rio Branco até cidades de Ubá e/ou Viçosa. **Data: 07/09/2022 – Vigência: 31/12/2022.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F0742CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 019/2021 – DISPENSA Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021 - LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCADORES: FERNANDO CESAR LOPES E LUCIANO JOSE LOPES- COOPERATIVA VIVANS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 019/2021, alterando o credor Daniele Elisabete Bolandini Torres Lopes, portadora do CPF: 961.509.126-04 cujo objeto é a locação de um imóvel no Bairro Piedade, à Rua Avelino Cardoso, n° 1760, nesta cidade para os proprietários Sr Fernando Cesar Lopes e o Sr Luciano Jose Lopes, para moradia do instrutor responsável pelo Tiro de Guerra; conforme o Acordo de Cooperação 21 – 4° RM – 002 – 00 entre a Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco e o Tiro de Guerra. **Data: 01/08/2022 – Vigência: 27/03/2023.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:0493EAF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS (RATIFICADA) DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 2710, de 27 de agosto de 2008 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido, através do Regime de Adiantamento, o valor mensal de R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para pagamento de Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.
Art. 2º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento restringe-se aos seguintes casos, previstos na lei:

I – com material de consumo;
II – com serviços de terceiros;
III – com transportes em geral;
IV – judicial;
V – com representação eventual;
VI – extraordinária e urgente, cuja realização não permita a tramitação normal;
VII – que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede, ou em outro município;
VIII - pequenas e de pronto pagamento;
IX – com veículos de serviço essencial.

Art. 3º - Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento as que se realizarem com:

I - despesas postais, materiais e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, lavagem de carro, café e lanche, pequenos carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
II - encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, carimbos, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
III - artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 4º - Fica fixado o valor máximo de cada despesa em R$200,00 (duzentos reais).

Art. 5º - É obrigatório o preenchimento do Formulário de Despesas com Pronto Pagamento, identificando o requerente, setor, data, aplicação, benefício, necessidade, resultado, local de destino e a descrição do objeto. O formulário deverá ser assinado e carimbado.

Art. 6º - A cada pagamento é necessário a emissão de documento fiscal que deverá ser emitido em nome da Autarquia e não poderá conter rasuras, emendas, borrões, valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segunda vias, xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução. O documento fiscal deverá constar o atestado de recebimento e assinatura do servidor requisitante.

Art. 7º - O documento fiscal e Formulário deverá ser enviado ao setor de Tesouraria no mês de competência do Adiantamento. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 8º - Fica autorizado as seguintes gerências e chefias a realizarem as compras através do Regime de Adiantamento:

Gerência Administrativa
Gerência Financeira
Gerência de Operação
Gerência de Relacionamento
Gerência de Projetos
Gerência de Meio Ambiente
Gerência de TI
Chefe de Frotas
Chefe de ETA I
Chefe de ETA II
Chefe de ETE
Chefe de Contas e Consumo
Chefe de Compras

Art. 9º - Os materiais em estoque não poderão ser adquiridos através do Regime de Adiantamento. Solicitamos pesquisa junto ao Almoxarifado da Autarquia.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 07/10/2022.

Passos, 07 de outubro de 2022

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:716CAAFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 053/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 053/2022 – Aquisição de tubos e conexões – materiais hidráulicos para ampliação do sistema de água e de esgoto, anteriormente marcada para o dia 21/10/2022, fica SUSPENSA POR PRAZO INDETERMINADO, para readequação do edital e seus anexos.

Passos/MG, 13 de outubro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

ROSA CORNELIA MACHADO BALDINI
Pregoeira.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:C9B1FAC8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A MODALIDADE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO.

O Diretor, sr. Esmeraldo Pereira Santos, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado a Servidora Rosa Cornélia Machado Baldini, matrícula nº. 159, inscrita no CPF sob o nº. 363.834.816-49, como titular e o servidor Alessandro Marinho, matrícula nº. 1000, inscrito no CPF sob o nº. 995.273.596/00 como suplente, para atuar na função de Pregoeiro, nos processos de Licitação na Modalidade Pregão, com as seguintes atribuições:

I – Realizar o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria.
II – Realizar o processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, inclusive sob a forma de Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes à matéria.

Art. 2º. O Pregoeiro, ora nomeado através desta portaria, atuará em todas as fases dos certames, presencial ou eletrônico, sendo na abertura das propostas, promoção de disputa de lances de preços, suspensão e reinicio dos certames, processo decisório em questões que possam surgir nos certames, recebimento de recursos, adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes às suas atividades.

Art. 3º. Ainda ficam nomeados os Servidores abaixo indicados, na condição de Equipe de Apoio ao Pregoeiro, como segue:

Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Luciana Borges Cunha, matrícula nº. 1229, inscrito no CPF sob o nº. 045.710.056-79
Auxiliar de Pregoeiro - Equipe de apoio: Gustavo Henrique Vilela, matrícula nº1214, inscrito no CPF sob o nº. 137.093.246/45.

Art. 4º. Esta Portaria entra vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passos, 04 de outubro de 2022

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:8C6A3512

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXTRATO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 070/2022

Extrato 1º termo de aditamento ao contrato 070/2022. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Equi Saneamento Ambiental Ltda. Objeto: Elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia referente à modificação da estação elevatória de esgoto da Bacia do Córrego São Domingos, incluindo o esgoto proveniente da Bacia do Bairro Aclimação, no município de Passos/MG. O contrato original fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias. Dotação orçamentária: 17.512.0017.0135.4490-51.

Passos, 06 de outubro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:1095E739

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONCEDE EXONERAÇÃO A RAFAEL ASSIS CARDOSO.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder exoneração, ao servidor Rafael Assis Cardoso, cargo de Auxiliar de Produção B-I do quadro especifico de cargos de provimento de contratação temporária em 30 de setembro de 2022.

Passos, 30 de setembro de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:3965BE9C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS REAJUSTE CONTRATOS

Processo 177/2021 – Credenciamento 001/2021 – Reajuste Contratos. Ficam os contratos 097/2021, 098/2021, 099/2021, 100/2021, 101/2021, 103/2021, 136/2021, 138/2021 e 151/2021 acrescidos de R$60.550,00, referente ao aumento do quantitativo de horas contratadas.

Passos, 03 de março de 2022.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:E41D087C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 090/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 13/10/2022

Processo n° 206/2022
Pregão Eletrônico nº 090/2022

Objeto: Aquisição de MINI CAMAS para atendimento ás Creches Municipais, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 13/10/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **UNISOLUTIONS VITORIA COMERCIO, SERVICOS & IMPORTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.608.547/0001-00 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 21.360,00 (vinte e um mil trezentos e sessenta reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	40,00	un	MINI CAMA EM ESPUMA COM COLCHÃO - Dimensões da cama montada: altura 0,25 cm, largura 0,74 cm, comprimento 1,34 cm. Dimensões do colchão: altura 0,07 cm, largura 0,60 cm, comprimento 1,20 cm. Espuma: densidade 23. Peso aproximado do produto: 5 kg Idade recomendada: A partir de 1 ano Cores: variadas	TULIPA BABY	MINI CAMA + COLCHÃO EM ESPUMA	R$ 534,00	R$ 21.360,00
Total R$ 21.360,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9111F712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 091/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 13/10/2022

Processo n° 207/2022
Pregão Eletrônico nº 091/2022

Objeto: Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, na forma de SACOS DE CIMENTO CPIII, em atendimento á Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, até o período de 31 de dezembro de 2022, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o item a licitante vencedora, conforme ata da sessão do dia 13/10/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 28.304,00 (vinte e oito mil trezentos e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	800,00	un	CIMENTO CPIII - SACO COM 50KG - CIMENTO CPIII, TIPO: ALTO-FORNO; COMPOSIÇÃO: CLINGER+GESSO (65-25); ESCORIA (35-70); MATERIAL POZOLONICO; DE ACORDO COM A NORMA NBR 5735	CAMPEAO/CSN	CP3	R$ 35,38	R$ 28.304,00
Total R$ 28.304,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:DCC74071

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 229/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 229 - de 19 de Setembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	5.000,00
Total da Unidade 01 - R$	5.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0042-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - R$	2.000,00
Total da Unidade 02 - R$	2.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.23.695.0007.2.0068-100 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO TURISTICO MUNICIPAL - - - - - R$	800,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	800,00
Total da Unidade 05 - R$	800,00
Total da Instituição 02 - R$	7.800,00
Total Geral Acrescido - R$	**7.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9828A6BA

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 230/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2022
Decreto N° 230 - de 19 de Setembro de 2022	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.305.0003.2.0052-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - R$	1.785,42
2.03.01.10.301.0003.2.0048-159 - 3.3.93.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	61.785,42
Total da Unidade 03 - R$	61.785,42
Total da Instituição 02 - R$	61.785,42
Total Geral Acrescido - R$	**61.785,42**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0015-100 - 3.3.90.39.00 CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL - - - - - R$	1.785,42
Total da Sub-Unidade 00 - R$	1.785,42
Total da Unidade 01 - R$	1.785,42
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0045-159 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	60.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - R$	60.000,00
Total da Unidade 03 - R$	60.000,00
Total da Instituição 02 - R$	61.785,42
Total Geral Anulado - R$	**61.785,42**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FC167E25

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 231/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 231 - de 19 de Setembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.640,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	130,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - -

Decreto N° 231 - de 19 de Setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 2.640,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO CONVÊNIO COM POLÍCIA MILITAR - - - - - R$	130,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	130,00
Total da Unidade 01 - R$	130,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - - - - - R$	1.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.100,00
Total da Unidade 02 - R$	1.100,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-129 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	500,00
Total da Unidade 04 - R$	500,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.15.451.0006.2.0081-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS - - - - - R$	910,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	910,00
Total da Unidade 08 - R$	910,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.640,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.640,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.1.0002-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS - - - - - R$	1.100,00
2.01.00.28.843.0001.9.0004-100 - 4.6.90.71.00 FINANCIAMENTO DO PROGRAMA FINISA - - - - - R$	130,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.230,00
Total da Unidade 01 - R$	1.230,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.01.08.121.0008.2.0058-129 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇAO DO PROGRAMA PAIF E SCFV - - - - - R$	500,00
2.04.01.08.122.0008.2.0060-100 - 3.3.90.39.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	910,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	1.410,00
Total da Unidade 04 - R$	1.410,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	2.640,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**2.640,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AF43DB7F

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 233/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 233 - de 19 de Setembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 30.986,66 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 30.986,66 (trinta mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	5.900,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	5.900,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	5.900,00
Unidade 07 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
Sub-Unidade 00 - SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO	
2.07.00.20.122.0001.2.0075-100 - 3.3.90.39.00 SECR. AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO - - - - - R$	2.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	2.300,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - R$	2.300,00
Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS	
2.08.00.26.782.0006.2.0090-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	22.786,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	22.786,66
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - R$	22.786,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	30.986,66
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	**30.986,66**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 19 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:293FE70B

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 234/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 234 - de 26 de Setembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 534,50 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 534,50 (quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	
2.02.02.13.392.0005.2.0040-100 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO BIBLIOTECA MUNICIPAL - - - - - R$	454,50
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - -

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9100CBA4

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 235/2022

Decreto Suplementar Novo Elemento

Decreto N° 235 - de 26 de Setembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R$ 13.569,75
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R$ 13.034,28
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.16.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - -	R$ 2.642,77
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - -	R$ 5.734,04
Total da Sub-Unidade 01 - - - -

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.04.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	4.876,77
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	5.862,43
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	15.076,21
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.13.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	4.223,14
2.02.01.12.361.0004.2.0025-118 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - - - - - R$	3.279,52
2.02.01.12.122.0004.2.0023-118 - 3.1.90.16.00 TRANSPORTE ESCOLAR - - - - - R$	5.734,04
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	39.052,11
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	39.052,11
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	39.052,11
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**39.052,11**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Setembro de 2022

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:409A717A

GABINETE
REPUBLICACAO DE DECRETO 237/2022

Decreto Suplementar	Exercício: 2022
Decreto N° 237 - de 26 de Setembro de 2022	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 109.832,08 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 265, 14 de Junho de 2022
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 109.832,08 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
2.02.01.12.361.0004.2.0027-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	37.134,13
2.02.01.12.365.0004.2.0031-118 - 3.1.90.04.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	28.980,38
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	14.631,70
2.02.01.12.361.0004.2.0027-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL - - - - - R$	25.239,18
2.02.01.12.365.0004.2.0034-118 - 3.1.90.13.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA PRÉ-ESCOLA - - - - - R$	3.265,80
2.02.01.12.365.0004.2.0031-118 - 3.1.90.16.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CRECHE - - - - - R$	580,89
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - -

Decreto N° 238 - de 26 de Setembro de 2022

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 245, 08 de Dezembro de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.01.10.301.0003.2.0047-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES PACS - - - - - R$	3.246,22
2.03.01.10.304.0003.2.0051-102 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	4.406,86
2.03.01.10.304.0003.2.0051-102 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - - - - - R$	983,61
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -

Total da Sub-Unidade 01 - - -

02.08. .12.361.0003.2034.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	123	101	20.000,00
02.11.01.23.122.0005.2054.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	169	100	22.000,00
02.11.01.23.695.0005.1008.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	178	100	50.000,00
02.12. .15.451.0006.1010.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	182	168	90.000,00
02.12. .15.452.0006.1012.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	185	100	100.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	186	100	35.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	187	100	61.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	189	100	50.000,00
02.12. .15.452.0006.2018.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	191	100	200.000,00
02.12. .15.452.0006.2060.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	194	100	12.000,00
02.12. .15.452.0006.2060.3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	196	100	170.000,00
02.12. .18.541.0006.1015.4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	201	164	122.000,00
02.13. .26.782.0006.2019.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	206	100	5.000,00
02.14. .15.452.0006.2062.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	212	100	57.000,00
02.14. .15.452.0006.2062.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	213	100	96.500,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.1.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA DETERMINADO	326	159	60.000,00
02.14. .20.606.0006.2022.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221	100	12.000,00
02.14. .20.606.0006.2066.3.3.90.51.00 – CONTRIBUIÇÕES	229	100	10.500,00
02.15. .17.512.0006.2067.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	238	100	20.000,00
02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	249	100	21.000,00
02.16.01.08.241.0013.2021.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	250	100	6.500,00
02.16.01.08.241.0013.2021.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	251	100	15.000,00
02.16.01.08.243.0013.2072.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	255	100	10.000,00
02.16.01.08.243.0013.2073.3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	259	100	51.000,00
02.16.01.08.244.0007.2002.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	261	129	6.500,00
02.16.01.08.244.0007.2068. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	278	100	20.000,00
02.16.01.08.244.0007.2070.3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	280	100	40.000,00
02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	287	129	20.000,00
02.17. .27.812.0010.2077.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	295	100	20.000,00
02.17. .27.812.0010.2077.3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	296	100	20.000,00
02.18. .10.122.0008.2079.3.1.90.14.00 – DIARIAS PESSOAL CIVIL	311	102	20.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	323	100	3.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	323	159	20.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.32.00 – MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	324	159	3.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	326	100	10.000,00
02.18. .10.301.0008.2083.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	326	159	40.000,00
02.18. .10.301.0008.2086.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	331	132	60.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	335	102	192.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	337	102	60.000,00
02.18. .10.302.0008.2090.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA INSTALAÇÕES	340	102	138.000,00
02.18. .10.303.0008.2095.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	351	102	130.000,00
TOTAL.....			**4.274.500,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1°, serão utilizados como recursos a tendência de excesso de arrecadação própria do Município previsto nas **Fonte 100** – Recursos não Vinculados de Impostos**; Fonte 102 -** Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde; **Fonte 129 -** Transferências de Recursos do (FNAS) Fundo Nacional de Assistencia Social; **Fonte 132 -** Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dde Agentes Comunitários de Saúde; **Fonte 159 -** Transferências de Recursos do SUS – Bloco Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica; **Fonte 164** – Transferência Especial da União; **Fonte 168** – Transferência Especial do Estado.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercicio corrente, no valor de **R$ 248.004,53 (duzentos e quarenta e oito mil, quatro reais e cinquenta e três centavos),** destinado a reforçar as seguinte dotação orçamentária:

02.10. .13.391.0004.1030.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	254	100	128.985,99
02.12. .15.451.0006.1031.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	284	217	119.018,54
TOTAL.....			**248.004,53**

Art. 4º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art. 3º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na seguinte conta bancária do Banco do Brasil: C/C 19.820-X **(fonte 200) -** C/C 22.239-9 **(fonte 217)**.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:2AA788D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.276 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de outras dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III do artigo 43, da Lei Nº 4.320/64, no valor de **R$ 1.442.000,00 (Um milhão e quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, na seguintes dotações do orçamento:

93	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	32.000,00
95	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	16.000,00
96	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	101	4.000,00
97	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101	50.000,00
98	02.08..12.122.0003.2025.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	6.000,00
112	02.08..12.361.0003.2026.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	4.000,00
116	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	87.000,00
117	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	176.000,00
118	02.08..12.361.0003.2034.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	27.000,00
133	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101	62.000,00
134	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	104.000,00
135	02.08..12.365.0003.2041.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	16.000,00
136	02.08..12.365.0003.2041.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	27.000,00
144	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118	150.000,00
149	02.09..12.365.0003.2047.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	118	60.000,00
305	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	50.000,00
306	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	105.000,00
307	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	64.000,00
308	02.18..10.122.0008.2079.3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	102	30.000,00
319	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	47.000,00
321	02.18..10.301.0008.2083.3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	102	6.000,00
327	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	20.000,00
328	02.18..10.301.0008.2084.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	95.000,00
336	02.18..10.302.0008.2090.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	90.000,00
350	02.18..10.303.0008.2095.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	60.000,00
359	02.18..10.305.0008.2097.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102	54.000,00
	TOTAL			**1.442.000,00**

Art. 2º A suplementação acima, será efetuada através das anulações parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

33	02.02..03.092.0002.2007.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	15.000,00
38	02.04..04.122.0002.2009.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	12.000,00
55	02.04..04.122.0002.2012.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	23.000,00
60	02.04..12.122.0002.2011.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100	15.000,00
88	02.06..13.392.0004.2102.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	16.000,00
89	02.07..04.122.0002.2017.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	20.000,00
91	02.08..12.122.0003.1005.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	7.000,00
94	02.08..12.122.0003.2025.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	101	30.000,00
107	02.08..12.306.0003.2032.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	80.000,00
109	02.08..12.361.0003.1028.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	235.000,00
113	02.08..12.361.0003.2026.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	101	20.000,00
124	02.08..12.361.0003.2034.3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	101	309.000,00
145	02.09..12.361.0003.2045.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	118	210.000,00
155	02.10..13.391.0004.2050.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	20.000,00
203	02.13..15.452.0006.2061.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	30.000,00
207	02.13..26.782.0006.2019.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	50.000,00
222	02.14..20.606.0006.2022.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	77.000,00
239	02.15..17.512.0006.2067.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	10.000,00
241	02.16.01.08.241.0012.1021.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	21.000,00
272	02.16.01.08.244.0007.2068.3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100	100.000,00
287	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100	60.000,00
292	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100	60.000,00
309	02.18..10.122.0008.2079.3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102	22.000,00
	TOTAL			**1.442.000,00**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 10 dias do mês de outubro de 2022**; 233º da Inconfidência Mineira, 197º da Independência do Brasil, 133º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Ferreira
Código Identificador:2A4103B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO-CONTRATO Nº 24/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos /MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na cidade de Erechim - RS, na Rua Dr. João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, CEP: 99706-250, neste ato representado pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, inscrito no CPF nº 004.421.050-70.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 1º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 –Tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES DE PSF´S, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E CANIL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Os preços dos itens 21,186 e 336, passam-se, nesta data, a serem de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
21	AZITROMICINA 500MG	R$ 0,670	R$ 1,0441
186	GABAPENTINA 300MG	R$ 0,307	R$ 1,37
336	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML-2ML	R$ 16,79	R$ 24,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

Campos Altos /MG, 06 de outubro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal Contratante

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0D21E496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
RESULTADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 0001/2022 –

RESULTADO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 0001/2022 – VESTIBULAR - SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS – PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM

CURSO: ADMINISTRAÇÃO					
NOME	**CURSO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**Nº DE INSCR.**	**CLASSIFICAÇÃO**
TAISSA CAUANE BORGES MEDEIROS	ADMINISTRAÇÃO	8,95	Aprovado	69	1
SULYENE MARTINS ARRUDA	ADMINISTRAÇÃO	8,92	Aprovado	86	2
STEFANY GONCALVES ARAUJO	ADMINISTRAÇÃO	8,85	Aprovado	97	3
ELEIDE MÁXIMO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO	7,98	Aprovado	68	4
ERNANDA PEREIRA DE JESUS	ADMINISTRAÇÃO	7,95	Aprovado	70	5
GESSICA NAIARA LOURENCO SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	7,90	Aprovado	71	6
MARINE GABRIELE GOMES MELO	ADMINISTRAÇÃO	7,89	Aprovado	74	7
IRIS NATALINA GOMES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	7,83	Aprovado	75	8
LUCAS MANOEL DIAS PEREIRA BISPO	ADMINISTRAÇÃO	7,76	Aprovado	78	9
MARLUCE LINO SILVA	ADMINISTRAÇÃO	7,70	Aprovado	80	10
KAYLANE GOMES DE	ADMINISTRAÇÃO	7,67	Aprovado	81	11

SOUSA					
SAMUEL REIS GOMES	ADMINISTRAÇÃO	7,62	Aprovado	82	12
IRENI PEREIRA AMARAL	ADMINISTRAÇÃO	7,57	Aprovado	84	13
EUGENIO BORGES FILHO	ADMINISTRAÇÃO	7,50	Aprovado	85	14
FERNANDA GABRIELA GOMES BALDAIA	ADMINISTRAÇÃO	7,47	Aprovado	92	15
LEIA GOMES DE BARROS	ADMINISTRAÇÃO	7,35	Aprovado	102	16
GRACIELLA DE JESUS SILVA	ADMINISTRAÇÃO	7,29	Aprovado	104	17
ANA CAROLINE FRANCISCA CARDOSO	ADMINISTRAÇÃO	7,21	Aprovado	106	18
JAMILLY STEFFANY DE PAULA GOMES	ADMINISTRAÇÃO	6,99	Aprovado	76	19
JAQUELINE MENDES PINHEIRO	ADMINISTRAÇÃO	6,90	Aprovado	87	20
WENDELL ALEX ALVES BORGES	ADMINISTRAÇÃO	6,87	Aprovado	91	21
CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	6,77	Aprovado	93	22
ELAYNE FRANCIELLE GOMES RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO	6,72	Aprovado	96	23
EDINEI PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	ADMINISTRAÇÃO	6,68	Aprovado	99	24
MARLEIDE BARBOSA BORGES	ADMINISTRAÇÃO	6,65	Aprovado	105	25
VANESSA GRAZIELE FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	6,62	Aprovado	107	26
RONIVALDO DIAS DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	5,97	Aprovado	79	27
JENER MARCOS DIAS BARROSO	ADMINISTRAÇÃO	5,90	Aprovado	89	28
NOELY CAETANO ALVES	ADMINISTRAÇÃO	5,83	Aprovado	90	29
KEILIR GOMES DA ROCHA	ADMINISTRAÇÃO	5,76	Aprovado	94	30
DIVANA MOREIRA DE SOUSA	ADMINISTRAÇÃO	5,65	Aprovado	95	31
EMILY LORRANY ALVES SILVA	ADMINISTRAÇÃO	5,61	Aprovado	101	32
ALAN EDUARDO SILVA COSTA	ADMINISTRAÇÃO	4,99	Aprovado	88	33
MONICA GEANE AZEVEDO	ADMINISTRAÇÃO	4,91	Aprovado	98	34
EMILLY RAQUEL FERREIRA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	3,97	Aprovado	83	35

CURSO: PEDAGOGIA					
KATIA MAYARA ALVES TEIXEIRA	PEDAGOGIA	8,99	Aprovado	9	1
STELITA GONÇALVES GOMES	PEDAGOGIA	8,97	Aprovado	12	2
VIVIANE FERREIRA DE SOUSA	PEDAGOGIA	8,94	Aprovado	23	3
LIDIENE GOMES RIBEIRO	PEDAGOGIA	8,88	Aprovado	36	4
ADAIANA NATALIA DIAS GONCALVES	PEDAGOGIA	8,86	Aprovado	43	5
KEMILLY DANIELLE MAXIMO PEREIRA	PEDAGOGIA	8,83	Aprovado	54	6
KÊNIA MIKAEL GOMES SILVA	PEDAGOGIA	8,81	Aprovado	61	7
EDNA PAULA GUEDES BABRBOSA BATISTA	PEDAGOGIA	8,79	Aprovado	63	8
KATIA GONCALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,74	Aprovado	66	9
KEIMILLI TATIELEN FERNANDES DE SOUZA	PEDAGOGIA	8,71	Aprovado	67	10
LIDIANE ROCHA DE JESUS ARAÚJO	PEDAGOGIA	7,99	Aprovado	3	11
ANE PETRINA GOMES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	7,97	Aprovado	4	12
IRENE CRISTINA PORTO DE SOUSA	PEDAGOGIA	7,93	Aprovado	7	13
ELVES ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	7,91	Aprovado	8	14
BRENA AVELINO DA CRUZ	PEDAGOGIA	7,87	Aprovado	10	15
ELZA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	7,84	Aprovado	13	16
JESSICA GEYSIELLE BARBOSA SANTOS	PEDAGOGIA	7,82	Aprovado	14	17
CARLA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	7,79	Aprovado	16	18
ANDREZA PEREIRA RODRIGUES	PEDAGOGIA	7,77	Aprovado	18	19
DANIELA CRISTINA RODRIGUES FONSECA	PEDAGOGIA	7,74	Aprovado	21	20
EMILE MEIRELES DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,71	Aprovado	24	21
ALDEIS GOMES ARAUJO	PEDAGOGIA	7,68	Aprovado	26	22
EGLES PEREIRA DE ARAÚJO	PEDAGOGIA	7,65	Aprovado	27	23
REGIANE MARIA DE JESUS ALMEIDA	PEDAGOGIA	7,63	Aprovado	30	24
ANA EVELLY GONCALVES PEREIRA	PEDAGOGIA	7,60	Aprovado	34	25
ELIZIA VANIA BORGES SANTANA	PEDAGOGIA	7,58	Aprovado	35	26
WALISON NUNES DA SILVA	PEDAGOGIA	7,55	Aprovado	42	27
MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES	PEDAGOGIA	7,48	Aprovado	47	28
EVANDRA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	7,46	Aprovado	48	29
DAVISON JHONIELLE RODRIGUES DE SOUSA	PEDAGOGIA	7,43	Aprovado	49	30
FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,41	Aprovado	51	31

DAFANNY MELISSA LEAL DE BARROS	PEDAGOGIA	7,39	Aprovado	52	32
BEATRIZ DIAS DE SOUSA	PEDAGOGIA	7,36	Aprovado	57	33
SONIA BORGES DA CRUZ	PEDAGOGIA	7,31	Aprovado	58	34
LUCILEIA CARDOSO DA SILVA	PEDAGOGIA	7,27	Aprovado	62	35
JAKELINE DIAS DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	7,24	Aprovado	64	36
IVANETE PEREIRA AMARAL	PEDAGOGIA	7,22	Aprovado	65	37
NADIELY GONÇALVES DE SOUSA	PEDAGOGIA	7,20	Aprovado	109	38
GENESES FARLEI OLIVEIRA BALDAIA	PEDAGOGIA	7,15	Aprovado	5	39
IZABEL FERREIRA DA CRUZ SANTOS	PEDAGOGIA	6,97	Aprovado	15	40
INGRID ARIADNE CALDEIRA BICALHO	PEDAGOGIA	6,95	Aprovado	17	41
ANIELE APARECIDA GOMES LOPES	PEDAGOGIA	6,92	Aprovado	33	42
IZABEL LUCIMAR DA SILVA	PEDAGOGIA	6,89	Aprovado	37	43
EDILSON BRAZ DE SOUSA BORGES	PEDAGOGIA	6,84	Aprovado	38	44
JACIANE GOMES DE SOUSA	PEDAGOGIA	6,81	Aprovado	39	45
JACIELE GOMES DE SOUSA	PEDAGOGIA	6,78	Aprovado	40	46
TATIANE PEREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	6,74	Aprovado	53	47
NOEME GUEDES SANTOS	PEDAGOGIA	6,70	Aprovado	56	48
ABGAIL ALVES FERREIRA BORGES SILVA	PEDAGOGIA	5,99	Aprovado	11	49
MARIA INES FERNANDES	PEDAGOGIA	5,95	Aprovado	22	50
HELOIZA FERREIRA COSTA	PEDAGOGIA	5,92	Aprovado	25	51
GRAZIELA FONSECA OLIVEIRA	PEDAGOGIA	5,89	Aprovado	29	52
DEHENE APARECIDA GONCALVES SANTOS	PEDAGOGIA	5,87	Aprovado	31	53
GRACIENE DIAS RAIMUNDO	PEDAGOGIA	5,84	Aprovado	32	54
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	5,81	Aprovado	44	55
JOCILENE FELIX DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	5,78	Aprovado	46	56
LEANDRO RODRIGUES SENA	PEDAGOGIA	5,74	Aprovado	50	57
PAULA FLAVIANA RODRIGUES FERREIRA	PEDAGOGIA	5,70	Aprovado	55	58
ADENILDA ALVES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	4,95	Aprovado	6	59
ERIKA RAYANE GOMES ARRUDA	PEDAGOGIA	4,93	Aprovado	19	60
ANGELICA AMXIMO DA FONSECA	PEDAGOGIA	4,89	Aprovado	28	61
DANIELA RODRIGUES FERREIRA	PEDAGOGIA	4,86	Aprovado	59	62
CLEITE BORGES DOS SANTOS	PEDAGOGIA	3,99	Aprovado	2	63
ANA CRISTINA DIAS BORGES	PEDAGOGIA	0,00	Reprovado	41	64
LUCIANA BORGES DE SOUSA	PEDAGOGIA	0,00	Reprovado	64	65
KEVELY MICHAELE PEREIRA BALDAIA	PEDAGOGIA	0,00	Reprovado	65	66

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:84165A50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO: 333/2022

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **333/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **185/2022**
Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 333/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022, objeto:
Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para assistência farmacêutica básica e não básica do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I do Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
2	FR	4.400,00000			AGUA DESTILADA P/ INJEÇAO 1000 ML FRASCO
15	UN	30.000,00000			DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA (VIT B6) 10MG COMPRIMIDO
24	UN	300.000,00000			HIDRALAZINA 50MG DRAGEA
25	FR	1.000,00000			HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE
39	UN	360.000,00000			LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP.
45	UN	12.000,00000			LORAZEPAM 2MG COMP
53	UN	40.000,00000			NITROFURANTOINA 100 MG CP.
Total para Este Fornecedor:					
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	2.200,00000	0,05000	110,00	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI VITAMED
19	UN	1.000,00000	2,82000	2.820,00	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML HIPOLABOR
42	TB	1.800,00000	2,28000	4.104,00	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G PHARLAB
48	UN	3.700,00000	9,64000	35.668,00	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA EMS
52	UN	75.000,00000	0,19000	14.250,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor:					56.952,00
ALFALAGOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
31	UN	12.000,00000	0,25560	3.067,20	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG COMP. SIGMA
34	UN	5.000,00000	0,54000	2.700,00	IVERMECTINA 6 MG COMP EMS
50	UN	240.000,00000	0,45600	109.440,00	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO EMS
Total para Este Fornecedor:					115.207,20
BH FARMA COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
33	UN	135.000,00000	0,19000	25.650,00	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CP BIOLAB
40	UN	580.000,00000	0,21720	125.976,00	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP. ABBOTT
41	UN	650.000,00000	0,19000	123.500,00	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP. ABBOTT
Total para Este Fornecedor:					275.126,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
18	UN	5.824,00000	4,20000	24.460,80	ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP. SANOFI MEDLEY
23	UN	450.000,00000	0,33000	148.500,00	HIDRALAZINA 25 MG COMP. NOVARTIS
Total para Este Fornecedor:					172.960,80
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
38	UN	250.000,00000	0,09000	22.500,00	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03 MG) COMP. BIOLAB
57	UN	20.000,00000	2,74000	54.800,00	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 10ML NATUBRAX
Total para Este Fornecedor:					77.300,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
7	UN	1.000,00000	11,48000	11.480,00	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP TEUTO
11	UN	1.260.000,00000	0,19000	239.400,00	CARBAMAZEPINA 200MG COMP TEUTO
26	FR	1.000,00000	5,45000	5.450,00	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE TEUTO
32	UN	130.000,00000	0,31000	40.300,00	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMP. ACHE
Total para Este Fornecedor:					296.630,00
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
8	UN	6.000,00000	8,00000	48.000,00	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP EUROFARMA
Total para Este Fornecedor:					48.000,00
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
10	UN	300,00000	2,19000	657,00	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML CRISTALIA
20	UN	600.000,00000	0,14700	88.200,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP. CRISTALIA
21	UN	500,00000	2,20000	1.100,00	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML CRISTALIA
22	UN	200,00000	6,80000	1.360,00	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML CRISTALIA
Total para Este Fornecedor:					91.317,00
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
27	FR	1.200,00000	2,49000	2.988,00	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSAO FRASCO COM 30 ML NATULAB
29	UN	200,00000	1,50000	300,00	IPRATROPIO BROMETO 0,025% FRASCO 20 ML PRATI
49	UN	10.000,00000	0,10000	1.000,00	METFORMINA 850 MG COMP. PRATI
Total para Este Fornecedor:					4.288,00
DROGAFONTE LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
12	UN	30.000,00000	0,66000	19.800,00	CARBIDOPA 25 MG +LEVODOPA 250 MG COMP CRISTALIA
54	UN	2.500,00000	12,60000	31.500,00	NORETISTERONA (ENANTATO) 50 MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML AMPOLA 1ML CIFARMA
Total para Este Fornecedor:					51.300,00
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTACAO E COMERCIO LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
36	UN	150.000,00000	0,80000	120.000,00	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO (BD) ROCHE
37	UN	80.000,00000	1,20000	96.000,00	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO ROCHE
Total para Este Fornecedor:					216.000,00
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
1	UN	150,00000	10,53330	1.579,99	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML HIPOLABOR
Total para Este Fornecedor:					1.579,99
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
3	UN	1.100.000,00000	0,03900	42.900,00	AMITRIPTILINA 25 MG COMP BRAINFARMA
9	FR	1.000,00000	3,45000	3.450,00	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ. BLAU
43	UN	120.000,00000	0,08400	10.080,00	LORATADINA 10 MG CP BRAINFARMA
46	UN	10.000,00000	0,05840	584,00	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO BRAINFARMA
55	UN	40.000,00000	0,57500	23.000,00	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL BIOLAB
Total para Este Fornecedor:					80.014,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
4	UN	930.000,00000	0,05990	55.707,00	ATENOLOL 50 MG COMP PRATI
5	UN	3.600,00000	5,66500	20.394,00	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL PRATI
6	UN	30.000,00000	0,72100	21.630,00	AZITROMICINA 500 MG COMP PRATI
28	UN	330.000,00000	0,19990	65.967,00	IBUPROFENO 600 MG COMP. PRATI
44	UN	22.000,00000	2,78100	61.182,00	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML PRATI
Total para Este Fornecedor:					224.880,00
R & C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
47	UN	47.000,00000	0,30330	14.255,10	MEBENDAZOL 100 MG COMP. BELFAR
Total para Este Fornecedor:					14.255,10
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**

14	UN	2.500,00000	3,55000	8.875,00	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO BLAU
16	FR	100,00000	6,80000	680,00	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML HYPOFARMA
17	UN	1.800,00000	1,08000	1.944,00	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML HYPOFARMA
30	UN	576.000,00000	0,38000	218.880,00	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine Max (L.) MERR.) cápsula PHARMACIENSE
35	UN	5.000,00000	5,40000	27.000,00	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML NUTRIEX
51	UN	10.000,00000	0,70000	7.000,00	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇAO INJETAVEL AMPOLA 2 ML HALEX ISTAR
Total para Este Fornecedor:					264.379,00
STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**
56	UN	10.000,00000	0,39900	3.990,00	SOLUÇAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP. FARMARIN
Total para Este Fornecedor:					3.990,00
Valor Total:					1.994.179,09

Homologação: Prefeito Municipal

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 11 de outubro de 2022

KARINA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Da Pregoeiros E Comissão Permane

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E218F3BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

AUTORIZAÇÃO PREVIA PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS
Secretaria Municipal de Saúde
MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO/2022
Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99021165	ADELIA DE SOUSA MENESES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2022 a 31/10/2022
99017522	ADELINA DA SILVA BARBOSA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035072	ADELINO JOSÉ DOS SANTOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
97024643	ADELSON JOÃO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99021336	ADEMIR JOÃO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a central de vacinas e alta hospitalares	01/10/2022 a 31/10/2022
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99038778	AGUIMAR FERNANDES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024856	ALAN NICOMEDES CANDIDO GONÇALVES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027057	ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
97032573	ALESSANDRO GONCALVES DE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99015368	ALEX MARCELINO BORGES	Atendimento de denúncia de maus tratos a animais.	Exercer a função de apoio veterianário á fiscalização de maus tratos a animais, demanda realizada após o horário devido ao proprietário se encontrar no imóvel somente á noite. A vacinação antirrábica animal representa a ação mais importante na prevenção do aparecimento da doença.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039063	ALEX RABELO DE SOUZA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039429	ALEX ROGÉRIO DAS CHAGAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
97013889	ALEXSANDRO RODRIGUES	RONDA NA CENTRAL DE VACINA	PERDAS DE VACINAS E ROUBO DE EQUIPAMENTOS	01, 02, 08, 09, 12, 15, 16, 22, 23 ,29 e 30/10/2022

	SALVINO			
99035404	ALICIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026149	ALINE FABIANA DE SIQUEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PROCESSOS DE COMPRAS, JULGAMENTOS DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, PROCESSO DE PREGÃO, SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	01/10/2022 a 31/10/2022
97034630	ALTAMIRO ANDRÉ TAVARES	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	01/10 A 31/10/2022.
	ALZILID CÍNTIA RODARTE	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039234	AMANDA ALVES DOS REIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/10/2022 a 31/10/2022
	AMANDA GROPPI MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039600	ANA CAROLINA MENDES COELHO RAMOS	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2022 a 31/10/2022
	ANA FLÁVIA NASCIMENTO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038177	ANA LUIZA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016071	ANA PAULA GONTIJO DIAS CARNEIRO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2022 a 31/10/2022
99038012	ANDRE RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021152	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
97012130	ANDREIA SOARES BRANCO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038992	ANDREW RAIMUNDO FERNANDES DA COSTA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2022 a 31/10/2022
NT	ANDREZA CECÍLIA DO CARMO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	apoio administrativo para elaboração de termos de referência relacionado	não elaborar corretamente os de termos de referência relacionados a vigilância sanitária e consequentemente não efetuar corretamente o processo de compra	01/10/2022 à 31/10/2022
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce função de técnica de enfermagem, prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022

97036390	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana para manter a segurança do local	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2022 à 31/10/2022
2029491	ANTÔNIO CARLOS MARTINS	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021540	ANTONIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99039703	ARIELE CRISTINA DE ALMEIDA CARDOSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039734	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039569	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038995	BÁRBARA NAZARÉ CASTRO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns médicos estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do médico é imprescindivel para o funcionamento dos atendimentos	01/10/2022 a 31/10/2022
99037907	BARBARA SALLES SANTOS	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021282	BEATRIZ DE FATIMA SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
	BIANCA CAROLINE TAVARES	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038742	BRENNER DE OLIVEIRA ESTEVES	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2022 a 31/10/2022
99037668	BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039574	BRUNA NUNES PEREIRA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99020879	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
97036595	BRUNO FERREIRA CABRAL	Solicito pagamento de horas extras para complementar agenda de atendimentos de infectologia, tendo em vista aumento no número de pacientes e tentativas de contratação de profissionais sem êxito por meio de processos seletivos realizados; o que vem gerando a necessidade de aumentar o número de consultas médicas especializadas para atender demanda reprimida de inicio de tratamento, gestantes, crianças verticalmente expostas e pacientes que se encontram em abandono de tratamento.	Sendo o SAE um serviço de referencia da macrorregião Oeste, que atende atualmente 50 cidades da região, a demanda de atendimentos tem aumentado, e a dificuldade de contratações de profissionais Infectologistas tem gerado uma demanda reprimida de atendimentos, o que inviabiliza o atendimento de qualidade e integral dos usuários que necessitam do serviço.Desssa forma o objetivo é aumentar a oferta de vagas de atendimento emergencial para reduzir a demanda reprimida.	01/10/2022 a 31/10/2022
97034770	CALAZANS CAETANO	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio atenção Primaria Saude na hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2022 à 31/10/2022
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2022 à 31/10/2022
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	Dedetização em unidades de saúde	Serviço essencial de controle de pragas em unidades de saúde.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039049	CAROLINA ROTATORI LEAL	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039137	CAROLINA ROTATORI LEAL	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039171	CAROLINE PEREIRA MELO DA COSTA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035717	CAROLYNA KÁSSIA DE CARVALHO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
2037532	CÁSSIO HENRIQUE	SERVIÇOS DE RONDA NA ESF ERMIDA DEVIDO À FALTA DE	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS,	01/10/2022 a 31/10/2022

	FERREIRA DE MORAIS	FUNCIONÁRIO PARA O EXERCIMENTO DA FUNÇÃO.	INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	
1427823	CÉLIA FARIA TAVARES GONTIJO	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035872	CHARLENE BRAGA MARTINS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99015696	CHRISTIANE MAYENA SALGADO BICALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036689	CINTIA MALAQUIAS RODRIGUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037995	CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038767	CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036668	CLÁUDIA BARBOSA FERREIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2022 a 31/10/2022
99039135	CLAUDIA DRIANA DE OLIVEIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2022 a 31/10/2022
99024856	CLAÚDIA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021392	CLÁUDIO CORREA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA ESF BELVEDERE DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCIMENTO DA FUNÇÃO.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024779	CLAYTON FERNANDES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao programa da covid-19 em transporte de kits para exame laboratoriais e altas hospitalares	01/10/2022 a 31/10/2022
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2022 à 31/10/2022
99037994	CLEVERSON HUMBERTO DE SOUSA SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99015868	CRISTIAN MENDES GOUVEIA SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99035560	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99015381	CRISTIANO CHAGAS ALMEIDA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2022 a 31/10/2022
97032743	DALVA MARIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035424	DANUBIA TALITA MENDONÇA	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037923	DEBORA RODRIGUES MELO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037763	DELCILENE JUSTINO DOS SANTOS CORDEIRO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99038145	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção	01/10/2022 à 31/10/2022

			preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99018452	DENIVIA MIRANDA SANTOS	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037951	DERLI ALVES CORGOZINHO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2022 à 31/10/2022
99024786	DIEGO LAURINDO MARTINEZ	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024789	DIONE ESTEVES NASCIMENTO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024820	DORALICE BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038908	DOUGLAS PEREIRA DAMAS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99015467	EDER HELENO DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039066	EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036543	EDUARDO OTÁVIO MACHADO DE MOURA	AUXÍLIO NA MONTAGEM DE GUICHÊS NA FARMÁCIA MUNICIPAL CENTRAL	DIFICULDADE DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PELA POPULAÇÃO	01/10/2022 a 31/10/2022
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	apoio administrativo de atendimento ao setor de protocolo da vigilância sanitária na ausência do servidor que trabalha no setor	não realizar o atendimento no setor de protocolo da vigilância sanitária	01/10/2022 à 31/10/2022
99038899	EDUARDO SALES DE OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035194	EGOM XAVIER NASCIMENTO	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns tecnicos de enfermagem estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A presença do tecnico de enfermagem é imprescindivel para o funcionamento da sala de vacina, curativo e recepção.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039265	ELAINE APARECIDA DA MATA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2022 à 31/10/2022
99022692	ELENA MARIA ALVES DE AZEVEDO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99022693	ELIANA APARECIDA CAMARGOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá a função de auxiliar na transferência de pacientes para outras cidades, o deixando estabelizado para a viagem.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento do transporte dos pacientes	01/10/2022 a 31/10/2022
97012807	ELIANA MERCIA DA SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
97037249	ELINA ROSA COELHO	ORGANIZAÇÃO DAS DEMANDAS INTERNAS DO SERVIÇO, CONSTRUÇÃO DO PTS EM EQUIPE, DEMANDAS DO JUDICIÁRIO, ESTRUTURAÇÃO DO AMBULATORIO DE PSIQUIATRIA JUNTO AO CAPS ij E REDE, CAPACITAÇÃO DA APS, REUNIÕES DE MACRO E MICRO, TRABALHOS SAÚDE NA ESCOLA, REUNIÕES PARA DISCUSSÕES DE CASO COM OS DIVERSOS AUTORES DA REDE DE ATENÇÃO A CRINÇA E ADOLESCENTE, MATRICIAMENTO, REUNIÃO DE REDE DO CUIDADO SOBRE AS GARANTIAS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, CAPACITAÇÕES DE EQUIPE, REUNIÕES DE FAMILIA,, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO CAPS ij, FLUXO DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSTITUCIONALIZADAS, PARTICIPAÇÃO DAS REUNIÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE E COMEMORAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA.	PREJUIZO NO BOM FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO E FALTA CAPACITAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E DIALOGO ENTRE EQUIPE, DESASSISTENCIA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SISTUAÇÃO EM ALTA VULNERABLIDADE SOCIAL, AMEAÇADAS E/OU COM SEUS DIREITOS VIOLADOS A UM EQUIPAMENTO PARA ESTEJAM PROTEJIDOS TEMPORARIAMENETE; NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DE QUE TODA CRIANÇA ESTEJA NA ESCOLA; FALTA DE INTERLOCUÇÃO COM A REDE DE SAÚDE MENTAL NO MOMENTO DO CONTRUÇÃO DO DIAGNOSTICO SITUACIONAL ENTRE O DIRETOR E OS COORDENADORES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DO MUNICIPIO, E ESTRUTURAÇÃO DO AMBULATORIO DE SAÚDE MENTAL, AUSENCIA NAS DEMANDAS DO JUDICIARIO, AUSENCIAS NAS REUNIOES QUE ENVOLVE CUIDADO DIRETO A SAÚDE DA CRIANÇA E ADOLESCENTE LIGADOS A SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL; NÃO PARTICIPAÇÃO DAS FAMILIAS NO TRATAMENTO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ; NÃO UTILZAÇÃO DOS RECURSOS AS AÇOES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE ACOMPANHAR E MONITORAR AS POLITICAS PUBLICAS DE ATENDIMENTO, PERDA DA GARANTIA DE DIREITO AOS ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CONFORME PRESA O ESTATUTO.	02/09/2022 A 30/09/2022
99038000	ELISA ANTONIA DE OLIVEIRA AMARANTE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Realiza cadastramento e apoio na organização em multirão de campanha de vacinação quando necessário	A falta de profissional para auxiliar na organização e cadastrado durante o multirão compromete a fluidez do serviço e agilidade no atendimento	01/10/2022 a 31/10/2022
99024793	ELIZABETH	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e	01/10/2022 a 31/10/2022

	RIBEIRO PINTO	saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	
99039724	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
	ELLIS JORGE DE FREITAS SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039496	EMANUELA BETANY SOARES NEVES	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038711	EMANUELE CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039210	EMILIANA SANTOS TAVARES	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
98014855	ENIO MORAIS SILOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
97006262	ERSON RIBEIRO GUIMARÃES	Gerente de Vigilância em Saúde Ambiental e fiscalização em eventos	É imprescindível a presença da coordenação em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades e nas ações de fiscalização da Vigilância Ambiental e fiscalização sanitária para proteção da saúde da população em eventos de grande porte	01/10/2022 à 31/10/2022
97033197	ESTELIA ROSA BERTO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035776	EUNICE APARECIDA SEVERINO SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
1025470	EURPIE FERREIRA DE MOURA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras de vigia na antiga farmácia central, e de acordo com as demandas da SEMUSA	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a compania de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2022 à 31/10/2022
99017136	EVANA MARINA DOS SANTOS E SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021467	EVANDO ALENCAR PEDROSO	Exercerá as funções de RONDA nas unidades de saúde	Serviço de RONDA, nas unidades de saúde que estão em maior vulnerabilidade, sendo estas, alvos de furtos que podem acarretar no não funcionamento da unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99015375	EZIO CAETANO DA COSTA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99021077	FABIANA MELO LOURENÇO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038161	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99021304	FÁBIO MARQUES DA CUNHA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce função de técnica de enfermagem, prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA	01/10/2022 a 31/10/2022

			HORA	
99037959	FATIMA DAS DORES FERREIRA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2022 a 31/10/2022
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021176	FELIPE CORRÊA DE SOUZA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039497	FERNANDA DE PAULA VITOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021306	FERNANDA OLIVEIRA MOURA REZENDE	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99026343	FERNANDO MARTINS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vacinação domiciliar e plantão alta hospitalar	01/10/2022 a 31/10/2022
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039628	FLAVIA DE ASSIS CABRAL	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027871	FLAVIA DE CASSIA MIRANDA E SILVA	Exerce atividade de agente administrativo, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016285	FLAVIO ANTONIO MARCELINO ALVES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	REALIZAR O SERVIÇO DE REGULAÇÃO MÉDICA	FALTA DA EXECUÇÃO DA REGULAÇÃO MÉDICA NA DIRETORIA DE REGULAÇÃO.	01/10 A 31/10/2022.
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	É de extrema importância que seja realizado supervisão e acompanhamento em todas as atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035765	GABRIEL DA SILVA GALVÃO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039484	GABRIEL STEFFAN SILVA BRAGA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038706	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99037828	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038957	GABRIELA THEREZA MENEZES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039267	GABRIELLE CANÇADO FERREIRA DE ANDRADE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamentofora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
97012270	GEOVANIA ELIANA CORREIA TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027278	GINA MARY ALVES COSTA E CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99035521	GIOVANI BOVANI CAMILO	Trabalho de apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99039270	GISELE ANTONIA GARCIA HALLARUTHES	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2022 a 31/10/2022
99038832	GISELLE CRISTINA FIGUEREDO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039016	GISELLE SILVA	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da	01/10/2022 a 31/10/2022

	PONCIANO		rotina de consultas e urgências.	
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99035127	GLÁUCIA RIOS DE ANDRADE SANTOS	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/10/2022 a 31/10/2022
99039417	GLEYDSMARA ARIANE DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027456	GRAZIELA ALVES	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
97033774	GRAZIELA RIBEIRO DE AQUINO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038712	GRAZIELE DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035138	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024796	GUILHERME JOSE RABELO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
11729829	GUSTAVO CABRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023813	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêncía da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037962	GUSTAVO GALVÃO CUNHA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016069	HELAINE CRISTINA RIBEIRO MELO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
97027723	HELENA ALESSANDRA FELIX PEREIRA	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/10/2022 a 31/10/2022
96034541	HELIA SILVEIRA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99021111	ILDA CONCEIÇAO ARAUJO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2022 a 31/10/2022
98014510	ILDA MARIA DE FARIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039460	INACIO AUGUSTO PEREIRA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021093	IRINEIA REGINA MARQUES	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico. Sendo assim é indispensável que o profissional Auxiliar de Serviços possa contribuir na limpeza e organização do local, considerando o fluxo de pessoas ao longo do dia.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035153	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039481	ISABEL CRISTINA ARAÚJO	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038011	ISABEL PINTO LEITE	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024779	ISRAEL FERNANDES ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039408	JACQUELINE FÁTIMA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039167	JAIR ANTONIO DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
97035246	JANAÍNA RIBEIRO LOMEU	realizar osuporte técnico para liberação do alvará simplificado pela Rede	não realizar o suporte técnico a liberação de alvará sismim, plificado e manutenção do sistema da rede sim	01/10/2022 à 31/10/2022

99037928	JANE DE SOUZA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039137	JANIO CANDIDO ROSA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2022 a 31/10/2022
99022702	JAQUELINE CAMARGOS DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99023671	JAQUELINE DANIELA SILVA AMORIM	TÉCNICA DE ENFEMAGEM EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
97030465	JASMASSON OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão alta hospitalar e hemodiálise	01/10/2022 a 31/10/2022
99039025	JESSICA APARECIDA SANTOS GERMANO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039458	JESSICA RAUANE TEIXEIRA MARTINS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2022 a 31/10/2022
99035149	JHONATAN SAMUEL F. DA SILVA SANTANA	Trabalho de apoio nas UBS Programa Saude na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99017438	JOANA DARC CARVALHO DA SILVA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037658	JOÃO PEDRO DALDEGAN DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038019	JOICE MARCILENE DE FARIA GOMES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035063	JOICE SILVA ALVES	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99039725	JONATHAN FERNADES	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038906	JORDANA MAURA ALVES GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99036706	JORGE SIMOES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021348	JOSE CARLOS ALVES LIMA	VIGIA EM PLANTÕES SAUDE NA HORA	Realizar rondas nas unidades de SAÚDE NA HORA, bem como em unidades conforme a necessidade, sob a autorização e solicitação da chefia imediata .	01/10/2022 a 31/10/2022
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
2032468	JOSE MARCIO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao C.E central de esterilização e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise e alta hospitalar	01/10/2022 a 31/10/2022
99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	PARTICIPAR DOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	FALTA DE ASSISTÊNCIA NOS EVENTOS DA POLICLÍNICA	01/10 A 31/10/2022.
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039716	JUAREZ GONÇALVES DA SILVA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021061	JUCILEIA JUNIA ROBERTO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid- 19, Influenza e poliomelite) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em	01/10/2022 a 31/10/2022

			horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas	
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	01/10/2022 a 31/10/2022
99018337	JULIANA PERPÉTUA DE SOUZA PINTO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
98014582	JULIANO APARECIDO DA CUNHA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	É de extrema importância que seja realizado supervisão e acompanhamento em todas as atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias.	01/10/2022 à 31/10/2022
99036552	JULIANO GONÇALVES RESENDE	MÉDICO GENERALISTA EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos atendimentos médicos.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016253	JULIO CESAR VIEIRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99038726	KAROLYNA CAETANO VILELA BESSAS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99037852	KATIA GOMES PEIXOTO	Exercerá a função de clínico geral nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, período de 01/10/2022 a 31/10/2022	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035789	KATIA JULIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035782	KELLEN APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039155	KELLY APARECIDA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039575	KELLY GONTIJO RESENDE	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039163	KERLEM CAETANO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038773	KESIA BEATRIZ GONTIJO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035064	LAIS FERREIRA SANTOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039498	LARA GOULART PEREIRA	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039621	LARISSA CLARA RIBEIRO DE CASTRO MARTNS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035147	LEANDRO FERNANDES DA SILVA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035147	LEANDRO FERNANDES SILVA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99022713	LEDA AZEVEDO DA COSTA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99022714	LEILA MARIA GOMES BARBOSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039624	LENIRCE MARIA DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037167	LEONARDO JERÔNIMO FERREIRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99021519	LEONARDO SILVA DUTRA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude. A vacinação antirrábica animal representa a ação mais importante na prevenção do aparecimento da doença.	01/10/2022 à 31/10/2022
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao crevisa	01/10/2022 a 31/10/2022
99038744	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022

99024796	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037924	LIDIA MARIA FONSECA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035693	LIDIANE CLAUDINO DE CARVALHO PASSOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039455	LILIANE APARECIDA SANTOS BOSCO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037982	LIVIA CRISTINA DA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024786	LORENA GONÇALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039627	LORENA TEIXEIRA DA SILVA WILLMERSDORF	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037907	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039182	LUANA APARECIDA PARREIRA GOMES OKADA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique desassistida	01/10/2022 a 31/10/2022
99039796	LUCAS LAZÁRO DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
99038029	LUCIANA DE CASTRO BORGES LAERDA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022538	LUCIANA RODRIGUES ALMEIDA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039030	LUCIMAR FRANCISCA RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99021116	LUCIMARIA VILELA MARTINS	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021165	LUISA APARECIDA PENHA FERREIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035869	LUIZ FELIPE ARAUJO MARIANO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99037948	LUZITÂNIA DINIZ TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99017137	MADSON FERREIRA SILVA	RONDANTE VAI FAZER PLANTÃO NOS DIAS DE FOLGA PARA ATENDER A DEMANDA SOLICITADA	Desproteção da unidade, com riscos de roubos, incêndios, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039319	MARCELA ELOI EUGENIO	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude. A vacinação antirrábica animal representa a ação mais importante na prevenção do aparecimento da doença.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	apoio técnico ao monitoramento de dados relacionados a covid-19	não realizar o monitoramento de dados relacionados a covid-19	01/10/2022 à 31/10/2022

99035837	MARCELO GOMES DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99017394	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausencia deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistêencia da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035154	MARCELO VIANA SANTIAGO	Apoio nas UBS programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude. A vacinação antirrábica animal representa a ação mais importante na prevenção do aparecimento da doença.	01/10/2022 à 31/10/2022
99038089	MARCIA MOREIRA CAMPOS	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022540	MARCIO JOSÉ ALVES	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99015389	MÁRCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039444	MARCO ANTONIO GONÇALVES DE SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid- 19, Influenza e poliomelite) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas	01/10/2022 à 31/10/2022
99021408	MARCO AURELIO GOMES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais. Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
14037290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039739	MARCOS FERNANDES DE AZEVEDO SILVA	MÉDICO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039297	MARCUS VINICIUS DE SOUSA	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
97029580	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA IV	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027529	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA TRINDADE	apoio administrativo de atendimento ao setor de protocolo da vigilância sanitária na ausência do servidor que trabalha no setor	não realizar o atendimento no setor de protocolo da vigilância sanitária	01/10/2022 à 31/10/2022
97035670	MARIA ELIANE DIAS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039308	MARIA KÁTIA PAIVA DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037440	MARIA LAURA SOUZA DOMINGUES	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022

99039633	MARIA LUCIA PRAZERES CAMPOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039453	MARIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2022 a 31/10/2022
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037670	MARIELLA OLIVEIRA RODRIGUES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
NT	MARINA POARDINI RESENDE LUZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
99026187	MARINA SENA FARIA	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	01/10/2022 a 31/10/2022
99036700	MARIO SOARES	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99035490	MARLI MARIA CAMPOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026407	MEIRE CLÁUDIA DOS SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038747	MEIRY CRISTINA DE ASSIS	Exerce função de técnica de enfermagem, prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/10/2022 à 31/10/2022
99014869	MÚCIO PEÇANHA JUNIOR	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039144	NATALIA NORONHA DE FARIA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039740	NUBIA CAMILA CORREIA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022708	OSLEINA APARECIDA DOS REIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99020930	PABLO DE SOUSA ABREU COSTA	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99039722	PÃMELA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038988	PATRÍCIA APARECIDA DE ALMEIDA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de abastecimentos das salas de vacinas da rede de assistência	01/10/2022 à 31/10/2022
99016085	PATRICIA COSTA SOUZA DE SÁ	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037025	PATRICIA	ENFERMEIRO EM PLANTÃO NO SAÚDE NA HORA	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua	01/10/2022 a 31/10/2022

	FERNANDES LIVIO		falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035088	PAULO CESAR SOARES JÚNIOR	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99037471	PAULO HENRIQUE FIALHO	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
97031836	PAULO RODRIGUES	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2022 à 31/10/2022
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039741	PEDRO HENRIQUE FERREIRA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/10/2022 a 31/10/2022
	PEDRO HENRIQUE SANTOS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	levantamento de dados para elaboração do plano municipal de saúde	não realizar o levantamento dos dados necessários para construção do plano municipal de saúde	01/10/2022 à 31/10/2022
99017393	QUEILA APARECIDA QUADROS EVANGELISTA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99020914	QUEILA LÚCIA ROCHA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99038705	RAFAELA ARANTES	Exerce função de Ginecologista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039772	RAFAELA CANDIAN FILGUEIRAS SILVA	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99015223	RAIMUNDA CRISTINA DOS SANTOS VAZ	Auxiliar de serviços gerais, organizar a limpeza da unidade de saúde e orientação na fila de vacinação.	Realizar a limpeza da unidade de saúde, para manter o ambiente limpo e organizado para receber os usuarios durante a campanha de vacinção.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035129	RAQUEL SILVA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
97031844	REGINA CÉLIA GOMIDES AUGUSTO	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021643	REGINALDO CONCEIÇÃO ROSA REZENDE	SERVIÇOS DE RONDA NA ESF SAGRADA FAMÍLIA DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCIMENTO DA FUNÇÃO.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035091	REGIS GONTIJO VIEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental diariamente.	É de extrema importância que seja realizado supervisão e acompanhamento em todas as atividades desenvolvidas pelos agentes de endemias.	01/10/2022 à 31/10/2022
	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038993	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037973	RENATA SILVA DE PAULO	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora,; acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico,	Exercerá as funções de apoio como técnico de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico,	01/10/2022 a 31/10/2022

		testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausencia deste profissional compromete a asssitência nos cuidados aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/10/2022 a 31/10/2022
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia). Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores. O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Ronda e vigilância em setores diversos da SEMUSA (Unidades de Saúde, farmácia), cobrindo férias e défict de profissionais.	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/10/2022 à 31/10/2022
99037658	ROBSON VIEIRA COELHO JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99014876	RODRIGO DE OLIVEIRA BARRETO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99024816	RODRIGO MARTINS COELHO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021324	RODRIGO VINÍCIUS ARAÚJO PADILHA	SERVIÇOS DE RONDA NA ESF BELVEDERE DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCIMENTO DA FUNÇÃO.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNCIOS, ENTRE OUTROS.	01/10/2022 a 31/10/2022
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 - Guarda das vacinas na central de Imunização. Realiza horas extras de vigia no Programa Saúde na Hora da ESF Planalto	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/10/2022 à 31/10/2022
99014846	RONALDO JOSÉ COELHO	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/10/2022 à 31/10/2022
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
97033448	ROSANGELA DA SILVEIRA SOARES	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A servidora atuará no Caps no qual se faz necessário estender seu horário devido a falta de um enfermeiro na escala, registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023749	ROSELENE DALDEGAN LOPES PEREIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016265	ROSEMARY DA SILVA MILAGRE	apoio adminsitrativo de protocolos e monitoramento rede sim	não distribuir protoolos em tempo hábil e não monitorar rede sim	01/10/2022 à 31/10/2022
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039010	SABRINA KATLEN PEREIRA DE LIMA	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/10/2022 a 31/10/2022
98014584	SAMUEL SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	01/10/2022 a 31/10/2022
97036048	SANDRA LUZIA SOARES DE SOUZA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	a falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/10/2022 a 31/10/2022
97033626	SANDRA REGINA DE SOUSA	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021560	SANDRO EURICO FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021646	SAVIO MENDES MAVALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/10/2022 a 31/10/2022
99037185	SEBASTIÃO CÂNDIDO DA SILVA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
97014150	SEBASTIÃO CORDEIRO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/10/2022 a 31/10/2022

	CAMARGOS			
97033464	SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038998	SEIDIANE APARECIDA FERNANDES DA SILVA	Exercerá as funções típicas de Enfermeira, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	A Enfermeira precisa compor a equiepe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037669	SELMA PACHECO RODRIGUES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037927	SERGIO MARTINS PINTO FILHO	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99024820	SIBELE FERREIRA JARDIM	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/10/2022 a 31/10/2022
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99038009	SILVANA ALCANTARA DOS SANTOS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2022 a 31/10/2022
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
97030481	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	As campanhas de vacinação permitem maior adesão do público alvo específico, sendo indispensável que o profissional Técnico de Enfermagem possa contribuir na administração e lançamento das doses.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	A urgência possui apenas um enfermeiro por turno e a ausência de um triagista inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023687	SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99022716	SIRLENE APARECIDA MOREIRA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99023806	SUELEN DE SOUZA FERNANDES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037261	TALITA CASSIA DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas transferência hospitalar	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes em transferência entre hospitais	01/10/2022 a 31/10/2022
99037261	TALITA DE CASSIA DO SANTOS	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/10/2022 a 31/10/2022
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
97027405	TATIANA COSTA PICHIELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037877	TATIANA DE FÁTIMA DE JESUS	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021100	TATIANE APARECIDA DE SOUZA GONÇALVES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	supervisao de vigilancia sanitária	não executar os trabalhos de coordenação das atividades realizadas pela vigilância sanitária, não coordenar as inpeções sanitárias, liberação de alvaras e demais documentos expedidos por este órgão	01/10/2022 à 31/10/2022
99039726	TATIELLE APARECIDA SILVA FARIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
2013757	TEODOSINO DE MEDEIROS CAMPOS	Confecção de Contratos, aditivos, Atas de Registro de Preços, Apostilas e demais ações que são típicas do Setor de Contratos	O Setor de Contratos da SEMUSA possui apenas 1 (um) servidor) e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir a confecção de instrumentos contratuais, garantindo, assim, o cumprimento de prazos . O atraso na confecção dos referidos instrumentos pode impactar negativamente na assistência seja provocando a falta de insumos, seja oportunizando a indisponibilidade de serviços. Ademais, a atual inexistência de servidores administrativos para nomeação exigem o extrapolamento da jornada.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada.	01/10/2022 à 31/10/2022

		adultos. Participação em mutirões e outras ações que tenha como foco a imunização da população.	Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid- 19, Influenza e poliomelite) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas	
99038025	THAINARA LARISSA DE CALDAS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037780	THAIS RODRIGUES FERREIRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039495	THIAGO ANDRADE PEDROSA	ATENDIMENTO PSIQUIATRICO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE CRISE.	DESASSISTENCIA DOS PACIENTES EM CRISE QUE PROCURAM POR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL.	03/10/2022 A 31/10/2022
99035533	THIAGO CRISTIANO ALMEIDA MARÇAL	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99036704	THIAGO DE MORAIS	monitoramento das notificações de casos suspeitos e confirmados de covi	não realizar o monitoramento de casos de covid e não prestar suporte necessário quanto aos procedimentos adotads pelas esxolas em casos de covid 19	01/10/2022 à 31/10/2022
99036662	THIAGO FERNANDES BATISTA	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	O Caps III funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037827	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/10/2022 a 31/10/2022
97027430	VALÉRIA ALEXANDRINA SILVA BATISTA	Acolhimento administrativo das demandas judiciais referentes à Judicialização da Saúde. Adoção de providências em relação ao cumprimento mediante interface com outros setores da SEMUSA e/ou deflagração de processos de compras para aquisição de insumos/serviços. Atendimento aos pacientes com demanda judicializada e às instituições demandadoras, notadamente Defensoria Pública.	O Setor de atendimento à judicialização da saúde possui apenas 1 (um) servidore e, com alguma frequência, ocorre a necessidade de extrapolamento do horário habitual para garantir o cumprimento das demandas dentro do prazo pré- definido. O não cumprimento de prazos sujeita o município às penalidades decorrentes do descumprimento de comando judicial, dentre elas a multa. 01/10/2022 a 31/10/2022	
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/10/2022 a 31/10/2022
99021622	VALÉRIA CRISTINA RIBEIRO LOPES	PARTICIPAÇÃO SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF	PARTICIPAÇÃO NOS MUTIRÕES DE VACINA QUE ACONTECERÃO NO CAC OU OUTRO LOCAL PARA AUMENTO DE COBERTURA VACINAL DO MUNICÍPIO, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS D ESF, SAÚDE NA HORA	01/10/2022 a 31/10/2022
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038985	VALQUIRIA DE SOUZA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JÚNIOR	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99023850	VANDERLEI JOSÉ DOS REIS	Desinfecções com aparelho termonebulizador (quartenário de amônia).	É de extrema importância que padrões rigorosos de higiene sejam mantidos a fim de impedir a propagação do vírus da COVID-19, principalmente em instituições públicas e privadas. Para manter os serviços essenciais, é altamente recomendável que realize a desinfecção preventiva de ambientes e suas superfícies para assim promover a segurança de seus usuários e colaboradores.	01/10/2022 à 31/10/2022
97034320	VANILDO PINTO DA SILVA AZEVEDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE. PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/10/2022 a 31/10/2022
97033510	VICENTE DE PAULA SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO SAÚDE NA HORA, PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Com a implementação do Programa Saúde na Hora (extensão do horário de atendimento até as 22:00) alguns enfermeiros estão sendo solicitados pela secretaria para os atendimentos neste horário.	A ausência do enfermeiro nas unidades dificulta o processo de trabalho da equipe	01/10/2022 a 31/10/2022
99031199	VIVIANI APARECIDA SOARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS NOTURNOS DA ESF	01/10/2022 a 31/10/2022
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/10/2022 a 31/10/2022
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99038398	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99037670	WELLINGTON DA CUNHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/10/2022 a 31/10/2022
99039137	WILLIAN ALVES	Exercerá as funções típicas do médico generalista nos atendimentos a	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da	01/10/2022 a 31/10/2022

	BUENO	população.	rotina de consultas e urgências.	
99038836	WILLIAN RANGEL DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/10/2022 a 31/10/2022
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio nas UBS no Programa Saúde na Hora.	O apoio as UBS(unidade basica de saude) que estão funcionando a noite com o Programa Saúde na Hora, faz-se necessario para auxiliar o atendimento aos usuarios, uma vez que quem esta na portaria da unidade como apoio é que faz o primeiro atendimento ao usuario direcionando-o a equipe de saude.	01/10/2022 à 31/10/2022
99039785	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras camapanhas do PNI(influenza e poliomelite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza e poliomelite, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domicilaires e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa	Pandemia e campanha nacional de multivacinação.Impacto no processo de vacinação. Participação em mutirões para melhorar os indíces de cobertura vacinal adulto e infantil, garantindo plena cobertura no ponto de vacinação. Sobreposição de 3 campanhas de vacinação (covid-19, poliomielite e Influenza), com necessidade de disrtibuição de vacinas nas 38 salas de atendimento, podendo haver necessidade de chegadas mais cedo e saídas mais tarde em razão das necessidades de fazer visitas em domicílio e otimizar o tempo oportuno na área em questão	01/10/2022 à 31/10/2022
99039065	YASMIM CAMILLY SANTOS	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/10/2022 a 31/10/2022
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/10/2022 a 31/10/2022
99024925	ZULENE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/10/2022 a 31/10/2022

Divinópolis, 13 de outubro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C975A9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 241/2022, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 446/2022	9903513-8	GUARACIARA ALVARES RIBEIRO	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Icaraí	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Porto Velho 01	02/09/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 446/2022	9903932-8	LYENE MARIA RODRIGUES SILVA	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Planalto II	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F São Roque 01	26/09/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 446/2022	9903764-7	RENATA DE SOUZA ARAUJO	Enfermeiro (P.S.F)	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Porto Velho 01	08/08/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deveráinformar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:911AD358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 233/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 120/2022
Aquisição de: Materiais
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 233/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	FR	25,00000		0,00	ACIDO TRICLOROACÉTICO 80% L FRASCO COM 100 ML	
6	CX	3,00000		0,00	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,25X13 mm Tamanho 0,25x13 mm, cabo em prata, haste inox, com aplicador guia plástico, estéril. Embalagem de 10 em 10 unidades. Caixa com 100 unidades.	
7	CX	50,00000		0,00	AGULHA PARA ACUPUNTURA 0,20X30 MM Tamanho 0,20x30 mm, cabo em prata, haste inox, com aplicador guia plástico, estéril. Embalagem de 10 em 10 unidades. Caixa com 100 unidades.	
13	UN	60,00000		0,00	APALPADOR DE PRESSÃO , DE AÇO INOXIDÁVEL, 15,8X1,2 CM PARA PRÁTICA DE AURICULOTERAPIA	
16	UN	10,00000		0,00	CABO DE FORÇA PARA ULTRASSOM	
17	UN	5,00000		0,00	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 6 Com cuff para oferece vedação ideal minimizando fugas de ar e microaspirações; o Com cânula interna descartável (1 por embalagem) ou com cânula interna reutilizável (2 por embalagem); Informações gravadas a laser na alça de fixação: modelo, diâmetro interno (D.I.), diâmetro externo (D.E.), comprimento, com; o Conector universal de 15 mm sem a necessidade de uso da cânula interna; o Esterilizada em óxido de etileno	
18	UN	5,00000		0,00	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA TIPO SHILEY Nº 8 Com cuff para oferece vedação ideal minimizando fugas de ar e microaspirações; • Com cânula interna descartável (1 por embalagem) ou com cânula interna reutilizável (2 por embalagem); Informações gravadas a laser na alça de fixação: modelo, diâmetro interno (D.I.), diâmetro externo (D.E.), comprimento, com; • Conector universal de 15 mm sem a necessidade de uso da cânula interna; • Esterilizada em óxido de etileno	
19	UN	5,00000		0,00	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA nº 4 Aço INOX	
20	UN	5,00000		0,00	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA nº 5 Aço INOX	
21	UN	105,00000		0,00	COLCHONETE PARA GINÁSTICA EM ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIDO EM TECIDO QUE PERMITA A HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES: 100X60X3	
24	UN	20,00000		0,00	CURETA DERMATOLÓGICA NÚMERO 4 INOX	
36	CJ	200,00000		0,00	MAGNETOS DE NEOMÍDIO. 3000 GAUS 3000 GAUSS COM 20 UNIDADES POR CONJUNTO. São peças metálicas arredondadas, de vários tamanhos e potências, que serão usadas em Pontos de Acupuntura, bem como nos Pontos Ashi (Pontos de Dor), seguindo os princípios da Magnetoterapia.	
37	UN	2,00000		0,00	MANOVACUÔMETRO ANALÓGICO -150 +150 CMH2O Através do manovacuômetro pode-se determinar com ótima precisão as alterações na musculatura respiratória, pois permite a mensuração da força da musculatura inspiratória e a força da musculatura expiratória, determinada pela pressão negativa e pressão positiva. A mensuração da força dos músculos respiratórios tem inúmeras aplicações, como: diagnosticar insuficiência respiratória por falência muscular; diagnosticar fraqueza, fadiga e/ou falência muscular respiratória; auxiliar na elaboração de protocolos terapêuticos, entre outras funções.	
40	UN	60,00000		0,00	PLACAS PARA SEMENTE DE DUPLA FACE, PLÁSTICO RÍGIDO	
45	UN	80,00000		0,00	RÉGUA DE CRESCIMENTO INFANTIL DE 63 A 170 CM EM MDF, COM ADESIVO PARA PAREDE. E DESENHOS INFANTIS	
57	UN	50,00000		0,00	THRESHOLD IMT - Treinador Muscular Inspiratório EM MATERIAL DE ACRÍLICO DURÁVEL E DE ALTO IMPACTO, com 01 Bocal 01 Clip Nasal	
58	UN	50,00000		0,00	THRESHOLD PEP THRESHOLD PEP - TREINADOR MUSCULAR INSPIRATÓRIO, com 01 Bocal 01 Clip Nasal	
62	UN	500,00000		0,00	Wraps para Esterilização em SMS 50X50cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	
63	UN	500,00000		0,00	Wraps para Esterilização em SMS 60X60cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	
64	UN	500,00000		0,00	Wraps para Esterilização em SMS 75X75 cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	
65	UN	500,00000		0,00	Wraps para Esterilização em SMS 40gr 150 x 150cm Confeccionado em Spundbond, Meltblown, Spundbond (SMS), resistente a rasgos e perfurações. Indicado como embalagem invólucro para proteger instrumentais cirúrgicos e materiais no processo de esterilização. Embalagem que assegura a integridade do material a ser esterilizado, garantindo sua proteção quanto a ação de agentes externos.	
Total para Este Fornecedor:						0,00
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
55	UN	100,00000	65,78000	6.578,00	TERMOMETRO CABO EXTENSOR PARA CAIXA DE VACINA, COM CABO FLEXÍVEL E EM MÉDIA DE 70CM, BASE PLÁSTICA, ENCHIMENTO A LIQUIDO VERMELHO. TECNICAS DE ESCALA -25+30:1°C. DIVISÃO: 1°C. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. J Prolab	J Prolab
Total para Este Fornecedor:						6.578,00
ALFALAGOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
12	UN	200,00000	26,19000	5.238,00	ANTISSÉPTICO TÓPICO 10% IODOPOLIVINIDONA OU 10% DE IODO ATIVO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA Vic Pharma	Vic Pharma
46	UN	500.000,00000	0,14000	70.000,00	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SR I	SR I
47	UN	500.000,00000	0,16000	80.000,00	SERINGA DESCARTAVEL 5ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SR I	SR I
50	UN	35.000,00000	0,43000	15.050,00	SERINGA DE 20 ML BICO LUER SLIP SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-SLIP, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. SR I	SR I
Total para Este Fornecedor:						170.288,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
38	UN	4,00000	219,00000	876,00	MEIA COMPRESSIVA VENOSAN DE MICROFIBRA MODELO 3/4 DE COMPRESSÃO 20-30mmhg par - tamanho G VENOSAN	VENOSAN
Total para Este Fornecedor:						876,00

BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
52	UN	250.000,00000	0,48000	120.000,00	SONDA URETRAL Nº 12 CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATOXICO; SILICONIZADO, MALEAVEL, TRANSPARENTE, ORIFICIO LATERAL,CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Biobase / MS 80212340035	Biobase / MS 80212340035
Total para Este Fornecedor:						120.000,00

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
54	UN	50,00000	39,00000	1.950,00	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL (TEMPERATURA/ UMIDADE INTERNA E EXTERNA) FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: - 10º C /+50º C; FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: - 50º C / +70º C: FAIXA DE UMIDADE INTERNA / EXTERNA: 10 À 98 UR: CENTRAL BRASIL HTC-2	CENTRAL BRASIL HTC-2
Total para Este Fornecedor:						1.950,00

CIRURGICA UNIAO LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
23	UN	20,00000	46,25000	925,00	CURETA DERMATOLÓGICA NÚMERO 3 INOX GOLGRAN	GOLGRAN
25	UN	1.000,00000	0,28000	280,00	DISPOSITIVO 19 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. DESCARPACK	DESCARPAC K
39	UN	20,00000	41,55000	831,00	PINÇA ALLIS 15 CM EM AÇO INOX CIRÚRGICO GOLGRAN	GOLGRAN
Total para Este Fornecedor:						2.036,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
11	LT	500,00000	17,35000	8.675,00	ANTISSÉPTICO DEGERMANTE SEM IODO SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO COM UM LITRO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA VIC PHARMA	VIC PHARMA
Total para Este Fornecedor:						8.675,00

D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
43	UN	10.000,00000	7,00000	70.000,00	PROTETOR SOLAR TIPO CREME FATOR DE PROTEÇÃO 30 INDUSTRIALIZADO FRASCO COM MÍNIMO DE 120 ML VALIDADE ACIMA DE 12 MESES DA DATA DA ENTREGA ALG Sun Maxi	ALG Sun Maxi
Total para Este Fornecedor:						70.000,00

DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRASILEIRA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
15	PC	4.000,00000	8,88000	35.520,00	ATADURA DE CREPE 20 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. EUROPA	EUROPA
60	UN	5.000,00000	0,73000	3.650,00	TORNEIRA 3 VIAS TREEWAY PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA EM TERAPIAS INTRA-VENOSAS CONTÍNUAS E INTERMITENTES; BICO LUER LOCK . EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, COM DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE, .NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS . DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. TKL	TKL
Total para Este Fornecedor:						39.170,00

EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
29	UN	50,00000	21,50000	1.075,00	Fio guia ADULTO Fio guia para facilitar a intubação de pacientes. Fio de alumínio flexível envolto por uma capa de plástico, a qual facilita o manuseio (inserção e retirada), bem como protege a ponta do fio e reduz o risco de traumas. Medidas: 45cm de comprimento . WELL LEAD / MS 10150470323	WELL LEAD / MS 10150470323
Total para Este Fornecedor:						1.075,00

F V P COELHO

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
3	UN	1.000.000,00000	0,13000	130.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES DESCARPACK	DESCARPAC K
9	UN	1.000,00000	3,09000	3.090,00	ALMOTOLIA AMBAR CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, COR ÂMBAR, EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. J PROLAB	J PROLAB
53	UN	100,00000	27,27000	2.727,00	SUPORTE DE PAREDE PARA COLETOR PERFUROCORTANTES 20 LITROS NA COR BRANCA Produto isento de registro; - Acompanha dois parafusos de duas buchas; - Fabricado em Arame resistente; DESCARBOX	DESCARBOX
Total para Este Fornecedor:						135.817,00

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
8	LT	15.000,00000	6,48000	97.200,00	ALCOOL 70% LIQUIDO, ANTISSÉPTICO, EXCLUSIVAMENTE PARA USO PROFISSIONAL. ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM (70% EM PESO) OU 77GL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ASSEPSIA DA PELE PARA HOSPITALAR E FARMACÊUTICO DE ACORDO COM A RDC 199, NÃO APRESENTAR IRRITAÇÃO CUTÂNEA. UNIDADE COM 1000 MLS. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DE ENTREGA OBS: ENTREGAR EM CAIXA REFORÇADA FLOPS	FLOPS
Total para Este Fornecedor:						97.200,00

GALEGOS IMPORTADORA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
42	UN	200,00000	8,95000	1.790,00	Protetor labial FPS 30 com 4,8 gramas Delicate	Delicate
Total para Este Fornecedor:						1.790,00

HEALTH SANTA LUZIA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
44	UN	50,00000	81,44000	4.072,00	REGUA ANTROPOMETRICA EM ACRILICO ESCALA DE 100 CM GRADUAÇÃO EM MILIMETROS NUMERADAS A CADA CENTIMETRO POSSUI MARCADOR REMOVIVEL EMBALADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA SEIS MESES DE GARANTIA APÓS ENTREGA Marca: Indaiá/Madeira	Marca: Indaiá/Madeira
Total para Este Fornecedor:						4.072,00

IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
51	UN	300,00000	59,24000	17.772,00	SOLUÇÃO DE LUGOL 2% , PARA TESTE DE SHILLER INDUSTRIALIZADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FRASCO COM 1 LITRO . COMPOSIÇÃO IODO, IODO DE POTÁSSIO EM VEÍCULO AQUOSO. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM CONTENDO Nº DE REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA ANTARES	ANTARES
Total para Este Fornecedor:						17.772,00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
14	PC	10.000,00000	11,35000	113.500,00	ATADURA DE CREPE 15 CM ATADURA TIPO 1 MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 1,80 M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO , PESO APROXIMADO DE 32,7 GRAMAS, COM DENSIDADE DE 13 FIOS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, SENDO NO MÍNIMO 70% ALGODÃO. FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL , ENROLADAS	Fabricante: Neve

					SOBRE SI MESMAS, APARENCIA UNIFORME , BORDAS ACABADAS , ISENTA DE RASGOS , IMPUREZAS E FIAPOS.EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, EM PACOTES COM 12 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA NBR 14.056, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO . VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. Fabricante: Neve	
Total para Este Fornecedor:						113.500,00
L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
22	UN	1.500,00000	3,84000	5.760,00	COLETOR URINÁRIO DE SISTEMA FECHADO CONJUNTO COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE DE 2000ML, FORMADO POR: BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS,COM BORDAS TERMOSELADAS,CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTO , CANTOS ARREDONDADOS,FACE ANTERIOR TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃOO GRAVADA A CADA 100 ML,VÁLVULA ANTI-REFLUXO,PINÇA RESISTENTE,EFICIENTE DE FÁCIL MANUSEIO,CLAMP PARA FECHAMENTO, CADARÇO PARA FIXAÇÃO.EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIO A 36 MESES DA DATA DA COMPRA TKL	TKL
26	UN	4.000,00000	0,22000	880,00	DISPOSITIVO 21 G COM ASA PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFERICA AGULHA EM ACO INOXIDAVEL; SILICONIZADA, COM BISEL CURTO E TRIFACETADO COM PROTETOR, ASAS DE PLASTICO FLEXIVEL, TUBO VINILICO LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO,CONECTOR TIPO LUER COM TAMPA EM PLASTICO RIGIDO COM AJUSTE PERFEITO AO EQUIPO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E VALIDADE. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
27	UN	8.000,00000	1,18000	9.440,00	EQUIPO MACRO GOTAS PARENTERAL PARTE DISTAL COM TRECHO EM BORRACHA TIPO LATEX, COM ELASTOMETRO E CAMARA DE CONTA GOTA,TRANSPARANTE FLEXIVEL, BICO PERFURANTE, PINÇA EM ROLETE COM INJETOR LATERAL EMBALAGEM EM EM PAPEL GRAU CIRURGICO DE FÁCIL ABERTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES OBS: TEM QUE SER ADAPTAVEL PARA SISTEMA FECHADO. MEDIX	MEDIX
Total para Este Fornecedor:						16.080,00
LUMAR COM. DE PROD. FARMACEUT. LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
4	UN	1.000.000,00000	0,05400	54.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NUTRIEX	NUTRIEX
5	UN	1.000.000,00000	0,05400	54.000,00	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 8 AGULHA HIPODÉRMICA, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O REUSO DA AGULHA. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL. AGULHA TRIFACETADA AFIADA DE FORMA QUE FACILITE A PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. CÂNULA DA AGULHA EM INOX ISENTA DE OXIDAÇÃO. RESISTENTE, DE FORMA QUE NÃO SOFRA DEFORMAÇÕES NO MANUSEIO E/OU PENETRAÇÃO NO FRASCO E NA PELE. BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE DE ENCAIXE PERFEITO PARA SERINGAS, EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO, TIPO BLISTER, REGISTRO NA ANVISA. COM LOTE E DATA DE VALIDADE. SUPERIOR A 12 MESES.APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES NUTRIEX	NUTRIEX
10	UN	1.000,00000	2,75000	2.750,00	ALMOTOLIA BRANCA CAPACIDADE DE 250 ML , RECIPIENTE C/TAMPA ENROSCADA, BICO LONGO C/PROTETOR RÍGIDO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE ÀS DESINFECÇÕES, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES. G G INDUSTRIA	GG INDUSTRIA
28	UN	1.000,00000	1,76000	1.760,00	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGENIO 1,5 A 2 METROS. Constituído por 2 componentes básicos: Tubo confeccionado em PVC atóxico , superfície lisa, paredes regulares. Conector dos tipos: borracha de silicone, PVC, borracha de látex natural ou do tipo luer lock. MEDSONDA	MEDSONDA
33	UN	50,00000	20,55000	1.027,50	GARROTE TUBO EM LATEX COLORIDO Nº 200 DIAMETRO INTERNO 3 MM E DIAMETRO EXTERNO 5 MM NÃO ESTERIL PACOTE COM 15 MTS DE COMPRIMENTO PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 48 MESES DA DATA DE ENTREGA LEMGRUBER	LEMGRUBER
61	UN	20,00000	30,56000	611,20	VASELINA LÍQUIDA EMBALAGEM COM 1000 ML ISENTO DE MATERIAIS EM SUSPENSÃO , EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO REGISTRO NO MS , IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA CINORD SUDESTE	CINORD SUDESTE
Total para Este Fornecedor:						114.148,70
MED CENTER COMERCIAL LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	PC	2.000,00000	3,92000	7.840,00	ABAIXADOR DE LINGUA PCT. C/ 100 PALITOS DE MADEIRA, DESCARTAVEL; FORMATO ESPATULA,SUPERFICIE LISA,EXTREMIDADES ARREDONDADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5 X 13,5CM. THEOTO	THEOTO
48	UN	1.000.000,00000	0,13000	130.000,00	SERINGA DESCARTAVEL DE 3 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
59	PC	1.000,00000	6,60000	6.600,00	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	ANADONA
					- Sanfonada, branca, confeccionada em TNT, base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura individual mínima de 2,2 gramas, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote. Data de validade superior a 24 meses da data de entrega. Pacote com 100 unidades. ANADONA	
Total para Este Fornecedor:						144.440,00
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
30	UN	45,00000	31,88000	1.434,60	FITA ANTROPOMÉTRICA MATERIAL MALEÁVEL, INELÁSTICO, INEXTENSÍVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ESCLA NUMÉRICA EM CENTÍMETROS, COM GRADUAÇÃO (PRECISÃO) DE 1 MM, ESCALA NUMÉRICA COM, NO MÍNIMO 200 CM ÚTEIS, ESCALA NUMÉRICA COM INDICAÇÃO DE DEZENA (EM NÚMEROS MAIORES) A CADA 10 CM. TKLIFE-TL200	TKLIFE-TL20 0
34	PC	100,00000	10,30000	1.030,00	LENÇO UMIDECIDO Lenço umedecido, não tecido, com dimensões 15x13cm, na cor branca, fragrância suave. A embalagem deverá conter: identificação do produto, composição do produto, marca do fabricante, datas de fabricação e de validade. Contendo 100 lenços por embalagem. FIESTA	FIESTA
56	UN	1.000,00000	71,13000	71.130,00	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMO E MINIMO PARA VACINA, COM INDICATIVO DE TEMPERATURA 4 e 8 °C. ESCALA: -25+35:1°C DIVISÃO : 1°C LIMITE DE ERRO: ± 1 GARANTIA DE 1 ANO DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO. JPROLAB	JPROLAB
Total para Este Fornecedor:						73.594,60
TECVIDA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
31	UN	50.000,00000	4,63000	231.500,00	FITA MICROPORE 5 CM X 10,0 M HIPOALERGICA CONFECIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA POSSUIR ALTA ADESIVIDADE INCLUSIVE SOBRE SUA PRÓPRIA SUPERFICIE. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM CARRETEL DE PLÁSTICO E COM CAPA. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE,ESTA SUPERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA Copertina	Copertina
49	UN	35.000,00000	0,28000	9.800,00	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML SERINGA ESTERELIZADA A OXIDO DE ETILENO, SEM AGULHA, BICO LUER-LOK, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO, ÊMBOLO FIRME, BORRACHA DE VEDAÇÃO QUE NÃO PERMITA EXTRAVAZAMENTO DE LÍQUIDO, GRADUAÇÃO FORTE QUE NÃO APAGUE COM O MANUSEIO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DE FÁCIL ABERTURA, COM DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
Total para Este Fornecedor:						241.300,00
UNIMARCAS DISTRIBUICAO E COMERCIO EIRELI ME						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
32	UN	250,00000	7,90000	1.975,00	Fixador Citológico Fixador Citológico 100ml, com válvula atomizadora (sistema spray), CRAL	CRAL
35	PC	5.000,00000	10,98000	54.900,00	LUVA GINECÓLOGICA ESTÉRIL EMBALADAS INDIVIDUALMENTE , PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. MEDIX	MEDIX
41	UN	3.000,00000	0,28000	840,00	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE TAMANHO MÉDIO DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 24 MESES DA DATA DE ENTREGA. BLOWTEX	BLOWTEX
Total para Este Fornecedor:						57.715,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 14 de outubro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DF71423

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SELEÇÃO E ELEIÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES E NO CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO "PROFESSORA MARIA FERNANDA AZEVEDO" – CEAE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 139/2007, LEI Nº. 7.290/2011, LEI N°. 9.014/2022 E DECRETO Nº. 15.168/2022

Processo: Seleção e Eleição para Direção Escolar - Mandato 2023/2025
METAS
1ª Etapa: realizar a seleção e eleição direta, dos servidores que assumirão a Direção Escolar Mandato 2023/2025, até 16 dezembro de 2022.
2ª Etapa: realizar a capacitação da Direção Escolar, Mandato 2023/2025, em janeiro de 2022.

CRONOGRAMA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR MANDATO 2023/2025

Nº.	O que fazer	Como fazer	Quando		Quem		Onde	Realizado
			Data	Hora	Responsável	Destinatário		
1ª ETAPA								
1	Designar a Comissão Organizadora Municipal, conforme art. 9º. do Decreto 15.168/2022.	Através de portaria da Secretaria Municipal de Educação	14/10/2022	-	Secretária Municipal de Educação	Coordenadoria de RH/SEMED para enviar para publicação no Jornal Oficial	-	
2	Informar e capacitar a Comissão Organizadora Municipal.	Realizar reunião com a Comissão Organizadora Municipal	18/10/2022	14h às 17h	a) Coordenadoria de Dinâmica Escolar b) Coordenadoria de RH/SEMED	Comissão Organizadora Municipal	Auditório da SEMED	
3	Informar às unidades escolares e CEAE sobre o processo eleitoral.	Encaminhar às unidades escolares e o CEAE, através de e-mail, a Lei Nº. 139/2007, o Decreto Nº. 15.168/2022, a Resolução nº. 04/2022/SEMED/COMED, o cronograma, as instruções e os modelos de formulários do processo eleitoral.	21/10/2022	-	Comissão Organizadora Municipal	Direção Escolar	-	
4	Formar a subcomissão organizadora em cada unidade escolar e CEAE.	Conforme ofício de instrução, em anexo	De 24/10/2022 a 27/10/2022	-	Direção Escolar	-	Unidades escolares e CEAE	
5	Informar a Comissão Organizadora Municipal, a composição da subcomissão organizadora.	Protocolar na SEMED ofício e o formulário padrão devidamente preenchido de composição da subcomissão organizadora.	31/10/2022		Direção Escolar	Comissão Organizadora Municipal	No serviço de protocolo da SEMED	
6	Capacitar as subcomissões organizadoras de cada unidade escolar e CEAE.	Realizar reunião com as subcomissões organizadoras de cada unidade escolar e CEAE	03/11/2022	8h às 11h30 13h30 às 17h	Comissão Organizadora Municipal	Subcomissões organizadoras de cada unidade escolar e CEAE (conforme cronograma em anexo)	Auditório da SEMED	
7	Inscrever, nas unidades escolares e CEAE, a chapa candidata à Direção Escolar.	Protocolar na unidade escolar e CEAE, a inscrição e os Planos de Trabalho para Gestão Escolar, da chapa candidata à direção escolar	10/11/2022 e 11/11/2022	Conforme horário estabelecido pela subcomissão organizadora de cada unidade escolar e CEAE	Chapas candidatas	Subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Em cada unidade escolar e CEAE	
8	Inscrever os candidatos à Direção Escolar, na SEMED.	Protocolar as inscrições e os Planos de Trabalho para Gestão Escolar, das chapas candidatas à direção escolar.	16/11/2022 e 17/11/2022	Horário de funcionamento protocolo da SEMED	Subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Comissão Organizadora Municipal	Serviço de protocolo da SEMED	
9	Homologar as candidaturas para Direção Escolar.	a) Conferir a documentação exigida das chapas candidatas à Direção Escolar. b) Providenciar o documento de homologação.	18/11/2022 a 23/11/2022	Horário de funcionamento protocolo da SEMED	Comissão Organizadora Municipal	-	SEMED	
		Entregar à subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE, o documento de homologação dos candidatos à Direção Escolar	24/11/2022	Horário de funcionamento protocolo da SEMED	Coordenadoria de Dinâmica Escolar e Coordenadoria de RH/SEMED	Subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Coordenadoria de RH/SEMED	
10	Organizar a reunião para apresentação do Plano de Trabalho para Gestão Escolar.	Estabelecer dia, horário, local, fazer a convocação das chapas e o convite para a comunidade escolar e preparar a dinâmica da reunião.	25 e 28/11/2022	A ser estabelecida pela subcomissão organizadora da unidade escolar e do CEAE	Subcomissão organizadora de cada unidade escolar e CEAE	A ser estabelecida pelos membros da subcomissão organizadora da unidade escolar e do CEAE	-	
11	Apresentação do Plano de Trabalho para a comunidade Escolar.	Realizar reunião com a comunidade escolar para apresentação do Plano de Trabalho pelas chapas candidatas	Em uma destas datas: 29/11/2022 ou 30/11/2022	No horário estabelecido pela subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Chapas candidatas	Comunidade escolar	No local definido pela subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	
12	Realizar a votação para escolha das chapas candidatas à Direção Escolar.	Conforme procedimentos estabelecidos para votação de escolha das chapas candidatas à Direção Escolar	1º Turno 07/12/2022 Dia letivo normal 2º Turno 15/12/2022 Dia letivo normal	7h às 14h	Comissão Organizadora Municipal e subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Comunidade Escolar	Em cada unidade escolar e CEAE	
13	Informar à SEMED o resultado da eleição.	Protocolar na SEMED: cópia da Ata de Eleição e da Ata de Escrutinação; ofício informando os eleitos para Direção Escolar, Mandato 2023/202025.	1º Turno 12/12/2022 2º Turno 16/12/2022	Horário de funcionamento protocolo da SEMED Horário de funcionamento protocolo da SEMED	Subcomissão organizadora da unidade escolar e CEAE	Comissão Organizadora Municipal	Protocolo da SEMED	
14	Apresentar à comunidade escolar, a Direção Escolar eleita para o Mandato 2023/2025.	Realizar reunião para apresentação da Direção Escolar eleita	19/12/2022 e 20/12/2022	A ser estabelecido pela Direção Escola atual	Direção Escolar atual	Comunidade Escolar	Em cada unidade escolar e CEAE	
15	Apresentar a situação	Realizar reunião para repasse oficial de documentos e	20/12/2022 a	No horário de	Direção Escolar atual	Direção Escolar eleita	Em cada unidade	

	administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar e CEAE, à Direção Escolar eleita.	para expor a situação administrativa, financeira e pedagógica da unidade escolar e CEAE.	22/12/2022	funcionamento de cada unidade escolar e CEAE			escolar e CEAE	
16	Empossar os Diretores Escolares.	Realizar solenidade de posse dos diretores escolares	29/12/2022	9 horas	SEMED Comissão Organizadora Municipal	Direção Escolar eleita	A ser definido	
2ª ETAPA								
1	Capacitar os Diretores Escolares.	Realizar curso de capacitação	Em janeiro de 2023	A ser definida	SEMED	Direção Escolar eleita	A ser definido	

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F20B697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ERRATA

Na Portaria nº 222 de 20 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22 de setembro de 2022, Edição 3354;

Onde se lê:

IV	Ofício SEMUSA - RH Nº. 417/2022	9903541-5	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	05/02/2022

Leia-se:

IV	Ofício SEMUSA - RH Nº. 417/2022	9903541-5	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Técnico de Enfermagem PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Central	**05/09/2022 (NR)**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:326294EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA Nº 440, de 11 de outubro de 2022

Altera Portaria n° 430 de 30 de setembro de 2022, que nomeia servidores para uso do SICOM

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o quadro de servidores nomeados para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	**SERVIDOR**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**E-MAIL**	**TELEFONE**
35494	**FABIANA MARA MARQUES**	**ADMINISTRAÇÃO**	**fabianacomprasguaxupe@yahoo.com**	**(35) 3559-1020**
34995	**MARIANA MARTINS PERIM**	**ADMINISTRAÇÃO**	**marianaperim@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1011**
35415	**REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI**	**ADMINISTRAÇÃO**	**regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1012**
2111	**LUIZ RIBEIRO DE PAULA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**luiz@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1014**
35414	**JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35359	**BARBARA ROMANELLI DE FARIA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**romanelliba@gmail.com**	**(35) 3559-1020**
35531	**ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1013**
35493	**LEANDRO CESAR FIDELIS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**leandro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
35302	**JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**leandro@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1109**
33514	**ARGEL ENRIQUO GALANTE**	**ADMINISTRAÇÃO**	**argel.galante@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35913	**JAIR PEREIRA BASTOS FILHO**	**ADMINISTRAÇÃO**	**Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1020**
16457	**ELZA DE MESQUITA**	**ADMINISTRAÇÃO**	**elza.adm@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-5051**
35794	**OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELLOS**	**ADMINISTRAÇÃO**	**Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1014**
16271	**FLÁVIO LUCIANO GRATIERI**	**CULTURA**	**flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1097**
35451	**MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED**	**CULTURA**	**marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1004**
35453	**ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO**	**CULTURA**	**smculturaguaxupe@yahoo.com.br**	**(35) 3559-1004**
35096	**NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO**	**CULTURA**	**nicorafaelsantos@hotmail.com**	**(35) 3559-1081**
16389	**SANDRA APARECIDA DA COSTA**	**EDUCAÇÃO**	**sandracosta877@hotmail.com**	**(35) 3559-1096**
35460	**MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO**	**EDUCAÇÃO**	**mariangela@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**
35419	**IVONETE DE OLIVEIRA CELANI**	**EDUCAÇÃO**	**ivonete@guaxupe.mg.gov.br**	**(35) 3559-1040**

35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35405	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35) 3559-1022
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1005
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
33570	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001
35551	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	GOVERNO	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 99809-4472
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35472	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1009
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35872	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	MEIO AMBIENTE	Soldecarvalho@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35538	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35443	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35654	KARINA DE BRITO BENTO	PLANJEMANETO E URBANISMO	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35712	NILCE FRANCHI	PLANJEMANETO E URBANISMO	nilcefranchi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Betemonteiro1968@gmail.com	(35) 3559-1165
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudeguaxupe@gmail.com	(35)3559-1061
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
35848	GUILHERME DE CARVALHO	SAÚDE	Guilherme.saude2022@gmail.com	(35) 3559-1056
35396	MARCELO RIBEIRO MORENO	SAÚDE	Marcelo.ribeiro.saudegxp@gmail.com	(35) 98809-9412
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5052
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	Luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	Juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
35476	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
34904	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	joseeustaquio1@gmail.com	(35) 3551-5473
34936	FAUSTINO JOSE DOS SANTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35.613	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	David.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
35.751	LUCAS MISSURA DE LIMA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Lucas.missura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35418	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35494	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35493	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021

35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33523	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35493	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35) 3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35494	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	PREGOEIRO	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16920	MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	ADMINISTRAÇÃO	Mariana.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
35446	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35538	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35654	KARINA DE BRITO BENTO	PLANJEMANETO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	karinabrito@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	GOVERNO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35495	LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO	GOVERNO	Apoiar o Almoxarifado Central e Serviços da Secretaria	lucianaaraujo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98824-1435
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35158	LEONARDO DE JESUS BUENO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 99182-1242
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
35858	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	toninhaprefeituragpe@gmail.com	(35) 3559-1165
35860	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianesaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1061
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
35821	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Secretaria da Saúde	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35589	CÉLIA REGINA ALVES PEDRO	SAÚDE	Apoiar o almoxarifado Central	Crapedro96@gmail.com	(35) 3551-8415

35845	ADILSON DE IÓRIO FREITAS	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central / Farmácia e Serviços da Secretaria	adilson_freitas2022@yahoo.com.br	(35)3559-1141
34861	CAROLINA GOUVEA DA COSTA VIEIRA	SAÚDE	Serviços de Seção de Transportes	Carolg.saude@gmail.com	(35) 3559-1100
3950	YARA CRISTINA GIUNTI DAMITO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	Yarafarma.prefeitura@gmail.com	(35) 3559-1056
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35396	MARCELO RIBEIRO MORENO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	marcelo.ribeiro.saudegxp@gmail.com	(35) 988099412
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35662	ANA CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	merenda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@2guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35432	FRANCIELE INÁCIA REZENDE MORAES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	moraesfranciele8@gmail.com	(35) 3559-1078
35698	DANIELA APARECIDA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Danyysilva.gxp@bol.com.br	(35) 3559-5052
35746	DALILA DOS SANTOS GONÇAVES FERREIRA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Ferreira.dalila@yahoo.com.br	(35) 3559-5052
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5077
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35770	LUIZ GUSTAVO AMORIM GONÇALVES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	luiz.gustavo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5052
33504	JULIANA PEREIRA ROLLO	SOCIAL	Serviços da Secretaria	Juliana.rollo@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35913	JAIR PEREIRA BASTOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	Jair.pbastos@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35) 3559-1020
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1011
35474	ELCIO CARLOS DO ROSÁRIO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	elcio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1013
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-5051
35794	OTÁVIO VINÍCIUS VASCONCELOS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	Otavio.ti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35762	RAFAEL FELICIO MANSANO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mansanorafael84@gmail.com	(35) 3559-1018
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
02513	GERSON GONÇALVES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	gerson.goncalves@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
35.161	ROUSIANE ALVES BARBOSA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	rousiane@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
34904	JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	joseeustaquio1@gmail.com	(35) 3551-5473
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SNTOS NETO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	faustinogxp@gmail.com	(35) 3551-5473
35476	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35.613	DAVID WILLIAN FERNANDES DOS REIS COSTA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	David.willian@guaxupe.gov.br	(35) 3551-5473
35.751	LUCAS MISSURA DE LIMA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	Lucas.missura@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pelas avaliações de bens

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35357	RAFAEL ANANIAS PELEGRINI	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	rafaelpelegrini@live.com	(35) 3559-1089
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PANEAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 98833-3147
27	AUGUSTO VITOR FERREIRA	PLAJAMENTO E URBANISMO	SERVIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia

MAT.	SERVIDOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	RESPONSÁVEL PELO:	E-MAIL:	TELEFONE:
35502	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722- 0296
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35505	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
35503	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
35532	ELVIS HÉLITON DE MELO LIMA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	elvis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 98722-0296
35351	ANA CLAUDIA SOUZA DE ALMEIDA	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	acsadias@yahoo.com.br	(35) 3559-1091
35585	ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Ana.reis@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551 4355
35750	ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO	PLANJEMANETO E URBANISMO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO	abel.celestino@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANJEMANETO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Nathaliap06@gmail.com	(35) 3559-1091
35863	DENNER MORAIS ROCHA FERNANDES	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	dennetmorais@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090

Art. 2º- Fica revogada a Portaria nº 430 de 30 de setembro de 2022.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de outubro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:E1E813B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 566.370,00 (quinhentos e sessenta e seis mil trezentos e setenta reais).** Data da assinatura: 10/10/2022. Parte: **LAMONIER DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.208.599/0001-72. Itens:

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	100	JOELHO ÔCRE 150MM PARA ESGOTO	R$ 189,90	R$ 18.990,00
02	UN	100	LUVA ÔCRE 150MM ESGOTO	R$ 162,80	R$ 16.280,00
03	UN	200	TE ÔCRE 150MM PARA ESGOTO	R$ 159,90	R$ 31.980,00
04	BR	500	TUBO DE PVC ÔCRE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150MM X 6M, JUNTA ELÁSTICA	R$ 518,90	R$ 259.450,00
05	BR	300	TUBO DE PVC ÔCRE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200MM X 6M, JUNTA ELÁSTICA	R$ 798,90	R$ 239.670,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:24FF3EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indianópolis-MG. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Estimado: R$ 388.370,00 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta reais).** Data da assinatura: 10/10/2022. Parte: **PENA FERREIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.591.731/0001-24. Itens:

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	300	MANILHA DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO INTERNO 1000 MM (1 MT) ALTURA 1 METRO, ESPESSURA 35 OU 50MM	R$ 574,50	R$ 172.350,00
02	UN	500	MANILHA DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO INTERNO 800 MM (80 CM) ALTURA 1 METRO, ESPESSURA 35 OU 50MM	R$ 337,90	R$ 168.950,00
03	UN	300	MANILHA DE CONCRETO ARMADO COM DIAMETRO INTERNO 600 MM (60 CM) ALTURA 1 METRO, ESPESSURA 35 OU 50MM	R$ 156,90	R$ 47.070,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:47549B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 343 - 2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022 - PREGÃO Nº 078/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE UTI MÓVEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPARAÍBA/MG
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 343/2022
Às **09:34:09 horas do dia 05 de Outubro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **"Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviço de transporte especializado de uti móvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG conforme descrições contidas no Termo de Referência"..**
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
LAS VIDA REMOCOES LTDA	09.513.897/0001-21	**Microempresa**
MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI	33.053.772/0001-40	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58647	LAS VIDA REMOCOES LTDA	09513897000121	SERVICO	SERVICO	R$ 48,70	**Classificada**	--
18138	MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI	33053772000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 30,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	LAS VIDA REMOCOES LTDA	09.513.897/0001-21	R$ 21,00
2º	MMED SERVICOS MEDICOS EIRELI	33.053.772/0001-40	R$ 22,99

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:18:23 horas **do dia 05 de Outubro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro(a) Oficial

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: F567A71D8D92FD6C5874CF41E9EF762E

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:24C7AD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 02/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA - CISUM.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM, MG, torna público que estarão abertas, do dia **17 a 25 de outubro de 2022**, as inscrições para o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, para contratação temporária de excepcional interesse público para o funcionamento inadiável dos serviços públicos essenciais, consoante autoriza o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, cláusula 38ª, §1º do Protocolo de Intenções/ Contrato de Consórcio Público do CISUM, assim como o disposto no art. 41, §1º de seu Estatuto, para contratação, por tempo determinado, para o cargo de Médico (a) Mastologista para o Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE e será realizado em etapa única, constituída de Análise de títulos/cursos e experiências profissionais, de caráter eliminatório e Classificatório.

1 - DAS INSCRIÇÕES:

– Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo delas alegar desconhecimento.
– As inscrições serão gratuitas, cabendo ao candidato as despesas decorrentes da apresentação de sua documentação.
– As inscrições serão realizadas no período especificado no item 1.5, através do envio da documentação descrita no item 03 do edital, pelo endereço eletrônico: **processoseletivocisum@gmail.com** ou presencialmente no Setor de Recursos Humanos na Avenida dos Expedicionários, s/n, bairro Bela Vista, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-003.
1.4 - Caso ocorram duas inscrições, será considerada válida somente aquela que foi realizada por último.
1.5 - **DATA DAS INSCRIÇÕES**: **17/10/2022 a 25/10/2022.**
1.6 – O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em conseqüência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

2- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no Art. 12, II, §1º, da Constituição Federal;
2.2 - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
2.3 -Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no quadro demonstrativo do item 4;
2.4 - Ter, no ato da inscrição, a escolaridade exigida, comprovada mediante cópia do diploma e/ou declaração de instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de acordo com a função pleiteada e registro no respectivo conselho de classe.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, os seguintes documentos:
a) **Anexo I** - Ficha de Inscrição, que deverá ser acompanhada de Documento de Identidade com foto, CPF – Cadastro de Pessoa Física; Comprovante de residência; Diploma de Curso Superior em Medicina; Certificado de Especialização Médica em Mastologia e Comprovante de inscrição profissional no Conselho respectivo (CRM);
b) **Anexo II** - Curriculum Vitae, conforme modelo do edital;
c) **Anexo III –** Comprovações: Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de pretendida, realizados a partir de 2016 (últimos 05 anos) e comprovantes de experiência profissional.
Paragrafo Único - Caso os arquivos sejam enviados para o e-mail processoseletivocisum@gmail.com, estes deverão estar no formato PDF.
3.2 Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado, cópia de contrato de trabalho, ou cópia da carteira profissional, onde conste expressamente o nome do cargo realizado de acordo com o item 4.1.
3.3 - As páginas devem estar numeradas à título de organização.

4 – DA VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

4.1O(a) Candidato (a) concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária/Semanal	Habilitação/ Requisitos Necessários	Remuneração
Médico Mastologista	01	6 horas	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	R$ 3.679,35

4.2 Local de Trabalho: Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE, localizado na Rua Presidente Carlos Luz, 416, Leopoldina, MG.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

5.1 Além das atividades comuns a todos os profissionais, são consideradas como atribuições:
Realizar consultas médicas em pacientes portadores de patologia mamária, emitir o diagnóstico, prescrevendo o tratamento e realizando intervenções de pequenas cirurgias; Realizar procedimentos, quando necessário para diagnóstico e/ou tratamento, como: Core biopsy (punção por agulha grossa) e PAAF (punção aspirativa por agulha fina); Aplicar seus conhecimentos utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes; Realizar exames clínicos, diagnósticos, desenvolvendo atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente; Executar tarefas afins; Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinares; Participar de Programas de Educação Permanente; Participar de grupos de trabalhos, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e / ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos a sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Centro Estadual de Atenção Especializada; Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Centro; Participar da programação e planejamento das atividades; Alimentar sistema de informação; Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas; Realizar ações intersetoriais; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Centro Estadual de Atenção Especializada;. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

6 - DA SELEÇÃO:

6.1 - A seleção constará da análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área de atuação, realizados a partir de 2016 observando-se: a) Carga horária acima de 40h..... b) Carga horária acima de 80h.....	 02 03	 10 15
02	Experiência profissional em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada mês de trabalho.	0,5	30

6.2 – Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá anexar no ato da inscrição currículo acompanhado dos certificados de cursos de aperfeiçoamento realizados.

6.3 – Para fins de comprovação de experiência profissional o candidato deverá anexar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.
6.4 – Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, somente um deles será computado, sendo o de maior vigência contratual.
6.5 - Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
6.6- A nota final do candidato será a somatória dos títulos/cursos e tempo de serviço.

7 – DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.
7.2 – Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso;
7.3 - O resultado final do processo seletivo será divulgado, no sitewww.cisum.mg.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, além de ser afixado nos quadros de avisos do CISUM.

8- DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – Após divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na sede do CISUM, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do resultado.
8.2 – O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.
8.3 - Após avaliação dos recursos, constará na classificação final a colocação do candidato e a nota alcançada, observando os critérios e limites de pontuação constantes deste Edital, bem como uso dos critérios de desempate.
8.2 A lista de candidatos constantes na homologação do Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município e via internet, no site http://www.cisum.mg.gov.br, e serão convocados com estrita observância da ordem de classificação.

9 – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 – A Secretaria Executiva convocará o candidato selecionado para preenchimento da ficha cadastral, encaminhamento para exame médico admissional e informações da função a ser exercida, da área de atuação, do tempo de contratação, da lotação, da jornada de trabalho, do início das atividades, exigindo na oportunidade que sejam entregues os documentos necessários para realização da contratação.
9.2 – O prazo da contratação é de 01(um ano), podendo a administração:
1- rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a)- por superveniência de contratação mediante concurso público;
b)- desempenho ineficiente das funções;
c)- necessidade de redução com gasto de pessoal.
2- prorrogá-lo por igual período caso não haja provimento de cargo de natureza efetiva através de concurso público ou situação emergencial que justifique um procedimento desta ordem.
9.3 Os candidatos que forem aprovados no presente processo seletivo simplificado, fora do número de vagas disponibilizadas neste edital, ficarão em cadastro de reserva, devendo a administração seguir a ordem de classificação durante a validade do processo seletivo.

10 – CRONOGRAMA:

10.1 - As etapas do Processo Seletivo Simplificado observarão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	14/10/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/10/2022 a 25/10/2022
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	26/10/2022
AVALIAÇÃO DE TITULOS/TEMPO DE SERVIÇO	26/10/2022 a 28/10/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL	03/11/2022
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	04/11/2022 a 07/11/2022
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS	08/11/2022
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO	09/11/2022

10.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar diariamente todos os atos, etapas e convocações referentes ao Processo Seletivo no endereço eletrônico www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

11 -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – Informações: A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.2 – Condições: A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
11.4 - Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 03 (três) dias úteis a partir do primeiro dia útil seguinte de sua publicação no site www.cisum.mg.gov.br e Diário Oficial http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada na sede do CISUM, direcionado à Comissão Organizadora, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado ou escrito com letra legível.
11.3 – O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição, currículo ou documento após a entrega dos mesmos.
11.4 – Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.
11.5 – O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do resultado, prorrogado por igual período de acordo com o interesse do Consórcio.
11.6 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.
11.7 – Após o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato que não comparecer dará direito à Secretaria Executiva de convocar o próximo classificado.

Leopoldina, MG, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ HENRIQUES
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva

RENATA CARVALHO MENDONÇA BARBOSA
Assessora Jurídica

ANEXO I

ESTADO DE MINAS GERAIS **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA – CISUM** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** **EDITAL N° 002/2022**		
Cargo:		
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	*Data de Nascimento:*	*Sexo: M( ) F ( )*
CPF:	*Título Eleitoral:*	*Estado Civil:*
e-mail:		
Endereço:	*Bairro:*	
Município/CEP:	*Estado:*	*Fone: ( )*
Portador de Deficiência? SIM ( ) NÃO( )		
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato:*	

ANEXO II - CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:
EMAIL:	
Experiência: (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos cinco anos na área do cargo pleiteado). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho/contrato ou certidão de onde trabalhou, no caso de órgão público.	
Formação Escolar: (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação). *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração da escola, certificado ou diploma).	
Cursos de Qualificação Profissional *Só serão válidos certificados de cursos na área do cargo pleiteado, nos últimos 05 anos. *Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:74A892F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1747/2022 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MOEMA-MG A FIRMAR CONTRATO DE PROGRAMA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CISICOM COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL DE FORMA

LEI Nº 1747/2022

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Moema-MG a firmar contrato de programa com o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM com o objetivo de execução do Serviço Inspeção Municipal de forma associada e dá outras providências"

O povo do Município de Moema/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Moema-MG autorizado a firmar Contrato de Programa com o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM, com o objetivo de execução do Serviço de Inspeção Municipal, criado pela Lei Municipal nº 1697, de 24 de junho de 2021, de forma associada.
§ 1º Esta lei dispõe sobre os procedimentos para a execução do Serviço de Inspeção Municipal pelo CISICOM, durante a vigência de Contrato de Programa firmado para este fim.
§ 2º O CISICOM poderá solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 3º O CISICOM poderá firmar convênio com o IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária visando delegação de competência ao consórcio, devendo, nesse caso, observar as normas e diretrizes do IMA e da SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
§ 4º O CISICOM deverá manter página eletrônica própria, na rede mundial de computadores, constando dentre outras informações a relação de todos os Municípios/UF consorciados.

Art. 2º Para cumprir os objetivos do serviço de inspeção, o Município de Moema-MG e o CISICOM desenvolverão, dentre outras, ações que visem a:
I - promover a integração dos órgãos municipais de fiscalização por meio da criação de um serviço único de inspeção sanitária;
II - formular diretrizes técnico-normativas de maneira a uniformizar os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitárias, respeitadas as peculiaridades dos municípios consorciados;
III - estabelecer normas para a higienização e a desinfecção das instalações industriais e para a classificação e a verificação da qualidade dos produtos;
IV - regulamentar o registro e o cadastro dos estabelecimentos que produzam, distribuam, transportem, armazenem, processem e comercializem produtos de origem animal;
V - fomentar a produção artesanal por meio de orientação técnica e regulamentação da atividade;
VI - estimular o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da Sociedade Civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção;
VII - executar a inspeção sanitária de matéria-prima, da industrialização, beneficiamento, embalagem, distribuição e a comercialização dos produtos de origem animal mediante exercício do poder de polícia;
VIII - notificar os produtores e/ou comerciantes que produzirem e/ou comercializarem produtos que não atendam os requisitos constantes neste regramento;
IX - lavrar e instruir os respectivos Autos de Infração;
X - solicitar apoio ao Poder Judiciário e à Polícia Militar, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dispostas na presente Lei;
XI - apreender produtos que estejam em desacordo com as normas insculpidas na presente Lei;
XII - suspender, interditar ou embargar estabelecimentos de produção ou comércio de produtos de origem animal, assim como cassar os respectivos registros, na hipótese de atuação fora dos limites desta Lei;
XIII - realizar ações de combate à produção e ao comércio clandestinos de produtos de origem animal;
XIV - fiscalizar o transporte de produtos de origem animal *in natura*, industrializados e/ou beneficiados destinados ao comércio;
XV - realizar outras atividades relacionadas à inspeção e à fiscalização sanitária de produtos de origem animal indicados em leis estaduais e federais, ainda que não expressos no corpo da presente norma.
§ 1º Os estabelecimentos mencionados no inciso IV não poderão funcionar sem que estejam previamente registrados ou cadastrados na forma desta lei.
§ 2º O CISICOM poderá conceder prazo, na forma do regulamento, para os estabelecimentos se adaptarem às exigências desta lei, concedendo-lhes título de registro ou de cadastro provisórios.

Art. 3º São sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - o mel e cera de abelhas e seus derivados.

Art. 4º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nos estabelecimentos industriais especializados no abate de animais e no preparo ou na industrialização de seus subprodutos, sob qualquer forma;

II - nos entrepostos-usina, nas usinas de beneficiamento, nas indústrias de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e nas microusinas de leite;
III - nos entrepostos de ovos e nas indústrias de produtos deles derivados;
IV - nos entrepostos de recebimento e de distribuição de pescado e nas indústrias que o beneficiem;
V - nos postos e entrepostos que recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produto, subproduto ou matéria-prima de origem animal;
VI - nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou produto dele derivado.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produto e subproduto de origem animal destinados ao consumo humano ou animal.

Art. 5º O serviço de inspeção ser executado pelo CISICOM respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização sanitária de produto de origem animal a ser executada pelo CISICOM abrange as seguintes atividades:
I - a classificação do estabelecimento;
II - o exame das condições para o funcionamento do estabelecimento, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de relacionamento, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene do estabelecimento;
IV - as obrigações do proprietário, responsável ou preposto do estabelecimento;
V - as normas de funcionamento do estabelecimento;
VI - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;
VII - a inspeção e a reinspeção dos produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as fases de recepção, produção, industrialização, estocagem, comercialização, aproveitamento e transporte;
VIII - a classificação do produto e subproduto, de acordo com o tipo e padrão ou fórmula aprovada;
IX - a aprovação do tipo, padrão e fórmula dos produtos e subprodutos de origem animal;
X - a embalagem e rotulagem do produto e subproduto;
XI - o registro do produto e subproduto, bem como a aprovação do rótulo e embalagem;
XII - a matéria-prima na fonte produtora e intermediária;
XIII - os meios de transporte de animal vivo, assim como do produto derivado e sua matéria-prima, destinados à alimentação humana;
XIV - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
XV - a coleta de material para análise de laboratório;
XVI - o exame microbiológico, histológico e físico-químico da matéria-prima ou produto;
XVII - o produto e o subproduto existentes no mercado de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas neste regulamento;
XVIII - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XIX - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária;
XX – o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal;
XXI – a divulgação de informações de interesse dos consumidores dos produtos de origem animal;
XXII – o incentivo à educação sanitária, utilizando os seguintes mecanismos:
divulgação da legislação específica;
divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio;
desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal.

Art. 7º. O Município de Moema-MG e o CISICOM poderão coletar amostra de produto de origem animal, sem ônus para si, para análise laboratorial a ser realizada em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 8º. A análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento desta lei, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado, sem ônus para o proprietário do estabelecimento.
Parágrafo único. A análise laboratorial destinada à contraprova, requerida pelo proprietário do estabelecimento, será feita em laboratório oficial ou credenciado, ficando o proprietário responsável por seu custeio.

Art. 9º. A análise de rotina na indústria, para efeito de controle de qualidade do produto, será custeada pelo proprietário do estabelecimento, podendo ser realizada em laboratório de sua propriedade ou em laboratório oficial ou credenciado.

Art. 10. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento específicos editados por meio de Resolução do CISICOM.

Art. 11. Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:
I - matadouro de bovino, suíno, equídeo, ave, coelho, caprino, ovino e demais espécies, de abate autorizado;
II - indústria de carne e derivados, entreposto de carne e derivados, e indústria de produto não comestível;
III - usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios, entreposto de laticínios, posto de refrigeração, granja leiteira e microusina de leite;
IV - entreposto de pescado e indústria de conserva de pescado;
V - unidade apícola;
VI - entreposto de ovos e indústria de conserva de ovos;
VII - fábrica de coalho, coagulante e fermento.
§ 1º. Os registros realizados no SIM do Município de Moema-MG serão migrados para o CISICOM, e os estabelecimentos receberão inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.
§ 2º. Caso o Município Moema-MG rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os estabelecimentos localizados no território do Município registrados no CISICOM terão o seu registro migrado para o serviço municipal, recebendo inspeção de convalidação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 12. No estabelecimento sob inspeção, a fabricação de produto somente será permitida depois de previamente aprovados o rótulo e sua fórmula.

§ 1º A aprovação do rótulo e da fórmula e do processo de fabricação de qualquer produto de origem animal inclui o que estiver sendo fabricado antes da vigência desta lei.
§ 2º Entende-se por padrão e fórmula de produto, para os fins desta lei:
a) matéria-prima, condimento, corante e qualquer outra substância que entre no processo de fabricação;
b) composição centesimal;
c) tecnologia de produção.
§ 3º Os produtos com rótulos aprovados pelo SIM de Moema-MG serão modificados para o rótulo aprovado pelo CISICOM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.
§ 4º Caso o Município Moema-MG rescinda o Contrato de Programa e reassuma a execução dos serviços de inspeção, os rótulos dos produtos registrados no CISICOM, produzidos em estabelecimentos localizados no território do Município, terão o seu rótulo alterado para o modelo aprovado pelo SIM no prazo de até 60 (sessenta) dias após a inspeção de convalidação mencionada no artigo anterior.

Art. 13. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 14. Os produtores de produtos de origem animal ficam obrigados a:
I - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas nessa lei e nos regulamentos;
II - cumprir as exigências regulamentares e da fiscalização inspetora do Serviço de Inspeção;
III - fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para execução dos trabalhos de inspeção;
IV - fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado e suficiente, para ficar à disposição do Serviço de Inspeção;
V - possuir responsável técnico, quando for o caso;
VI - acatar todas as determinações da inspeção sanitária quanto ao destino dos produtos condenados;
VII - manter e conservar o estabelecimento de acordo com as normas desta Lei;
VIII - recolher, se for o caso, todas as taxas ou tarifas de inspeção sanitária e/ou outras que existam ou vierem a ser instituídas de acordo com a legislação vigente;
IX - submeter à inspeção sanitária, sempre que necessário qualquer matéria-prima ou produto distribuído, beneficiado ou industrializado;
X - fornecer à coordenação do Serviço de Inspeção realizado pelo consórcio CISICOM, até o décimo dia útil do início de cada mês subsequente ao vencido, os dados estatísticos de interesse para a avaliação da produção, beneficiamento, industrialização, distribuição, transporte e comércio de produtos de origem animal;
XI - substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o responsável técnico que eventualmente se desligar do estabelecimento, junto ao Serviço de Inspeção.

Art. 15. O CISICOM cobrará as Taxas relativas ao serviço de inspeção sanitária por ele executado.
§ 1º As taxas a serem cobradas pela CISICOM são as aprovadas em Assembleia Geral do Consórcio e previstas no Anexo I desta lei.
§ 2º Os valores das taxas serão atualizados anualmente por Resolução do CISICOM utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice inflacionário que venha a substituí-lo.

Art. 16. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções, em conformidade com o art. 2º da Lei Federal 7.889/1989, a serem aplicadas pelo CISICOM:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com os valores e gradações previstos no Anexo II;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênicosanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênicosanitária adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CISICOM, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.
§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro.
§ 6º As multas a serem aplicadas pelo CISICOM são as aprovadas em Assembleia Geral do consórcio e constantes do Anexo II desta lei.

Art. 17. As multas e das taxas arrecadadas pelo CISICOM serão revertidas para o Fundo Regional de Inspeção Sanitária, regulamentado pelo respectivo Programa.
Parágrafo único. O Conselho do Fundo Regional de Inspeção Sanitária promoverá o acompanhamento da gestão financeira do Fundo, conforme normas regulamentadoras do CISICOM.

Art. 18. O CISICOM baixará o regulamento e os atos complementares sobre inspeção sanitária dos estabelecimentos, por meio de instrução normativa.
§ 1º A regulamentação abrangerá:
I - a classificação dos estabelecimentos;
II - o exame das condições para o funcionamento dos estabelecimentos de acordo com as exigências higiênico-sanitárias essenciais para a obtenção do título de registro ou de cadastro, bem como para a transferência de propriedade;
III - a fiscalização da higiene dos estabelecimentos;
IV - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos dos estabelecimentos;
V - a inspeção "ante" e "post mortem" dos animais destinados ao abate;

VI - a inspeção e a reinspeção dos produtos, dos subprodutos e das matérias-primas de origem animal, durante as fases de produção, industrialização, comercialização, aproveitamento e transporte;
VII - a aprovação de tipos, padrões e fórmulas de produtos e subprodutos de origem animal;
VIII - o registro de produto e de subproduto, bem como a aprovação de rótulo e embalagem;
IX - o trânsito de produto, subproduto e matéria-prima de origem animal;
X - a coleta de material para análise de laboratório;
XI - a aplicação de penalidade decorrente de infração;
XII - outras instruções necessárias à maior eficiência dos trabalhos de inspeção e fiscalização sanitária.
§ 2º A regulamentação técnica para inscrição e funcionamento dos estabelecimentos e produtores poderá ser alterada no todo ou em parte, sempre que o aconselharem a prática e o desenvolvimento da indústria e do comércio de produtos de origem animal.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe de Inspeção Sanitária do CISICOM, bem como bens móveis e imóveis especificados em Contrato de Programa.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas do Contrato de Programa a ser firmado.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Moema/MG, 13 de outubro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TAXAS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL A SER EXECUTADO PELO CISICOM	
I – taxas de registro de estabelecimento industrial ou de transformação:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$600,00
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$300,00
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R$450,00
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$250,00
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$200,00
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$200,00
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$200,00
Taxa de alteração cadastral	R$100,00
II – taxas de renovação anual de registro – taxa anual:	
Matadouro frigorífico, matadouros, matadouros de animais de grande e médio porte	R$300,00
Matadouro de aves e peixes e pequenos animais em geral	R$150,00
Charqueadas, fábricas de conservas, fábricas de produtos cárneos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e entrepostos frigoríficos	R$225,00
Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação	R$125,00
Entrepostos de pescados, fábricas de conserva de pescados	R$100,00
Entrepostos de ovos, produção e beneficiamento e fábricas de conservas de ovos	R$100,00
Entrepostos de mel e cera de abelha e indústria de processamento	R$100,00
III – taxas de análise para registro de rótulos e produtos:	
Todos os estabelecimentos	R$35,00
IV – taxas de ampliação, remodelação e reconstrução do estabelecimento:	
Todos os estabelecimentos	R$30,00
V – taxas de acompanhamento de abate:	
Abate de bovinos, bubalinos e equinos e outros animais de grande porte (por cabeça)	R$1,50
Abate de suínos, ovinos e caprinos e outros animais de pequeno porte (por cabeça)	R$1,00
Abate de aves, coelhos e outros (por centena de cabeça ou fração)	R$1,50
VI – taxas de inspeção sanitária industrial – taxas mensais por produção:	
Produtos cárneos salgados ou dessecados (por ton. ou fração)	R$10,00
Produtos de salsicharia embutidos e não embutidos (por ton. ou fração)	R$10,00
Produtos cárneo em conserva, semiconserva e outros prod. cárneos (por ton ou fração)	R$10,00
Toucinho, unto ou banha em rama, banha, gordura bovina, gordura ave em rama e outros produtos gordurosos comestíveis (por ton. ou fração)	R$8,00
Farinha, sebo, óleos, graxa branca, peles e outros subprodutos não comestíveis (por ton. ou fração)	R$4,00
Peixes e outras espécies aquáticas, em qualquer processo de conservação (por ton. ou fração)	R$10,00
Subprodutos não comestíveis de pescados e derivados (por ton.ou fração)	R$5,00
Leite de consumo pasteurizado ou esterilizado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00
Leite aromatizado, fermentado ou gelificado (cada 1.000 litros ou fração)	R$5,00
Leite desidratado concentrado, evaporado, condensado e doce de leite (por ton. ou fração)	R$25,00
Leite desidratado em pó de consumo direto (por ton. ou fração)	R$20,00
Leite desidratado em pó industrial (por ton. ou fração)	R$25,00
Queijo minas, prato e suas variedades, requeijão, ricota e outros queijos (por ton. ou fração)	R$50,00
Manteiga (por ton. ou fração)	R$40,00
Creme de mesa (por ton. ou fração)	R$40,00
Margarina (por ton. ou fração)	R$20,00
Caseína, lactose e leitelho em pó (por ton. ou fração)	R$40,00
Ovos de ave, a cada 30 (trinta) dúzias ou fração	R$0,20
Mel, cera de abelha e produtos à base de mel de abelha (por centena kg ou fração)	R$1,00
VII - Cadastro de insumos agropecuários	
Cadastro de insumos agropecuários, por produto (indústria)	R$300,00

ANEXO II
SANÇÕES A SEREM APLICADAS PELO Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro - CISICOM

Art. 1º. O descumprimento das normas aplicáveis e da regulamentação a ser realizada por Instrução Normativa do CISICOM é considerada prática infrativa e será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 2º. Em se tratando de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, a primeira fiscalização realizada no estabelecimento comercial, quanto às irregularidades verificadas, será orientadora, devendo o agente fiscal mencioná-las no auto de constatação e notificar o fornecedor para saná-las, no prazo indicado no formulário de fiscalização ou fixado pela autoridade administrativa responsável pela diligência, sob pena de autuação, caso as infrações sejam novamente verificadas numa futura fiscalização.
§ 1º Não serão passíveis de fiscalização orientadora as situações em que:
I - a violação das boas práticas decorrer de má-fé do fornecedor, de fraude, de resistência ou embaraço à fiscalização, de reincidência, de crime doloso ou prática que importe risco para a vida, a saúde ou a segurança dos alimentos;
II - as práticas abusivas se relacionarem à ocupação irregular de reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.
§ 2º Equipara-se à primeira visita, a critério da autoridade administrativa, a recomendação devidamente fundamentada, expedida em procedimento próprio, dirigida ao estabelecimento, contendo as condutas a serem adotadas na sua atividade, o prazo a ser observado e advertência de que poderá ser autuado pela fiscalização caso deixe de cumpri-las.
§ 3º A inobservância do critério da dupla visita, nos termos do artigo 55, § 6º, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, implica em nulidade do auto de infração e das sanções administrativas aplicadas.

Art. 3º. O processo administrativo será instaurado por servidor municipal cedido ou por fiscal do CISICOM, mediante lavratura de auto de infração e seguirá as seguintes fases:
I - notificação do responsável pelo estabelecimento para apresentar defesa, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, ocasião em que, querendo, deverá apresentar a documentação pertinente, requerer a produção de novas provas e apresentar rol de testemunhas, se for o caso;
II - se houver requerimento de produção de provas, será designada audiência de instrução e julgamento, preferencialmente por meio virtual, para ouvir o autuado e as testemunhas, no número máximo de 3 para cada fato, que comparecerão ao ato processual, independentemente de intimação;
III - finalizada a instrução, o autuado será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, apresentar alegações finais;
IV - apresentadas as alegações finais, o processo administrativo será remetido à autoridade administrativa, que, julgando-o subsistente, aplicará, ao infrator, as sanções administrativas cabíveis;
V - o infrator será intimado para, no prazo de 10 dias úteis, a contar de sua intimação, cumprir a sanção administrativa imposta ou apresentar recurso hierárquico ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
VI - havendo recurso e confirmada a decisão administrativa que impôs sanção administrativa ao estabelecimento, o seu responsável será intimado para cumpri-la, no prazo de 10 dias úteis;
VII - sendo aplicada a penalidade de multa, e não havendo o seu pagamento, a mesma será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente pelo Consórcio;
VIII - quitado o valor da multa, o mesmo será revertido ao Fundo Regional do Serviço de Inspeção Municipal do CISICOM.
Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 4º. Será dado conhecimento público dos produtos e dos estabelecimentos que incorrerem em adulteração ou falsificação comprovadas em processos com decisão definitiva no âmbito administrativo.
Parágrafo único. Também pode ser divulgado o recolhimento de produtos que coloquem em risco a saúde ou os interesses do consumidor.

Art. 5º. A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

Art. 6º. Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal sujeitará, isolada ou cumulativamente, o infrator as seguintes sanções:
I - advertência escrita e orientação técnica quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má fé;
II - multa de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nos casos não compreendidos no inciso I do caput deste artigo, de acordo com a gradação prevista neste Programa;
III - apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitária adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados;
IV - suspensão de atividades, quando cause risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária ou no caso de embaraço a ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitária adequadas;
VI - cassação de registro ou do relacionamento do estabelecimento.
§ 1º As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.
§ 2º Os produtos apreendidos nos termos do inciso III do caput deste artigo e perdidos em favor do CISICOM, que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome e aqueles sem condições para o consumo humano deverão ser descartados de maneira correta, observando a legislação de saúde e ambiental.
§ 3º A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo, cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênicosanitária, ou no caso de franquia da atividade à ação da fiscalização.
§ 4º A interdição de que trata o inciso V deste artigo, poderá ser suspensa após atendimento das exigências que motivaram a ação.
§ 5º Se a interdição não for suspensa nos termos do §4º deste artigo decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM.

Art. 7º. Para a aplicação da pena de multa serão observadas as seguintes condições para a graduação:
I - multa leve de R$200,00 (duzentos reais) a R$2.000,00 (dois mil reais) para:
a) realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;
b) industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênico-sanitárias adequadas;
c) uso inadequado de embalagens ou recipiente;
d) não utilização dos carimbos oficiais;
e) ausência da data de fabricação;
f) saída de produtos sem prévia autorização do responsável pelo Serviço de Inspeção;

g) elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênicosanitários, físico-químicos, microbiológicos e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;
h) não tratamento adequado de águas residuais;
i) apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;
j) esteja utilizando equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
k) realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;
l) permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com as condições que serão previstas em regulamento, como, sem uniformes e em condições de higiene pessoal insatisfatória;
m) não apresentar documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
n) não apresentar a documentação necessária de exames médicos de funcionários;
o) aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
p) possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;
q) não apresentar programas de autocontrole, como Boas Práticas de Manipulação;
r) não cumprimento dos prazos para saneamento das irregularidades mencionadas no auto de infração;
II - multa média de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a R$5.000,00 (cinco mil reais) para:
a) não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;
b) utilizar água não potável no estabelecimento;
c) utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;
d) mistura de matérias primas em proporções diferentes das proporções aprovadas;
e) comércio de produtos sem inspeção;
f) não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios, em acordo com o Manual de Boas Práticas de Manipulação;
g) não apresentar responsável técnico ou proprietário que assuma a responsabilidade ou não apresente curso de capacitação fornecido até mesmo pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
h) industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;
i) transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;
j) apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;
k) deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;
l) manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;
m) utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;
n) não apresentar análises e registros de análises de controle de qualidade;
III - multa grave de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a R$8.000,00 (oito mil reais) para:
a) uso indevido do carimbo do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
b) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
c) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
d) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
e) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
f) apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;
IV – multa gravíssima de R$10.000,00 (dez mil reais) a R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para:
a) sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
b) aproveitamento de matérias primas condenadas ou de animais sem inspeção para alimentação humana;
c) suborno, tentativa de suborno ou uso de violência física contra funcionários da fiscalização, no exercício de suas atividades;
d) ocorrer atos que busquem burlar, impedir, dificultar, burlar, a ação de inspeção;
e) industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;
f) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM em produtos oriundos de estabelecimentos não registrados;
g) utilização de selo oficial do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM de determinado produto já registrado, em produto ainda não registrado, sendo ambos oriundos do mesmo estabelecimento;
h) modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM.
§ 1º Os valores das multas serão corrigidos anualmente de acordo com a variação da inflação medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.
§ 2° A aplicação de multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que as tenham motivado, marcando-se quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensa a atividade ou cassado o registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM.

Art. 8º. Para imposição da pena de multa e sua graduação dentro dos limites estipulados, a autoridade sanitária levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;
III - os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;
IV - a capacidade econômica do autuado;
V - a reincidência.
§ 1º São consideradas circunstâncias atenuantes:
I - o infrator ser primário;
II - a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;
III - o infrator, espontaneamente, procurar minorar ou reparar as consequências do ato lesivo que lhe for imputado;

IV - a infração cometida configurar-se como sem dolo ou sem má-fé;
V - a infração ter sido cometida acidentalmente;
VI - a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator; ou
VII - a infração não afetar a qualidade do produto.
§ 2º São consideradas circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - o infrator ter cometido a infração com vistas à obtenção de qualquer tipo de vantagem;
III - o infrator deixar de tomar providências para evitar o ato, mesmo tendo conhecimento de sua lesividade para a saúde pública;
IV - o infrator ter coagido outrem para a execução material da infração;
V - a infração ter consequência danosa para a saúde pública ou para o consumidor;
VI - o infrator ter colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou à inspeção;
VII - o infrator ter agido com dolo ou com má-fé; ou
VIII - o infrator ter descumprido as obrigações de depositário relativas à guarda do produto.
§ 3º Na hipótese de haver concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena deve ser considerada em razão das que sejam preponderantes.
§ 4º Verifica-se reincidência quando o infrator cometer nova infração depois de decisão definitiva no âmbito administrativo que o tenha condenado pela infração anterior, podendo ser genérica ou específica.
§ 5º A reincidência genérica é caracterizada pelo cometimento de nova infração e a reincidência específica é caracterizada pela repetição de infração já anteriormente cometida.
§ 6º Para efeito de reincidência, não prevalece a condenação anterior se entre a data do cumprimento ou da extinção da penalidade administrativa e a data da infração posterior tiver decorrido mais de cinco anos, podendo norma específica reduzir esse tempo.
§ 7º Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo, prevalece para efeito de punição o enquadramento mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 9º. Não poderá ser aplicada multa sem que previamente seja lavrado o auto de infração, detalhando a falta cometida, o artigo infringindo, a natureza do estabelecimento, sua localização e razão social, conforme modelo a ser estabelecido em regulamentação.
§ 1º O auto de infração deve ser assinado pelo servidor/empregado público que constatar a infração, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da firma, e por duas testemunhas, quando houver.
§ 2º Sempre que os infratores e seus representantes se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito, no próprio auto, dando-se como ciente o infrator.
§ 3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida a equipe técnica do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM e a terceira constituirá o próprio talão de infração.

Art. 10. Para fins de aplicação das sanções de que trata o inciso III do caput do art. 6º, será considerado que as matérias primas e os produtos de origem animal não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou que se encontram adulterados, sem prejuízo de outras previsões da Instrução Normativa regulamentadora, quando o infrator:
I - alterar ou fraudar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
II - expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
III - utilizar produtos com prazo de validade vencido, apor aos produtos novas datas depois de expirado o prazo ou apor data posterior à data de fabricação do produto;
IV - produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
V - produzir ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
VI - utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
VII - elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou aos processos de fabricação, formulação e composição registrados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM; ou
VIII - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento.

Art. 11. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais, incluídas as de manutenção e as de sacrifício de animais, serão custeadas pelo proprietário.
§ 1º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção, de transporte e de destruição dos produtos condenados.
§ 2º Cabe ao infrator arcar com os eventuais custos de remoção e de transporte dos produtos apreendidos e perdidos em favor do CISICOM que serão destinados aos programas de segurança alimentar e combate à fome, nos termos do § 4º do art. 2º da Lei nº 7.889, de 1989.

Art. 12. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do caput do art. 6º, caracterizam atividades de risco ou situações de ameaça de natureza higiênicosanitária, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos;
II - omissão de elementos informativos sobre a composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
III - alteração ou fraude de qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
IV - expedição de matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens armazenados em condições inadequadas;
V - recepção, utilização, transporte, armazenagem ou expedição de matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;
VI - simulação da legalidade de matérias-primas, ingredientes ou produtos de origem desconhecida;
VII - utilização de produtos com prazo de validade vencido, aposição nos produtos de novas datas depois de expirado o prazo ou aposição de data posterior à data de fabricação do produto;
VIII - produção ou expedição de produtos que representem risco à saúde pública;
IX - produção ou expedição, para fins comestíveis, de produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
X - utilização de matérias-primas e de produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos utilizados na alimentação humana;
XI - utilização de processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendam ao disposto na legislação específica;
XII - utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, de matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;

XIII - prestação ou apresentação de informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ou qualquer sonegação de informação que interesse, direta ou indiretamente, ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM e ao consumidor;
XIV - alteração, fraude, adulteração ou falsificação de registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
XV - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XVI - ultrapassagem da capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
XVII - não apresentação de documentos que sirvam como embasamento para a comprovação da higidez ao CISICOM dos produtos expedidos, em atendimento à solicitação, intimação ou notificação;
XVIII - aquisição, manipulação, expedição ou distribuição de produtos de origem animal oriundos de estabelecimento não registrado ou relacionado no CISICOM ou que não conste no cadastro geral do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal; ou
XIX - não realização de recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 13. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 6º, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões deste Programa e das Instruções Normativas regulamentadoras, quando o infrator:
I - embaraçar a ação de servidor municipal cedido ou do empregado público do CISICOM no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor público cedido ou empregado público do CISICOM;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao CISICOM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 14. Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso V do caput do art. 6º, caracterizam a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas, sem prejuízo de outras previsões deste Programa ou das Instruções Normativas regulamentadoras, quando ocorrer:
I - desobediência ou inobservância às exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos e dos utensílios, bem como dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e produtos; ou
II - não cumprimento dos prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM, em atendimento à planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações relativas à manutenção ou higiene das instalações.

Art. 15. As sanções de interdição total ou parcial do estabelecimento em decorrência de adulteração ou falsificação habitual do produto, ou de suspensão de atividades oriundas de embaraço à ação fiscalizadora, serão aplicadas pelo período mínimo de sete dias, o qual poderá ser acrescido de quinze, trinta ou sessenta dias, tendo em vista o histórico de infrações, as sucessivas reincidências e as demais circunstâncias agravantes previstas neste Programa.

Art. 16. Caracteriza-se a habitualidade na adulteração ou na falsificação de produtos quando constatada a idêntica infração por três vezes, consecutivas ou não, dentro do período de doze meses.

Art. 17. As sanções de cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento devem ser aplicadas nos casos de:
I - reincidência na prática das infrações de maior gravidade previstas neste Programa ou em normas complementares;
II - reincidência em infração cuja penalidade tenha sido a interdição do estabelecimento ou a suspensão de atividades, nos períodos máximos fixados no art. 49; ou
III - não levantamento da interdição do estabelecimento após decorridos doze meses.

Art. 18. Nos casos de cancelamento de registro no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM a pedido dos interessados, bem como nos de cassação como penalidade, devem ser inutilizados os carimbos oficiais nos rótulos e as matrizes entregues ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM mediante recibo.

Art. 19. As decisões definitivas do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CISICOM são títulos executivos extrajudiciais, que serão inscritos em dívida ativa e executados pelo CISICOM.
Parágrafo único. A Certidão de Dívida Ativa poderá ser objeto de protesto extrajudicial nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997.

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:58B85F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXO INVENTÁRIO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO REF. AO EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2022

CAIXA	ASSUNTO	CÓDIGO DESCRITOR	DATA DOCUMENTO
	Requerimentos de dívida ativa	254/255	2004/2005
	Requerimentos diversos	NC	1984
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2012
	Notas de Empenho	834	2005
	Requerimentos de isenção de IPTU	255	2010
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
	Notas de Empenho	834	1985
	Requerimentos de isenção de IPTU	255	2010
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
	Notas de Empenho	834	2002
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Notas de Empenho	834	2004
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005/2010
	Notas de Empenho	834	2005
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
	Notas de Empenho	834	1984
	Notas de Empenho	834	1984
	Notas de Empenho	834	2005
	Notas de Empenho	834	1996
	Notas de Empenho	834	1996
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2015
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
	Nota de Empenho	834	1997
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Requerimento de isenção de IPTU	255	2009
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
	Notas de Empenho	834	1987
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	1997
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Nota de Empenho	834	2006
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2015
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006 a 2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2011
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005 a 2013
	Nota de Empenho	834	1995/1996
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	2006
	Requerimento de isenção de IPTU	255	2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2016
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
	Requerimento de isenção de IPTU	255	2012
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2009
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	1974
	Nota de Empenho	834	1983
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	1979
	Nota de Empenho	834	1989
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1989
	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	1979
	Nota de Empenho	834	1989
	Fichas contábeis	052.23	1986
	Fichas contábeis	052.23	1986
	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	1974
	Nota de Empenho	834	1989
	Nota de Empenho	834	1989
	Requerimentos diversos	NC	1975
	Requerimentos diversos	NC	1977
	Nota de Empenho	834	1994

	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1973
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2007
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	2007
	Nota de Empenho	834	1995
	LOA versão impressa	069.3	1985
	Notas de Empenho	834	1992
	Requerimentos diversos	NC	1968
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1991
	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2006
	Nota de Empenho	834	1970
	Nota de Empenho	834	1970
	Fichas de fiscalização sanitária (Dengue)	NC	----
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1993
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1982
	Requerimentos de certidão negativa de débito	222.3	2010
	Recibo de vale-transporte	023.72	2011
	Requerimento Contagem de Tempo de Serviço	002.11	2017
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1985
	Nota de Empenho	834	2006
	Relatórios SINE	015.2	2008
	Nota de Empenho	834	1993
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	1999
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1988
	Nota de Empenho	834	1992
	Relatórios FAZENDA	015.2	1984
	Relatórios ADMINISTRAÇÃO	015.2	2007 a 2009
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1992
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1998
	Relatórios Departamento de Pessoal	015.2	1994 a 1996
	Nota de Empenho	834	1994
	Requerimentos de Vale-Alimentação	023.6	2011
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1998
	Notas de Empenho	834	2003
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
	Nota de Empenho	834	1995
	DAMs	253.1	1987
	Nota de Empenho	834	1976
	Fichas de ISS	015.2	1988
	Nota de Empenho	834	1989
	DAMs	253.1	1983
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1989
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
	Nota de Empenho	834	1994
	Documentos diversos ADMINISTRAÇÃO	003	2004
	Requerimentos de Auxílio-Transporte	023.6	2008 a 2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Fichas de ISS	015.2	1980
	Notas de Empenho	834	1995 a 2001
	Fichas de ISS	015.2	2005
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2005
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
	Notas de Empenho	834	1995
	Notas de Empenho	834	2006
	DAMs	253.1	1986
	Relatórios (diversos)	015.2	2009
	Notas de Empenho	834	1994
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
	Notas de Empenho	834	1979
	Notas de Empenho	834	1992
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	DAMs	253.1	1988
	Fichas de Cadastro ADMINISTRAÇÃO	015.2	2008
	Notas de Empenho	834	1991
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2010
	Nota de Empenho	834	1998
	Nota de Empenho	834	2004
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1962
	DAMs	253.1	1989
	Nota de Empenho	834	1976
	Nota de Empenho	834	1977
	Nota de Empenho	834	1963
	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2000
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1987
	Nota de Empenho	834	1979

	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1983
	Nota de Empenho	834	1986
	Nota de Empenho	834	1990
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1978
	Relatórios IPTU	015.2	2005
	Nota de Empenho	834	1970
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1987
	Nota de Empenho	834	1999
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1990
	Nota de Empenho	834	1998
	Nota de Empenho	834	1978
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
	Notas de Empenho	834	2001
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1993
	Nota de Empenho	834	2004
	Nota de Empenho	834	1957
	Nota de Empenho	834	1993
	Nota de Empenho	834	2004
	DAMs	253.1	1988
	Nota de Empenho	834	1999
	Relatórios Cadastro Imobiliário	015.2	2005
	Nota de Empenho	834	1974
	Nota de Empenho	834	1981
	Nota de Empenho	834	2006
	DAMs	253.1	1986
	DAMs	253.1	1988
	Notas de Empenho	834	1994
	Recibos de Protocolo	015.2	1995
	DAMs	253.1	1986
	DAMs	253.1	1986
	Nota de Empenho	834	1976
	DAMs	253.1	1987
	Nota de Empenho	834	1986
	Nota de Empenho	834	1986
	Nota de Empenho	834	1960 a 1969
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	1981
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2010
	LOA (versão impressa)	069.3	1979
	Processos licitatórios	018	1995
	Notas de Empenho	834	1980
	DAMs	253.1	1987
	Fichas financeiras	003	1970 a 1979
	Fichas de ISS	015.2	1980 a 1989
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1975
	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1978
	Nota de Empenho DEP. DE PESSOAL	834	1990
	Requerimentos diversos	NC	2005 e 2006
	Fichas Setor de Protocolo / Notas de Empenho	002.12 / 834	1972
	Requerimentos (diversos) GABINETE	NC	1970 a 1979
	LOA versão impressa	069.3	1978
	Nota de Empenho	834	1996
	Nota de Empenho	834	1995
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999
	Nota de Empenho	834	1999
	Nota de Empenho	834	1970
	Relatórios diversos SEC. FAZENDA	015.2	1996
	Nota de Empenho	834	2003
	Nota de Empenho	834	2004
	Nota de Empenho	834	1996
	Nota de Empenho	834	1993
	DAMs	253.1	1986
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2011
	Nota de Empenho	834	1987
	Talões de Nota Fiscal	018	2006
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2006
	Nota de Empenho	834	1978
	Nota de Empenho	834	1985
	Requerimentos (diversos) GABINETE	NC	1994
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1982
	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1980 a 1989
	GRUs Cemitério	253.1	2005
	Nota de Empenho	834	1960
	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1995
	Nota de Empenho	834	2000
	Requerimentos (diversos) ADMINISTRAÇÃO	NC	1990 a 1999

	Requerimentos (diversos) AGRICULTURA	NC	1991
	Requerimentos (diversos) FAZENDA	NC	1965
	Nota de Empenho	834	1988
	Nota de Empenho	834	1979
	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	2000
	Relatórios diversos ADMINISTRAÇÃO	015.2	2005
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1990 a 1999
	Nota de Empenho	834	1990
	Nota de Empenho	834	1984
	Fichas requerimentos da Câmara Municipal	NC	1979
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1997
	Nota de Empenho	834	2004
	Nota de Empenho	834	1970 a 1979
	Requerimentos de Certidão Negativa de Débito	222.3	2008
	Nota de Empenho	834	2006
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1999
	Nota de Empenho	834	1976
	Nota de Empenho	834	1976
	DAMs	253.1	1988
	Nota de Empenho	834	1999
	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1965
	Nota de Empenho	834	1989
	Talões de Notas Fiscais diversas	018	1999 a 2002
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1968
	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1966
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2003
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1975
	Requerimentos diversos GABINETE	NC	1978
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2013
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1979
	Nota de Empenho	834	1980
	Processos administrativos diversos	004.12	1979
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
	Requerimentos diversos FAZENDA	NC	1977
	Nota de Empenho	834	1992
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1968
	Nota de Empenho	834	1998
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1982
	Requerimentos diversos GABINETE	NC	2002
	Nota de Empenho	834	1971
	Nota de Empenho	834	1997
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1988
	DAMs	253.1	1988
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2004
	Nota de Empenho	834	2002
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2008
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1994
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1989
	Nota de Empenho	834	2003
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1970
	Nota de Empenho	834	1968
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1980
	Talões de Notas Fiscais canceladas	018	1975
/ 330 B	Notas de Empenho	834	1976 / 2002
	Nota de Empenho	834	1973
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1980
	Nota de Empenho	834	1961
	Nota de Empenho	834	1973
	Nota de Empenho	834	1996
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2001
	Notas de Empenho	834	1999
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
	Notas de Empenho	834	1986
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2013
	Nota de Empenho	834	1972
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
	Nota de Empenho	834	1996
	Nota de Empenho	834	1981
	Nota de Empenho	834	1958
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
	Nota de Empenho EDUCAÇÃO	834	1996
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1978

	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	2003
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	2006
	DAM	253.1	1988
	Nota de Empenho	834	1971
	Nota de Empenho	834	2005
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1996
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	1988
	Nota de Empenho	834	1992
	Requerimento de revisão de IPTU	255	2001
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1978
	Nota de Empenho	834	1974
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1972
	Nota de Empenho	834	1979
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
	Nota de Empenho	834	1972
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1995
	Relatório de Fiscalização	015.2	2012
	Nota de Empenho	834	1957
	Nota de Empenho	834	1972
	Nota de Empenho	834	1989
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2002
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	1974
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1995
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1995
	Nota de Empenho	834	1978
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1983
	Nota de Empenho	834	1972
	Nota de Empenho	834	1983
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1992
	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2007
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1997
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1992
	Nota de Empenho	834	1988
	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2009
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1987
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2001
	Requerimento de Isenção de IPTU	255	2011
	Requerimento de Certidão Negativa de Débito	222.3	2007
	Nota de Empenho	834	1982
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1982
	Relatórios impressos ADMINISTRAÇÃO	015.2	1994
	Nota de Empenho	834	2000
	DAMs	253.1	1987
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1976
	DAMs	253.1	1988
	Nota de Empenho	834	1983
	DAMs	253.1	1986
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2002
	Relatórios impressos IPTU	015.2	2004
	Nota de Empenho	834	1975
	Nota de Empenho	834	1956
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2006
	Nota de Empenho	834	1980
	Nota de Empenho	834	1991
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1996
	Nota de Empenho	834	1977
	Nota de Empenho	834	1980
	Nota de Empenho	834	1995 a 2000
	Nota de Empenho	834	1997 a 2000
	Nota de Empenho	834	1971
	Requerimentos diversos EDUCAÇÃO	NC	1993
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1967
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1979
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1986
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2006
	Nota de Empenho	834	1979
	Nota de Empenho	834	2006
	Requerimentos de Isenção de IPTU	255	2008

	Requerimentos Ouvidoria	002.12	2009
	Nota de Empenho	834	2006
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	2005
	Requerimentos diversos	NC	2011
	Nota de Empenho	834	2004
	Notas Fiscais avulsas	018	1973
	Nota de Empenho	834	1986
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	1989
	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	2000
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	2000
	Fichas contábeis	052.23	1981
	Nota de Empenho	834	1986
	Nota de Empenho	834	1991
	Nota de Empenho	834	1986
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2009
	Nota de Empenho	834	1992
	Relatórios Seguro-Desemprego	023.181	2001
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	2000
	Requerimentos diversos ADMINISTRAÇÃO	NC	1990
	Livros contábeis	052.23	1981
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	1979
	Requerimentos Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
	Nota de Empenho	834	2003
	Recibos contábeis	052.23	1985
	Nota de Empenho	834	1976
	Nota de Empenho	834	1973
	Nota de Empenho	834	1970
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2007
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1975
	Nota de Empenho	834	1969
	Nota de Empenho	834	1992
	Requerimentos dívida ativa	254/255	2004
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1978
	Requerimentos dívida ativa	254/255	1999
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1987
	Nota de Empenho	834	1982
	Nota de Empenho	834	1973
	Nota de Empenho	834	1992
	Nota de Empenho	834	1996
	Nota de Empenho	834	1956
	Nota de Empenho	834	1979
	Certidão Negativa de Débito	222.3	2012
	Nota de Empenho	834	1976
	Nota de Empenho	834	1980
	Nota de Empenho	834	2000
	Nota de Empenho	834	1972
	Nota de Empenho	834	1994
	Nota de Empenho	834	1974
	Nota de Empenho	834	2005
	Nota de Empenho	834	1994
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2001
	Fichas Setor de Protocolo	002.12	2005
	Nota de Empenho	834	1995
	Nota de Empenho	834	1990
	Nota de Empenho	834	1998 e 1998

(Código Descritor conforme as tabelas de temporalidade e destinação de documentos dos Órgãos da União, adotadas provisoriamente, até a construção de tabela de temporalidade própria)

É o que compete a certificar.

Muriaé, 10 de outubro de 2022.

_____
Coordenador do Arquivo

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:954F6EF0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipal de Educação de Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 – **HOMOLOGAR**a presente Licitação neste termos:

Processo Nº	168/2022
Licitação Nº	30/2022
Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Data Adjudicação	07/10/2022
Objeto Adjudicado	Aquisição de chromebooks, licença e estações de recarga móvel, para uso dos alunos da rede Municipal de Educação através de Sistema de Registro de Preço.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

GS INFORMATICA LTDA - 40.584.090/0001-20, situada na RUA DONA FRANCISCA Nº 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53003	(COTA) - DISPOSITIVO PORTÁTIL EDUCACIONAL - CHROMEBOOK	UN	LENOVO	25,0000	2.144,0000	53.600,00

HEXA SOFT DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 03.115.002/0001-14, situada na RUA PADRE IRINEU FERREIRA, 32 - PARQUE AMADOR - ESTEIO - RS com o valor total de R$ 4.014.803,64 (quatro milhões, quatorze mil e oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	52998	DISPOSITIVO PORTÁTIL EDUCACIONAL - CHROMEBOOK	UN	SANSUNG	1.979,0000	1.809,0000	3.580.011,00
6	53000	GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E FORMAÇÃO PARA REDE	UN	GOOGLE	1.704,0000	255,1600	434.792,64

MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA EPP - 03.598.410/0001-74, situada na RUA XV DE NOVEMBRO 952 S/1 - CENTRO - CRAVINHOS - SP com o valor total de R$ 265.860,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	53004	(COTA) - ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL	UN	TES	10,0000	4.220,0000	42.200,00
5	52999	ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL	UN	TES	53,0000	4.220,0000	223.660,00

Muriaé, 07 de outubro de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:937723FD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A SecretáriaMunicipalde Educaçãode Muriaé, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico e Pregoeiro, resolve:

01 –**ADJUDICAR**a presente Licitação neste termos:

a)Processo Nº	168/2022
b)Licitação Nº	30/2022
c)Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d)Data Adjudicação	07/10/2022
e)Objeto Adjudicado	Aquisição de chromebooks, licença e estações de recarga móvel, para uso dos alunos da rede Municipal de Educação através de Sistema de Registro de Preço.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

GS INFORMATICA LTDA - 40.584.090/0001-20, situada na RUA DONA FRANCISCA Nº 8300 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53003	(COTA) - DISPOSITIVO PORTÁTIL EDUCACIONAL - CHROMEBOOK	UN	LENOVO	25,0000	2.144,0000	53.600,00

HEXA SOFT DO BRASIL, INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - 03.115.002/0001-14, situada na RUA PADRE IRINEU FERREIRA, 32 - PARQUE AMADOR - ESTEIO - RS com o valor total de R$ 4.014.803,64 (quatro milhões, quatorze mil e oitocentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	52998	DISPOSITIVO PORTÁTIL EDUCACIONAL - CHROMEBOOK	UN	SANSUNG	1.979,0000	1.809,0000	3.580.011,00
6	53000	GERENCIAMENTO, LICENCIAMENTO E FORMAÇÃO PARA REDE	UN	GOOGLE	1.704,0000	255,1600	434.792,64

MATEC AV IMP EXP IND COM PRODUTOS AUDIOVISUAIS LTDA EPP - 03.598.410/0001-74, situada na RUA XV DE NOVEMBRO 952 S/1 - CENTRO - CRAVINHOS - SP com o valor total de R$ 265.860,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	53004	(COTA) - ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL	UN	TES	10,0000	4.220,0000	42.200,00
5	52999	ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL	UN	TES	53,0000	4.220,0000	223.660,00

Muriaé,07 de outubro de 2022.

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:01E6DB25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fornecedor: TARCISIO PEREIRA DOMINGUES 18196302851- 15.122.524/0001-22							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	20,00	SV	PRESTACAO DE SERVICOS EM PLANTIO CICA REVOLUTA COM TRONCO DE APROXIMADAMENTE 0,80 METROS EM UMA COVA DE 60 CM X 60 CM X 60 CM (LADO A X LADO B X PROFUNDIDADE),FAZENDO USO DOS INSUMOS E MATERIAIS ORGANICOS NECESSARIOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA. PEQUENAS VARIACOES NA COVA PODE ACONTECER DEVIDO A POSSIVEIS VARIACOES NOTAMANHO DA CICA REVOLUTA.	SERVICO	SERVICO	R$ 84,91	R$ 1.698,20
1	1.200,00	M2	PRESTACAO DE SERVICOS EM PLANTIO GRAMA ESMERALDA EM TERRENO QUE SE ENCONTRA LIMPO E NIVELADO, CABENDO AO PLANTADOR FAZER O AFOFAMENTO DA TERRA E APLICACAO DOS INSUMOS E MATERIAIS ORGANICOS NECESSARIOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA, CORTE E PLANTIO DOS TAPETES DE GRAMA DE ACORDO COM A AREA A SER GRAMADA.	SERVICO	SERVICO	R$ 9,09	R$ 10.908,00
1	20,00	SV	PRESTACAO DE SERVICOS EM PLANTIO LIRIO AMARELO COM TRONCO DE APROXIMADAMENTE 0,80 METROS EM UMA COVA DE 30 CM X 30 CM X 40 CM (LADO A X LADO B X PROFUNDIDADE),FAZENDO USO DOS INSUMOS E MATERIAIS ORGANICOS NECESSARIOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA. PEQUENAS VARIACOES NA COVA PODE ACONTECER DEVIDO A POSSIVEIS VARIACOES NOTAMANHO DO LIRIO AMARELO.	SERVICO	SERVICO	R$ 44,46	R$ 889,20
1	70,00	SV	PRESTACAO DE SERVICOS EM PLANTIO PALMEIRA IMPERIAL COM TRONCO DE APROXIMADAMENTE2 METROS EM UMA COVA DE 80 CM X 80 CM X 90 CM (LADO A X LADO B X PROFUNDIDADE),FAZENDO USO DOS INSUMOS E MATERIAIS ORGANICOS NECESSARIOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA. PEQUENAS VARIACOES NA COVA PODE ACONTECER DEVIDO A POSSIVEIS VARIACOES NOTAMANHO DA PALMEIRA.	SERVICO	SERVICO	R$ 85,78	R$ 6.004,60

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:57D2D9C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022
PROCESSO Nº 013/2022
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital, conforme Processo Licitatório nº 085/2022.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 013/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório às empresas **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA,** no valor total de **R$ 259.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil Duzentos Reais).** conforme descrito abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO médio**	**VALOR TOTAL médio**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 1.530,00	R$ 18.360,00
04	**Convênios de Cooperação**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
05	**Controle Interno e Auditoria**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
06	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 1.485,00	R$ 17.820,00
07	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
08	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
09	**Compras**	mensal	12	R$ 405,00	R$4.860,00
10	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
11	**Contratos**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
12	**Frotas**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
13	**Licitação**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
14	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 495,00	R$ 5.940,00
15	**Tributário**	mensal	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00
16	**Nota Fiscal Eletrônica (100% WEB)**	mensal	12	R$ 1.305,00	R$ 15.660,00
17	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 315,00	R$ 3.780,00
18	**Cemitério**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
19	**Gestão do Simples Nacional - GSN (100% WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
20	**Des-if (100% WEB)**	mensal	12	R$ 225,00	R$ 2.700,00
21	**Gestão de Administradora de Cartões (100% WEB)**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
22	**B.I - Informações Gerenciais (100% WEB)**	mensal	12	R$ 135,00	R$ 1.620,00
23	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 900,00	R$ 10.800,00
24	**Ouvidoria (100%WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
25	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
26	**Obras Públicas (100% WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
27	**Ação e Assistência Social (100%WEB)**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
28	**Saúde (100% WEB)**	mensal	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
29	**E-social**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
30	**GED - Gerenciamento Eletrônico de Documento (100% WEB)**	mensal	12	R$ 270,00	R$ 3.240,00
31	**Educação**	mensal	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
TOTAL				R$ 16.155,00	R$ 193.860,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 1.150,00	R$ 13.800,00
04	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
05	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
06	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
07	**Compras**	mensal	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
08	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
09	**Contratos**	mensal	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
10	**Frotas**	mensal	12	R$ 110,00	R$ 1.320,00
11	**Licitação**	mensal	12	R$ 190,00	R$ 2.280,00
12	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 180,00	R$ 2.160,00
13	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 60,00	R$ 720,00
14	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
15	**Assinatura Digital/Eletrônica (100%WEB)**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
16	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 150,00	R$ 1.800,00
17	**Registro de Atos Administrativo e Textos Legais (100% WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
18	**GED-Gerenciamento Eletrônico de Documento (100% WEB)**	mensal	12	R$ 60,00	R$ 720,00
19	**E-social**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
TOTAL				R$ 3.635,00	R$ 43.620,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS					
ITEM	**MÓDULO**	**UN**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL médio**
01	**PPA E LDO**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
02	**Elaboração Orçamentária e Planejamento**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
03	**Gestão e Execução**	mensal	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
04	**Recursos Humanos e Folha de Pagamento**	mensal	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
05	**Ponto Eletrônico**	mensal	12	R$ 30,00	R$ 360,00
06	**Portal do Servidor (100 % WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
07	**Almoxarifado**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
08	**Compras**	mensal	12	R$ 70,00	R$ 840,00
09	**Requisição de Materiais**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
10	**Contratos**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
11	**Frotas**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
12	**Licitação**	mensal	12	R$ 115,00	R$ 1.380,00
13	**Patrimônio**	mensal	12	R$ 85,00	R$ 1.020,00
14	**Protocolo e Controle de Processos (100% WEB)**	mensal	12	R$ 40,00	R$ 480,00
15	**Portal da Transparência e Lei de Acesso à Informação (100% WEB)**	mensal	12	R$ 160,00	R$ 1.920,00
16	**Assinatura Digital/Eletrônica (100%WEB)**	mensal	12	R$ 55,00	R$ 660,00
17	**Gestão de Backup**	mensal	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
18	**E-social**	mensal	12	R$ 35,00	R$ 420,00
19	**Previdência Pública**	mensal	12	R$ 50,00	R$ 600,00
20	**Perícia Médica**	mensal	12	R$ 45,00	R$ 540,00
TOTAL				R$ 1.810,00	R$ 21.720,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 05 de Outubro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:54F29065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 007/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Pedrinopolis.					
ADITANTE-CONTRATADA	**LATICÍNIO TAQUARI LTDA**					
OBJETO	**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE, PARA A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "B" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DURANTE O ANO DE 2021.**					
VALOR	Ficam acrescidos os itens abaixo na seguinte quantidade:					
	ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**Valor anterior**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
	1.	**PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES**				
	1	Leite de Vaca pasteurizado 1 Lt Preparado com matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalado em sacos de polietileno, contendo peso líquido de 01(um) litro	Lts	11.177	3,50	3,89
						43.478,53
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:					
	Código		**Classificação**			
	120		02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00			
	127		02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00			
	177		02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00			
	229		02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00			
	234		02.03.00.08.244.0120.2.0104.00.00.3.3.90.32.00.00			
	240		02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00			
	307		02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00			
	544		02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00			
	545		02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00			
	594		02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00			
	657		02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00			
LICITAÇÃO	Pregão Presencial n° 004/2021.					

Pedrinopolis, 25 de Outubro de 2021.

DR RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:CE30CDB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Pedrinopolis.				
ADITANTE-CONTRATADA	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**				
OBJETO	**ACRÉSCIMO DE 25% DOS ITENS CONTRATUAIS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "B" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, NESTE MUNICÍPIO**.				
VALOR	Ficam acrescidos os itens abaixo na seguinte quantidade:				
	ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
	1.	**PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES**			
	02	Pão Francês 50 gramas preparados com farinha de trigo especial e fermento biológico.	Kg	2.212	7,53
					16.656,36
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:				
	Código	**Classificação**			
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00			
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00			
	177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00			
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00			
	234	02.03.00.08.244.0120.2.0104.00.00.3.3.90.32.00.00			
	240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00			
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00			
	544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00			
	545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00			
	594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00			
	657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00			
LICITAÇÃO	Pregão Presencial n° 004/2021.				

Pedrinopolis, 25 de Outubro de 2021

DR RAFEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:F509689C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2021.

ADITANTE-CONTRATANTE	Município de Pedrinopolis.				
ADITANTE-CONTRATADA	**ANATAME COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL**				
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS, PÃO DE MILHO 60 GRAMAS, ROSQUINHA DOCE 60 GRAMAS E LEITE DE VACA PASTEURIZADO TIPO "B" EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM ENTREGA DIÁRIA PONTO A PONTO E DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, DE ADMINISTRAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, DE SAÚDE E DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DURANTE O ANO DE 2021.**				
VALOR	Ficam acrescidos os itens abaixo na seguinte quantidade:				
	ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**
	1.	**PODAS E SUPRESSÕES DE ÁRVORES**			
	03	**Rosquinha Doce 60GR Rosquinha Doce, confeccionadas com farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal e Fermento Biológico, 0,05g de Antimofo, com peso de 60 gramas por unidade, Bem acondicionado, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, Validade Mínima 06 Dias a Contar Da Data de Entrega; Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com o (Dec 3.029, de 16/04/99) e (Port. 593,de 25/08/00); Portaria 263 de 22 de Setembro de 2005 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa.**	Kg	96	11,50
					1.104,00
RECURSOS FINANCEIROS	A despesa, decorrente da execução, objeto desta Ata, correrá a conta da dotação orçamentária nº:				
	Código	**Classificação**			
	120	02.02.01.10.301.0150.2.0044.00.00.3.3.90.30.00.00			
	127	02.02.01.10.301.0156.2.0045.00.00.3.3.90.30.00.00			
	177	02.02.01.10.302.0152.2.0061.00.00.3.3.90.30.00.00			
	229	02.03.00.08.244.0120.2.0111.00.00.3.3.90.30.00.00			
	234	02.03.00.08.244.0120.2.0104.00.00.3.3.90.32.00.00			
	240	02.03.00.08.244.0121.2.0053.00.00.3.3.90.30.00.00			
	307	02.05.06.04.122.0046.2.0005.00.00.3.3.90.30.00.00			
	544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00			
	545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00			
	594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00			
	657	02.09.03.27.813.0386.2.0041.00.00.3.3.90.30.00.00			
LICITAÇÃO	Pregão Presencial n° 004/2021.				

Pedrinopolis, 25 de Outubro de 2021.

DR RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Duarte Silva
Código Identificador:4C213057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 001/2022

CONTADOR

	NOME	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**TOTAL**
1	GRACIELA DE PAULA SILVA	05	05	00	00	02	**12**
2	SAMUEL PIRES CARDOSO	00	00	00	10	00	**10**

Ensino superior completo em área de formação diversa da vaga pretendida	**1**
Curso de pós-graduação lato sensu	**2**
Curso de pós-graduação stricto sensu	**3**
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado na área de atuação, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório, tendo a experiência profissional sido obtida após a conclusão do curso de graduação ao qual pleiteia a vaga. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	**4**
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 16 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 2 (dois) pontos cada.	**5**

Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de outubro de 2022.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022

RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº. 001/2022

SERVIÇOS GERAIS

	NOME	1	2	3	4	5	TOTAL
1	LUIZ FERNANDO BENTO	05	15	00	45	00	**65**
2	CLEIDIOMAR BENTO	05	00	00	50	00	**55**
3	HELENA ABADIA NOGUEIRA MENDES	05	00	00	50	00	**55**
4	JOÃO WILLIAN APARECIDO DE SOUZA	05	00	00	50	00	**55**
5	CAMILA CRISTINA GOULART SILVA	05	15	05	15	00	**40**
6	LORRAINE SOARES DA SILVA	05	00	00	30	04	**39**
7	THAIS RODRIGUES LIMA	05	00	00	25	00	**30**
8	MÁRCIA AUGUSTA F. CARVALHO	05	00	00	15	00	**20**
9	KARITA KELY SANTOS RODRIGUES	05	00	00	15	00	**20**
10	ELISANA ALMEIDA DA CRUZ	05	00	00	10	00	**15**
11	ANA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	05	00	00	05	00	**10**
12	JENNIFER MACEDO SOUZA	00	00	00	05	00	**05**

Obs. A classificação contempla os critérios de desempate estabelecidos no item 11 do Edital do Processo Seletivo nº. 001/2022

Ensino Médio completo	**1**
Curso superior completo	**2**
Curso de pós-graduação lato sensu	**3**
Experiência Profissional Comprovada no serviço público ou privado, através de carteira de trabalho assinada, declaração de pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove a experiência, com firma reconhecida em cartório. (Até 1 ano de trabalho equivale a 5 (cinco) pontos; após 1 ano, o equivalente a 5 (cinco) pontos por ano, até no máximo 10 (dez) anos de experiência).	**4**
Cursos/seminários na área de atuação da função com duração mínima de 8 horas/aula. Somente serão considerados os cursos/seminários realizados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, sendo 4 (quatro) pontos cada.	**5**

Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de outubro de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:0487A01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

TERMO ADITIVO 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa **MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME** representada por ANGÉLICA DOMINGOS, partes já qualificadas no Processo Licitatório 005/2022, Pregão Eletrônico 001/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

Os itens da tabela abaixo ficam com seu preço aumentado do valor constante da última coluna da tabela em síntese, da maneira que se segue:

Item	Descrição	Unidade	Preço Lic. Atualizado	Preço Atual
01	Carne Moída de 2ª Acém	Quilograma	R$34,99	R$25,00
02	Músculo Bovino	Quilograma	R$30,37	R$21,70
03	Carne de 2ª Acém cubinho	Quilograma	R$32,19	R$23,00
04	Filé de peito de frango sem osso e sem pele	Quilograma	R$18,49	R$13,90
06	Pernil Suíno sem osso	Quilograma	R$ 21,99	R$17,65
09	Linguiça Tipo Calabresa defumada fina e cozida	Quilograma	R$25,08	R$22,25

2º - O aumento acima descrito se justifica pelas disposições insertas na cláusula quarta do instrumento de contrato aqui aditado e no art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equilíbrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo todas as demais condições contratadas.

3º - E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

4º- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Recreio - MG, 10 de Outubro de 2022.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal em Exercício

MERCADO DOMINGOS RUBACK LTDA - ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 10 de outubro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:
1-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____
2-
Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3E241F51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS NO 053/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 053/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 146/2022, Pregão Eletrônico 016/2022, Registro de Preços nº 053/2022, referente Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

VENCEDOR: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 26.405.348/0001-52						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	403305	TANQUE EM FORMATO DE JABUTI QUE PODE UTILIZADO COM AREAI COLORIDA E ÁGUA PARA ÁREA EXTERNA E BOLINHAS COLORIDAS PARA ÁREA INTERNA. TAMPA EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,27 COMP. X 1,00 LARG. X 0,20 ALT. MARCA: VALENTINA / MODELO TANQUE JABUTI	11	UNID.	R$ 469,00	R$ 5.159,00
					TOTAL	R$ 5.159,00

Rodeiro, 13 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 053/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição estimada de tanque de areia/bolinhas para recreação dos alunos da Escola Municipal Jardim Encantado e Centro Educacional Professora Silvia de Azevedo Nicolato, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme edital e seus anexos.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 8.666/93, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s):

VENCEDOR: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ 26.405.348/0001-52						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	V.TOT.
1	403305	TANQUE EM FORMATO DE JABUTI QUE PODE UTILIZADO COM AREAI COLORIDA E ÁGUA PARA ÁREA EXTERNA E BOLINHAS COLORIDAS PARA ÁREA INTERNA. TAMPA EM ALTO RELEVO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO. NÃO NECESSITA DE MONTAGEM. MEDIDAS DO PRODUTO: 1,27 COMP. X 1,00 LARG. X 0,20 ALT. MARCA: VALENTINA / MODELO TANQUE JABUTI	11	UNID.	R$ 469,00	R$ 5.159,00
					TOTAL	R$ 5.159,00

Rodeiro, 13 de outubro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D29CDCD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 109/2022.

PROCESSO Nº: 235/2022.

Objeto: Aquisição de tecidos e congêneres destinados às oficinas e atividades ocupacionais realizadas pelo Centro de Assistência Psicossocial - CAPS.

I – Fica **alterada** a redação de itens constantes no quadro descritivo do item 2 do Anexo I do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura e na Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Onde se lê:

Item	Qtd	Und. Med	Descrição
01	30	Und	Camisas brancas G - Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
02	30	Und	Camisas brancas GG- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
03	30	Und	Camisas brancas M- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
04	30	Und	Camisas brancas P- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
05	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros amarelo
06	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros azul
07	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros branco
08	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros laranja
09	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros lilas
10	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros preto
11	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros verde
12	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros vermelho
13	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m amarelo**
14	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m azul**
15	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m branco**
16	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m lilas**
17	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m preto**
18	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m rosa**
19	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m verde**
20	**3**	**Und**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m vermelho**
21	1	Rolo	Manta acrílica 1,40mx20m
22	**15**	**Metro**	**Tecido para pintura americano algodão cru**

Leia-se:

Item	Qtd	Und. Med	Descrição
01	30	Und	Camisas brancas G - Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
02	30	Und	Camisas brancas GG- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
03	30	Und	Camisas brancas M- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
04	30	Und	Camisas brancas P- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.
05	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros amarelo
06	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros azul
07	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros branco
08	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros laranja
09	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros lilas
10	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros preto
11	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros verde
12	1	Peça	Feltro 1,40mx 4 metros vermelho
13	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m amarelo**
14	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m azul**
15	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m branco**
16	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m lilas**
17	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m preto**
18	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m rosa**
19	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m verde**
20	**3**	**Und**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m vermelho**
21	1	Rolo	Manta acrílica 1,40mx20m
22	**15**	**Metro**	**Tecido para pintura americano algodão cru, largura mínima 1,6 m**

II – Fica **alterada** a redação de itens constantes no quadro descritivo do subitem 15.1 do Anexo I do edital, conforme nova edição disponibilizada na íntegra no Portal Institucional da Prefeitura e na Plataforma da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Onde se lê:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	29945	30,00	UN	Camisas brancas G - Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
2	29946	30,00	UN	Camisas brancas GG- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,38	R$ 461,40
3	29947	30,00	UN	Camisas brancas M- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
4	29948	30,00	UN	Camisas brancas P- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
5	29949	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros amarelo	R$ 91,28	R$ 91,28
6	29950	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros azul	R$ 91,28	R$ 91,28
7	29951	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros branco	R$ 91,28	R$ 91,28
8	29952	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros laranja	R$ 91,28	R$ 91,28
9	29953	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros lilas	R$ 91,28	R$ 91,28
10	29954	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros preto	R$ 91,28	R$ 91,28
11	29955	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros verde	R$ 91,28	R$ 91,28
12	29956	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros vermelho	R$ 91,28	R$ 91,28
13	**29957**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m amarelo**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
14	**29958**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m azul**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
15	**29959**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m branco**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
16	**29960**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m lilas**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
17	**29961**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m preto**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
18	**29962**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m rosa**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
19	**29963**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m verde**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
20	**29964**	**3,00**	**UN**	**Lã 4 g 100% acrílico 106m vermelho**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
21	29965	1,00	RL	Manta acrílica 1,40mx20m	R$ 26,99	R$ 26,99
22	**29966**	**15,00**	**UN**	**Tecido para pintura americano algodão cru**	**R$ 252,98**	**R$ 3.794,70**

Leia-se:

ITEM	CÓD. INT.	QTDE	UNI. MED.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	29945	30,00	UN	Camisas brancas G - Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
2	29946	30,00	UN	Camisas brancas GG- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,38	R$ 461,40
3	29947	30,00	UN	Camisas brancas M- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
4	29948	30,00	UN	Camisas brancas P- Camiseta confeccionada em Poliéster. Possui manga curta, decote redondo, modelagem reta e barra simples.	R$ 15,05	R$ 451,50
5	29949	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros amarelo	R$ 91,28	R$ 91,28
6	29950	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros azul	R$ 91,28	R$ 91,28
7	29951	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros branco	R$ 91,28	R$ 91,28
8	29952	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros laranja	R$ 91,28	R$ 91,28
9	29953	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros lilas	R$ 91,28	R$ 91,28
10	29954	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros preto	R$ 91,28	R$ 91,28
11	29955	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros verde	R$ 91,28	R$ 91,28
12	29956	1,00	PC	Feltro 1,40mx 4 metros vermelho	R$ 91,28	R$ 91,28
13	**29957**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m amarelo**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
14	**29958**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m azul**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
15	**29959**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m branco**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
16	**29960**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m lilas**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
17	**29961**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m preto**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
18	**29962**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m rosa**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
19	**29963**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m verde**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
20	**29964**	**3,00**	**UN**	**Lã 40 g 100% acrílico 106m vermelho**	**R$ 7,20**	**R$ 21,60**
21	29965	1,00	RL	Manta acrílica 1,40mx20m	R$ 26,99	R$ 26,99
22	**29966**	**15,00**	**UN**	**Tecido para pintura americano algodão cru, largura mínima 1,6 m**	**R$ 252,98**	**R$ 3.794,70**

As condições do edital permanecem inalteradas, tendo a presente errata a finalidade de retificar as informações aqui relacionadas, na publicação.

A presente errata será publicada nos mesmos meios onde foram divulgadas as informações atinentes a este processo licitatório, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara-MG e na plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

BRÁULIO LOPES DE ASSIS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:A4F98407

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 094/2022

Processo: 197/2022.

Pregão Eletrônico: 094/2022.

Objeto: Aquisição de parques infantis, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara – MG.

Fornecedor:	Ana Laura das Graças Gomes

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	BALANÇO ACESSÍVEL COM CADEIRA PARA ACOMPANHENTE	UN	5,0000	11.184,0000	55.920,00
Total do Fornecedor						55.920,00
Fornecedor:		Della Indústria e Comercio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	CARROSSEL C/CADEIRA P/ACOMPTE	UN	5,0000	9.016,4200	45.082,10
Total do Fornecedor						45.082,10
Fornecedor:		MG Comercial Eireli				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PARQUE INFANTIL 06 TORRES	UN	7,0000	32.500,0000	227.500,00
Total do Fornecedor						227.500,00
Fornecedor:		Star Produtos e Comércio Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	1 cota	PARQUE INFANTIL 06 TORRES – **COTA MPE**	UN	2,0000	39.000,0000	78.000,00
Total do Fornecedor						78.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$406.502,10 (quatrocentos e seis mil quinhentos e dois reais e dez centavos).

Santa Bárbara, 13 de outubro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:DE40A13C

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05373/2022

DECRETO Nº 05373/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	115.000,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14196	101	15.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**130.000,00**
Total dos Créditos.....					**130.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13891	101	35.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	359	101	10.000,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	349	101	15.000,00
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	350	101	15.000,00
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	353	101	15.000,00
12.0365.0008.2.022.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRE ESCOLA**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	367	101	15.000,00
12.0361.0008.1.006.000	**CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14204	101	25.000,00
Total PODER EXECUTIVO					**130.000,00**
Total da (s) Redução (ões).....					**130.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 13/10/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:AB1E4241

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, conforme Processo Licitatório Nº 0014/2022, Pregão Presencial Nº 0008/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à **Ata de Registro de Preços nº 0012/2022**, que, respectivamente, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** e a empresa **WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES**, pactuaram para a justa remuneração para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 4.929,30 (quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município, chegando aos valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Vlr Anterior	Vlr Reajustado	Diferença
ROTA 01: BAGRES / PEDREIRAS / MUTUCA / CIPÓ II / ALTO DA GUARDA / CAMPO DA LAGOA / ITAMBÉ: (COMEÇA E ENCERRA EM BAGRES) 03 VEZES AO DIA;39 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ,28 ALUNOS NO TURNO DA TARDE; ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 42 LUGARES; (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR TURNO MANHÃ E TARDE)	KM	R$ 9,64	R$ 9,98	R$ 0,34
ROTA 10: ITAMBÉ / CÓRREGO LARANJAL / QUEIMADAS / BOTAFOGO / PEROBAS / CANAVIAL / TABORNA / LAGEADO 03 VEZES AO DIA (ENCERRANDO EM ITAMBÉ);50 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ ,50 ALUNOS TURNO DA TARDE, ÔNIBUS MÍNIMO 50 LUGARES OBS.: (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR TURNO MANHÃ E TARDE)	KM	R$ 9,42	R$ 9,81	R$ 0,39

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 01 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:3FCD63D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa LARA SILVA CANDIDO 11760971642, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022, conforme Processo Licitatório Nº 0014/2022, Pregão Presencial Nº 0008/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à **Ata de Registro de Preços nº 0006/2022**, que, respectivamente, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** e a empresa **LARA SILVA CANDIDO 11760971642**, pactuaram para a justa remuneração para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2022.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 12.039,93 (doze mil e trinta e nove reais e noventa e três centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município, chegando aos valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Vlr Anterior	Vlr Reajustado	Diferença
ROTA 09: ITAMBÉ / MARIA NUNES / GERALDINHO / LAGEADO E MAEQUITERIA / RILDO 03 VEZES AO DIA (ENCERRANDO EM ITAMBÉ);17 ALUNOS NO TURNO DA MANHÃ,24 ALUNOS NO TURNO DA TARDE, ÔNIBUS NO MINIMO 40 LUGARES OBS: (ROTA COM NECESSIDADE DE MONITOR TURNO MANHÃ E TARDE)	KM	R$ 8,98	R$ 10,43	R$ 1,45

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 29 de julho de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:9D46785A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2022

Termo de Homologação

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 061/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº. 031/2022 objetivando o registro de preços para aquisição de materiais decorativos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde nas quantidades e especificações contidas no termo de referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens abaixo descriminados para as empresas: Comercial Rosa Ltda pelo valor global R$1.361,92 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e Super Comercial Apolo Ltda pelo valor global de R$3.288,74 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). **Fornecedor : Comercial Rosa LTDA - 19.162.101/0001-97**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR LARANJA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
2	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR BRANCA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
3	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR ROSA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
5	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AMARELA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
6	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AZUL Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADE	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
11	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR PRETA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
14	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERDE Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
16	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERMELHA Nº: 7.0 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,26	R$ 129,64
49	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR VERMELHA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
50	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR LARANJA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
51	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM.	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
			PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR PRETA			
52	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR AMARELA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
53	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR ROSA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
54	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR VERDE	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
55	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR AZUL	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
56	7,00	PC	PAPEL CELOFANE 85CM X 100CM. PACOTE COM 03 UNIDADES NA COR BRANCA	GALA	R$ 3,60	R$ 25,20
65	14,00	UN	PAPEL CREPOM AMARELO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
66	14,00	UN	PAPEL CREPOM AZUL 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
67	14,00	UN	PAPEL CREPOM BRANCO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
68	14,00	UN	PAPEL CREPOM LARANJA 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
69	14,00	UN	PAPEL CREPOM PRETO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
70	14,00	UN	PAPEL CREPOM ROSA 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
71	14,00	UN	PAPEL CREPOM VERDE 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
72	14,00	UN	PAPEL CREPOM VERMELHO 48CM X 2M	ART FLOC	R$ 1,10	R$ 15,40
Fornecedor : SUPER COMERCIAL APOLO LTDA - 18.343.089/0001-54						
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
4	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AMARELA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
7	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR AZUL Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
8	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR BRANCA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
9	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR LARANJA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
10	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR PRETA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 9,00	R$ 126,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
12	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR ROSA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
13	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERDE Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
15	14,00	PC	BALÃO (BEXIGA) EM LATEX NA COR VERMELHA Nº: 6.5 PACOTE COM 50 UNIDADES	RIBERBALL	R$ 8,90	R$ 124,60
17	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR AMARELA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
18	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR AZUL	CINDERELA	R$ 10,75	R$ 75,25
19	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR BRANCA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
20	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR LARANJA	CINDERELA	R$ 10,45	R$ 73,15
21	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR PRETA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
22	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR ROSA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
23	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR VERDE	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
24	7,00	RL	FITA DE CETIM LISO 21,5MM X 10M NA COR VERMELHA	CINDERELA	R$ 8,15	R$ 57,05
25	7,00	RL	FITILHO PLASTICO (FINO) ROLO COM 50 METROS NA COR BRANCA	RAIO D' SOL	R$ 2,95	R$ 20,65

26	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40 CM X 60CM NA COR LARANJA	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
27	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AMARELA	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
28	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AMARELA COM GLITER	MAKE+	R$ 4,83	R$ 67,62
29	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AZUL	MAKE+	R$ 2,95	R$ 41,30
30	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR AZUL COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
31	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR BRANCA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
32	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR BRANCA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
33	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR LARANJA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
34	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR PRETA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
35	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR PRETA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
36	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR ROSA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
37	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR ROSA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
38	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERDE	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
39	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERDE COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
40	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERMELHA	MAKE+	R$ 2,90	R$ 40,60
41	14,00	UN	FOLHA EM EVA 40CM X 60CM NA COR VERMELHA COM GLITER	MAKE+	R$ 6,74	R$ 94,36
42	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
43	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR AMARELA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
44	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR AZUL 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
45	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR LARANJA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
46	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR PRETA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
47	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR ROSA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 0,95	R$ 13,30
48	14,00	UN	PAPEL CARTOLINA NA COR VERMELHA 50CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,10	R$ 15,40
57	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR AMARELA	REIPEL	R$ 1,45	R$ 20,30
58	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
			NA COR AZUL			
59	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR BRANCA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
60	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR LARANJA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
61	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR PRETA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
62	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR ROSA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**
63	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR VERDE	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
64	14,00	UN	PAPEL COLOR SET 110GR 48CM X 66CM NA COR VERMELHA	REIPEL	R$ 1,15	R$ 16,10
73	7,00	PC	REFIL DE COLA QUENTE FINA (BASTÃO TRANSPARENTE) 30GR, PACOTE COM NO MÍNIMO 09 UNIDADES	RENDICOLA	R$ 6,45	R$ 45,15
74	7,00	UN	REVOLVER DE COLA QUENTE BICO FINO BIVOLT	CLASSE	R$ 24,80	R$ 173,60
75	14,00	UN	TECIDO TNT LARANJA NA COR LARANJA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
76	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR AZUL 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
77	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR AMARELA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
78	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR BRANCA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
79	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR PRETA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
80	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR ROSA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
81	14,00	UN	TECIDO TNT LISO NA COR VERDE 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40
82	14,00	UN	TECIDO TNT NA COR VERMELHA 1M X 1,40M	RIO SUL	R$ 2,10	R$ 29,40

Tupaciguara/MG, 11 de Outubro de 2022.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal De Administração E Finanças
Decreto Nº. 097/2022

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C571E2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 107/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 158/2022
Modalidade de Dispensa n° 107/2022

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma do Posto de Saúde Dr. Licínio Oliveira Sertã a fim de adequar à solicitação da Inspeção Sanitária.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e MINAS MED HOSPITALAR LTDA (44.875.316/0001-00)

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	Microscópio Óptico Binocular Sistema de iluminação por LED de alta transmissão, cor branca, com a adição da lente "Fly eye" (Olho de Mosca) que fornece luz homogênea em todo campo de visão; Tubo binocular com lentes oculares 10X (com 20MM de campo de visão) - - Trava para evitar que ao tubo se desprenda do corpo do microscópio; Trava para bloqueio da ocular que evita que as oculares sejam facilmente removidas; Revólver porta-objetivas quádruplo voltado para trás para facilitar as mudanças das objetivas e acessibilidade da amostra; Objetivas Plan Acromáticas CFI BE2 4X; 10X; 40X; 100X; Botões de curso e foco fino localizados em ambos os lados do microscópio; Movimento da direção X do estágio com acionamento por correia, tornando-o mais seguro e menos obstrutivo para manipular lâminas de vidro na platina, eliminando a protuberância que existe com um sistema de pinhão e cremalheira na direção X; Botão de limite de altura da platina para pré-definição de melhor foco durante altas magnificações que evitam que a platina seja acidentalmente elevado e quebre lâminas de vidro; Condensador Abbe integrado com códigos de cores de localização correspondentes a cor de cada objetiva para facilitar o posicionamento da abertura do condensador e obter o melhor desempenho óptico; Botão liga / desliga e controles de brilho de iluminação localizados na parte da frente do microscópio para fácil visibilidade e acesso; Espaço de armazenamento de cabos na parte traseira; Peso reduzido (aproximadamente 6kg) e vários pontos de transporte para facilitar o levantamento e movimentação em	UNID	1,00	12.980,0000	12.980,00

	prateleiras e espaço de trabalho; Método de observação: Campo Claro; Adaptador de AC incluído (entrada: 100-240 VAC, 0,48 máx, 50-60 Hz, saída:5,0 VCC,3,0A Max), nominal: 4W .Que possua registro na ANVISA.Marca de Referência: Microscópio Binocular de Ensino Eclipse Ei Nikon				

Valor Total: 12.980,00
Data da Assinatura: 11/10/2022

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:5103EB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-285, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Cleonesia Lidiane Silva Cruz Mendes	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/22	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DvRH-216/2022 de 05/10/2022
Edna Pinheiro David	Técnico de Enfermagem	30 dias contados a partir de 07/11/2022	Secretaria Municipal de Saúde	03/08/2015 a 02/08/2020	PSU Dv-217/2022 de 05/10/2022
Neia Cristina Santana	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2016 a 31/05/2021	PSU Dv-220/2022 de 07/10/2022
Nair Maria da Costa Pereira	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	28/03/2017 a 27/03/2022	PSU Dv-221/2022 de 07/10/2022
Aparecida Maria Andrade	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	31/01/2015 a 30/01/2020	PSU Dv-222/2022 de 07/10/2022
Maria de Fátima Teixeira da Silva	Gari II	30 dias contados a partir de 25/10/2022	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento.	22/08/2016 a 21/08/2021	PSU Dv-056/2021 de 17/11/2021 (Reabertura)
Kleus Kleber Araújo Santos	Servente Escolar	30 dias contados a partir de 31/10/2022	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2009 a 01/08/2014	PSU DvRH-071/2019 de 20/08/2019 (Reabertura)
Renata Gomes Volponi de Almeida	Professor I	30 dias contados a partir de 16/11/2022	Secretaria Municipal de Educação	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU DivRH-090/2019 de 14/10/2019 (Reabertura)
Ramon Santos Mendes de Sousa e Rodrigues	Professor II	30 dias contados a partir de 17/10/2022	Secretaria Municipal de Educação	12/07/2012 a 11/07/2017	PSU DivRH-125/2018 de 11/10/2022 (Reabertura)

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:04B97C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-286, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

AUTORIZA CONVERSÃO FINANCEIRA DE LICENÇA-PRÊMIO A FAVOR DO SERVIDORES MENCIONADOS.

O Secretário de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.835, de 29 de abril de 2022,
CONSIDERANDO motivação excepcional dos servidores requerentes,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o processamento em Folha de Pagamento da conversão pecuniária de 1 (uma) parcela de licença-prêmio concedida aos servidores municipais efetivos mencionados a seguir:

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Claudineia Monteiro Braz	Auxiliar de Serviços Gerais I	001924	Secretaria Municipal de Saúde	21/08/2013 a 20/08/2018	PSU-DivRH-112/2018 de 20/09/2018 *(Reabertura)*
Darmone Cruz Santos	Odontólogo	001888	Secretaria Municipal de Saúde	30/01/2017 a 29/01/2022	PSU-DvRH-225/2022 de 10/10/2022
Edilson Pereira da Silva	Operador de Máquinas	000349	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	05/03/2001 a 04/03/2006	PSU-DivRH-143/2018 de 07/12/2018 *(Reabertura)*
Edna Costa Alves	Assistente Administrativo I	008314	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	26/02/2016 a 25/02/2021	PSU-DvRH-226/2022 de 10/10/2022
Eisler Lacerda Mendes	Professor I	001918	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2015 a 31/05/2020	PSU DvRH-178/2022, de 29/07/2022 *(Reabertura)*
Geraldo Carlos de Oliveira	Gari I	003538	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	09/03/2007 a 08/03/2012	PAS-DARH-023/2018 de 02/03/2018 *(Reabertura)*

SERVIDOR(A)	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Jailton Alves Ribeiro	Operador de Máquinas	000949	Secretaria Municipal de Viação e Transporte	02/08/2014 a 01/08/2019	PSU-DvRH-224/2022 de 10/10/2022
Jane Alves Pereira	Gari I	003663	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	27/07/2012 a 26/07/2017	PSU-DvRH-182/2022 de 01/08/2022 *(Reabertura)*
Lucia Dias Costa	Gari II	005383	Secretaria Municipal de Saúde	02/03/2011 a 01/03/2016	PSU-DvRH-002/2020 de 09/01/2020 *(Reabertura)*
Maria Matos de Oliveira Silva	Gari I	014134	Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude	22/10/2013 a 21/10/2018	PSU-DvRH-133/2022 de 23/05/2022 *(Reabertura)*
Marisa Pereira de Souza Mendes	Servente Escolar	008500	Secretaria Municipal de Educação	01/06/2016 a 31/05/2021	PSU-DvRH-223/2022 de 07/10/2022
Ronilda Matos Silva	Auxiliar de Secretaria Escolar	003398	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos	01/02/2012 a 31/01/2017	PSU-DvRH-037/2019 de 18/06/2019 *(Reabertura)*
Rosalia Ribeiro Santos	Monitor de Creche	007895	Secretaria Municipal de Educação	19/05/2015 a 18/05/2020	PSU-DvRH- 135/2022 de 25/05/2022 *(Reabertura)*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 13 de outubro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:FB5E6C50

